ORÇAMENTO

DO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

PARA O

EXERCICIO DE 1920

Ouro	**23:788$800**
Papel	**59:712:431$935**

DIRECTORIA GERAL DO CAPITAL
DO
MINISTERIO DA FAZENDA
GABINETE DO DIRECTOR

8298

ORÇAMENTO

DO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

PARA O

EXERCICIO DE 1920

Organizado de accôrdo com a Lei n. 3.991 de 5 de janeiro de 1920

RIO DE JANEIRO
IMPRENSA NACIONAL
1920

SECRETARIA DA FAZENDA
BIBLIOTECA
8688 20 II 47

Resumo das verbas do orçamento da despesa do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para o exercicio de 1920

VERBAS	VOTADA PARA 1920	
	Ouro	Papel
1. Subsidio do Presidente da Republica		120:000$000
2. » » Vice-Presidente da Republica		36:000$000
3. Gabinete do Presidente da Republica		79:800$000
4. Despeza com o palacio da Presidencia da Republica		265:000$000
5. Subsidio dos Senadores		774:900$000
6. Secretaria do Senado		997:404$600
7. Subsidio dos Deputados		2.607:600$000
8. Secretaria da Camara dos Deputados		1.290:688$218
9. Ajudas de custo aos membros do Congresso Nacional		275:000$000
10. Secretaria de Estado		721:676$118
11. Gabinete do Consultor Geral da Republica		21:600$000
12. Justiça Federal		2.262:214$118
13. » do Districto Federal		1.556:485$118
14. Ajudas de custo a magistrados		7:000$000
15. Policia do Districto Federal		8.102:684$090
16. Brigada Policial		11.072:891$515
17. Casa de Detenção		932:167$757
18. Casa de Correcção		717:280$526
19. Archivo Nacional		209:618$118
20. Assistencia a Alienados		3.453:923$994
21. Directoria Geral de Saúde Publica		6.105:151$535
22. Secretaria do Conselho Superior de Ensino		76:178$000
23. Subvenções a Institutos de Ensino		5.140:070$250
24. Escola Nacional de Bellas Artes	23:788$800	384:925$249
25. Instituto Nacional de Musica		441:523$079
26. » Benjamin Constant		504:649$118
27. » Nacional de Surdos-Mudos		172:416$118
28. Bibliotheca Nacional		530:124$618
29. Soccorros Publicos		50:000$000
30. Obras		330:000$000
31. Serviço eleitoral		100:000$000
32. Corpo de Bombeiros		2.630:897$796
33. Administração, justiça e outras despezas no Territorio do Acre		3.068:982$000
34. Instituto Oswaldo Cruz		773:600$000
35. Serventuarios do culto catholico		52:000$000
36. Magistrados em disponibilidade		95:000$000
37. Prophylaxia rural		2.000:000$000
38. Subvenções		1.393:000$000
39. Eventuaes		360:000$000
	23:788$800	59.712:451$935

DIRECTORIA GERAL DO GABINETE
DO
MINISTERIO DA FAZENDA
GABINETE DO DIRECTOR

Tabella explicativa do orçamento da despesa do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para o exercicio de 1920

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1920 — Papel
I **Subsidio do Presidente da Republica**	Lei n. 9 de 12 de set. de 1891, e decrs. ns. 514 de 1 de nov. de 1898, 890 de 28 de out. de 1902, 1.445 de 22 de dez. de 1905, 2.398 de 9 de jan. de 1911, 2.876 de 4 de nov. de 1914 e n. 3.630 de 27 de dez. de 1918			120:000$000
2 **Subsidio do Vice-Presidente da Republica**	Idem			30:000$000
3 **Gabinete do Presidente da Republica**				
Para gratificações e representações, conforme a distribuição que fôr determinada pelo Chefe da Nação:				
Para gratificações ao secretario e officiaes de Gabinete	Lei n. 232 de 7 de dez. de 1894, 1.617 de 30 de dez. de 1906, 2.356 de 31 de dez. de 1910, 1.841 de 31 de dez. de 1907, 2.924 de 5 de janeiro de 1915 e lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920			
Para representação dos officiaes da Casa Militar	Idem		36:000$000	
Para representação dos membros da Casa Civil	Idem		36:000$000	
			7:200$000	79:200$000
4 **Despeza com o palacio da Presidencia da Republica**				
Para pagamento de honorarios do mordomo, do pessoal subalterno, das despezas do material e custeio do serviço, inclusive conservação e reparos dos carros, podendo o Governo vender os que julgar desnecessarios e applicar o producto na acquisição de outros	Leis ns. 26 de 30 de dez. de 1891, 191 B de 30 de set. de 1893, 429 de 10 de dez. de 1896, 2.356 de 31 de dez. de 1910 e 2.924 de 5 de jan. de 1915 e 3.232 de 5 de jan. de 1917 e lei n. 3.991 de 5 de janeiro de 1920		265:000$000	265:000$000
5 **Subsidio dos Senadores**				
Para subsidio	Decrs. ns. 614 de 30 de set. de 1899, 940 de 29 de dez. de 1902, 1.463 de 8 de jan. de 1906, 2.031 de 24 de dez. de 1908, 2.563 de 10 de jan. de 1912, 2.880 de 4 de nov. de 1914 e n. 3.470 de 10 de jan. de 1918		774:000$000	774:000$000

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO		VOTADA PARA 1920 — Papel
6			
Secretaria do Senado			
PESSOAL			
1 Director com 14:000$ de ord. e 7:000$ de grat.	Resols. do Senado de 30 de julho de 1891, 19 de maio de 1908 e 20 de set. de 1909 e leis ns. 2.738 de 4 de jan. de 1913, 2.924 de 5 de jan. de 1915 e 3.674 de 7 de jan. de 1919.....	21:000$000	
1 Vice-director com 12:000$ de ord. e 6:000$ de grat.....	Resols. do Senado de 27 de agosto de 1894 e 19 de maio de 1908. Deliberação do Senado de 18 de agosto de 1910 e leis ns. 2.738 de 4 de jan. de 1913, 2.924 de 5 de jan. de 1915 e 3.674 de 7 de jan. de 1919.....	18:000$000	
1 Official secretario da Presidencia com 9:600$ de ord. e 4:800$ de grat.....	Delib. do Senado de 27 de dez. de 1917.....	14:400$000	
1 Archivista, idem.....	Resol. do Senado de 12 de junho de 1909 e lei n: 2.221 de 30 de dez. de 1909. Deliberação do Senado de 18 de agosto de 1910 e leis ns. 2.738 de 4 de jan. de 1913, 2.924 de 5 de jan. de 1915 e 3.674 de 7 de jan. de 1919.....	14:400$000	
1 Bibliothecario, idem.....	Resols. do Senado de 14 de dez. de 1898 e 19 de maio de 1908. Lei n. 2.221 de 30 de dez. de 1909. Delib. do Senado de 18 de agosto de 1910 e leis ns. 2.738 de 4 de jan. de 1913, 2.924 de 5 de jan. de 1915 e 3.674 de 7 de jan. de 1919	14:400$000	
6 Officiaes a 8:000$ de ord. e 4:000$ de grat....	Resol. do Senado de 28 de dez. de 1911 e leis ns. 2.924 de 5 de jan. de 1915 e 3.674 de 7 de jan. de 1919	72:000$000	
1 Official encarregado da acta com 9:600$ de ord. e 4:800$ de grat.....	Lei n. 2.924 de 5 de jan. de 1915 e Delib. do Senado de 27 de dez. de 1917 e lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919.....	14:400$000	
1 Chefe da redacção dos debates, idem.....	Resol. do Senado de 28 de dez. de 1911 e lei n. 2.924 de 5 de jan. de 1915 e Delib. do Senado de 27 de dez. de 1917 e lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919.....	14:400$000	
3 Redactores de debates a 8:000$ de ord. e 4:000$ de grat.....	Lei n. 2.924 de 5 de jan. de 1915 e Delib. do Senado de 27 de dez. de 1917.....	36:000$000	
1 Redactor dos *Annaes*, idem.....	Idem e lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919.....	12:000$000	
3 Supplentes de redactores dos debates a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.....	Lei n. 3 089 de 8 de jan. de 1916 e Delib. do Senado de 27 de dez. de 1917.....	21:600$000	
1 Conservador da Bibliotheca com 6:400$ de ord. e 3:200$ de grat.....	Resols. do Senado de 30 de dez. de 1908 e 1 de junho de 1909 e leis ns. 2.221 de 30 de dez. de 1909 e 2.738 de 9 de jan. de 1914 e Delib. do Senado de 27 de dez. de 1917.....	9:600$000	
1 Chefe do serviço tachygraphico com 10.640$ de ord. e 5:320$ de grat.....	Delib. da Meza de 9 de jan. de 1917 e Delib. do Senado de 27 de dez. de 1917.....	15:960$000	
1 Sub-chefe do mesmo serviço com 9:600$ de ord. e 4:800$ de grat.....	Idem	14:400$000	
4 Tachygraphos de 1ª classe com 8:000$ de ord. e 4:000$ de grat.....	Idem	48:000$000	

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO		VOTADA PARA 1920 — Papel
4 Tachygraphos de 2ª classe com 6:400$ de ord. e 3:200$ de grat.	Delib. da Meza de 9 de jan. de 1917 e Delib. do Senado de 27 de dez. de 1917	38:400$000	
4 Tachygraphos de 3ª classe com 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem	28:800$000	
1 Dactylographo chefe com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	4:800$000	
6 Dactylographos com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	21:600$000	
3 Auxiliares com 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	7:200$000	
2 Porteiros a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Lei n. 2.924 de 5 de jan. de 1915	14:400$000	
2 Ajudantes de porteiro a 3:840$ de ord. e 1:920$ de grat.	Idem	11:520$000	
12 Continuos a 3:168$ de ord. 1:584$ de grat.	Idem	57:024$000	
2 Chauffeurs, idem	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	9:504$000	
14 Serventes a 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918	42:000$000	
2 Ajudantes de chauffeur, idem	Lei 3.674 de 7 de jan. de 1919	6:000$000	
Gratificação ao funccionario que serve de secretario da Commissão Especial do Codigo Commercial	Idem	2:400$000	
Gratificação ao funccionario que serve de secretario da Commissão de Finanças	Idem	2:400$000	
Gratificação ao official secretario da presidencia	Idem	2:400$000	
Gratificação ao official encarregado da acta	Idem	2:400$000	
Gratificação aos tres continuos que servem junto á mesa á razão de 600$ a cada um	Idem	1:800$000	
Gratificação ao continuo que trabalha na Commissão de Finanças	Idem	600$000	
Gratificação ao servente encarregado da sala dos chapéos	Idem	600$000	594:408$000
Para gratificações addicionaes: de 15 % ao bibliothecario, a dous officiaes, a tres redactores de debates, a quatro continuos, sendo a um até 31 de outubro, a serventes, a um *Chauffeur*, desde 1 de julho, e a um ajudante de *Chauffeur*, a um tachygrapho de 1ª classe, a um de 3ª classe, e um auxiliar de dactylographo; de 20 % ao vice-director até 30 de novembro, ao official secretario da presidencia, a um official, a sete continuos, sendo a um destes de 1 de novembro, e a dous serventes, a dous tachygraphos de 1ª classse e ao dactylographo chefe; de 25 % ao vice-director, desde 1 de dezembro, ao official encarregado da acta, ao porteiro da secretaria, a dous continuos e a um servente; de 30 % ao director, ao archivista, ao chefe da redacção dos debates, a um official, ao redactor dos *Annaes*, ao porteiro do salão, ao ajudante de porteiro da secretaria, e ao ajudante do porteiro do salão, ao chefe dos tachygraphos ao sub-chefe dos tachygraphos e a um tachygrapho de 1ª classe; 91:228$600	Lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920	.....	91:228$000
DISPENSADOS DO SERVIÇO			
1 Director	Resol. do Senado de 12 de maio de 1909 e leis ns. 2.221 de 30 de dez. de 1909 e 2.738 de 4 de jan. de 1913.	19:500$000	
1 Chefe da redacção dos debates	Lei n. 3.232, de 5 de jan. de 1917	15:000$000	
1 Official	Resol. do Senado de 1 de out. de 1909 e leis n. 2.221 de 30 de dez. de 1909 e 2.738 de 4 de jan. de 1913.	12:000$000	
1 Continuo	Resols. do Senado de 28 de out. de 1902 e 22 de junho de 1908 e leis ns. 2.221 de 30 de dez. de 1909, e 2.738 de 4 de jan. de 1913	3:000$000	
1 Continuo	Resol. do Senado de 3 de set. de 1908 e lei n. 2.221 de 30 de dez. de 1909. Resol. do Senado de 9 de nov. de 1911. Lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913	4:752$000	
1 Archivista e 1 official	Lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920 e Delib. de 2 de jun. de 1919	34:320$000	88:572$000
			774:208$600

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1920 — Papel
MATERIAL				
Impressão e publicação dos debates em cinco mezes a 12:500$000	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919...	62:500$000		
Revisão dos debates	.....	13:800$000		
Objectos de expediente, livros, jornaes, almanaks, revistas, encadernações e publicações	.....	32:000$000		
Aluguel de casa dos porteiros da secretaria e do salão	.....	2:400$000		
Conservação e limpeza do edificio e dos moveis, comprehendido o fardamento para o pessoal subalterno	.....	60:000$000		
Custeio e reparação dos automoveis do Presidente e do Vice-Presidente do Senado	.....	15:000$000		
Organização dos *Annaes* de 1827 a 1857	.....	12:000$000		
Eventuaes	.....	25:000$000		
Consumo d'agua	.....	396$000		
Taxa de esgoto	.....	100$000	223:196$000	997:404$600
7				
Subsidio dos Deputados				
Para subsidio	Decrs. ns. 614 de 30 de set. de 1899, 940 de 29 de dez. de 1902, 1.463 de 8 de jan. de 1906, 2.031 de 24 de dez. de 1908 2.563 de 10 de jan. de 1912, 2.880 de 4 de nov. de 1914 e 3.470 de 10 de jan. de 1918	.....	2.607:600$000	2.607:600$000
8				
Secretaria da Camara dos Deputados				
PESSOAL				
1 Director com 14:000$ de ord. e 7:000$ de grat.	Delib. da Camara de 26 de dez. de 1909 e lei n. 3.641 de 31 de dezembro de 1918	21:000$000		
1 Sub-director com 12:000$ de ord. e 6:000$ de grat.	Idem	18:000$000		
2 Chefes de secção a 9:600$ de ord. e 4:800$ de grat.	Idem	28:800$000		
1 Superintendente da redacção dos debates com 11:600$ de ord. e 5:800$ de grat.	Idem	17:400$000		
1 Chefe do serviço tachygraphico com 12:000$ de ord. e 6:000$ de grat.	Idem	18:000$000		
1 Sub-chefe do mesmo serviço com 10:800$ de ord. e 5:400$ de grat.	Idem	16:200$000		
8 Tachygraphos de 1ª classe a 8:800$ de ord. e 4:400$ de grat.	Delib. da Camara de 26 de dez. de 1911, leis n. 2.842 de 3 de jan. de 1914 e n. 3.641 de 31 de dezembro de 1918	105:600$000		
2 Tachygraphos de 2ª classe a 7:200$ de ord. e 3:600$ de grat.	Idem, leis n. 3.454 de 6 de jan. de 1918 e n. 3.641 de 31 de dezembro de 1918	21:600$000		
2 Tachygraphos de 3ª classe a 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat.	Idem, leis n. 3.089 de 8 de jan. de 1916, n. 3.454 de 6 de jan. de 1918 e n. 3.641 de 31 de dezembro de 1918	16:800$000		
1 Chefe de redacção dos debates com 10:800$ de ord. e 5:400$ de grat.	Idem e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913. Resol. da Camara de 26 de dez. de 1911, lei n. 2.842 de 3 de jan. de 1914 e lei n. 3.641 de 31 de dezembro de 1918	16:200$000		

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO		VOTADA PARA 1920 — Papel
1 Redactor dos *Annaes* com 8:000$ de ord. e 4:000$ de grat.	Delib. da Camara de 26 de dez. de 1911 e lei n. 3.641 de 31 de dezembro de 1918	12:000$000	
6 Redactores dos debates, idem	Leis ns. 3.232 de 5 de janeiro de 1917 e 3.641 de 31 de dezembro de 1918	72:000$000	
4 Supplentes da redacção dos debates a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem	28:800$000	
1 Chefe de secção da acta, podendo ser chefe de secção da Secretaria, grat. de 700$ mensaes	Idem	8:400$000	
1 Archivista com 9:600$ de ord. e 4:800$ de grat.	Idem	14:400$000	
1 Bibliothecario, idem	Idem	14:400$000	
1 Secretario da Presidencia a 11:200$ de ord. e 5:600$ de grat.	Leis n. 3.232 de 5 de janeiro de 1917 e n. 3.641 de 31 de dezembro de 1918	16:800$000	
5 Primeiros officiaes a 8:000$ de ord. e 4:000$ de grat.	Idem, leis n. 3.454 de 6 de jan. de 1918 e n. 3.641 de 31 de dezembro de 1918	60:000$000	
1 Conservador da bibliotheca com 8:000$ de ord. e 4:000$ de grat.	Idem, leis n. 3.454 de 6 de jan. de 1918 e n. 3.641 de 31 de dezembro de 1918	12:000$000	
1 Conservador do archivo com 8:000$ de ord. e 4:000$ de grat.	Idem	12:000$000	
4 Segundos officiaes a 6:400$ de ord. e 3:200$ de grat.	Idem, leis n. 2.738 de 4 de jan. de 1913 e n. 3.641 de 31 de dezembro de 1918	38:400$000	
4 Amanuenses a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem	28:800$000	
1 Porteiro da Secretaria com 6:000$ de ord. e 3:000$ de grat.	Idem	9:000$000	
1 Porteiro do salão idem	Idem	9:000$000	
2 Ajudantes do porteiro a 4:600$ de ord. e 2:300$ de grat.	Leis n. 2.738 de 4 de jan. de 1913 e n. 3.641 de 31 de dez. de 1918	13.800$000	
20 Continuos a 3:600$ de ord. e 1:800$ de grat.	Idem	108:000$000	
1 Zelador do palacio Monroe a 3:840$ de ord. e 1:920$ de grat.	Leis n. 3.089 de 8 de jan. de 1916 e n. 3.641 de 31 de dez. de 1918	5:760$000	
17 Serventes a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Leis n. 3.232 de 5 de jan. de 1917 e n. 3.641 de 31 de dez. de 1918	61:200$000	
Para gratificação especial ao funccionario da Secretaria que servir como secretario da Commissão de Finanças	Idem	1:800$000	
Para gratificação especial ao funccionario que servir de secretario da Commissão de Constituição e Justiça	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918	1:800$000	
Idem ao continuo que serve na sala dos chapéos	Idem	600$000	
Para gratificação especial ao continuo da Secretaria que servir na Commissão de Finanças	Lei n. 3.232 de 5 de jan. de 1917	600$000	
3 jardineiros (salario)		12:000$000	
Para pagamento das seguintes gratificações addicionaes:			
30 % — o sub-director da secretaria, um chefe de secção, o archivista, o bibliothecario, o chefe e o sub-chefe do serviço tachygraphico, dois tachygraphos de 1ª classe, o redactor dos Annaes, o sub-chefe do serviço da redacção dos debates, a contar de 1º de maio, percebendo até essa data 25 %, um 1º official, o conservador da bibliotheca, o porteiro da secretaria, dois ajudantes de porteiro, cinco continuos, sendo um a contar de 1º de maio, percebendo até essa data 25 %;			
25 % — O secretario da Presidencia, dous tachygrapho de 1ª classe, um 1º official, a contar de 1 de julho, percebendo até data 20 %, o porteiro do salão, tres continuos, sendo um a contar de 1 de maio, percebendo até essa data 20 % e um servente;			
20 % — Dous redactores de debates, dous tachygraphos de 1ª classe, um 2º official e seis conti-			

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1920 — Papel
nuos, sendo um a contar de 10 de fevereiro, percebendo 15 % até essa data; 15 % — O director da secretaria, um chefe de secção, o superintendente da redacção dos debates, um tachygrapho de 1ª classe, um tachygrapho de 2ª classe, tres redactores de debates, um supplente de redactor de debates, tres 1os officiaes, tres segundos officiaes, dous amanuenses, o conservador do Archivo, o zelador do Palacio Monroe, cinco continuos, sendo um a contar de 3 de janeiro e um de 1 de julho, cinco serventes 146:452$000.....	Leis ns. 2.842 de 3 de jan. de 1914, 3.089 de 8 de jan. de 1916, 3.454 de 6 de jan. de 1918 e 3.674 de 7 de jan. de 1919.....	146:452$500	967:612$500	
DISPENSADOS DO SERVIÇO				
1 Superintendente da redacção dos debates (inclusive gratificação addicional).....	Delib. da Camara de 29 de out. de 1917	18:000$000		
1 Chefe da redacção dos debates.....	Lei n. 3.232 de 5 de jan. de 1917..	18:000$000		
1 Official	Acto de 9 de agt. de 1905.....	7:200$000		
1 Ajudante do porteiro.....	Resol. de 27 de set. de 1888.....	1:500$000		
1 Ajudante do porteiro (inclusive gratificação addicional).....	Delib. da Camara de 18 de abr. de 1913 e lei n. 2.842 de 3 de jan de 1914	7:488$000		
1 Continuo.....	Resol. da Camara de 5 de agt. de 1891 e de set. de 1892.....	2:000$000		
1 Continuo (inclusive gratificação addicional).....	Delib. da Camara de 3 de nov. de 1910	5:702$400		
1 Continuo (inclusive gratificação addicional)	Delib. da Camara de 20 de dez de 1916	6:177$600		
1 Continuo inclusive gratificação addicional).....	Del b. da Camara de 24 de out. de 1917	6:177$600		
1 Servente	.....	1:800$000		
1 Chefe de Secção (inclusive gratificação addicional)	Delib. 18 de out. 1918 e lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920.....	18:720$000		
1 Servente (inclusive gratificação addicional.....	Delib. de 14 de agt. de 1918 e lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920....	4:140$000	96:905$600	
			1.064:518$100	
MATERIAL				
Para continuação da publicação do documentos parlamentares	.....	12:000$000		
Objectos de expediente.....	.....	15:000$000		
Compra de livros, assignatura de jornaes, revistas, encadernações, etc.....	Idem e lei n 3.674 de 7 de jan. de 1919	20:000$000		
Conservação e limpeza do edificio e dos moveis .	Lei n. 2 738 de 4 de jan. de 1913 e lei n. 2.924 de 5 de jan. de 1915..	16:202$000		
Para custeio e conservação do automovel destinado á conducção do Presidente da Camara.....	.....	12:000$000		
Aluguel de casa para os porteiros da Secretaria e do salão.....	.....	2:400$000		
Despezas eventuaes inclusive 8:400$ para a gratificação especial de 700$ mensaes ao funccionario designado para substituir interinamente o encarregado da acta que se acha em exercicio do cargo de Secretario da Presidencia da Republica com todos os vencimentos, conforme o disposto na lei 232, de 7 de dezembro de 1894, art. 2.....	.....	22:600$000		
Impressão e publicação dos debates da Camara durante cinco mezes, a 18:000$.....	.....	90:000$000		
Serviço de revisão dos trabalhos tachygraphicos e despezas de expediente.....	Lei n. 3.641 de 31 de dez. de 1918..	22:600$000		
Serviço de revisão dos debates.....	Lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913...	21:000$000		
Taxa de esgoto do edificio.....	.....	136$118		
Consumo d'agua.	.....	432$000	226:170$118	1.290:688$218

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1920 — Papel
9				
Ajudas de custo aos membros do Congresso Nacional				
Ajuda de custo annual de 1:000$ a cada um dos membros do Congresso Nacional.....	Decrs. ns. 1.137 de 2 de abril de 1853, 1.337 de 28 de fev. de 1854, 492 de 12 de agt. do mesmo anno, 407 de 6 de nov. de 1896 e 940 de 29 de dez. de 1902, lei n. 1.316 de 31 de dez. de 1904 e decrs. ns. 1.463 de 8 de jan. de 1906, 2.031 de 24 de dez. de 1908, n. 2.563 de 10 de jan. de 1912, lei n. 2.880 de 4 de nov. de 1914 e 3.470 de 10 de jan. de 1919.....	.....	.....	275:000$000
10				
Secretaria de Estado				
PESSOAL				
1 Ministro de Estado.....	Decr. n. 27 H de 1 de dez. de 1889.	24:000$000		
Gratificação ao Ministro para representação.....	Decr. leg. n. 260 de 20 de dez. de 1894, e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912, art. 12 e lei n. 3.089 de 8 de jan. de 1916.....	18:000$000		
Para o funccionario da Secretaria ou pessoa estranha que exercer o logar de Director de gabinete do Ministro.....	Leis ns. 2.221 de 30 de dez. de 1909, e 2.544 de 4 de jan. de 1912.....	12:000$000		
Para os funccionarios da mesma Secretaria ou pessoas estranhas que exercerem os logares de officiaes de gabinete do Ministro.....	Idem.....	12:000$000		
Gratificação ao assistente do Ministerio, para representação.....	Lei n. 266 de 24 de dez. de 1894 e decr. n. 3.191 de 7 de jan. de 1899, § 3º do art. 2º e art. 18, e lei n. 2.356 de 31 de dez. de 1910...	3:600$000		
1 Continuo do gabinete do Ministro com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.....	Lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912....	3:600$000		
Gratificação especial ao continuo e ao correio em serviço no gabinete do Ministro, sendo 1:200$ a cada um.....	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918...	2:400$000		
Para despeza com a conducção do Ministro.....	.....	12:000$000	87:600$000	
3 Directores geraes a 12:000$ de ord. e 6:000$ de grat.....	Decrs. ns. 3.191 de 7 de jan. de 1899, art. 2º, 1.555 de 13 de nov. de 1906, e 2.092 de 31 de agt. de 1909 e lei n. 2.221 de 30 de dez. de 1909...	54:000$000		
6 Directores de secção a 8:000$ de ord. e 4:000$ de grat.....	Idem.....	72:000$000		
13 Primeiros officiaes a 6:400$ de ord. e 3:200$ de grat.....	Decreto e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912.....	124:800$000		
12 Segundos officiaes a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.....	Decrs. ns. 3.191 de 7 de jan. de 1899, art. 2º, 1.555 de 13 de nov. de 1906, e 2.092 de 31 de agt. de 1909, e lei n. 2.221 de 30 de dez. de 1909...	86:400$000		
28 Terceiros officiaes a 3:600$ de ord. e 1:800$ de grat.....	Decrs. ns. 3.191 de 7 de jan. de 1899, art. 2º, 1.555 de 13 de nov. de 1906, e 2.092 de 31 de agt. de 1909, e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912.	151:200$000		
1 Porteiro com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat...	Idem e lei n. 2.221 de 30 de dez. de 1909.....	6:000$000		
1 Ajudante de porteiro com 2:880$ de ord. e 1:440$ de grat.....	Idem.....	4:320$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1920 — Papel
6 Continuos a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat..	Idem e lei n. 2.842 de 3 de jan. de 1914.....	21:600$000		
5 Correios, idem.....	Decrs. ns. 3.191 de 7 de jan. de 1899, art. 2º, 1.555 de 13 de nov. de 1906, e 2.092 de 31 de agt. de 1909 e lei n. 2.221 de 30 de dez. de 1909.	18:000$000	538:320$000	
6 Serventes (salario mensal de 200$).....	Lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912...	14:400$000		
Gratificação a um auxiliar do archivo da Secretaria	Lei n. 3.232 de 5 de jan. de 1917....	3:600$000		
Para diarias aos cinco correios a 2$000.....	Idem e lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	3:660$000		
Gratificação aos sete collaboradores do archivo da Secretaria, na razão de 25$ mensaes a cada um	Lei n. 3.232 de 5 de jan. de 1917...	21:000$000		
Salario do servente do archivo da Secretaria.....	Idem.....	2:400$000	45:060$000	
			670:980$000	
MATERIAL				
Serviço de dactylographia.....	Lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920..	3:000$000		
Acquisição e concerto de moveis, tapetes, cortinas, reposteiros e accessorios, podendo o Ministro dispor dos moveis e objectos imprestaveis, applicando o producto na compra de outros..	Lei n. 3.232 de 5 de jan. de 1917...	6:000$000		
Organização, impressão e revisão do relatorio e do orçamento.....	.....	10:000$000		
Objectos de expediente, livros, encadernações, assignaturas de jornaes, revistas e almanak.....	.....	15:000$000		
Illuminação.....	.....	1:500$000		
Aluguel de casa para o porteiro.....	.....	1:800$000		
Para fardamento dos cinco correios na razão de de 300$ a cada um e dos serventes na razão de 150$ cada um.....	Lei n. 560 de 31 de dez. de 1898....	2:400$000		
Serviço telegraphico por companhias estrangeiras..	.....	500$000		
Impressões, publicações e despezas miudas e eventuaes.....	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919..	10:000$000		
Taxa de esgoto do edificio.....	.....	1368$118		
Consumo d'agua na Secretaria.....	.....	360$000	50:696$118	721:676$118
I I				
Gabinete do Consultor Geral da Republica				
PESSOAL				
1 Consultor geral com 10:000$ de ord. e 5:000$ de grat.....	Decr. n. 967 de 2 de jan. de 1903...	15:000$000		
1 Continuo com 1:733$334 de ord. e 866$666 de grat.....	Leis ns. 1.445 de 31 de dez. de 1903 e 2.924 de 5 de jan. de 1915....	2:600$000		
Gratificação especial ao continuo.....	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918...	1:000$000	18:600$000	
MATERIAL				
Objectos de expediente, livros, jornaes, revistas, moveis e outras despezas, inclusive a de telephone na residencia do Consultor.....	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919...	.....	3:000$000	21:600$000
I 2				
Justiça Federal				
SUPREMO TRIBUNAL				
PESSOAL				
1 Presidente com 26:000$ de ord. e 13:000$ de grat.	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890, 1.363 de 6 de jan. de 1896, 1.627 de 2 de jan. de 1907 e 8.520 de 18 de de jan. de 1911.....	39:000$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO		VOTADA PARA 1920 — Papel
Pelo exercicio de presidente. Grat.	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 890 1.363 de 6 de jan. de 1896, 1.627 de 2 de jan. de 1 07 e 8.5.6 de 18 de jan. de 1911	2:000$000	
14 Membros a 26:000$ de ord. e 13:000$ de grat.	Idem	546:000$000	
SECRETARIA		587:000$000	
1 Secretario com 11:600$ de ord. e 5:800$ de grat.	Decr. n. 2.047 de 31 de dez. de 1909, regulamento interno de 24 de maio de 1909 e deliberação do Supremo Tribunal de 21 de jan. de 1911 e lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	17:400$000	
1 Sub-secretario com 8:800$ de ord. e 4:400$ de grat.	Idem	13:200$000	
2 Chefes de secção a 7:200$ de ord. e 3:600$ de grat.	Idem	21:600$000	
9 Officiaes a 6:400$ de ord. e 3:600$ de grat.	Idem	86:400$000	
1 Protocollista, idem	Idem	9:600$000	
1 Bibliothecario, idem	Idem	9:600$000	
1 Archivista, idem	Idem	9:600$000	
1 Porteiro dos auditorios com 4:160$ de ord. e 2:080$ de grat.	Idem	6:240$000	
1 Ajudante do porteiro dos auditorios com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	4:800$000	
1 Porteiro zelador com 4:160$ de ord. e 2:080$ de grat.	Idem	6:240$000	
10 Continuos a 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat.	Idem	42:000$000	
1 Electricista a 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	4:800$000	
12 Serventes a 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Idem	36:000$000	
Para o official que auxilia o procurador geral da R publica	Decr. n. 13.497 de 12 de jan. de 19.8	1:200$000	
		268:680$000	855:680$000
MATERIAL			
Para obras no edificio e acquisição de moveis	Lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920	150:000$000	
Impressão e publicação, em volume, da jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal		36:000$000	
Obras no edificio, concertos e eventuaes		20:000$000	
Objectos de expediente		8:000$000	
Livros, jornaes, revistas, almanak e encadernações para a bibliotheca		10:000$000	
Acquisição, concerto de moveis, reposteiros e outros objectos		5:000$000	
Illuminação, lampadas e concertos na respectiva rede		3:000$000	
Energia electrica para um ascensor, lubrificantes e concertos		1:000$000	
Telephones		3:500$000	
Impressões e publicações no *Diario Official*		5:000$000	
Despezas de prompto pagamento		2:000$000	
Taxa de esgoto		1368118	
Consumo d'agua		108$000	
		243:744$118	1.099:424$118
MINISTERIO PUBLICO			
PESSOAL			
Para representação e despezas do Procurador Geral da Republica	Decr. n. 1.420 B de 21 de fev. de 1891. Lei n. 834 de 30 de dez. de 1901 e lei n. 3.089 de 8 de jan. de 1916	7:800$000	
1 Auxiliar juridico do Procurador Geral da Republica com 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918	7:200$000	
		15:000$000	
MATERIAL			
Objectos de expediente, encadernações e outras despezas da Procuradoria Geral da Republica	Lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920	1:000$000	
			16:000$000

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1920 — Papel
JUIZOS SECCIONAES				
DISTRICTO FEDERAL				
PESSOAL				
2 Juizes a 18:000$ de ord. e 9:000$ de grat.....	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890 e 1.627 de 2 de jan. de 1907, lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912 e decr. n. 9.418 de 6 de mar. de 1912. lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913..	54:000$000		
2 Substitutos a 8:400$ de ord. e 4:200$ de grat.	Idem.....	25:200$000		
2 Escrivães a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat....	Idem e 205 de 10 de set. de 1894....	7:200$000		
2 Officiaes de justiça do extincto Juizo dos Feitos da Fazenda, a 960$ cada um.....	Decr. n. 848 de 11 de out. de 1890, lei n. 266 de 24 de dez. de 1894, e decr. n. 1.627 de 2 de jan. de 1907 e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913.....	1:920$000		
11 Officiaes de justiça, a 720$ de grat. cada um...	Decr. n. 1.627 de 2 de jan. de 1907 e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913.	7:920$000		
		96:240$000		
MATERIAL				
Publicações de editaes, objectos de expediente, asseio do edificio e despezas eventuaes.....	.....	1:800$000		
			98:040$000	
MINISTERIO PUBLICO				
PESSOAL				
4 Procuradores da Republica no Districto Federal a 9:600$ de ord. e 4:800$ de grat.....	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890, 1.152 de 7 de jan. de 1901, 1.627 de 2 de jan. de 1907 e 2.227 de 6 de jan. de 1910 e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913.....	57:600$000		
1 Secretario com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Leis ns. 221 de 20 de nov. de 1894, art. 6º, e 360 de 30 de dez. de 1895, decrs. ns. 1.152 de 7 de jan. de 1904 e 1.627 de 2 de jan. de 1907, lei n. 1.841 de 31 de dez. de 1907 e decr. n. 2.386 de 4 de jan. de 1911. e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913.....	6:000$000		
2 Amanuenses a 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat..	Lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913...	8:400$000		
		72:000$000		
2 Serventes a 1:800$ de salario annual.....	Idem	3:600$000		
MATERIAL		75:600$000		
Objectos de expediente, livros, encadernações, telephone, acquisição e concertos de moveis, campainhas, outros objectos e despezas eventuaes da Procuradoria da Republica no Districto Federal..	Lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920...	3:150$000		
			78:750$000	
TERRITORIO DO ACRE				
PESSOAL				
1 Juiz de secção em disponibilidade.....	Lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920..	31:200$000		
1 Juiz de secção com 10:400$ de ord. e 20:800$ de grat.....	Decrs. ns. 1.820 de 19 de dez. de 1907 e 3.454 de 6 de jan. de 1918.....	31:200$000		
1 Substituto com 7:800$ de ord. e 15:600$ de grat.	Idem.....	23:400$000		
1 Escrivão com 1:600$ de ord. e 3:200$ de grat...	Idem.....	4:800$000		
1 Official de justiça com 800$ de ord. e 1:600$ de grat.....	Idem.....	2:400$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1920 — Papel
Ministerio Publico				
1 Procurador da Republica com 6:000$ de ord. e 12:000$ de grat.	Idem	18:000$000		
		111:000$000		
MATERIAL				
Aluguel da casa onde funcciona o Juizo, moveis, objectos de expediente, publicações e despezas eventuaes	Idem	12:000$000		
			123:000$000	
ESTADOS				
AMAZONAS, MARANHÃO E CEARA'				
PESSOAL				
1 Juiz com 12:880$ de ord. e 6:440$ de grat.	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890 e 1.627 de 2 de jan. de 1907, lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912, art. 9º, e decr. n. 9.418 de 6 de março de 1912, lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913	19:320$000		
1 Substituto com 6:720$ de ord. e 3:360$ de grat.	Idem	10:080$000		
1 Escrivão com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Decr. n. 205 de 10 de set. de 1894, lei n. 266 de 24 de dez. do mesmo anno e decr. n. 1.627 de 2 de jan. de 1907	3:600$000		
1 Official de justiça. Grat.	Lei n. 560 de 31 de dez. de 1898 e decr. n. 1.627 de 2 de jan. de 1907.	720$000		
Ministerio Publico				
1 Procurador com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890 e 1.627 de 2 de jan. de 1907	6:000$000		
		39:720$000		
MATERIAL				
Publicação de editaes, objectos de expediente, asseio do edificio e despezas eventuaes		1:000$000		
		40:720$000		
3 Estados a 40:720$ cada um, sendo: 39:720$ para o pessoal e 1:000$ para o material	Lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920		122:160$000	
PARAHYBA, ALAGÔAS, ESPIRITO SANTO, SANTA CATHARINA, SERGIPE, PIAUHY, GOYAZ, RIO GRANDE DO NORTE E MATTO GROSSO				
PESSOAL				
1 Juiz com 9:568$ de ord. e 4:784$ de grat.	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890 e 1.627 de 2 de jan. de 1907, lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912, art. 9º, e decr. n. 9.418 de 6 de março de 1912, lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913	14:352$000		
1 Substituto com 5:546$666 de ord. e 2:773$334 de grat.	Idem	8:320$000		
1 Escrivão com 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Decr. n. 205 de 10 de set. de 1894, lei n. 266 de 24 de dez. do mesmo anno e decr. n. 1.627 de 2 de jan. de 1907	3:000$000		
1 Official de justiça. Grat.	Lei n. 560 de 31 de dez. de 1898 e decr. n. 1.627 de 2 de jan. de 1907	720$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO		VOTADA PARA 1920 — Papel
Ministerio Publico			
1 Procurador com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890 e 1.627 de 2 de jan. de 1907.....	4:800$000	
		31:192$000	
MATERIAL			
Publicação de editaes, objectos de expediente, asseio do edificio e despezas eventuaes.....	Lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920..	1:000$000	
		32:192$000	
9 Estados a 32:192$ cada um, sendo: 31:192$ para o pessoal e 1:000$ para o material.....	.....	.....	289:728$000
PARANÁ			
1 Juiz com 9:568$ de ord. e 4:784$ de grat.....	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890		
1 Substituto com 5:546$666 de ord. e 2:773$334 de grat.....	e 9.418 de 6 de março de 1912....	14:352$000	
1 Escrivão com 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat....	Idem.....	8:320$000	
	Decr. n. 205 de 10 de set. de 1894, lei n. 266 de 24 de dez. do mesmo anno e decr. n. 1.627 de 2 de jan. de 1907.....	3:000$000	
2 Officiaes de justiça. Grat.....	Lei n. 560 de 31 de dez. de 1898, decr. n. 1.627 de 2 de jan. de 1907 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912.....	1:440$000	
Ministerio Publico			
1 Procurador com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.....	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890 e 1.627 de 2 de jan. de 1907.....	4:800$000	
		31:912$000	
MATERIAL			
Publicação de editaes, objectos de expediente, asseio do edificio e despezas eventuaes.....	Lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920..	1:000$000	32:912$000
PARÁ E RIO GRANDE DO SUL			
PESSOAL			
1 Juiz com 12:880$ de ord. e 6:440$ de grat.....	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890, 1.627 de 2 de jan. de 1907, lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912, art. 9º e decr. n. 9.418 de 6 de março de 1912, lei n. 2.738 de 4 jan. de 1913.....	19:320$000	
1 Substituto com 6:720$ de ord. e 3:360$ de grat..	Idem.....	10:080$000	
1 Escrivão com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat...	Decr. n. 205 de 10 de set. de 1894, lei n. 266 de 24 de dez. do mesmo anno e decr. n. 1.627 de 2 de jan. de 1907.....	3:600$000	
2 Officiaes de justiça a 720$ de grat. cada um.....	Lei n. 560 de 31 de dez. de 1898 e decr. n. 1.627 de 2 de jan. de 1907.....	1:440$000	
Ministerio Publico			
1 Procurador com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.....	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890 e 1.627 de 2 de jan. de 1907.....	6:000$000	
		40:440$000	
MATERIAL			
Publicação de editaes, objectos de expediente, asseio do edificio e despezas eventuaes.....	Lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920..	1:200$000	
		41:640$000	
2 Estados a 41:640$ cada um, sendo: 40:440$ para o pessoal e 1:200$ para o material.....	.....	.....	83:280$000

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1920 — Papel
RIO DE JANEIRO				
PESSOAL				
1 Juiz com 12:880$ de ord. e 6:440$ de grat.....	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890 e 1.627 de 2 de jan. de 1907, lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912, art. 9º, e decr. n. 9.418 de 6 de março de 1912, lei n. 2.738 de 4 de janeiro de 1913.....	19:320$000		
1 Substituto com 6:720$ de ord. e 3:360$ de grat..	Idem.....	10:080$000		
1 Escrivão com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat...	Decr. n. 205 de 10 de set. de 1894, lei n. 266 de 24 de dez. do mesmo anno e decr. n. 162 de 2 de jan. de 1907.....	3:600$000		
3 Officiaes de justiça com 720$ de grat.....	Lei n. 560 de 31 de dez. de 1898, decr. n. 1.627 de 2 de jan. de 1907 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912.....	2:160$000		
Ministerio Publico				
1 Procurador com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat..	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890 e n. 1.627 de de jan. de 1907...	6:000$000		
		41:160$000		
MATERIAL				
Publicações de editaes, objectos de expediente, asseio do edificio e despezas eventuaes.....	Lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920...	1:200$000	42:360$000	
MINAS GERAES, PERNAMBUCO, S. PAULO E BAHIA				
PESSOAL				
1 Juiz com 12:880$ de ord. e 6:440$ de grat.....	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890 e 1.627 de 2 de jan. de 1907, lei, n. 2.544 de 4 de jan. de 1912, art. 9, e dec. n. 9.418 de 6 de março de 1912, lei n. 2.738 de 4 de janeiro de 1913.....	19:320$000		
1 Substituto com 6:720$ de ord. e 3:360$ de grat..	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890 e 1.627 de 2 de jan. de 1907, lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912, art. 9, e decr. n. 9.418 de 6 de março de 1912. Lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913.....	10:080$000		
2 Escrivães a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.....	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890, 205 de 10 de set. de 1894, leis ns. 266 de 24 de dez. do mesmo anno e 490 de 10 de dez. de 1897 e decr. n. 1.627 de 2 de jan. de 1907.....	7:200$000		
2 Officiaes de justiça a 720$ de grat., cada um....	Decr. n. 848 de 11 de out. de 1890, lei n. 266 de 24 de dez. de 1894 e decr. n. 1.627 de 2 de jan. de 1907.....	1:440$000		
Ministerio Publico				
1 Procurador com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890 e 1.627 de 2 de jan. de 1907.	6:000$000		
		44:040$000		
MATERIAL				
Publicação de editaes, objectos de expediente, asseio do edificio e despezas eventuaes.....	Lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920...	1:200$000		
		45:240$000		
4 Estados com 45:240$ cada um, sendo: 44:040$ para o pessoal e 1:200$ para o material e mais 2:000$ para reforço do material do Juizo da secção da Bahia	Lei n. 3991 de 5 de jan. de 1920....	.....	182:960$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1920 — Papel
MATERIAL GERAL				
Aluguel de salas ou casas destinadas ás audiencias dos juizes seccionaes, mudança e conservação das mesmas e mobilia, inclusive 3:600$000 para aluguel de casa, expediente, etc., para o Juizo do supplente da cidade de Santos em S. Paulo e 4:000$ para acquisição e concerto de moveis do Juizo seccional de Pernambuco.....	Lei n. 3.454 do 6 de jan. de 1918 e lei n. 3991 de 5 do jan. de 1920...	83:600$000		
Para diligencias e para alimentação, vestuario e transporte de presos pobres, condemnados pela Justiça Federal ou á sua disposição nos Estados.	Lei n. 1.617 de 30 de dez. de 1906..	10:000$000	93:600$000	2.262:214$118
13				
Justiça do Districto Federal				
CÔRTE DE APPELLAÇÃO				
PESSOAL				
1 Presidente com 19:500$ de ord. e 9:750$ de grat.	Lei n. 1.338 de 9 de jan. de 1905 e decrs. ns. 1.625 de 2 de jan. de 1907, 8.525 de 18 de jan. de 1911 e 9.263 de 28 de dez. de 1911.....	29:250$000		
Pelo exercicio de presidente. Grat.....	Idem.....	1:200$000		
3 Presidentes de Camaras a 19:500$ de ord. e 9:750$ de grat.....	Idem.....	87:750$000		
Pelo exercicio de presidente. Grat.....	Idem.....	1:800$000		
11 Desembargadores a 19:500$ de ord. e 9:750$ de grat.....	Idem.....	321:750$000		
Gratificações aos vice-presidentes pelo exercicio de juize do Conselho Supremo da Côrte, á razão de 600$ annuaes.....	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919...	1:200$000		
		442:950$000		
SECRETARIA DA CÔRTE DE APPELLAÇÃO E DA PROCURADORIA GERAL				
PESSOAL				
1 Secretario com 8:000$ de ord. e 4:000$ de grat.	Lei n. 1.338 de 9 de jan. de 1905 e dec. n. 9.263 de 18 de jan. de 1911 e art. 9º da lei n. 3.774 de 7 de jan. de 1919.....	12:000$000		
1 Official com 6:400$ de ord. e 3:200$ de grat....	Idem.....	9:600$000		
2 Escrivães, 6:400$ de ord. e 3:200$ de grat....	Idem.....	19:200$000		
4 Amanuenses a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat..	Idem.....	28:800$000		
4 Escr vent s juramentados a 4:800$ de ord. e 2:400$ de rat.....	Idem.....	28:800$000		
2 Ficis a 2 400$ de ord. e 1:200$ de grat.....	Idem.....	7:200$000		
1 Porteiro com 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat...	Idem.....	4:200$000		
3 Continuos a 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat. ..	Idem.....	9:000$000		
2 Officiaes de justiça a 1:600$ de ord. e 800$ de grat.....	Idem.....	4:800$000		
1 Correio idem.....	Idem.....	2:400$000		
2 Serventes a 1:200$ de ord. e 600$ de grat.....	.....	3:600$000		
		129:600$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1920 — Papel
MATERIAL				
Objectos de expediente, livros, jornaes, almanak e encadernações		5:000$000		
Acquisição e concerto de moveis, reposteiros e outros objectos		1:000$000		
Conservação e limpeza do edificio		2:000$000		
Impressões, publicações, despezas miudas e eventuaes		2:000$000		
Taxa de esgoto		136$118		
Consumo d'agua		108$000		
		10:244$118	583:794$118	
JUIZOS DE DIREITO				
PESSOAL				
6 Juizes criminaes a 14:000$ de ord. e 7:000$ de grat.	Lei n. 1.338 de 9 de jan. de 1905 e decr. 8.525 de 18 de jan. de 1911, lei n. 9.263 de 28 de dez. de 1911 e decr. n. 9.263 de 28 de dez. de 1911	126:000$000		
6 Juizes do civel idem	Lei n. 1.338 de 9 de jan. de 1905 e decrs. ns. 1.863 de 9 de jan. de 1908, 8.525 de 18 de jan. de 1911 e 9.263 de 28 de dez. de 1911	126:000$000		
2 Juizes de orphãos e ausentes idem	Idem	42:000$000		
1 Juiz da Provedoria e Residuos idem	Idem	21:000$000		
1 Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal idem	Idem	21:000$000		
5 Escrivães do crime a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Lei n. 1.338 de 9 de jan. de 1905 e decrs. ns. 1.263 de 9 de jan. de 1908, 8.525 de 18 de jan. de 1911 e 9.263 de 28 de dez. de 1911 e lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	36:000$000		
5 Officiaes de justiça a 1:000$ de ord. e 500$ de grat.	Lei n. 1.338 de 9 de jan. de 1905, decrs. n. 1.863 de 9 de jan. de 1908 e 9.263 de 28 de dez. de 1911 e lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918	7:500$000		
1 Porteiro com 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	2:400$000		
		381:900$000		
5 Serventes a 125$ cada um de salario mensal		7:500$000		
		389:400$000		
MATERIAL				
Objectos de expediente, livros, jornaes e encadernações		1:400$000		
Conservação e limpeza do edificio do Forum e dos moveis		3:000$000		
Acquisição, concerto de moveis e outros objectos		1:000$000		
Publicações, despezas miudas e eventuaes		3:000$000		
Consumo d'agua		216$000		
		8:616$000	398:016$000	
Ministerio Publico				
PESSOAL				
1 Procurador geral com 17:250$ de ord. e 8:625$ de grat.	Lei n. 1.338 de 9 de jan. de 1905 e decrs. ns. 1.625 de 2 de jan. de 1907, 8.525 de 18 de jan. de 1911 e 9.263 de 28 de dez. de 1911	25:875$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VERBA PARA 1920 — Papel
1 Procurador geral, em disponibilidade, com 19:500$ de ord. e 9:750$ de grat.	Decr. n. 8.690 de 26 de abril de 1911.	29:250$000		
6 Promotores publicos a 10:000$ de ord. e 5:000$ de grat.	Lei n. 1.338 de 9 de jan. de 1905 e decrs. ns. 1.863 de 9 de jan. de 1908, 8.525 de 18 de jan. de 1911 e 9.263 de 28 de dez. de 1911 e leis n. 2.738 de 4 de jan. de 1913 e n. 3.674 de 7 de jan. de 1919..	90:000$000		
7 Adjuntos de promotor a 6:400$ de ord. e 3:200$ de grat.	Lei n. 1.338 de 9 de jan. de 1905 e decrs. ns. 1.863 de 9 de jan. de 1908, 8.525 de 18 de jan. de 1911 e 9.263 de 28 de dez. de 1911 e leis n. 2.738 de 4 de jan. de 1913 e n. 3.674 de 7 de jan. de 1919..	67:200$000		
1 Curador de massas fallidas com 6:400$ de ord. e 3:200$ de grat.	Leis ns. 1.338 de 9 de jan. de 1905 e 2.024 de 17 de dez. de 1908, art. 182, § 2º, e lei n. 9.263 de 28 de dez. de 1911 e decr. n. 9.263 de 28 de dez. de 1911.	9:600$000		
1 Curador de residuos com 4:480$ de ord. e 2:240$ de grat.	Lei n. 1.338 de 9 de jan. de 1905 e decr. n. 9.263 de 28 de dez. de 1911.	6:720$000		
		228:645$000		
MATERIAL				
Objectos de expediente.		150$000		
			228:795$000	
TRIBUNAL DO JURY				
PESSOAL				
2 Escrivães a 6:400$ de ord. e 3:200$ de grat.	Lei n. 1.338 de 9 de jan. de 1905 e decrs. ns. 8.525 de 18 de jan. de 1911 e 9.263 de 28 de dez. de 1911 e lei n. 3.454 de 6 jan. de 1918	19:200$000		
2 Porteiros a 1:560$ de ord. e 780$ de grat.	Lei n. 1.338 de 9 de jan. de 1905 e decr. n. 9.263 de 28 de dez. de 1911.	4:680$000		
		23:880$000		
4 Serventes a 125$ mensaes cada um (salario).		6:000$000		
		29:880$000		
MATERIAL				
Despezas com os serviços do Jury.		7:000$000		
			36:880$000	
PRETORIAS				
PESSOAL				
15 Pretores a 8:000$ de ord. e 4:000$ de grat.	Lei n. 1.338 de 9 de jan. de 1905 e decrs. ns. 1.863 de 9 de jan. de 1908, 8.525 de 18 de jan. de 1911 e 9.263 de 28 de dez. de 1911.	180:000$000		
7 Escrivães criminaes a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Leis n. 2.738 de 4 de jan. de 1913 e n. 3.674 de 7 de jan. de 1919.	50:400$000		
14 Officiaes de justiça a 1:200$ de ord. e 600$ de grat.	Idem	25:200$000		
		255:600$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1920 — Papel
MATERIAL				
Aluguel de salas ou casas para Pretorias :				
Para 6 pretorias urbanas, a 200$ mensaes.....	Lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913...	14:400$000		
Para 3 pretorias suburbanas, a 100$ mensaes	Idem.....	3:600$000		
Para publicações no *Diario Official* e avulsos.....	.....	1:800$000		
Para transporte de presos, de testemunhas e de funccionarios em serviço das Pretorias.....	.....	2:800$000		
		22:600$000	278:200$000	
DEPOSITO GERAL DA CAPITAL FEDERAL				
PESSOAL				
Depositario publico com 6:000$ de ord. e 3:000$ de grat.....	Decr. n. 2.818 de 23 de fev. de 1898 e lei n. 2.544 de 4 jan. de 1912, art. 6º.	9:000$000		
1 Escrivão com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat ..	Idem.....	4:800$000		
		13:800$000		
MATERIAL				
Para aluguel de casa do Deposito	.....	18:000$000		
			31:800$000	1.556:485$118
14				
Ajudas de custo a magistrados				
Para occorrer ao pagamento de primeiro estabelecimento a que teem direito os magistrados das Justiças Federal e Local do Districto Federal..	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890, 2.464 de 17 de fev. de 1897 e 3.084 de 5 de nov. de 1898, e leis ns. 1:338 de 9 de jan. de 1905, 1.617 de 30 de dez. de 1906 e n. 2.544 de 4 de jan. de 1912.....	.....	6:500$000	
Para ajudas de custo a juizes seccionaes, quando chamados ao serviço do Supremo Tribunal Federal.....	Leis ns. 1.145 de 31 de dez. de 1903, 1.617 de 30 de dez. de 1906 e 2.544 de 4 de jan. de 1912.....	.....	500$000	7:000$000
15				
Policia do Districto Federal				
REPARTIÇÃO DA POLICIA				
PESSOAL				
1 Chefe de Policia com 16:000$ de ord. e 8:000$ de grat.....	Decr. n. 6.440 de 30 de março de 1907	24:000$000		
3 Delegados auxiliares a 7:200$ de ord. e 3:600$ de grat.....	Idem.....	32:400$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1920 — Papel
10 Delegados de Districto de 3ª entrancia a 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat.	Decr. n. 6.440 de 30 de março de 1907	84:000$000		
11 Delegados de Districto de 2ª entrancia a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem e lei n. 3.089 de 8 jan. de 1916	79:200$000		
9 Delegados do Districto de 1ª entrancia a 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem e decr. n. 1.828 de 23 de dez. de 1907	54:000$000		
30 Commissarios de Policia de 1ª classe a 3:600$ de ord. e 1:800$ de grat.	Decr. n. 6.440 de 30 de março de 1907 e 3.735 de 21 de maio de 1919	162:000$000		
102 Commissarios de Policia de 2ª classe a 3:600$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem e decr. n. 1.828 de 23 de dez. de 1907	489:600$000		
1 Inspector de Policia Maritima com 5:530$ de ord. e 2:765$ de grat.	Decr. n. 1.824 de 20 de dez. de 1907 e lei n. 2.924 de 5 de jan. de 1915	8:295$000		
5 Sub-inspectores de Policia Maritima a 2:765$ de ord. e 1:382$500 de grat.	Idem	20:737$500		
2 Auxiliares de Policia Maritima a 1:098$334 de ord. e 849$166 de grat.	Idem	5:095$000		
1 Inspector de Segurança Publica com 3:200$ de ord. e 1:600 de grat.	Decr. n. 6.440 de 30 de março de 1907.	4:800$000		
80 Agentes de Segurança Publica a 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	192:000$000		
1 Administrador do Deposito de presos com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Decr. n. 1.824 de 20 de dez. de 1907.	4:800$000		
3 Auxiliares do Deposito de preso a 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	7:200$000		
1 Inspector de vehiculos com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	4:800$000		
2 Escripturarios da Inspectoria de Vehiculos a 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Decr. n. 6.440 de 30 de março de 1907.	4:800$000		
10 Auxiliares da Inspectoria de Vehiculos a 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	24:000$000		
50 Fiscaes de vehiculos a 1:440$ de ord. e 720$ de grat.	Idem (art. 221)	108:000$000		
3 Escrivães de Delegacias auxiliares a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem	21:600$000		
10 Escrivães de Delegacias de 3ª entrancia a 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	60:000$000		
10 Escrivães de Delegacias de 2ª entrancia a 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	48:000$000		
10 Escrivães de Delegacias de 1ª entrancia a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem e decr. n. 1.828 de 23 de dez. de 1907 e n. 3.232, de 5 de jan. de 1917	36:000$000		
23 Escreventes de Delegacias a 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Decr. n. 6.440 de 30 de março de 1907.	55:200$000		
28 Officiaes de justiça idem	Idem	67:200$000		
5 Escrivães em disponibilidade a 2:400$ de grat.		12:000$000		
1 Escrivão em disponibilidade		1:200$000	1.610:927$500	
SECRETARIA				
PESSOAL				
1 Secretario com 9:600$ de ord. e 4:800$ de grat.	Decr. n. 6.439 de 30 de março de 1907 e decr. n. 3.681 de 8 de jan. de 1919	14:400$000		
1 Sub-secretario com 8:000$ de ord. e 4:000$ de grat.	Idem e art. 29 da lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918	12:000$000		
4 Officiaes a 7:200$ de ord. e 3:600$ de grat.	Decr. n 6.439 de 30 de março de 1907 e decr. n. 3.681 de 8 de jan. de 1919	43:200$000		
8 Escripturarios a 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat.	Idem	67:200$000		
1 Official archivista com 7:200$ de ord. e 3:600$ de grat.	Idem	10:800$000		
12 Amanuenses a 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	72:000$000		
1 Thesoureiro com 7:200$ de ord. e 3:600$ de grat.	Idem	10:800$000		
1 Fiel com 3:600$ de ord. e 1:800$ de grat.	Idem	5:400$000		
4 Telephonistas a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	14:400$000		
1 Porteiro com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	4:800$000		
8 Continuos a 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Idem	24:000$000		
12 Serventes a 1:200$ de ord. 600$ de grat.	Idem	21:600$000		
Para quebras ao thesoureiro	Lei n. 1.617 de 30 de dez. de 1906	600$000		
		301:200$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1920 — Papel
LANCHAS A VAPOR E A GAZOLINA				
8 Mestres a 2:880$ de ord. e 1:440$ de grat....	Lei n. 3.674, de 7 de jan. de 1919 (art. 10) e Lei n. 3.991, de 5 de jan. de 1920.....	34:560$000		
2 Machinistas, idem.....	Idem.....	8:640$000		
6 Motoristas, idem.....	Idem.....	25:920$000		
2 Foguistas a 1:825$ de salario annual.....	Idem.....	3:650$000		
10 Marinheiros a 1:460$ de salar o annual.....	Idem.....	14:600$000		
		87:370$000		
Diaria de 4$, a 1 mestre e 1 machinista ou um motorista por serviços extraordinarios das 18 ás 20 horas.....	Idem.....	2:920$000		
		90:290$000		
MORTONA (OFFICINA E ESTALEIRO)				
1 Mecanico (salario annual)	.....	6:387$500		
1 Torneiro (salario annual)	.....	3:102$500		
1 Limador (salario annual).....	.....	3:102$500		
1 Ferreiro (salario annual).....	.....	2:007$500		
1 Carpinteiro naval (salario annual).....	.....	3:832$500		
1 Carpinteiro (salario annual).....	.....	2:737$500		
2 Ajudantes a 1:642$500 de salario annual.....	.....	3:285$000		
4 Vigias a 1:825$ de salario annnal.....	.....	7:300$000		
		31:755$000		
GARAGE				
1 Encarregado (salario annual).....	Lei n. 3.991, de 5 de jan. de 1920..	4:200$000		
4 Motoristas a 3:960$ de salario annual.....	.....	15:840$000		
3 Motoristas a 3:060$ de salario annual.....	.....	9:180$000		
1 Ajudante (salario annual).....	.....	1:825$000		
1 Pintor (salario annual).....	.....	1:971$000		
1 Cocheiro (salario annual).....	.....	2:737$500		
3 Cocheiros a 2:372$500 de salario a nual.....	.....	7:117$500		
4 Serventes a 1:620$ de salario annual.....	.....	6:480$000		
		49:351$000		
CENTRAL				
1 Electricista	.....	3:600$000		
			476:196$000	
SERVIÇO MEDICO-LEGAL				
PESSOAL				
1 Director com 9:600$ de ord. e 4:800$ de grat.	Decr. n. 3.736, de 21 maio de 1919.	14:400$000		
12 Medicos legistas a 8:000$ de ord. e 4:000$ de grat	Decr. n. 6.440, de 30 de março de 1907 e decr. n. 3.736, de 21 de maio de 1919.....	144:000$000		
1 Assistente de laboratorio com 2:560$ de ord. e 1:280$ de grat.....	Idem.....	3:840$000		
1 Medico radiologista com 1:600$ de ord. e 800$ de grat.....	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918 ..	2:400$000		
1 Administrador do necroterio com 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat.....	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918 e decr. n. 3.736 de 31 de maio de 1919.....	4:200$000		
1 Assistente do gabinete de anatomia pathologica com 2:560$ de ord. e 1:280$ de grat.....	Idem.....	3:840$000		
Diarias de 5$ ao director e aos 12 medicos do Gabinete medico legal.....	Lei n. 3.232 de 5 de jan. de 1917 e lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920.	23:790$000		
		196:470$000		
6 Serventes a 2:000$ de salario annual.....	Decr. n. 3.736 de 21 de maio de 1919 e lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920.....	12:000$000	208:470$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1920 — Papel
GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E ESTATISTICA				
PESSOAL				
1 Director com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat..	Lei n. 3.232 de 5 de jan. de 1917..	6:000$000		
1 Encarregado da secção de identificação com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.....	Idem.....	4:800$000		
3 Auxiliares a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem.....	10:800$000		
1 Encarregado (escripturario) da secção de informações, com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem.....	4:800$000		
2 Auxiliares (amanuenses) a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.....	Idem.....	7:200$000		
1 Encarregado (escripturario) da secção de estatistica com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.....	Idem.....	4:800$000		
1 Auxiliar (amanuense) com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.....	Idem.....	3:600$000		
1 Encarregado (escripturario) da secção photographica com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat...	Idem.....	4:800$000		
1 Auxiliar (amanuense) com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.....	Idem.....	3:600$000		
1 Continuo com 1:333$334 de ord. e 666$666 de grat.....	Idem.....	2:000$000		
10 Encarregados das filiaes do Gabinete de Identificação nas Delegacias de 3ª entrancia a 800$ de ord. e 400$ de grat.....	Decr. n. 1.824 de 20 de dez. de 1907.	12:000$000		
10 Encarregados das filiaes do Gabinete de Identificação nas Delegacias de 2ª entrancia a 600$ de ord. e 300$ de grat.....	Idem.....	9:000$000	73:400$000	
GUARDA CIVIL				
PESSOAL				
1 Inspector geral com 6:666$666 de ord. e 3:333$334 de grat.....	Decr. n. 4.762 de 5 de fev. de 1903 e decr. n. 3.676 de 8 de jan. de 1919.	10:000$000		
1 Sub-inspector com o ord. de 3:360$ e a grat. de 1:680$.....	Idem.....	5:040$000		
1 Almoxarife com o ord. de 2:560$ e a grat. de 1:280$.....	Idem.....	3:840$000		
40 Fiscaes a 2:200$ de ord. e 1:100$ de grat....	Idem	132:000$000		
35 Ajudantes de fiscaes a 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.....	Idem.....	105:000$000		
400 Guardas de 1ª classe a 1:800$ de ord. e 900$ de grat.....	Decrs. ns. 4.762 de 5 de fev. de 1903 e 6.042 de 23 de maio de 1906, e leis ns. 1.617 de 30 de dez. de 1906 e 2.050 de 31 de dez. de 1908 e 3.676 de 8 de jan. de 1919.....	1.080:000$000		
522 Guardas de 2ª classe com o ord. de 1:440$ e 720$ de grat.....	Idem.....	1.127:520$000		
300 Guardas de 3ª classe com o ord. de 1:080$ e 540$ de grt.....	Idem.....	486:000$000		
Gratificação ao chefe do expediente.....	Id m.....	600$000	2.950:000$000	
GUARDAS CIVIS APOSENTADOS				
Antonio José da Silva.....	Decr. de 2 de jul. de 1919.....	1:800$000		
Manoel Rego.....	Decr. de 23 de jul. de 1919.....	1:800$000		
João Alberto da Silva.....	Decr. de 23 de jul. de 1919.....	1:800$000		
Saturnino Carvalho de Arruda.....	Decr. de 23 de jul. de 1919.....	1:800$000		
José Ignacio Rodrigues Liberato.....	Decr. de 23 de jul. de 1919.....	1:440$000		
Antonio Rezende da Rosa.....	Decr. de 2 de jul. de 1919.....	1:440$000		
Pedro Alves Guimarães.....	Decr. de 27 de jul. de 1919.....	1:800$000		
Franklin Peres Machado.....	Decr. de 13 de jul. de 1919.....	1:800$000		
João Baptista da Rosa.....	Decr. de 10 de set. de 1919.....	1:800$000		
José Corrêa Sampaio.....	Decr. de 10 de set. de 1919.....	1:800$000		
Manoel Joaquim Nogueira.....	Decr. de 13 de jul. de 1919.....	1:440$000		
José Nunes Pacheco.....	Decr. de 10 de set. de 1919.....	1:440$000	20:160$000	
			5.339:153$500	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1920 — Papel
MATERIAL				
Para o serviço medico legal	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	18:000$000		
Objectos de expediente, livros, assignaturas de jornaes, revistas, encadernações e impressões		90:000$000		
Acquisição e concertos de moveis		34:000$000		
Illuminação		77:000$000		
Alugueis de casas para delegacias, estações e postos, inclusive concertos e reparos		160:000$000		
Acquisição e custeio do material de transporte da Policia, inclusive automoveis e seus accessorios	Lei n. 1.841 de 31 de dez. de 1907	112:000$000		
Conducção de enfermos, alienados e cadaveres		192:000$000		
Linhas telegraphicas ou telephonicas		12:000$000		
Taxas de esgoto		680$590		
Padiolas, camisolas, camas, colchões, travesseiros, utensilios, asseio, publicações e despezas eventuaes		44:000$000		
Conservação do edificio e diversos concertos		28:000$000		
Armamento, cartuchos, cinturões, guias do Rio de Janeiro e apitos		2:000$000		
Auxilio de aluguel de casa para o porteiro		1 440$000		
Para sustento dos presos do Deposito da Policia	Lei n. 1.617 de 30 de dez. de 1906	50:000$000		
Material para o Gabinete de Identificação e Estatistica		10:000$000		
Para custeio e combustivel das lanchas	Lei n. 1.617 de 30 de dez. de 1906	160:000$000		
Para pagamento a peritos e despezas com a expulsão de estrangeiros, extradição e passagens, via maritima	Lei n 2.544 de 4 de jan. de 1912	20:000$000	1.011:120$590	
			6.350:274$090	
DILIGÊNCIAS POLICIAES				
Para occorrer ás despezas com diligencias policiaes e do caracter reservado e augmento do pessoal encarregado do serviço de investigações e capturas, emquanto perdurarem as difficuldades internas occasionadas pela guerra e forem precisas a vigilancia e os cuidados especiaes para garantir a segurança publica na Capital	Lei n. 323 de 5 de jan. de 1917 e lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918 e lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919 e lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920		450:000$000	
			6.800:274$090	
COLONIA CORRECCIONAL DOS DOUS RIOS				
PESSOAL				
1 Director com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Decr. n. 1.872 de 29 de maio de 1908, e lei n. 2.050 de 31 de dez. de 1908	6:000$000		
1 Medico com 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat.	Idem	4:200$000		
1 Pharmaceutico com 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Idem	3:000$000		
1 Escripturario com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000		
1 Amanuense com 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	2:400$000		
1 Almoxarife com 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Idem	3:000$000		
1 Professor com 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	2:400$000		
1 Agrónomo idem idem	Idem	2:400$000		
1 Ajudante de agronomo com 1:200$ de ord. e 600$ de grat.	Idem	1:800$000		
1 Mestre de officina com 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	2:400$000		
1 Porteiro com 800$ de ord. e 400$ de grat.	Idem	1:200$000		
1 Feitor do nucleo. Grat	Idem	1:500$000		
		33.900$000		
20 Guardas, grat. de 1:200$	Dec. n. 1.872 de 29 de maio de 1908 e lei n. 2.050 de 31 de dez. de 1908	24:000$000		
		57:900$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1920 — Papel
MATERIAL				
Alimentação, inclusive do pessoal, e dietas		400:000$000		
Medicamentos, calçado e vestuario dos correccionaes		100:000$000		
Objectos de expediente, livros, jornaes e encadernações		2:500$000		
Installação do serviço de electricidade, illuminação, combustivel, lubrificantes e mais artigos de custeio de embarcações		50:000$000		
Acquisição e concertos de moveis		500$000		
Forragem, ferragens, arreiamento, curativo, acquisição de animaes e compra de vehiculos		11:000$000		
Ferramenta, sua conservação, materia prima para as officinas, machinas, instrumentos e sementes para o trabalho agricola		17:000$000		
Camas, colchões, travesseiros, utensilios, asseio, impressões e outras despezas eventuaes		12:000$000		
Para conservação do edificio e continuação de obras		10:000$000		
Para transporte de presos pelo Lloyd Brasileiro		24:000$000		
		627:000$000	684:900$000	
ESCOLA PREMUNITORIA QUINZE DE NOVEMBRO				
PESSOAL				
1 Director com 6:000$ de ord. e 3:000$ de grat.	Decrs. ns. 4.780 de 2 de março de 1903 e 1.786 de 28 de nov. de 1907, lei n. 1.841 de 31 de dez. de 1907 e decr. n. 12.001 de 22 de março de 1916.	9:000$000		
1 Secretario com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	6:000$000		
1 Medico com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	6:000$000		
1 Pharmaceutico com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	4:800$000		
1 Escripturario idem	Idem	4:800$000		
1 Almoxarife idem	Idem	4:800$000		
3 Professores a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	10:800$000		
1 Inspector geral a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000		
1 Mestre de officina com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000		
1 Roupeiro com 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Decr. n. 12.001 de 22 de março de 1916	3:000$000		
1 Porteiro idem	Idem	3:000$000		
1 Horticultor com 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat.	Idem	4:200$000		
5 Inspectores a 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Idem	15:000$000		
		78:600$000		
10 Auxiliares de ensino a 1:800$ de grat. cada um		18:000$000		
3 Auxiliares de escripta a 1:440$ de grat.		4:320$000		
1 Instructor militar. Grat.		1:200$000		
10 Guardas a 1:200$ de grat.		12:000$000		
1 Dentista. Grat.		960$000		
1 Electricista. Grat.		1:800$000		
1 Machinista. Grat.		1:800$000		
1 Ajudante de machinista. Grat.		1:200$000		
8 Engommadeiras. Grat.		4:380$000		
1 Enfermeiro. Grat.		960$000		
1 Mestre marceneiro. Grat.		2:400$000		
1 Mestre alfaiate. Grat.		2:400$000		
1 Mestre typographo. Grat.		2:400$000		
1 Mestre funileiro. Grat.		1:800$000		
1 Mestre entalhador. Grat.		1:800$000		
1 Mestre correeiro e selleiro. Grat.		1:800$000		
1 Mestre pintor. Grat.		1:440$000		
1 Mestre pedreiro. Grat.		1:800$000		
1 Mestre ferreiro. Grat.		1:800$000		
1 Mestre vassoureiro. Grat.		1:440$000		
1 Mestre oleiro. Grat.		1:200$000		
1 Cavoqueiro. Grat.		1:095$000		
1 Ajudante de cavoqueiro. Grat.		730$000		
2 Cozinheiros a 1:200$ de grat.		2:400$000		
2 Ajudantes de cozinha a 600$ de grat.		1:200$000		
1 Chefe de copa. Grat.		960$000		
3 Serventes a 1:200$ de grat.		3:600$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1920 — Papel
3 Jardineiros. Grat.		3:832$500		
3 Chacareiros. Grat.		3:832$500		
6 Chefes de turmas ruraes a 1:200$ de grat.		7:200$000		
3 Sub-chefes de turmas ruraes a 600$ de grat.		1:800$000		
1 Cocheiro. Grat.		1:800$000		
1 Ajudante de cocheiro. Grat.		1:200$000		
1 Carreiro. Grat.		1:200$000		
1 Capineiro. Grat.		960$000		
Gratificação aos alumnos	Decr. n. 4.780, art. 75	3:600$000		
		102:310$000	180:910$000	
MATERIAL				
Alimentação, inclusive do pessoal, e dietas		197:000$000		
Medicamentos, calçado e vestuario dos recolhidos e combustivel		130:000$000		
Objectos de expediente e de desenho, livros e jornaes		7:000$000		
Illuminação e força motriz		14:800$000		
Acquisição e concertos de moveis		4:800$000		
Conservação e reparos no edificio		10:000$000		
Ferramentas, sua conservação, sementes, materia prima para as officinas e machinas, animaes e aves		30:000$000		
Instrumentos de musica e de esgrima e apparelhos de gymnastica		5:000$000		
Camas, colchões, travesseiros, utensilios, asseio, impressões e outras despezas eventuaes		25:000$000		
Forragem, ferragem, arreiamento, tratamento de animaes, acquisição e conservação de vehiculos, etc		16:000$000		
		436:600$000	617:510$000	8.102:684$090

16

Brigada Policial do Districto Federal

DECRETO N. 12.014, DE 29 DE MARÇO DE 1916

PESSOAL — POSTOS E GRADUAÇÕES	VENCIMENTO ANNUAL	ESTADO COMPLETO — Officiaes	ESTADO COMPLETO — Praças	VOTADA PARA 1920 — Papel — TOTAL
General ..... Grat....	7:600$000	1	.....	7:600$000
Tenentes-coroneis	14:400$000	7	.....	100:800$000
» » em commissão ..... Grat....	4:800$000	2	.....	9:600$000
Majores	11:400$000	10	.....	114:000$000
Capitães	9:000$000	39	.....	351:000$000
» em commissão ..... Grat....	3:000$000	3	.....	9:000$000
1os Tenentes	6:900$000	47	.....	324:300$000
2os »	5:400$000	64	.....	345:600$000
Sargentos-ajudantes e intendentes	1:647$000	.....	10	16:470$000
Primeiros sargentos	1:464$000	.....	56	81:984$000
Segundos »	1:281$000	.....	153	195:993$000
Terceiros »	1:171$200	.....	80	93:696$000
Cabos	1:024$800	.....	358	366:878$400
Outras praças	951$600	.....	2938	2.795:800$800
				4.812:722$200
Fardamento a 181$ por praça				650:695$000
Alimentação para 3.595 praças a 2$220 diarios, tendo mais meia etapa os inferiores				3.042:481$140
Forragem, ferragem e curativos para 597 cavallos e muares a 2$940 por dia				642:395$880
Soldo para officiaes aggregados				21:000$000
Passagens para officiaes e praças				12:000$000
Empregados nas fachinas dos quarteis, nas cavallariças do Regimento, nas enfermarias do hospital, no serviço de locomoção e no de outras dependencias dos corpos, inclusive a grat. de 3:600$ ao actual desenhista auxiliar de engenheiro				
Gratificação aos ordenanças do Ministerio da Justiça a 360$000				153:000$000
Quebras ao pagador				1:080$000
1 Medico occulista com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.				600$000
Para o pessoal do serviço de caixas de avisos policiaes				3:600$000
Somma				32:667$500
				9.372:241$720

Material

Para o serviço de caixas de avisos policiaes	39:000$000
Remonta de animaes	50:000$000
Acquisição e concerto de armamento, munição, equipamento, arreiamento, vehiculos, inclusive automoveis e seus accessorios, moveis, utensilios e outros artigos	500:000$000
Medicamentos, instrumentos cirurgicos, roupas e outros artigos para o hospital	60:000$000
Illuminação, energia electrica e artigos proprios, custeio e conservação	80:000$000
Conservação, mudança, e assignaturas de linhas telephonicas e seu custeio	4:000$000
Expediente, publicações, livros, impressos, etc	30:000$000
Obras e conservação dos quarteis e de outros proprios nacionaes, pertencentes á Brigada	100:000$000
Taxa de esgoto dos quarteis	1:000$000
Somma geral	864:000$000
	10.236:241$720

Reformados

POSTOS	NOMES	LEGISLAÇÃO	VENCIMENTO ANNUAL
	Officiaes		
Coronel.....	Dr. Joaquim Cardoso de Mello Reis.....	Decreto de 18 de maio de 1918.....	14:400$000
Coronel grad...	Luiz da Costa Azevedo.....	Idem de 26 de dezembro de 1904.....	8:2[illegible]
» » ...	Manoel Pereira de Souza.....	Idem de 4 de maio de 1911.....	14:8[illegible]
» » ...	Joaquim Antonio Lopes.....	Idem de 10 de janeiro de 1912.....	12:[illegible]
» » ...	Alvaro de Mello.....	Idem de 14 de maio de 1914.....	11:136$000
» » ...	João Bernardino da Cruz Sobrinho.....	Idem de 25 de março de 1915.....	11:328$000
Tenente-coronel	Antonio do Rego Duarte.....	Idem de 24 de outubro de 1869.....	1:[illegible]
» »	Francisco Felinto de Oliveira.....	Idem de 1 de fevereiro de 1911.....	11:136$000
» »	Carlos da Cruz Senna.....	Idem de 20 de maio de 1914.....	10:[illegible]
» »	Zeferino Martins Soares.....	Idem de 23 de maio de 1914.....	10:[illegible]
» »	João Lino Gonçalves.....	Idem de 27 de maio de 1914.....	9:[illegible]
» »	Pedro Alexandrino de Andrade.....	Idem de 7 de julho de 1915.....	9:[illegible]
» »	Marcellino José da Costa.....	Idem de 7 de março de 1917.....	11:[illegible]
» »	Joaquim Antonio Brilhante.....	Idem de 2 de janeiro de 1918.....	9:[illegible]
» »	Dr. Samuel Pertence.....	Idem de 18 de maio de 1918.....	11:400$000
» »	Alfredo Badaró dos Santos.....	Idem de 24 de julho de 1919.....	10:[illegible]
» » gr.	Antonio Evaristo da Rocha.....	Idem de 11 de março de 1895.....	10:[illegible]
Major.....	Antonio José da Rocha.....	Idem de 24 de agosto de 1903.....	4:[illegible]
»	Eduardo Eugenio Doerdellein.....	Idem de 7 de novembro de 1904.....	3:[illegible]
»	Ernesto Barbariz.....	Idem de 14 de abril de 1910.....	[illegible]:080$000
»	Dr. Arlindo de Aguiar e Souza.....	Idem de 7 de julho de 1910.....	3:6[illegible]
»	Francisco Rufino de Oliveira.....	Idem de 7 de julho de 1910.....	4:0[illegible]
»	Casemiro Alves de Moura.....	Idem de 22 de fevereiro de 1911.....	7:7[illegible]
»	Cyrillo Brilhante de Albuquerque.....	Idem de 2 de agosto de 1911.....	7:9[illegible]
»	João Goston.....	Idem de 25 de setembro de 1912.....	7:5[illegible]
»	Clemente Gonzaga de Souza Maciel.....	Idem de 27 de maio de 1914.....	11:7[illegible]
»	José Pinto Ribeiro.....	Idem de 27 de maio de 1914.....	7:5[illegible]
»	Manoel de Pinho França.....	Idem de 27 de maio de 1914.....	7:5[illegible]
»	Alfredo Teixeira Carneiro.....	Idem de 21 de maio de 1914.....	7:5[illegible]
»	José Geofre de Proença.....	Idem de 9 de junho de 1915.....	7:7[illegible]
»	Dr. Antonio Pereira de Velasco Molina.....	Idem de 18 de maio de 1918.....	6:3[illegible]
» graduado..	João Pereira Malhães.....	Idem de 15 de fevereiro de 1911.....	6:6[illegible]
» »	Alfredo Arthur de Almeida Albuquerque...	Idem de 15 de fevereiro de 1911.....	6:7[illegible]
» »	Antonio José da Costa e Souza.....	Idem de 21 de outubro de 1911.....	3:8[illegible]
» »	Fernando Alves de Souza Alão.....	Idem de 17 de janeiro de 1912.....	6:7[illegible]
Capitão	João Ignacio da Silveira Calvet.....	Idem de 20 de fevereiro de 1885.....	7[illegible]
»	João Gaspar da Cunha Brito.....	Idem de 19 de janeiro de 1885.....	5:[illegible]
»	José Pinto de Souza.....	Idem de 24 de maio de 1894.....	1:[illegible]
»	Aureliano Gama de Alcantara.....	Idem de 18 de agosto de 1894.....	1:1[illegible]
»	José Maximiano Galvão.....	Idem de 29 de dezembro de 1894.....	7:[illegible]
»	José Carlos L'Eperty.....	Idem de 26 de dezembro de 1904.....	2:[illegible]
»	Eduardo de Parobé Choim.....	Idem de 27 de fevereiro de 1905.....	2:[illegible]
»	Alfredo Nunes de Andrade.....	Idem de 27 de agosto de 1908.....	5:[illegible]
»	Emiliano Felix de Almeida.....	Idem de 12 de novembro de 1908.....	2:[illegible]
»	Manoel de Assumpção e Silva.....	Idem de 21 de outubro de 1909.....	2:400$000
»	Cynobelino Paes Lemdim.....	Idem de 2 de dezembro de 1909.....	2:400$000
»	Germano Corrêa Lima.....	Idem de 15 de julho de 1910.....	2:[illegible]
»	Antenão Gentil Monteiro.....	Idem de 11 de janeiro de 1911.....	6:[illegible]
»	José Ricardo de Faria Braga.....	Idem de 15 de fevereiro de 1911.....	6:[illegible]
»	Julio de Carvalho Borges.....	Idem de 19 de abril de 1911.....	6:[illegible]
»	Francisco Raymundo da Silva.....	Idem de 10 de maio de 1911.....	6:[illegible]
»	Augusto Cesar Alvão.....	Idem de 10 de maio de 1911.....	6:[illegible]
»	Luciano de Paula Santa Fé.....	Idem de 25 de maio de 1911.....	6:[illegible]
»	Napoleão Gonçalves Guttemberg.....	Idem de 31 de maio de 1911.....	6:[illegible]
»	Honorio Luiz Pereira.....	Idem de 26 de julho de 1911.....	6:[illegible]
»	José Ramos Nogueira.....	Idem de 15 de maio de 1912.....	5:[illegible]
»	José Francisco Teixeira.....	Idem de 14 de agosto de 1912.....	6:[illegible]
»	Joaquim Antonio de Souza.....	Idem de 11 de abril de 1913.....	4:[illegible]
»	Arlindo Pinto de Almeida.....	Idem de 30 de julho de 1913.....	6:[illegible]
»	João Caetano de Mattos.....	Idem de 15 de novembro de 1913.....	[illegible]
»	Helderando de Andrade Gardel.....	Idem de 11 de março de 1914.....	[illegible]
»	Julio Americano Brazileiro.....	Idem de 11 de março de 1914.....	6:[illegible]
»	Luiz Leonel de Assis.....	Idem de 16 de junho de 1915.....	6:[illegible]
»	Anastacio Sampaio.....	Idem de 23 de junho de 1915.....	6:[illegible]
»	Fernando de Sá Peixoto.....	Idem de 22 de outubro de 1915.....	3:[illegible]
Capitão pharm..	Augusto Cyprianno de Oliveira.....	Idem de 27 de maio de 1914.....	6:000$000
»	Ernesto de Souza Reis.....	Idem de 27 de março de 1918.....	6:[illegible]
»	Dr. Guilherme Barros da Rocha Frota....	Idem de 18 de maio de 1918.....	6:240$000
»	Francisco Cabral de Oliveira.....	Idem de 29 de maio de 1918.....	6:[illegible]

POSTOS	NOMES	LEGISLAÇÃO	VENCIMENTO ANNUAL	
	Officiaes			
Tenente.....	João Raulpho do Nascimento Menezes..	Idem de 23 de janeiro de 1896.....	1:080$000	
»	Antonio da Costa Valguerêdo.....	Idem de 3 de julho de 1898.....	1:020$319	
»	Antonio Romualdo de Andrade.....	Idem de 15 de janeiro de 1906.....	1:680$000	
»	Franklin Barbosa de Andrade.....	Idem de 21 de outubro de 1908.....	1:680$000	
»	Claudino Baptista de Medeiros.....	Idem de 30 de março de 1909.....	2:319$996	
»	João Lourenço de Azevedo.....	Idem de 21 de outubro de 1909.....	2:239$992	
»	Etelvino Cortez.....	Idem de 8 de abril de 1914.....	2:160$000	
» pharm..	Filogonio Peixoto.....	Idem de 25 de agosto de 1914.....	1:533$332	
»	Dr. Francisco Leopoldino Gonçalves Lima..	Idem de 18 de maio de 1918.....	4:600$000	
1º tenente.....	Quintiliano Ferreira da Costa.....	Idem de 18 de maio de 1918.....	4:600$000	
1º »	Antonio Bernardino da Silva Junior.....	Idem de 18 de maio de 1918.....	4:876$000	
1º »	Daniel de Hollanda Cavalcante.....	Idem de 18 de maio de 1918.....	4:876$000	
1º »	Arthur José da Silva.....	Idem de 18 de maio de 1918.....	4:876$000	
1º »	Hilario Fernandes Nogueira.....	Idem de 18 de maio de 1918.....	6:840$000	
1º »	João Ignacio de Jesus.....	Idem de 18 de maio de 1918.....	6:840$000	
1º »	Roque José da Costa.....	Idem de 18 de maio de 1918.....	4:968$000	
1º »	Antonio Pereira de Barros.....	Idem de 18 de maio de 1918.....	4:968$000	
1º »	Alfredo de Santa Barbara.....	Idem de 18 de maio de 1918.....	4:784$000	
1º »	José Quirino de Oliveira.....	Idem de 18 de maio de 1918.....	3:744$000	
1º »	Dr. João da Cruz Abreu.....	Idem de 18 de maio de 1918.....	4:600$000	
1º »	Francisco Henrique Stilben.....	Idem de 18 de maio de 1918.....	4:692$000	
1º »	Dr. Luiz Figueira Machado.....	Idem de 4 de junho de 1919	1:533$324	
1º » grad..	Glycerio Enedino de Souza Machado....	Idem de 12 de janeiro de 1903.....	1:600$000	
Alferes.....	Ulpiano Fuentes y Carqueja.....	Idem de 12 de setembro de 1885....	316$800	
»	Argemiro Pereira de Araujo Cortez.....	Idem de 5 de janeiro de 1889.....	374$400	
»	José Francisco de Sá.....	Idem de 20 de abril de 1893.....	1:152$000	
»	João Pacheco da Silva.....	Idem de 29 de dezembro de 1894....	1:440$000	
»	Luiz Manoel de Souza.....	Idem de 29 de dezembro de 1894....	1:440$000	
»	Adolpho Rodrigues Soares Pereira.....	Idem de 22 de outubro de 1896.....	480$000	
»	Francisco de Paula Nunes.....	Idem de 18 de agosto de 1898.....	716$000	
»	Manoel Mathias da Costa.....	Idem de 5 de outubro de 1901.....	1:440$000	
»	Ignacio José dos Santos.....	Idem de 3 de setembro de 1908....	1:440$000	
»	Balbino Francisco de Oliveira.....	Idem de 22 de abril de 1909.....	1:440$000	
»	Guilhermino Euphrazio de Sant'Anna.....	Idem de 4 de outubro de 1911.....	3:600$000	
»	Gilberto Junqueira de Araujo.....	Idem de 16 de junho de 1915.....	3:600$000	
2º tenente.....	José Bastos Brasil.....	Idem de 18 de maio de 1918.....	3:600$000	
2º »	Sabino José da Cunha.....	Idem de 18 de maio de 1918.....	3:600$000	
2º »	Manoel Ferreira de Abreu.....	Idem de 18 de maio de 1918.....	3:600$000	
2º »	Luiz da Silva Cordeiro.....	Idem de 18 de maio de 1918.....	3:600$000	
2º »	Luiz Ignacio Valentim.....	Idem de 18 de maio de 1918.....	3:600$000	
2º »	Antonio Ignacio Moreira.....	Idem de 18 de maio de 1918.....	3:600$000	
2º »	José Candido da Nobrega e Silva.....	Idem de 18 de maio de 1918.....	3:600$000	
2º »	João Antonio dos Santos.....	Idem de 18 de maio de 1918.....	3:600$000	
2º »	Antonio Luiz Cordeiro.....	Idem de 18 de maio de 1918.....	3:672$000	
2º »	João Eustaquio Teixeira de Sá.....	Idem de 2 de outubro de 1918.....	3:600$000	591:592$913
	Praças de pret			
1º sargento.....	João Ferreira dos Santos Porto.....	Idem de 26 de julho de 1916.....	878$400	
1º sarg. grad..	Manoel Tertuliano de Oliveira.....	Idem de 17 de junho de 1908.....	841$800	
1º sarg. mestre de musica....	Braz Antonio da Silva.....	Idem de 22 de abril de 1914.....	878$400	
1º sarg. mestre de musica....	Antonio José da Costa.....	Idem de 22 de setembro de 1915....	878$400	
1º sarg. mestre de musica....	Elpidio Carneiro.....	Idem de 5 de abril de 1916.....	878$400	
Conductor chefe	Alfredo José Ayres.....	Idem de 23 de outubro de 1913.....	878$400	
1º sargento enf.	José Dutra da Silveira.....	Idem de 28 de junho de 1914.....	878$400	
1º Sargento corneteiro-mór...	Jacyntho Antonio do Valle.....	Idem de 28 de outubro de 1914.....	878$400	
1º Sargento enfermeiro-mór.	Manoel de Souza Mattoso.....	Idem de 19 de setembro de 1917....	1:464$000	
1º sarg armeiro.	André Cardoso Dantas.....	Decreto de 13 de abril de 1916.....	878$400	
1º sarg. escripturario.....	Octacilio Monteiro da Silva.....	Idem de 19 de setembro de 1919.....	439$200	
2º sargento.....	Luiz Teixeira Guadagni.....	Idem de 28 de agosto de 1889.....	732$000	
2º »	Joaquim de Oliveira e Souza.....	Idem de 16 de maio de 1894.....	732$000	
2º »	José Ferreira Machado.....	Idem de 10 de julho de 1894.....	732$000	

POSTOS	NOMES	LEGISLAÇÃO	VENCIMENTO ANNUAL
	Praças de pret		
2º sargento.....	Manoel Gonçalves Reis.....	Decreto de 10 de julho de 1894.....	732$000
2º »	Eduardo Soares Braga.....	Idem de 10 de julho de 1894.....	732$000
2º »	Miguel Antonio da Silva.....	Idem de 5 de novembro de 1894.....	732$000
2º »	José Francisco de Souza Magalhães.....	Idem de 27 de março de 1905.....	841$800
2º »	Joaquim Ferreira.....	Idem de 28 de fevereiro de 1907.....	841$800
2º »	Gabriel Braz do Nascimento.....	Idem de 12 de março de 1908.....	841$800
2º »	João Salustiano de Sant'Anna.....	Idem de 25 de agosto de 1910.....	841$800
2º »	Bemvindo Zeferino Niemeyer de Mello....	Idem de 12 de novembro de 1910....	841$800
2º »	Antonio Ferreira da Fonseca.....	Idem de 14 de dezembro de 1910....	841$800
2º »	Joaquim Fernandes da Silva.....	Idem de 3 de setembro de 1913.....	841$800
2º »	Francisco José de Sá Cavalcanti.....	Idem de 25 de março de 1913.....	841$800
2º »	Casimiro de Carvalho.....	Idem de 19 de maio de 1915.....	841$800
2º »	Joaquim de Sant'Anna Menezes.....	Idem de 9 de agosto de 1916.....	841$800
2º »	Miguel Protasio de Oliveira Cavalcanti....	Idem de 18 de abril de 1917.....	1:281$000
2º »	Rozendo Gonçalves da Silva.....	Idem de 24 de outubro de 1917.....	841$800
2º »	Francisco Anselmo da Costa Franco.....	Idem de 31 de outubro de 1917.....	841$800
2º » mestre corriciro.....	Nicoláo Pinto da Fonseca.....	Idem de 13 de janeiro de 1915.....	585$600
2º sarg. ferrador	Juião Mendes.....	Idem de 25 de maio de 1916.....	841$800
2º sarg. escripturario	Josias de Medeiros Farias.....	Idem de 28 de novembro de 1917....	841$800
2º sargento	João Nepomuceno da Costa.....	Idem de 15 de maio de 1918.....	841$800
2º »	Manoel Messias Baptista Barreto.....	Idem de 12 de junho de 1918.....	841$800
2º »	Roberto de Cêa Couto.....	Idem de 3 de julho de 1918.....	841$800
2º »	Jonas Maciel da Rosa.....	Idem de 25 de setembro de 1918.....	841$800
2º » escripturario	Guilherme Cruz.....	Idem de 25 de setembro de 1918.....	841$800
2º sarg. escripturario	João Paulo Gomes.....	Idem de 25 de setembro de 1918.....	841$800
2º sargento.....	Leoncio Maia.....	Idem de 9 de outubro de 1918.....	841$800
2º » grad.	José Rodrigues dos Reis.....	Idem de 3 de novembro de 1903....	768$600
2º » »	Alfredo Balthazar do Nascimento.....	Idem de 6 de fevereiro de 1905.....	768$600
2º » »	Francisco da França Marcondes.....	Idem de 27 de fevereiro de 1905.....	732$000
2º » »	Francisco Izidro da Silva.....	Idem de 4 julho de 1913.....	536$536
2º » »	José Francisco de Abreu.....	Idem de 8 de julho de 1914.....	805$200
3º » »	Rodrigo Nunes.....	Idem de 29 de outubro de 1913.....	768$600
3º » »	Benedicto Bezerra de Araujo.....	Idem de 24 de dezembro de 1913....	768$600
Forriel.....	Francisco Gonçalves de Queiroz.....	Idem de 22 de agosto de 1894.....	695$400
»	Vicente Monteiro de Carvalho.....	Idem de 23 de novembro de 1894..	695$400
»	Manoel Martiniano dos Santos.....	Idem de 22 abril de 1895.....	768$600
»	Antonio José Isidro.....	Idem de 27 de janeiro 1896	768$600
3º sargento corneteiro	Hilario Arthur dos Santos.....	Idem de 26 de setembro de 1917....	805$200
3º »	Luiz da Costa Baptista.....	Idem de 12 de junho de 1918.....	805$200
Cabo d'esquadra	Francisco Pinto de Souza.....	Idem de 14 de janeiro de 1890.....	658$820
» »	Cordolino Gonçalves de Mello.....	Idem de 18 de março de 1892.....	658$820
» »	Jurcelino Campolino dos Santos.....	Idem de 24 de julho de 1894.....	658$820
» »	Julio Cesar de Souza Pinto.....	Idem de 29 de dezembro de 1902....	768$600
» »	Manoel Muniz de Lacerda.....	Idem de 26 de setembro de 1904....	768$600
» »	Fernando Cosme Marques.....	Idem de 26 de fevereiro de 1906....	768$600
» »	João Baptista da Silva (2º)	Idem de 12 de novembro de 1906....	768$600
» »	Zacharias Basilio Gomes.....	Idem de 12 de novembro de 1906..	768$600
» »	Leopoldo Antonio de Araujo.....	Idem de 28 de fevereiro de 1907....	768$600
» »	José Joaquim Carneiro Paes.....	Idem de 14 de março de 1907.....	768$600
» »	Vicente Leite de Sant'Anna.....	Idem de 9 de maio de 1907.....	512$400
» »	Jeronymo Silva.....	Idem de 4 de julho de 1907.....	768$600
» »	Rottemberg Glaciano da Silva.....	Idem de 5 de setembro de 1907....	768$600
» »	Basilio de Oliveira Frazão.....	Idem de 23 de janeiro de 1908.....	768$600
» »	Antonio Manoel Francisco de Oliveira....	Idem de 30 de julho de 1908.....	768$600
» »	Candido José Moreira.....	Idem de 6 de agosto de 1908.....	768$600
» »	João Ferreira da Silva (2º)	Idem de 19 de setembro de 1908....	768$600
» »	Manoel Pereira de Almeida	Idem de 24 de dezembro de 1908....	768$600
» »	Damião Joaquim da Silva.....	Idem de 24 de dezembro de 1908....	768$600
» »	Ovidio Rosario da Rosa.....	Idem de 11 de fevereiro de 1909....	768$600
» »	Luiz Antonio da Silva.....	Idem de 26 de agosto de 1909.....	768$600
» »	Alfredo Antonio Saraiva.....	Idem de 27 de janeiro de 1910.....	768$600
» »	Antonio Gama da Silva.....	Idem de 15 de setembro de 1910	768$600
» »	Antonio Ribeiro do Nascimento.....	Idem de 20 de outubro de 1910	512$400
» »	Ladislau Dias de Araujo.....	Idem de 9 de novembro de 1910....	768$600
» »	Pedro Domingos José de Souza.....	Idem de 9 de novembro de 1910 ...	768$600
» »	Antonio Ataliba Bittencourt.....	Idem de 12 de novembro de 1910 ...	768$600
» »	Claro Francisco de Freitas.....	Idem de 10 de abril de 1911.....	512$400

POSTOS	NOMES	LEGISLAÇÃO	VENCIMENTO ANNUAL
	Praças de pret		
Cabo d'esquadra	Jorge Ferreira da Silva	Decreto de 31 de maio de 1911	768$600
» »	Jeremias Alexandre de Oliveira	Idem de 14 de junho de 1911	768$600
» »	Carlos João Ferreira	Idem de 21 de junho de 1911	768$600
» »	Luiz Cardozo de Souza	Idem de 6 de setembro de 1911	768$600
» »	Carlos Graça Aranha	Idem de 27 de setembro de 1911	768$600
» »	Candido Rosalino dos Santos	Idem de 29 de novembro de 1911	768$600
» »	Manoel Joaquim Fernandes	Idem de 17 de janeiro de 1912	768$600
» »	Miguel Antonio Barbosa	Idem de 28 de fevereiro de 1912	768$600
» »	Gentil José da Silva	Idem de 20 de março de 1912	768$600
» »	Fernando de Paiva Barros	Idem de 26 de junho de 1912	512$400
» »	Francisco José Bernardes	Idem de 23 de outubro de 1912	512$400
» »	Manoel Gomes Leira	Idem de 15 de janeiro de 1913	768$600
» »	Joviniano Nunes dos Santos	Idem de 29 de janeiro de 1913	768$600
» »	Bartholomeu da Silva Lima	Idem de 30 de abril de 1913	768$600
» »	Casemiro Francisco Duarte	Idem de 30 de abril de 1913	768$600
» »	Custodio Claudio da Silva	Idem de 3 de setembro de 1913	768$600
» »	Manoel do Nascimento Lima	Idem de 19 de novembro de 1913	768$600
» »	Manoel Constantino de Mello Ribeiro	Idem de 31 de dezembro de 1913	768$600
» »	Felippe Lopes da Silva	Idem de 11 de março de 1914	768$600
» »	Pedro Rodrigues Freire	Idem de 25 de março de 1914	768$600
» »	Arthur de Andrade	Idem de 18 de março de 1914	768$600
» »	João Cardoso de Oliveira	Idem de 22 de abril de 1914	768$600
» »	Francisco Cardoso de Oliveira	Idem de 1 de julho de 1914	768$600
» »	Valeriano de Souza Costa	Idem de 5 de agosto de 1914	768$600
» »	Manoel Ferreira Lima (2º)	Idem de 26 de agosto de 1914	768$600
» »	Antonio Barboza Sobrinho	Idem de 21 de outubro de 1914	768$600
» »	João Leopoldino Camillo	Idem de 11 de novembro de 1914	768$600
» »	Gabriel Ribeiro de Araujo	Idem de 14 de novembro de 1914	768$600
» »	Antonio José de Lima	Idem de 13 de janeiro de 1915	768$600
» »	Athanasio de Souza Nery	Idem de 13 de janeiro de 1915	768$600
» »	José Carlos da Silva	Idem de 13 de janeiro de 1915	512$400
» »	João Bispo dos Santos	Idem de 22 de abril de 1915	768$600
» »	Antonio Lino de Abreu	Idem de 9 de dezembro de 1915	768$600
» »	Manoel Gonçalves da Silva (1º)	Idem de 29 de dezembro de 1915	512$400
» »	Januario de Brito	Idem de 12 de abril de 1916	768$600
» »	José Francisco das Chagas	Idem de 21 de junho de 1916	1:024$800
» »	João Lucio Ferreira	Idem de 21 de junho de 1916	768$600
» »	João Antonio de Oliveira	Idem de 12 de julho de 1916	1:024$800
» »	Francisco das Chagas	Idem de 12 de julho de 1916	512$400
» »	José Marinho de Souza	Idem de 15 de julho de 1916	768$600
» »	Ignacio José de Souza	Idem de 26 de julho de 1916	768$600
» »	Raymundo José de Souza	Idem de 9 de agosto de 1916	768$600
» »	Joaquim Domingos da Silva	Idem de 9 de agosto de 1916	768$600
» »	Astrogildo Raphael Machado	Idem de 16 de agosto de 1916	768$600
» »	Candido Manoel de Lima	Idem de 23 de agosto de 1916	1:024$800
» »	Alfredo dos Santos Baptista	Idem de 3 de outubro de 1916	768$600
» »	Ezequiel Antonio Appolonio	Idem de 13 de dezembro de 1916	768$600
» »	Antonio Firmino de Britto	Idem de 23 de maio de 1917	1:024$800
» »	Gentil Pinto da Silva	Idem de 11 de outubro de 1917	768$600
» veterinario	Manoel Antonio dos Santos (1º)	Idem de 31 de maio de 1916	768$600
» ferrador	José da Silva Marinho	Idem de 14 de fevereiro de 1918	768$600
» ordenança	Joaquim Evangelista	Idem de 20 de fevereiro de 1918	768$600
» d'esquadra	Alfredo Rodolpho de Oliveira	Idem de 20 de fevereiro de 1918	768$600
» »	Miquelino Pereira Gomes	Idem de 20 de fevereiro de 1918	768$600
» »	João Cancio de Oliveira	Idem de 13 de março de 1918	768$600
» »	Sebastião Teixeira da Cunha	Idem de 20 de março de 1918	768$600
» »	Joaquim da Silva Pinto	Idem de 4 de junho de 1919	512$000
» »	José Francisco dos Santos (2º)	Idem de 25 de junho de 1919	512$000
» ordenança	Pedro Pereira de Sant'Anna	Idem de 27 de março de 1918	768$600
» »	Silvino Faustino Madureira	Idem de 19 de junho de 1918	768$600
» d'esquadra	Isidro Ferreira Maia	Idem de 25 de setembro de 1918	768$600
» grad.	José Rodrigues	Idem de 8 de julho de 1909	487$512
» conductor	Oscar Doria	Idem de 23 de novembro de 1913	768$600
» » grad.	Basilio Gomes	Idem de 30 de setembro de 1914	732$000
Anspeçada	Candido José Nepomuceno	Idem de 21 de março de 1898	732$000
»	Antonio Jacintho de Araujo	Idem de 12 de novembro de 1906	732$000
»	Jayme Moreira Cardoso	Idem de 18 de abril de 1907	732$000
»	Antonio Brandão	Idem de 10 de julho de 1908	732$000
»	Domingos Manoel Ferreira	Idem de 10 de setembro de 1908	732$000
»	Francisco Borges	Idem de 22 de abril de 1909	732$000
»	José de Oliveira Pires	Idem de 14 de maio de 1909	732$000
»	Augusto Paulino	Idem de 1 de julho de 1909	732$000

POSTOS	NOMES	LEGISLAÇÃO	VENCIMENTO ANNUAL
	Praças de pret		
Anspeçada.....	Joaquim Nunes de Azevedo.....	Decreto de 29 de julho de 1909.....	487$512
»	Antonio Gomes da Silva.....	Idem de 2 de setembro de 1909.....	732$000
»	Euclydes de Serpa Junior.....	Idem de 11 de agosto de 1910.....	732$000
»	João Alves de Almeida.....	Idem de 11 de janeiro de 1911.....	732$000
»	Francisco Alexandrino da Cunha.....	Idem de 17 de janeiro de 1912.....	732$000
»	Eugenio Ferreira dos Santos.....	Idem de 21 de fevereiro de 1912.....	732$000
»	Laudelino de Souza.....	Idem de 7 de dezembro de 1912.....	732$000
»	Albino Pinto Ferreira.....	Idem de 26 de dezembro de 1912.....	732$000
»	Candido Pereira de Faria.....	Idem de 23 de outubro de 1913.....	732$000
»	José Martins de Oliveira.....	Idem de 31 de dezembro de 1913.....	487$878
»	Antonio da Silva Mattos.....	Idem de 18 de fevereiro de 1914.....	732$000
»	Martinho Rodrigues dos Santos.....	Idem de 17 de junho de 1914.....	732$000
»	Manoel Zeferino Moreira Fortes.....	Idem de 29 de julho de 1914.....	732$000
»	Manoel Lino Barboza.....	Idem de 16 de setembro de 1914.....	732$000
»	Antonio Vargas de Oliveira.....	Idem de 30 de setembro de 1914.....	487$512
»	José Candido de Faria.....	Idem de 21 de outubro de 1914.....	732$000
»	Sancho Pereira Vianna.....	Idem de 11 de novembro de 1914.....	732$000
»	Francisco Limeira de Albuquerque.....	Idem de 25 de agosto de 1915.....	732$000
»	José Alves de Lima.....	Idem de 1 de setembro de 1915.....	732$000
»	João Francisco de Souza.....	Idem de 24 de novembro de 1915.....	732$000
»	Manoel Francisco Xavier.....	Idem de 20 de dezembro de 1916.....	487$512
»	Antonio Lopes da Silva (2º).....	Idem de 20 de dezembro de 1916.....	732$000
»	Elpidio de Souza Ribeiro.....	Idem de 11 de julho de 1917.....	732$000
»	Antonio Francisco Ferreira.....	Idem de 11 de outubro de 1917.....	732$000
»	José Gil da Silva.....	Idem de 21 de novembro de 1917.....	732$000
»	Francisco de Assis Machado.....	Idem de 20 de março de 1918.....	733$000
»	Arthur Ernesto de Andrade.....	Idem de 27 de março de 1918.....	732$000
»	Antonio Camillo da Cos a.....	Idem de 27 de março de 1918.....	732$000
»	Avelino Freire da Costa.....	Idem de 9 de maio de 1918	732$ 00
»	Nicolau Vigiano.....	Idem de 15 de maio de 19 8.	732$000
Soldado.....	Abel Pereira Cardoso.....	Idem de 4 de novembro de 1892.....	629$500
»	Antonio José de Araujo.....	Idem de 10 de julho de 1894.....	622$200
»	Florindo Antonio Pinheiro.....	Idem de 18 de agosto de 1894.....	622$200
»	José Arthur dos Santos.....	Idem de 20 de julho de 1895.....	732$000
»	Delsolino José de Souza.....	Idem de 10 de fevereiro de 1896.....	732$000
»	Arthur Rodrigues Durães.....	Idem de 20 de maio de 1899..	732$000
»	José Galdino Pereira de Lucena.....	Idem de 18 de maio de 1901.....	732$000
»	Thomé Olympio Cavalcanti.....	Idem de 24 de novembro de 1902.....	732$000
»	Antonio Marques Bernardes.....	Idem de 18 de janeiro de 1904.....	732$000
»	Sebastião da Silva Santos.....	Idem de 28 de março de 1904.....	732$000
»	Herculano Bezerra de Vasconcellos.....	Idem de 8 de agosto de 1904.....	732$000
»	João Gonçalves da Silva.....	Idem de 24 de outubro de 1904.....	732$000
»	Antonio Pereira do Monte.....	Idem de 27 de março de 1905.....	732$000
»	Seraphim Augusto da Silva.....	Idem de 10 de julho de 1905.....	732$000
»	Manoel José da Silva (2º).....	Idem de 8 de janeiro de 1906.....	487$512
»	Benedicto José Rozendo.....	Idem de 21 de maio de 1906.....	487$512
»	Francisco Gonçalves.....	Idem de 14 de julho de 1906.....	292$800
»	João Rodrigues Esteves.....	Idem de 25 de julho de 1906.....	732$000
»	João Leoncio de Andrade.....	Idem de 5 de novembro de 1906.....	732$000
»	João Roberto Jacino.....	Idem de 7 de fevereiro de 1907.....	732$000
»	João Bello do Espirito Santo.....	Idem de 24 de dezembro de 1908.....	732$000
»	Feliciano Antonio de Almeida.....	Idem de 27 de janeiro de 1910.....	732$000
»	Antonio Francisco de Oliveira.....	Idem de 3 de fevereiro de 1910.....	732$000
»	Antonio Lopes da Silva.....	Idem de 10 de fevereiro de 1910.....	732$000
»	Luiz Thomé de Souza.....	Idem de 9 de novembro de 1910.....	487$512
»	José Joaquim Pacheco.....	Idem de 30 de novembro de 1910.....	487$512
»	João Alves dos Santos.....	Idem de 14 de dezembro de 1910.....	732$000
»	João Rodrigues Peixoto.....	Idem de 31 de maio de 1911	732$000
»	Antonio Vieira da Silva.....	Idem de 13 de dezembro de 1911.....	732$000
»	Gregorio Tavares de Vasconcellos.....	Idem de 21 de fevereiro de 1912.....	732$000
»	Antonio Victorino de Mello Dias.....	Idem de 15 de maio de 1912	732$000
»	Agenor Pereira de Moraes.....	Idem de 4 de julho de 1912.....	732$000
»	Melchiades José de Oliveira.....	Idem de 18 de setembro de 1912.....	73 $000
»	Octacilio Gomes Jardim.....	Idem de 16 de abril de 1913.....	732$000
»	Arthur Coelho.....	Idem de 21 de maio de 1913.....	732$000
»	Manoel Joaquim do Nascimento Segundo.....	Idem de 24 de junho de 1914.....	487$512
»	Luciano José de Medeiros.....	Idem de 23 de setembro de 1914.....	732$000
»	José Bento de Oliveira.....	Idem de 14 de novembro de 1914.....	732$000
»	Candido dos Santos Lafite.....	Idem de 13 de janeiro de 1915.....	732$000
»	José Pedro de Lima (2º).....	Idem de 13 de janeiro de 1915.....	732$000
»	Pio Nepomuceno Camargo.....	Idem de 22 de abril de 1915.....	732$000
»	João Olympio.....	Idem de 8 de junho de 1915.....	732$000

POSTO	NOMES	LEGISLAÇÃO	VENCIMENTO ANNUAL		VOTADA PARA 1920 — Papel
	Praças de pret				
Soldado.....	Manoel Pedro de Alcantara.....	Decreto de 16 de junho de 1915...	732$000		
»	Epiphanio de Souza Ferro.....	Idem de 21 de julho de 1915.....	732$000		
»	José Alves da Cruz.....	Idem de 1 de setembro de 1915...	732$000		
»	Antenor Antonio de Araujo.....	Idem de 30 de agosto de 1916.....	732$000		
»	Alfredo José da Silva.....	Idem de 21 de junho de 1916.....	732$000		
»	José Sabino dos Santos.....	Idem de 12 de março de 1916.....	732$000		
»	Thomaz Dias dos Santos.....	Idem de 3 de outubro de 1916.....	732$000		
»	José Clementino dos Santos.....	Idem de 8 de agosto de 1917.....	732$000		
»	Alipio José de Andrade.....	Idem de 26 de setembro de 1917..	732$000		
»	José Ildefonso da Motta.....	Idem de 26 de outubro de 1917...	732$000		
»	Luiz Coutinho.....	Idem de 11 de outubro de 1917...	732$000		
»	José Coelho da Silva.....	Idem de 14 de novembro de 1917..	732$000		
»	Sebastião de Andrade.....	Idem de 21 de novembro de 1917..	732$000		
»	Francisco de Souza Quintas.....	Idem de 17 de janeiro de 1918....	732$000		
»	Carlos Alfredo Setembrino de Araujo..	Idem de 23 de janeiro de 1918....	732$000		
»	José Ferreira de Lima.....	Idem de 6 de fevereiro de 1918....	732$000		
»	Romario de Moura.....	Idem de 2 de fevereiro de 1918...	732$000		
»	Pacifico Ferreira da Silva.....	Idem de 20 de fevereiro de 1918...	732$000		
»	Elias Rodrigues de Araujo.....	Idem de 13 de março de 1918.....	732$000		
»	José Ferreira Nobre.....	Idem de 13 de março de 1918.....	732$000		
»	Antonio Fernandes de Souza.....	Idem de 13 de março de 1918.....	732$000		
»	Marcellino Garcia.....	Idem de 20 de março de 1918.....	732$000		
»	Antonio José de Mello.....	Idem de 20 de março de 1918.....	732$000		
»	Francisco Barroso Pimentel.....	Idem de 27 de março de 1918.....	732$000		
»	Elyseu do Nascimento Pires.....	Idem de 27 de março de 1918.....	732$000		
»	Pedro Francisco Mendes de Alcantara.	Idem de 9 de maio de 1918.....	732$000		
»	Felippe de Almeida Magalhães.....	Idem de 9 de maio de 1918.....	732$000		
»	Aphrodisio de Lima.....	Idem de 15 de maio de 1918.....	732$000		
»	José Antonio dos Santos (1º).....	Idem de 15 de maio de 1918.....	732$000		
»	Americo Nicodemos dos Santos.....	Idem de 12 de junho de 1918.....	732$000		
»	Avelino Gomes do Amaral.....	Idem de 10 de junho de 1918.....	732$000		
»	Antonio Anacleto de Souza.....	Idem de 9 de outubro de 1918....	732$000		
»	Olegario Corrêa da Silva.....	Idem de 9 de outubro de 1918....	732$000		
»	José Francisco Bento.....	Idem de 31 de outubro de 1918....	732$000		
»	Pedro Gomes Guerra do Aguiar.....	Idem de 31 de outubro de 1918....	732$000		
»	Dyonisio da Silva Gomes.....	Idem de 6 de novembro de 1918...	732$000		
»	Leandro Bipo dos Santos.....	Idem de 16 de abril de 1919.....	951$600		
»	Mariano José Camillo.....	Idem de 2 de julho de 1919.....	487$512		
»	Joaquim de Araujo.....	Idem de 25 de junho de 1919.....	487$512		
»	João Rodrigues Vaz.....	Idem de 25 de julho de 1919.....	951$600		
»	José Paulino de Souza.....	Idem de 16 de julho de 1919.....	366$000		
»	Antonio Pereira de Carvalho.....	Idem de 25 de junho de 1919.....	487$512		
»	Olympio Bezerra de Lima.....	Idem de 17 de setembro de 1919..	951$600		
»	Eugenio Paulino da Silva.....	Idem de 24 de setembro de 1919..	438$200		
»	Benedicto Francisco da Silva.....	Idem de 1 de outubro de 1919.....	622$200		
»	Claudio do Cruz.....	Idem de 8 de outubro de 1919.....	732$000		
Musico.....	Antonio Gomes de Menezes.....	Idem de 20 de agosto de 1908.....	732$000		
»	Joaquim da Silva Cardoso.....	Idem de 20 de agosto de 1908....	487$512		
»	Antonio Duarte de Souza.....	Idem de 4 de janeiro de 1911....	487$512		
»	Herminio Gomes da Silveira.....	Idem de 29 de maio de 1912.....	732$000		
»	Martinho Raymundo de Oliveira.....	Idem de 16 de abril de 1919.....	951$600		
Corneteiro-mór..	Florentino dos Anjos.....	Idem de 19 de outubro de 1903..	585$600		
Corneteiro.....	Manoel Machado Ribeiro.....	Idem de 4 de março de 1916.....	732$000	295:057$782	
				796:619$795	
Para os officiaes e praças que se reformarem ou já reformados e que não estejam nominalmente mencionados nesta tabella.....		.....	.....	40:000$000	
					11.072:891 515

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1910 — Papel
17				
Casa de Detenção				
PESSOAL				
1 Director com 6:000$ de ord. e 3:000$ de grat...	Decrs. ns. 6.440 de 30 de março de 1907, 1.678 de 10 de julho de 1907, decr. leg. n. 1.824 de 20 de dez. de 1907	9:000$000		
1 Sub-director com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem.....	6:000$000		
1 Medico idem.....	Idem.....	6:000$000		
1 Medico ajudante com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.....	Decr. n. 1.324 de 20 de dez. de 1907	4:800$000		
1 Pharmaceutico com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.....	Idem.....	3:600$000		
1 Chefe de secção com 3:600$ de ord. e 1:800$ de grat.....	Decrs. ns. 6.440 de 30 de março de 1907, 1.678 de 10 de julho de 1907, e decr. leg. n. 1.824 de 20 de dez. de 1907.....	5:400$000		
2 1os officiaes a 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.....	Idem.....	9:600$000		
2 2os officiaes a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat..	Idem.....	7:200$000		
1 Almoxarife com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem.....	3:600$000		
2 3os officiaes a 1:600$ de ord. e 800$ de grat.....	Idem.....	4:800$000		
1 Enfermeiro com 1:300$ de ord. e 700$ de grat.	Idem.....	2:000$000		
1 Porteiro com 1:200$ de ord. e 600$ de grat..	Idem.....	1:800$000		
1 Roupeiro idem, idem.....	Idem.....	1:800$000		
1 Medico ophthalmo-oto-rhino-laryngologysta, grat..	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918...	6:000$000	71:600$000	
1 Chefe dos guardas com 2:400$ de grat.....	Decrs. ns. 6.440 de 30 de março de 1907, 1.678 de 10 de julho de 1907 e decr. leg. n. 1.824 de 20 de dez. de 1907.....	2:400$000		
2 Ajudantes a 2:000$ de grat.....	.....	4:000$000		
31 Guardas a 1:500$ de grat.....	Idem	51:000$000		
1 Cozinheiro com 1:200$ de grat.....	Idem	1:200$000		
5 Cocheiros, idem.....	Idem	6:000$000	64:600$000	
			136:200$000	
MATERIAL				
Para construcção de prisões fortes incommunicaveis	Lei n. 3991 de 5 de jan. de 1920...	30:000$000		
Alimentação, inclusive do pessoal, e dieta dos detentos.....	.....	323:725$120		
Vestuarios, medicamentos, drogas, vasilhame e utensilios.....	.....	79:130$814		
Objectos de expediente, livros, jornaes, almanack e encadernações.....	.....	3:150$000		
Illuminação e accessorios.....	.....	21:460$440		
Acquisição e concertos de moveis.....	.....	1:000$000		
Forragem, ferragem, arreiamento, curativo, remonta de animaes e compra de vehiculos.....	.....	52:610$260		
Conservação do edificio e diversos concertos.....	.....	10:000$000		
Ferramentas, sua conservação, materia prima para as officinas, machinas e combustivel.....	.....	18:113$005		
Camisolas, camas, colchões, travesseiros, asseio, impressões, publicações e outras despezas eventuaes.....	.....	52:302$000		
Aluguel de linha telephonica.....	.....	320$000		
Aluguel de casa para o sub-director.....	Decr. n. 4.706 de 9 de fev. de 1903, e lei n. 1.617 de 30 de dez. de 1906.	1:200$000		
Taxa de esgoto.....	.....	126$118		
Consumo d'agua.....	.....	2:520$000	795:975$757	932:075$757

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1921 — Papel
18				
Casa de Correcção				
PESSOAL				
1 Director com 6:000$ de ord. e 3:000$ de grat.	Decrs. ns. 3.647 de 23 de abril de 1900, 1.678 de 2 de julho de 1907, e lei n. 1.841 de 31 de dez. de 1907, e decr. n. 8.296 de 13 de out. de 1910	9:000$000		
1 Ajudante com 3:620$ de ord. e 1:810$ de grat.	Idem ns. 3.647 de 23 de abril de 1900, e 8.296 de 13 de out. de 1910 e lei n. 3.089 de 8 de jan. de 1916	5:430$000		
1 Medico com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem n. 3.647 de 23 de abril de 1900, e 1.678 de 25 de julho de 1907, lei n. 1.841 de 31 de dez. de 1907, e decr. n. 8.296 de 13 de out. de 1910	6:000$000		
1 Professor com 2:553$332 de ord. e 1:276$668 de grat.	Idem ns. 3.647 de 23 de abril de 1900, e 8.296 de 13 de out. de 1910. Lei n. 3.089 de 8 de jan. de 1916.	3:830$000		
1 Contador com 2:953$332 de ord. e 1:476$668 de grat.	Idem e lei n. 3.089 de 8 de jan. de 1916	4:430$000		
1 Almoxarife com 3:220$ de ord. e 1:610$ de grat.	Idem, dem	4:830$000		
3 Escripturarios a 2:553$332 de ord. e 1:276$668 de grat.	Idem, idem	11:490$000		
1 Pharmaceutico, idem	Idem, idem	3:830$000		
1 Mestre da officina de ferreiro com 2:920$ d ord. e 1:460$ de grat.	Lei n. 3.089 de 8 de jan. de 1916	4:380$000		
2 Mestres das officinas de carpinteiro e encadernação com 2:676$667 e 1:338$333 de grat.	Idem	8:030$000		
1 Mestre da officina de pedreiro com 2:433$333 de ord. e 1:216$667 de grat.	Idem	3:650$000		
1 Enfermeiro com 1:610$ de ord. e 805$ de grat.	Lei n. 3.089 de 8 de jan. de 1916 (arts. 2º e 11º)	2:415$000		
1 Porteiro com 1:4.0$ de ord. e 705$ de grat.	Idem	2:115$000	69:430$000	
1 Chefe dos guardas. Grat.	Decrs. ns. 8.647 de 23 de abril de 1900, 1.678 de 25 de julho de 1905, lei n. 1.841 de 31 de dez. de 1907 e decr. n. 8.296 de 13 de out. de 1910	3:058$800		
1 Ajudante. Grat.	Idem	2:258$800		
1 Continuo da secretaria, idem	Idem	1:439$200		
1 Electricista, idem	Idem	3:600$000		
20 Guardas de 1ª classe, idem	Idem	37:176$000		
24 Ditos de 2ª classe, idem	Idem	29:740$608		
2 Ajudantes a 1:000$	Idem	2:000$000		
1 Hortelão-jardineiro	Idem	1:400$000		
4 Serventes a 600$	Idem	2:400$000	83:073$408	
			152:503$408	
MATERIAL				
Para acquisição dos machinismos necessarios á installação da cosinha e lavanderia	Lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920	50:000$000		
Alimentação, inclusive do pessoal, e dietas dos penitenciarios		195:496$000		
Vestuario e curativo dos penitenciarios		37:125$000		
Gaz, luz e energia electrica, lampadas, accessorios, lubrificantes, etc.		20:000$000		
Objectos de expediente e material escolar		2:000$000		
Materia prima, ferramentas, combustivel, material rodante, despezas miudas e eventuaes, sendo 20:000$ para acquisição de machinismos e a percentagem dos penitenciarios	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919.	70:000$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1920 — Papel
Conservação e melhoramentos do edificio		3:500$000		
Para conclusão da galeria do ultimo andar	Lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920	30:000$000		
Forragem, ferragem, arreiamento, remonta e curativo de animaes		4:000$000		
Para installação e acquisição de materia prima para uma fabrica de calçados		150:000$000		
Taxa de esgoto		136$118		
Consumo de agua		2:520$000	564:777$118	717:280$526
19				
Archivo Nacional				
PESSOAL				
1 Director com 8:000$ de ord. e 4:000$ de grat.	Decr. n. 9.197 de 9 de dez. de 1911 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912	12:000$000		
3 Chefes de secção a 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat.	Idem	25:200$000		
4 Archivistas a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem	28:800$000		
3 Sub-archivistas a 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	18:000$000		
9 Amanuenses a 3:000$ de ord. e 1:500$ de grat.	Idem	40:500$000		
1 Porteiro com 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Idem	3:000$000		
1 Ajudante de porteiro com 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	2:400$000		
1 Inspector das officinas de encadernação e typographia com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000		
Para o archivista que serve de secretario, idem	Idem	1:200$000	134:700$000	
5 Auxiliares a 2:000$ de grat.		10:000$000		
2 Encadernadores-douradores de 1ª classe a 7$ diarios	Decr. n. 9.197 de 9 dez. de 1911 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912	5:124$000		
2 Compositores de 1ª classe a 7$ diarios	Idem	5:124$000		
1 Impressor de 1ª classe a 7$ diarios	Idem	2:562$000		
1 Encadernador de 2ª classe a 3$500 diarios	Idem	1:281$000		
1 Compositor de 2ª classe a 3$500 diarios	Idem	1:281$000		
1 Servente-correio, grat.	Lei n. 2.924 de jan. de 1915	2:200$000		
1 Zelador de machinas, grat.	Decr. n. 9.197 de 9 de dez. de 1911 e lei n. 2.514 de 4 de jan. de 1912	1:800$000		
5 Serventes, salarios de 150$ mensaes	Idem	9:000$000	38:372$000	
			173:072$000	
MATERIAL				
Manutenção do Museu Historico e compra de documentos		15:000$000		
Objectos de expediente, livros e jornaes		3:500$000		
Caixa para guarda de documentos, moveis, estantes e armarios		3:500$000		
Limpeza e asseio da casa, apparelhos telephonicos e despezas eventuaes, inclusive 1:050$ para fardamento de serventes e zelador de machinas, á razão de 150$ a cada um		2:850$000		
Para custeio do gabinete photographico, illuminação, energia electrica e material necessario		5:000$000		
Custeio das officinas de encadernação e typographia		5:000$000		
Aluguel de casa para o porteiro		1:200$000		
Taxa de esgoto do edificio		136$118		
Consumo de agua		360$000	36:546$118	209:518$118

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1920 — Papel
20				
Assistencia a Alienados				
PESSOAL				
ASSISTENCIA A ALIENADOS				
1 Director geral com 10:000$ de ord. e 5:000$ de grat.	Decr. n. 8.834 de 11 de julho de 1911	15:000$000		
1 Director do Instituto de Neuropathologia, com 5:200$ de ord. e 2:600$ de grat.	Idem	7:800$000		
1 Chefe do Laboratorio Anatomo-pathologico, idem.	Idem	7:800$000		
9 Alienistas a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem	64:800$000		
1 Cirurgião gynecologista, idem	Idem	7:200$000		
1 Cirurgião ophtalmologista, idem	Idem	7:200$000		
1 Medico encarregado do serviço de dermatologia e syphiligraphia com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919 (art. 11)	6:000$000		
1 Medico encarregado do serviço de alienados delinquentes com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	6:000$000		
1 Medico encarregado do serviço technico de ophtalmologia com 4:600$ de ord. e 1:800$ de grat.	Idem	5:400$000		
1 Medico encarregado do serviço technico de cirurgia com 3:600$ de ord. e 1:800$ de grat.	Idem	5:400$000		
6 Assistentes a 3:600$ de ord. e 1:800$ de grat.	Decr. n. 8.834 de 11 de jul. de 1911.	32:400$000		
1 Dentista com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000	168:600$000	
HOSPITAL NACIONAL DE ALIENADOS				
1 Administrador com 6:800$ de ord. e 3:400$ de grat.	Idem	10:200$000		
1 Chefe da secretaria com 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem	7:200$000		
1 Primeiro escripturario, com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	6:000$000		
1 Archivista com 3:600$ de ord. e 1:800$ de grat.	Idem	5:400$000		
1 Pharmaceutico, idem	Idem	5:400$000		
1 Segundo escripturario com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	4:800$000		
1 Terceiro escripturario com 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat	Idem	4:200$000		
1 Continuo com 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	2:400$000		
1 Porteiro com 1:200$ de ord. e 600$ de grat.	Idem	1:800$000		
		47:400$000		
2 Inspectores com a diaria de 6$560	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	4:801$9 0		
3 Inspectoras com a diaria de 6$560	Idem	7:202$880		
4 Enfermeiros-chefes com a diaria de 4$270	Idem	6:251$280		
4 Enfermeiras-chefes com a diaria de 4$270	Idem	6:251$280		
2 Primeiros enfermeiros com a diaria de 3$280	Idem	2:400$960		
3 Primeiras enfermeiras com a diaria de 3$280	Idem	3:601$440		
11 Segundas enfermeiras com a diaria de 2$300	Idem	9:259$800		
6 Segundos enfermeiros com a diaria de 2$300	Idem	5:050$800		
31 Guardas de 1ª classe com a diaria de 1$970	Idem	22:351$620		
46 Guardas de 2ª classe com a diaria de 1$810	Idem	30:463$160		
21 Guardas de 3ª classe com a diaria de 1$640	Idem	12:605$040		
1 Enfermeiro-chefe com a diaria de 1$600	Idem	1:683$600		
1 Massagista com a diaria de 6$320	Idem	2:313$120		
1 Photographo com a diaria de 4$270	Idem	1:562$820		
1 Conservador do Laboratorio Anatomico-Pathologico com a diaria de 6$560	Idem	2:400$9 0		
1 Auxiliar do Laboratorio Anatomico-Pathologico com a diaria de 3$300	Idem	1:207$800		
1 Auxiliar do Laboratorio Anatomico-Pathologico com a diaria de 2$630	Idem	962$580		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO		VOTADA PARA 1920 — Papel
1 Servente do Laboratorio Anatomico-Pathologico coma diaria de 2$470	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	904$020	
1 Conservador do Necroterio com a diaria de 6$..	Idem.	2:196$000	
1 Ajudante de pharmacia com a diaria de 6$560	Idem	2:400$960	
1 Ampoleiro com a diaria de 6$500	Idem	2:379$000	
1 Auxiliar de pharmacia com a diaria de 2$960	Idem	1:083$360	
1 Auxiliar de pharmacia com a diaria de 1$970	Idem	721$020	
1 Auxiliar de pharmacia com a diaria de 1$810	Idem	662$460	
1 Ajudante de porteiro com a diaria de 2$630	Idem	962$580	
1 Servente com a diaria de 2$140	Idem	783$240	
1 Guarda-portão com a diaria de 1$640	Idem	600$240	
3 Serventes com a diaria de 1$640	Idem	1:800$720	
1 Conservador do gabinete dentario com a diaria de 3$280	Idem	1:200$480	
1 Bibliothecario com a diaria de 3$940	Idem	1:442$040	
1 Mestre-escola com a diaria de 1$970	Idem	721$020	
1 Correio com a diaria de 4$290	Idem	1:800$720	
1 Rondante com a diaria de 2$000	Idem	732$000	
1 Barbeiros com a diaria de 2$300	Idem	1:683$600	
2 Roupeiro com a diaria de 3$280	Idem	1:200$480	
1 Ajudante de roupeiro com a diaria de 2$960	Idem	1:083$360	
1 Mestre de costura com a diaria de 5$910	Idem	2:163$060	
1 Contra-mestre de costura com a diaria de 3$610	Idem	1:321$260	
4 Costureiras com a diaria de 1$640	Idem	2:400$960	
1 Typographo com a diaria de 4$920	Idem	1:800$720	
1 Encadernador com a diaria de 5$250	Idem	1:921$500	
1 Carpinteiro com a diaria de 3$940	Idem	1:442$040	
1 Ferreiro com a diaria de 4$920	Idem	1:800$720	
1 Pedreiro com a diaria de 5$960	Idem	2:181$360	
1 Ajudante de pedreiro com a diaria de 2$630	Idem	962$580	
1 Pintor com a diaria de 3$280	Idem	1:200$480	
1 Sapateiro com a diaria de 3$940	Idem	1:442$040	
1 Bombeiro com a diaria de 4$270	Idem	1:562$820	
1 Colchoeiro com a diaria de 2$630	Idem	962$580	
1 Guarda d'agua com a diaria de 3$280	Idem	1:200$480	
1 Chefe de cozinha com a diaria de 4$920	Idem	1:800$720	
2 Ajudantes de cozinha com a diaria de 3$280	Idem	2:400$960	
5 Cozinheiros com a diaria de 2$300	Idem	4:209$000	
1 Cozinheiro com a diaria de 2$760	Idem	1:010$160	
1 Faxineiro com a diaria de 1$850	Idem	677$100	
5 Faxineiros com a diaria de 1$640	Idem	3:001$200	
1 Chefe da copa com a diaria de 6$560	Idem	2:400$960	
1 Ajudante da copa com a diaria de 3$280	Idem	1:200$480	
1 Copeira com a diaria de 2$630	Idem	962$580	
1 Copeira com a diaria de 2$460	Idem	900$360	
3 Copeiros com a diaria de 1$970	Idem	2:163$060	
5 Copeiros com a diaria de 1$640	Idem	3:001$200	
1 Servente de copa com a diaria de 1$320	Idem	483$120	
1 Dispenseiro com a diaria de 10$	Idem	3:650$000	
1 Ajudante de dispenseiro com a diaria de 2$630	Idem	962$580	
1 Servente com a diaria de 2$460	Idem	900$360	
1 Servente com a diaria de 1$970	Idem	721$020	
1 Electricista com a diaria de 3$940	Idem	1:442$040	
1 Foguista com a diaria de 3$940	Idem	1:442$040	
1 Foguista com a diaria de 3$280	Idem	1:200$480	
1 Encarregada da lavanderia com a diaria de 6$560	Idem	2:400$960	
1 Ajudante da lavanderia com a diaria de 3$280	Idem	1:200$480	
15 Lavadeiras com a diaria de 1$640	Idem	9:003$600	
1 Jardineiro com a diaria 2$960	Idem	1:083$360	
1 Hortelão com a diaria de 2$300	Idem	841$800	
1 Hortelã com a diaria de 2$300	Idem	841$800	
1 Chacareiro com a diaria de 1$640	Idem	600$240	
1 Carroceiro com a diaria de 1$640	Idem	600$240	
1 Ajudante do administrador com a diaria de 10$	Idem	3:650$000	
1 Auxiliar com a diaria de 3$960	Idem	1:449$360	
2 Auxiliares com a diaria de 5$600	Idem	4:099$200	
1 Auxiliar com a diaria de 2$460	Idem	900$360	
2 Auxiliares com a diaria de 3$280	Idem	2:400$960	
1 Auxiliar com a diaria de 1$970	Idem	721$020	
INSTITUTO NEUROPATHOLOGICO			
1 Inspector com a diaria de 6$560	Idem	2:400$960	
1 Inspectora com a diaria de 6$560	Idem	2:400$960	
1 Primeiro enfermeiro com a diaria de 2$440	Idem	893$040	
1 Primeira enfermeira com a diaria de 2$440	Idem	893$040	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO		VOTADA PARA 1920 — Papel
2 Segundos enfermeiros com a diaria de 2$300	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	1:683$600	
2 Segundas enfermeiras com a diaria de 2$300	Idem	1:683$600	
3 Guardas de primeira com a diaria de 1$970	Idem	2:163$060	
PAVILHÃO DE MOLESTIAS NERVOSAS			
1 Enfermeiro-chefe com a diaria 4$710	Idem	1:723$860	
2 Segundos enfermeiros com a diaria de 2$300	Idem	1:683$600	
1 Guarda com a diaria de 1$640	Idem	600$240	
		247:569$720	294:969$720
MATERIAL			
Para gratificações a seis internos	Lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920	3:600$000	
Auxilio de aluguel de casa para o pharmaceutico	Lei n. 2.924 de 5 jan. de 1915	1:800$000	
Alimentação		638:084$360	
Combustivel		42:298$104	
Medicamentos, drogas, vasilhames e apparelhos, sendo 2:000$ para medicamentos especiaes e apparelhos do Instituto de Neuropathologia		107:633$960	
Objectos de expediente, livros, almanak, jornaes e encadernações, sendo 1:000$ para o Instituto de Neuropathologia		5:000$000	
Para impressão e publicação dos archivos de psychiatria, neurologia e medicina legal, de propriedade do Hospital Nacional de Alienados	Lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920	8:000$000	
Lubrificantes, estôpa e sobresalentes para a usina electrica		4:000$000	
Illuminação e força		24:232$152	
Acquisição e concerto de moveis, instrumentos, utensilios e apparelhos, sendo 6:000$ para o Instituto Neuropathologico e sua conservação technica		42:127$000	
Conservação do predio e do material rodante		20:200$000	
Fazendas, calçado, aviamentos, lavagem e engommado de roupa		169:000$000	
Materia prima para as officinas		8:000$000	
Instrumental cirurgico		4:000$000	
Fumo e artigos para fumar, impressões, publicações e despezas miudas e eventuaes		8:200$000	
Aluguel de apparelhos telephonicos		700$000	
Para um gabinete anatomo-pathologico, bioterio, necropsias e gabinete photographico do hospital		10:000$000	
Para um gabinete anatomo-pathologico e photographico do Instituto Neuropathologico		3:200$000	
Para um gabinete de Psychologia Experimental e sua conservação technica		4:000$000	
Para o serviço da secção Bourneville, inclusive as despezas com a Escola de Retardados	Lei n. 3.991 de de 5 jan. de 1920	10:000$000	
Taxa de esgoto		1:497$298	
Consumo de agua		144$000	
		1.115:716$874	1.410:686$594
COLONIA DE ALIENADOS			
1 Director com 6:800$ de ord. e 3:400$ de grat	Idem	10:200$000	
1 Administrador com 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat	Idem	7:200$000	
1 Pharmaceutico com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat	Idem	4:800$000	
1 Primeiro escripturario, idem	Idem	4:800$000	
1 Segundo escripturario com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat	Idem	3:600$000	
		30:600$000	
1 Auxiliar de secretaria e um de pharmacia a 200$ mensaes cada um	Lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920	4:800$000	
1 Auxiliar de administrador a 250$ mensaes	Idem	3:000$000	
1 Enfermeiro a 180$; um a 125$, um a 115$	Idem	5:040$000	
10 Guardas, sendo dous a 90$, dous a 85$ trez a 75$ mensaes	Idem	9:780$000	
3 Serventes sendo dous a 60$ e um a 50$ mensaes	Idem	2:040$000	
1 Porteiro a 50$ mensaes	Idem	600$000	
1 Roupeiro a 80$ mensaes	Idem	960$000	
1 Encarregado de lavanderia a 90$ mensaes	Idem	1:080$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO		VOTADA PARA 1920 — Papel
3 Alfaiates, sendo um a 150$, um a 120$ e um a 100$ mensaes	Lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920	4:410$000	
1 Cozinheiro a 150$ e um a 120$ mensaes	Idem	3:240$000	
2 Ajudantes de cozinheiro, sendo um a 90$ e um a 80$ mensaes	Idem	2:040$000	
1 Dispenseiro a 150$ mensaes	Idem	1:800$000	
2 Copeiros, sendo um a 75$ e um a 65$ mensaes	Idem	1:680$000	
1 Ajudante de copeiro a 60$ mensaes	Idem	720$000	
1 Ferreiro a 180$ mensaes	Idem	2:160$000	
1 Carpinteiro a 150$ mensaes	Idem	1:800$000	
1 Pedreiro a 150$ mensaes	Idem	1:800$000	
1 Jardineiro a 90$ mensaes	Idem	1:080$000	
1 Hortelão a 90$ e um ajudante a 60 mensaes	Idem	1:800$000	
1 Chefe de culturas, a 150$ mensaes	Idem	1:800$000	
1 Ajudante do chefe de culturas, a 100$ mensaes	Idem	1:200$000	
6 Trabalhadores de lavoura, sendo dous a 76$, dous a 70$ e dous a 65$ mensaes	Idem	5:040$000	
1 Carroceiro a 80$ e um cocheiro a 90$ mensaes	Idem	2:040$000	
1 Encarregado do estabulo e cocheira a 90$ mensaes	Idem	1:080$000	
1 Encarregado da criação a 90$ mensaes	Idem	1:080$000	
1 Encarregado dos escaleres a 60$ mensaes	Idem	720$000	
1 Encarregado da pocilga a 60$ mensaes	Idem	720$000	
1 Mestre de lancha e um machinista a 40$ mensaes cada um	Idem	5:760$000	
1 Foguista a 160$ mensaes	Idem	1:920$000	
3 Marinheiros, sendo um 145$, um a 140$ e 1 a 135$ mensaes	Idem	5:040$000	
		76:260$000	106:860$000
MATERIAL			
Material para o laboratorio de pesquizas clinicas		1:500$000	
Alimentação e dietas para 400 doentes e empregados subalternos, destacada a quantia de 4:282$200 para ser distribuida mensalmente pela tripulação da lancha para alimentação, na razão de 1$950 diarios cada ração	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	140:000$000	
Medicamentos, drogas, vasilhames e apparelhos		6:000$000	
Objectos de expediente, livros, jornaes, revistas scientificas, encadernações e impressões		1:500$000	
Acquisição e concerto de moveis, utensilios do material rodante e de officinas		3:000$000	
Instrumentos de lavoura, ferragens, sementes, arvores, forragem e remonta de animaes		15:000$000	
Fazendas, calçado, chapéos, aviamentos e material para a lavanderia		20:000$000	
Limpeza, conservação e reparação dos predios		4:000$000	
Illuminação		1:500$000	
Fumos e artigos para fumar e despezas miudas e eventuaes		3:500$000	
Combustivel, estôpa e lubrificantes para a lavanderia, cozinha, officinas e material fluctuante, e bem assim concerto, custeio e aluguel do material fluctuante		30:000$000	
Auxilios de aluguel de casas para o director 3:600$, para o medico alienista ou assistente 2:400$, para o pharmaceutico 1:200$ e para o administrador 1:200$, comtanto que as casas sejam visinhas da Colonia		8:400$000	
Para fabricação de caixões funerarios		480$000	
		234:880$000	341:740$000
COLONIA DE ALIENADAS			
1 Director com 6:800$ de ord. e 3:400$ de grat.	Lei n. 2.924 de 5 de jan. de 1915	10:200$000	
1 Administrador com 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem	7:200$000	
1 Pharmaceutica com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	4.800$000	
1 Primeira escripturaria, idem	Idem	4:800$000	
1 Segunda escripturaria com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000	
		30:600$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO		VOTADA PARA 1920 — Papel
1 Encarregada do serviço technico de gynecologia a 450$ mensaes de gratificação	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919...	5:400$000	
2 Auxiliares de administração a 6$600 diarios	Idem	4:818$000	
1 Auxiliar de pharmacia a 6$600 idem	Idem	2:409$000	
1 Conservador do laboratorio a 2$ idem	Idem	730$000	
1 Inspectora a 6$600 idem	Idem	2:409$000	
1 Porteira a 3$700 idem	Idem	1:350$500	
1 Correio a 5$400 idem	Idem	1:971$000	
1 Encarregado de pomicultura a 3$400 diarios	Lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920...	1:244$000	
1 Mestra de rendas e bordados a 5$ idem	Idem	1:830$000	
1 Encarregada de avicultura a 2$ idem	Idem	732$000	
1 Encarregada de apicultura a 2$ idem	Idem	732$000	
1 Primeira enfermeira a 3$500 idem	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919...	1:277$500	
2 Segundas enfermeiras a 2$700 idem	Idem	1:971$000	
1 Guarda a 2$400 idem	Idem	876$000	
2 Guardas a 2$ idem	Idem	1:460$000	
5 Guardas a 1$900 idem	Idem	3:467$500	
1 Mestra de officina de costura a 5$ diarios	Idem	1:825$000	
1 Costureira a 2$700 idem	Idem	985$500	
2 Costureiras a 2$400 idem	Idem	1:752$000	
1 Roupeira a 4$ idem	Idem	1:460$000	
1 Ajudante de roupeira a 2$400 idem	Idem	876$000	
1 Despenseira a 4$ idem	Idem	1:460$000	
1 Encarregada da lavanderia a 3$400 idem	Idem	1:241$000	
3 Lavadeiras a 1$400 idem	Idem	1:533$000	
1 Cozinheiro chefe a 3$400 idem	Idem	1:241$000	
1 Ajudante de cozinha a 1$700 idem	Idem	620$500	
2 Copeiras a 1$400 idem	Idem	1:022$000	
1 Rondante a 2$ idem	Idem	730$000	
1 Lavrador a 2$ idem	Idem	730$000	
1 Jardineiro a 3$400 idem	Idem	1:241$000	
1 Ajudante do jardineiro a 1$400 idem	Idem	511$000	
1 Hortelão a 2$ idem	Idem	730$000	
1 Ajudante de hortelão a 1$400 idem	Idem	511$000	
1 Cocheiro a 2$ idem	Idem	730$000	
1 Pedreiro a 3$400 idem	Idem	1:241$000	
1 Carpinteiro e bombeiro a 6$ idem	Idem	2:190$000	
1 Foguista o 2$ idem	Idem	730$000	
2 Serventes a 1$400 idem	Idem	1:022$000	
21 Serventes a 1$ idem	Idem	7:665$000	
1 Servente a $500 idem	Idem	182$500	
		64:907$400	95:507$400
MATERIAL			
Para os serviços de assistencia hetero familiar	Lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920:.	150:000$000	
Para o serviço de ambulatorio destinado a soccorrer a população desamparada dos suburbios	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919..	100:000$000	
Alimentação commum e dietetica para 500 doentes e 80 empregados	.....	165:190$000	
Medicamentos, drogas, vasilhame e apparelhos	.....	10:000$000	
Objectos de expediente, livros, almanaks, revistas scientificas, jornaes, encadernações e impressões	.....	2:500$000	
Acquisição e concerto de moveis e utensilios, do material para as officinas e do material rodante, forragem e remonta de animaes, instrumentos de lavoura, sementes, arvores e mudas	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919...	30:000$000	
Fazendas, calçado, agulhas e mais artigos de costura, aviamentos, material para lavagem e engommado de roupa	.....	33:000$000	
Limpeza, conservação e reparos dos predios	.....	8:000$000	
Combustivel, lubrificantes, estopa, etc, para cozinha, lavanderia e officinas, illuminação a gaz luz e energia electricas	.....	23:000$000	
Fumo e artigos para fumar, aluguel de linhas telephonicas, despezas miudas e eventuaes	.....	3:700$000	
Fabricação de caixões funerarios (art. 88)	.....	600$000	
Instrumentos e material para o laboratorio chimico, bioterio e necroterio	.....	3:000$000	
Auxilios de aluguel de casas para o director 3:600$, para o medico-alienista ou assistente 2:400$, para o administrador 1:200$ e para a pharmaceutica 1:200$, comtanto que as casas sejam visinhas da Colonia	.....	8:400$000	
		537:390$000	632:897$400

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1920 — Papel
MATERIAL GERAL				
Para continuação das obras na Colonia de Alienados na Fazenda do Engenho Novo, em Jacarépaguá, e para a construcção de um manicomio criminal	Lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920	800:000$000		
Para diarias extraordinarias e gratificações extraordinarias a diaristas, inclusive os das Colonias da Ilha do Governador e Engenho de Dentro	Idem	100:000$000	900:000$000	3.433:923$994
21				
Directoria Geral de Saúde Publica				
CAPITAL FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO				
Repartição Central				
PESSOAL				
1 Director geral com 12:000$ de ord. e 6:000$ de grat.	Decr. n. 1.151 de 5 de jan. de 1904	18:000$000		
1 Secretario medico com 7:200$ de ord. e 3:600$ de grat.	Idem	10:800$000		
1 Chefe de secção com 5:666$666 de ord. e 2:833$334 de grat.	Decr. n. 1.151 de 5 de jan. de 1904	8:500$000		
1 1º Official com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	6:000$000		
1 2º Official com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	4:800$000		
7 3os officiaes a 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat.	Idem	29:400$000		
1 Archivista com 3:600$ de ord. e 1:800$ de grat.	Idem	5:400$000		
1 Porteiro com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000		
4 Continuos a 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	9:600$000		
		96:100$000		
1 Auxiliar de archivista a 3:600$ de grat.	Lei n. 2.924 de 5 de jan. de 1915	3:600$000		
1 Escripturario do archivo a 3:000$ de grat.	Idem	3:000$000		
1 Guarda do archivo a 1:800$ de grat.	Idem	1:800$000		
1 Encarregado da bibliotheca a 2:400$ de grat.	Idem	2:400$000		
1 Guarda da bibliotheca a 1:800$ de grat.	Idem	1:800$000		
3 Auxiliares de escripta a 2:160$ de grat.	Idem	6:480$000		
1 Encarregado do deposito a 1:800$ de grat.	Idem	1:800$000		
1 Estafeta a 1:440$ de grat.	Idem	1:440$000		
1 Encarregado do elevador a 1:080$ de grat.	Idem	1:080$000		
14 Serventes a 1:500$ de salario annual	Idem e lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918	21:000$000		
		44:400$000	140:500$000	
SERVIÇO DE TERRA				
PESSOAL				
10 Delegados de saúde a 7:200$ de ord. e 3:600$ de grat.	Decr. n. 1.151 de 5 de jan. de 1904	108:000$000		
75 Inspectores sanitarios a 6:000$ de ord. e 3:000$ de grat.	Idem	675:000$000		
10 Escripturarios de delegacia a 1:760$ de ord. e 880$ de grat.	Lei n. 3.089 de 8 de jan. de 1916	26:400$000		
20 Auxiliares de escripta a 1:200$ de ord. e 600$ de grat.	Idem	36:000$000		
20 Guardas sanitarios a 1:440$ de ord. e 720$ de grat.	Idem	43:200$000		
10 Encarregados do archivo a 960$ de ord. e 480$ de grat.	Idem	14:400$000		
50 Guardas a 800$ de ord. e 400$ de grat	Idem	60:000$000		
			963:000$000	
SECÇÃO DEMOGRAPHICA				
PESSOAL				
1 Medico demographista com 6:400$ de ord. e 3:200$ de grat.	Decr. n. 1.151 de 5 de jan. de 1904	9:600$000		
2 Medicos ajudantes a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem	14:400$000		
1 Cartographo com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem e n. 2.092 de 31 de dez. de 1909, e lei n. 2.221 de 30 de dez. de 1909	6:000$000		
3 Auxiliares a 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat.	Idem, idem	12:600$000		
		42:600$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO		VOTADA PARA 1920 — Papel
2 Auxiliares de escripta a 3:000$ de grat	Lei n. 2.924 de 5 de jan. de 1915..	6:000$000	
1 Estafeta a 1:800$ de grat.....	Idem.....	1:800$000	
2 Serventes a 1:500$ de salario annual.....	Idem e lei n.3.454 do 6 de jan. de 1918	3:000$000	
		10:800$000	53:400$000
FISCALIZAÇÃO DAS PHARMACIAS			
PESSOAL			
4 Inspectores de pharmacias a 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.....	Decr. n. 1.151 de 5 de jan. de 1904..	24:000$000	
Para diarias de alimentação e transporte dos inspectores de pharmacias á razão de 5$ para cada um.....	.....	7:320$000	
			31:320$000
ENGENHARIA SANITARIA			
PESSOAL			
1 Consultor technico (engenheiro) com 6:400$ de ord. e 3:200$ de grat.....	Decr. n.10.821 de 18 de março de 1914	9:600$000	
1 Auxiliar technico (engenheiro) com 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat.....	Idem.....	8:400$000	
2 Conductores de serviço com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.....	Idem.....	7:200$000	
1 Desenhista com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem.....	3:600$000	
		28:800$000	32:700$000
1 Auxiliar de escripta a 2:400$ de grat.....	.....	2:400$000	
1 Servente a 1:500$ de salario annual.....	.....	1:500$000	
		3:900$000	
MATERIAL			
Livros, jornaes, impressões, publicações, objectos de expediente, inclusive a contribuição annual de 240$ para o « Bureau Internacional de Tuberculose ».....	Idem e lei n. 1.316, de 31 de dez. de 1904, e decreto n. 10.821, de 18 de março de 1914	25:000$000	
Custeio do automovel do director geral.....	Idem.....	4:000$000	
Aluguel de casa para as delegacias de saúde.....	Idem.....	30:000$000	
Moveis, material, concertos, installações, assignaturas de apparelhos telephonicos e eventuaes para o serviço geral.....	.....	74:400$000	
Para gratificação do pessoal de accôrdo com o regulamento da Directoria Geral de Saúde Publica.	.....	8:000$000	
Aluguel de casa para o porteiro.....	.....	600$000	
		142:000$000	1.362:920$000
INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA			
PESSOAL			
1 Inspector (medico) com 9:600$ de ord. e 4:800$ de grat.....	Lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913..	14:400$000	
1 Administrador com 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat.....	Idem.....	8:400$000	
2 Ajudantes do administrador a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.....	Idem.....	14:400$000	
2 Primeiros escripturarios a 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.....	Idem.....	9:600$000	
2 Segundos escripturarios a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.....	Idem.....	7:200$000	
16 Auxiliares de escripta de zonas a 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.....	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919...	48:000$000	
6 Auxiliares de escripta a 1:600$ de ord. e 800$ de grat.....	Lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913...	14:400$000	
2 Ajudantes do almoxarife a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.....	Idem.....	7:200$000	
4 Encarregados de secção a 3:600$ de ord. e 1:200$ de grat.....	Idem e lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	19:200$000	
8 Chefes de turmas a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.....	Idem.....	28:800$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1920 — Papel
2 Distribuidores de serviço a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Lei n. 3.089 de 8 de jan. de 1916.	7:200$000		
2 Porteiros a 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	4:800$000		
2 Continuos a 1:200$ de ord. e 600$ de grat.	Idem	3:600$000		
4 Machinistas a 2:880$ de ord. e 1:440$ de grat.	Art. 21 da lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918 e lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919.	17:280$000		
Gratificação a dous distribuidores de serviço, na razão de 100$ mensaes a cada um	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	2:400$000	206:880$000	
15 Desinfectadores de 1ª classe a 2:400$	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918.	36:000$000		
15 Guardas de 1ª classe a 2:400$	.....	36:000$000		
20 Desinfectadores de 2ª classe a 2:160$	.....	43:200$000		
85 Guardas de 2ª classe a 2:160$	.....	183:600$000		
100 Desinfectadores de 3ª classe a 1:620$	.....	162:000$000		
4 Escripturarios de zona a 3:600$	.....	14:400$000		
1 Escripturario do almoxarifado a 3:000$	.....	3:000$000		
1 Guarda do museu de hygiene a 3:000$	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918.	3:000$000		
1 Encarregado do deposito a 3:600$	.....	3:600$000		
1 Ajudante do deposito a 1:500$	.....	1:500$000		
3 Escreventes do obituario a 3:000$	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919.	9:000$000		
2 Feitores de cocheira a 3:000$	.....	6:000$000		
4 Ajudantes de feitores a 2:160$	.....	8:640$000		
12 Cocheiros de 1ª classe a 1:620$	.....	19:440$000		
30 Ditos de 2ª classe a 1:512$	.....	45:360$000		
22 Moços de cavallariça a 1:200$	.....	26:400$000		
6 Carroceiros a 1:200$	.....	7:200$000		
1 Tosador a 1:800$	.....	1:800$000		
700 Serventes desinfectadores a 1:620$	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919.	1.134:000$000		
1 Guarda-portão a 1:800$	.....	1:800$000		
1 Vigia a 1:800$	.....	1:800$000		
1 Carpinteiro a 8$000 diarios	.....	2:928$000		
7 Ditos a 6$500 idem	.....	16:653$000		
2 Ajudantes a 5$000 idem	.....	3:660$000		
4 Aprendizes a 1$500 idem	.....	2:196$000		
1 Ferreiro a 6$500 idem	.....	2:379$000		
1 Ajudante a 5$000 idem	.....	1:830$000		
1 Pintor a 6$500 idem	.....	2:379$000		
1 Ajudante a 4$000 idem	.....	1:464$000		
1 Aprendiz a 1$500 idem	.....	549$000		
1 Bombeiro a 6$500 idem	.....	2:379$000		
1 Dito a 6$000 idem	.....	2:196$000		
1 Dito a 5$000 idem	.....	1:830$000		
1 Correeiro a 8$000 idem	.....	2:928$000		
1 Dito ferrador a 6$000 idem	.....	2:196$000		
3 Correeiros a 5$000 idem	.....	5:490$000		
1 Ajudante a 1$500 idem	.....	549$000		
1 Pedreiro a 8$000 idem	.....	2:928$000		
3 Ditos a 6$000 idem	.....	6:588$000		
12 Foguistas a 7$000 idem	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919.	30:744$000		
1 Mechanico a 14$000 idem	.....	5:124$000		
1 Ajudante a 5$000 idem	.....	1:830$000		
1 Torneiro a 6$000 idem	.....	2:196$000		
1 Limador a 6$500 idem	.....	2:379$000		
1 Electricista a 6$000 idem	.....	2:196$000		
1 Ajudante a 5$000 idem	.....	1:830$000		
2 Motoristas a 10$000 idem	.....	7:320$000		
12 Ditos a 7$000 idem	.....	30:744$000	1.893:225$000	
				2.100:105$000
MATERIAL				
Conservação e acquisição de material para o serviço, inclusive o material rodante, desinfectantes, acquisição, sustento e ferragens de animaes, combustivel, lubrificantes, illuminação, assignaturas de telephones, expediente, asseio e eventuaes	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919.	247:600$000		
Custeio de automoveis, automoveis-caminhões, ambulancias, apparelhos de Clayton, gazolina, lubrificantes, concertos e acquisição de pneumaticos e accessorios	.....	80:000$000		
		327:600$000	2.427:705$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1920 — Papel
LABORATORIO BACTERIOLOGICO				
PESSOAL				
1 Chefe do laboratorio com 6:400$ de ord. e 3:200$ de grat.	Lei n. 2.924 de 5 de jan. de 1915.	9:600$000		
4 Assistentes a 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	24:000$000		
1 Escripturario-archivista com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000		
		37:200$000		
2 Auxiliares de escripta a 1:800$ de grat.		3:600$000		
4 Serventes a 1:500$ de salario annual		6:000$000		
		9:600$000		
MATERIAL				
Livros, objectos de expediente, instrumentos, apparelhos e materiaes, bioterio, assignaturas de telephones, asseio e eventuaes		16:000$000		
			62:800$000	
LAZARETO DA ILHA GRANDE				
PESSOAL				
1 Director, grat.	Decr. n. 1.151 de 5 de jan. de 1904.	3:600$000		
1 Pharmaceutico com 3:600$ de ord. e 1:800$ de grat.	Idem	5:400$000		
1 Almoxarife, idem	Idem	5:400$000		
1 Escripturario com 3:000$ de ord. e 1:500$ de grat.	Idem	4:500$000		
1 Porteiro com 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.		3:000$000		
		21:900$000		
1 Machinista com 1:845$350 de grat.		1:845$350		
2 Desinfectadores a 1:845$325 de grat.		3:690$650		
1 Cozinheiro com 1:392$ de grat		1:392$000		
1 Guarda com 1:392$ de grat.		1:392$000		
8 Serventes a 960$ de salario		7:680$000		
		16:000$000		
MATERIAL				
Medicamentos e dietas		1:000$000		
Objectos de expediente, illuminação e despezas eventuaes		2:400$000		
		3:400$000	41:300$000	
HOSPITAL PAULA CANDIDO				
PESSOAL				
1 Director com 6:533$333 de ord. e 3:266$667 de grat.	Decr. n. 1.151 de 5 de jan. de 1904.	9:800$000		
1 Vice-director com 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem	7:200$000		
2 Medicos a 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	12:000$000		
1 Pharmaceutico com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	4:800$000		
1 Almoxarife, idem	Idem	4:800$000		
1 Escrivão com 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat.	Idem	4:200$000		
1 Porteiro com 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	2:400$000		
1 Agente de compras, idem	Idem	2:400$000		
		47:600$000		
1 Auxiliar de escripta a 180$	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919.	2:160$000		
1 Auxiliar de pharmacia a 120$	Idem	1:440$000		
2 Internos a 75$	Idem	1:800$000		
1 Machinista a 200$	Idem	2:400$000		
1 Enfermeiro-mór a 150$	Idem	1:800$000		
1 Enfermeiro de 1ª classe a 130$	Idem	1:560$000		
4 Enfermeiros de 2ª classe a 120$	Idem	5:760$000		
1 Cozinheiro a 140$	Idem	1:680$000		
1 Ajudante de cozinheiro a 120$	Idem	1:440$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1920 — Papel
1 Auxiliar de cozinha a 105$	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	1:260$000		
1 Guarda a 115$	Idem	1:380$000		
1 Carpinteiro a 110$	Idem	1:320$000		
1 Pedreiro a 110$	Idem	1:320$000		
3 Lavadeiras a 85$	Idem	3:060$000		
1 Foguista a 100$	Idem	1:200$000		
1 Despenseiro a 90$	Idem	1:080$000		
1 Jardineiro a 90$	Idem	1:080$000		
1 Roupeira a 90$	Idem	1:080$000		
2 Remadores a 90$	Idem	2:160$000		
5 Serventes de 1ª classe a 90$	Idem	5:400$000		
10 Serventes de 2ª classe a 75$	Idem	9:000$000		
19 Serventes de 3ª classe a 60$	Idem	7:200$000		
		56:580$000	104:180$000	
MATERIAL				
Alimentação do pessoal	Lei n, 3.674 de 7 de jan. de 1919.	28:470$000		
Dietas para 80 doentes		35:040$000		
Provisões de pharmacia		26:280$000		
Material clinico		5:840$000		
Illuminação		4:672$000		
Roupa, moveis e utensilios diversos		7:300$000		
Combustivel e lubrificantes		5:840$000		
Conservação do material		8:760$000		
Expediente		2:628$000		
Consumo d'agua		600$000		
Sustento dos muares		1:138$800		
Telephone e eventuaes		2:131$600	128:700$400	
			232:880$400	
HOSPITAL DE S. SEBASTIÃO				
PESSOAL				
1 Director com 6:533$333 de ord. e 3:266$667 de grat.	Decr. n. 1.151 de 5 de jan. de 1904	9:800$000		
1 Vice-director com 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem	7:200$000		
3 Medicos a 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	18:000$000		
3 Alumnos internos a 800$ de ord. e 400$ de grat.	Idem	3:600$000		
1 Pharmaceutico com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	4:800$000		
1 Auxiliar de pharmacia com 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Idem	3:000$000		
1 Almoxarife com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	4:800$000		
1 Escrivão com 3:800$ de ord. e 1:400$ de grat.	Idem	4:200$000		
1 Porteiro com 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	2:400$000		
		57:800$000		
2 Auxiliares de escripta de 1ª classe a 200$	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	4:800$000		
2 Auxiliares de escripta de 2ª classe a 160$	Idem	3:840$000		
1 Auxiliar de pharmacia de 1ª classe a 130$	Idem	1:560$000		
2 Auxiliares de pharmacia de 2ª classe a 75$	Idem	1:800$000		
1 Auxiliar de almoxarifado a 110$	Idem	1:320$000		
1 Roupeira a 140$	Idem	1:680$000		
1 Machinista a 200$	Idem	2:400$000		
1 Foguista a 100$	Idem	1:200$000		
2 Lavadeiras a 100$	Idem	2:400$000		
1 Ferreiro a 120$	Idem	1:440$000		
1 Jardineiro a 110$	Idem	1:320$000		
1 Cocheiro a 110$	Idem	1:320$000		
1 Colcheiro a 130$	Idem	1:560$000		
1 Ajudante de cozinha a 120$	Idem	1:440$000		
1 Carpinteiro a 100$	Idem	1:200$000		
1 Despenseiro a 130$	Idem	1:560$000		
1 Electricista a 130$	Idem	1:560$000		
1 Copeiro a 90$	Idem	1:080$000		
1 Pedreiro a 90$	Idem	1:080$000		
1 Ajudante de porteiro a 90$	Idem	1:080$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1920 — Papel
1 Telephonista a 130$	Lei n. 3.232 de 5 de jan. de 1917	1:560$000		
1 Encarregado do necroterio a 120$	Idem	1:440$000		
1 Enfermeiro-mór a 160$	Idem	1:920$000		
3 Enfermeiros de 1ª classe a 140$	Idem	5:040$000		
3 Enfermeiros de 2ª classe a 130$	Idem	4:680$000		
3 Ajudantes de enfermeiros a 100$	Idem	3:600$000		
22 Serventes de 1ª classe a 85$	Idem	22:440$000		
22 Serventes de 2ª classe a 65$	Idem	17:160$000		
15 Serventes de 3ª classe a 55$	Idem	9:900$ 00		
10 Serventes de 4ª classe a 45$	Idem	5:400$000		
6 Serventes de 5ª classe a 40$	Idem	2:880$000		
6 Alumnos internos a 60$	Idem	4:320$000		
		115:980$000	173:780$000	
MATERIAL				
Dietas para 300 doentes		120:450$000		
Provisões de pharmacia		98:550$000		
Alimentação do pessoal		64:057$500		
Material clinico		21:900$000		
Conservação do material		27:375$500		
Illuminação		19:710$000		
Roupas e utensilios de enfermarias		21:900$000		
Combustivel e lubrificantes		19:710$000		
Expediente		9:855$000		
Moveis		2:190$000		
Eventuaes e assignaturas de telephones		8:062$000		
Sustento, forragem e ferragem de animaes		4:500$000		
		418:260$000	592:040$000	4.719:645$400
Serviços de policia sanitaria e de prophylaxia dos portos da Republica				
RIO DE JANEIRO				
PROPHYLAXIA DO PORTO				
PESSOAL				
1 Inspector com 7:200$ de ord. e 3:600$ de grat.	Decr. n. 9.157 de 29 de nov. de 1911 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912	10:800$000		
1 Mestre do navio de desinfecção com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem e lei n. 3.089 de 8 de jan. de 1916 e n. 3.454 de 6 de jan. de 1918	3:600$000		
1 Machinista com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000		
2 Foguistas a 2:160$, ord. 1:440$ e grat. 720$	Idem	4:320$000		
6 Marinheiros a 5$ diarios	Idem	10:980$000		
1 Chefe de desinfecção, grat.	Idem	2:600$000		
3 Desinfectadores, grat.	Idem	5:960$000		
		32:060$000	42:860$000	
PESSOAL DO NAVIO DE DESINFECÇÃO « REPUBLICA »				
1 Mestre de navio com 2:640$ de ord. e 1:320$ de grat.	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918.	3:960$000		
1 Machinista com 2:640$ de ord. e 1:320$ de grat.		3:960$000		
2 Foguistas a 2:520$, ord. 1:680$ e grat. 840$		5:040$000		
4 Marinheiros a 5$200 diarios		7:612$800		
1 Motorista a 3:600$, ord. 2:400$ e grat. 1:200$		3:600$000	24:172$800	
			67:032$800	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1920 — Papel
POLICIA SANITARIA DO PORTO				
PESSOAL				
7 Inspectores de saúde, a 6:400$ de ord. e 3:200$ de grat.	Decr. n. 9.157 de 29 de nov. de 1911 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912 e lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918	67:200$000		
4 Medicos auxiliares a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem	28:800$000		
1 Encarregado do material fluctuante com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Decr. n. 9.157 de 29 de nov. de 1911 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912 e lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918	6:000$000		
1 Interprete com 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat.	Idem	4:200$000		
3 Guardas sanitarios com 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	7:200$000		
5 Mestres de lancha com 3:240$, ord. 2:160$ e grat. 1:080$	Idem	16:200$000		
5 Machinistas, idem, ord. 2:160$ e grat. 1:080$	Idem	16:200$000		
8 Foguistas, a 2:160$, ord. 1:440$ e grat. 720$	Idem	17:280$000		
25 Marinheiros a 5$ diarios	Idem	45:750$000		
1 Servente, grat.	Idem	1:700$000		
Para diarias ao interprete (leis ns. 1.617 de 30 de dez. de 1906 e 1.841 de 31 de dez. de 1907 e decreto n. 10.821 de 18 de março de 1914).	Idem	1:830$000		
Para gratificação pela visita aos navios entrados á noite, no porto do Rio de Janeiro, sendo ao medico ajudante 5$ por noite, ao patrão 4$, ao machinista 4$, 2 foguistas a 3$ cada um, 3 marinheiros e 1 continuo a 2$ cada um e ao guarda sanitario 5$	Idem	28:182$000	240:542$000	
MATERIAL				
Aluguel de casa para a inspectoria do porto		6:000$000		
Expediente, desinfectantes e respectivos utensilios, acquisição, concerto, combustivel, lubrificante, aprestos e demais artigos de custeio dos vapores, lanchas e escaleres da Capital Federal e do Estado do Rio de Janeiro		80:000$000		
			86:000$000	393:574$800
ESTADOS				
PORTOS DE 1ª CLASSE				
Manáos, Belém, Recife, S. Salvador, Santos e Rio Grande do Sul				
PESSOAL				
6 Inspectores de saúde a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913	43:200$000		
12 Ajudantes a 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	57:600$000		
6 Secretarios a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	21:600$000		
6 Escripturarios-archivistas a 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	14:400$000		
18 Guardas sanitarios a 1:000$ de ord. e 500$ de grat.	Idem	27:000$000		
		163:800$000		
12 Mestres de lanchas a 8$ diarios	Idem	35:136$000		
12 Machinistas idem	Idem	35:136$000		
8 Foguistas a 5$ diarios	Idem	14:640$000		
48 Marinheiros idem	Idem	87:840$000		
12 Desinfectadores, grat. de 1:800$	Idem	21:600$000		
		194:352$000	358:152$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1920 — Papel
PORTOS DE 2ª CLASSE				
S. Luiz, Fortaleza, Victoria, Paranaguá e Corumbá				
PESSOAL				
5 Inspectores de saúde a 3:600$ de ord. e 1:800$ de grat.	Lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913...	27:000$000 18:000$000		
5 Ajudantes a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem			
5 Escripturarios-archivistas a 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	12:000$000		
10 Guardas sanitarios a 960$ de ord. e 480$ de grat.	Idem	14:400$000		
		71:400$000		
5 Mestres de lanchas a 7$ diarios	Lei n. 2.798 de 4 de jan. de 1913.	12:810$000		
5 Machinistas idem	Idem	12:810$000		
2 Foguistas a 4$ diarios	Idem	2:928$000		
20 Marinheiros, idem	Idem	29:280$000		
		57:828$000		129:228$000
PORTOS DE 3ª CLASSE				
Amarração, Natal, Cabedello, Maceió, Aracajú e Florianopolis				
PESSOAL				
6 Inspectores de saúde, a 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Decr. n. 9.157 de 29 de nov. de 1911, lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912.	28:800$000		
6 Ajudantes. a 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Idem	18:000$000		
6 Escripturarios-archivistas, a 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	14:400$000		
12 Guardas sanitarios, a 800$ de ord. e 400$ de grat.	Idem	14:400$000		
		75:600$000		
6 Mestres de lanchas, a 7$ diarios	Idem	15:372$000		
6 Machinistas, idem	Idem	15:372$000		
3 Foguistas, a 4$ diarios	Idem	4:392$000		
24 Marinheiros, a 3$ diarios	Idem	26:352$000		
		61:488$000		137:088$000
PORTOS DE 4ª CLASSE				
Itajahy e S. Francisco				
PESSOAL				
2 Inspectores de saúde, a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Decr. n. 9.157 de 29 de nov. de 1911, lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1916	7:200$000		
2 Guardas sanitarios, a 660$ de ord. e 330$ de grat.	Idem	1:980$000		
		9:180$000		
2 Machinistas, a 5$ diarios	Idem	3:660$000		
2 Patrões, a 4$ diarios	Idem	2:928$000		
2 Marinheiros, a 3$ diarios	Idem	2:196$000		
		8:784$000		17:964$000

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1920 — Papel
Para pagamento de 1 foguista e um desinfectador das inspectorias de saúde dos portos de 2ª classe dos Estados, que, apezar de supprimidos os logares pela lei orçamentaria de 1918, não puderam ser dispensados por contarem mais de 10 annos de serviço, ficando addidos nos termos do artigo 177 do orçamento de 1918...	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919..	3:264$000		
Para completar a differença de diarias e vencimentos, na parte que se refere aos marinheiros, remadores, foguistas, mestres a machinistas...	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919 e decreto n. 3.711 de 11 de jan. de 1919.....	130:235$335		
			133:499$335	
MATERIAL				
Para acquisição do predio, séde da inspectoria do porto de Cabedello.....	.....	6:000$000		
Expediente, asseio, desinfectantes, custeio, e conservação dos transportes maritimos e dos hospitaes de isolamento nos Estados e despezas eventuaes das inspectorias de 1ª, 2ª, 3ª e 4ª classes.	Lei n. 2.924 de 5 de jan. de 1914.	180:000$000		
Aluguel de casas para as inspectorias.....	Idem	30:000$000	216:000$000	991:934$335
				6.105:151$535
22				
Secretaria do Conselho Superior de Ensino				
PESSOAL				
1 Presidente com 13:333$334 de ord. e 6:666$666 de grat.....	Leis ns. 8.659 de 5 de abril de 1911, 2.544 de 4 de jan. de 1912 e 2.924 de 5 de jan. de 1915.....	20:000$000		
1 Secretario com 6:400$ de ord. e 3:200$ de grat..	Idem.....	9:600$000		
1 Dactylographa com 2 400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918...	3:600$000		
Gratificação aos 6 directores dos institutos de ensino, de nomeação official.....	.....	36:000$000		
2 Serventes a 1:500$ de salario.....	.....	3:000$000	39:000$000	
			72:200$000	
MATERIAL				
Expediente, impressões, publicações e despezas miudas e eventuaes.....	Idem	3:000$000		
Para despezas de illuminação.....	Idem	800$000		
Para assignatura de telephone.....	Idem	178$000	3:978$000	76:178$000
23				
Subvenções a Institutos de Ensino Official				
Subvenção á Faculdade de Direito de S. Paulo.....	Leis ns. 8.659 de 5 de abril de 1911 e 2.544 de 4 de jan. de 1912 e lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919..	.....	400:900$000	
Subvenção á Faculdade de Direito do Recife.....	Idem	.....	420:700$000	
Subvenção á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, sendo 24:000$ para acquisição de 100 milligrammas de radium para a clinica gynecologica.....	Idem	.....	1.326:322$250	
Subvenção á Faculdade de Medicina da Bahia.	Idem	.....	1.240:580$000	
Subvenção á Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.	Idem	.....	718:920$000	
Subvenção ao Collegio Pedro II.....	Idem	.....	832:448$000	5.140:070$250

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1920 — Papel
24				
Escola Nacional de Bellas Artes				
PESSOAL				
1 Director com 9:000$ de grat.	Decr. n. 8.964 de 14 de set. de 1911 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912 e dec. n. 11.740, de 13 de out. de 1915	9:000$000		
21 Professores ordinarios a 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	126:000$000		
1 Secretario com 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem	7:200$000		
1 Thesoureiro com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	6:000$000		
1 Bibliothecario com 3:200$ de ord.e 1:600$ de grat.	Idem	4:800$000		
2 Amanuenses a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	7:200$000		
1 Archivista com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000		
2 Conservadores restauradores com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Decr. n. 8.964 de 14 de out. de 1911 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912 e lei n. 3.089 de 8 de jan. de 1916	9:600$000		
1 Porteiro com 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Idem	3:000$000		
2 Bedeis, idem	Idem	6:000$000		
2 Inspectores de alumnos a 1:800$ de ord. e 900$ de grat.	Idem	5:400$000		
2 Ajudantes de conservador restaurador a 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	4:800$000		
8 Guardas de galerias, idem	Idem	19:200$000		
3 Conservadores de gabinete 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem e lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	7:200$000		
1 Professor em disponibilidade a 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	6:000$000		
Gratificações addicionaes		11:363$013	286:363$013	
10 Serventes a 1:800$ (salario mensal de 150$)		18:000$000	254:363$013	
MATERIAL				
Para a acquisição, até esse limite, dos quadros historicos da Marinha Nacional deixados aos seus herdeiros pelo pintor Eduardo de Martino.	Lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920	30:000$000		
Acquisição de obras de arte de autores nacionaes para as galerias		30:000$000		
Modelos		6:000$000		
Objectos de expediente, livros, jornaes, revistas, almanak, todo o material para as aulas e reparos na collecção de pintura e gesso		18:000$000		
Acquisição e concertos de moveis e utensilios, impressões, publicações, conservação e asseio do edificio e despezas eventuaes		15:000$000		
Illuminação interna e externa		6:000$000		
Medalhas de ouro a alumnos e artistas		3:000$000		
Para renovação das grades e molduras dos quadros das galerias		8:000$000		
Intercambio artistico e auxilio ás exposições geraes		8:000$000		
Para distribuição de premios a juizo do Jury da Exposição, sendo dous premios de 1:000$, dous de 500$ e dous de 250$ cada um para os melhores trabalhos de pintura; um de 1:000$ e um de 250$ para os melhores trabalhos de esculptura; um de 500$ para o melhor trabalho de gravura e um de 500$ para o melhor trabalho de architectura	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918	5:750$000		
Taxa de esgoto		272$236		
Consumo de agua		540$000	130:562$236	384:925$249

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1920	
				Ouro	Papel
Pensões a alumnos na Europa afim de se aperfeiçoarem nos seus estudos e ajudas de custo de ida e volta	.....	.....	.....	14:118$000	
Pensões a artistas premiados na Exposição geral, de conformidade com o art. 156 do regulamento e ajudas de custo de ida e volta	.....	.....	.....	9:670$800	
				23:788$800	.....
25					
Instituto Nacional de Musica					
PESSOAL					
1 Director com 9:000$ de grat.	Decr. n. 9.056 de 18 de out. de 1911 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912 e dec. n. 11.748, de 13 de out. de 1915	9:000$000			
42 Professores a 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	252:000$000			
1 Secretario com 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem	7:200$000			
1 Thesoureiro com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	6:000$000			
1 Bibliothecario com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat	Idem	4:800$000			
1 Amanuense a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000			
2 Acompanhadores a 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Idem	6:000$000			
12 Adjuntos idem	Idem	36:000$000			
1 Porteiro com 1:800$ de ord. e 900$ de grat.	Idem	2:700$000			
2 Inspectores de alumnos a 1:800$ de ord. e 900$ de grat.	Idem	5:400$000			
8 Inspectoras de alumnas, idem	Idem	21:600$000			
1 Continuo com 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	2:400$000			
1 Conservador com 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem e lei n. 3.454, de 6 de jan. de 1918	2:400$000			
1 Afinador de pianos, com 1:200$ de ord. e 600$ de grat.	Decr. n. 9.056 de 18 de out. de 1911 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912.	1:800$000			
Gratificações addicionaes	Idem	33:070$961	393:970$961		
ADDIDO					
1 Sub-secretario com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	.....	4:800$000	4:800$000		
Gratificações a 6 monitores a 300$ annuaes	Idem	1:800$000			
7 Serventes	Idem	12:600$000	14:400$000		
			413:170$961	.....	413:170$961
MATERIAL					
Compra de instrumentos, reparos e conservação do grande orgão e instrumental, laboratorio de physica, de physiologia e hygiene da voz, bibliotheca, e museu; moveis	.....	10:000$000			
Objectos de expediente, medalhas e diplomas para premios, publicações, despezas com o fardamento dos serventes, representação do Instituto e despezas miudas e eventuaes	.....	7:000$000			

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1920 — Papel
Illuminação, energia electrica e ascensor		3:000$000		
Auxilio aos concertos do Instituto	Decr. n. 6.621 de 29 de agosto de 1917, art. 107	8:000$000		
Taxa de esgoto		136$118		
Consumo de agua		216$000	28:352$118	441:523$070

26

Instituto Benjamin Constant

PESSOAL

1 Director com 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat.	Decr. n. 9.116 de 16 de nov. de 1911 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912.	8:400$000		
2 Professores de instrucção primaria a 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat.	Idem	16:800$000		
6 Professores de instrucção secundaria, idem	Idem	50:400$000		
9 Professores de musica, idem	Idem e Decr. n. 3.678, de 8 de janeiro de 1919	75:600$000		
5 Repetidores do curso de sciencias e lettras, a 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat.	Decreto n. 9.116, de 16 de nov. de 1911 e 2.544 de 4 de janeiro de 1912.	21:000$000		
3 Repetidores do curso de musica, idem	Idem	12:600$000		
2 Dictantes copistas, idem	Idem e lei n. 3.454, de 6 de jan. de 1918	8:400$000		
2 Leitores em voz alta para ambos os sexos, com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Decr. n. 9.116 de 16 de nov. de 1911, lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912. e n. 3.454 de 6 de jan. de 1918	7:200$000		
1 Medico clinico, idem	Idem	3:600$000		
1 Escripturario-archivista, com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000		
7 Mestres a 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Idem	21:000$000		
1 Dentista com 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	2:400$000		
1 Economo com 1:200$ de ord. e 600$ de grat.	Idem	1:800$000		
1 Inspector de alumnos, idem	Idem	1:800$000		
1 Inspectora de alumnas, idem	Idem	1:800$000		
5 Contra-mestres a 1:000$ de ord. e 500$ de grat.	Idem	7:500$000		
1 Enfermeiro (sub-inspector de alumnos) com 800$ ord. e 400$ de grat.	Idem	1:200$000		
1 Enfermeira (sub-inspectora de alumnas), idem	Idem	1:200$000		
2 Professores em disponibilidade (art. 206) a 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat.	Decr. n. 9.116, de 16 de nov. de 1911 e lei n. 2.644 de 4 de jan. de 1912.	16:800$000		
1 Medico oculista, grat.	Idem	3:000$000		
1 Auxiliar da cadeira de violino, grat.	Lei n. 3.454, de 6 de jan. de 1918	2:400$000		
Gratificações addicionaes	Decrs. n. 1.210 de 13 de jan. de 1893, 3.890, de 1 de jan. de 1904 e 9.116 de 16 de nov. de 1911	31:179$500	299:679$500	
5 Aspirantes ao magisterio com a grat. de 360$		1:800$000		
1 Machinista com a grat. de 2:400$		2:400$000		
1 Roupeira com a grat. de 1:200$		1:200$000		
1 Porteiro com a grat. de 1:200$		1:200$000		
1 Continuo com a grat de 840$		840$000		
1 Cozinheiro com a grat. de 1:200$		1:200$000		
1 Ajudante do cozinheiro com a grat. de 600$		600$000		
1 Chacareiro-jardineiro com a grat. de 1:080$		1:080$000		
1 Dispenseiro com a grat. de 600$		600$000		
21 Serventes com o salario de 480$		10:080$000		
		21:000$000	320:679$500	

MATERIAL

Para gratificações a professores actualmente estranhos ao quadro	Lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920	4:800$000		
Alimentação		85:957$500		
Calçado, roupa, concertos, lavagem e engommado de roupa		18:000$000		
Medicamentos, drogas, dietas e instrumentos dentarios		8:000$000		
Objectos de expediente e de ensino, livros, assignaturas de jornaes, almanaks e revistas		4:000$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1920 — Papel
Para acquisição de uma lavanderia		30:000$000		
Illuminação, accessorios, aquecimento e energia electrica		8:000$000		
Acquisição de moveis e do instrumental, utensilios, diversos concertos e reparos no edificio		6:000$000		
Material e combustivel para as officinas, cozinha e rouparia		15:464$000		
Impressões, publicações, despezas miudas e eventuaes e forragem		3:000$000		
Taxa do esgoto do edificio		136$118		
Consumo de agua		612$000	183:969$618	501:649$118

27

Instituto Nacional de Surdos-Mudos

PESSOAL

1 Director com 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat.	Decrs. n. 3.964, de 23 de março de 1901, e 6.892, de 19 de março de 1908, lei n. 2.544, de 4 de jan. de 1912	8:400$000		
4 Professores de linguagem articulada e leitura sobre os labios a 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	24:000$000		
1 Professor de mathematica, geographia e historia do Brazil, idem	Idem	6:000$000		
2 Professores de desenho e modelagem, idem	Idem	12:000$000		
4 Repetidores, grat. 2:400$	Idem e lei n. 3.454, de 6 de jan. de 1918	9:600$000		
1 Mestre de gymnastica, grat.	Idem	1:200$000		
1 Medico com 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	2:400$000		
1 Dentista, idem	Decrs. n 3 964, de 23 de março de 1901, e 6.892, de 19 de março de 1908, leis n. 2.544, de 4 de jan. de 1912 e n. de de jan. de 1915	2:400$000		
1 Primeiro escripturario com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000		
1 Segundo escripturario com 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Idem	3:000$000		
Para gratificações addicionaes	Decr. n. 1.210, de 13 de jan. de 1893, e lei n. 2.544, de 4 de jan. de 1912	5:580$000	78:180$000	
1 Mestre encadernador com a grat. de 2:160$		2:160$000		
1 » sapateiro com a grat. de 2:160$		2:160$000		
1 » dourador com a grat. de 2:160$		2:160$000		
1 Porteiro com a grat. de 1:080$		1:080$000		
1 Dispenseiro com a grat. de 1:080$		1:080$000		
1 Cozinheiro com a grat. de 1:080$		1:080$000		
1 Jardineiro com a grat. 1:080$		1:080$000		
1 Enfermeiro com a grat. 720$		720$000		
1 Servente com o salario de 720$		720$000		
1 » com o salario de 600$		600$000		
5 Serventes com o salario de 480$		2:400$000		
2 Trabalhadores com a salario de 360$		720$000		
		15:960$000	94:140$000	

MATERIAL

Alimentação		33:000$000		
Medicamentos, drogas e dietas		1:000$000		
Objectos de expediente, de ensino, jornaes, almanaks, livros e encadernações		2:400$000		
Acquisição e concertos de moveis e utensilios		2:000$000		
Calçado, roupa, lavagem e concerto da mesma		11:000$000		
Illuminação e energia electrica		5:800$000		
Material para as officinas e combustivel para as mesmas e cosinha		17:040$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1920 — Papel
Conservação do predio, jardins		2:000$000		
Impressões, publicações, asseio, despezas miudas e eventuaes		3:000$000		
Taxa de esgoto do edificio		136$118		
Consumo de agua		900$000	78:276$118	172:416$118

28

Bibliotheca Nacional

PESSOAL

1 Director geral com 8:000$ de ord. e 4:000$ de grat.	Decr. n. 8.835 de 11 de julho de 1911 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912.	12:000$000		
4 Bibliothecarios a 6:800$ de ord. e 3:400$ de grat.	Idem	40:800$000		
4 Sub-bibliothecarios a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem	28:800$000		
8 Officiaes a 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	48:000$000		
14 Amanuenses a 3:000$ de ord. e 1:500$ de grat.	Idem	63:000$000		
16 Auxiliares a 2:200$ de ord. e 1:100$ de grat.	Idem	52:800$000		
1 Mecanico electricista com 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat.	Idem	4:200$000		
1 Porteiro com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000		
2 Ajudantes de porteiro a 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Idem	6:000$000		
1 Inspector technico com 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat.	Idem	4:200$000		
Gratificações ao secretario e ao thesoureiro	Idem	3:000$000	266:400$000	
1 Chauffeur do caminhão com 2:400$ de grat.	Idem	2:400$000		
4 Ajudantes de electricista a 3:000$ de grat.	Idem	12:000$000		
12 Guardas a 2:400$ de grat.	Idem	28:800$000		
4 Ascensoristas a 2:100$ de grat.	Idem	8:400$000		
28 Serventes a 1:800$ (salario mensal de 150$000).	Idem	50:400$000		
		102:000$000		

OFFICINAS GRAPHICAS

(Salario annual)

1 Impressor	Idem e lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	2:920$000		
1 Ajudante de impressor	Idem	1:642$500		
1 Compositor-paginador	Idem	2:920$000		
1 Linotypista	Idem	3:285$000		
1 Linotypista	Idem	2 190$000		
1 Photo-gravador	Idem	3:102$500		
1 Revisor	Idem	2:372$500		
		18:432$500		

OFFICINAS DE ENCADERNAÇÃO

(Salario annual)

1 Mestre	Idem	4:197$500		
1 Contra-mestre	Idem	3:467$500		
4 Officiaes encadernadores a 2:737$500 de salario cada um	Idem	10:950$000		
2 Officiaes encadernadores a 2:555$ de salario cada um	Idem	5:110$000		
2 Officiaes encadernadores a 2:372$500 de salario cada um	Idem	4:745$000		
1 Official encadernador	Idem	2:190$000		
2 Officiaes encadernadores a 2:007$500 de salario cada um	Idem	4:015$000		
2 Officiaes encadernadores a 1:825$ de salario cada um	Idem	3:650$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1920 — Papel
2 Officiaes encadernadores a 1:642$500 de salario cada um	Decr. n. 8.835 de 11 de julho de 1911 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912	3:285$000		
3 Aprendizes a 1:095$ de salario cada um	Idem	3:285$000		
1 Aprendiz	Idem	912$500		
2 Aprendizes a 730$ de salario cada um	Idem	1:460$000		
1 Aprendiz	Idem	547$500		
1 Aprendiz	Idem	365$000		
Gratificações ao pessoal da Bibliotheca encarregado do serviço extraordinario de nova catalogação		10:000$000	178:612$500	
		58:180$000	445:012$500	
MATERIAL				
Acquisição de livros, periodicos, manuscriptos, estampas, cartas geographicas, moedas, medalhas e sellos		16:000$000		
Conservação de livros, periodicos, etc., material para as officinas graphicas e de encadernação		18:000$000		
Contribuição annual para a organização do inventario dos documentos relativos ao Brazil, existentes no Archivo de Marinha e Ultramar de Lisboa. Permutações e documentação. Investigações e estudos em bibliothecas, archivos e museus		7:200$000		
Objectos de expediente, moveis, publicações, serviço de conferencias, conservação do edificio, transporte de livros e despezas eventuaes		21:600$000		
Illuminação — corrente electrica		18:000$000		
Aluguel de casa para o director		3:600$000		
Taxa de esgoto		136$118		
Consumo de agua		576$000	85:112$118	530:124$618
29				
Soccorros publicos				
Para occorrer ás despezas provenientes de epidemias, fome, incendio, secca, inundação e outras de caracter imprevisto, como medidas sanitarias	Leis ns. 2.050 de 31 de dez. de 1908, 2.221 de 30 de dez. de 1909, 2.544 de 4 de jan. de 1912, 2.738 de 4 de jan. de 1913 e 2.924 de 5 de jan. de 1915, e lei n. 3.089, de 8 de jan. de 1916 e n. 3.232 de 5 de jan. de 1917	.....	.....	50:000$000
30				
Obras				
PESSOAL				
1 Engenheiro-Chefe com 12:000$ de ord. e 6:000$ de grat.	Leis ns. 3.232 de 5 de jan. de 1917 e 3.454 de 6 de jan. de 1918	18:000$000		
1 Auxiliar do Engenheiro com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	6:000$000		
1 Escripturario com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	6:000$000		
1 Desenhista com 3:600$ de ord. e 1:800$ de grat.	Idem	5:400$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1920 — Papel
1 Archivista com 2:560$ de ord. e 1:280$ de grat.	Leis ns. 3.232 de 5 de jan. de 1917 e 3.454 de 6 de jan. de 1918.....	3:840$000		
3 Fiscaes a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.....	Idem.....	10:800$000		
1 Porteiro com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat..	Idem.....	3:600$000		
1 Continuo com 1:600$ de ord. e 800$ de grat....	Idem.....	2:400$000		
1 Servente (salario mensal de 150$000).....	Idem.....	1:800$000	57:840$000	
MATERIAL				
Conservação, accrescimos e reparos de edificios, proprios nacionaes ou particulares, ao serviço do Ministerio e despezas do Escriptorio de Obras	.....	.....	272:160$000	330:000$000
31				
Serviço eleitoral				
Para despezas com o serviço eleitoral só podendo ser feitas no *Diario Official* as publicações que se tornarem precisas no Districto Federal.....	Leis ns. 957 de 30 de dez. de 1902, 1.145 de 31 de dez. de 1903, 1.269 de 15 de nov. de 1904, decr. n. 5.622 de 1 de agosto de 1905..	.....	.....	100:000$000

32. Corpo de Bombeiros

Lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, decreto n. 9.048, de 18 de outubro de 1911, lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, e 3.674 de 7 de janeiro de 1919 e 13.696 de 19 de junho de 1919

CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS	GRADUAÇÕES	VENCIMENTO ANNUAL			Estado effectivo	VOTADA PARA 1920 — Papel
		Soldo	Gratificação	Somma		
Estado-maior						
Administração:						
Commandante	Coronel	.....	5:800$008	5:800$008	1	5:800$008
Inspector geral	Tenente-coronel	9:600$000	4:800$000	14:400$000	1	14:400$000
Assistente do material	Major	7:599$996	3:800$004	11:400$000	1	11:400$000
Assistente do pessoal	Major	7:599$996	3:800$004	11:400$000	1	11:400$000
Secretario	1° tenente	4:599$996	2:300$004	6:900$000	1	6:900$000
	2° tenente	3:600$000	1:800$000	5:400$000		
Quartel-mestre	1° tenente	4:599$996	2:300$004	6:900$000	1	6:900$000
	2° tenente	3:600$000	1:800$000	5:400$000		
Contadoria:						
Inspector da Contadoria	Major	7:599$996	3:800$004	11:400$000	1	11:400$000
Thesoureiro e pagador	Capitão	6:000$000	3:000$000	9:000$000	1	9:000$000
Corpo sanitario:						
Inspector do serviço sanitario	Tenente-coronel	9:600$000	4:800$000	14:400$000	1	14:400$000
Medico	Major	7:599$996	3:800$004	11:400$000	2	22:800$000
Pharmaceutico	Major	7:599$996	3:800$004	11:400$000	1	11:400$000
Medico	Capitão	6:000$000	3:000$000	9:000$000	4	36:000$000
Medico oculista	Capitão	6:000$000	3:000$000	9:000$000	1	9:000$000
Pharmaceutico	Capitão	6:000$000	3:000$000	9:000$000	2	18:000$000
Adjunto	1° tenente	4:599$996	2:300$004	6:900$000	1	6:900$000
Dentista	2° tenente	3:600$000	1:800$000	5:400$000	1	5:400$000
Bacteriologista	2° tenente	3:600$000	1:800$000	5:400$000	1	5:400$000
Estado-menor						
Ajudante	Sargento	988$200	—	988$200	1	988$200
Quartel-mestre	Sargento	988$200	—	988$200	1	988$200
Primeiro machinista	1° sargento	988$200	732$000	1:720$200	1	1:720$200
Telegraphista	1° sargento	988$200	549$000	1:537$200	1	1:537$200
Mestre de lancha	1° sargento	988$200	549$000	1:537$200	2	3:074$400
Ferreiro	1° sargento	988$200	549$000	1:537$200	1	1:537$200
Corneteiro mór	1° sargento	988$200	549$000	1:537$200	1	1:537$200
Ferrador	1° sargento	988$200	549$000	1:537$200	1	1:537$200
Segeiro	1° sargento	988$200	549$000	1:537$200	1	1:537$200
Carpinteiro	1° sargento	988$200	549$000	1:537$200	1	1:537$200
Electricista	1° sargento	988$200	549$000	1:537$200	1	1:537$200
Pedreiro	1° sargento	988$200	549$000	1:537$200	1	1:537$200
Pintor	1° sargento	988$200	549$000	1:537$200	1	1:537$200
Correeiro	1° sargento	988$200	549$000	1:537$200	1	1:537$200
Mecanico-«chauffeur»	1° sargento	988$200	549$000	1:537$200	1	1:537$200
Contra-mestre de musica	1° sargento	988$200	549$000	1:537$200	1	1:537$200
Pratico de pharmacia	1° sargento	988$200	549$000	1:537$200	1	1:537$200
Companhias:						
Commandante de companhia	Capitão	6:000$000	3:000$000	9:000$000	6	54:000$000
Coadjuvante	1° tenente	4:599$996	2:300$004	6:900$000	6	41:400$000
Chefe de estação	2° tenente	3:600$000	1:800$000	5:400$000	18	97:200$000
	1° sargento	988$200	—	988$200	6	5:929$200
	2° sargento	841$800	—	841$800	24	20:203$200
	3° sargento	805$200	—	805$200	18	14:493$600
Segundo machinista	2° sargento	841$800	494$100	1:335$900	6	8:015$400
Terceiro machinista	3° sargento	805$200	237$900	1:043$100	12	12:517$200
	Cabo de esquadra	768$600	—	768$600	48	36:892$800
	Bombeiro	732$000	—	732$000	600	439:200$000
						963:106$008
Alimentação para 732 praças a 2$220 diarios e mais meia etapa para os inferiores						628:892$480
Fardamento para 732 praças a 195$731 annuaes						143:275$092
Gratificações de accôrdo com os arts. 44 e 45 do regulamento						24:000$000
Idem para 477 praças reengajadas (art. 47)						96:624$000
Diarias de accôrdo com o paragrapho unico do art. 30						24:511$752
Soldo para 10 praças aggregadas de accôrdo com o art. 162 do regulamento						7:320$000
Idem aos sargentos ajudante e quartel-mestre, 1os sargentos escalantes das companhias e commandantes de postos (art. 48), aos 2os sargentos, quando praticando em sargenteação (art. 49) e para as gratificações determinadas no art. 50						5:000$000
Idem em conformidade com o art. 51						25:000$000
Idem aos serventes de accôrdo com o art. 169						600$000
Idem ao mestre de gymnastica						1:200$000
Somma						1.919:529$332

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1920 — Papel
MATERIAL				
Forragem, ferragem, arreiamento, pastagem, remonta e curativos para animaes, gazolina para automoveis e conservação das cavallariças...		150:393$700		
Para reparos, conservação e acquisição do material, inclusive bombas e sobresalentes, mangueiras, carros e ferramentas, acquisições extraordinarias para experiencias e melhoramento do material, inclusive acquisição de caixas de avisadores de incendios e respectiva installação e acquisição de bombas e carros-automoveis, afim de continuar a substituição da tracção animal.		60:000$000		
Expediente da secretaria, contadoria, companhias, estações e para publicações no *Diario Official*.		8:000$000		
Fardamento para cumprimento do art. 212 do regulamento		12:274$500		
Illuminação do quartel e estações a electricidade e a gaz		30:000$000		
Alugueis de predios para estações e moradia dos officiaes, art. 54 do regulamento		40:560$000		
Conservação do quartel, estações, linhas telegraphicas e telephonicas, concertos de registros de incendios e reparos em proprios nacionaes, occupados por officiaes da corporação		50:000$000		
Material e custeio da enfermaria e pharmacia, tratamento de officiaes e praças que baixam á enfermaria por conta da União (2ª parte do art. 37 do regulamento)		20:000$000		
Ferramenta e materia prima		30:000$000		
Despezas extraordinarias e eventuaes, transporte de officiaes e praças, melhoramento de rancho em dias festivos e rações de aguardente e café após o serviço de extincção de incendios		10:000$000		
Taxa de esgoto		1:400$000		
Consumo de agua no quartel central... 2:160$000				
Idem da Estação de Oeste..... 360$000				
Idem da Estação do Norte..... 360$000				
Idem da Estação do Sul..... 288$000				
Idem da Estação de Sudoeste..... 216$000		4:077$000		
Idem da Estação de Este..... 99$000				
Idem da Estação de Noroeste..... 99$000				
Idem da nova estação de S. Christovão 198$000				
Idem da Estação do Meyer..... 198$000				
Idem da Estação dos Suburbios..... 99$000				
Gratificação ao thesoureiro e pagador para quebras (art. 43 do regulamento)		600$000		
Custeio da banda de musica (lei n. 1.645)		6:000$000	423:305$200	2.342:834$532
Reformados				
Officiaes:				
Coronel Eugenio Rodrigues Jardim	Decr. de 28 de agosto de 1905	5:520$000		
Tenentes-coroneis:				
Emygdio Miguel da Silva	Dec. de 12 de fevereiro de 1906	4:080$000		
Antonio Joaquim da Silva Pereira	Idem de 6 de abril de 1907	4:440$000		
Zoroastro Cunha	Idem de 26 de abril de 1911	10:560$000		
Francisco de Paula Costa	Idem de 25 de agosto de 1911	10:560$000		
Henrique Loureiro	Idem de 26 de abril de 1911	12:096$000		
José Joaquim de Souza	Idem de 22 de maio de 1912	10:752$000		
Francisco José de Almeida Saldanha	Idem de 18 de setembro de 1912	9:792$000		
Augusto José Ferreira Coelho	Idem de 18 de dezembro de 1912	9:600$000		
Majores:				
Emygdio José da Silva	Dec. de 9 de outubro de 1905	3:919$992		
Jocob Gregorio de Lima	Idem de 3 de outubro de 1905	3:360$000		
Clemente Stanislão Figliolia	Idem de 27 de novembro de 1905	3:960$000		
Antonio Pedro Dionysio	Idem de 15 de janeiro de 1906	10:487$977		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1920 — Papel
Joaquim Domingos do Prado	Dec. de 12 de março de 1906	3:360$000		
Dr. Eduardo Pinheiro dos Santos	Idem de 5 de abril de 1911	7:599$996		
João Antonio Mendes	Idem de 29 de março de 1911	9:723$984		
Domingos José Rodrigues Monteiro	Idem de 25 de agosto de 1911	7:903$980		
Capitães :				
Firmino José da Silva	Dec. de 15 de janeiro de 1906	2:640$000		
Luiz Gonzaga da Fonseca	Idem de 8 de janeiro de 1918	6:360$000		
1os Tenentes :				
Carlos Augusto da Fontoura	Dec. de 3 de janeiro de 1890	5:059$991		
Carlos João Dias	Idem de 22 de novembro de 1911	4:599$996		
Affonso Henrique de Araujo	Idem de 2 de julho de 1919	1:537$200		
2os Tenentes :				
João Chrysostomo de Lima	Dec. de 4 de fevereiro de 1909	1:440$000		
João Guimarães	Idem de 18 de junho de 1914	3:600$000		
Alvaro Juli Esteves	Idem de 12 de maio de 1915	3:600$000		
José Alves Nogueira	Idem de 2 de maio de 1919	1:720$200		
Candido Feliciano da Costa	Idem de 14 de maio de 1919	1:537$200	159:810$516	
Praças				
1os sargentos :				
Francisco de Araujo e Souza	Dec. de 30 de março de 1903	642$330		
Diogo Ferreira Barbosa	Idem de 14 de setembro de 1903	988$200		
João Joaquim Theodoro	Idem de 3 de junho de 1909	988$200		
Antonio Julio de Oliveira	Idem de 31 de julho de 1912	988$200		
José da Silva Junior	Idem de 12 de setembro de 1912	988$200		
Manoel Alves Coelho	Idem de 30 de julho de 1913	988$200		
Raul Lady	Idem de 5 de fevereiro de 1919	988$200		
Porfirio Mariano Machado	Idem de 26 de março de 1919	988$200		
2os sargentos:				
Agostinho Nobre	Dec. de 16 de dezembro de 1897	841$800		
Tertuliano Ferreira do Nascimento	Idem de 7 de dezembro de 1896	420$900		
Alberto Antonio de Oliveira	Idem de 21 de julho de 1900	841$800		
Luiz José Lopes	Idem de 16 de fevereiro de 1901	841$800		
Rosendo Abel	Idem de 23 de fevereiro de 1901	841$800		
Armindo Telles de Menezes	Idem de 23 de maio de 1904	420$900		
Joaquim Gomes Trigueiro	Idem de 23 de maio de 1904	841$800		
Thomaz Ignacio Salba	Idem de 13 de fevereiro de 1905	841$800		
Joaquim Barbosa dos Santos Furtado	Idem de 10 de março de 1910	841$800		
Armindo Alves Lopes	Idem de 23 de agosto de 1913	841$800		
Manoel José Lopes	Idem de 7 de março de 1917	841$800		
3os sargentos :				
Samuel Joaquim de Oliveira	Idem de 20 de março de 1918	805$200		
Alvaro Augusto da Fonseca	Idem de 10 de abril de 1918	805$200		
João Rodrigues de Andrade	Dec. de 11 de junho de 1894	750$300		
Vasco da Silva	Idem de 24 de fevereiro de 1907	805$200		
José Ferreira da Silva	Idem de 22 de julho de 1908	805$200		
Francisco Romualdo da Costa	Idem de 15 de fevereiro de 1911	805$200		
Ernesto Penna	Idem de 12 de setembro de 1912	805$200		
José Antonio dos Santos	Idem de 11 de dezembro de 1912	805$200		
José Rodrigues de Azevedo Chaves	Idem de 20 de agosto de 1913	805$200		
João Coelho da Silva	Idem de 12 de agosto de 1914	805$200		
Dativo Mauricio Wanderley de Araujo	Idem de 28 de julho de 1915	805$200		
José Laudevino de Miranda	Idem de 29 de março de 1916	724$680		
José Francisco das Chagas	Idem de 20 de agosto de 1916	805$200		
Manoel José Barreto	Idem de 3 de janeiro de 1917	805$200		
Porfirio Domingues de Oliveira	Idem de 14 de maio de 1919	768$600		
Alipio Ribeiro da Silva	Idem de 22 de outubro de 1919	768$600		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO		VOTADA PARA 1920 — Papel
Cabos de esquadra:			
Aristides Paulo	Dec. de 10 de julho de 1894	666$120	
Joaquim Blanco	Idem de 4 de julho de 1898	768$600	
João Manoel dos Reis	Idem de 8 de maio de 1905	575$718	
Innocencio Mendes das Chagas	Idem de 16 de setembro de 1905	768$600	
Manoel João da Silva	Idem de 26 de março de 1908	768$600	
Antonio Augusto de Vasconcellos	Idem de 25 de junho de 1908	768$600	
José Fructuoso do Valle	Idem de 10 de janeiro de 1910	768$600	
José Gonçalves	Idem de 12 de novembro de 1910	768$600	
Fructuoso Cruz	Idem de 15 de fevereiro de 1911	768$600	
Benevenuto Ferreira Alves	Idem de 22 de novembro de 1911	768$600	
José Marques Vieira	Idem de 29 de maio de 1911	768$600	
Isidoro Bernardino de Souza	Idem de 20 de novembro de 1912	768$600	
Luiz Manoel da Silva	Idem de 18 de setembro de 1913	768$600	
Manoel Antonio da Silveira Buim	Idem de 18 de setembro de 1913	768$600	
Alfredo Rodrigues da Silva	Idem de 11 de dezembro de 1913	768$600	
Virgilio José dos Santos	Idem de 3 de junho de 1914	768$600	
Arthur Norberto Gomes	Idem de 17 de junho de 1914	768$600	
Francisco Teixeira de Mesquita	Idem de 29 de setembro de 1915	768$600	
Adolpho Teixeira Lobo	Idem de 13 de abril de 1916	768$600	
Lindolpho de Azevedo Maltez	Idem de 10 de maio de 1916	768$600	
Americo Alvares Vieira	Idem de 31 de maio de 1916	768$600	
Joaquim Nunes de Oliveira	Idem de 5 de maio de 1916	768$600	
Cesar Martins	Idem de 8 de agosto de 1916	768$600	
Oscar Joaquim de Oliveira	Idem de 4 de setembro de 1917	768$600	
José Alves de Freitas	Idem de 15 de setembro de 1916	768$600	
Antonio Bittencourt da Silva	Idem de 22 de novembro de 1916	767$600	
Desiderio Carneiro da Cunha	Idem de 14 de março de 1917	768$600	
Prudencio Gomes de Lima	Idem de 20 de julho de 1917	768$600	
José Pereira de Carvalho	Idem de 14 de fevereiro de 1918	768$600	
Fidalfo de Moraes Cavalcante	Idem de 22 de março de 1918	768$600	
Henrique José de Barros	Idem de 4 de maio de 1918	768$600	
José Simões Roque	Idem de 23 de julho de 1919	768$600	
Joaquim Gomes Medeiros	Idem de 8 de outubro de 1919	768$600	
Soldados:			
Manoel Soares Guimarães	Dec. de 21 de novembro de 1907	732$000	
Francisco Dias Pereira	Idem de 12 de novembro de 1896	732$000	
Lafayette do Nascimento Fragoso	Idem de 6 de outubro de 1900	732$000	
Raymundo Peroche	Idem de 21 de setembro de 1900	732$000	
Joaquim Felix do Prado	Idem de 12 de setembro de 1904	732$000	
Paulino Francisco Alves	Idem de 27 de março de 1905	732$000	
Carlos da Silva Guimarães	Idem de 13 de abril de 1905	732$000	
João Firmo Moreira	Idem de 10 de abril de 1905	439$200	
José Rodrigues Mendes	Idem de 16 de outubro de 1905	585$600	
Edmundo de Oliveira	Idem de 27 de novembro de 1905	732$000	
Manoel Duarte Ferreira	Idem de 15 de janeiro de 1906	732$000	
Alberto do Carmo	Idem de 13 de junho de 1906	732$000	
Juvenal Dias Nogueira	Idem de 11 de junho de 1907	732$000	
Godofredo Alves Nogueira	Idem de 26 de setembro de 1907	732$000	
Zacharias Francisco da Costa	Idem de 19 de dezembro de 1907	732$000	
Salvino Augusto Cabral de Mello	Idem de 30 de janeiro de 1908	549$000	
Bernardino Reis	Idem de 12 de fevereiro de 1908	366$000	
Marcos de Freitas Marcks	Idem de 19 de julho de 1908	329$400	
Francisco de Faria	Idem de 28 de outubro de 1909	732$000	
Theotonio José de Oliveira	Idem de 27 de janeiro de 1910	732$000	
Franklin Machado Coelho	Idem de 17 de fevereiro de 1910	732$000	
José Luiz da Silva	Idem de 10 de março de 1910	439$200	
Sebastião de Souza Barreto	Idem de 22 de abril de 1910	732$000	
Manoel José de Souza	Idem de 15 de fevereiro de 1911	732$000	
José Joaquim de Sant'Anna	Idem de 28 de abril de 1911	732$000	
Francisco de Paula Castro	Idem de 23 de agosto de 1911	732$000	
Evaristo Ritoram	Idem de 23 de agosto de 1911	732$000	
João Severino de Carvalho	Idem de 11 de outubro de 1911	732$000	
Americo Durval de Farias	Idem de 12 de setembro de 1912	732$000	
Manoel André de Lima	Idem de 7 de fevereiro de 1912	732$000	
Manoel Ignacio da Silva	Idem de 7 de fevereiro de 1912	732$000	
Estevam de Lima	Idem de 13 de março de 1912	732$000	
Antonio Leite de Campos	Idem de 13 de julho de 1912	732$000	
João Gonçalves Fontes	Idem de 12 de julho de 1912	732$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1920 — Papel
José Augusto Garrot	Decr. de 12 de julho de 1912	732$000		
Arthur de Sousa Nascimento	Idem de 21 de agosto de 1912	732$000		
Joaquim Francisco de Sousa Camillo	Idem de 8 de outubro de 1912	402$600		
Calixto Ribeiro da Silva	Idem de 23 de outubro de 1912	732$000		
Eduardo Gonçalves Vieira	Idem de 11 de dezembro de 1912	732$000		
Ernesto de Souza Carvalho	Idem de 19 de março de 1913	732$000		
Rozendo Baptista Rodrigues	Idem de 7 de maio de 1913	732$000		
Antonio Machado Pereira	Idem de 21 de maio de 1913	732$000		
Genesio Victor Alvaro da Luz	Idem de 18 de junho de 1913	732$000		
Jorge Martinez	Idem de 18 de junho de 1913	732$000		
Francisco Borges	Idem de 25 de junho de 1913	732$000		
Domingos Nery	Idem de 20 de agosto de 1913	732$000		
Domingos de Souza	Idem de 12 de setembro de 1913	732$000		
Accacio de Oliveira	Idem de 18 de setembro de 1913	732$000		
Antonio Duarte Barroso	Idem de 18 de setembro de 1913	732$000		
Leandro Sebastião de Oliveira	Idem de 18 de novembro de 1913	549$000		
José Francisco dos Santos	Idem de 26 de novembro de 1913	732$000		
Alvaro de Oliveira	Idem de 8 de abril de 1914	732$000		
Martiniano Ribeiro Torres	Idem de 14 de maio de 1914	732$000		
José Teixeira de Lyra	Idem de 20 de maio de 1914	732$000		
Amadeu de Castro Jorge	Idem de 24 de junho de 1914	732$000		
Pedro Bastos	Idem de 12 de agosto de 1914	732$000		
Donato Oquindo	Idem de 3 de setembro de 1914	732$000		
José Rodrigues	Idem de 7 de outubro de 1914	732$000		
Alfredo Cecconi	Idem de 14 de novembro de 1914	732$000		
João Joaquim de Campos	Idem de 13 de janeiro de 1915	732$000		
José Alvares Gil	Idem de 3 de fevereiro de 1915	732$000		
Manoel Garcia da Silva	Idem de 14 de abril de 1915	732$000		
Olympio de Souza	Idem de 1 de setembro de 1915	732$000		
Miguel Pinto Ribeiro	Idem de 15 de setembro de 1915	732$000		
Cyriaco Damico	Idem de 15 de dezembro de 1915	732$000		
Margarito dos Santos Loureiro	Idem de 29 de março de 1916	732$000		
João Luiz Walther	Idem de 5 de julho de 1916	732$000		
Manoel Cardoso da Silva	Idem de 23 de agosto de 1916	658$800		
Jorge Augusto da Silva	Idem de 20 de dezembro de 1916	732$000		
Julio Gomes da Fonseca	Idem de 31 de janeiro de 1917	732$000		
Arthur Francisco Coelho	Idem de 31 de janeiro de 1917	732$000		
Antonio Oscar Corrêa Martins	Idem de 18 de abril de 1917	732$000		
Manoel Joaquim Pereira	Idem de 24 de outubro de 1917	732$000		
Wenceslau Anastacio da Silva	Idem de 28 de novembro de 1917	732$000		
Alfredo Alves de Freitas	Idem de 28 de novembro de 1917	732$000		
Acelino Carloso da Silva Junior	Idem de 10 de abril de 1918	732$000		
Cyriaco Belmiro	Idem de 10 de abril de 1918	732$000		
Gustavo Rodrigues Vianna	Idem de 17 de abril de 1918	732$000		
Luiz Ignacio dos Santos	Idem de 9 de outubro de 1918	732$000		
Pedro Luiz do Nascimento	Idem de 27 de novembro de 1918	732$000		
Miguel Huet Bacellar de Oliveira	Idem de 5 de fevereiro de 1919	732$000		
Ernesto José Pinto	Idem de 5 de fevereiro de 1919	732$000		
Manoel Marques dos Santos	Idem de 14 de maio de 1919	732$000		
João Ananias	Idem de 14 de maio de 1919	732$000		
João Pereira de Lemos	Idem de 21 de maio de 1919	732$000		
Pedro Gonçalves Leixas	Idem de 25 de julho de 1919	658$800		
Luiz Coelho	Idem de 2 de julho de 1919	628$200		
Abol Florentino Lopes	Idem de 2 de julho de 1919	439$200		
Antonio Borges dos Santos	Idem de 6 de agosto de 1919	732$000		
João José Ventura Sobrinho	Idem de 20 de agosto de 1920	732$000		
João Jeronymo da Nobrega	Idem de 24 de setembro de 1919	732$000		
João de Araujo Fortes	Idem de 15 de janeiro de 1919	658$800	118:252$748	
			278:063$264	
Para os officiaes e praças que se reformarem e para os que não constarem da presente relação			10:000$000	
			288:063$264	
Despeza com o pessoal o material			2.342:834$532	
» » » os reformados			288:063$264	2.630:897$796

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1920 — Papel
33				
Administração, Justiça e outras despezas no Territorio do Acre				
DEPARTAMENTO DO ALTO ACRE				
PESSOAL				
1 Prefeito com a grat. de.....	Decrs. ns. 6.901 de 26 de março de 1908 e 9.831 de 23 de out. de 1912 e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913.....	36:000$000		
2 Intendentes com o subsidio de 12:000$000.....	Decr. n. 9.831 de 23 de out. de 1912	24:000$000		
Gratificações, salarios e diarias de todo pessoal ...	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918...	247:560$000		
		307:560$000		
MATERIAL				
Transportes, expediente, utensilios, moveis, alugueis de repartições e escolas, combustivel, concertos, limpeza, material para lanchas, medicamentos, deligencias policiaes, lubrificantes, asseio, abertura e conservação de varadouros, construcção de pontes, comedorias para presos, obras, serviços publicos e eventuaes.....	Idem.....	142:440$000	450:000$000	
DEPARTAMENTO DO ALTO PURU'S				
PESSOAL				
1 Prefeito, grat.....	Decrs. ns. 6.901 de 26 de março de 1908, 9.831 de 23 de out. de 1912 e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913.....	36:000$000		
1 Intendente, subsidio.....	Decr. n. 9.831 de 23 de out. de 1912 e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913.....	12:000$000		
Gratificações, salarios e diarias de todo pessoal....	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918...	170:000$000		
		218:000$000		
MATERIAL				
Transportes, expediente, utensilios, moveis, alugueis de repartições e escolas, combustivel, concertos, limpeza, material para lanchas, ferramentas, accessorios, sementes, material agricola, medicamentos, diligencias policiaes, lubrificantes, asseio, abertura e conservação de varadouros, construcção de pontes, comedorias para presos, obras e serviços publicos e eventuaes.....	Idem.....	100:000$000	318:000$000	
DEPARTAMENTO DO ALTO JURUA'				
PESSOAL				
1 Prefeito, grat.....	Decrs. ns. 6.901 de 26 de março de 1908, 9.831 de 23 de out. de 1912 e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913.	36:000$000		
1 Intendente, subsidio.....	Idem n. 9.831 de 23 de out. de 1912 e lei n. 2 738 de 4 de jan. de 1913.	12:000$000		
Gratificações, salarios e diarias de todo pessoal....	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918..	170:000$000		
		218:000$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO		VOTADA PARA 1920 — Papel
MATERIAL			
Transportes, expediente, utensilios, moveis, alugueis de repartições e escolas, combustivel, concertos, limpeza, material para as lanchas, ferramentas, accessorios, sementes, material agricola, medicamentos, diligencias policiaes, lubrificantes, asseio, abertura e conservação de varadouros, construcção de pontes, comedorias para presos, obras e serviços publicos e eventuaes, sendo 30:000$000 para construcção da cadeia.....	Lei n. 3.454 de 6 jan. de 1918.....	130:000$000	348:000$000
DEPARTAMENTO DE TARAUACA'			
PESSOAL			
1 Prefeito, grat.....	Decr. n. 9.831 de 23 de out. de 1912 e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913.	36:000$000	
1 Intendente, subsidio.....	Idem.....	12:000$000	
Gratificações, salarios e diarias de todo pessoal....	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918...	170:000$000	
		218:000$000	
MATERIAL			
Transportes, expediente, utensilios, moveis, alugueis de repartições e escolas, combustivel, concertos, limpeza, material para as lanchas, ferramentas, accessorios, sementes, material agricola, medicamentos, diligencias policiaes, lubrificantes, asseio, abertura e conservação de varadouros, construcção de pontes, comedorias para presos, obras e serviços publicos e eventuaes, sendo 30:000$000 para construcção da cadeia.....	Idem.....	130:000$000	348:000$000
FORÇAS REGIONAES			
4 Capitães com 7:200$ de ord. e 3:600$ de grat.	Decr. 12.357 de 10 de fev. de 1917.	43:200$000	
1 Tenente a 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat...	.....	8:400$000	
4 Alferes a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat....	.....	28:800$000	
4 1os sargentos a 864$ de ord. e 432$ de grat...	.....	5:184$000	
5 2os sargentos a 720$ de ord. e 360$ de grat..	.....	5:400$000	
9 3os sargentos a 549$333 de ord. e 274$667 de grat.....	.....	7:416$000	
23 Cabos a 360$ de ord. e 180$ de grat.....	.....	12:420$000	
227 Soldados a 288$ de ord. e 144$ de grat... ..	.....	98:064$000	
		208:884$000	
286 Etapas a 4$500 diarios.....	.....	469:898$000	
Fardamento a 150$ por praça.....	.....	40:200$000	718:982$000
			2.182:982$000
TRIBUNAL DE APPELLAÇÃO			
PESSOAL			
3 Desembargadores a 10:000$ de ord. e 20:000$ de grat.....	Decrs. ns. 6.901 de 26 de março de 1908, 9.831 de 23 de out. de 1912 e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913..	90:000$000	
Ao Presidente do Tribunal, grat.....	Idem.....	2:400$000	
1 Procurador geral a 8:000$ de ord. e 16:000$ de grat.....	Idem.....	24:000$000	
1 Secretario com 6:000$ de ord. e 12:000$ de grat.	Idem.....	18:000$000	
1 Official com 2:400$ de ord. e 4:800$ de grat....	Idem.....	7:200$000	
2 Amanuenses com 1:600$ de ord. e 3:200$ de grat.	Idem.....	9:600$000	
1 Escrivão com 2:000$ de ord. e 4:000$ de grat...	Decrs. ns. 6.901 de 26 de março de 1908, 9.831 de 23 de out. de 1912 e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913.	6:000$000	
2 Officiaes de justiça a 1:000$ de ord. e 2:000$ de grat.....	Idem.....	6:000$000	
		163:200$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO		VOTADA PARA 1920 — Papel
PESSOAL EM DISPONIBILIDADE			
3 De embargadores a 20:000$	Lei n. 3.232 de 5 de jan. de 1917	60:000$000	
1 Procurador geral com 12:000$	Idem	12:000$000	
1 Secretario com 12:000$	Idem	12:000$000	
1 Adjunto de promotor	Idem	6:000$000	
1 Official com 3:600$	Idem	3:600$000	
1 Escrivão 3:000$	Idem	3:000$000	
2 Officiaes de justiça a 1:500$	Idem e lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	3:000$000	
1 Juiz Municipal de Xapury	Lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920	18:000$000	
		117:600$000	
MATERIAL			
Aluguel da casa onde funcciona o tribunal, moveis, objectos de expediente, publicações, asseio, despezas miudas e eventuaes		12:000$000	293:800$000
COMARCA DE SENNA MADUREIRA			
PESSOAL			
1 Juiz de direito com 8:000$ de ord. e 16:000$ de grat	Decrs. ns. 6.901 de 26 de março de 1908, 9.831 de 23 de out. de 1912 e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913.	24:000$000	
2 Juizes municipaes a 6:000$ de ord. e 12:000$ de grat	Idem	36:000$000	
1 Promotor, idem	Idem	18:000$000	
1 Adjunto de promotor a 4:000$ de ord. e 8:000$ de grat	Idem	12:000$000	
3 Officiaes de justiça a 1:200$ de grat	Idem	3:600$000	
		93:600$000	
MATERIAL			
Aluguel de casas onde funccionam os juizos, moveis, objectos de expediente, publicações, asseio, despezas miudas e eventuaes		12:000$000	105:600$000
COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL			
PESSOAL			
1 Juiz de direito com 8:000$ de ord. e 16:000$ de grat	Decrs. ns. 6.901 de 26 de março de 1908, 9.831 de 23 de out. de 1912 e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913.	24:000$000	
2 Juizes municipaes a 6:000$ de ord. e 12:000$ de grat	Idem	36:000$000	
1 Promotor, idem	Idem	18:000$000	
1 Adjunto de promotor com 4:000$ de ord. e 8:000$ de grat	Idem	12:000$000	
3 Officiaes de justiça a 1:200$ de grat	Idem	3:600$000	
		93:600$000	
MATERIAL			
Aluguel de casas onde funccionam os juizos, moveis, objectos de expediente, publicações, asseio, despezas miudas e eventuaes		12:000$000	105:600$000
COMARCA DO RIO BRANCO			
PESSOAL			
1 Juiz de direito com 8:000$ de ord. e 16:000$ de grat.	Decrs. ns. 6.901 de 26 de março de 1908, 9.831 de 23 de out. de 1912 e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913.	24:000$000	
3 Juizes municipaes a 6:000$ de ord. e 12:000$ de grat.	Idem	54:000$000	
1 Promotor, idem	Idem	18:000$000	
2 Adjuntos de promotor com 4:000$ de ord. e 8:000$ de grat	Idem	24:000$000	
4 Officiaes de justiça a 1:200$ de grat	Idem	4:800$000	
		124:800$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1920 — Papel
MATERIAL				
Aluguel de casas onde funccionam os juizos, moveis, objectos de expediente, publicações, asseio, despezas miudas e eventuaes.....	.....	12:000$000	136:800$000	
COMARCA DE XAPURY				
PESSOAL				
1 Juiz de direito com 8:000$ de ord. e 16:000$ de grat.....	Decrs. ns. 6.901 de 26 de março de 1908, 9.831 de 23 de out. de 1912 e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913.....	24:000$000		
2 Juizes municipaes a 6:000$ de ord. e 12:000$ de grat.....	Idem.....	36:000$000		
1 Promotor com 6:000$ de ord. e 12:000$ de grat.	Idem.....	18:000$000		
1 Adjunto com 4:000$ ord. e 8:000$ de grat.....	Idem.....	12:000$000		
3 Officiaes de justiça a 1:200$ de grat.....	Idem.....	3:600$000		
		93:600$000		
MATERIAL				
Aluguel de casas onde funccionam os juizos, moveis. objectos de expediente, publicações, asseio, despezas miudas e eventuaes.....	.....	12:000$000	105:600$000	
COMARCA DE TARAUACA'				
PESSOAL				
1 Juiz de direito com 8:000$ de ord. e 16:000$ de grat.....	Decrs. ns. 6.901 de 26 de março de 1908, 9.831 de 23 de out. de 1912 e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913.....	24:000$000		
2 Juizes municipaes a 6:000$ de ord. e 12:000$ de grat.....	Idem.....	36:000$000		
1 Promotor, idem.....	Idem.....	18:000$000		
1 Adjunto de promotor com 4:000$ de ord. e 8:000$ de grat.....	Idem.....	12:000$000		
3 Officiaes de justiça a 1:200$ de grat.....	Idem.....	3:600$000		
		93:600$000		
MATERIAL				
Aluguel de casas onde funccionam os juizos, moveis, objectos de expediente, publicações, asseio, despezas miudas e eventuaes.....	.....	12:000$000	105:600$000	
MATERIAL GERAL				
Ajudas de custo aos Prefeitos.....	.....	10:000$000		
Ajudas de custo e despezas de transporte dos membros da magistratura	.....	18:000$000		
Gratificação aos escrivães que servem no Jury....	Decr. n. 12.405, de 28 de fev. de 1917 e lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	6:000$000	34:000$000	
				3.068:982$000
34				
Instituto Oswaldo Cruz				
PESSOAL				
1 Director com 12:000$ de ord. e 6:000$ de grat...	Decrs. ns. 1.802, de 12 de dez. de 1907, 6.891, de 19 de março de 1908 e 13.527, de 26 de março de 1919..	18:000$000		
6 Chefes de serviço a 9:600$ de ord. e 4:600$ de grat	Idem.....	86:400$000		
9 Assistentes a 7:200$ de ord. e 3:600$ de grat...	Idem.....	97:200$000		
7 Adjuntos de assistentes a 6:000$ de ord. e 3:000$ de grat.....	Idem.....	63:000$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1920 — Papel
1 Secretario com 7:200$ de ord. e 3:600$ de grat.	Decrs. ns. 1.802 de 12 de dez. de 1907 e 6.891 de 19 de março de 1908 e Decr. n. 13.527, de 26 de março de 1919	10:800$000		
1 Thez ureiro com 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat.	Idem	8:400$000		
1 Zelador com 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat.	Idem	8:400$000		
1 Almoxarife com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	6:000$000		
1 Fiel de almoxarife com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Art. 51 do decr. n. 13.527 de 26 de março de 1919	3:600$000		
1 Guarda-livros com 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem	7:200$000		
1 Escripturario com 3:200$ de ord e 1:600$ de grat	Idem	4:800$000		
1 Archivista com com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000		
1 Bibliothecario com 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem	7:200$000		
1 Ajudante de bibliothecario com 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	2:400$000		
1 Desenhista com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	6:000$000		
1 Ajudante de desenhista com 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat.	Idem	4:200$000		
1 Photographo com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	4:800$000		
1 Typographo idem	Idem	4:800$000		
1 Administrador do Hospital com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	6:000$000		
1 Administrador das cavallariças idem	Idem	6:000$000		
1 Distribuidor de sôros e vacinas com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat	Idem	4:800$000		
1 Mestre com 3:600$ de ord. e 1:800$ de grat.	Idem	5:400$000		
2 Machinistas idem	Idem	10:800$000		
1 Preparador de meios de cultura com 2:400$ de e ord. 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000		
1 Encarregado do museu idem	Idem	3:600$000		
1 Carpinteiro idem	Idem	3:600$000		
1 Bombeiro idem	Idem	3:600$000		
5 Auxiliares de laboratorio idem	Idem	18:000$000		
6 Serventes de 1ª classe, a 2:000$ de ord. 1:000$ de grat.	Idem	18:000$000		
6 Serventes de 2ª classe, a 1:600$ de ord. 800$ de grat.	Idem	14:400$000		
10 Serventes de 3ª classe, a 1:440$ de ord. e 720$ de grat.	Idem	21:600$000		
6 Serventes de 4ª classe, a 1:200$ de ord. e 600$ de grat.	Idem	10:800$000		
1 Encarregado da conservação do edificio com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	4:800$000		
1 Telephonista com 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	2:400$000		
1 Pintor idem	Idem	2:400$000		
2 Ajudantes de carpinteiro idem	Idem	4:800$000		
2 Foguistas idem	Idem	4:800$000		
1 Lustrador idem	Idem	2:400$000	498:600$000	
MATERIAL				
Apparelhos, accessorios de laboratorio, vidraria, productos chimicos etc.	Lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920	24:000$000		
Objectos de expediente, livros, jornaes, ferragens, lubrificantes, madeiras, combustive etc.		19:000$000		
Alimentação, acquisição e sustento de animaes, ajudas de custo, gratificações, despesas miudas e eventuaes		72:000$000		
Custeio do Instituto Filial com séde em Bello Horizonte		30:000$000		
Custeio do Instituto Filial com séde no Estado do Maranhão		30:000$000		
Para o laboratorio de vaccinas e sôros, de que trata o art. 7º da lei 3.454, de 6 de jan. de 1918, sendo para o custeio 30:000$000 e para continuação das installações indispensaveis 70:000$000		100:000$000	275:000$000	773:600$000

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1920 — Papel
35				
Serventuarios do culto catholico				
Para pagamento de congruas.....	Decr. n. 119 A de 7 de jan. de 1890, leis ns. 2.050 de 31 de dez. de 1908 e 2.221 de 30 de dez. de 1909.....	.....	.....	52:000$000
36				
Magistrados em disponibilidade				
Para pagamento a juizes de direito em disponibilidade.....	Decr. legislativo n. 880 de 28 de dez. de 1901 e leis ns. 1.841 de 31 de dez. de 1907, 2.221 de 30 de dez. de 1909 e 2.356 de 31 de dez. de 1910.....	.....	.....	95:000$000
37				
Prophylaxia Rural				
Para despezas com a prophylaxia rural e acquisição de medicamentos officiaes, incluidos os serviços na povoação de Sepetiba, no Districto Federal.	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919....	....	2.000:000$000	2.000.000$000
38				
Subvenções				
Para pagamento das subvenções votadas pelo Poder Legislativo, observadas as disposições da lei 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, excepto quanto aos institutos officiaes, ainda que administrados por corporações particulares, desde que o Governo lhes reconheça idoneidade.				
Ao Asylo de Alienados de Therezina no Estado do Piauhy	Lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920...	20:000$000		
Ao Instituto Vaccinico Municipal, pelo fornecimento de vaccina a todos os Estados e repartições federaes que a requisitarem até 240.000 tubos..	Lei n. 1.145 de 31 de dez. de 1903.	24:000$000		
Ao Patronato de Menores, para manutenção e custeio da «Casa de Preservação».....	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918....	250:000$000		
A' Associação Protectora dos Cegos 17 de Setembro, mantenedora da Escola Profissional e Asylo para Cegos Adultos da Capital Federal.....	Idem	20:000$000		
Ao Instituto Historico e Geographico Brazileiro....	Lei n. 3.232 de 5 de jan. de 1917...	30:000$000		
Ao Lyceu de Artes e Officios do Rio de Janeiro.....	Idem	30:000$000		
Ao Asylo S. Luiz da Velhice Desamparada.....	Idem	20:000$000		
Ao Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia, inclusive o auxilio para aluguel de casa.....	Idem	68:000$000		
A' Liga contra a Tuberculose.....	Idem	20:000$000		
Ao Asylo Bom Pastor...	Idem	5:000$000		
A' Academia Nacional de Medicina.....	Idem	15:000$000		
Ao Orphanato de Santo Antonio.....	Idem	8:000$000		
A' Faculdade de Medicina de Bello Horizonte.....	Lei n. 3.674 de 7 de janeiro de 1919.	100:000$000		
Ao Dispensario de S. Vicente de Paula, dirigido pela irmã Paula.....	Lei n. 3.232 de 5 de janeiro de 1917.	120:000$000		
A' Commissão Promotora do Monumento a José Bonifacio, na cidade de Santos, por conta da quantia de 500:000$, que foi concedida como				

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO		VOTADA PARA 1920 — Papel
auxilio a essa homenagem ao Patriarcha da Independencia (5ª parcella)	Idem	100:000$000	
Ao Hospital de N. S. das Dores, Sanatorio de Tuberculosos de Cascadura para occorrer á metade do custeio annual, como forem apuradas as contas bimensalmente	Lei especial n. 2.857 de 17 de junho de 1914	165:000$000	
Assistencia ás Crianças Pobres com séde no Instituto de Electricidade Medica Dr. Alvaro Alvim nesta Capital	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	15:000$000	
Ao Hospital da Candelaria em Porto Velho, Estado do Amazonas	Idem	5 000$000	
A' Maternidade e Pavilhão de Tuberculosos da Santa Casa de Bello Horizonte	Idem	30:000$000	
A' Maternidade do Ceará	Idem	5:000$000	
A' Maternidade mantida pela Santa Casa de Misericordia do Maceió	Idem	5:000$000	
Ao Leprosario do Pará, de uma só vez	Idem	10:000$000	
A' Instituição Pro Matre, desta Capital	Idem	5:000$000	
A' Santa Casa de Santa Rita de Cassia; no Estado Minas Geraes	Lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920	1:500$000	
A' Santa Casa de Santa Rita de Jacutinga no Estado de Minas Geraes		1:500$000	
Ao Instituto de Assistencia á Infancia no Estado do Maranhão		10:000$000	
A' Santa Casa de Misericordia do Maranhão para o Hospital de Tuberculosos		20:000$000	
As Escolas primarias mantidas pela Loja 7 de Setembro na Capital do Estado de S. Paulo		5:000$000	
Ao abrigo dos Filhos dos Pobres, na Capital do Estado da Bahia		2:000$000	
Ao Hospital de Cataguazes		10:000$000	
Ao Hospital de Caridade da cidade Viçosa no Estado de Alagôas		3:000$000	
Ao Instituto Pasteur de Juiz de Fóra, no Estado de Minas Geraes		2:000$000	
A's Santas Casas de Misericordia das cidades do Rio Preto, Ubá e Rio Novo, no Estado de Minas Geraes sendo 1:000$ a cada uma		3:000$000	
Ao Asylo de Mendicidade, na capital do Estado da Parahyba		2:000$000	
Ao Asylo do Bom Pastor, na capital da Bahia		2:000$000	
Ao Hospital de S. Salvador de Além Parahyba, no Estado de Minas Geraes		1:000$000	
A' Sociedade de Concertos Symphonicos do Rio de Janeiro		24:000$000	
A' Santa Casa de Misericordia de Cuyabá		20:000$000	
Ao Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia do Ceará		10:000$000	
Ao Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros		6:000$000	
A' Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, para installação do Museu de Hygiene e sua provisão de todo o material indispensavel ao ensino		60:000$000	
Ao Hospital mantido pela Santa Casa da cidade de Penedo, em Alagôas		5:000$000	
Ao Estado da Parahyba para auxilio dos preparativos dos trabalhos do 7º Congresso Brasileiro de Geographia		30:000$000	
Ao Retiro dos Jornalistas		20:000$000	
Ao Instituto de Protecção e Assistencia a Infancia de Nictheroy		6:000$000	
Ao Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro		6:000$000	
Ao 1º Congresso Brasileiro de Protecção á Infancia		10:000$000	
Ao Asylo de Mendicidade Irmãos Joaquim, em Florianopolis		10:000$000	
Ao Asylo de Orphãos de S. Vicente de Paula, em Florianopolis		10:000$000	
Para o custeio de postos antiophidicos em Goyaz, Matto Grosso e Parahyba, á razão de 12:000$ para cada um		36:000$000	
Ao Hospital da Cidade de Queluz, em Minas Geraes		2:500$000	
A' Casa de Misericordia da Campanha, em Minas Geraes		2:500$000	1.393:000$000

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1920 Papel
39				
Eventuaes				
Para occorrer a despezas extraordinarias e imprevistas, inclusive o pagamento de gratificações por serviços extraordinarios, commissões, substituições, passagens e ajudas de custo não comprehendidas em outras verbas.....	Lei n. 3.454 de6de jan. de 1918.....	.....	100:000$000	
Para a despeza com os trabalhos finaes da Commissão de Limites Paraná — Santa Cathaoina..	Lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920..	.....	260:000$000	360:000$000

Art. 3º.— Fica o Governo autorizado :

I, a abrir o credito necessario para execução do disposto no art. 18 e paragraphos da lei 3.674, de 7 de janeiro de 1919, durante o exercicio de 1920 ;

II, a contractar, mediante concurrencia, a construcção e installação de um edificio destinado ao funccionamento da Justiça Local do Districto Federal, podendo para esse fim abrir os creditos necessarios ou realisar operações de credito até 4.000:000$000, sendo neste caso, destinado especialmente ao serviço de juros e amortização o producto da taxa judiciaria.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1920

Tabellas explicativas rectificadas do Orçamento da Despeza

DO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

PARA O

EXERCICIO DE 1920

TABELLAS EXPLICATIVAS RECTIFICADAS DO ORÇAMENTO

DO

Ministerio da Viação e Obras Publicas

PARA O

EXERCICIO DE 1920

ART. 52 DA LEI N. 3.991, DE 5 JANEIRO DE 1920

Papel	208:391$650
Ouro	18:166$080

RIO DE JANEIRO
IMPRENSA NACIONAL
1920

Resumo das tabellas de explicativas de rectificadas do orçamento da despeza do Ministerio da Viação e Obras Publicas para o exercicio de 1920

NUMERO DAS VERBAS	NATUREZA DA DESPEZA	Papel	Ouro
1ª	Secretaria de Estado	746:412$000	—
2ª	Correios	25.692:490$000	350:000$000
3ª	Telegraphos	22.724:760$000	456:786$000
4ª	Subvenção ás Companhias de Navegação	3.029:243$400	—
5ª	Garantia de juros	2.287:180$056	7,414:962$796
6ª	Estradas de Ferro Federaes :		
	I — Estrada de Ferro Central do Brazil	81.939:441$964	—
	II — Estrada de Ferro Oeste de Minas	7.218:151$500	—
	III — Estrada de Ferro Noroeste do Brazil	11.851:980$000	—
	IV — Rêde de Viação Cearense	2.834:317$400	—
	V — Estrada de Ferro Santa Catharina	400:000$000	—
	VI — Estrada de Ferro Teresopolis	1.800:000$000	—
7ª	Inspectoria Feéeral de Obras contra as Secca	3.500:000$000	—
8ª	Repartição de Aguas e Obras Publicas	4.783:200$000	—
9ª	Inspectoria de Esgotos da Capital Federal	188:300$000	3.129:214$700
10ª	Illuminação Publica da Capital Federal	2.243:763$200	2.013:142$200
11ª	Inspectoria Federal das Estradas	1.706$363:500	—
12ª	Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial	204:810$000	2:400$000
13ª	Fiscalização de serviços diversos	160:000$000	—
14ª	Eventuaes	150:000$000	—
15ª	Empregados addidos	2.400:000$000	—
16ª	Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes	6.578:184$000	1.100:000$000
17º	Subvenção ao aero-club Brazileiro	50:000$000	—
18ª	Contracto de Estradas de Ferro	26.300:000$000	1.000:000$000
		208.591:630$620	18.166:306$365

Tabellas explicativas rectificadas do orçamento da despeza do Ministerio da Viação e Obras Publicas para o exercicio de 1920

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 1ª						
Secretaria de Estado						
(Decretos n. 11.442, de 13 janeiro de 1915 e de 9 de abril de 1919)						
Pessoal						
GABINETE DO MINISTRO						
1 Ministro de Estado	Vencimento	24:000$000				
	Representação	18:000$000				
1 Secretario do Ministro		12:000$000				
1 Consultor technico		12:000$000				
1 Consultor juridico		12:000$000				
2 Officiaes de gabinete a	6:000$000	12:000$000	90:000$000			
DIRECTORIAS						
3 Directores geraes a	18:000$000	54:000$000				
8 Directores de secção a	12:000$000	96:000$000				
8 Primeiros officiaes a	9:600$000	76:800$000				
10 Segundos officiaes a	7:200$000	72:000$000				
25 Terceiros officiaes a	5:400$000	135:000$000				
1 Bibliothecario		8:400$000	412:200$000			
PORTARIA						
1 Porteiro		6:000$000				
1 Ajudante do porteiro		4:800$000				
12 Continuos a	3:600$000	43:200$000				
4 Correios a	3:600$000	14:400$000				
8 Serventes, salario mensal de	195$000	18:720$000				
1 Motorneiro a 6$ diarios		2:196$000				
1 Ajudante do elevador a 3$ diarios		1:095$000	90:411$000	622:611$000		
Transporte para os quatro correios, quando em serviço, 2$ por dia a cada um				2:028$000		
Material						
Despezas de conducção neste Ministerio			12:000$000			
O necessario para o expediente			24:000$000			
Publicações, impressões, encadernações, acquisição de livros e outros impressos, inclusive gratificação ao pessoal incumbido do relatorio do Ministro			15:000$000			
Despezas miudas e de prompto pagamento			6:000$000			
Serviço postal, telegraphico e telephonico			1:800$000			
Consumo de energia electrica e illuminação do edificio da Secretaria			2:300$000			
Para fornecimento de uniforme ao pessoal da portaria, nos termos do art. 76 do regulamento em vigor			8:000$000			
Para aluguel de casa do porteiro			1:800$000			
Para obras moveis, elevador, installações e pintura externas e interna do edificio			50:000$000	120:000$000	746:111$000	
Dotação da verba					746:111$000	

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro

VERBA 2ª

Correios

(Decretos ns. 9.080, de 3 de novembro de 1911, e 10.010, de 15 de janeiro de 1913)

SERVIÇO POSTAL EM GERAL

Pessoal

	Da Directoria Geral :					
1	Director-geral			24:000$000		
	Da Sub-Directoria do Expediente :					
1	Sub-director			15:000$000		
3	Chefes de secção a	9:000$000		27:000$000		
3	Primeiros officiaes a	7:200$000		21:600$000		
3	Segundos officiaes a	6:000$000		18:000$000		
1	Cartographo			6:000$000		
6	Terceiros officiaes a	4:800$000		28:800$000		
16	Amanuenses a	4:000$000		64:000$000		
16	Praticantes de 1ª classe a	3:200$000		51:200$000		
16	Ditos de 2ª classe a	2:400$000		38:400$000		
7	Continuos a	2:400$000		16:800$000		
2	Serventes, diaria de	5$000		3:660$000		
2	Ditos de 2ª classe, diaria de	3$500		2:562$000		
	Da Sub-Directoria de Contabilidade :					
1	Sub-director			15:000$000		
1	Thesoureiro (inclusive 900$ para quebras)			10:000$000		
1	Almoxarife			9:000$000		
2	Chefes de secção a	9:000$000		18:000$000		
3	Primeiros officiaes a	7:200$000		21:600$000		
1	Primeiro official (Diogenes José de Almeida Pornambuco)			7:200$000		
1	Ajudante do almoxarife			6:000$000		
3	Segundos officiaes a	6:000$000		18:000$000		
1	Clavicularío			6:000$000		
8	Terceiros officiaes a	4:800$000		38:400$000		
15	Fieis do thesoureiro (inclusive 200$ para quebras) a	5:000$000		75:000$000		
24	Amanuenses a	4:000$000		96:000$000		
19	Fieis de 2ª classe (inclusive 200$ para quebras) a	3:600$000		68:400$000		
46	Praticantes de 1ª classe a	3:200$000		147:200$000		
31	Ditos de 2ª classe a	2:400$000		74:400$000		
5	Auxiliares do almoxarife a	2:400$000		12:000$000		
10	Continuos a	2:400$000		24:000$000		
12	Serventes, diaria de	5$000		21:960$000		
4	Ditos de 2ª classe, diaria de	3$500		5:124$000		
	Da Sub-Directoria do Trafego e Serviços Postaes :					
1	Sub-director			15:000$000		
1	Secretario			10:500$000		
7	Chefes de secção a	9:000$000		63:000$000		
20	Primeiros officiaes a	7:200$000		144:000$000		
29	Segundos officiaes a	6:000$000		174:000$000		
6	Thesoureiros de succursaes (inclusive 200$ para quebras) a	5:000$000		30:000$000		
46	Terceiros officiaes a	4:800$000		220:800$000		
122	Amanuenses a	4:000$000		488:000$000		
6	Fieis de thesoureiros de succursaes (inclusive 200$ para quebras) a	3:600$000		21:600$000		
212	Praticantes de 1ª classe a	3:200$000		678:400$000		
103	Ditos de 2ª classe a	2:400$000		247:200$000		
100	Carteiros de 1ª classe a	3:600$000		360:000$000		
250	Ditos de 2ª classe a	3:000$000		750:000$000		
205	Ditos de 3ª classe a	2:400$000		492:000$000		
34	Ditos ruraes a	3:600$000		122:400$000		
15	Ditos ruraes de 2ª classe a	2:400$000		36:000$000		
8	Continuos a	2:400$000		19:200$000		

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
98 Serventes, diaria de.....	5$000	179:340$000				
44 Ditos de 2ª classe, diaria de.....	3$500	56:364$000				
1 Correeiro mestre, diaria de.....	9$000	3:294$000				
2 Ditos, diaria de.....	7$500	5:490$000				
30 Estafetas expressos, diaria de....	3$000	31:900$000				
Da portaria:						
1 Porteiro.....	.....	4:800$000				
3 Ajudantes do porteiro a.....	1:000$000	12:000$000	5.179:394$000			
Agentes embarcados:						
6 Agentes embarcados a.	3:200$000	19:200$000	19:200$000			
Das agencias de 1ª classe:						
10 Praticantes a.....	2:200$000	22:000$000				
4 Serventes, diaria de.....	4$000	5:856$000				
Das agencias de 2ª classe:						
21 Serventes, diaria de.....	3$500	25:901$000	54:757$000			

Agencias da Administração dos Correios do Estado de Matto Grosso subordinadas á Directoria Geral

Da agencia de 1ª classe:

CORUMBÁ

3 Praticantes a.....	1:800$000	5:400$000				
4 Carteiros a.....	1:400$000	5:600$000				
2 Serventes, diaria de.....	2$500	1:830$000				

Da agencia de 2ª classe:

AQUIDAUANA

1 Carteiro		840$000	13:670$000			

VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS

Agentes, ajudantes e thesoureiros, sendo o vencimento minimo de agentes urbanos do Districto Federal de 2:400$ annuaes, média da tabella II, n. II, o Decreto n. 9.080, de 3 de novembro de 1911 e o de ajudantes o correspondente áquelle, segundo a mesma tabella.....			1.670:000$000			
Ajudas de custo e passagens			90:000$000			
Para o serviço aereo de transporte de mala.....			50:000$000			
Conducção de malas, por contracto ou administração, comprehendida a collecta das caixas urbanas e districtos ruraes mais populosos; diarias aos conductores, estafetas, ditos internos e distribuidores, auxiliares, sendo pagos por esta verba os vencimentos de 180$ mensaes, fixados pelo art 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, dos 15 auxiliares effectivos da agencia da avenida Rio Branco e dos 26 das outras agencias urbanas do Districto Federal, as 10 auxiliares da Thesouraria e das 12 auxiliares de agencias actualmente pagos *pro rata* empregados das lanchas e escaleres; aos auxiliares do serviço de electricidade e elevadores; ditas de pernoites, de accôrdo com o § 1º do art. 402 do Regulamento, ditas de 2$500 nos dias em que trabalharem, aos carteiros ruraes, a manutenção de sua montaria.....			1.900:000$000			
Gratificação addicional de 10, 20 e 30 % aos actuaes empregados do quadro da Directoria Geral, das Administrações, Sub-Administrações, agencias especiaes, ditas de 1ª e 2ª classes, e diarias addicionaes a serventes dessas repartições que já estiverem no goso dessa vantagem e contarem mais de 10, 20 e 25 annos de effectivo serviço postal, a qual será accrescentada aos respectivos vencimentos e salarios na proporção estabelecida nos arts. 400, 401 e 420 do Regulamento.....			400:000$000			

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Gratificação aos empregados e dos correios ambulantes, do serviço maritimo e aos agentes embarcados, abonada de accordo com o art. 402 do Regulamento; dita por serviços executados em commissão ou fóra das horas do expediente ordinario; dita de accordo com os arts. 397 e 404 do Regulamento, ao Director Geral e, na mesma proporção, ao Sub-Director do Trafego Postal; dita por substituições e dita de 50$000 mensaes a cada um dos tres carteiros que servem na Camara dos Deputados e destacados 1:200$ para gratificação mensal a cada um dos dois carteiros que servem na agencia do correio do Senado Federal.....	700:000$000	15.567:021$000		
Material				
Artigos de expediente e escriptorio, formulas diversas, livros e revistas interessando ao serviço, jornaes, impressões, publicações e encadernações; acquisição, conservação e reparação de moveis e do necessario para o recebimento, transporte, processo e distribuição de correspondencias e malas; material fluctuante e o relativo ao serviço.....	1.750:000$000			
Acquisição de sellos e outras formulas de franquia e cheques postaes.....	200:000$000	.....	.....	50:000$000
Aluguel e conservação de casas para as repartições postaes, illuminação, consumo de agua, telegrammas e despezas miudas e de prompto pagamento, destacada a importancia de 150$ mensaes para gratificação ao encarregado da agencia postal da Camara dos Deputados.....	1.250:000$000	3.200:000$000		
Transito territorial e maritimo de correspondencias e malas para os paizes da União Postal Universal; quota da Secretaria Internacional (art. 4º da Convenção Principal e XXXVIII do respectivo regulamento); fornecimento de publicações postaes feitas pela mesma Secretaria e despezas com o serviço de valores declarados para o exterior, nos termos do accôrdo firmado em Roma em 26 de maio de 1906; por saldo em francos ao cambio de 27 d.....	.....	.....	.....	300:000$000
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despezas extraordinarias e á insufficiencia da verba.....	.....	150:000$000	18.917:021$000	

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pessoal

Da Administração:

1	Administrador.....		12:000$000		
1	Contador.....		8:400$000		
1	Thesoureiro (inclusive 600$000 para quebras)...		8:200$000		
2	Chefes de secção a.....	7:200$000	14:400$000		
3	Primeiros officiaes a.....	6:000$000	18:000$000		
4	Segundos officiaes a.....	5:200$000	20:800$000		
6	Terceiros officiaes a.....	4:400$000	35:200$000		
2	Fieis do thesoureiro (inclusive 100$000 para quebras) a.....	4:300$000	8:600$000		
1	Porteiro.....		4:200$000		
10	Amanuenses a.....	3:600$000	36:000$000		
10	Praticantes de 1ª classe a.....	2:800$000	28:000$000		
20	Ditos de 2ª classe a.....	2:000$000	40:000$000		
6	Carteiros de 1ª classe a.....	3:600$000	21:600$000		
9	Ditos de 2ª classe a.....	3:000$000	27:000$000		
15	Ditos de 3ª classe a.....	2:400$000	36:000$000		
1	Continuo.....		1:600$000		
4	Serventes, diaria de.....	4$500	6:588$000		
4	Ditos de 2ª classe, diaria de.....	3$000	4:392$000	330:980$000	

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Das agencias especiaes :						
CAMPOS						
1 Agente		6:000$000				
1 Ajudante		4:500$000				
1 Thesoureiro (inclusive 400$ para quebras)		4:900$000				
6 Praticantes de 1ª classe a	2:200$000	13:200$000				
10 Carteiros a	2:200$000	22:000$000				
2 Serventes, diaria de	4$000	2:928$000	53:528$000			
PETROPOLIS						
1 Agente		6:000$000				
1 Ajudante		4:500$000				
1 Thesoureiro (inclusive 400$ para quebras)		4:900$000				
4 Praticantes a	2:200$000	8:800$000				
18 Carteiros a	2:200$000	39:600$000				
2 Serventes, diaria de	4$000	2:928$000	66:728$000			
Das agencias de 1ª classe :						
BARRA DO PIRAHY						
6 Praticantes a	2:200$000	13:200$000				
3 Carteiros a	2:200$000	6:600$000				
2 Serventes, diaria de	4$000	2:928$000				
MACAHÉ						
2 Carteiros a	1:100$000	2:200$000				
1 Servente, diaria de	3$000	1:098$000				
BARRA MANSA						
1 Carteiro		1:100$000				
1 Servente, diaria de	3$000	1:098$000				
NOVA FRIBURGO						
1 Praticante		2:200$000				
4 Carteiros a	2:200$000	8:800$000				
2 Serventes, diaria de	4$000	2:928$000				
Das agencias de 2ª classe :						
PARAHYBA DO SUL						
2 Carteiros a	1:650$000	3:300$000				
2 Serventes, diaria de	3$500	1:281$000				
VALENÇA						
1 Carteiro		2:200$000				
ANGRA DOS REIS, REZENDE E VASSOURAS						
3 Carteiros, sendo um para cada agencia, a	1:100$000	3:300$000				
3 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de	3$000	3:294$000				
NOVA IGUASSU'						
1 Carteiro		900$000	56:427$000	507:663$000	507:663$000	

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Administração dos Correios do Estado do Amazonas e Acre						
Pessoal						
Da Administração:						
1 Administrador		10:500$000				
1 Contador		7:200$000				
1 Thesoureiro (inclusive 600$ para quebras)		6:400$000				
2 Chefes de secção a	6:000$000	12:000$000				
2 Primeiros officiaes a	5:400$000	10:800$000				
3 Segundos officiaes a	4:500$000	13:500$000				
3 Terceiros officiaes a	3:600$000	10:800$000				
2 Fieis do thesoureiro (inclusive 100$ para quebras) a	3:600$000	7:200$000				
1 Porteiro		3:600$000				
10 Amanuenses a	3:000$000	30:000$000				
20 Praticantes de 1ª classe a	2:400$000	48:000$000				
10 Ditos de 2ª classe a	1:800$000	18:000$000				
15 Carteiros de 1ª classe a	2:400$000	36:000$000				
6 Ditos de 2ª classe a	2:200$000	13:200$000				
2 Continuos a	1:500$000	3:000$000				
9 Serventes, diaria de	4$000	13:176$000				
2 Ditos de 2ª classe, diaria de	2$500	1:830$000	245:206$000			
Gratificação local, calculada sobre os vencimentos desta tabella, sendo: de 15 % do administrador ao porteiro, inclusive; de 40 % aos amanuenses até carteiros e aos agentes embarcados, e de 60 % aos continuos e serventes			109:983$600			
Agentes embarcados:						
20 Agentes embarcados a	3:600$000	72:000$000	72:000$000			
Da agencia de 1ª classe:						
SENNA MADUREIRA						
1 Praticante		3:000$000				
1 Carteiro		3:000$000				
1 Servente, diaria de	6$000	2:196$000				
Das agencias de 2ª classe:						
CRUZEIRO DO SUL E EMPREZA						
2 Carteiros, sendo um para cada agencia, a	3:000$000	6:000$000	14:196$000	141:385$600	141:385$600	
Administração dos Correios do Estado da Bahia						
Pessoal						
Da Administração:						
1 Administrador		12:000$000				
1 Contador		8:400$000				
1 Thesoureiro (inclusive 600$ para quebras)		8:200$000				
3 Chefes de secção a	7:200$000	21:600$000				
3 Primeiros officiaes a	6:000$000	18:000$000				
6 Segundos officiaes a	5:200$000	31:200$000				
8 Terceiros officiaes a	4:400$000	35:200$000				
2 Fieis do thesoureiro (inclusive 100$ para quebras) a	4:300$000	8:600$000				
1 Porteiro		4:200$000				

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
1 Ajudante do porteiro		3:000$000				
15 Amanuenses a	3:600$000	54:000$000				
25 Praticantes de 1ª classe a	2:800$000	70:000$000				
15 Ditos de 2ª classe a	2:000$000	30:000$000				
12 Carteiros de 1ª classe a	3:000$000	36:000$000				
24 Ditos de 2ª classe a	2:400$000	57:600$000				
12 Ditos de 3ª classe a	1:800$000	21:600$000				
2 Continuos a	1:600$000	3:200$000				
10 Serventes, diaria de	4$500	16:470$000				
4 Ditos de 2ª classe, diaria de	3$000	4:392$000	443:662$000			
Das agencias de 1ª classe:						
MINAS DO RIO DE CONTAS						
1 Servente, diaria de	3$000	1:098$000				
CACHOEIRA						
1 Praticante		2:200$000				
2 Carteiros a	1:200$000	2:400$000				
1 Servente, diaria de	3$500	1:281$000				
PRAÇA CASTRO ALVES						
1 Praticante		2:200$000				
1 Servente, diaria de	3$500	1:281$000				
S. FELIX						
1 Servente, diaria de	2$500	913$000				
Das agencias de 2ª classe:						
ALAGOINHAS, ILHÉOS E JOAZEIRO						
3 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de	2$500	2:745$000	14:120$000	457:782$000	457:782$000	

Administração dos Correios do Estado do Ceará

Pessoal

Da Administração:

1 Administrador		10:500$000				
1 Contador		7:200$000				
1 Thesoureiro (inclusive 600$ para quebras)		6:600$000				
2 Chefes de secção a	6:000$000	12:000$000				
2 Primeiros officiaes a	5:400$000	10:800$000				
3 Segundos officiaes a	4:500$000	13:500$000				
3 Terceiros officiaes a	3:600$000	10:800$000				
2 Fieis do thesoureiro (inclusive 100$ para quebras), a	3:600$000	7:200$000				
1 Porteiro		3:600$000				
5 Amanuenses a	3:000$000	15:000$000				
10 Praticantes de 1ª classe a	2:400$000	24:000$000				
10 Ditos de 2ª classe a	1:800$000	18:000$000				
8 Carteiros de 1ª classe a	2:400$000	19:200$000				
6 Ditos de 2ª classe a	2:200$000	13:200$000				
2 Continuos a	1:500$000	3:000$000				
4 Serventes, diaria de	4$000	5:856$000				
3 Ditos de 2ª classe, diaria de	2$500	2:745$000	187:901$000			

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Da agencia de 2ª classe :						
ESTAÇÃO CENTRAL						
1 Servente, diaria de.....	2$500	915$000				
Da agencia de 3ª classe :						
BATURITÉ						
1 Carteiro.....		720$000	1:635$000	184:636$000	184:636$000	

Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes

Pessoal

Da Administração:						
1 Administrador.....		12:000$000				
1 Ajudante.....		10:000$000				
1 Contador.....		8:400$000				
1 Thesoureiro (inclusive 600$ para quebras).....		8:200$000				
3 Chefes de secção a.....	7:200$000	21:600$000				
3 Primeiros officiaes a.....	6:000$000	18:000$000				
6 Segundos ditos a.....	5:200$000	31:200$000				
10 Terceiros ditos a.....	4:400$000	44:000$000				
2 Fieis do thesoureiro (inclusive 100$ para quebras) a.....	4:300$000	8:600$000				
1 Porteiro.....		4:200$000				
1 Ajudante do porteiro.....		3:000$000				
12 Amanuenses a.....	3:600$000	43:200$000				
20 Praticantes de 1ª classe a.....	2:800$000	56:000$000				
15 Ditos de 2ª classe a.....	2:000$000	30:000$000				
10 Carteiros de 1ª classe a.....	3:000$000	30:000$000				
15 Ditos de 2ª classe a.....	2:400$000	36:000$000				
9 Ditos de 3ª classe a.....	1:800$000	16:200$000				
2 Continuos a.....	1:600$000	3:200$000				
8 Serventes, diaria de.....	4$500	13:176$000				
4 Ditos de 2ª classe, diaria de.....	3$000	4:392$000	401:368$000			
Da agencia especial:						
JUIZ DE FÓRA						
1 Agente.....		6:000$000				
1 Ajudante.....		4:500$000				
1 Thesoureiro (inclusive 400$ para quebras).....		4:900$000				
2 Praticantes.....	2:200$000	4:400$000				
2 Ditos de 2ª classe a.....	1:200$000	2:400$000				
5 Carteiros de 1ª classe a.....	2:200$000	11:000$000				
5 Ditos de 2ª classe a.....	1:200$000	6:000$000				
3 Serventes, diaria de.....	3$500	3:843$000	43:043$000			
Das agencias de 1ª classe :						
BARBACENA						
2 Praticantes a.....	2:200$000	4:400$000				
2 Carteiros a.....	2:200$000	4:400$000				
2 Ditos de 2ª classe a.....	1:100$000	2:200$000				
1 Servente, diaria de.....	3$500	1:281$000				
OURO PRETO						
2 Praticantes a.....	2:200$000	4:400$000				
4 Carteiros a.....	2:200$000	8:800$000				
2 Serventes, diaria de.....	3$500	2:562$000				

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
S. JOÃO D'EL-REY						
1 Praticante		2:200$000				
1 Dito de 2ª classe		1:100$000				
2 Carteiros a	2:200$000	4:400$000				
1 Dito de 2ª classe		1:100$000				
1 Servente, diaria de	3$500	1:281$000				
Das agencias de 2ª classe :						
CURVELLO, ITABIRA DE MATTO DENTRO, MAR DE HESPANHA E SANTA LUZIA DO CARANGOLA						
4 Carteiros, sendo um para cada agencia, a	1:200$000	4:800$000				
LEOPOLDINA						
1 Carteiro		960$000				
CATAGUAZES						
2 Carteiros a	840$000	1:680$000				
FORMIGA, OLIVEIRA, PONTE NOVA, S. PAULO DE MURIAHÉ, SANTA BARBARA, VILLA NOVA DE LIMA E UBÁ						
7 Carteiros, sendo um para cada agencia, a	840$000	5:880$000				
Das agencias de 3ª classe :						
PARÁ						
1 Carteiro		960$000				
CAMPO BELLO, ITAPECERICA, PITANGUY, MARIANO PROCOPIO, RIO NOVO, RIO BRANCO, S. JOÃO NEPOMUCENO, S. JOSÉ D'ALÉM, SANTA LUZIA DO RIO DAS VELHAS, SETE LAGÔAS E S. DOMINGOS DO PRATA						
11 Carteiros, sendo um para cada agencia, a	840$000	9:240$000	61:041$000	506:055$000	506:055$000	

Administração dos Correios do Estado do Pará

Pessoal

Da Administração :

1 Administrador		12:000$000				
1 Contador		8:400$000				
1 Thesoureiro (inclusivo 600$000 para quebras)		8:200$000				
3 Chefes de secção a	7:200$000	21:600$000				
3 Primeiros officiaes a	6:000$000	18:000$000				
6 Segundos officiaes a	5:200$000	31:200$000				
10 Terceiros officiaes a	4:400$000	44:000$000				
2 Fieis do thesoureiro (inclusive 100$000 para quebras) a	4:300$000	8:600$000				
1 Porteiro		4:200$000				
12 Amanuenses a	3:600$000	43:200$000				
15 Praticantes de 1ª classe a	2:800$000	42:000$000				
15 Ditos de 2ª classe a	2:000$000	30:000$000				
10 Carteiros de 1ª classe a	3:000$000	30:000$000				
20 Ditos de 2ª classe a	2:400$000	48:000$000				
15 Ditos de 3ª classe a	1:800$000	27:000$000				
2 Continuos a	1:600$000	3:200$000				
4 Serventes, diaria de	4$500	6:588$000				
2 Ditos de 2ª classe, diaria de	3$000	2:196$000	388:384$000	388:384$000	388:384$000	

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Administração dos Correios do Estado do Paraná						
Pessoal						
Da Administração :						
1 Administrador		10:500$000				
1 Contador		7:200$000				
1 Thesoureiro (inclusive 600$000 para quebras)		6:400$000				
2 Chefes de secção a	6:000$000	12:000$000				
2 Primeiros officiaes a	5:400$000	10:800$000				
2 Segundos officiaes a	4:500$000	9:000$000				
4 Terceiros officiaes a	3:600$000	14:400$000				
2 Fieis do thesoureiro (inclusive 100$000 para quebras) a	3:600$000	7:200$000				
1 Porteiro		3:600$000				
6 Amanuenses a	3:000$000	18:000$000				
10 Praticantes de 1ª classe a	2:400$000	24:000$000				
8 Ditos de 2ª classe a	1:800$000	14:400$000				
10 Carteiros de 1ª classe a	2:400$000	24:000$000				
8 Ditos de 2ª classe a	2:200$000	17:600$000				
2 Continuos a	1:500$000	3:000$000				
5 Serventes, diaria de	4$000	7:320$000				
2 Ditos de 2ª classe, diaria de	2$500	1:830$000	191:250$000			
Das agencias de 1ª classe :						
PARANAGUÁ						
2 Praticante	.....	1:800$000				
2 Carteiros a	1:800$000	3:600$000				
1 Servente, diaria de	3$500	1:281$000				
PONTA GROSSA						
2 Praticantes a	1:800$000	3:600$000				
3 Carteiros a	1:800$000	5:400$000				
1 Servente, diaria de	3$500	1:281$000				
Da agencia de 2ª classe :						
ANTONINA						
3 Carteiro	.....	1:200$000	18:162$000	209:412$000	209:412$000	
Administração dos Correios do Estado de Pernambuco						
Pessoal						
Da Administração :						
1 Administrador		12:000$000				
1 Contador		8:400$000				
1 Thesoureiro (inclusive 600$000 para quebras)		8:200$000				
3 Chefes de secção a	7:200$000	21:600$000				
3 Primeiros officiaes a	6:000$000	18:000$000				
6 Segundos officiaes a	5:200$000	31:200$000				
8 Terceiros officiaes a	4:400$000	35:200$000				
2 Fieis do thesoureiro (inclusive 100$000 para quebras) a	4:300$000	8:600$000				
1 Porteiro	.....	4:200$000				
1 Ajudante do porteiro	.....	3:000$000				
15 Amanuenses a	3:600$000	54:000$000				
25 Praticantes de 1ª classe a	2:800$000	70:000$000				
15 Ditos de 2ª classe a	2:000$000	30:000$000				
12 Carteiros de 1ª classe a	3:000$000	36:000$000				
20 Ditos de 2ª classe a	2:400$000	48:000$000				
10 Ditos de 3ª classe a	1:800$000	18:000$000				
2 Continuos a	1:600$000	3:200$000				
6 Serventes, diaria de	4$500	9:882$000				
6 Ditos de 2ª classe, diaria de	3$000	6:588$000	426:070$000			

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Das agencias de 1ª classe :						
CINCO PONTES						
2 Praticantes a.....	2:200$000	4:400$000				
1 Carteiro.....	.....	2:200$000				
2 Serventes, diaria de.....	3$500	2:562$000				
SANTO ANTONIO						
3 Carteiros a.....	2:200$000	6:600$000				
2 Serventes, diaria de.....	3$500	2:562$000				
Das agencias de 2ª classe :						
BRUM E MACIEL PINHEIRO						
2 Carteiros, sendo um para cada agencia, a.....	1:800$000	3:600$000				
2 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de.....	3$000	2:196$000				
ESTAÇÃO CENTRAL						
1 Servente, diaria de.....	3$000	1:098$000				
Das agencias de 3ª classe :						
OLINDA						
1 Carteiro.....		960$000				
GOYANNA						
1 Carteiro.....		840$000				
PALMARES						
1 Carteiro.....		720$000				
CABO, CARUARU', ESCADA, GARANHUNS, LIMOEIRO, PESQUEIRA, TIMBAU'BA, E VICTORIA						
8 Carteiros, sendo um para cada Agencia a.....	600$000	4:800$000	32:538$000	458:608$000	458:608$000	
Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul						
Pessoal						
Da administração :						
1 Administrador.....		12:000$000				
1 Contador.....		8:400$000				
1 Thesoureiro (inclusive 600$000 para quebras)..		8:200$000				
3 Chefes de secção a.....	7:200$000	21 600$000				
3 Primeiros officiaes a.....	6 000$000	18:000$000				
6 Segundos officiaes a.....	5:200$000	31:200$000				
8 Terceiros officiaes a.....	4:400$000	35:200$000				
2 Fieis do thesoureiro (inclusive 100$ para quebras) a.....	4:300$000	8:600$000				
1 Porteiro.....		4:200$000				
9 Amanuenses a.	3:600$000	32:400$000				
18 Praticantes de 1ª classe a.....	2:800$000	50:400$000				
15 Ditos de 2ª classe a.....	2:000$000	30:000$000				
10 Carteiros de 1ª classe a.....	3:000$000	30:000$000				
18 Ditos de 2ª classe a.....	2:400$000	43:200$000				
9 Ditos de 3ª classe a.....	1:800$000	16:200$000				
6 Ditos ruraes a.	3:000$000	18:000$000				
2 Continuos a.....	1:600$000	3:200$000				
8 Serventes diaria de.....	4$500	13:176$000				
4 Ditos de 2ª classe, diaria de.....	3$000	4:392$000	388:368$000			

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Da agencia especial :						
RIO GRANDE						
1 Agente		7:000$000				
1 Ajudante		5:000$000				
1 Thesoureiro (inclusive 400$ para quebras)		5:400$000				
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100$ para quebras)		3:100$000				
2 Amanuenses, a	2:600$000	5:200$000				
6 Praticantes, a	2:200$000	13:200$000				
10 Carteiros, a	2:200$000	22:000$000				
3 Serventes, diaria de	3$500	3:843$000				
			64:743$000			
Das agencias de 1ª classe :						
BAGÉ						
3 Praticantes a	2:200$000	6:600$000				
5 Carteiros a	2:200$000	11:000$000				
1 Servente, diaria de	3$500	1:281$000				
PELOTAS						
6 Praticantes a	2:200$000	13:200$000				
10 Carteiros a	2:200$000	22:000$000				
2 Serventes, diaria de	3$500	2:562$000				
SANTA MARIA DA BOCCA DO MONTE						
7 Praticantes a	2:200$000	15:400$000				
5 Carteiros a	2:200$000	11:000$000				
3 Serventes, diaria de	3$500	3:843$000				
URUGUAYANA						
4 Praticantes a	2:200$000	8:800$000				
8 Carteiros a	2:200$000	17:600$000				
1 Servente, diaria de	3$500	1:281$000				
SANT'ANNA DO LIVRAMENTO						
2 Praticantes a	2:200$000	4:400$000				
2 Carteiros a	2:200$000	4:400$000				
1 Servente, diaria de	3$500	1:281$000				
Das agencias de 2ª classe :						
JAGUARÃO						
1 Carteiro		1:650$000				
1 Servente, diaria de	2$500	915$000				
ALEGRETE, CACHOEIRA E S. GABRIEL						
6 Carteiros, sendo dous para cada agencia, a	1:650$000	9:900$000				
3 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de	2$500	2:745$000				
CAXIAS E S. LEOPOLDO						
2 Carteiros, sendo um para cada agencia, a	1:650$000	3:300$000				
CRUZ ALTA E PASSO FUNDO						
2 Carteiros, sendo um para cada agencia, a	1:650$000	3:300$000				
2 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de	2$500	915$000				
Das agencias de 3ª classe :						
RIO PARDO E TAQUARA						
2 Carteiros, sendo um para cada agencia, a	840$000	1:680$000	149:968$000	603:079$000	603:079$000	

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Administração dos Correios do Estado de S. Paulo						
Pessoal						
Da Administração :						
1 Administrador		12:000$000				
1 Ajudante		10:000$000				
1 Contador		8:400$000				
1 Thesoureiro (inclusive 600$ para quebras)		8:200$000				
4 Chefes de secção a	7:200$000	28:800$000				
6 Primeiros officiaes a	6:000$000	36:000$000				
12 Segundos officiaes a	5:200$000	62:400$000				
19 Terceiros officiaes a	4:400$000	83:600$000				
1 Almoxarife		5:000$000				
14 Fieis de 1ª classe do thesoureiro (inclusive 100$ para quebras) a	4:300$000	60:200$000				
1 Porteiro		4:200$000				
1 Ajudante do porteiro		3:000$000				
65 Amanuenses a	3:600$000	234:000$000				
110 Praticantes de 1ª classe a	2:800$000	308:000$000				
120 Ditos de 2ª classe a	2:000$000	240:000$000				
45 Carteiros de 1ª classe a	3:000$000	135:000$000				
70 Ditos de 2ª classe a	2:400$000	168:000$000				
65 Ditos de 3ª classe a	1:800$000	117:000$000				
2 Continuos a	1:600$000	3:200$000				
31 Serventes, diaria de	4$500	51:057$000				
25 Ditos de 2ª classe, diaria de	3$000	27:450$000				
20 Estafetas expressos, diaria de	4$000	29:280$000	1.634:787$000			
Da agencia especial :						
SANTOS						
1 Agente		8:000$000				
1 Ajudante		6:000$000				
1 Thesoureiro (inclusive 400$ para quebras)		5:400$000				
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100$ para quebras)		3:700$000				
5 Amanuenses a	3:600$000	18:000$000				
12 Praticantes de 1ª classe a	2:800$000	33:600$000				
8 Praticantes de 2ª classe a	2:000$000	16:000$000				
15 Carteiros a	2:400$000	36:000$000				
5 Serventes, diaria de	4$500	8:235$000	134:935$000			
Gratificação local de 40 % aos funccionarios da agencia			53:974$000			
Das agencias de 1ª classe :						
AMPARO E ARARAQUARA						
2 Praticantes, sendo um para cada agencia, a	2:200$000	4:400$000				
4 Carteiros, sendo dous para cada agencia, a	2:200$000	8:800$000				
2 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de	3$500	2:562$000				
BOTUCATU'						
2 Carteiros a	2:200$000	4:400$000				
1 Servente, diaria de	3$500	1:281$000				
BRAZ						
1 Servente, diaria de	3$500	1:281$000				

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
CAMPINAS						
8 Praticantes a.....	2:200$000	17:600$000				
12 Carteiros a.....	2:200$000	26:400$000				
2 Serventes, diaria de.....	3$500	2:562$000				
CAMPINAS (estação) E LUZ						
2 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de.....	3$500	2:562$000				
ITU'						
1 Carteiro.....		2:200$000				
1 Servente, diaria de.....	3$500	1:281$000				
LIMEIRA						
1 Carteiro.....		2:200$000				
1 Servente, diaria de.....	3$500	1:281$000				
JAHÚ E JUNDIAHY						
2 Praticantes, sendo um para cada agencia, a.....	2:200$000	4:400$000				
4 Carteiros, sendo dois para cada agencia, a.....	2:200$000	8:800$000				
2 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de.....	3$500	2:562$000				
GUARATINGUETÁ, RIO CLARO, SÃO CARLOS, SOROCABA E TAUBATÉ						
10 Carteiros, sendo dois para cada agencia, a.....	2:200$000	22:000$000				
5 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de.....	3$500	6:405$000				
PIRACICABA						
1 Praticante.....		2:200$000				
4 Carteiros a.....	2:200$000	8:800$000				
1 Servente, diaria de.....	3$500	1:281$000				
Das agencias de 2ª classe:						
ARARAS, ITAPETININGA, S. MANOEL DO PARAIZO, BRAGANÇA, DESCALVADO, LORENA, PIRASSUNUNGA E ESPIRITO SANTO DO PINHAL						
8 Carteiros, sendo um para cada agencia, a.....	1:200$000	9:600$000				
JABOTICABAL, S. JOÃO DA BOA VISTA, SANTA RITA DE PASSA QUATRO, BAURU', CAÇAPAVA, ITAPIRA, TATUHY, SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS E PINDAMONHANGABA						
9 Carteiros, sendo um para cada agencia, a.....	900$000	8:100$000				
TIETÉ						
1 Carteiro.....		1:080$000				

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
MOGY-MIRIM						
1 Carteiro		1:200$000				
1 Servente, diaria de	2$500	915$000				
Das agencias de 3ª classe :						
AGUDOS E MOGY DAS CRUZES						
2 Carteiros, sendo um para cada agencia, a	740$000	1:480$000	157:633$000	1.981:329$000	1.981:329$000	
Administração dos Correios do Estado do Maranhão						
Pessoal						
Da Administração:						
1 Administrador		7:200$000				
1 Contador		5:200$000				
1 Thesoureiro (inclusive 400$ para quebras)		4:600$000				
1 Chefe de secção		4:800$000				
2 Primeiros officiaes a	4:200$000	8:400$000				
4 Segundos officiaes a	3:600$000	14:400$000				
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100$ para quebras)		3:100$000				
1 Porteiro		3:000$000				
5 Amanuenses a	2:800$000	14:000$000				
8 Praticantes de 1ª classe a	2:200$000	17:600$000				
8 Ditos de 2ª classe a	1:600$000	12:800$000				
9 Carteiros de 1ª classe a	2:400$000	21:600$000				
3 Ditos de 2ª classe a	1:800$000	5:400$000				
1 Continuo		1:500$000				
6 Serventes, diaria de	4$000	8:784$000				
1 Dito de 2ª classe, diaria de	2$500	915$000	133:299$000			
Da agencia de 2ª classe :						
CAXIAS						
1 Carteiro		1:350$000				
1 Servente, diaria de	2$000	732$000	2:082$000	135:381$000	135:381$000	
Administração dos Correios do Estado de Santa Catharina						
Pessoal						
Da Administração :						
1 Administrador		7.200$000				
1 Contador		5:200$000				
1 Thesoureiro (inclusive 400$ para quebras)		4:600$000				
1 Chefe de secção		4:800$000				
2 Primeiros officiaes a	4:200$000	8:400$000				
3 Segundos ditos a	3:600$000	10:800$000				
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100$ para quebras)		3:100$000				
1 Porteiro		3:000$000				
5 Amanuenses a	2:800$000	14:000$000				
8 Praticantes de 1ª classe a	2:200$000	17:600$000				
8 Ditos de 2ª classe a	1:600$000	12:800$000				
8 Carteiros de 1ª classe a	2:400$000	19:200$000				
6 Ditos de 2ª classe a	1:800$000	10:800$000				
1 Continuo		1:500$000				
2 Serventes, diaria de	4$000	2:928$000				
3 Ditos de 2ª classe, diaria de	2$500	2:745$000	128:673$000			

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Das agencias de 2ª classe :						
ITAJAHY E S. FRANCISCO						
4 Carteiros, sendo dois para cada agencia, a.....	840$000	3:360$000				
2 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de.....	2$000	1:464$000				
BLUMENAU, JOINVILLE E LAGUNA						
3 Carteiros, sendo um para cada agencia, a.....	840$000	2:520$000				
3 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de.....	2$000	2:196$000	9:540$000	138:213$000	138:213$000	
Administração dos Correios do Estado de Alagôas						
Pessoal						
Da Administração:						
1 Administrador.....		6:000$000				
1 Contador.....		4:400$000				
1 Thesoureiro (inclusive 400$ para quebras).....		3:800$000				
1 Chefe de secção.....		3:000$000				
3 Officiaes a.....	2:600$000	7:800$000				
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100$ para quebras)		2:300$000				
1 Porteiro.....		2:200$000				
5 Amanuenses a.....	2:200$000	11:000$000				
6 Praticantes de 1ª classe a.....	2:000$000	12:000$000				
10 Ditos de 2ª classe a.....	1:400$000	14:000$000				
16 Carteiros de 1ª classe a.....	2:000$000	32:000$000				
5 Ditos de 2ª classe a.....	1:200$000	6:000$000				
1 Continuo.....		1:200$000				
6 Serventes, diaria de.....	3$500	7:686$000				
2 Ditos de 2ª classe, diaria de.....	2$500	1:830$000	115:216$000			
Das agencias de 2ª classe:						
JARAGUÁ E PENEDO						
4 Carteiros, sendo dois para cada agencia, a.....	1:050$000	4:200$000				
2 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de.....	2$000	1:464$000	5:664$000	120:880$000	120:880$000	
Administração dos Correios do Estado do Espirito Santo						
Pessoal						
Da Administração:						
1 Administrador.....		6:000$000				
1 Contador.....		4:400$000				
1 Thesoureiro (inclusive 400$ para quebras).....		3:800$000				
1 Chefe de secção.....		3:000$000				
3 Officiaes a.....	2:600$000	7:800$000				
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100$ para quebras)		2:300$000				
1 Porteiro.....		2:200$000				
3 Amanuenses a.....	2:200$000	6:600$000				
6 Praticantes de 1ª classe a.....	2:000$000	12:000$000				
4 Ditos de 2ª classe a.....	1:400$000	5:600$000				
8 Carteiros de 1ª classe a.....	2:000$000	16:000$000				
4 Ditos de 2ª classe a.....	1:200$000	4:800$000				
1 Continuo.....		1:200$000				
1 Servente, diaria de.....	3$500	1:281$000				
1 Dito de 2ª classe, diaria de.....	2$500	915$000	77:896$000			

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Da agencia de 2ª classe :						
CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM						
2 Carteiros, sendo um para cada agencia a.....	1:050$000	2:100$000				
2 Serventos, sendo um para cada agencia, diaria de.....	2$000	1:464$000	3:564$000	81:460$000	81:460$000	
Administração dos Correios do Estado da Parahyba do Norte						
Pessoal						
Da Administração :						
1 Administrador.....		6:000$000				
1 Contador.....		4:400$000				
1 Thesoureiro (inclusive 400$ para quebras).....		3:800$000				
1 Chefe de secção.....		3:000$000				
3 Officiaes a.....	2:600$000	7:800$000				
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100$ para quebras).		2:300$000				
1 Porteiro.....		2:200$000				
4 Amanuenses a.....	2:200$000	8:800$000				
7 Praticantes de 1ª classe a.....	2:000$000	14:000$000				
4 Ditos de 2ª classe a.....	1:400$000	5:600$000				
9 Carteiros de 1ª classe a.....	2:000$000	18:000$000				
3 Ditos de 2ª classe a.....	1:200$000	3:600$000				
1 Continuo.....		1:200$000				
1 Servente, diaria de.....	3$500	1:281$000				
2 Ditos de 2ª classe, diaria de.....	2$500	1:830$000	83:811$000	83:811$000	83:811$000	
Administração dos Correios do Estado de Goyaz						
Pessoal						
Da Administração:						
1 Administrador.....		5:000$000				
1 Contador.....		4:000$000				
1 Thesoureiro (inclusive 400$ para quebras).....		3:400$000				
1 Chefe de secção.....		2:800$000				
1 Official.....		2:600$000				
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100$ para quebras).		2:100$000				
1 Porteiro.....		2:000$000				
2 Amanuenses a.....	2:000$000	4:000$000				
5 Praticantes de 1ª classe a.....	1:800$000	9:000$000				
2 Ditos de 2ª classe a.....	1:100$000	2:200$000				
4 Carteiros de 1ª classe a.....	1:800$000	7:200$000				
2 Ditos de 2ª classe a.....	1:100$000	2:200$000				
1 Continuo.....		1:000$000				
2 Serventes, diaria de.....	3$000	2:196$000				
1 Dito de 2ª classe, diaria de.....	2$000	732$000	50:428$000	50:428$000	50:428$000	
Administração dos Correios do Estado de Matto Grosso						
Pessoal						
Da Administração :						
1 Administrador.....		5:000$000				
1 Contador.....		4:000$000				
1 Thesoureiro (inclusive 400$ para quebras).....		3:400$000				
1 Chefe de secção.....		2:800$000				
1 Official.....		2:600$000				

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100$ para quebras)		2:100$000				
1 Amanuense		2:000$000				
2 Praticantes de 1ª classe a	1:800$000	3:600$000				
2 Ditos de 2ª classe a	1:100$000	2:200$000				
3 Carteiros de 1ª classe a	1:800$000	5:400$000				
2 Ditos de 2ª classe a	1:100$000	2:200$000				
1 Continuo		1:000$000				
1 Servente, diaria de	3$000	1:098$000				
1 Dito de 2ª classe, diaria de	2$000	732$000	40:130$000	40:130$000	40:130$000	

Administração dos Correios do Estado do Piauhy

Pessoal

Da Administração:

1 Administrador		5:000$000				
1 Contador		4:000$000				
1 Thesoureiro (inclusive 400$ para quebras)		3:400$000				
1 Chefe de secção		2:800$000				
1 Official		2:600$000				
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100$ para quebras)		2:100$000				
1 Porteiro		2:000$000				
2 Amanuenses a	2:000$000	4:000$000				
2 Praticantes de 1ª classe a	1:800$000	3:600$000				
3 Ditos de 2ª classe a	1:100$000	3:300$000				
4 Carteiros de 1ª classe a	1:800$000	7:200$000				
2 Ditos de 2ª classe a	1:100$000	2:200$000				
1 Continuo		1:000$000				
1 Servente, diaria de	3$000	1:098$000				
1 Dito de 2ª classe, diaria de	2$000	732$000	45:030$000			
Agentes embarcados :						
4 Agentes embarcados a	2:000$000	8:000$000	8:000$000			
Da agencia de 2ª classe:						
PARNAHYBA						
2 Carteiros	1:200$000	2:400$000	2:400$000	55:430$000	55:430$000	

Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Norte

Pessoal

Da Administração:

1 Administrador		5:000$000				
1 Contador		4:000$000				
1 Thesoureiro (inclusive 400$ para quebras)		3:400$000				
1 Chefe de secção		2:800$000				
1 Official		2:600$000				
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100$ para quebras)		2:100$000				
1 Porteiro		2:000$000				
3 Amanuenses a	2:000$000	6:000$000				
3 Praticantes de 1ª classe a	1:800$000	5:400$000				
4 Ditos de 2ª classe a	1:100$000	4:400$000				
6 Carteiros de 1ª classe a	1:800$000	10:800$000				
4 Ditos de 2ª classe a	1:100$000	4:400$000				
1 Continuo		1:000$000				
1 Servente, diaria de	3$000	1:098$000				
1 Dito de 2ª classe, diaria de	2$000	732$000	55:730$000	55:430$000	55:430$000	

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Administração dos Correios do Estado de Sergipe						
Pessoal						
Da Administração:						
1 Administrador		5:000$000				
1 Contador		4:000$000				
1 Thesoureiro (inclusive 400$000 para quebras)		3:400$000				
1 Chefe de secção		2:800$000				
1 Official		2:600$000				
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100$000 para quebras)		2:100$000				
1 Porteiro		2:000$000				
2 Amanuenses a	2:000$000	4:000$000				
3 Praticantes de 1ª classe a	1:800$000	5:400$000				
4 Ditos de 2ª classe a	1:100$000	4:400$000				
5 Carteiros de 1ª classe a	1:800$000	9:000$000				
4 Ditos de 2ª classe a	1:100$000	4:400$000				
1 Continuo		1:000$000				
1 Servente, diaria de	3$000	1:098$000				
2 Ditos de 2ª classe, diaria de	2$000	1:464$000	52:662$000			
Das agencias de 2ª classe :						
LARANJEIRAS E MAROIM						
2 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de	2$000	1:464$000				
ESTANCIA						
1 Carteiro		1:050$000				
1 Servente, diaria de	2$000	732$000	3:246$000	55:908$000	55:908$000	
Sub-Administração dos Correios de Campanha						
Pessoal						
Da Sub-Administração :						
1 Sub-administrador		5:000$000				
1 Contador		4:000$000				
1 Thesoureiro (inclusive 400$000 para quebras)		3:400$000				
1 Chefe de secção		2:800$000				
1 Official		2:600$000				
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100$000 para quebras)		2:100$000				
1 Porteiro		2:000$000				
1 Amanuense		2:000$000				
3 Praticantes de 1ª classe a	1:800$000	5:400$000				
3 Ditos de 2ª classe a	1:100$000	3:300$000				
3 Carteiros de 1ª classe a	1:800$000	5:400$000				
2 Ditos de 2ª classe a	1:100$000	2:200$000				
1 Servente, diaria de	3$000	1:098$000	11:298$000			
Da agencia de 1ª classe :						
POÇOS DE CALDAS						
1 Praticante		2:200$000				
1 Carteiro		1:800$000				
1 Servente, diaria de	3$000	1:098$000				
Das agencias de 2ª classe :						
OURO FINO						
2 Carteiros, a	1:050$000	2:100$000				
CAXAMBU' E POUSO ALEGRE						
2 Carteiros, sendo um para cada agencia, a	1:050$000	2:100$000				

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
CAMBUQUIRA, ITAJUBÁ, LAVRAS, LAMBARY, SANTA RITA DO SAPUCAHY E TRES PONTAS						
6 Carteiros, sendo um para cada agencia, a.....	840$000	5:040$000				
Da agencia de 3ª classe :						
PARAISOPOLIS						
1 Carteiro.....		600$000				
AGUAS DE SÃO LOURENÇO						
1 Carteiro.....		1:200$000	16:138$000	57:436$000	57:436$000	
Sub-Administração dos Correios de Diamantina						
Pessoal						
Da Sub-Administração :						
1 Sub-administrador.....		5:000$000				
1 Contador.....		4:000$000				
1 Thesoureiro (inclusive 400$ para quebras).....		3:400$000				
1 Chefe de secção.....		2:800$000				
1 Official.....		2:600$000				
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100$ para quebras)		2:100$000				
1 Porteiro.....		2:000$000				
1 Amanuense.....		2:000$000				
3 Praticantes de 1ª classe a.....	1:800$000	5:400$000				
3 Ditos de 2ª classe a.....	1:100$000	3:300$000				
3 Carteiros de 1ª classe a.....	1:800$000	5:400$000				
2 Ditos de 2ª classe a.....	1:100$000	2:200$000				
1 Servente, diaria de.....	3$000	1:098$000	41:298$000			
Da agencia de 1ª classe :						
ARASSUAHY						
1 Carteiro.....		960$000				
Das agencias de 2ª classe :						
JANUARIA, MONTES CLAROS E THEOPHILO OTTONI						
3 Carteiros, sendo um para cada agencia, a.....	600$000	1:800$000				
Da agencia de 3ª classe :						
S. JOÃO EVANGELISTA						
1 Carteiro.....		960$000	3:720$000	45:018$000	45:018$000	
Sub-Administração dos Correios de Ribeirão Preto						
Pessoal						
Da Sub-Administração:						
1 Sub-administrador.....		6:000$000				
1 Contador.....		4:800$000				
1 Thesoureiro (inclusive 400$ para quebras).....		4:500$000				
1 Chefe de secção.....		3:000$000				
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100$ para quebras)		2:100$000				
1 Porteiro.....		2:400$000				

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
1 Amanuense		2:600$000				
2 Praticantes de 1ª classe a	2:200$000	4:400$000				
6 Ditos de 2ª classe a	1:800$000	10:800$000				
3 Carteiros de 1ª classe a	2:400$000	7:200$000				
2 Ditos de 2ª classe a	1:800$000	3:600$000				
2 Serventes, diaria de	3$500	2:562$000	53:962$000			
Das agencias de 1ª classe:						
FRANCA						
1 Praticante		2:200$000				
1 Carteiro de 1ª classe		2:200$000				
1 Dito de 2ª classe		1:100$000				
1 Servente, diaria de	3$500	1:281$000				
CASA BRANCA						
1 Carteiro		1:650$000				
Das agencias de 2ª classe:						
MOCÓCA, S. SIMÃO E S. JOSÉ' DO RIO PARDO						
3 Carteiros, sendo um para cada agencia, a	1:200$000	3:600$000	12:031$500	65:993$000	65:993$000	
Sub-Administração dos Correios de Uberaba						
Pessoal						
Da Sub-Administração:						
1 Sub-administrador		5:000$000				
1 Contador		4:000$000				
1 Thesoureiro (inclusive 400$000 para quebras)		3:400$000				
1 Chefe de secção		2:800$000				
1 Official		2:600$000				
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100$000 para quebras)		2:100$000				
1 Porteiro		2:000$000				
1 Amanuense		2:000$000				
3 Praticantes de 1ª classe a	1:800$000	5:400$000				
3 Ditos de 2ª classe a	1:100$000	3:300$000				
3 Carteiros de 1ª classe a	1:800$000	5:400$000				
2 Ditos de 2ª classe a	1:100$000	2:200$000				
1 Servente, diaria de	3$000	1:098$000	41:298$000			
Da agencia de 2ª classe:						
ARAGUARY						
1 Carteiro		1:200$000				
2 Carteiros, a	1:050$000	2:100$000				
PASSOS						
1 Carteiro		840$000				
Das agencias de 3ª classe:						
ARAXÁ, MUZAMBINHO, PRATA, PARACATU', SANTA RITA DE CASSIA, S. SEBASTIÃO DO PARAIZO E UBERABINHA						
7 Carteiros, sendo um para cada agencia, a	840$000	5:880$000	10:020$000	51:318$000	51:318$000	
Dotação da verba					25.692:490$000	350:000$000

NATUREZA DA DESPEZA		Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 3ª					
Telegraphos					
(Decreto n. 11.520, do 10 de março de 1915)					
DIRECTORIA GERAL					
Pessoal					
1 Director	24:000$000				
2 Continuos a 2:400$	4:800$000	28:800$000			
VICE-DIRECTORIA					
Pessoal					
1 Vice-director	18:000$000				
1 Porteiro	4:800$000				
1 Ajudante do porteiro	4:000$000				
2 Continuos a 2:400$	4:800$000				
18 Serventes, diarias até 5$000	32:940$000	64:540$000	93:340$000		
DIRECTORIA GERAL E VICE-DIRECTORIA					
Material					
Expediente, acquisição e conservação de moveis e utensilios, assignatura de um apparelho telephonico para a residencia do Director Geral, livros, jornaes e revistas, publicações, impressões e despezas miudas da portaria		16:000$000			
Auxilio ao porteiro para aluguel de casa		1:800$000			
Ajudas de custo e vantagens regulamentares ao pessoal da Directoria Geral e Vice-Directoria		27:000$000	44:800$000	138:140$000	
SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE					
Pessoal					
1 Sub-director	15:000$000				
1 Chefe de secção	9:000$000				
1 Archivista	7:800$000				
2 Primeiros escripturarios a 7:200$	14:400$000				
2 Segundos escripturarios a 6:000$	12:000$000				
2 Terceiros escripturarios a 4:800$	9:600$000				
2 Quartos escripturarios a 4:000$	8:000$000				
12 Auxiliares, diarios até 8$000, média 7$500	32:850$000				
12 Continuos a 2:400$	4:800$000		113:450$000		
Material					
O necessario á Sub-Directoria do Expediente			4:000$000	117:450$000	
SUB-DIRECTORIA TECHNICA					
Pessoal					
GABINETE E SECÇÕES					
1 Sub-director	15:000$000				
1 Chefe de secção	9:000$000				
1 Primeiro escripturario	7:200$000				
1 Segundo escripturario	6:000$000				
1 Terceiro escripturario	4:800$000				
1 Quarto escripturario	4:000$000				
2 Desenhistas a 4:800$	9:600$000				
10 Auxiliares, diarias até 8$, média 7$500	27:375$000				
4 Continuos a 2:400$	9:600$000				
2 Serventes, diarias até 5$	3:650$000	96:225$000			

NATUREZA DA DESPEZA		Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
ALMOXARIFADO					
1 Almoxarife	9:000$000				
1 Fiel	6:000$000				
1 Despachante	7:200$000				
1 Primeiro escripturario	7:200$000				
1 Segundo escripturario	6:000$000				
1 Terceiro escripturario	4:800$000				
1 Quarto escripturario	4:000$000				
10 Auxiliares, diaria até 8$000, média 7$500	27:375$000				
1 Continuo	2 400$000				
3 Serventes, diaria até 5$000	5:490$000	79:165$000			
OFFICINA MECANICA E USINA ELECTRICA					
1 Chefe da officina	9:000$000				
1 Ajudante	7:800$000				
6 Officiaes a 5:400$	32:400$000				
8 Operarios de 1ª classe a 4:800$	38:400$000				
10 Operarios de 2ª classe a 4:200$	42:000$000				
14 Operarios de 3ª classe a 3:600	50:400$000				
15 Operarios de 4ª classe a 3:000$	45:000$000				
18 Aprendizes, diarias até 5$	18:000$000				
6 Serventes, diarias até 5$	10:980$000	253:980$000	429:670$000		
Material					
O necessario á Sub-Directoria Technica			21:000$000	453:670$000	
SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE					
Pessoal					
1 Sub-director	15:000$000				
4 Chefes de secção a 9:000$	36:000$000				
1 Thesoureiro (inclusive 800$ para quebras)	9:800$000				
2 Fieis a 6:000$	12:000$000				
7 Primeiros escripturarios a 7:200$	50:400$000				
11 Segundos escripturarios a 6:000$	66:000$000				
25 Terceiros escripturarios a 4:800$	120:000$000				
30 Quartos escripturarios a 4:000$	120:000$000				
36 Auxiliares, diarias até 8$, média 7$500	98:550$000				
6 Continuos a 2:400$	14:400$000		572:150$000		
Material					
O necessario á Sub-Directoria de Contabilidade			10:000$000	582:150$000	
DISTRICTOS TELEGRAPHICOS					
Pessoal					
LINHAS					
19 Engenheiros chefes a 12:000$	228:000$000				
19 Inspectores de 1ª classe a 9:600$	182:400$000				
32 Inspectores de 2ª classe a 7:200$	230:400$000				
56 Inspectores de 3ª classe a 6:000$	336:000$000				
129 Inspectores de 4ª classe a 4:000$	516:000$000				
457 Guarda-fios a 2:200$	1.005:400$000				
537 Guarda-fios (diaristas), diarias até 6$ (media 5$)	980:025$000				
45 Auxiliares, diarias até 8$	98:550$000				
Serventes, diarias até 5$	24:000$000				
Trabalhadores, diarias até 5$	1.200:000$000	1.809:775$000			
ESTAÇÕES					
16 Telegraphistas chefes a 9:600$	153:600$000				
89 Telegraphistas de 1ª classe a 7:200$	640:800$000				
224 Telegraphistas de 2ª classe a 6:000$	1.344:000$000				
388 Telegraphistas de 3ª classe a 4:800$	1.862:400$000				

NATUREZA DA DESPEZA		Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
500 Telegraphistas de 4ª classe a 4:000$.....	2.000:000$000				
670 Telegraphistas de 5ª classe, diarias de 8$....	1.956:400$000				
520 Auxiliares, diarias até 8$.....	1.138:800$000				
25 Adjuntas, diarias até 3$.....	27:375$000				
16 Vigias de 1ª classe a 2:200$.....	35:200$000				
23 Vigias de 2ª classe a 2:000$.....	46:000$000				
Mensageiros, diarias até 5$.....	1.200:000$000				
Serventes, diarias até 5$.....	135:000$000	10.539:575$000	15.240:350$000		
Material					
LINHAS E ESTAÇÕES					
Expediente, luz e agua, inclusive as consignações dos arts. 432 e 433 do Regulamento.....		300:000$000			
Alugueis de casas, inclusive gratificação de 150$000 mensaes, aos encarregados das estações telegraphicas da Camara dos Deputados, do Senado e da Chefatura de Policia e de 50$000 mensaes a tres estafetas que servem na estação telegraphica da Camara dos Deputados e dous na estação telegraphica do Senado Federal e adaptação de proprios nacionaes para estações telegraphicas.....		620:000$000			
Moveis, utensilios e despezas miudas.....		45:000$000			
Ferramentas, utensilios e o necessario ao consumo.....		300:000$000			
Transporte, seguro, acondicionamento do material e outras despezas relativas.....		200:000$000			
Empreitadas de conservação das linhas ao longo das estradas de ferro.....		58:000$000			
Material com formulas impressas.....		275:000$000			
Editaes e outras despezas de concurso, de que trata o Regulamento.....		3:000$000	1.801:000$000	17.141:350$000	
Reconstrucção e consolidação das linhas e multiplicação dos fios conductores, inclusive conservação e custeio da Rêde Telegraphica adquirida ao Rio Grande do Sul.					
Pessoal, inclusive vantagens do art. 422 do Regulamento.....			150:000$000		
Material.....			350:000$000	500:000$000	
LINHAS PNEUMATICAS E OUTRAS ESPECIAES NA CAPITAL FEDERAL E NOS ESTADOS					
Pessoal, inclusive vantagens do art. 429 do Regulamento.....			125:000$000		
Material.....			35:000$000	160:000$000	
SERVIÇO TELEPHONICO DA CAPITAL FEDERAL					
Pessoal, inclusive vantagens do art. 429 do Regulamento.....			125:000$000		
Material.....			40:000$000	165:000$000	
TRANSFORMAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELECTROGENEOS					
Pessoal.....			10:000$000		
Material.....			35:000$000	45:000$000	
SERVIÇO RADIOTELEGRAPHICO					
Pessoal, inclusive vantagens dos arts. 429 e 436 do Regulamento.....			85:000$000		
Material.....			115:000$000	200:000$000	
SERVIÇO OPTICO					
Pessoal.....			4:000$000		
Material.....			8:000$000	12:000$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
DISTRICTO RADIOTELEGRAPHICO DO AMAZONAS				
Pessoal, inclusive as diarias de percorrida do Chefe do Districto..	.....	480:000$000		
Material.....	.....	270:000$000	750:000$000	
CONSERVAÇÃO E REPAROS DE PROPRIOS NACIONAES				
Pessoal.....	.....	15:000$000		
Material.....	.....	40:000$000	55:000$000	
CUSTEIO DO SERVIÇO DE DETERMINAÇÕES DE POSIÇÕES GEOGRAPHICAS PELO PESSOAL DA REPARTIÇÃO GERAL DOS TELEGRAPHOS E SUBSIDIO PARA A ORGANISAÇÃO DA CARTA GERAL DA REPUBLICA, COMMEMORATIVA DO CENTENARIO DA INDEPENDENCIA, PELO CLUB DE ENGENHARIA				
Pessoal e material.....	.....	120:000$000	120:000$000	
CONCLUSÃO E CONSTRUCÇÃO DE NOVAS LINHAS E RECONSTRUCÇÕES NECESSARIAS				
Pessoal.....	.....	150:000$000		
Material.....	.....	350:000$000	500:000$000	
INICIO DA CONSTRUCÇÃO DE UMA LINHA TELEGRAPHICA PARTINDO DE BENEDICTO LEITE, NO MARANHÃO, DEFRONTE DE URUSSUHY, NO PIAUHY, SERVIDA PELO TELEGRAPHO, A LORETO, BALSAS, RIACHÃO, CAROLINA E PORTO FRANCO				
Pessoal e material.....	.....	62:000$000	62:000$000	
TRANSPORTE DO PESSOAL				
Material.....	.....	140:000$000	140:000$000	
DIFFERENÇAS DE VENCIMENTOS				
Differença de vencimentos de diversos funccionarios que, devido á reforma, passaram a exercer cargos mais ou menos congeneres, porém com vencimentos inferiores.....	.....	3:000$000	3:000$000	
AJUDAS DE CUSTO E VANTAGENS REGULAMENTARES				
Gratificações addicionaes de 10, 20, 30 e 40 % sobre vencimentos e diarias addicionaes.....	950:000$000			
Substituições e vantagens dos arts. 423, 426, 427 e 428 do regulamento.....	60:000$000			
Ajudas de custo e vantagens dos arts. 421, 429, 436 e 437 do regulamento.....	160:000$000	1.170:000$000	1.170:000$000	
CONSERVAÇÃO DA LINHA TELEGRAPHICA ESTRATEGICA DE MATTO GROSSO AO AMAZONAS				
Pessoal.....	.....	350:000$000		
Material.....	.....	50:000$000	400:000$000	
ACQUISIÇÃO DE MATERIAL ESTRANGEIRO				
Material.....	.....	.....	.....	300:000$000
SUBVENÇÕES				
Subvenção a instituições internacionaes.....	.....	.....	.....	4:364$444
Subvenção ao cabo fluvial do Amazonas, á taxa de 27 d., na fórma do respectivo contracto.....	.....	.....	.....	15:229$333
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despezas imprevistas.....	.....	40:000$000	40:000$000	
Dotação da verba.....	.....	.....	32.721:750$000	778:593$777

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 4ª				
Subvenção ás Companhias de Navegação				
Serviço de navegação do rio Amazonas e seus tributarios, e linha maritima ao Oyapock. (Decreto n. 9.708, de 7 de agosto de 1912, e contracto de 31 do mesmo mez e anno; Decreto n. 10.898, de 20 de maio de 1914 e termo de modificação de 6 de junho do mesmo anno).....	.....	874:243$400		
Serviço de navegação do Baixo Tocantins. (Decreto n. 8.123, de 28 de julho de 1910 e contracto de 12 de setembro de 1910; Decreto n. 12 248, de 1 de novembro de 1916, e contracto de 14 de dezembro do mesmo anno).....	.....	30:000$000		
Serviço de navegação costeira entre S. Luiz e Belém, S. Luiz e Recife e interior do Maranhão. (Decreto n. 11.524 de 17 de março de 1915 e termo de revisão de 22 de junho do mesmo anno).	.....	270:000$000		
Serviço de navegação do Alto Parnahyba, entre Therezina e Santa Philomena e Victoria e do rio das Balsas até Santo Antonio (Decreto n. 9.681, de 24 de julho de 1912, e termo de innovação de contracto de 14 de setembro do mesmo anno,...	.....	75:000$000		
Serviço de navegação do Baixo Parnahyba e do porto de Parnahyba ao de Tutoya; (Decreto n. 6 668, de 17 de outubro de 1907, e contracto de 26 de novembro do mesmo anno; Decreto n. 7.451, de 1 de julho de 1909, e termo de contracto de 17 de agosto do mesmo anno; Decreto n. 9.156, de 20 de novembro de 1911, e termo de accôrdo de 3 de outubro de 1912).	.....	120:000$000		
Serviço de navegação do Baixo S. Francisco, entre Penedo e Piranhas. (Decreto n. 12.218, de 27 de setembro de 1916, e contracto de 21 de dezembro do mesmo anno	.....	50:000$000		
Serviço de navegação a vapor do rio S. Francisco, entre Joazeiro e Pirapóra e Pirapóra e Januaria; (Decreto n. 9.963. de 26 de dezembro de 1912, e termo de accôrdo de 27 de fevereiro de 1913).....	.....	300:000$000		
Serviço de navegação costeira do Estado da Bahia, entre S. Salvador e Recife, S. Salvador e Belmonte e S. Salvador e Mucury (Decreto n. 12.088, de 31 de maio de 1916 e termo de contracto de 24 de novembro do mesmo anno, approvado pelo art. ...4 da lei n. 3.45 , de 6 de janeiro de 9 8).....	.....	270:000$000		
Serviço de navegação costeira entre Porto Alegre e Recife. (Decreto n 11.774, de 3 de novembro de 1915 e termo de revisão de 30 de novembro do mesmo anno).....	.....	1.040:000$000	3.029:243$400	
Dotação da verba.....	.....	.....	3.029:243$400	
VERBA 5ª				
Garantia de juros				
Estrada de Ferro de Caxias a Cajazeiras				
Importancia dos juros de 6 % sobre o capital de 2.214:774$517 (Decretos ns. 10.250, de 31 de maio de 1889, e 10.313, de 10 de agosto do mesmo anno).....	.....	132:886$471		
Estrada de Ferro de Santo Eduardo a Cachoeiro do Itapemirim				
Importancia dos juros de 6 % sobre o capital de 2.796:900$000 (Decreto n. 10.119, de 15 de dezembro de 1888).....	.....	167:814$000		
Estrada de Ferro Central de Macahé				
Importancia dos juros de 6 % sobre o capital de 1.196:805$890 (Decreto n. 10.121, de 15 de dezembro de 1888).....	.....	71:808$353		

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Estrada de Ferro Barão de Araruama				
Importancia dos juros de 6 % sobre o capital de 1.543:200$000 (Decreto n. 10.245, de 31 de maio de 1889).....	.....	92:592$000		
Estrada de Ferro Sorocabana				
Importancia dos juros de 6 % sobre o capital de 21.180:000$000 (Decreto n. 6.623, de 29 de agosto de 1907).....	.....	1.270:800$000		
Estrada de Ferro Mogyana (Prolongamento de Jaguara a Araguary)				
Importancia dos juros de 6 % sobre o capital de 8.430:000$000 (Decreto n. 862, de 16 de outubro de 1890).....	.....	505:800$000		
Estrada de Ferro do Tocantins (de que é cessionaria a Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brazil)				
Importancia dos juros de 6 % sobre o capital de 757:987$200 papel, e 4.699:512$500, ouro. (Decreto n. 12.248, de 1 de novembro de 1916).....	.....	45:479$232	2.387:180$056	281:958$750
Estrada de Ferro Victoria a Minas				
Importancia dos juros de 6 % sobre o capital de 34.272:662$564, ouro. (Decreto n. 12.984, de 7 de junho de 1916).....	.....	.....	.....	2.056:359$754
Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande				
Importancia dos juros de 6 % sobre o capital de £ 9.516.459, equivalente a 84.590:738$207, ouro, (Decreto n. 11.905, de 19 de janeiro de 1916)	.....	.....	.....	5.075:444$252
Ajuda de custo ao escripturario da Delegacia do Thesouro em Londres, para o serviço de tomada de contas de estradas de ferro com garantia de juros.....	.....	.....	.....	1:200$000
Dotação da verba.....	.....	.....	2.387:180$056	7.414:962$796

VERBA 6ª

Estradas de Ferro Federaes

I — Estrada de Ferro Central do Brazil

(Decreto n. 8.610, de 15 de março de 1911)

Pessoal

PRIMEIRA DIVISÃO

DIRECTORIA

1 Director.....		36:000$000		
1 Sub-Director.....		24:000$000		
3 Auxiliares de Gabinete do Director (gratificação) a.....	3:600$000	10:800$000		
1 Auxiliar de Gabinete do Sub-Director (gratificação).....		1:800$000		
3 Continuos a.....	3:000$000	9:000$000	81:600$000	

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Couro
SECRETARIA						
1 Secretario		12:000$000				
1 Official		9:000$000				
2 Chefes de secção a	8:400$000	16:800$000				
2 Primeiros escripturarios a	7:200$000	14:400$000				
2 Segundos escripturarios a	6:000$000	12:000$000				
3 Terceiros escripturarios a	4:800$000	14:400$000				
3 Quartos escripturarios a	4:000$000	12:000$000				
3 Amanuenses a	3:600$000	10:800$000				
6 Auxiliares de escripta a	3:000$000	18:000$000				
1 Archivista		4:200$000				
2 Continuos a	3:000$000	6:000$000	129:600$000			
THESOURARIA						
1 Thesoureiro		15:000$000				
1 Pagador		12:000$000				
1 Escrivão		7:800$000				
1 Ajudante de escrivão		6:000$000				
1 Fiel pagador		9:000$000				
7 Fieis da Thesouraria a	6:000$000	42:000$000				
5 Fieis da Pagadoria a	6:000$000	30:000$000				
1 Primeiro escripturario		7:200$000				
1 Segundo escripturario		6:000$000				
1 Terceiro escripturario		4:800$000				
1 Quarto escripturario		4:000$000				
2 Amanuenses a	3:600$000	7:200$000				
2 Auxiliares de escripta a	3:000$000	6:000$000				
2 Continuos a	3:000$000	6:000$000	163:000$000			
INTENDENCIA						
1 Intendente		22:800$000				
1 Ajudante do Intendente		10:200$000				
1 Escrivão		7:800$000				
1 Ajudante do escrivão		6:000$000				
1 Primeiro escripturario		7:200$000				
1 Segundo escripturario		6:000$000				
2 Terceiros escripturarios a	4:800$000	9:600$000				
2 Quartos escripturarios a	4:000$000	8:000$000				
4 Amanuenses a	3:600$000	14:400$000				
8 Auxiliares de escripta a	3:000$000	24:000$000				
1 Despachante		7:200$000				
1 Encarregado de carga e descarga		7:200$000				
2 Ajudantes de encarregado da carga e descarga a	5:400$000	10:800$000				
2 Fieis a	6:000$000	12:000$000				
2 Ajudantes de fieis a	4:800$000	9:600$000				
1 Archivista		4:200$000				
1 Encarregado da officina auto-typographica		4:800$000				
1 Ajudante do encarregado da officina auto-typographica		3:600$000				
2 Continuos a	3:000$000	6:000$000				
1 Guarda geral		3:000$000	184:400$000			
Abonos para despezas de viagem dos fieis da pagadoria			8:000$000			
Addicionaes de 10, 20, 30 e 40 %			40:000$000			
Addicionaes de 10 % para quebras ao pessoal da thesouraria e pagadoria			12:180$000	618:780$000		
SEGUNDA DIVISÃO						
TRAFEGO						
1 Sub-director		24:000$000				
1 Auxiliar de gabinete (gratificação)		1:800$000				
5 Inspectores do districto a	18:000$000	90:000$000				
1 Official		9:000$000				
2 Chefes de secção a	8:400$000	16:800$000				
2 Primeiros escripturarios a	7:200$000	14:400$000				
4 Segundos escripturarios a	6:000$000	24:000$000				
5 Terceiros escripturarios a	4:800$000	24:000$000				
6 Quartos escripturarios a	4:000$000	24:000$000				

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
11 Amanuenses a	3:600$000	39:600$000				
17 Auxiliares de escripta a	3:000$000	51:000$000				
1 Archivista		4:200$000				
1 Encarregado do deposito geral		7:200$000				
1 Ajudante do encarregado do deposito		5:400$000				
3 Continuos a	3:000$000	9:000$000				
3 Agentes especiaes a	8:400$000	25:200$000				
10 Agentes de 1ª classe a	7:200$000	72:000$000				
20 Agentes de 2ª classe a	6:000$000	120:000$000				
40 Agentes de 3ª classe a	4:800$000	192:000$000				
80 Agentes de 4ª classe a	4:200$000	336:000$000				
4 Fieis recebedores a	6:000$000	24:000$000				
40 Conferentes de 1ª classe a	4:200$000	168:000$000				
150 Conferentes de 2ª classe a	3:600$000	540:000$000				
150 Conferentes de 3ª classe a	3:000$000	450:000$000				
1 Encarregado dos guindastes (machinista de 3ª classe)		4:800$000				
4 Encarregados de manobras da estação Central a	3:600$000	14:400$000				
3 Guardas geraes a	3:000$000	9:000$000	2.299:800$000			
Addicional de 10 % aos fieis, recebedores e conferentes desempenhando o cargo de billheteiros			8:880$000			
Addicionaes de 10, 20, 30 e 40 %			300:000$000			
Addicional de 20 % (zonas insalubres)			50:000$000			
Alugueis de casas em caso de remoção			80:000$000	2.738:680$000		
TERCEIRA DIVISÃO						
MOVIMENTO, TELEGRAPHO E ILLUMINAÇÃO						
1 Sub-director		24:000$000				
4 Inspectores de districto a	18:000$000	72:000$000				
1 Official		9:000$000				
2 Chefes de secção a	8:400$000	16:800$000				
2 Primeiros escripturarios a	7:200$000	14:400$000				
4 Segundos escripturarios a	6:000$000	24:000$000				
5 Terceiros escripturarios a	4:800$000	24:000$000				
6 Quartos escripturarios a	4:000$000	24:000$000				
10 Amanuenses a	3:600$000	36:000$000				
16 Auxiliares de escripta a	3:000$000	48:000$000				
1 Desenhista de 1ª classe (encarregado do graphico)		7:200$000				
1 Archivista		4:200$000				
3 Continuos a	3:000$000	9:000$000				
1 Encarregado do deposito geral		7:200$000				
1 Ajudante do encarregado do deposito geral		5:400$000				
16 Telegraphistas de 1ª classe a	7:200$000	115:200$000				
40 Telegraphistas de 2ª classe a	6:000$000	240:000$000				
102 Telegraphistas de 3ª classe a	4:800$000	489:600$000				
84 Telegraphistas de 4ª classe a	3:600$000	302:400$000				
20 Conductores de 1ª classe a	7:200$000	144:000$000				
50 Conductores de 2ª classe a	6:000$000	300:000$000				
100 Conductores de 3ª classe a	4:800$000	480:000$000				
100 Conductores de 4ª classe a	3:300$000	330:000$000				
20 Bagageiros de 1ª classe a	3:300$000	66:000$000				
20 Bagageiros de 2ª classe a	3:000$000	60:000$000				
30 Bagageiros de 3ª classe a	2:400$000	72:000$000				
1 Chefe da officina telegraphica		7:200$000				
1 Mestre da Uzina electrica		4:800$000				
1 Ajudante do mestre da Uzina electrica		3:000$000				
1 Mestre da Uzina de gaz		4:800$000				
1 Mestre da Uzina de gaz, de 2ª classe		3:600$000				
3 Machinistas da luz electrica, de 4ª classe a	3:600$000	10:800$000				
4 Feitores do telegrapho de 1ª classe a	3:000$000	12:000$000				
4 Feitores do telegrapho de 2ª classe a	2:700$000	10:800$000				
4 Feitores do telegrapho de 3ª classe a	2:400$000	9:600$000				
14 Cabineiros de 1ª classe a	3:000$000	42:000$000				
19 Cabineiros de 2ª classe a	2:700$000	51:300$000				
13 Cabineiros de 3ª classe a	2:400$000	31:200$000				
1 Superintendente dos apparelhos Saxby		8:400$000				
8 Encarregados de cabine Saxby a	3:600$000	28:800$000				

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
7 Ajudantes de cabine Saxby a....	3:000$000	21:000$000				
1 Encarregado do Block Adel.....		6:000$000				
1 Ajudante do encarregado do Block Adel.....		3:600$000				
Gratificação do official de gabinete.....		1:800$000	3.185:100$000			
Addicionaes de 10, 20, 30 e 40 %.....			400:000$000			
Addicional de 20 % (zona insalubre).....			30:000$000			
Diaria aos empregados nos trens, quando em serviço no interior..			230:000$000	3.845:100$000		
QUARTA DIVISÃO						
LOCOMOÇÃO						
1 Sub-Director.....		24:000$000				
1 Auxiliar de gabinete (gratificação).....		1:800$000				
1 Chefe de tracção.....		18:000$000				
5 Sub-chefes de tracção a.....	12:000$000	60:000$000				
1 Ajudante da Locomoção.....		18:000$000				
2 Engenheiros auxiliares da Locomoção a.....	10:200$000	20:400$000				
1 Official.....		9:000$000				
2 Chefes de secção a.....	8:400$000	16:800$000				
2 Primeiros escripturarios a.....	7:200$000	14:400$000				
4 Segundos escripturarios a.....	6:000$000	24:000$000				
5 Terceiros escripturarios a.....	4 800$000	24:0 0$000				
6 Quartos escripturarios a.....	4:000$000	24:000$000				
12 Amanuenses a.....	3:600$000	43:200$000				
30 Auxiliares de escripta a.....	3:000$000	90:000$000				
1 Archivista.....		4:200$000				
1 Encarregado do deposito geral.....		7:200$000				
1 Ajudante do encarregado.....		5 400$000				
1 Desenhista de 1ª classe.....		7:200$000				
1 Desenhista de 2ª classe.....		6:000$000				
2 Desenhistas de 3ª classe a.....	4:800$000	9:600$000				
4 Desenhistas de 4ª classe a.....	3:600$ 00	14:400$000				
3 Continuos a.....	3:000$000	9:000$000				
2 Chefes de officinas a.....	10:200$000	20:400$000				
2 Auxiliares technicos a.....	7:200$000	14:400$000				
1 Mestre cinzelador.....		7:800$000				
1 Mestre electricista.....		7:800$000				
7 Mestres de officinas a.....	7:800$000	54:600$000				
8 Ajudantes de mestre a.....	6 000$000	48:000$000				
1 Professor de desenho linear e de machinas....		5:400$000				
1 Professor de portuguez e noções scientificas...		4:200$000				
1 Professor de francez e inglez praticos.....		4:200$000				
1 Professora.....		4:200$000				
1 Porteiro das officinas da locomoção.....		3:600$000				
1 Guarda geral.....		3:000$000				
5 Chefes de deposito de 1ª classe a.	9:600$000	48:000$000				
5 Chefes de deposito de 2ª classe a.	8:400$000	42:000$000				
2 Auxiliares technicos a.....	7:200$000	14:400$000				
5 Armazenistas de 1ª classe a.....	5:400$000	27:000$000				
5 Armazenistas de 2ª classe a.....	4:800$000	24:000$000				
5 Mestres de officinas a.....	7:800$000	39:000$000				
10 Ajudantes de mestres a.....	6:000$000	60:000$000				
30 Machinistas de 1ª classe a.....	7:200$000	216:000$000				
60 Machinistas de 2ª classe a.....	6:000$000	360:000$000				
60 Machinistas de 3ª classe a.....	4:800$000	288:000$000				
60 Machinistas de 4ª classe a.....	3:600$000	216:000$000				
5 Auxiliares de escripta a.....	3:000$000	15:000$000	1.977:600$000			
Addicionaes de 10, 20, 30 e 40 %.....			400:000$000			
Abonos para alugueis de casa.....			12:000$000			
Addicional de 20 % (zona insalubre).....			60:000$000			
Premios de economia de carvão.....			30:000$000			
Abono para despezas de viagem (diarias).....			31:000$000	2.510.600$000		
QUINTA DIVISÃO						
VIA PERMANENTE						
1 Sub-director.....		24:000$000				
1 Auxiliar de gabinete (gratificação).....		1:800$000				
1 Ajudante technico.....		18:000$000				
3 Inspectores de districto a.....	18:000$000	54:000$000				

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
23 Engenheiros residentes a.....	12:000$000	276:000$000				
10 Ajudantes de residentes a.....	9:000$000	90:000$000				
5 Auxiliares technicos a.....	7:200$000	36:000$000				
10 Mestres de linha de 1ª classe a.....	5:400$000	54:000$000				
20 Mestres de linha de 2ª classe a.....	4:800$000	96:000$000				
35 Mestres de linha de 3ª classe a.....	4:200$000	147:0 0$000				
4 Desenhistas de 1ª classe a.....	7:200$000	28:800$000				
4 Desenhistas de 2ª classe a.....	6:000$000	24:000$000				
4 Desenhistas de 3ª classe a.....	4:800$000	19:200$000				
4 Desenhistas de 4ª classe a.....	3:600$000	14:400$000				
1 Official.....		9:000$000				
2 Chefes de secção a.....	8:400$000	16:800$000				
2 Primeiros escripturarios a.....	7:200$000	14:400$000				
4 Segundos escripturarios a.....	6:000$000	24:000$000				
5 Terceiros escripturarios a.....	4:800$000	24:000$000				
6 Quartos escripturarios a.....	4:000$000	24:000$000				
8 Amanuenses a.....	3:600$000	28:800$000				
14 Auxiliares de escripta a.....	3:000$000	42:000$000				
1 Encarregado do deposito geral.....		7:200$000				
1 Ajudante do encarregado do deposito geral.....		5:400$000				
1 Archivista.....		4:200$000				
10 Armazenistas de 1ª classe a.....	5:400$000	54:000$000				
10 Armazenistas de 2ª classe a.....	4:800$000	48:000$000				
3 Continuos a.....	3:000$000	9:000$000	1.194:000$000			
Pessoal extraordinario e rondas.....			900:000$000			
Abono para aluguel de casa.....			12:000$000			
Addicionaes de 10, 20, 30 e 40 %.....			400:000$000			
Addicionaes de 20 % (zona insalubre).....			70:000$000			
Abono para despezas de viagem (diarias).....			12:000$000	2.588:000$000		
SEXTA DIVISÃO						
CONTABILIDADE E ESTATISTICA						
1 Sub-director.....		24:000$000				
1 Ajudante de divisão.....		18:000$000				
1 Contador.....		12:00 $000				
1 Guarda-livros.....		12:000$000				
1 Official.....		9:000$000				
1 Ajudante de guarda-livros.....		9:000$000				
2 Ajudantes de Contador a.....	9:000$000	18:000$000				
6 Primeiros escripturarios a.....	7:200$000	43:200$000				
12 Segundos escripturarios a.....	6:000$000	72 000$000				
24 Terceiros escripturarios a.....	4:800$000	115:200$000				
32 Quartos escripturarios a.....	4:000$000	128:000$000				
33 Amanuenses a.....	3:600$000	115:200$000				
64 Auxiliares de escripta a.....	3:000$000	192:000$000				
1 Encarregado geral do deposito.....		7:200$000				
1 Ajudante do encarregado.....		5:400$000				
1 Archivista.....		4:200$000				
1 Impressor.....		4:800$000				
4 Ajudantes a.....	3:000$000	12:000$000				
3 Continuos a.....	3:000$000	9:000$000				
Gratificação ao auxiliar de gabinete.....		1:800$000	812:000$000			
Addicionaes de 10, 20, 30 e 40 %.....			75:000$000			
Abonos para despezas de viagem.....			5:000$000	892:000$000		
Para o pessoal jornaleiro das seis divisões.....			.....	21.146:281$964		
Para o pagamento dos domingos e feriados ao pessoal jornaleiro das seis divisões.....			.....	4.000:000$000	38.339:[illegible]$964	
Material						
O necessario para os serviços das seis divisões.....			17.000:000$000			
Combustivel.....			20.000:000$000	37.000:000$000		

NATUREZA DA DESPEZA		Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
OBRAS NOVAS					
Melhoramentos na linha, construcções de novos edificios e ampliação de alguns dos actuaes, bem como melhoramento das condições hygienicas dos edificios, inclusive 500:000$ para conclusão da ponte sobre o rio S. Francisco em Pirapora....		2.000:000$000			
Electrificação da linha (para conclusão do fechamento e inicio os trabalhos de electrificação)		4.000:000$000	6.000:000$000		
Eventuaes (inclusive abonos por accidentes, licenças do pessoal jornaleiro, diarias regulamentares diarias aos chefes de serviço em viagem de inspecção, observando-se o disposto no art. 97, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917 e quaesquer outras despezas extraordinarias).....		.....	600:000$000	43.600:000$000	
Dotação da verba.....		.....	.....	81.939:441$964	
II — Estrada de Ferro Oeste de Minas					
(Instrucções approvadas por portaria de 1 de outubro de 1917)					
Pessoal					
PRIMEIRA DIVISÃO					
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL					
1 Director.....		24:000$000			
Pessoal jornaleiro		1:800$000			
SECRETARIA					
1 Secretario.....	7:200$000				
1 Primeiro escripturario.....	3:600$000				
1 Segundo escripturario.....	3:000$000				
1 Terceiro escripturario.....	2:400$000				
1 Archivista.....	1:800$000	18:000$000			
Pessoal jornaleiro		1:800$000			
THESOURARIA					
1 Thesoureiro.....	8:400$000				
1 Fiel do thesoureiro.....	6:600$000				
1 Escrivão.....	4:800$000				
2 Pagadores a..... 6:000$000	12:000$000				
1 Auxiliar de escripta de 1ª classe,.....	1:800$000				
Abono para quebras.....	2:700$000	36:300$000			
CONTABILIDADE					
1 Chefe de contabilidade.....	12:000$000				
1 Guarda-livros	7:200$000				
1 Contador.....	7:200$000				
1 Encarregado da estattstica.....	7:200$000				
1 Ajudante de guarda-livros.....	4:800$000				
7 Primeiros escripturarios a..... 3:600$000	25:200$000				
5 Segundos escripturarios a..... 3:000$000	15:000$000				
5 Terceiros escripturarios a..... 2:400$000	12:000$000				
6 Quartos escripturarios a..... 2:160$000	12:960$000				
4 Auxiliares de escripta de 1ª classe a 1:800$000	7:200$000				
2 Auxiliares de escripta de 2ª classe a 1:440$000	2:880$000				
4 Auxiliares de escripta de 3ª classe a 1:200$000	4:800$000	118:440$000			
Pessoal jornaleiro — Praticantes, carimbadores, conductores, serventes, etc.....		38:500$000			
AGENCIA DE COMPRAS NA CAPITAL FEDERAL.....		6:000$000			
Pessoal jornaleiro (continuo, correio conducção das latas do expediente do asseio de escriptorio, etc, ..).....		3:000$000			

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
ALMOXARIFADO						
1 Almoxarife		6:000$000				
1 Primeiro escripturario		3:600$000				
1 Segundo escripturario		3:000$000				
1 Terceiro escripturario		2:400$000				
1 Guarda de armazem		1:800$000	16:800$000			
Pessoal jornaleiro			12:000$000	279:640$000		
SEGUNDA DIVISÃO						
TRAFEGO						
1 Chefe do trafego		18:000$000				
2 Chefes de secção do escriptorioa	4:200$000	8:400$000				
1 Primeiro escripturario		3:600$000				
2 Segundos escripturarios a	3:000$000	6:000$000				
4 Terceiros escripturarios a	2:400$000	9:600$000				
2 Quartos escripturarios a	2:160$000	4:320$000				
4 Auxiliares de escripta de 1ª classe a	1:800$000	7:200$000				
4 Auxiliares de escripta de 2ª classe a	1:440$000	5:760$000				
2 Auxiliares de escripta de 3ª classe a	1:200$000	2:400$000				
1 Archivista		1:800$000	67:080$000			
INSPECTORIA DO TRAFEGO E ILLUMINAÇÃO						
1 Inspector		6:000$000				
3 Sub-inspectores a	4:800$000	14:400$000				
5 Agentes de 1ª classe a	3:600$000	18:000$000				
8 Agentes de 2ª classe a	3:000$000	24:000$000				
10 Agentes de 3ª classe a	2:400$000	24:000$000				
12 Agentes de 4ª classe a	2:160$000	25:920$000				
60 Agentes de 5ª classe a	1:800$000	108:000$000				
5 Ajudantes de estação a	2:160$000	10:800$000				
5 Conferentes de 1ª classe a	1:800$000	9:000$000				
15 Conferentes de 2ª classe a	1:440$000	21:600$000				
20 Conferentes de 3ª classe a	1:200$000	24:000$000	285:720$000			
Pessoal jornaleiro			254:000$000			
INSPECTORIA DO MOVIMENTO E TELEGRAPHO						
1 Inspector		6:000$000				
2 Sub-inspectores a	4:800$000	9:600$000				
1 Desenhista de 2ª classe		2:400$000				
6 Chefes de trem de 1ª classe a	3:600$000	21:600$000				
12 Chefes de trem de 2ª classe a	3:000$000	36:000$000				
15 Chefes de trem de 3ª classe a	2:400$000	36:000$000				
1 Telegraphista de 1ª classe		3:000$000				
4 Telegraphistas de 2ª classe a	2:400$000	9:600$000				
10 Telegraphistas de 3ª classe a	1:800$000	18:000$000				
12 Telegraphistas de 4ª classe a	1:200$000	14:400$000	156:600$000			
Pessoal jornaleiro			245:000$000			
Addicional de 20 % (zona insalubre)			8:000$000	1.016:400$000		
TERCEIRA DIVISÃO						
LOCOMOÇÃO						
1 Chefe da locomoção		18:000$000				
1 Inspector de tracção		6:000$000				
2 Sub-inspectores de tracção a	4:800$000	9:600$000				
3 Chefes de officinas de 1ª classe a	4:800$000	14:400$000				
2 Electricistas	4:800$000	9:600$000				
2 Chefes de officinas de 2ª classe a	4:200$000	8:400$000				
2 Ajudantes de officinas a	3:000$000	6:000$000				

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
1 Armazenista de 1ª classe		3:000$000				
4 Armazenistas de 2ª classe a	2:400$000	9:600$000				
1 Chefe de secção do escriptorio		4:200$000				
1 Desenhista de 3ª classe		3:600$000				
1 Primeiro escripturario		3:600$000				
2 Segundos escripturarios a	3:000$000	6:000$000				
2 Terceiros escripturarios a	2:400$000	4:800$000				
2 Quartos escripturarios a	2:160$000	4:320$000				
1 Professor da escola de aprendizes		2:400$000				
1 Archivista		1:800$000				
2 Auxiliares de escripta de 1ª classe a	1:800$000	3:600$000				
4 Auxiliares de escripta de 2ª classe a	1:440$000	5:760$000				
4 Auxiliares de escripta de 3ª classe a	1:200$000	4:800$000				
10 Machinistas de 1ª classe a	3:600$000	36:000$000				
15 Machinistas de 2ª classe a	3:000$000	45:000$000				
25 Machinistas de 3ª classe a	2:400$000	60:000$000				
45 Machinistas de 4ª classe a	2:160$000	97:200$000	367:680$000			
Pessoal jornaleiro da tracção e reparação, inclusive o pessoal necessario ás officinas de Divinopolis e Lavras e para o serviço de lenha nos 31 depositos e ferias			1.089:285$000	1.466:965$000		
Addicionaes de 20 % (zona insalubre)			10:000$000			
QUARTA DIVISÃO						
LINHA E EDIFICIOS						
1 Chefe da linha		18:000$000				
5 Engenheiros residentes a	9:000$000	45:000$000				
1 Chefe de secção do escriptorio		4:200$000				
1 Desenhista de 2ª classe		4:800$000				
1 Primeiro escripturario		3:600$000				
1 Segundo escripturario		3:000$000				
1 Terceiro escripturario		2:400$000				
1 Quarto escripturario		2:160$000				
1 Auxiliar de escripta de 1ª classe		1 800$000				
4 Auxiliares de escripta de 2ª classe a	1:440$000	5:760$000				
5 Armazenistas de 2ª classe a	2:400$000	12:000$000				
6 Mestres de linha de 1ª classe a	3:600$000	21:600$000				
11 Mestres de linha de 2ª classe a	3:000$000	33:000$000	157:320$000			
Pessoal jornaleiro			1.359:826$500	1.547:146$500		
Addicionaes de 20 % (zona insalubre)			30:000$000			
DIARIAS						
De accôrdo com as leis e regulamentos em vigor e observado rigorosamente o disposto no art. 97 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro 1917				30:000$000	4.340:151$500	
Material						
Aluguel de casas para agencias de estação e escriptorios, lavagens de toalhas e roupas de camas, despezas de prompto pagamento, etc			15:000$000			
Illuminação, energia electrica ás estações			13:000$000			
Combustivel e acquisição de lenha directamente aos fazendeiros e industriaes situados á margem das linhas da estrada			1.300:000$000	2.828:000$000		
O necessario ás divisões da Estrada			1.500:000$000			
EVENTUAES						
Para occorrer a despezas imprevistas das quatro divisões da estrada				50:000$000	2.878:000$000	
Dotação da verba						7.218:151$500

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
III — Estrada de Ferro Noroeste do Brazil						
(Decreto n. 13.285, de 13 de novembro de 1918)						
Pessoal (todo em commissão)						
PRIMEIRA DIVISÃO						
ADMINISTRAÇÃO						
Directoria:						
1 Director			24:000$000			
1 Ajudante de divisão			14:400$000	38:400$000		
SECRETARIA						
1 Secretario (gratificação mensal de 600$)			7:200$000			
2 Primeiros escripturarios a		4:800$000	9:600$000			
3 Segundos escripturarios a		4:200$000	12:600$000			
5 Terceiros escripturarios a		3:600$000	18:000$000			
1 Archivista			4:200$000			
1 Dactylographo			3:000$000			
1 Porteiro			2:160$000			
1 Correio			1:440$000	58:200$000		
CONTABILIDADE						
1 Chefe de Contabilidade			15:000$000			
1 Ajudante de chefe de contabilidade			8:400$000			
1 Thesoureiro			14:000$000			
1 Fiel de thesoureiro			6:000$000			
1 Escrivão de thesouraria			4:800$000			
1 Contador			8:400$000			
1 Sub-contador			7:200$000			
2 Pagadores a		7:200$000	14:400$000			
2 Escrivães de pagador a		3:600$000	7:200$000			
1 Guarda-livros			8:400$000			
1 Ajudante do guarda-livros			5:400$000			
6 Primeiros escripturarios a		4:800$000	28:800$000			
6 Segundos escripturarios a		4:200$000	25:200$000			
12 Terceiros escripturarios a		3:600$000	43:200$000			
24 Quartos escripturarios a		2:400$000	57:600$000			
2 Continuos a		1:800$000	3:600$000			
2 Serventes a		1:440$000	2:880$000	260:480$000		
5 % para quebras:						
1 Thesoureiro			700$000			
2 Pagadores a		360$000	720$000	1:420$000		
ALMOXARIFADO						
1 Almoxarife			8:400$000			
1 Fiel de almoxarife			4:800$000			
1 Agente comprador			6:000$000			
2 Fiscaes recebedores de lenha e dormentes a		6:000$000	12:000$000			
2 Primeiros escripturarios a		4:800$000	9:600$000			
2 Segundos escripturarios a		4:200$000	8:400$000			
1 Terceiro escripturario			3:600$000	52:800$000	411:300$000	
SEGUNDA DIVISÃO						
TRAFEGO						
Escriptorio:						
1 Chefe de divisão			18:000$000			
1 Ajudante de divisão			14:400$000			
1 Inspector do trafego			12:000$000			
3 Ajudantes de inspector a		7:200$000	21:600$000			
1 Encarregado de reclamações			6:000$000			

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
2 Primeiros escripturarios a.....	4:800$000	9:600$000				
6 Segundos escripturarios a.....	4:200$000	25:200$000				
7 Terceiros escripturarios a.....	3:600$000	25:200$000				
2 Quartos escripturarios a.....	2:400$000	4:800$000				
1 Servente.....		1:800$000				
Movimento:						
1 Agente especial.....		5:400$000				
6 Agentes de 1ª classe a.....	4:800$000.	28:800$000				
10 Agentes de 2ª classe a.....	3:600$000	36:000$000				
16 Agentes de 3ª classe a.....	3:000$000	48:000$000				
32 Agentes de 4ª classe a.....	2:400$000	76:800$000				
15 Conferentes de 1ª classe a.....	2:400$000	36:000$000				
25 Conferentes de 2ª classe a.....	1:800$000	45:000$000				
8 Telegraphistas de 1ª classe a.....	3:000$000	24:000$000				
14 Telegraphistas de 2ª classe a.....	2:400$000	33:600$000				
18 Telegraphistas de 3ª classe a.....	1:800$000	32:400$000				
Serviço de trens:						
4 Chefes de 1ª classe a.....	4:200$000	16:800$000				
8 Chefes de 2ª classe a.....	3:360$000	26:880$000				
12 Chefes de 3ª classe a.....	3:000$000	36:000$000	.....	584:280$000		
TERCEIRA DIVISÃO						
LINHA E EDIFICIOS						
1 Chefe de divisão.....		18:000$000				
1 Ajudante de divisão.....		14:400$000				
5 Engenheiros residentes a.....	12:000$000	60:000$000				
5 Conductores technicos a.....	7:200$000	36:000$000				
1 Primeiro escripturario.....		4:800$000				
2 Segundos escripturarios a.....	4:200$000	8:400$000				
2 Terceiros escripturarios a.....	3:600$000	7:200$000				
2 Quartos escripturarios a.....	2:400$000	4:800$000				
1 Desenhista.....		4:800$000				
1 Servente.....		1:800$000				
14 Mestres de linha a.....	3:600$000	50:400$000				
1 Inspector de telegrapho.....		6:000$000				
1 Encarregado da officina telegraphica.....		4:800$000	.....	221:400$000		
QUARTA DIVISÃO						
LOCOMOÇÃO						
1 Chefe de divisão.....		18:000$000				
1 Ajudante de divisão.....		14:400$000				
2 Encarregados de tracção a.....	8:400$000	16:800$000				
1 Auxiliar technico.....		7:200$000				
1 Primeiro escripturario.....		4:800$000				
2 Segundos escripturarios a.....	4:200$000	8:400$000				
3 Tercoiros escripturarios a.....	3:600$000	10:800$000				
4 Quartos escripturarios a.....	2:400$000	9:600$000				
1 Servente.....		1:800$000				
Officinas e depositos:						
1 Chefe de officina de 1ª classe.....		8:400$000				
1 Chefe de officina de 2ª classe.....		6:000$000				
2 Encarregados de deposito de 1ª classe a.....	4:200$000	8:400$000				
2 Encarregados de deposito de 2ª classe a.....	3:600$000	7:200$000				
4 Encarregados de deposito de 3ª classe a.....	3:000$000	12:000$000				

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Machinistas :						
7 Machinistas de 1ª classe a	4:200$000	29:400$000				
8 Machinistas de 2ª classe a	3:600$000	28:800$000				
8 Machinistas de 3ª classe a	3:000$000	24:000$000				
17 Machinistas de 4ª classe a	2:400$000	40:800$000	.....	256:800$000		
Pessoal operario e jornaleiro de todas as divisões			.....	3.600:000$000		
Gratificação addicional aos empregados que trabalharem na zona insalubre (que o director poderá arbitrar até 20 % dos respectivos vencimentos ou salarios)			.....	120:000$000		
Diarias, de accôrdo com a lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919			.....	40:000$000	5.204:980$000	
Material						
O necessario para os serviços de todas as divisões			3.450:000$000			
Serviço sanitario (pessoal e material)			100:000$000			
Eventuaes, inclusive para a despeza decorrente da incorporação da estrada á Contadoria Central das Estradas de Ferro do Estado de S. Paulo			100:000$000	3.650:000$000	3.650:000$000	
QUINTA DIVISÃO PROVISORIA						
Para a execução de obras, inclusive a ponte sobre o rio Paraná, de accordo com o que dispõe o n. XXXIX do art. 99, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919			.....	3.000:000$000	3.000:000$000	
Dotação da verba			.....	.....	11.854:980$000	
IV — Rêde de Viação Cearense						
(Parte em trafego)						
Estrada de Ferro de Baturité						
Pessoal						
PRIMEIRA DIVISÃO						
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL						
Directoria:						
1 Director (servindo tambem de engenheiro chefe da Rêde de Viação Cearense)		24:000$000				
1 Chefe de gabinete (gratificação)		1:200$000				
2 Auxiliares (gratificação)		1:200$000	26:400$000			
Secretaria:						
1 Secretario		7:200$000				
1 Primeiro escripturario		3:600$000				
1 Segundo escripturario		3:000$000				
1 Terceiro escripturario		2:400$000				
1 Quarto escripturario		2:100$000				
1 Archivista		1:800$000				
1 Porteiro		2:100$000	22:200$000			
Contabilidade:						
1 Chefe da Contabilidade		9:000$000				
1 Contador		7:200$000				
1 Guarda-livros		6:000$000				
1 Ajudante de Contador		4:200$000				
1 Encarregado da estatistica		4:200$000				

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
3 Primeiros escripturarios a.....	3:600$000	10:800$000				
3 Segundos escripturarios a.....	3:000$000	9:000$000				
6 Terceiros escripturarios a.....	2:400$000	14:400$000				
6 Quartos escripturarios a.....	2:100$000	12:600$000				
6 Amanuenses a.....	1:800$000	10:800$000	88:200$000			
Thesouraria:						
1 Thesoureiro.....		7:200$000				
1 Pagador.....		4:200$000	11:400$000			
Almoxarifado:						
1 Almoxarife.....		7:200$000				
1 Ajudante de almoxarife.....		4:200$000				
1 Fiel.....		3:600$000				
1 Despachante.....		3:000$000				
1 Segundo escripturario.....		3:000$000				
1 Terceiro escripturario.....		2:400$000				
1 Quarto escripturario.....		2:100$000				
1 Amanuense.....		1:800$000	27:300$000	175:500$000		
SEGUNDA DIVISÃO						
TRAFEGO						
Escriptorio Central:						
1 Engenheiro chefe do trafego.....		14:400$000				
1 Chefe de secção do escriptorio.....		7:200$000				
2 Primeiros escripturarios a.....	3:600$000	7:200$000				
1 Segundo escripturario.....		3:000$000				
1 Terceiro escripturario.....		2:400$000				
1 Quarto escripturario.....		2:100$000				
2 Amanuenses.....	1:800$000	3:600$000	39:900$000			
Inspectoria do Trafego e Telegrapho:						
1 Inspector.....		7:200$000	7:200$000			
Estações:						
1 Agente especial.....		6:600$000				
2 Agentes de 1ª classe a.....	4:800$000	9:600$000				
4 Agentes de 2ª classe a.....	3:600$000	14:400$000				
6 Agentes de 3ª classe a.....	3:000$000	18:000$000				
6 Agentes de 4ª classe a.....	2:400$000	14:400$000				
12 Agentes de 5ª classe a.....	2:100$000	25:200$000				
8 Agentes de 6ª classe a.....	1:800$000	14:400$000				
1 Ajudante de Agente especial.....		3:600$000				
2 Fieis de 1ª classe a.....	3:000$000	6:000$000				
2 Fieis de 2ª classe a.....	2:400$000	4:800$000				
2 Fieis de 3ª classe a.....	2:100$000	4:200$000				
3 Fieis de 4ª classe a.....	1:800$000	5:400$000				
2 Conferentes de 1ª classe a.....	2:400$000	4:800$000				
2 Conferentes de 2ª classe a.....	2:100$000	4:200$000				
2 Conferentes de 3ª classe a.....	1:800$000	3:600$000				
5 Conferentes de 4ª classe a.....	1:500$000	7:500$000				
5 Conferentes de 5ª classe a.....	1:200$000	6:000$000	152:700$000			
Telegraphos:						
1 Telegraphista-chefe.....		3:600$000				
2 Telegraphistas de 1ª classe a.....	2:400$000	4:800$000				
3 Telegraphistas de 2ª classe a.....	2:100$000	6:300$000				
3 Telegraphistas de 3ª classe a.....	1:800$000	5:400$000				
6 Telegraphistas de 4ª classe a.....	1:500$000	9:000$000				
10 Telegraphistas de 5ª classe a.....	1:200$000	12:000$000				
2 Inspectores de linhas telegraphicas a	4:200$000	8:400$000				
4 Guarda-fios a.....	1:380$000	5:520$000	55:020$000			

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Inspectoria do Movimento e Illuminação:						
1 Inspector		7:200$000	7:200$000			
Movimento:						
2 Chefes de trem de 1ª classe a	3:600$000	7:200$000				
2 Chefes de trem de 2ª classe a	3:000$000	6:000$000				
5 Chefes de trem de 3ª classe a	2:400$000	12:000$000				
8 Chefes de trem de 4ª classe a	2:100$000	16:800$000				
8 Bagageiros a	1:800$000	14:400$000	56:400$000	318:428$000		
TERCEIRA DIVISÃO						
LOCOMOÇÃO						
Escriptorio Central:						
1 Engenheiro chefe da locomoção		14:400$000				
1 Chefe de secção do escriptorio		7:200$000				
1 Desenhista		4:200$000				
2 Primeiros escripturarios a	3:600$000	7:200$000				
1 Segundo escripturario		3:000$000				
1 Terceiro escripturario		2:400$000				
2 Amanuenses a	1:800$000	3:600$000	42:000$000			
Inspectoria da Tracção e Officinas:						
1 Inspector		7:200$000	7:200$000			
Tracção:						
1 Chefe do Deposito de Machinas		4:800$000				
1 Ajudante		4:200$000				
5 Machinistas de 1ª classe a	3:600$000	18:000$000				
5 Machinistas de 2ª classe a	3:000$000	15:000$000				
5 Machinistas de 3ª classe a	2:400$000	12:000$000				
5 Machinistas de 4ª classe a	2:100$000	10:500$000				
2 Foguistas de 1ª classe a	1:800$000	3:600$000				
6 Foguistas de 2ª classe a	1:500$000	9:000$000				
6 Foguistas de 3ª classe a	1:200$000	7:200$000				
10 Foguistas de 4ª classe a	1:080$000	10:800$000	95:100$000			
Officinas:						
1 Mestre geral		4:800$000				
1 Contra-mestre		4:200$000				
1 Mestre fundidor		3:600$000				
1 Chefe do deposito de carros		3:000$000	15:600$000	159:900$000		
QUARTA DIVISÃO						
VIA PERMANENTE						
Escriptorio central:						
1 Engenheiro chefe da linha		14:400$000				
1 Chefe de secção do escriptorio		7:200$000				
1 Desenhista		4:200$000				
1 Primeiro escripturario		3:600$000				
1 Segundo escripturario		3:000$000				
1 Terceiro escripturario		2:400$000				
1 Quarto escripturario		2:100$000				
2 Amanuenses a	1:800$000	3:600$000	40:500$000			
Conservação da linha:						
2 Engenheiros residentes a	9:000$000	18:000$000				
2 Auxiliares technicos a	4:200$000	8:400$000				
9 Mestres de linha a	3:600$000	32:400$000	58:800$000	99:300$000		
Pessoal jornaleiro da Estrada de Ferro Baturité			650:168$000	650:168$000	1.403:288$000	

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
QUINTA DIVISÃO						
Estrada de Ferro de Sobral						
Pessoal						
Directoria:						
1 Director		18:000$000				
1 Auxiliar de gabinete (gratificação)		1:200$000	19:200$000			
Secretaria:						
1 Secretario		4:800$000				
1 Segundo escripturario		3:000$000				
1 Terceiro escripturario		2:400$000	10:200$000			
Contadoria:						
1 Contador		7:200$000				
1 Ajudante de contador		4:200$000				
1 Segundo escripturario		3:000$000				
2 Terceiros escripturarios a	2:400$000	4:800$000				
3 Quartos escripturarios a	2:100$000	6:300$000	25:500$000			
Thesouraria:						
1 Thesoureiro-pagador		6:000$000	6:000$000			
Almoxarifado:						
1 Almoxarife		6:000$000				
1 Fiel		3:000$000	9:000$000			
Inspectoria do Trafego e Locomoção:						
1 Inspector		6:000$000	6:000$000			
Estações:						
1 Agente especial		4:800$000				
2 Agentes de 1ª classe a	3:600$000	7:200$000				
2 Agentes de 2ª classe a	3:000$000	6:000$000				
7 Agentes de 3ª classe a	2:400$000	16:800$000				
2 Agentes de 4ª classe a	2:100$000	4:200$000				
2 Agentes de 5ª classe a	1:800$000	3:600$000				
2 Conferentes de 1ª classe a	2:400$000	4:800$000				
2 Conferentes de 2ª classe a	2:100$000	4:200$000				
2 Conferentes de 3ª classe a	1:800$000	3:600$000				
4 Conferentes de 4ª classe a	1:500$000	6:000$000				
2 Fieis de 1ª classe a	2:100$000	4:200$000				
1 Fiel de 2ª classe		1:440$000	66:840$000			
Movimento:						
2 Chefes de trem de 1ª classe a	3:000$000	6:000$000				
2 Chefes de trem de 2ª classe a	2:400$000	4:800$000				
2 Chefes de trem de 3ª classe a	2:100$000	4:200$000				
3 Bagageiros a	1:800$000	5:400$000	20:400$000			
Tracção:						
1 Chefe de deposito		3:600$000				
2 Machinistas de 1ª classe a	3:000$000	6:000$000				
3 Machinistas de 2ª classe a	2:700$000	8:100$000				
3 Machinistas de 3ª classe a	2:100$000	6:300$000				
2 Foguistas de 1ª classe a	1:800$000	3:600$000				
2 Foguistas de 2ª classe a	1:500$000	3:000$000				
4 Foguistas de 3ª classe a	1:200$000	4:800$000				
4 Foguistas de 4ª classe a	1:080$000	4:320$000	39:720$000			

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Outro
Officinas:						
1 Mestre geral		4:800$000	4:800$000			
Inspectoria do Telegrapho:						
1 Inspector		6:000$000				
1 Telegraphista-chefe		3:000$000				
2 Telegraphistas de 1ª classe a	2:400$000	4:800$000				
2 Telegraphistas de 2ª classe a	2:100$000	4:200$000				
2 Telegraphistas de 3ª classe a	1:800$000	3:600$000				
2 Telegraphistas de 4ª classe a	1:500$000	3:000$000				
2 Telegraphistas de 5ª classe a	1:200$000	2:400$000	27:000$000			
Via permanente:						
1 Engenheiro residente		9:000$000				
10 Mestres de linha a	3:000$000	30:000$000	39:000$000	273:660$000		
Pessoal jornaleiro da Estrada de Ferro Sobral			270:032$000	270:032$000	543:692$000	
DIARIAS						
De accôrdo com o art. 97, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, incluidas as do pessoal da construcção da Estrada de Ferro Sobral: engenheiro-chefe do Trafego, da Linha e da Locomoção, da Baturité, 15$; aos engenheiros residentes, chefe de contabilidade, chefe do gabinete e secretario, 10$; aos inspectores do Trafego, do Movimento e da Tracção, contadores, chefes de secção de escriptorio, almoxarifes, thesoureiros e pagadores, 7$; aos auxiliares technicos, inspectores da linha telegraphica, chefes do deposito, mestres e contra-mestres das officinas, 5$; aos escripturarios e telegraphistas-chefes, 4$000			.....	60:000$000		
Quebras aos thesoureiros e pagadores (10 % dos vencimentos)			.....	1:740$000		
Para pagamento de domingos e feriados ao pessoal jornaleiro e operario das estradas de ferro Baturité e Sobral			.....	143:347$000	205:087$400	
Material						
O necessario para os serviços das duas estradas da Rêde			.....	632:280$000		
Eventuaes			.....	50:000$000	682:280$000	
Dotação da verba			.....	.....	2.834:347$400	
V — Estrada de Ferro Santa Catharina						
(Inclusivo o serviço de navegação de Itajahy a Blumenau)						
Pessoal e material			.....	400:000$000	400:000$000	
Dotação da vorba			.....	.....	400:000$000	
VI — Estrada de Ferro Therezopolis						
Custeio e conservação						
Pessoal e material			.....	550:000$000		
Acquisição de material rodante			.....	630:000$000		
Obras, substituição de trilhos, construcção e renovação de pontes, consolidação da linha, construcção do prolongamento para Varzea e da Estação			.....	620:000$000	1.800:000$000	
Dotação da verba			.....	.....	1.800:000$000	

NATUREZA DA DESPEZA		Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 7ª					
Inspectoria de Obras contra as Seccas					
(Decreto n. 13.687, de 9 de Julho de 1919)					
Pessoal					
I — ADMINISTRAÇÃO CENTRAL					
1 Inspector	27:000$000				
a) Gabinete					
1 Segundo official	4:800$000				
1 Terceiro official	3:600$000				
1 Quarto official	3:240$000				
b) Secção Technica					
1 Engenheiro chefe de secção	21:000$000				
1 Engenheiro ajudante	13:200$000				
2 Conductores de 1ª classe a	7:200$000 14:400$000				
1 Conductor de 2ª classe	5:400$000				
1 Desenhista de 1ª classe	6:000$000				
1 Desenhista de 2ª classe	4:800$000				
1 Desenhista de 3ª classe	3:600$000				
1 Primeiro official	6:000$000				
1 Terceiro official	3:600$000				
2 Quartos officiaes a	3:240$000 6:480$000				
c) Secção de Contabilidade e Estatistica					
1 Chefe de secção	18:800$000				
1 Engenheiro ajudante	13:200$000				
1 Conductor de 1ª classe	7:200$000				
1 Primeiro official	6:000$000				
3 Segundo officiaes a	4:800$000 14:400$000				
2 Terceiros officiaes a	3:600$000 7:200$000				
2 Quartos officiaes	3:240$000 6:480$000				
c) Portaria					
1 Conservador	3:240$000				
3 Ajudantes a	2:160$000 6:480$000				
II — DISTRICTOS (tres)					
3 Engenheiros de 1ª classe a	13:200$000 39:600$000				
3 Engenheiros de 2ª classe a	10:800$000 32:400$000				
4 Conductores de 1ª classe a	7:200$000 28:800$000				
8 Conductores de 2ª classe a	5:400$000 43:200$000				
3 Desenhistas de 2ª classe a	4:800$000 14:400$000				
3 Desenhistas de 3ª classe a	3:600$000 10:800$000				
2 Primeiros officiaes a	6:000$000 12:000$000				
4 Segundos officiaes a	4:800$000 19:200$000				
2 Terceiros officiaes a	3:600$000 7:200$000				
2 Quartos officiaes a	3:240$000 6:480$000				
3 Pagadores a	7:200$000 21:600$000				
3 Almoxarifes a	6:000$000 18:000$000				
6 Encarregados de deposito a	3:600$000 21:600$000				
III — SUB-DISTRICTO					
1 Engenheiro de 2ª classe	10:800$000				
1 Conductor de 1ª classe	7:200$000				
2 Conductores de 2ª classe a	5:400$000 10:800$000				
1 Segundo official	4:800$000	514:200$000			

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
DIARIAS				
Ao pessoal technico, quando em serviço fóra da sédo da repartição, de accordo com o paragrapho unico do art. 71 do Regulamento, sendo: ao inspector, 20$; ao chefe da secção technica e ao da secção de contabilidade e estatistica, 15$; aos chefes do districto e ao chefe do sub districto, 10$; aos engenheiros de 1ª e 2ª classes, 8$; e aos conductores de 1ª e 2ª classes, 7$000	50:000$000	564:200$000		
EXECUÇÃO DE OBRAS				
Pessoal e material para: estudos e projectos de açudagem publica e particular e estradas de rodagem; construcção e apparelhamento de açudagem publica, de estradas de rodagem, de poços publicos e particulares, de barragens submersiveis e submersas, dessecamento de valles; trabalhos topographicos, bacias de irrigação; serviço meteorologico, medição de cursos d'agua; reparação e conservação de estradas de rodagem e de audagens publicos; exploração destes, segundo as taxas e instrucções já approvadas pelo Governo; fiscalização e auxilio á açudagem particular; florestamento, hortos florestaes; piscicultura; substituições, transportes, ajudas de custo, serviços de escriptorio, despezas de portaria e aluguel de casas, publicações, livros, impressões, ferramentas, machinismos; outras despezas e serviços comprehendidos nos arts. 51, 117, 118 e 119 do regulamento em vigor	.....	2.935:800$000		
Dotação da verba	.....	.....	3.500:000$000	

VERBA 8ª

Repartição de Aguas e Obras Publicas

(Decretos ns. 11.515, de 4 de março de 1915, 12.170 e 12.186, respectivamente de 23 e 30 de agosto de 1916)

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Pessoal

1 Director geral		27:000$000
2 Engenheiros chefes de divisão a	18:000$000	36:000$000
1 Engenheiro chefe da secção technica		18:000$000
1 Chefe da secção de contabilidade		18:000$000
1 Chefe da secção de expediente		10:800$000
9 Engenheiros de 1ª classe a	13:200$000	118:800$000
2 Engenheiros de 2ª classe a	10:800$000	21:600$000
4 Conductores technicos a	7:200$000	28:800$000
2 Desenhistas de 1ª classe a	7:200$000	14:400$000
2 Desenhistas de 2ª classe a	4:800$000	9:600$000
1 Archivista		4:800$000
1 Ajudante de archivista		3:600$000
1 Contador		9:600$000
1 Sub-contador		6:600$000
1 Contador da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro		8:400$000
1 Almoxarife geral		9:600$000
1 Almoxarife da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro		9:600$000
1 Thesoureiro		7:200$000
1 Guarda-livros		7:200$000
1 Ajudante de guarda-livros		3:600$000
9 Administradores de florestas a	4:800$000	43:200$000
5 Primeiros escripturarios a	6:000$000	30:000$000
8 Segundos escripturarios a	5:400$000	43:200$000
30 Amanuenses a	3:600$000	108:000$000
3 Ficis a	3:600$000	10:800$000

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
1 Agente especial		3:600$000				
3 Agentes de 1ª classe a	3:300$000	9:900$000				
5 Agentes de 2ª classe a	2:700$000	13:500$000				
14 Agentes de 3ª classe a	2:100$000	29:400$000				
2 Telegraphistas a	1:800$000	3:600$000				
4 Chefes de trem de 1ª classe a	3:000$000	12:000$000				
2 Chefes de trem de 2ª classe a	2:400$000	4:800$000				
2 Auxiliares de trem a	1:800$000	3:600$000				
1 Encarregado da tracção		4:320$000				
1 Encarregado geral das officinas		4:800$000				
1 Apontador		2:880$000				
1 Encarregado das linhas telegraphicas e telephonicas		3:600$000				
1 Porteiro		4:800$000				
8 Guardas geraes a	3:600$000	28:800$000				
6 Continuos e 10 estafetas a	2:400$000	38:400$000	776:400$000	776:400$000		
Material						
Expediente, publicações, impressões, despezas miudas e de prompto pagamento, assignaturas de apparelhos telephonicos installados na Repartição, e suas dependencias e nas residencias dos Chefes de serviços que têm trabalhos extraordinarios permanentes fóra das horas do expediente, mobiliario e illuminação do predio da rua do Riachuelo, onde funcciona a Repartição			35:000$000	35:000$000		
SERVIÇOS DIVERSOS						
Reparos, conservação, limpeza e construcção de predios necessarios aos serviços da Repartição, gratificações estabelecidas no art. 55 do Regulamento e imprevistos :						
Pessoal			40:000$000			
Material			60:000$000	100:000$000		
ALMOXARIFADO GERAL E OFFICINAS						
Pessoal			40:000$000			
Material			10:000$000	50:000$000		
VIGILANCIA DE MANANCIAES E CONSERVAÇÃO DAS OBRAS DE CAPTAÇÃO NAS SERRAS DO COMMERCIO E ADJACENTES						
Pessoal						
12 Guardas a	2:760$000	33:120$000				
Vigilantes, trabalhadores e extranumerarios		55:080$000	88:200$000			
Material			10:000$000	98:200$000		
CONSERVAÇÃO DOS ENCANAMENTOS CONDUCTORES E TRABALHOS FÓRA DAS HORAS REGIMENTAES						
Pessoal			120:000$000			
Material			45:000$000	165:000$000		
CONSERVAÇÃO DAS FLORESTAS E DOS CAMINHOS DO AQUEDUCTO DA CARIOCA						
Pessoal			50:000$000			
Material			10:000$000	60:000$000		
CONSERVAÇÃO DAS REPREZAS, AQUEDUCTOS E RESERVATORIOS						
Pessoal			70:000$000			
Material			10:000$000	80:000$000		

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
CONSERVAÇÃO E CUSTEIO DA RÊDE DE DISTRIBUIÇÃO				
Trabalhos de custeio e fóra das horas regimentaes, ferramentas, utensilios, forragens, combustiveis, lubrificantes, remonta de animaes e de carroças, transportes para os guardas geraes e estafetas, reconstrucção de calçamentos, alugueis de predios, expediente, mobiliario, e diversos; conservação e custeio de vehiculos (carros, carroças, automoveis e auto-caminhões), necessarios aos transportes do serviço e de accôrdo com o art. 58 do regulamento:				
Pessoal	687:000$000			
Material	113:000$000	800:000$000		
SERVIÇO DE HYDROMETROS				
Conservação e acquisição de apparelhos, sobresalentes, acquisição, conservação e custeio de vehiculos, necessarios aos transportes do serviço:				
Pessoal	100:000$000			
Material	80:000$000	180:000$000		
INSPECÇÃO DE CANALIZAÇÕES E CAIXAS DE AGUA DOMICILIARIAS				
Pessoal	24:400$000			
Material	600$000	25:000$000		
PROSEGUIMENTO DA RÊDE DE DISTRIBUIÇÃO DE PENNAS DE AGUA E REGISTRO DE INCENDIO				
Pessoal	10:000$000			
Material	50:000$000	60:000$000		
REVISÃO DA RÊDE				
Novas canalizações, acquisição de propriedades que interessem ao abastecimento, construcção, reconstrucção e reparos de reprezas e pequenos reservatorios, reconstrucção de calçamentos, imprevistos, acquisição de vehiculos (carros, carroças, automoveis e auto-caminhões), conservação e custeio dos mesmos para os transportes do serviço e de accôrdo com o art. 58 do regulamento:				
Pessoal	486:600$000			
Material	666:000$000	1.152:600$000		
SERVIÇO DE AGUAS PLUVIAES				
Conservação e construcção de galerias e collectores de aguas pluviaes, bem como a remoção dos residuos das mesmas e acquisição de vehiculos (carroças e auto-caminhões), conservação e custeio dos mesmos para os transportes do serviço e diversos:				
Pessoal	125:000$000			
Material	25:000$000	150:000$000	3.732:800$000	
Estrada de Ferro Rio d'Ouro				
ESCRIPTORIO CENTRAL				
Expediente, mobiliario, publicações e despezas miudas: Material	8:000$000	8:000$000		
TRAFEGO E MOVIMENTO				
Pessoal	55:000$000			
Material	20:000$000	75:000$000		

NATUREZA DA DESPEZA		Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
ALMOXARIFADO					
Pessoal		16:000$000			
Material		4:000$000	20:000$000		
LOCOMOÇÃO, TRACÇÃO E OFFICINAS					
Pessoal		150:000$000			
Material, inclusive acquisição de locomotivas e sobresalentes para locomotivas e carros		320:000$000	470:000$000		
VIA PERMANENTE E EDIFICIOS, LINHAS TELEGRAPHICAS E TELEPHONICAS					
Pessoal		160:000$000			
Material		100:000$000	260:000$000		
EVENTUAES					
Para attender a trabalhos extraordinarios, imprevistos e abonos (diarias) para despezas de viagem em serviço, de accordo com o art. 183 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, aos engenheiros chefes de divisão (15$), chefes do trafego e da linha (10$), conductor-technico, almoxarife e contador (8$), encarregados da tracção, das linhas telegraphicas e telephonicas, da via permanente, agentes e apontador (5$000)		18:000$000	18:000$000	851:000$000	
Dotação da verba				4.583:200$000	

VERBA 9ª

Inspectoria de Esgotos da Capital Federal

(Decreto n. 13.571, de 9 de abril de 1919)

Pessoal

1 Inspector			19:200$000		
1 Engenheiro chefe da secção technica			15:000$000		
3 Engenheiros ajudantes de 1ª classe a	11:400$000		34:200$000		
2 Engenheiros ajudantes de 2ª classe a	9:000$000		18:000$000		
1 Official			6:000$000		
1 Contador			5:400$000		
3 Primeiros escripturarios a	4:200$000		12:600$000		
2 Segundos escripturarios a	3:600$000		7:200$000		
1 Desenhista			3:000$000		
2 Auxiliares de 1ª classe a	3:000$000		6:000$000		
4 Auxiliares de 2ª classe a	2:160$000		8:640$000		
1 Continuo			2:400$000		
2 Serventes, diaria de 5$000			3:660$000	141:300$000	141:300$000	

Material

Aluguel de casa	12:000$000		
Expediente, livros, jornaes, publicações e despezas miudas	6:000$000		
Acquisição e conservação de apparelhos e moveis	3:000$000		
Eventuaes	2:000$000	23:000$000	164:300$000	
SERVIÇO CONTRACTADO COM A COMPANHIA «THE RIO DE JANEIRO CITY IMPROVEMENTS»				
(Decretos ns. 3.540, de 29 de dezembro de 1899; 3.603, de 20 de fevereiro de 1900, e 3.724, de 1 de agosto de 1900)				
Taxas de esgoto de predios e cortiços, na razão de 60$, ao cambio de 19, por predio e de 4$, ao mesmo cambio, por quarto e cortiço, feito o desconto de 10 % sobre os predios pertencentes aos diversos Ministerios, ao cambio de 19 — 4.304:738$000 papel, ou					3.020:260$074

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Garantia de juros de 9 % ao anno, sobre o capital de £ 189.592-6-1, empregado nos trabalhos de esgotos de Copacabana, Leme e Ipanema, £ 47.063-6-1, menos a taxa de £ 4-15, sobre 2.004 predios ou £ 9.519-0-0 = £ 7.544-6-1	.....	.....	.....	67:000$481
Garantia de juros de 9 % ao anno sobre o capital de £ 59.484-7-3, empregados nos trabalhos de esgoto da ilha de Paquetá: £ 5.353-11-10, menos a taxa de £ 4-15 sobre 348 predios existentes na ilha, ou £ 1.653-0-0 = £ 3.700-11-10	.....	.....	.....	32:894$148
Custeio e conservação das galerias de aguas pluviaes	.....	.....	24:000$000	
Dotação da verba	.....	.....	188:300$000	3.129:214$703

VERBA 10ª

Illuminação Publica da Capital Federal

Inspectoria Geral de Illuminação

(Decreto n. 12.020, de 5 de abril de 1916 e lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, art. 74, n. 10)

Pessoal

1 Inspector		19:200$000		
3 Engenheiros ajudantes a	11:400$000	34:200$000		
1 Engenheiro electricista		10:200$000		
1 Chefe de laboratorio		8:400$000		
8 Fiscaes de 1ª classe a	6:600$000	52:800$000		
1 Auxiliar do laboratorio		5:760$000		
1 Auxiliar technico		4:2 0$000		
4 Fiscaes de 2ª classe a	5:280$000	21:120$000		
3 Aferidores electricistas a	2:400$000	7:200$000		
1 Aferidor de gaz		2:160$000		
1 Official		7:800$000		
2 Escripturarios a	4:800$000	9:600$000		
1 Amanuense		3:600$000		
1 Continuo		2:400$000		
1 Servente, diaria de 3$500		1:281$000	.....	189:921$000		

Material

Aluguel de casa para a repartição	14:400$000		
Expediente, livros, jornaes, publicações e despezas miudas	6:000$000		
Conservação o acquisição de apparelhos	8:000$000		
Conducção, conservação e custeio de materiaes, inclusive do automovel para o serviço da Inspectoria	10:000$000		
Consumo de agua	300$000	38:700$000	

EVENTUAES

Para occorrer a quaesquer despezas imprevistas	.....	2:000$000	230:621$000

Sociedade Anonyma do Gaz

(Decreto n. 7.668, de 18 de novembro de 1909)

Para o actual serviço de illuminação	.....	.....	1.973:142$200	1.973:142$200
Para illuminação de novas ruas	.....	.....	40:000$000	40:000$000
Dotação da verba	.....	.....	2.243:763$200	2.013:142$200

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 11ª						
Inspectoria Federal das Estradas						
Decreto n. 13.688 de 9 de julho de 1919)						
Pessoal						
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL						
1 Inspector		24:000$000				
3 Engenheiros chefes de secção a..	18:000$000	54:000$000				
7 Engenheiros ajudantes a.....	14:400$000	100:800$000				
3 Officiaes a	6:000$000	18:000$000				
1 Archivista.....		5:400$000				
3 Primeiros escripturarios a.....	4:800$000	14:400$000				
3 Segundos escripturarios a.....	4:000$000	12:000$000				
3 Terceiros escripturarios a.....	3:600$000	10:800$000				
1 Desenhista de 1ª classe.....		6:000$000				
1 Desenhista de 2ª classe.....		4:800$000				
2 Calculistas a.....	4:500$000	9:000$000				
1 Porteiro.....		3:000$000				
4 Continuos a.....	2:400$000	9:600$000				
3 Serventes, diaria de 5$ (366 dias).....		5:490$000	277:290$000			
DISTRICTOS E FISCALISAÇÕES						
9 Engenheiros chefes de districto a...	18:000$000	162:000$000				
31 Engenheiros fiscaes de 1ª classe a..	14:000$000	434:000$000				
48 Engenheiros fiscaes de 2ª classe a..	10:800$000	518:400$000				
9 Primeiros escripturarios a.....	4:800$000	43:200$000				
10 Segundos escripturarios a	4:000$000	40:000$000				
13 Serventes, diaria de 4$500 (366 dias).....		21:411$000	1.219:011$000			
50 % sobre os vencimentos de dois engenheiros fiscaes de 1ª classe, de um escripturario e de um servente da Estrada de Ferro Modeira Mamoré.....		16:823$500				
30 % sobre os vencimentos de um engenheiro fiscal de 2ª classe da E. F. Tocantins.....		3:240$000	20:063$500	1.516:364$500		
Diarias aos engenheiros em serviço de campo.....			20:000$000			
Ajudas de custo para tomadas de contas por empregados de Fazenda.....			15:000$000	35:000$000		
Material						
Aluguel de casa para os escriptorios dos Districtos e Fiscalisações isoladas.....			25:000$000			
Material de expediente e escriptorio para a Inspectoria, districtos e fiscalisações isoladas, acquisição, conservação e reparação de moveis, installação e custeio de illuminação electrica e telephone, impressões e publicações, cópias dactylographicas, passagens, etc.....			80:000$000	105:000$000		
Eventuaes (para occorrer a quaesquer despezas extraordinarias ou imprevistas, inclusive susbtituições e gratificações regulamentares (decreto n. 13.688, de 9 de julho de 1919, art. 30 § 1º, arts. 47, 53, 55, 71, 100, paragrapho unico, 101 e seu paragrapho e 103).....			.....	50:000$000	1.706:364$500	
Sem applicação.....			.....	.....	1$000	
Dotação da verba.....			.....	.....	1.706:365$500	

NATUREZA DA DESPEZA		Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 12ª					
Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial					
(Decreto n. 12.293, de 30 de novembro de 1916)					
Pessoal					
1 Inspector	15:000$000				
1 Official	9:600$000				
1 Escripturario	6:000$000				
1 Servente	1:800$000	32:400$000			
Pessoal da lancha (diarias para 305 dias):					
1 Mestre, a 9$ diarios	3:294$000				
1 Machinista, a 8$500 diarios	3:111$000				
1 Foguista, a 5$ diarios	1:830$000				
1 Primeiro marinheiro, a 4$500 diarios	1:647$000				
2 Marinheiros, a 4$ diarios, cada um	2:928$000	12:810$000			
1 Fiscal itinerante de 1º districto	4:800$000				
1 Fiscal itinerante do 2º districto	4:800$000	9:600$000			
1 Fiscal ajudante em Manáos	3:600$000				
2 Fiscaes ajudantes em Belém, a 3:600$ cada um	7:200$000				
1 Fiscal ajudante em S. Luiz	3:600$000				
1 Fiscal ajudante em Therezina	3:600$000				
1 Fiscal ajudante em Natal	3:600$000				
1 Fiscal ajudante em Recife	3:600$000				
1 Fiscal ajudante em Aracajú	3:600$000				
1 Fiscal ajudante em Joazeiro	3:600$000				
1 Fiscal ajudante em S. Salvador	3:600$000				
1 Fiscal ajudante em Pirapora	3:600$000				
1 Fiscal ajudante em Victoria	3:600$000				
1 Fiscal ajudante no Rio de Janeiro	3:600$000				
1 Fiscal ajudante em Florianopolis	3:600$000				
1 Fiscal ajudante em Rio Grande	3:600$000				
1 Fiscal ajudante em Porto Alegre	3:600$000	57:600$000			
1 Fiscal em Montevidéo					2:400$000
Gratificação ao fiscal ajudante no Rio de Janeiro, em virtude do art. 28 do regulamento		1:200$000			
Diarias ao inspector e fiscaes, de accôrdo com o Regulamento, quando se ausentarem das respectivas sédes, em viagem a serviço da repartição		15:000$000	128:610$000		
Material					
Transporte e passagens, custeio de uma lancha, expediente, despezas de prompto pagamento e outras despezas		64:200$000			
Aluguel de casa		6:000$000	70:200$000		
Eventuaes (para occorrer a despezas regulamentares com o pessoal e para supprir a deficiencia da verba material)		6:000$000	6:000$000	204:810$000	
Dotação da verba				204:810$000	2:400$000

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 13ª				
Fiscalização de serviços diversos				
THE RIO DE JANEIRO TRAMWAY, LIGHT & POWER COMPANY				
(Decreto n. 5.690, de 20 de setembro de 1905)				
Vencimentos do engenheiro fiscal	.....	12:000$000		
GUINLE & C.				
Vencimentos do engenheiro fiscal da concessão feita pelo decreto n. 6.367, de 14 de fevereiro de 1907	.....	12:000$000		
Vencimentos do engenheiro fiscal da concessão feita pelo decreto n. 7.052, de 30 de julho de 1908	.....	12:000$000		
THE S. PAULO TRAMWAY, LIGHT & POWER COMPANY				
(Decreto n. 6.192, de 23 de outubro de 1906)				
Vencimentos do engenheiro fiscal	.....	12:000$000		
COMPANHIA BRAZILEIRA DE ENERGIA ELECTRICA				
Vencimentos do engenheiro fiscal das obras hydro-electricas no rio Paraguassú	.....	12:000$000		
ESTUDOS DE QUEDAS D'AGUA				
Pessoal e material	.....	100:000$000	160:000$000	
Dotação da verba	.....	.....	160:000$000	
VERBA 14ª				
Eventuaes				
Para occorrer a quaesquer despezas extraordinarias e imprevistas, inclusive substituições e gratificações regulamentares (Decreto n. 11.442, de 13 de janeiro de 1915, arts. 38, 89, 91, 128 e nota á tabella de vencimentos, com referencia aos «Auxiliares de Gabinete») e, para occorrer á deficiencia das sub-consignações da verba primeira	.....	150:000$000	150:000$000	
Dotação da verba	.....	.....	150:000$000	
VERBA 15ª				
Empregados addidos				
Para occorrer ao pagamento dos addidos deste Ministerio	.....	2.400:000$000	2.400:000$000	
Dotação da verba	.....	.....	2.400:000$000	

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 16ª						
Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes						
(Decretos ns. 11.526, de 17 de março de 1915, e 11.960, de 16 de fevereiro de 1916)						
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL						
Pessoal do quadro						
1 Inspector		27:000$000				
3 Chefes de secção a	18:000$000	54:000$000				
2 Engenheiros de 1ª classe a	14:400$000	28:800$000				
2 Engenheiros de 2ª classe a	12:000$000	24:000$000				
2 Conductores de 1ª classe a	8:400$000	16:800$000				
2 Conductores de 2ª classe a	7:200$000	14:400$000				
1 Contador		12:000$000				
3 Officiaes a	9:600$000	28:800$000				
1 Archivista		6:000$000				
1 Ajudante de contador		9:000$000				
3 Primeiros escripturarios a	7:200$000	21:600$000				
6 Segundos escripturarios a	6:000$000	36:000$000				
9 Terceiros escripturarios a	4:800$000	43:200$000				
6 Praticantes a	3:600$000	21:600$000				
1 Desenhista chefe		9:600$000				
2 Desenhistas de 1ª classe a	7:200$000	14:400$000				
2 Desenhistas de 2ª classe a	6:000$000	12:000$000				
1 Thesoureiro		18:000$000				
1 Fiel		8:400$000				
1 Porteiro		4:200$000				
4 Continuos a	2:400$000	9:600$000	419:400$000			
Pessoal fóra do quadro						
2 Representantes da Fazenda Nacional a 4:800$000.		9:600$000				
5 Reductores de marés, diarias de 10$000		18:300$000				
1 Motorneiro para o elevador		2:000$000	29:900$000			
Substituições de empregados, de accôrdo com o Regulamento em vigor			20:000$000	469:300$000		
Material						
Impressões, livros, objectos de escriptorio e desenho, serviço telegraphico, telephonico, postal e outros			20:000$000			
Moveis, utensilios, reparações e concertos			2:000$000			
Passagens			1:000$000			
Despezas miudas e de prompto pagamento			3:000$000			
Eventuaes			10:000$000			
Para a impressão de relatorios e estatisticas			20:000$000	56:000$000	525:100$000	
Fiscalisações de Portos						
I — PORTO DE MANÁOS						
(Instrucções approvadas por portaria de 25 de maio de 1915)						
Pessoal						
1 Engenheiro chefe		18:000$000				
1 Engenheiro ajudante		14:400$000				
1 Escripturario		4:800$000				
1 Continuo		1:800$000				
1 Servente, diaria de 4$		1:461$000	40:461$000	40:461$000		

NATUREZA DA DESPEZA		Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Material					
O necessario ao serviço		6:536$000			
Eventuaes		5:000$000	11:536$000	52:000$000	
II — PORTO DO PARÁ					
(Instrucções approvadas por portaria de 11 de junho de 1915)					
Pessoal					
1 Engenheiro chefe	18:000$000				
1 Engenheiro ajudante	14:400$000				
1 Escripturario	4:800$000				
1 Continuo	1:800$000				
1 Servente, diaria de 4$	1:464$000	40:464$000			
Pessoal diarista e operario		44:116$000	84:580$000		
Material					
O necessario ao serviço		23:000$000			
Eventuaes		5:000$000			
Levantamento da planta de terrenos de marinhas na Capital, inclusive pessoal jornaleiro		5:000$000			
Proseguimento dos estudos do canal de navegação e dragagem, no centro da ilha de Marajó, aproveitando o leito do rio Arary, lago do mesmo nome e rio Arapiry, das Tartarugas ou do Jenipapocu e inicio da dragagem da foz do Tartarugas		50:000$000	83:000$000	167:580$000	
III — PORTO DA BAHIA					
(Instrucções approvadas por portaria de 6 de julho de 1915)					
Pessoal					
Do quadro:					
1 Engenheiro chefe	18:000$000				
1 Engenheiro ajudante	14:400$000				
1 Escripturario	4:800$000				
1 Continuo	1:800$000				
1 Servente, diaria de 4$	1:464$000	40:464$000			
Extraordinario:					
1 Engenheiro de 1ª classe	12:000$000				
1 Engenheiro de 2ª classe	9:600$000				
2 Conductores de 1ª classe a 6:000$000	12:000$000				
2 Conductores de 2ª classe a 4:800$000	9:600$000				
1 Primeiro escripturario	4:800$000				
1 Segundo escripturario	4:200$000	52:200$000			
Pessoal diarista e operario		50:020$000	142:684$000		
Material					
O necessario ao serviço		12:756$000			
Eventuaes		5:000$000			
Obras de melhoramentos do rio Paraguassú no Estado da Bahia		50:000$000	67:756$000	210:440$000	
IV — PORTO DE SANTOS					
(Instrucções approvadas por portaria de 25 de maio de 1915)					
Pessoal					
1 Engenheiro chefe	18:000$000				
1 Engenheiro ajudante	14:400$000				
1 Escripturario	4:800$000				
1 Continuo	1:800$000				
1 Servente, diaria de 4$000	1:464$000	40:464$000	40:464$000		

NATUREZA DA DESPEZA		Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Material					
O necessario ao serviço		2:536$000			
Eventuaes		2:000$000	4:536$000	45:000$000	
V — PORTO DO RIO GRANDE DO SUL					
(Instrucções approvadas por portaria de 15 de junho de 1915)					
Pessoal					
Do quadro:					
1 Engenheiro chefe	18:000$000				
1 Engenheiro ajudante	14:400$000				
1 Escripturario	4:800$000				
1 Continuo	1:800$000				
1 Servente, diaria de 4$000	1:464$000	40:464$000			
Extraordinario:					
4 Engenheiros de 2ª classe a	9:600$000	38:400$000			
1 Conductor de 1ª classe		6:000$000			
3 Conductores de 2ª classe a	4:800$000	14:400$000			
1 Desenhista de 1ª classe		6:000$000			
1 Primeiro escripturario		4:800$000			
2 Segundos escripturarios a	4:200$000	8:400$000			
1 Continuo		1:800$000	79:800$000		
Pessoal diarista e operario			73:000$000	193:264$000	
Material					
O necessario ao serviço		26:736$000			
Eventuaes		5:000$000	31:736$000	225:000$000	
VI — PORTO DE SÃO LUIZ DO MARANHÃO					
(Artigo 119 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919)					
Pessoal					
1 Engenheiro chefe	18:000$000	.....	18:000$000	18:000$000	
VII — PORTO DE PARANAGUÁ					
(Artigo 119 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919)					
Pessoal					
Do quadro:					
1 Engenheiro chefe	18:000$000				
1 Engenheiro ajudante	14:400$000				
1 Escripturario	4:800$000				
1 Continuo	1:800$000				
1 Servente, diaria de 4$000	1:464$000	40:464$000			
Extraordinario:					
1 Conductor de 1ª classe	6:000$000				
1 Conductor de 2ª classe	4:800$000				
1 Segundo escripturario	4:200$000	15:000$000			
Pessoal diarista e operario			10:000$000	65:464$000	
Material					
O necessario ao serviço		12:536$000			
Eventuaes		2:000$000	14:536$000	80:000$000	
				798:020$000	

NATUREZA DA DESPEZA		Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Commissões de Estudos e Obras por Administração					
I — PORTO DE AMARRAÇÃO					
(Instrucções approvadas por portaria de 11 de junho de 1915)					
Pessoal					
1 Conductor de 1ª classe encarregado da Commissão	6:000$000				
1 Terceiro escripturario	3:600$000	9:600$000			
Pessoal diarista e operario		25:400$000	35:000$000		
Material					
O necessario ao serviço		20:000$000			
Eventuaes		2:000$0000	22:000$000	57:000$000	
II — PORTO DO CEARA					
(Instrucções approvadas por portaria de 3 de junho de 1915)					
Pessoal					
1 Engenheiro chefe	18:000$000				
1 Engenheiro de 2ª classe	9:600$000				
1 Primeiro escripturario	4:800$000	32:400$000			
Pessoal diarista e operario		60:600$000	93:000$000		
Material					
O necessario ao serviço		85:000$000			
Eventuaes		5:000$000	90:000$000	183:000$000	
III — PORTO DE NATAL					
(Instrucções approvadas por portaria de 25 de maio de 1915)					
Pessoal					
1 Engenheiro chefe	18:000$000				
1 Engenheiro de 1ª classe	12:000$000				
1 Conductor de 1ª classe	6:000$000				
1 Conductor de 2ª classe	4:800$000				
1 Segundo escripturario	4:200$000	45:000$000			
Pessoal diarista e operario		85:000$000	130:000$000		
Material					
O necessario ao serviço		85:000$000			
Eventuaes		5:000$000	90:000$000	220:000$000	
IV — PORTO DE CABEDELLO					
(Instrucções approvadas por portaria de 12 de maio de 1915)					
Pessoal					
1 Engenheiro chefe	18:000$000				
1 Engenheiro de 2ª classe	9:600$000				
1 Primeiro escripturario	4:800$000				
1 Segundo escripturario	4:200$000				
2 Terceiros escripturarios a	3:600$000 7:200$000				
1 Fiscal de draga	6:000$000	49:800$000			
Pessoal diarista e operario		70:200$000	120:000$000		

NATUREZA DA DESPEZA		Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Material					
O necessario ao serviço		95:000$000			
Eventuaes		5:000$000	100:000$000	220:000$000	
V — PORTO DE ARACAJU'					
(Instrucções approvadas por portarias de 28 de dezembro de 1915 e 31 de janeiro de 1916)					
Pessoal					
1 Engenheiro chefe, com a categoria de engenheiro de 2ª classe	9:600$000				
1 Engenheiro ajudante, com a categoria de conductor de 1ª classe	6:000$000				
1 Terceiro escripturario	3:600$000	19:200$000			
Pessoal diarista e operario		15:800$000	35:000$000		
Material					
O necessario ao serviço		5:500$000	5:000$000	40:000$000	
VII — PORTOS DE SANTA CATHARINA					
(Instrucções approvadas por portaria de 3 de junho de 1915)					
Pessoal					
1 Engenheiro chefe	18:000$000				
1 Engenheiro de 1ª classe	12:000$000				
1 Engenheiro de 3ª classe	7:200$000				
2 Conductores de 1ª classe a 6:000$000	12:000$000				
1 Escripturario pagador	6:000$000				
1 Segundo escripturario	4:200$000				
1 Primeiro escripturario	4:800$000				
2 Terceiros escripturarios a 3:600$000	7:200$000	71:400$000	71:400$000		
PORTO DE FLORIANOPOLIS					
Pessoal....a		75:000$000			
Material		33:600$000	108:600$000		
BARRA DA LAGUNA					
Pessoal		280:000$000			
Material		120:000$000	400:000$000		
PORTO DE ITAJAHY					
Pessoal		110:000$000			
Material		250:000$000	360:000$000		
CANAL DE LAGUNA A ARARANGUÁ, RIOS SANGÃO, MORTO E PROLONGAMENTO AO URUSSANGA					
Pessoal		110:000$000			
Material		40:000$000	150:000$000	1.090:000$000	
				1.810:000$000	
GARANTIAS DE JUROS					
Portos do Pará, Bahia, Rio Grande do Sul e Victoria			320:000$000	320:000$000	4.130:000$000

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
PORTO DE RECIFE						
(Instrucções approvadas por portaria de 11 de junho de 1915)						
Pessoal						
Do quadro:						
1 Engenheiro chefe		18:000$000				
1 Engenheiro ajudante		14:400$000				
1 Escripturario		4:800$000				
1 Continuo		1:800$000				
1 Servente, diaria de 4$000		1:464$000	40:464$000			
Extraordinario:						
2 Engenheiros de 1ª classe a	12:000$000	24:000$000				
2 Engenheiros de 2ª classe a	9:600$000	19:200$000				
2 Engenheiros de 3ª classe a	7:200$000	14:400$000				
2 Conductores de 1ª classe a	6:000$000	12:000$000				
3 Conductores de 2ª classe a	4:800$000	14:400$000				
1 Electricista		7:200$000				
1 Metereologista		6:000$000				
1 Mestre do serviço maritimo		4:800$000				
1 Desenhista de 1ª classe a		6:000$000				
2 Desenhistas de 2ª classe a	4:800$000	9:600$000				
1 Contador		8:400$000				
2 Primeiros escripturarios a	4:800$000	9:600$000				
2 Segundos escripturarios a	4:200$000	8:400$000				
3 Terceiros escripturarios a	3:600$000	10:800$000	154:800$000			
Pessoal fóra do quadro:						
1 Representante da Fazenda Nacional		4:800$000	4:800$000	200:064$000		
Material						
Expediente			5:740$000			
Dragagem e outros serviços a cargo da fiscalização, inclusive pessoal jornaleiro			600:000$000			
Desapropriações, demolições, construcção de avenidas e calçamentos, inclusive pessoal jornaleiro			500:000$000	1.105:740$000	1.305:804$000	
PORTO DO RIO DE JANEIRO						
Pessoal						
(Decreto n. 11.526, de 17 de março de 1915 e instrucções approvadas por portaria de 11 de junho do mesmo anno)						
1 Engenheiro chefe		21:000$000				
2 Engenheiros de 1ª classe a	14:400$000	28:800$000				
2 Conductores de 1ª classe a	8:400$000	16:800$000				
1 Electricista		7:200$000				
2 Desenhistas a	6:000$000	12:000$000				
1 Contador		12:000$000				
1 Official		9:600$000				
2 Primeiros escripturarios a	7:200$000	14:400$000				
2 Segundos escripturarios a	6:000$000	12:000$000				
4 Terceiros escripturarios a	4:800$000	19:200$000				
1 Continuo		2:400$000				
2 Serventes, 366 dias a 5$		3:660$000	159:060$000	159:060$000		
Material						
Expediente			10:000$000			
Material de consumo, calçamentos, esgotos, acquisições de wagões frigorificos, despezas de prompto pagamento, depositos de inflammaveis e serviços complementares, inclusive pessoal jornaleiro			750:000$000	750:000$000	919:060$000	
Continuação dos serviços de melhoramentos do canal de Macahé a Campos			.....	600:000$000		
Desobstrucção do rio Guandú e seus affluentes, no Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro			.....	300:000$000	900:000$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
RESUMO				
Administração Central			525:300$000	
Fiscalizações de Portos			798:020$000	
Commissões de Estudos e Obras por administração			1.840:000$000	
Garantias de Juros			320:000$000	4.100:000$000
Porto de Recife			1.305:804$000	
Porto do Rio de Janeiro			919:060$000	
Canal de Macahé e rio Guandú			900:000$000	
Dotação da verba			6.578:184$000	4.100:000$000
VERBA 17ª				
Subvenção ao Aero-Club Brasileiro		50:000$000		
Dotação da verba			50:000$000	
VERBA 18ª				
CONSTRUCÇÃO DE ESTRADAS DE FERRO				
Rêde de Viação Cearense				
ESTRADAS DE FERRO DO CEARA'				
Prolongamento da Estrada de Ferro de Baturité; Idem da Estrada de Ferro de Sobral; Ramal de Itapipoca: Pessoal e material		1.800:000$000		
Ramal de Icó: Pessoal e material		400:000$000		
ESTRADAS DE FERRO DO PIAUHY				
Estrada de Ferro de Amarração a Campo Maior: Pessoal e material		700:000$000	2.900:000$000	
Estrada de Ferro de Goyaz (decretos ns. 12.183, de 30 de agosto de 1916 e 12.530, de 28 de junho de 1917)				1.000:000$000
Viação Ferrea da Bahia		4.000:000$000	4.000:000$000	
LINHAS DE CARVÃO				
Estrada de Ferro Tubarão a Araranguá (decreto n. 12.478, de 23 de maio de 1917)		1.000:000$000		
Linha da Barra Bonita e Rio do Peixe (decreto n. 12.479, de 23 de maio de 1917)		1.000:000$000		
Ramal de Paranapanema (decreto n. 12.491, de 31 de maio de 1917)		1.000:000$000		
Ramal de Urussanga (decreto n. 13.109, de 17 de julho de 1918)		1.000:000$000	4:000 000$000	
Estrada de Ferro Cruz Alta á foz do Ijuhy		400:000$000	400:000$000	
Estrada de Ferro São Luiz a Caxias, no Estado do Maranhão, inclusive as despezas com o trafego provisorio dos trechos terminados		3.000:000$000	3.000:000$000	
ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL				
Ramal de Montes Claros		1.000:000$000		
Ramal de Marianna a Ponte Nova		1.000:000$000	2.000:000$000	
Despezas em apolices da Divida Publica				
Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, Viação Ferrea da Bahia, Estrada de Ferro de Bazilio a Jaguarão, Estrada de Ferro de S. Sebastião a Sant'Anna do Livramento, Estrada de Ferro de Alegrete a Quarahy, Estrada de Ferro de Maricá		10.000:000$000	10.000:000$000	
Dotação da verba			26.300:000$000	1.000:000$000

Annexo ás tabellas explicativas rectificadas do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas para o exercicio de 1920

Lei n. 3.991, de 5 de Janeiro de 1920

FIXA A DESPEZA GERAL DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL PARA O EXERCICIO DE 1920

Art. 53. E' o Presidente da Republica autorizado:

I, a despender até a importancia de 300:000$ com os estudos e organização do projecto definitivo das obras de saneamento da Baixada Fluminense, podendo executal-as por administração, por empreitada ou por concessão, abrindo para esse fim os necessarios creditos e os que forem necessarios para a execução do accôrdo celebrado a 26 de julho de 1919, entre o Governo Federal e o governo do Estado do Rio de Janeiro, para a execução das obras do Saneamento da Baixada Fluminense;

II, a reformar a Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial, tendo em vista os novos serviços que lhe foram commettidos, podendo elevar a sua dotação de 150:000$, abrindo para esse fim os necessarios creditos;

III, a conceder uma subvenção, até 200:000$, ao serviço de navegação, fazendo, pelo menos, duas viagens mensaes: a primeira, de Belém do Pará até á capital da Guyana Franceza, pelos canaes de Maguary e Maracá, com as escalas que fazem determinadas para a conducção de passageiros e o transporte de cargas da contra costa de Marajó e da região do extremo norte; a segunda, da capital do Pará ao rio Gurupy, com as escalas por todas as cidades da região do Salgado;

IV, a executar, pela consignação «Revisão da rêde», da verba 8ª, as canalizações destinadas ao abastecimento de agua a Sepetiba, Bangú, Villa Nova do Realengo, Magarça e Matto Alto, em Guaratyba, Rio das Pedras e ilha do Governador;

V, a despender até 80:000$, para a desobstrucção do rio Cuyabá, podendo abrir o necessario credito;

VI, a despender para a construcção da Estrada de Ferro de Barra Mansa a Angra dos Reis até 1.000:000$, abrindo para esse fim os necessarios creditos;

VII, a entrar em accôrdo com os governos dos Estados e com as companhias que destes tenham concessões de estradas de ferro, para o fim de incorporar estas linhas ás linhas federaes, estabelecendo as condições, os direitos e interesses da União e dos Estados, realizando as ligações e os prolongamentos necessarios e fazendo o arrendamento das mesmas rêdes assim formadas, podendo para esse fim abrir os necessarios creditos;

VIII, a rever o contracto do serviço de navegação do Baixo S. Francisco, no sentido de melhorar este serviço, podendo elevar a subvenção até 100:000$000;

IX, a organizar com os addidos technicos commissões para procederem a estudos que forem julgados uteis e necessarios, sem outras vantagens além das que tiverem como addidos, excepto diarias;

X, a fazer aos Estados que o requererem concessão para a construcção e melhoramentos de portos situados nas respectivas costas e rios navegaveis do dominio da União, com os *onus* e vantagens da lei n. 1.646, de 13 de outubro de 1869, decretos ns. 3.314, de 16 de outubro de 1886, 6.368, de 14 de fevereiro de 1907, e mais leis e decretos em vigor;

XI, a despender até a quantia de 400:000$ com a acquisição e assentamento de tubos flexiveis, protegidos por armadura de aço para reforço do abastecimento de agua as ilhas de Paquetá e do Governador e, igualmente, para attender á reparação de accidentes nas linhas flexiveis existentes e naquellas que forem assentadas em virtude desta disposição;

XII, a despender até 600:000$ com os estudos e a construcção da Estrada de Ferro de Petrolina a Therezina;

XIII, a fazer trafego por administração da Estrada de Ferro de Cruz Alta a Santo Angelo, sob a direcção do commandante do batalhão de engenharia encarregado da construcção dessa estrada, logo que ficar concluida essa linha até a villa de Santo Angelo. Para occorrer ás despezas de custeio desse trafego serão applicados até cincoenta por cento (50 %) da renda bruta desse trecho de Cruz Alta a Santo Angelo, devendo ser applicados os saldos na construcção do prolongamento dessa mesma linha até o rio Uruguay;

XIV, a mudar a estação inicial da Estrada de Ferro Rio d'Ouro da Ponta do Cajú para a Praia Formosa (Alfredo Maia) tomando as providencias necessarias afim de tornar effectiva essa mudança e abrindo-se o credito necessario;

XV, a modificar a clausula contractual pela qual a Companhia Docas de Santos é obrigada a construir naquella cidade um edificio para Correios e Telegraphos;

A Companhia construirá nos terrenos em Paquetá um edificio para a alfandega, levando o seu custo á conta de capital. O edificio em que actualmente funcciona a alfandega será destinado ás repartições dos Correios e Telegraphos;

XVI, a ceder ao governo do Estado do Rio Grande do Sul ou ás associações pastoris desse Estado, bem assim ás emprezas frigorificas que o requererem, os terrenos necessarios e de que possa dispôr, junto ao porto da cidade do Rio Grande, para o estabelecimento de matadouros frigorificos, mediante condições que lhe parecerem mais convenientes;

XVII, a abrir, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, de uma só vez ou parcelladamente, o necessario credito até a importancia de 30:000$, para pagamento das indemnizações que ainda forem devidas a proprietarios de terrenos e bemfeitorias desapropriadas pela Estrada de Ferro Central do Brasil, no municipio de Santa Barbara, Estado de Minas Geraes, para a construcção do ramal daquelle nome;

XVIII, a abrir os creditos necessarios para o prolongamento da Estrada de Ferro de Santa Catharina de Blumenau ao porto de Itajahy, de accôrdo com os estudos feitos;

XIX a transferir ao Governo do Estado de Pernambuco a exploração do porto do Recife, mediante as seguintes condições:

I. O Governo do Estado de Pernambuco, ao qual serão entregues o cáes e a sua apparelhagem, os terrenos desappropriados ou aterrados assim como todo o material fixo e fluctuante alli existente, quer para o serviço do mesmo cáes, quer para o de dragagem fluvial ou maritima, de propriedade da União, tomará a seu cargo, além de todos os serviços de dragagem e obras que estão sendo executadas pela fiscalização do porto, a exploração deste e a conservação das obras já feitas ou que vierem a ser posteriormente realizadas, percebendo apenas as taxas estabelecidas no contracto de arrendamento em vigor.

Paragrapho unico. Essas taxas não poderão ser aggravadas e, si forem reduzidas, o serão sempre com o caracter de generalidade que as caracteriza, isto é, de modo que para todas as pessoas, em cada serviço ou em relação a qualquer genero de producção, haja absoluta igualdade na sua cobrança.

II. O Governo do Estado assumirá o compromisso de executar, dentro dos prazos que forem accordados e estabelecidos, as obras complementares constantes dos projectos já approvados e ainda não contractadas que se tornarem necessarias, applicando ás mesmas obras annualmente, pelo menos, a quantia que fôr fixada no termo de contracto que firmar com o Governo Federal.

III. O producto da taxa de 2 %, ouro, cobrada pelo Governo Federal, na conformidade da legislação vigente, será entregue semestralmente ao Governo do Estado para amortização das despezas feitas com as obras a que se refere o numero anterior; e uma vez ultimada esta amortização, passará a constituir renda da União, applicavel aos serviços dos emprestimos effectuados para a construcção do porto.

Paragrapho unico. Ao mesmo fim, amortizações das importancias despendidas pelo Estado de accôrdo com o disposto no n. II, serão destinadas as quantias resultantes da venda que fizer de terrenos desapropriados ou aterrados que lhe forem entregues, nos termos do n. I.

IV. Todas as despezas com a melhor apparelhagem do porto, afim de que corresponda convenientemente ás necessidades actuaes e futuras do movimento commercial do mesmo porto, correrão á conta do Estado e estão comprehendidas naquellas de que trata o n. I.

V. O prazo de contracto não poderá exceder de annos, sendo licito ao Governo Federal rescindil-o depois de ..., posteriormente, em qualquer tempo, desde que haja indemnização prévia ao Estado das despezas que até então houver feito com as obras mencionadas no n. II.

VI. Terminado o prazo do contracto ou rescindido de accôrdo com o disposto no numero anterior, as obras, terrenos e todo o ma-

terial existentes reverterão, em estado de boa e regular conservação, ao dominio da União, sem que o Estado tenha direito a qualquer indemnização.

VII. No contracto com o Governo do Estado de Pernambuco serão mantidas as clausulas do actual contracto de arrendamento que não collidirem com as bases desta autorização e que ao Governo Federal pareça acertado incluir no mesmo.

VIII. O Governo Federal poderá entrar em accôrdo com a empreza que, de presente, explora o porto, no sentido de rescindir o seu contracto de arrendamento, para que a exploração do mesmo seja desde logo transferida ao Governo do Estado de Pernambuco.

Paragrapho unico. As despezas que porventura forem feitas com essa rescisão, bem como quaesquer outras que se tornem necessarias com a acquisição de material pertencente á empreza arrendataria e julgado imprescindivel para a exploração do porto, por occasião de ser o mesmo entregue ao Governo do Estado de Pernambuco, correrão por conta deste, sendo, porém, incluidas entre as previstas no n. II.

XX. «A executar as obras dos portos da Fortaleza, Parahyba e Natal, ou pela fórma autorizada em o numero VIII deste artigo ou fazendo-as construir, por administração, ou por empreitada, de accôrdo com o projecto e orçamento approvado e revisto pelo Governo, correndo as respectivas despezas pelo producto da taxa de 2 %, ouro, destinada ás obras de portos, pelas verbas consignadas no orçamento e por creditos abertos de accôrdo com a autorização constante da lei n. 3.965, de 25 de dezembro de 1919.

XXI. A contractar com quem maiores vantagens offerecer, sem onus para União, excepto o privilegio de zona, a construcção, uso e goso, no prazo minimo de 60 annos, de uma estrada de ferro, bitola de um metro, que partindo da cidade de Bragança, no Pará, tome mais ou menos o rumo geral de sudoeste, atravesse o rio Gurupy e grande extensão do Estado do Maranhão, até encontrar com a Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias, em Codó, ou em ponto mais conveniente no valle de Itapicurú, estatuindo no contracto o prazo maximo de cinco annos para inicio da construcção, esgotados os quaes será caduca a concessão.

XXII. A conceder ás companhias ou emprezas de novegação existentes no paiz os favores concedidos ao Lloyd Brasileiro, emquanto era sociedade anonyma, excepto a subvenção, com a condição de que façam exclusivamente a navegação de cabotagem. Essas emprezas ou companhias não poderão alienar navio algum ou retiral-o da cabotagem sem prévia autorização do Governo; outrosim, ficam sujeitas ás obrigações em contractos congeneres, inclusive a fiscalização.

XXIII. A entregar o serviço de navegação do rio S. Francisco ao Estado de Minas Geraes, sem novos onus para o Governo Federal, além dos que constavam do contracto de 31 de outubro de 1918, celebrado com o engenheiro Octavio Carneiro e cuja extincção foi declarada por aviso de 26 de julho do corrente anno, do Ministerio da Viação, para produzir effeito desde 31 de outubro deste anno.

Paragrapho unico. O Governo do Estado de Minas Geraes indemnizará o Governo Federal de todas as despezas feitas e do material que lhe fôr transferido, na fórma que se combinar.

Para todos os effeitos, será o serviço da navegação feito pelo Estado de Minas Geraes, equiparado aos da Empreza de Navegação do rio S. Francisco, inclusive a subvenção federal por milha navegavel, sendo esta subvenção entre Pirapora e Barra, a mesma em vigor entre Joazeiro e Pirapora.

XXIV. A, para o fim de facilitar e auxiliar a fabricação do ferro e do aço, sem subvenção, nem garantia de juros, nem novos encargos para o Thesouro, nem qualquer favor, senão a isenção de direitos de importação e de expediente e de outros impostos federaes que incidam sobre a construcção e exploração das linhas, das minas e fabricas e seus productos e das installações do cáes:

1º, contractar nas condições que julgar mais convenientes, com a Itabira Iron Ore Company, Limited, ou empreza que organizar, ou com a Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, mediante o accôrdo que entre as duas fôr preciso, a construcção e exploração de altos fornos, fabrica de aço e tres de laminar, bem como de duas linhas ferreas que, partindo, respectivamente, de Itabira de Matto Dentro e do Porto de Santa Cruz, no Estado do Espirito Santo, ou de outros pontos preferiveis, vão entroncar nos pontos convenientes da Estrada de Ferro Victoria a Minas;

2º, permittir á contractante fazer naquelle porto, sem privilegio, nem reversão, ou resgate, um cáes, com as convenientes installações para o embarque, desembarque e deposito de minerios, de productos de suas usinas e quaesquer outras mercadorias procedentes de ou destinadas ás estações de suas linhas ferreas, seus estabelecimentos ou o respectivo pessoal; ficando-lhe tambem assegurado o direito de preferencia, em igualdade de condições, para a construcção, uso e goso das obras de melhoramento do porto, quando o Governo resolver realizal-os, de accôrdo com o regimen de concessão adoptado em outros portos da Republica;

3º, o rever o contracto de 19 de agosto de 1916 com a Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, para a reconstrucção de suas linhas, afim de facilitar o transporte de minerios e productos siderurgicos, sem novos onus para o Thesouro;

XXV. A modificar a clausula do contracto de transferencia das obras do porto e da barra do Rio Grande do Sul ao governo daquelle Estado, clausula VII do decreto n. 13.691, de 9 de julho de 1919, de modo a garantir ao mesmo Estado a indemnização das despezas que fizer com a conclusão das obras do porto, quando reverter este ao Governo da União;

XXVI. A rever os actuaes contractos de exploração ou construcção de estradas de ferro, com o fim de facilitar a normalização dos transportes, modificar ou substituir as linhas contractadas, podendo mesmo rescindir ou encampar os contractos que julgar conveniente, e fazer para a execução do disposto nesta alinea, as operações de credito e abrir os creditos necessarios;

XXVII. A fazer estudos dos portos, onde o julgar necessario, com o pessoal da Inspectoria dos Portos, Rios e Canaes, distribuindo-o convenientemente, para esse fim, bem como o das commissões a ella subordinadas e a organizar um serviço geral de dragagem dos portos, estabelecendo estações com apparelhamento apropriado, feito o aproveitamento das dragas e embarcações existentes e adquiridas as que forem necessarias, abrindo para a execução do disposto neste paragrapho, creditos até a importancia de 1.500:000$000;

XXVIII. A mandar estender a toda zona dos bairros do Ipanema e Leblon, que ainda não possue, a rêde de distribuição de agua, por pennas, podendo abrir os necessarios creditos até a quantia de 4.000:000$000;

XXIX. A despender até 500:000$ na continuação das obras do ramal de Juiz de Fóra á Bomjardim, da Estrada de Ferro Central do Brasil;

XXX. A promover o abatimento de 50 % no frete do transporte do sal em as companhias de navegação e estradas de ferro officiaes ou subvencionadas, providenciando outrosim, para que os pontões e vapores das alludidas emprezas transportem até 100.000 toneladas, por anno, de sal nacional; tambem é autorizado a prolongar a Estrada de Ferro Maricá de Iguaba a Cabo Frio;

XXXI. A abrir um credito especial até 50:000$, para occorrer ás despezas preliminares do Congresso Ferro-viario Sul Americano, que terá de se reunir no Rio de Janeiro, em 1922;

XXXII. A applicar aos operarios e diaristas da Repartição de Aguas e Obras Publicas as mesmas porcentagens de augmento de salarios que forem adoptadas para o pessoal da mesma classe na Estrada de Ferro Central do Brasil, nas mesmas condições para este estabelecidas, abrindo o credito necessario para o pagamento da respectiva despeza, no exercicio de 1920;

XXXIII. A promover melhoramentos nos serviços de illuminação publica e particular da Capital Federal, reduzindo os respectivos preços, podendo para esse fim, renovar contractos, alterar condições e clausulas e dilatar prazos, mantida a isenção de direitos aduaneiros, na fórma do contracto actual e podendo tambem fazer, desde já, no serviço a cargo da respectiva Inspectoria Geral as modificações necessarias para intensificar e melhor distribuir a fiscalização, não excedendo a despeza restante desse melhoramento á metade da quota da fiscalização;

XXXIV. A innovar os contractos com *The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited*, sómente para o fim de commetter á Inspectoria de Esgotos da Capital Federal a faculdade que nesses contractos foi conferida á Camara Municipal do então Municipio Neutro, para imposição de multas creadas pela postura de 7 de maio de 1867, estabelecendo o Governo o valor das multas a cobrar, os motivos que devem determinar a incidencia em multa.

Paragrapho unico. Feita a innovação dos contractos, a importancia das multas reverterá em beneficio dos cofres da União;

XXXV. A despender até 100:000$, nas obras de reconstucção do proprio nacional occupado pela estação telegraphica da cidade de Campos, no Estado do Rio de Janeiro;

XXXVI. A despender, para a conclusão do ramal de Barbacena, na Estrada de Ferro Oeste de Minas, até a quantia de 150:000$000;

XXXVII. A contractar a conclusão da Estrada de Ferro de Jaguary a S. Luiz e de Santiago a S. Borja, no Estado do Rio Grande do Sul, podendo para esse fim despender, no exercicio de 1920, até 2.000:000$000;

XXXVIII. A despender, na construcção da Estrada de Ferro de Piquete a Itajubá, o saldo do credito aberto pelo decreto n. 13.042, de 29 de maio de 1918, que fôr verificado em 31 de dezembro do corrente anno e a incorporar a essa construcção o ramal de Lorena a Piquete;

XXXIX. A adquirir, adaptar, ou construir predios para Correios e Telegraphos nas capitaes dos Estados, onde isso for necessario, abrindo para esse fim os respectivos creditos;

XL. A modificar a distribuição das consignações da rubrica deste orçamento para o pessoal titulado da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de pol-a de accôrdo com o quadro constante da reforma autorizada pelo n. XXXVI do art. 99 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, desde que dahi resulte economia para o Thesouro Nacional;

XLI. A despender até a importancia de 402:000$ para a conclusão do edificio iniciado pelo Lloyd Brasileiro, na rua Visconde de Itaborahy, da cidade do Rio de Janeiro, afim de nelle installar as repartições subordinadas ao Ministerio da Viação, que funccionam em predios alugados e que para elle possam ser transferidas, abrindo, para esse fim, o credito necessario;

XLII. A despender até a quantia de 100:000$ com o serviço de desobstrucção do rio Parahybuna, em Juiz de Fóra;

XLIII. A ceder ao Estado do Pará, por emprestimo, uma das dragas de sua propriedade, ou que venha a adquirir, e que trabalharam na baixada fluminense, afim de ser utilizada no serviço de dragagem do rio Arary, ilha de Marajó, e uma ao Estado de Santa Catharina, para ser utilizada no serviço de dragagem dos rios Cachoeira e Baixo Itapocú, correndo todas as despezas com esses serviços, inclusive transportes, por conta de operações de credito garantidas por dotações especiaes do Estado ou Municipios interessados;

XLIV. A prorogar o prazo do contracto para a nevegação do Alto Parnahyba, entre Therezina e Santa Filomena e Victoria e do rio das Balsas até Santo Antonio, ou a fazer novo contracto para manter esse serviço, como julgar mais conveniente, pelo prazo maximo de cinco annos e a prorogar o actual contracto com a Companhia de Navegação do Rio Parnahyba, de Tutoya e Parnahyba a Floriano, pelo prazo nelle fixado, ficando a Companhia obrigada a manter uma draga para desobstruir os baixios do referido rio;

XLV. A rever o contracto celebrado de accôrdo com o decreto n. 7.704, de 2 de dezembro de 1909, estabelecendo condições que obriguem effectivamente a companhia a realizar as obras de reparação e conservação e o augmento de material necessarios á regularidade do trafego, podendo reduzir as quotas de arrendamento e tornar effectivo o disposto na clausula V do contracto citado pela fórma que julgar mais conveniente, autorizado a fazer as operações de credito e abrir os creditos necessarios para a execução destes artigos;

Art. 54. E' vedado addir a repartições subordinadas a um dos poderes politicos, funccionarios pertencentes a repartições subordinadas a outro poder.

Art. 55. Continúa em vigor a autorização contida no n. 7 do § 2º do art. 99 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, que autoriza o Governo a adquirir uma lancha para o serviço da Administração dos Correios do Estado da Bahia e a adquirir e fazer installar um elevador electrico no edificio em que funcciona essa repartição, correndo a despeza pela consignação da verba 2ª — Correios — que a possa supportar.

Art. 56. Ficam extensivas aos operarios das repartições federaes as vantagens concedidas aos operarios da Estrada de Ferro Central do Brasil, quanto ao abatimento de que gosam nos trens de suburbios e pequeno percurso.

Art. 57. Afim de ligar a Estrada de Ferro Central do Brasil á Estrada de Ferro Victoria-Minas, o Governo fica autorizado a prolongar o ramal de Santa Barbara até S. José da Lagôa, passando por Villa Piracicaba e S. Domingos do Prata, em demanda de Ferros, Guanhães, S. João Evangelista e Peçanha, proseguindo na construcção do prolongamento para Itabira e Alto Rio Doce, abrindo os creditos necessarios ou realizando operações de credito.

Art. 58. Continúa em vigor o art. 129 da lei n. 3.232, 5 de janeiro de 1917, revigorada pelo art. 46 da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917 e art. 79 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, que manda viajar gratuitamente nos carros de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil os carteiros e estafetas dos Correios e Telegraphos quando em serviço.

Art. 59 E' prohibida a concessão de passes nas estradas de ferro e linhas de navegação custeadas pela União, salvo aos membros do Governo e do Congresso Nacional, aos delegados das estradas que entre si mantenham serviço de trafego mutuo, mediante contracto, aos ex-directores em cada uma das estradas e aos funccionarios publicos em serviço, caso em que o passe deve declarar, além do nome do funccionario, a repartição a cujo serviço viajar. Em caso de nomeação ou remoção do funccionario, o passe será extensivo a sua familia e sua bagagem, entendendo-se como tal todos os objectos de uso.

§ 1.º Igual prohibição se estenderá á concessão de passes em quaesquer outras estradas ou em companhias de navegação, por conta da União.

§ 2.º Os violadores dessas disposições responderão pelas importancias das passagens correspondentes aos passes que concederem abusivamente.

Art. 60. Gosarão do abatimento nas passagens da Estrada de Ferro Central do Brasil, concedidos aos alumnos das escolas primarias dos suburbios e ramal de Santa Cruz, os alumnos das escolas profissionaes e municipaes.

Art. 61. Continúa em vigor o art. 75, n. 4, da lei numero 3.232, de 6 de janeiro de 1917, que se refere á celebração de contractos de alugueis de casas e de conducção de malas até tres annos.

Art. 62. Continúa em vigor a disposição do art. 69 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, mandado revigorar pelo art. 92, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, quanto á applicação das sobras do credito destinado a vencimentos dos funccionarios postaes daquellas repartições.

Art. 63. As emprezas de estradas de ferro, navegação e portos, com ou sem garantia de juros, subvenção ou fiança, e bem assim as arrendatarias de estradas e portos de propriedade da União, não poderão incorporar qualquer despeza ao respectivo capital sinão depois de effectivamente realizada e depois de verificada e approvada pelo Governo.

§ 1.º Para a verificação das rendas e despezas publicas resultantes dos serviços de estradas e portos, das despezas a serem levadas á conta de capital, bem como para a fiscalização dos lançamentos relativos á renda bruta ou á receita e despeza annuaes, afim de se determinar tanto a receita bruta como a receita liquida, para os effeitos da reducção de tarifas ou apuração de lucros, as emprezas mencionadas neste artigo continuam obrigadas a proporcionar ao Governo da União, mediante ordem directa do Ministro, por intermedio das repartições competentes, os esclarecimentos de que estas possam precisar, franqueando-lhes o exame dos seus livros e documentos sempre que as mesmas repartições o reclamarem.

§ 2.º A's emprezas que se recusarem ao cumprimento das obrigações impostas no paragrapho anterior, o Governo Federal poderá impor multas de 2:000$ até 10:000$ para cada recusa, sem prejuizo do direito de promover contra ellas a acção de exhibição integral dos livros e documentos, ficando neste caso sujeitos ás comminações do art. 223. do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890, os directores, superintendentes ou gerentes que recusarem a apresentação.

Art. 64. Continúa em vigor o art. 151 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, que dispõe: «As importancias provenientes da cessão dos materiaes, a que se referem os arts. 28 e 50, § 2.º, do decreto n. 12.330, de 27 de dezembro de 1916, ficarão depositadas, para que a repartição competente possa adquirir novos materiaes, no sentido de evitar que, por falta de verba, fiquem inexequiveis os citados dispositivos legaes».

Art. 65. Ficam revalidados no exercicio de 1920 os saldos que forem verificados nos seguintes creditos: *a*) de 5.000:000$, aberto pelo decreto n. 13.829, de 23 de outubro de 1919; *b*) de 400:000$, aberto pelo decreto n. 13.801, de 9 de outubro de 1919; *c*) e o de 2.000:000$, aberto pelo decreto n. 13.531, de 7 de maio de 1919.

Art. 66. Os pagamentos de que trata o art. 36 do regulamento approvado pelo decreto n. 13.687, de 9 de julho de 1919, poderão ser feitos por prestações, desde que sejam satisfeitas as seguintes condições: *a*) medição prévia dos serviços executados pelo proprietario; *b*) o pagamento a effectuar não poderá exceder da metade do valor total dos serviços executados pelo proprietario; *c*) requerimento do proprietario.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1920

TABELLAS EXPLICATIVAS DO ORÇAMENTO DA DESPEZA

DO

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

PARA O

EXERCICIO DE 1920

GABINETE DO DIRECTOR

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

TABELLAS EXPLICATIVAS

DO

ORÇAMENTO DA DESPEZA

PARA O

EXERCICIO DE 1920

Organisadas de accordo com o art. 4º da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920

Ouro.....	3.969:857$111
Papel.....	2.301:320$000

RIO DE JANEIRO
IMPRENSA NACIONAL
1920

Resumo da tabella do orçamento da despeza do Ministerio das Relações Exteriores para o exercicio de 19

VERBAS	NATUREZA DA DESPEZA	ORÇADA PARA 1919	
		Ouro	Papel
1	Secretaria de Estado	—	891:320$00
2	Empregados em disponibilidade	—	55.000$00
3	Extraordinarias no interior	—	90:000$00
4	Obras	—	50.000$00
5	Recepções officiaes	—	150:000$00
6	Congressos e Conferencias	300:000$000	40:000$00
7	Serviço telegraphico e postal	120.0000000	150.000$00
8	Repartições internacionaes	58:736$000	—
9	Corpo Diplomatico	1.479:111$111	—
10	Corpo Consular	1.325:010$000	—
11	Ajudas de custo	300:000$000	—
12	Extraordinarios no exterior	300:000$000	—
13	Expansão economica	87:000$000	50:000$000
	Commissões de limites	—	800:000$000
		3.969:857$111	2.301:320$000

Tabellas explicativas para o orçamento da despeza para o exercicio de 1920 organisado de accordo com o art. 4° da Lei n. 3.991, de 5 de Janeiro de 1920 e com os Decretos ns. 14.056, 14.057 e 14.058 de 11 fevereiro de 1920

NATUREZA DA DESPEZA		LEGISLAÇÃO	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAES	
					Ouro	Papel
Verba 1ª (papel)						
Secretaria de Estado						
PESSOAL						
1 Ministro de Estado	Ord.	Dec. n. 27 H. de 1 de dez. de 1889.	24:000$000			
	Rep.	Lei n. 2.544, de 4 de jan. de 1912..	18:000$000			
1 Sub-Secretario de Estado (2 mezes).....	Ord.	Dec. n. 13.670, de 26 de jun. de 1919	2:000$000			
1 Idem (10 mezes).....	Ord.	Dec. n. 14.056, de 11 de fev. de 1920	11:666$666			
Idem.....	Grat.	Idem.....	5:833$334			
Idem	Rep.	Idem.....	8:333$330			
1 Secretario Geral (2 mezes).....	Ord.	Dec. n. 12.997 de 24 de abril de 1918	2:666$666			
	Grat.	Idem.....	1:333$334			
	Rep.	Idem.....	500$000			
2 Directores Geraes.....	Ord.	Dec. n. 2.092, de 31 de ag. de 1909.	24:000$000			
	Grat.	Idem.....	12:000$000			
	Rep.	Idem.....	6:000$000			
1 Introductor Diplomatico (2 mezes).....	Rep.	Dec. n. 13.670, do 26 de jun. de 1919	1:500$000			
1 Consultor Juridico.....	Grat.	Lei n. 2.544, de 4 de jan. de 1912.	16:000$000			
8 Directores de Secção...	Ord.	Dec. n. 2092, de 31 de ag. de 1909.	64:000$000			
	Grat.	Idem.....	32:000$000			
	Rep.	Dec. n. 1.343 A, de 25 de maio de 1905	14:400$000			
12 Primeiros Officiaes.....	Ord.	Idem n. 2.092, de 31 de ag. de 1909	76:800$000			
	Grat.	Idem.....	38:400$000			
12 Segundos Officiaes.....	Ord.	Idem.....	57:600$000			
	Grat.	Idem.....	28:800$000			
18 Terceiros Officiaes.....	Ord.	Idem.....	64:800$000			
	Grat.	Idem.....	32:400$000			
1 Cartographo.....	Grat.	Dec. n. 13.670, de 26 de jun. de 1919	6:000$000			
1 Calligrapho.....	Ord.	Dec. n. 12.997, de 24 de ab. de 1918	3:200$000			
	Grat.	Idem.....	1:600$000			
1 Conservador do Archivo e Bibliotheca.....	Ord.	Idem.....	3:200$000			
	Grat.	Idem.....	1:600$000			
1 Ajudante do Conservador (10 mezes).....	Ord.	Dec. n. 1.456, de 11 de fev. de 1908	2:000$000			
Idem	Grat.	Idem.....	1:000$000			
1 Zelador da Bibliotheca (2 mezes).....	Ord.	Dec. 13.670, de 26 de jun. de 1909.	400$000			
Idem.....	Grat	Idem.....	200$000			
1 Zelador da Mappotheca.	Ord.	Idem.....	2:400$000			
	Grat.	Idem.....	1:200$000			
1 Porteiro.....	Ord.	Dec. n. 2.092, de 31 de ag. de 1909	4:000$000			
	Grat.	Idem.....	2:000$000			
1 Ajudante do Porteiro...	Ord.	Lei n. 2.544, da 4 de jan. de 1912.	3:200$000			
	Grat.	Idem.....	1:600$000			
10 Continuos.....	Ord.	Idem.....	24:000$000			
	Grat.	Idem.....	12:000$000			
2 Correios.....	Ord.	Idem.....	4:800$000			
	Grat.	Idem.....	2:400$000			
1 Conservador do material (2 mezes).....	Ord.	Dec. n. 13.670 de 26 de jun. de 1919.	533$333			
	Grat.	Idem.....	266$667			
2 Officiaes de Gabinete do Ministro.....	Grat.	Dec. 1.343 A, de 25 de mai. de 1905	12:000$000			
3 Auxiliares de Gabinete do Ministro (10 mezes)	Grat.	Dec. n. 14.056 de 11 de fev. de 1920	12:000$000			
1 Auxiliar do Secretario Geral (2 mezes).....	Grat.	Dec. n. 12.997. de 24 de ab. de 1918	600$000			
1 Official de Gabinete do Sub-Secretario (2 mezes)	Grat.	Dec. n. 13,670, de 26 de jun. de 1919	1:000$000			
1 Idem (10 mezes).....	Grat.	Dec. n. 14.056, de 11 de fev. de 1920	4:000$000			
			659:233$330			

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	POR SUB CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	TOTAES Ouro	TOTAES Papel
Transporte.....	.....	650:233$330			
2 Auxiliares dos Directores Geraes..... Grat.	Dec. n. 1.343 A de 25 de maio de 1905	4:800$000			
1 Auxiliar de Gabinete do Sub-Secretario (10 mezes)..... Grat.	Dec. n. 14.056 de 11 de fev. de 1918.	3:000$000			
3 Continuos do Gabinete do Ministro (10 mezes) Grat.	Idem.....	3:000$000			
1 Continuo do Gabinete do Sub-Secretario (10 mezes)..... Grat.	.....	500$000			
Gratificação extraordinaria do Secretario Geral do Ministerio por ter mais de 40 annos do serviço publico (2 mezes).....	Dec. n. 1.343 A de 25 de maio de 1905	500$000			
Para gratificações por substituições.	.....	24:000$000			
Saldo sem applicação proveniente da reforma.....	.....	6:166$670	692:200$000		
MATERIAL					
1—Objectos necessarios para o expediente, compra e concerto de moveis, acquisição de livros e almanaques, encadernações e assignaturas de jornaes e revistas....	.....	.....	60:000$000		
2 — Conservação do jardim e asseio da casa, despezas de garagem (pessoal e material), despezas de cocheiras (pessoal, animaes e material), conducção dos empregados em serviço, consumo de gaz e luz electrica, artigos para illuminação e agua e despezas meudas.....	.....	.....	70:000$000		
3 — Para 20 serventes a 195$000....	.....	46:800$000			
Diarias dos Correios a 1$000 a diaria.....	.....	120$000			
Gratificações aos ordenanças que forem necessarios.....	.....	1:600$000	49:120$000		
4 — Fardamento do pessoal da Portaria.....	.....	.....	8:000$000		
5 — Despezas de conducção do Ministro.....	.....	.....	12:000$000	.....	891:320$000
Verba 2ª (papel)					
Empregados em disponibilidade					
Para empregados em disponibilidade	.....	.....	.....	.....	55:000$000
Verba 3ª (papel)					
Extraordinarias no interior					
Para diversos serviços extraordinarios no interior e despezas eventuaes.....	.....	.....	.....		90:000$000

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAES	
				Ouro	Papel
Verba 4ª (papel)					
Obras					
Para obras e reparos no edificio da Secretaria de Estado.....	.....	.....	.....	.....	50:000$000
Verba 5ª (papel)					
Recepções officiaes					
Para despezas com a recepção e hospedagem de representantes de Governos estrangeiros e hospedes illustres em visita ao Brasil.	.....	.....	.....	.....	150:000$000
Verba 6ª					
1ª CONSIGNAÇÃO (PAPEL)					
Para os Congressos e Conferencias que se reunirem no Brasil.....	.....	.....	.....	.....	40:000$000
2ª CONSIGNAÇÃO (OURO)					
Para a representação do Brasil nos Congressos e Conferencias Internacionaes que se reunirem no exterior.....	.....	.....	.....	.....	300:000$000
Verba 7ª					
Serviço telegraphico e postal					
1ª CONSIGNAÇÃO (PAPEL)					
Para telegrammas officiaes expedidos a serviço da Secretaria de Estado e para a acquisição de sellos officiaes.....	.....	.....	.....	.....	150.000$000
2ª CONSIGNAÇÃO (OURO)					
Para telegrammas officiaes expedidos pelas Legações e Consulados.	.....	.....	.....	120:000$000	
Verba 8ª (ouro)					
Repartições Internacionaes					
Para pagamento, das contribuições com que o Brasil concorre para diversas repartições internacionaes, sendo :					
para o *Bureau of American Republics*.....	.....	.....	37:181$009		
para o Instituto Internacional de Agricultura de Roma.....	.....	.....	14:132$010		
			51:313$019		

NATUREZA DA DESPEZA		LEGISLAÇÃO	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAES	
					Ouro	Papel
Transporte.....		.....	.....	51:313$059		
para a Repartição Internacional de Hygiene Publica.....		.....	.....	5:555$555		
para a Secretaria das Tarifas Aduaneiras.....		.....	.....	808$396		
para o Congresso Internacional Permanente de Navegação.....		.....	.....	706$000		
para o Escriptorio Internacional das Estradas de Ferro.....		.....	.....	353$000	58:736$000	
Verba 9ª (ouro)						
Corpo Diplomatico						
PESSOAL						
Allemanha						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.	Lei n. 3.454, de 6 janeiro de 1918.	10:000$000			
	Grat.	Idem	5:000$000			
	Rep.	Idem	10:000$000			
1 Primeiro Secretario (10 mezes).....	Ord.	Dec. n. 14.057 de 11 de fev. de 1920.	4:444$444			
	Grat.	Idem	2:222$222			
1 Segundo Secretario (10 mezes).....	Ord.	Idem	3:333$333			
	Grat.	Idem	1:666$667	36:666$666		
America Central						
1 Ministro Residente (2 mezes).....	Ord.	Lei n. 3.454, de 6 de jan. de 1918.	1:333$333			
	Grat.	Idem	1:666$667			
	Rep.	Idem	1:000$000	3:000$000		
Argentina						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord	Idem	10:000$000			
	Grat.	Idem	5:000$000			
	Rep.	Idem	20:000$000			
1 Primeiro Secretario (10 mezes).....	Ord.	Dec. n. 14.057 de 11 de fev. de 1920.	4:444$444			
	Grat.	Idem.....	2:222$222			
1 Segundo Secretario (10 mezes).....	Ord.	Idem.....	3:333$333			
	Grat.	Idem.....	1:666$667	46:666$666		
Austria						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.	Idem	10:000$000			
	Grat.	Idem	5:000$000			
	Rep.	Iedm	7:000$000			
1 Primeiro Secretario (10 mezes).....	Ord.	Dec. n. 14.057, de 11 de fev. de 1020	4:444$444			
	Grat.	Idem.....	2:222$222			
1 Segundo Secretario (10 mezes).....	Ord.	Idem.....	3:333$333			
	Grat.	Idem.....	1:666$667	33:666$666		
				119:999$998		

NATUREZA DA DESPEZA		LEGISLAÇÃO	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAES	
					Ouro	Papel
Transporte.....		.....	.....	119:999$998		
Belgica						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.	Idem	10:000$000			
	Grat.	Idem	5:000$000			
	Rep.	Idem	7:000$000			
1 Primeiro Secretario (10 mezes).....	Ord.	Dec. n. 14.057, de 11 de fev. de 1920.	4:444$444			
	Grat.	Idem.....	2:222$222			
1 Segundo Secretario (10 mezes).....	Ord.	Idem	3:333$333			
	Grat.	Idem	1:666$667	33:666$666		
Bolivia						
1 Enviado Extraordinaio e Ministro Plenipotencirio.	Ord.	Idem	10:000$000			
	Grat.	Idem	5:000$000			
	Rep.	.....	10:000$000			
1 Primeiro Secretario (10 mezes).....	Ord.	Dec. n. 14.057, de 11 de fev. de 1920.	4:444$444			
	Grat.	Idem	2:222$222			
1 Seguudo Secretario (10 mezes).....	Ord.	Idem	3:333$333			
	Grat.	Idem	1:666$667	36:666$666		
Chile						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.	Lei n. 3.454, de 6 de jan. de 1918..	10:000$000			
	Grat.	Idem	5:000$000			
	Rep.	Idem	15:000$000			
1 Primeiro Secretario (10 mezes).....	Ord.	Dec. n. 14.057, de 11 de fev. de 1920.	4:444$444			
	Grat.	Idem.....	2:222$222			
1 Segundo Secretario (10 mezes).....	Ord.	Idem	3:333$333			
	Grat.	Idem	1:666$667	41:666$666		
China						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.	Lei n. 3.454, de 6 de jan. de 1918..	10:000$000			
	Grat.	Idem	5:000$000			
	Rep.	Idem	10:000$000			
1 Interprete.....	Rep.	Idem	2:000$000			
1 Segundo Secretario (10 mezes).....	Ord.	Dec. n. 14.057, de 11 de fev. de 1920.	3:333$333			
	Grat.	Idem	1:666$667	32:000$000		
Colombia						
1 Ministro Residente.....	Ord.	Idem	8:000$000			
	Grat.	Idem.....	4:000$000			
	Rep.	Idem	6:000$000			
1 Segundo Secretario (10 mezes).....	Ord.	Dec. n. 14.057, de 11 de fev. de 1920.	3:333$333			
	Grat.	Idem	1:666$667	23:000$000		
Cuba e America Central						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.	Dec. n. 14.057, de 11 de fev. de 1920.	10:000$000			
	Grat.	Idem	5:000$000			
	Rep.	.....	7:000$000			
1 Segundo Secretario (10 mezes).....	Ord.	Dec. n. 14.057, de 11 de fev. de 1920.	3:333$333			
	Grat.	Idem	1.666$667	27:000$000		
				313:999$996		

NATUREZA DA DESPEZA		GISLAÇÃO	POR SUB-CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	TOTAES	
					Ouro	Papel
Transporte.....		.....	.....	313:999$996		
Dinamarca						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario (2 mezes).....	Ord.	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918..	1:666$666			
	Grat.	Idem	833$334			
	Rep.	.....	1:666$666			
1 Interprete.....	Grat.	Lei n. 3.089 de 8 de jan. de 1916..	333$334	4:000$000		
Egypto						
1 Ministro Residente (2 mezes).....	Ord.	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918..	1:333$333			
	Grat.	Idem	666$666			
	Rep.	Dec. n. 13.111 de 24 de julho de 1918	1:000$000	3:000$000		
Equador						
1 Ministro Residente.....	Ord.	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918..	8:000$000			
	Grat.	Idem	4:000$000			
	Rep.	.....	6:000$000			
1 Segundo Secretario (10 mezes).....	Ord.	Dec. n. 14.057 de 11 de fev. de 1920.	3:333$333			
	Grat.	Idem	1:666$667	23:000$000		
Estados Unidos da America						
1 Embaixador (2 mezes)...	Ord.	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918..	1:666$666			
	Grat.	Idem	833$334			
	Rep.	.....	5:833$333			
1 Embaixador (10 mezes)..	Ord.	Dec. n. 14.057 de 11 de fev. de 1920.	10:000$000			
	Grat.	Idem	5:000$000			
	Rep.	.....	29:166$667			
1 Primeiro Secretario (10 mezes).....	Ord.	Id m	4:444$444			
	Grat.	Idem	2:222$222			
2 Segundos Secretarios (10 mezes).....	Ord.	Idem	6:666$666			
	Grat.	Idem	3:333$334	69:166$666		
França						
1 Embaixador (2 mezes)...	Ord.	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918..	1:666$666			
	Grat.	Idem	833$334			
	Rep.	.....	3:334$333			
1 Embaixador (10 mezes)..	Ord.	Dec. n. 14.057 de 11 de fev. de 1920	10:000$000			
	Grat.	Idem	5:000$000			
	Rep.	.....	29:166$667			
1 Primeiro Secretario (10 mezes).....	Ord.	Idem	4:444$444			
	Grat.	Idem	2:222$222			
2 Segundos Secretarios (10 mezes).....	Ord.	Idem	6:666$666			
	Grat.	Idem	3:333$334	66:666$666		
Grã-Bretanha						
1 Embaixador (2 mezes)...	Ord.	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918..	1:666$666			
	Grat.	Idem	833$334			
	Rep.	Idem	5:833$333			
1 Embaixador (10 mezes)..	Ord.	.....	10:000$000			
	Grat.	.....	5:000$000			
	Rep.	.....	29:166$667			
			52:500$000	479:833$328		

NATUREZA DA DESPEZA		LEGISLAÇÃO	POR SUB-CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	TOTAES	
					Ouro	Papel
Transporte.....		.....	52:500$000	179:833$328		
1 Primeiro Secretario (10 mezes).....	Ord.	Dec. n. 14.057 de 11 de fev. de 1920	4:444$444			
	Grat.	Idem	2:222$222			
2 Segundos Secretarios (10 mezes).....	Ord.	Idem	6:666$666			
	Grat.	Idem	3:333$334	60 166$666		
Grecia						
1 Ministro Residente.....	Ord.	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918..	8:000$000			
	Grat.	Idem	4:000$000			
	Rep.	Idem	6:000$000			
1 Segundo Secretario (10 mezes).....	Ord.	Dec. n. 14.057 de 11 fev. de 1920..	3:333$333			
	Grat.	Idem	1:666$667	23:000$000		
Hespanha						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918..	10:000$000			
	Grat.	Idem	5:000$000			
	Rep.	Idem	10:000$000			
1 Primeiro Secretario (10 mezes).....	Ord.	Dec. n. 14.057 de 11 de fev. de 1920	4:444$444			
	Grat.	Idem	2:222$222			
1 Segundo Secretario (10 mezes).....	Ord.	Idem	3:333$333			
	Grat.	Idem	1:666$667	36:666$666		
Hollanda						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918..	10:000$000			
	Grat	Idem	5:000$000			
	Rep..	Idem	7:000$000			
1 Primeiro Secretario (10 mezes).....	Ord.	Dec. n. 14.057 de 11 de fev. de 1920	4:444$444			
	Grat.	Idem	2:222$222			
1 Segundo Secretario (10 mezes).....	Ord.	Idem	3:333$333			
	Gra,.	Idem	1:666$667	33:666$666		
Italia						
1 Embaixador (2 mezes)...	Ord.	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919..	1:666$666			
	Grat.	Idem.....	833$334			
	Rep.	Idem.....	4:866$666			
1 Embaixador (10 mezes)..	Ord.	Dec. n. 14.057 de 11 de fev. de 1920	10:000$000			
	Grat.	Idem	5:000$000			
	Rep.	Idem	20:833$334			
1 Primeiro Secretario (10 mezes).....	Ord.	Idem	4:444$444			
	Grat.	Idem	2:222$222			
2 Segundos Secretarios (10 mezes).....	Ord.	Idem	6:666$666			
	Grat.	Idem	3:333$334	59:166$666		
Japão						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1920..	10:000$000			
	Grat.	Idem	5:000$000			
	Rep.	Idem	10:000$000			
1 Interprete.....	Grat.	Idem	2:000$000			
1 Primeiro Secretario (10 mezes).....	Ord.	Dec. n. 14.057 de 11 de fev. de 1920	4:444$444			
	Grat.	Idem	2:222$222			
1 Segundo Secretario (10 mezes).....	Grd.	Idem	3:333$333			
	Grat.	Idem	1:666$667	38:666$666		
				710:166$658		

NATUREZA DA DESPEZA		LEGISLAÇÃO	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAES	
					Ouro	Papel
Transporte.....		.....	.....	740:166$658		
Mexico						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.	Lei n. 3.454 de 6 de janeiro de 1920	10:000$000			
	Grat.	Idem	5:000$000			
	Rep.	Lei n. 3.991 de 5 de janeiro de 1920	7:000$000			
1 Segundo Secretario (10 mezes).....	Ord.	Dec. n. 14.057 de 11 de fev. de 1920	3:333$333			
	Grat.	Idem	1:666$667	27:000$000		
Noruega						
1 Ministro Residente.....	Ord.	Lei n. 3.454 de 4 de janeiro de 1918	8:000$000			
	Grat.	Idem	4:000$000			
	Rep.	Dec. n. 13.111 de 24 de julho de 1918	6:000$000			
1 Segundo Secretario (10 mezes)	Ord.	Dec. n. 14.057 de 11 de fev. de 1920.	3:333$333			
	Grat.	Idem.....	1:666$667	23:000$000		
Paraguay						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.	Lei n. 3.454 de 6 de janeiro de 1818	10:000$000			
	Grat.	Idem	5:000$000			
	Rep.	Idem	11:000$000			
1 Primeiro Secretario (10 mezes).....	Ord.	Dec. n. 14.057 de 11 de fev. de 1920	4:444$444			
	Grat.	Idem.....	2:222$222			
1 Segundo Secretario.....	Ord.	Idem.....	3:333$333			
	Grat.	Idem.....	1:666$667	37:666$666		
Perú						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.	Lei n. 3.454 de 6 de janeiro de 1918	10:000$000			
	Grat.	Idem	5:000$000			
	Rep.	.....	10:000$000			
1 Primeiro Secretario (10 mezes).....	Ord.	Dec. n. 14.057 de 11 de fev. de 1920	4:444$444			
	Grat.	Idem.....	2:222$222			
1 Segundo Secretario.....	Ord.	Idem.....	3:333$333			
	Grat.	Idem.....	1:666$667	36:666$666		
Portugal						
1 Embaixador (2 mezes)...	Ord.	Lei n. 3.674 de 7 de janeiro de 1919	1:666$666			
	Grat.	Idem	833$334			
	Rep.	Idem	3:333$333			
1 Embaixador (10 mezes)..	Ord.	Dec. n. 14.057 de 11 de fev. de 1920	10:000$000			
	Grat.	Idem	5:000$000			
	Rep.	Idem.....	16:666$667			
1 Primeiro Secretario (10 mezes).....	Ord.	Idem.....	4:444$444			
	Grat.	Idem.....	2:222$222			
2 Segundos Secretarios (10 mezes).....	Ord.	Idem.....	6:666$666			
	Grat.	Idem.....	3:333$334	54:166$666		
Russia						
1 Ministro Extraordinario e Ministro Plenipotenciario (2 mezes).....	Ord.	Lei n. 3.454 de 6 de janeiro de 1918	1:666$666			
	Grat.	Idem	833$334			
	Rep.	Idem	833$333	3:333$333		
				921:999$989		

NATUREZA DA DESPEZA		LEGISLAÇÃO	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÕES	TOTAES Ouro	TOTAES Papel
Transporte.....		....	.....	921:999$989		
Santa Sé						
1 Embaixador (2 mezes)...	Ord.	Lei n. 3.674 de 7 de janeiro de 1919	1:666$666			
	Grat.	Idem	833$334			
	Rep.	Idem	3:333$333			
1 Embaixador (10 mezes)..	Ord.	Dec. n. 14.037 de 11 de fev. de 1920	10:000$000			
	Grat.	Idem.....	5:000$000			
	Rep.	Idem.....	16:666$667			
1 Primeiro Secretario (10 mezes).....	Ord.	Idem.....	4.444$444			
	Grat.	Idem.....	2:222$222			
1 Segundo Secretario.....	Ord.	Idem	3:333$333			
	Grat.	Idem.....	1:666$667	49:166$666		
Suecia						
1 Ministro Residente (2 mezes).....	Ord.	Lei n. 3.454 de 6 de janeiro de 1918	1:333$333			
	Grat.	Idem.....	666$667			
	Rep.	Dec. n. 13.111 de 24 de junho de 1918	1:000$000	3:000$000		
Suecia e Dinamarca						
1 Ministro Residente (10 mezes.....	Ord.	Dec. n. 14.037 de 11 de fev. de 1920	6:666$666			
	Grat.	Idem	3:333$334			
	Rep.	Idem	5:000$000			
1 Segundo Secretario (10 mezes).....	Ord.	Idem.....	3:333$333			
	Grat.	Idem	1:666$667			
1 Interprete.....	Grat.	Lei n. 3. 3.089 de 8 de jan. de 1916	1:666$666	21:666$666		
Suissa						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.	Lei n. 3.454 de 6 de janeiro de 1918	10:000$000			
	Grat.	Idem	5:000$000			
	Rep.	.....	10:000$000			
1 Primeiro Secretario (10 mezes).....	Ord.	Dec. n. 14.057 de 11 de fev. de 1920	4:444$444			
	Grat.	Idem	2:222$222			
1 Segundo Secretario (10 mezes).....	Ord.	Idem	3:333$333			
	Grat.	Idem	1:666$667	36:666$666		
Uruguay						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.	Lei n. 3.454 de 6 de janeiro de 1918	10:000$000			
	Grat.	Idem	5:000$000			
	Rep.	.....	15:000$000			
1 Primeiro Secretario (10 mezes).....	Ord.	Dec. n. 14.057 de 11 de fev. de 1920	4:444$444			
	Grat.	Idem	2:222$222			
1 Segundo Secretario (10 mezes).....	Ord.	Idem	3:333$333			
	Grat.	Idem	1:667$667	41:666$667		
Venezuela						
1 Ministro Residente.....	Ord.	Lei n. 3.454 de 6 de janeiro de 19.9	8:000$000			
	Grat.	Idem	4:000$000			
	Rep.	Idem	6:000$000			
1 Segundo Secretario (10 mezes).....	Ord.	Dec. n. 14.057 de 11 de fev. de 1920	3:333$333			
	Grat.	Idem	2:666$667	23:000$000		
				1.097:166$653		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAES Ouro	TOTAES Papel
Transporte.....	.....	.....	1.097:166$653		
Secretarios de Legação					
Para 21 Primeiros Secretarios de Legação (2 mezes).... Ord.	Dec. n. 13.111, do 24 de julho de 1920.....	18:666$666			
Grat.	Idem	9:333$334	28:000$000		
Para 29 Segundos Secretarios de Legação (2 mezes)..... Ord.	Idem	19:333$334			
Grat.	Idem.....	9:666$667	29:000$000		
Para dois Primeiros Secretarios de Legação (10 mezes). Ord.	Dec. n. 14.057 de 11 de fevereiro de 1920.....	8:888$888			
Grat.	Idem.....	8:444$445	13.333$333		
Para tres Segundos Secretarios de Legação (10 mezes). Ord.	Idem.....	10:000$000			
Grat.	Idem.....	5:000$000	15:000$000		
Para o pagamento de gratificações addicionaes aos primeiros Secretarios que já attingiram a 5 e 10 annos de serviço effectivo, de accordo com o Decreto n. 13.111 de 24 do julho de 1918.....	.....	.....	15:000$000	1.197:999$996	
MATERIAL					
Para o aluguel da casa para a Embaixada nos Estados Unidos da America.....	Lei n. 3.674 de 7 de Janeiro de 1919.	40:000$000			
Idem idem para a Embaixada em Portugal.....	Lei n. 2.924 de 5 de janeiro de 1915.	10:000$000			
Idem para a Embaixada na Grã-Bretanha.....	Lei n. 3.991 de 5 jan. de 1920..	20:000$000			
Idem para a Embaixada na Italia..	Idem.....	20:111$111			
Idem para a Embaixada na Santa Sé	Lei n. 3.991 de 5 de janeiro de 1920	20:000$000			
Idem, idem para Embaixada na França.....	Lei n. 14.057 de 11 de fev. de 1920.	12:500$000			
Para o aluguel das casas para as Chancellarias das seguintes Legações :					
na Republica Argentina.....	Idem.....	23:500$000			
na França (2 mezes).....	Idem n. 2.544 de 4 de jan. de 1912	2:000$000			
no Uruguay.....	Idem n. 2.050 de 31 de dez. de 1908	9:000$000			
na Allemanha.....	Idem n. 2.544 de 4 de jan. de 1912	8:000$000			
na Austria Hungria.....	Idem.....	8:000$000			
no Perú.....	Idem n. 2.050 de 31 de dez. de 1908	8:000$000			
no Chile.....	Idem n. 2.544 de 4 de jan. de 1912	6:000$000			
Na Belgica, na Bolivia, na China, na Colombia, no Equador, na Grecia, na Hespanha, na Hollanda, no Japão, no Mexico, na Noruega, no Paraguay, na Suissa e na Venezuela.....	Idem.....	28:000$000			
Na America Central (2 mezes).....	dem.....	333$333			
Em Cuba (2 mezes).....	Idem.....	333$333			
Em Cuba e na America Central (10 mezes).....	Idem.....	1:666$667			
No Egypto (2 mezes).....	Idem.....	333$333			
Na Dinamarca (2 mezes).....	Idem.....	333$334			
Na Russia (2 mezes).....	Idem.....	333$333			
Na Suecia (2 mezes).....	Idem.....	333$333			
Na Suecia e na Dinamarca (10 mezes).....	idem.....	1:666$667			
Para occorrer aos augmentos de alugueis de chancellarias.....	Idem.....	20:000$000	240:444$444	1.197:999$996	

NATUREZA DA DESPEZA		LEGISLAÇÃO	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	CONSIGNAÇÃO	TOTAES Ouro	TOTAES Papel
Transporte.....		.....	.....	240:444$444	1.197:999$996	
Expediente						
Para o expediente da Embaixada nos Estados Unidos da America...		Lei n. 2:544 de 4 de jan. de 1912..	4:000$000			
Idem idem para a Embaixada em Portugal.....		Idem.....	3:500$000			
Idem idem para a Embaixada na Grã-Bretanha.....		Idem.....	3:500$000			
Idem, idem, para a Embaixada da Italia.....		Idem.....	3:500$000			
Idem idem para a Embaixada na Santa Sé.....		Idem.....	1:000$000			
Idem idem para a Embaixada na França (10 mezes).....		Idem.....	2:916$666			
Para o expediente das seguintes Legações :						
Na França (2 mezes).....		Idem.....	333$334			
Na Republica Argentina.....		Idem.....	2:000$000			
No Perú, no Chile e no Uruguay, 1:500$000.....		Idem.....	4:500$000			
No Paraguay e na Bolivia a réis 1:250$000.....		Idem.....	2:500$000			
Na Allemanha, na Austria, na Belgica, na China, na Colombia, no Equador, na Grecia, na Hespanha, na Hollanda, no Japão, no Mexico, na Noruega, na Suissa e na Venezuela, a 500$000.....		Idem.....	7:000$000			
Na America Central (2 mezes).....		Idem.....	83$333			
Em Cuba (2 mezes).....		Idem.....	83$333			
Em Cuba e na America Central (10 mezes).....		Idem.....	416$667			
Na Dinamarca (2 mezes).....		Idem.....	83$333			
Na Suecia (2 mezes).....		Idem.....	83$333			
Na Suecia e na Dinamarca (10 mezes).....		Idem.....	416$667			
No Egypto (2 mezes).....		Idem.....	83$333			
Na Russia (2 mezes).....		Idem.....	83$334	36:083$333	276:527$777	
					1.474:527$773	
Verba 10ª (ouro)						
CORPO CONSULAR						
PESSOAL						
Allemanha						
1 Consul Geral de 1ª classe em Hamburgo.....	Ord.	Dec. n. 2.364 de 31 de dez. de 1910.	9:333$333			
	Grat.	Idem.....	4:666$667			
1 Consul de 2ª classe adjunto em Hamburgo (antigo Chanceller).....	Ord.	Dec. n. 12.996 de 24 de abril de 1918.	3:333$333			
	Grat.	Idem.....	1:666$667			
1 Consul Geral em Bremen (2 mezes).....	Ord.	Dec. n. 1.561 A de 22 de nov. de 1906	1:333$333			
	Grat.	Idem.....	666$667			
1 Consul de 1ª classe em Bremen (2 mezes).....	Ord.	Dec. n. 14.058 de 11 de fev. de 1920.	4:444$444			
	Grat.	Idem.....	2:222$222			
1 Consul de 2ª classe em Berlim (10 mezes).....	Ord.	Idem.....	2:777$778			
	Grat.	Idem.....	1:388$889	31:833$333		
				31:833$333		

NATUREZA DA DESPEZA		LEGISLAÇÃO	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	CONSIGNAÇÃO	TOTAES Ouro	TOTAES Papel
Transportes.....		.....	.....	31:833$333		
Argentina						
1 Consul Geral em Buenos Aires.....	Ord.	Dec. n. 2.364 de 31 de dez. de 1910.	9:333$333			
	Grat.	Idem.....	4:666$667			
1 Consul de 2ª classe adjunto em Buenos Aires (antigo Chanceller).....	Ord.	Idem.....	3:333$333			
	Grat.	Idem.....	1:666$667			
1 Consul de 1ª classe no Rosario de Santa Fé (antigo Consul).....	Ord.	Lei n. 3.089 de 8 jan. de 1916.....	5:333$333			
	Grat.	Idem.....	2:666$667			
1 Consul de 1ª classe em Posadas (10 mezes).....	Ord.	Dec. n. 14.058 de 11 de fev. de 1920.	4:444$444			
	Grat.	Idem.....	2:222$222			
1 Vice-Consul em Posadas (2 mezes).....	Ord.	Lei n. 2.924 de 5 de jan. de 1915..	555$556			
	Grat.	Idem.....	277$278			
1 Consul de 2ª classe em Alvear (antigo Vice-Consul).	Ord.	Dec. n. 2.364 de 31 de dez. de 1910	3:333$333			
	Grat.	Idem.....	1:666$667			
1 Consul de 2ª classe em Paso de los Libres (antigo Vice-Consul).....	Ord.	Idem.....	3:333$333			
	Grat.	Idem.....	1:666$667			
1 Consul de 2ª classe em Santo Tomé (antigo Vice-Consul).....	Ord.	Idem.....	3:333$333			
	Grat.	Idem.....	1:666$667			
1 Vice-Consul em Baía Blanca (2 mezes).....	Ord.	Dec. n. 12.996 de 24 de abril de 1918.	555$556			
	Grat.	Idem.....	277$778			
1 Vice-Consul em Corrientes (2 mezes).....	Ord.	Dec. n. 2.364 de 31 de dez. de 1910	555$555			
	Grat.	Idem.....	277$778	51:166$668		
Austria						
1 Consul de 2ª classe em Vienna (10 mezes).....	Ord.	Dec. n. 14.058 de 11 de fev. de 1920.	2:777$778			
	Grat.	Idem.....	1:388$889	4:166$667		
Belgica						
1 Consul Geral em Antuerpia	Ord.	Dec. n. 2.364 de 31 de dez. de 1910..	9:333$333			
	Grat.	Idem.....	4:666$667			
1 Chanceller Consul adjunto em Antuerpia (antigo Chanceller).....	Ord.	Dec. n. 12.996 de 24 de abril de 1918	3:333$333			
	Grat.	Idem.....	1:666$667			
1 Vice-Consul em Liège (2 mezes).....	Ord.	Idem.....	555$556			
	Grat.	Idem.....	277$778	19:833$334		
Bolivia						
1 Consul de 1ª classe em Villa Bella (antigo Consul)....	Ord.	Dec. n. 14.058 de 11 de fev. de 1920.	5:333$333			
	Grat.	Idem.....	2:666$667			
	Grat. suppl.	Idem.....	6:000$000			
1 Consul de 1ª classe em Cobija (antigo Consul).....	Ord.	Idem.....	5:333$333			
	Grat.	Idem.....	2:666$667			
	Grat. suppl.	Idem.....	6:000$000	28:000$000		
				135:000$002		

NATUREZA DA DESPEZA		LEGISLAÇÃO	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAES Ouro	TOTAES Papel
Transportes.....		.....	.....	135:000$002		
Chile						
1 Consul Geral em Valparaiso.....	Ord..	Lei n. 3.089 de 8 de jan. de 1916.	8:000$000			
	Grat.	Idem.....	4:000$000			
1 Vice Consul em Antofogasta (2 mezes).....	Ord..	Dec. n. 12.996 de 24 de abril de 1918	555$556			
	Grat.	Idem.....	277$778	12:883$334		
China						
1 Consul Geral em Shangai (2 mezes).....	Ord..	Idem.....	1:333$333			
	Grat.	Idem.....	666$667			
1 Consul de 2ª classe em Shangai (10 mezes).....	Ord.	Dec. n. 14.058 de 11 de fev. de 1920.	2:777$778			
	Grat.	Idem.....	1:388$889	6:166$667		
Egypto						
1 Consul em Alexandria (2 mezes).....	Ord.	Dec. n. 12.996 de 24 de abril de 1918.	888$889			
	Grat.	Idem.....	444$444			
1 Consul de 2ª classe em Alexandria (10 mezes).....	Ord.	Dec. n. 14.058 de 11 de fev. de 1920.	2:777$778			
	Grat.	Idem.....	1:388$889	5:500$000		
Estados Unidos da America						
1 Consul Geral de 1ª classe em Nova York (2 mezes)	Ord.	Dec. n. 2.364 de 31 de dez. de 1910.	9:333$333			
	Grat.	Idem.....	4:666$667			
1 Consul de 2ª classe adjunto em Nova York (antigo Chanceller).....	Ord.	Idem.....	3:333$333			
	Grat.	Idem.....	1:666$667			
1 Consul Geral em Nova Orleans (2 mezes).....	Ord..	Dec. n. 12.996 de 24 de abril de 1918.	1:333$333			
	Grat.	Idem.....	666$667			
1 Consul de 1ª classe em Nova Orleaus (10 mezes).....	Ord..	Dec. n. 14.058 de 11 de fev. de 1920.	4:444$444			
	Grat.	Idem.....	2:222$222			
1 Consul Geral de 2ª classe em Norfolk (2 mezes)..	Ord..	Dec. n. 14.058 de 11 de fev. de 1920..	6:666$666			
	Grat.	Idem.....	3:333$334			
1 Vice-Consul em Norfolk (2 mezes).....	Ord..	Lei n. 3.232 de 5 de jan. de 1917.	555$556			
	Grat.	Idem.....	277$778			
1 Consul de 2ª classe em Chicago (antigo Consul).	Ord..	Dec. n. 12.996 de 24 de abril de 1918	3:333$333			
	Grat.	Idem.....	1:666$667			
1 Consul em S. Luiz (2 mezes)	Ord..	Idem.....	888$889			
	Grat.	Idem.....	444$444			
1 Consul de 2ª classe em S. Luiz (10 mezes).....	Ord..	Dec. n. 14.058 de 11 de fev. de 1920..	2:777$778			
	Grat.	Idem.....	1:388$889			
1 Consul em S. Francisco (2 mezes).....	Ord..	Dec. n. 12.996 de 24 de abril de 1918.	888$889			
	Grat.	Idem.....	444$444			
1 Consul de 2ª classe em Baltimore (10 mezes)...	Ord..	Dec. n. 14.058 de 11 de fev. de 1920..	2:777$778			
	Grat.	Idem.....	1:388$889	54:500$000		
França e possessões						
1 Consul Geral de 1ª classe em Paris.....	Ord..	Dec. n. 2.364 de 31 de dez. de 1910.	9:333$333			
	Grat.	Idem.....	4:666$667			
			14:000$000	214:000$003		

NATUREZA DA DESPEZA		LEGISLAÇÃO	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAES	
					Ouro	Papel
Transporte.....		.....	14:000$000	214:000$000		
1 Consul de 2ª classe adjuncto em Paris (antigo Chanceller).....	Ord..	Dec. n. 12.996 de 24 de abril de 1918.	3:333$333			
	Grat.	Idem.....	1:666$667			
1 Consul Geral de 2ª classe no Havre (10 mezes)...	Ord..	Dec. n. 14.058 de 11 de fev. de 1918..	6:666$666			
	Grat.	Idem.....	3:333$334			
1 Consul Geral de 1ª classe no Havre.....	Ord.	Lei n. 2.364 de 31 de dez. de 1910..	1:555$556			
	Grat.	Idem.....	777$778			
1 Consul de 2ª classe adjuncto no Havre (antigo Vice-Consul).....	Ord..	Dec. n. 12.996 de 24 de abril de 1918.	3:333$333			
	Grat.	Idem.....	1:666$667			
1 Consul Geral de 2ª classe em Bordéos.....	Ord..	Idem.....	8:000$000			
	Grat.	Idem.....	4:000$000			
1 Consul em Boulogne-sur-Mer (2 mezes).....	Ord..	Idem.....	888$888			
	Grat.	Idem.....	444$444			
1 Consul de 2ª classe em Boulogne-sur-Mer.....	Ord..	Dec n. 14.058 de 11 de fev. de 1920.	2:777$778			
	Grat.	Idem.....	388$889			
1 Consul em Cherburgo (2 mezes).....	Ord..	dem.....	888$888			
	Grat.	Idem 00:.....	444$444			
1 Consul de 2ª clsase em Cherburgo (10 mezes(...	Ord.	Dec. n. 14.058 de 11 de fev. de 1920..	2:777$778			
	Grat..	Idem.....	1:388$889			
1 Consul de 1ª classe em Marselha (antigo consul)	Ord..	Dec. n. 1.561 A de 22 de nov. de 1906	5:333$333			
	Grat.	Idem.....	2:666$667			
1 Vice-Consul em Brest (2 mezes).....	Ord..	Lei. n. 3.991 de 5 de janeiro de 1920	555$556			
	Grat.	Idem.....	277$778			
1 Consul de 2ª classe em La Rochelle-Pallice (antigo Vice-Consul).....	Ord..	Dec. n. 12.996 de 24 de abril de 1918.	3:333$333			
	Grat.	Idem.....	1:666$667			
1 Consul de 2ª classe em Lyon (antigo Vice-Consul).....	Ord.	Dec. n. 12.996 de 24 de abril de 1918	3:333$333			
	Grat.	Idem.....	1:666$667			
1 Consul de 2ª classe em Dakar (antigo Vice-Consul).....	Ord.	Idem.....	3:333$333			
	Grat.	Idem.....	1:666$667			
1 Consul de 2ªclasse em Cayenna (antigo Vice-Consul).....	Ord..	Idem	3:333$333			
	Grat.	Idem.....	1:666$667			
	Grat. suppl.	Dec. n. 2.:50 de 9 de abril de 1918..	4:000$000			
1 Vice-Consul em Argel (2 mezes).....	Ord.	Dec. n 12.996 de 24 de abril de 1918.	555$556			
	Grat.	Idem.....	277$778	93:000$000		
Gran-Bretanha e possessões						
1 Consul Geral de 1ª classe em Liverpool.....	Ord..	Dec. n. 2.364 de 31 de dez. de 1910..	9:333$333			
	Grat.	Idem.....	4:666$667			
1 Consul de 2ª classe adjuncto em Liverpool (antigo Chanceller).....	Ord..	Dec. n. 12.996 de 24 de abril de 1918.	3:333$333			
	Grat.	Idem.....	1:666$667			
1 Consul Geral de 1ª classe em Londres (2 mezes)...	Ord..	Dec. n. 2.364 de 31 de dez. de 1910.	1:555$556			
	Grat.	Idem.....	777$778			
			21:333$334	307:000$000		

NATUREZA DA DESPEZA		LEGISLAÇÃO	POR SUB-CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	TOTAES	
					Ouro	Papel
Transporte.....		.....	21:333$334	307:000$003		
1 Consul Geral de 2ª classe em Londres (10 mezes)....	Ord.	Dec. n. 14.058 de 11 de fev. de 1920	6:666$666			
	Grat.	Idem.....	3:333$334			
1 Consul de 2ª classe adjuncto em Londres (antigo Chanceller).....	Ord.	Dec. n. 12.996 de 24 de abril de 1919.	3:333$333			
	Grat.	Idem.....	1:666$667			
1 Consul de 1ª classe em Cardiff (antigo Consul)..	Ord.	Dec, n. 1.561 A de 22 de nov. de 1906.	5:333$333			
	Grat.	Idem.....	2:666$667			
1 Consul de 1ª classe em Glasgow (antigo Consul).	Ord.	Idem.....	5:333$333			
	Grat.	Idem	2:666$667			
1 Consul de 1ª classe em Manchester (antigo Consul).....	Ord.	Dec. n. 13.996 ce 24 de abril de 1918	5:333$333			
	Grat.	Idem.....	2:666$667			
1 Consul de 2ª classe em Southampton (2 mezes).	Ord.	Dec. n. 1.561 A de 23 de nov. de 1906	888$888			
	Grat.	Idem.....	444$444			
1 Consul de 2ª classe m Southampton (10 mezes)...	Ord.	Dec. n. 14.058 de 11 de fev. de 1920..	2:777$778			
	Grat.	Idem.....	1:388$889			
1 Consul de 2ª classe em Calcuttá (2 mezes).....	Ord.	Dec. n. 12.996 de 24 de abril de 1918.	888$888			
	Grat.	Idem.....	444$444			
1 Consul de 2ª classe em Calcutta (10 mezes)....	Ord..	Dec. n. 14.058 de 11 de fev. de 1920.	2:777$778			
	Grat.	Idem.....	1:388$889			
1 Consul de 2ª classe em Halifax (10 mezes).....	Ord..	Idem.....	2:777$778			
	Grat.	Idem.....	1:388$889			
1 Consul de 2ª classe em Barbado (antigo Vice Consul).....	Ord..	Dec. n. 12.996 de 24 de abril de 1918.	3:333$333			
	Grat.	Idem.....	1:666$667			
1 Consul de 2ª classe em Bombaim (antigo Vice Consul.....	Ord..	Idem	3:333$333			
	Grat.	Idem	1:666$667			
1 Consul em Capetown (2 mezes).....	Ord..	Idem.....	888$889			
	Grat.	Idem.....	444$444			
1 Consul em Montreal (2 mezes).....	Ord..	Idem.....	1:888$889			
	Grat.	Idem.....	444$444			
1 Consul em Sydney (2 mezes.....	Ord..	Idem.....	888$889			
	Grat.	Idem.....	444$444			
1 Consul de 2ª classe em Sydney (10 mezes).....	Ord..	Dec. n. 14.058 de 11 de fev. de 1920.	2:777$778			
	Grat.	Idem.....	1:388$889			
1 Vice-Consul em Swansea (2 mezes).....	Ord..	Dec. n. 12.996 de 24 de abril de 1915.	555$556			
	Grat.	Idem.....	277$778			
1 Vice-Consul em Georgetown (2 mezes).....	Ord..	Idem.....	555$556			
	Grat.	Idem.....	277$778	95:333$333		
Grecia						
1 Consul em Salonica (2 mezes).....	Ord..	Idem.....	888$889			
	Grat.	Idem.....	444$444	1:333$333		
Hespanha						
1 Consul Geral de 1ª classe em Barcelona.....	Ord..	Idem.....	9:333$333			
	Grat.	Idem.....	4:666$667			
			14:000$000	403:666$669		

NATUREZA DA DESPEZA		LEGISLAÇÃO	POR SUB-CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	TOTAES Ouro	TOTAES Papel
Transporte.....		.....	14:000$000	403:666$669		
1 Consul de 2ª classe adjunto em Barcelona (antigo Chanceller).....	Ord..	Dec. 12.996 de 24 de abril de 1918..	3:333$333			
	Grat.	Idem.....	1:166$667			
1 Consul de 1ª classe em Cadiz (antigo Consul)...	Ord..	Lei n. 3.089 de 8 de jan. de 1916...	5:333$333			
	Grat.	Idem.....	2:666$667			
1 Consul em Vigo (2 mezes)	Ord..	Dec. n. 1.561 A de 22 de nov. de 1906	888$888			
	Grat.	Idem.....	444$444			
1 Consul de 2ª classe em Vigo (10 mezes).....	Ord..	Dec. n. 14 058 de 11 de fev. de 1920	2:777$778			
	Grat.	Idem:.....	1:388$889			
1 Vice-Consul em Bilbáo (2 mezes).....	Ord..	Dec. n. 12.996 de 24 de fev. de 1918	555$556			
	Grat.	Idem.....	277$778	33:333$333		
Hollanda						
1 Consul Geral de 2ª classe em Amsterdam.....	Ord..	Dec. n. 2.364 de 31 de dez. de 1910	8:000$000			
	Grat.	Idem.....	4:000$000			
1 Consul de 2ª classe em Rotterdam (antigo Vice-Consul).....	Ord..	Dec. n. 12.996 de 24 de abril de 1918	3:333$333			
	Grat.	Idem.....	1:666$667	17:000$000		
Italia						
1 Consul Geral de 1ª classe em Genova.....	Ord..	Lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912...	9:333$333			
	Grat.	Idem.....	4:666$667			
1 Consul de 2ª classe adjuncto em Genova (antigo Vice Consul).....	Ord..	Dec. n. 2.364 de 31 de dez. de 1910	3:333$333			
	Grat.	Idem.....	1:666$667			
1 Consul Geral de 2ª classe em Trieste (2 mezes)...	Ord..	Lei n. 3.089 de 8 de jan. de 1916...	1:333$333			
	Grat.	Idem.....	666$667			
1 Consul de 1ª classe em Trieste (10 mezes).....	Ord..	Dec. n. 14.058 de 11 de fev. de 1920	4:444$444			
	Grat.	Idem.....	2:222$222			
1 Consul de 1ª classe em em Napoles (antigo Consul,.....	Ord..	Dec. n. 1.561 A de 22 de nov. de 1906	5:333$333			
	Grat.	Idem.....	2:666$667			
1 Consul em Livorno (2 mezes).....	Ord..	Dec. n. 12.996 de 24 de abril de 1918	888$889			
	Grat.	Idem.....	444$444			
1 Consul de 2ª classe em Livorno (10 mezes).....	Ord..	Dec. n. 14.058 de 11 de fev. de 1920	2:777$778			
	Grat.	Idem.....	1:388$889			
1 Consul de 2ª classe em Milão (antigo Vice-Consul).....	Ord..	Dec. 12.996 de 24 de abril de 1918..	3:333$333			
	Grat.	Idem.....	1:666$667	46:166$666		
Japão						
1 Consul Geral de 2ª classe em Yokohama.....	Ord..	Dec. 12.996 de 24 de abril de 1918..	8:000$000			
	Grat.	Idem.....	4:000$000			
1 Consul de 2ª classe em Kobe (antigo Vice-Consul).....	Ord..	Idem.....	3:333$333			
	Grat.	Idem.....	1:666$667	17:000$000		
				517:166$668		

NATUREZA DA DESPEZA		LEGISLAÇÃO	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAES	
					Ouro	Papel
Transportes.....		.....	.....	517:166$668		
Mexico						
1 Consul Geral de 2ª classe em Vera-Cruz (2 mezes)	Ord..	Dec. n. 12.996 de 24 de abril de 1918	1:333$333			
	Grat.	Idem.....	666$667	2:000$000		
Noruega						
1 Consul Geral de 2ª classe em Christiania (2 mezes)	Ord..	Idem.....	1:333$333			
	Grat.	Idem.....	666$667			
1 Consul de 1ª classe em Ghristiania (16 mezes)..	Ord..	Dec. n. 14.058 de 11 de fev. de 1920..	4:444$444			
	Grat.	Idem.....	2:222$222	8:666$666		
Panamá						
1 Vice-Consul em Panamá (2 mezes).....	Ord..	Lei n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916	555$556			
	Grat.	Idem.....	277$778	833$334		
Paraguay						
1 Consul Geral de 2ª classe em Assumpção.....	Ord..	Lei n. 3.089 de 8 de jan. de 1916.	8:000$000			
	Grat.	Idem.....	4:000$000	12:000$000		
Perú						
1 Consul de 1ª classe em Iquitos (antigo Consul)..	Ord..	Dec. n. 14.058 de 11 de fev. de 1920	5:333$333			
	Grat.	Idem.....	2:666$657			
	Grat. suppl.	Idem.....	6:000$000			
1 Consul de 2ª classe adjuncto em Iquitos (antigo chanceller).....	Ord..	Dec. n. 12.996 de 24 abr. de 1918.	3:333$333			
	Grat.	Idem.....	1:666$667			
1 Vice-Consul em Santa Rosa do Alto Purús (2 mezes)	Ord..	Lei n. 3,454 de 6 de janeiro de 1918	555$556			
	Grat.	Idem.....	777$778	19:833$334		
Portugal						
1 Consul Geral de 1ª classe em Lisboa.....	Ord..	Dec. n. 2.364 de 31 de dez. do 1910	9:333$333			
	Grat.	Idem.....	4:666$667			
1 Consul de 2ª classe adjunto em Lisboa (antigo Chanceller)	Ord..	Dec. n. 12.996 de 24 de abr. de 1918	3:333$333			
	Grat.	Idem.....	1:666$667			
1 Consul Geral no Porto....	Ord..	Idem.....	8:000$000			
	Grat.	Idem.....	4:000$000			
1 Consul de 2ª classe em Funchal (antigo Vice-Consul (Ilha da Madeira)	Ord..	Idem.....	3.333$333			
	Grat.	Idem	1:666$667	36:000$000		
Romania						
1 Consul Geral de 2ª classe em Galatz (2 mezes)....	Ord..	Idem.....	1:333$333			
	Grat.	Idem.....	666$667			
1 Consul de 2ª classe em Galatz	Ord..	Dec. n. 14.058 de 11 do fev. de 1920	2:777$778			
	Grat.	Idem...	1:388$889	6:166$667		
				602:666$669		

NATUREZA DA DESPEZA		LEGISLAÇÃO	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAES	
					Ouro	Papel
Transporte.....		.....	.....	602:666$669		
Russia						
1 Consul em Helsingfors (2 mezes)	Ord., Grat.	Dec. n. 12.996 de 24 de abr. de 1918. Idem.....	888$888 444$444			
1 Consul de 2ª classe em Helsingfors (10 mezes)..	Ord. Grat.	Dec. n. 14.057 de 11 de fev. de 1920 Idem.....	2:777$778 1:388$889			
1 Consul em Moscow (2 mezes).....	Ord.. Grat.	Dec. n. 12.996 de 24 de abr. de 1918. Idem	888$888 444$444			
1 Consul em Odessa (2 mezes).....	Ord.. Grat.	Idem ..... Idem	888$889 444$444			
1 Cousul de 2ª classe em Odessa (10 mezes)	Ord.. Grat.	Dec. n. 14.058 de 11 de fev. de 1920. Idem	2:777$778 1:388$888			
1 Consul de 2ª classe em Vladivostock (antigo Vice-Consul	Ord.. Grat.	Dec. n. 12.996 de 24 de abr. de 1918 Idem	3:333$334 1:666$667	17:333$331		
Servia						
1 Consul em Belgrado (2 mezes).....	Ord.. Grat.	Dec. n. 12.996 de 24 de abr. de 1918 Idem	888$889 444$444	1:333$333		
Suecia						
1 Consul de 1ª classe em Gothemburgo (antigo Consul).....	Ord.. Grat.	Idem ..... Idem	5:333$333 2:666$667	8:000$000		
Suissa						
1 Consul Geral de 2ª classe em Genebra.....	Ord.. Grat.	Lei n. 2.994 de 5 de jan. de 1915... Idem	8:000$000 4:000$000			
1 Consul Geral em Zurich (2 mezes)	Ord.. Grat.	Dec. n. 12.996 de 24 de abr. de 1918. Idem	1:333$333 666$667			
1 Consul de 2ª classe em Zurich (10 mezes	Ord.. Grat.	Dec. n. 14.058 de 11 de fev. de 1920. Idem	2:777$778 1:388$889	18:166$667		
Uruguay						
1 Consul Geral de 1ª classe em Montevidéo.....	Ord.. Grat.	Dec. n. 2.364 de 31 de dez. de 1910.. Idem	9:333$333 4:666$667			
1 Consul de 2ª classe adjunto em Montevidéo (antigo Chancel'er).....	Ord.. Grat.	Idem ..... Idem	3:333$323 1:666$667			
1 Consul de 1ª classe em Salto (antigo Consul)...	Ord.. Grat.	Lei n. 3.089 de 8 de jan. de 1916.. Idem	5:333$333 2:666$667			
			27:000$000	647:500$000		

NATUREZA DA DESPEZA		LEGILAÇÃO	POR SUB-CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	TOTAIS Ouro	TOTAIS Papel
Transporte.....		.....	27:000$000	647:500$000		
1 Consul de 1ª classe em Rivera (10 mezes).....	Ord..	Dec n. 14.058 de 11 de fev. de 1920.	4:444$444			
	Grat.	Idem.....	2:222$222			
1 Vice-Consul em Rivera (2 mezes.....	Ord..	Dec. n. 12.996 de 24 de abril de 1910.	555$556			
	Grat.	Idem.....	277$778			
1 Consul de 2ª classe em Artigas (antigo Vice-Consul)	Ord..	Lei n. 2.364 de 31 de dez. de 1916.	3:333$333			
	Grat.	Idem.....	1:666$667			
1 Consul de 2ª classe em Melo (antigo Vice-Consul)	Ord..	Idem.....	3:333$333			
	Grat.	Idem.....	1:666$667			
1 Consul de 2ª classe em Paysandú (antigo Vice-Consul,.....	Ord..	Idem.....	3:333$333			
	Grat.	Idem.....	1:666$667			
1 Consul de 2ª classe em Rio Branco (antigo Vice-Consul).....	Ord..	Idem	3:333$333			
	Grat.	Idem	1:666$667			
1 Consul de 2ª classe em Santa Rosa (antigo Vice-Consul,.....	Ord..	Idem	3:333$333			
	Grat.	Idem	1:666$667	59:500$000		
Addidos Commerciaes						
Para quatro addidos commerciaes (2 mezes).....	Ord..	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919.	5:333$337			
	Grat.	Idem.....	2:666$667			
Para seis addidos commerciaes (10 mezes).....	Ord..	Dec. n. 14.058 de 11 de fev. de 1920	40:000$000			
	Grat.	Idem.....	20:000$000	68:000$000		
Inspectores de Consulados						
Para tres Inspectores de Consulados.....	Ord..	Dec. n. 12.996 de 24 de abril de 1918	28:000$000			
	Grat.	Idem.....	13:000$000	42:000$000		
Auxiliares de Consulados						
20 Auxiliares de 1ª classe a 3:000$, (2 mezes).....		Idem	10:000$000			
30 Auxiliares de 2ª classe a 2:400$, (2 mezes)		Idem	12:000$000			
55 auxiliares de 3ª classe 1:800$000 (2 mezes).....		Idem	16:500$000			
Para 23 auxiliares dos Consulados geraes de Buenos-Aires, Nova-York, Paris e Londres.....	Ord..	Dec. n. 14.058 de 11 de fev. de 1920	46:000$000			
	Grat.	Idem.....	23:000$000			
Para 77 auxiliares dos outros Consulados a 3:000$000 a cada um.....	Ord..	Idem.....	128:333$333			
	Grat	Idem.....	64:000$000	300:000$000		
Para occorrer ao pagamento de funccionarios nas condições do art. 3º das disposições transitorias do Reg. approvado pelo dec. n. 14.058 de 11 de fev. de 1920.....		....	.....	41:000$000	1.138:000$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAES	
				Ouro	Papel
Transporte.....	.....	.....	.....	1.158:000$000	
MATERIAL					
Expediente, aluguel de casas, continuos, porteiros de Consulados e Vice Consulados e remessa de segundas vias de Facturas Consulares á Estatistica Commercial, especificados de accordo com o art. 24 da Lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.					
Aluguel de Chancellarias					
Para os alugueis das Chancellarias dos seguintes Consulados Geraes, Consulados e Vice-Consulados:					
Nova York.....	.....	4:500$000			
Buenos Aires.....	.....	4:200$000			
Montevidéo.....	.....	2:300$000			
Paris.....	.....	2:200$000			
Londres e Hamburgo, a 2:000$ cada um.....	.....	4:000$000			
Havre e Rosario de Santa Fé a 1:500$ cada um.....	.....	3:000$000			
New Orleans, Saito e Iquitos, a 1:200$ cada um.....	.....	3:600$000			
Valparaiso.....	.....	1:100$000			
Antuerpia, Lisboa, Genova, Cobija, Villa Bella, São Luiz, São Francisco da California e Montreal a a 1:000$ cada um.....	.....	8:000$000			
Liverpool.....	.....	900$000			
Bordéos, Calcuttá, Salonica, Sydney Alvear, Artigas, Corrientes, Melo, Paso de los Libres, Paysandú, Posadas, Rio Branco, Rivera, Santa Rosa, Santo Thomé, Bahia Blanca, Chicago, Barbados e Bombaim, a 800$ cada um.....	.....	15:200$000			
Genebra.....	.....	750$000			
Barcelona, Assumpção, Glasgow, a 700$ cada um.....	.....	2:100$000			
Cherburgo, Yokohama, Christiania, Zurich, Shanghai, Galatz, Gothemburgo, Napoles, Cadiz, Livorno, Helsingfors, Alexandria, Moscou, Odessa, Norfolk, Panamá, Dakar, Swansea, Argel, Bilbáo, Kobe, Vladivostock e Antofogasta, a 600$ cada um.....	.....	13:800$000			
Porto, Trieste, Manchester, Lyon, La Rochelle-Pallice e Braga, a 500$ cada um.....	.....	3:000$000			
Cardiff, Bremen, Southampton, Vigo e Marselha, a 450$ cada um.....	.....	2:250$000			
Funchal e Rotterdam, a 400$ cada um.....	.....	800$000			
Boulogne-sur-Mer e Amsterdam, a 350$ cada um.....	.....	700$000			
Georgetown, Cayenna, Milão, São Vicente e Stockholmo, a 300$ cada um.....	.....	1:500$000			
Copenhague e Gibraltar, a 250$ cada um.....	.....	500$000			
Belgrado a 800$, (2 mezes).....	...4.....	133$333			
Baltimore a 800$, (10 mezes).....	.....	666$667			
		75:200$000			

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÕES	TOTAES	
				Ouro	Papel
Transporte.....	.....	75:200$000	.....	1.158:000$000	
Vera-Cruz, Capetown e Liège, a 600$ cada um (10 mezes).....	.....	300$000			
Halifax, Berlim e Vienna, a 600$ cada um (10 mezes).....	.....	1:500$000			
Para occorrer aos augmentos de alugueis de chancellarias de consulados durante o anno.....	.....	20:000$000	97:000$000		
EXPEDIENTE					
Para o expediente dos seguintes Consulados Geraes, Consulados e Vice-Consulados:					
Paris.....	.....	3:700$000			
Nova York.....	.....	2:000$000			
Liverpool e Lisboa, a 1:500$ cada um.....	.....	3:000$000			
Buenos Aires, Montevidéo, Londres e Porto, a 1:200$ cada um.....	.....	4:800$000			
Genova e Havre, a 1:000$ cada um.....	.....	2:000$000			
Barcelona, Amsterdam, Nova Orleans, Glasgow e Iquitos, a 800$ cada um.....	.....	4:000$000			
Hamburgo, Zurich, Shanghai, Bordéos, Marselha, Villa Bella e Cobija, a 600$ cada um.....	.....	4:200$000			
Christiania, Genebra, Yokohama, Galatz, Assumpção, Valparaiso, São Luiz, S.o Francisco da California, Montreal, Manchester, Gothemburgo, Cadiz, Cardiff, Napoles, Vigo, Rosario de Santa Fé, Sydney, Calcutá e Salto, a 500$ cada um.....	.....	9:500$000			
Livorno, Salonica, Helsingsfors, Alexandria, Moscou, Odessa, Norfolk, Rotterdam, Bombaim, Chicago, Kobe e Barbados, a 400$ cada um.....	.....	4:800$000			
Antuerpia, Bremen, Cherburgo, Dakar, Swansea, Argel, Bilbáo, Vladivostock, Stockholmo, Funchal e Copenhague, a 240$ cada um...	.....	2:640$000			
Trieste, Southampton, Panamá, Antofagasta, Alvear, Artigas, Bahia Blanca, Corrientes, Melo, Paso de los Libres, Paysandú, Posadas, Rio Branco, Rivera, Santa Rosa, Santo Thomé e Santa Rosa do Alto Purús, a 200$ cada um.....	.....	3:400$000			
Lyon, La Rochelle-Pallice, Cayenna, Georgetown, Boulogne-sur-Mer, Milão, Braga, São Vicente, Cannes, Gibraltar, São João da Terra Nova e Roma, a 150$ cada um...	.....	1:440$000			
Vera Cruz, a 600$ cada um (2 mezes).....	.....	100$000			
Baltimore, a 600$ cada um (10 mezes).....	.....	500$000			
Capetown e Belgrado, a 400$ cada um (2 mezes).....	.....	133$333			
Halifax e Berlim, a 400$ cada um (10 mezes).....	.....	666$667			
Liège, a 200$ cada um (2 mezes)....	.....	33$333			
Vienna, a 300$ cada um (10 mezes).....	.....	166$667	47:080$000		
			144:080$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAES	
				Ouro	Papel
Transporte.....	.....	.....	144:080$000	1.158:000$000	
Facturas consulares					
Para as despezas com a remessa de facturas consulares á Estatistica Commercial, dos seguintes Consulados:					
Liverpool e Nova York, a 350$ cada um	.....	700$000			
Paris	.....	200$000			
Buenos Aires e Montevidéo, a 150$ cada um.....	.....	300$000			
Lisboa, Genova e Porto, a 60$ cada um	.....	180$000			
Manchester e Bordéos, a 50$ cada um	.....	100$000			
Barcelona, Amsterdam, Havre, Cardiff e Rosario de Santa Fé, a 36$ cada um.....	.....	180$000			
Londres, Genebra, Cadiz, Marselha e Napoles, a 30$ cada um.....	.....	150$000	1:810$000		
Despezas dos Vice-Consulados não remunerados					
Para despezas de expediente dos Vice-Consulados não remunerados sujeitos aos Consulados Geraes:					
em Liverpool.....	.....	500$000			
» Genova.....	.....	180$000			
» Buenos Aires.....	.....	160$000			
» Assumpção	.....	150$000			
» Lisboa.....	.....	100$000			
» Genebra.....	.....	30$000	1:120$000		
Para pagamento de salarios a porteiros e continuos de Consulados em que forem necessarios.....	.....	.....	20:000$000	167:010$000	
				1.325:010$000	
Verba 11ª (ouro) **Ajudas de custo**					
Para ajudas de custo de nomeações, remoções, exonerações, retiradas e expressos.....	.....	.....	.....	300:000$000	
Verba 12ª (ouro) **Extraordinarias no exterior**					
Para soccorros a brazileiros desvalidos e naufragos em paizes estrangeiros, gratificações por substituições, duplicata de vencimentos e outras despezas eventuaes.....	.....	.....	.....	300:000$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAES	
				Ouro	Papel
Verba 13ª					
Expansão economica					
1ª CONSIGNAÇÃO					
Para despezas de impressão, publicação e divulgação do boletim commercial em varias linguas....	.....	.....	.....	5:000$000	50:000$000
2ª CONSIGNAÇÃO (OURO)					
Para despezas relativas á expansão economica, commercial e industrial do Brasil, a cargo dos consulados brasileiros.....	.....	.....	.....	82:000$000	
Verba 14 (papel)					
Commissões de limites					
Para os trabalhos de commissões de limites sendo 130:000 especialmente destinados aos da caracterizaçao dos limites com a Republica Oriental do Urugyay.....	.....	.....	.....	.....	800:000$000

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1929

ORÇAMENTO

DO

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

PARA O

EXERCICIO DE 1920

DIRECTORIA GERAL DO GABINETE
DO
MINISTERIO DA FAZENDA
GABINETE DO DIRECTOR

2645

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

DIRECTORIA GERAL DO GABINETE DO MINISTERIO DA FAZENDA
GABINETE DO DIRECTOR

TABELLAS EXPLICATIVAS

DO

ORÇAMENTO

DO

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

PARA O

EXERCICIO DE 1920

Ouro	1.062:680$352
Papel	31.667:259$106

RIO DE JANEIRO
IMPRENSA NACIONAL
1920

Resumo das tabellas do orçamento da despeza do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio para o exercicio de 1920

NUMEROS	VERBAS	IMPORTANCIAS	
		Ouro	Papel
1	Secretaria de Estado		858:099$000
2	Pessoal contractado		200:000$000
3	Serviço de Povoamento		3.735:640$000
4	Jardim Botanico	1:778$000	336:320$000
5	Serviço de Agricultura Pratica		3.451:800$000
6	Escolas de Aprendizes Artifices		1.800:000$000
7	Serviço Geologico e Mineralogico		2.449:000$000
8	Junta Commercial		89:000$000
9	Directoria Geral de Estatistica		372:905$561
10	Directoria de Meteorologia e Astronomia		1.224:674$700
11	Muzeu Nacional		372:680$000
12	Escola de Minas		441:729$845
13	Serviço de Informações		245:200$000
14	Serviço de Industria Pastoril	800:000$000	5.738:000$000
15	Serviço de Protecção aos Indios		900:550$000
16	Ensino Agronomico		1.330:300$000
17	Estação Soricicola de Barbacena		34:000$000
18	Eventuaes		340:000$000
19	Empregados addidos		1.516:840$000
20	Instituto de Chimica		467:800$000
21	Junta dos Corretores		26:400$000
22	Subvenções e Auxilios	260:902$352	3.033:000$000
23	Obras		300:000$000
24	Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz		483:320$000
	Somma	1.062:680$352	31.607:259$106

DIRECTORIA GERAL DO GABINETE
DO
MINISTERIO DA FAZENDA
GABINETE DO DIRECTOR

Tabellas explicativas do orçamento da despeza do Ministerio da Agricultura Industria e Commercio para o exercicio de 1920

Art. 27 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (*

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 1ª						
Secretaria de Estado						
(Decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915 e leis ns. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, 3.454, de 6 de janeiro de 1918 e 3.674, de 7 de janeiro de 1919)						
Pessoal						
I — GABINETE DO MINISTRO						
1 Ministro de Estado.	Vencimentos.....	24:000$000				
	Representação.....	18:000$000		42:000$000		
	Ord.	Grat.				
1 Secretario.....	.....	18:000$000		18:000$000		
1 Consultor juridico.....	12:000$000	6:000$000		18:000$000		
1 Official de Gabinete.....	.....	12:000$000		12:000$000		
1 Engenheiro.....	8:000$000	4:000$000		12:000$000		
1 Auxiliar desenhista.....	4:800$000	2:400$000		7:200$000		
1 Dactylographo.....	2:400$000	1:200$000		3:600$000		
Gratificação ao pessoal em serviço no Gabinete.....				24:000$000	136:800$000	
II — DIRECTORIA GERAL DE AGRICULTURA						
	Ord.	Grat.				
1 Director geral.....	12:000$000	6:000$000		18:000$000		
2 Directores de secção.....	8:000$000	4:000$000		24:000$000		
2 Primeiros officiaes.....	6:400$000	3:200$000		19:200$000		
3 Segundos officiaes.....	4:800$000	2:400$000		21:600$000		
2 Terceiros officiaes.....	3:600$000	1:800$000		10:800$000		
1 Auxiliar desenhista do serviço genealogico e de marcas de animaes	2:800$000	1:400$000		4:200$000		
1 Dactylographo.....	2:400$000	1:200$000		3:600$000		
1 Continuo.....	2:400$000	1:200$000		3:600$000	105:000$000	
III — DIRECTORIA GERAL DE INDUSTRIA E COMMERCIO						
	Ord.	Grat.				
1 Director geral.....	12:000$000	6:000$000		18:000$000		
2 Directores de secção.....	8:000$000	4:000$000		24:000$000		
3 Primeiros officiaes.....	6:400$000	3:200$000		28:800$000		
3 Segundos officiaes.....	4:800$000	2:400$000		21:600$000		
3 Terceiros officiaes.....	3:600$000	1:800$000		16:200$000		
1 Dactylographo.....	2:400$000	1:200$000		3:600$000	115:800$000	
1 Continuo.....	2:400$000	1:200$000		3:600$000		
IV — DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE						
	Ord.	Grat.				
1 Director geral.....	12:000$000	6:000$000		18:000$000		
3 Directores de secção.....	8:000$000	4:000$000		36:000$000		
8 Primeiros officiaes.....	6:400$000	3:200$000		76:800$000		
14 Segundos officiaes.....	4:800$000	2:400$000		100:800$000		
16 Terceiros officiaes.....	3:600$000	1:800$000		86:400$000		
2 Dactylographos.....	2:400$000	1:200$000		7:200$000		
1 Continuo.....	2:400$000	1:200$000		3:600$000	328:800$000	
A transportar.....					686:400$000	

(*) Publicada no *Diario Official* de 6 de janeiro de 1920.

DIRECTORIA GERAL DO GABINETE
MINISTERIO DA FAZENDA
GABINETE DO DIRECTOR

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....			.....	686:400$000		
V — PORTARIA						
	Ord.	Grat.				
1 Porteiro.....	4:000$000	2:000$000	6:000$000			
1 Ajudante de porteiro.....	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
2 Continuos.....	2:400$000	1:200$000	7:200$000			
2 Correios.....	2:400$000	1:200$000	7:200$000			
8 Serventes (salario mensal de 15$)	—	—	18:720$000	43:920$000		
VI — INSTALLAÇÕES ELECTRICAS						
	Ord.	Grat.				
1 Encarregado.....	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
1 Ajudante.....	1:600$000	800$000	2:400$000	6:000$000	736:320$000	
Material						
Despeza com a conducção do Ministro.....			12:000$000			
Artigos de expediente e machinas de escrever, acquisição de livros, revistas, jornaes e outros impressos, encadernações, impressões e trabalhos dactylographicos.....			25:000$000			
Publicação do Relatorio do Ministro, inclusive o pagamento dos trabalhos de revisão.....			8:000$000			
Publicação do Almanack, inclusive o pagamento dos trabalhos de revisão.....			8:000$000			
Despezas miudas e de prompto pagamento, inclusive conducção de funccionarios em objecto de serviço.....			18:000$000			
Conservação e custeio das installações electricas, comprehendendo o elevador, campainhas e apparelhos telephonicos, consumo de gaz e energia electrica.....			6:000$000			
Fardamento dos correios, continuos e pessoal das installações electricas e diarias dos correios em 366 dias, de conformidade com a observação III da tabella annexa ao regulamento de 13 de janeiro de 1915.....			3:430$000			
Para o serviço de registro genealogico de animaes e registro e archivo geral de marcas para animaes, asseio do edificio e conservação do jardim, inclusive o pagamento de tres trabalhadores e um jardineiro com a diaria corrida de 5$, auxilio para aluguel de casa do porteiro, á razão de 100$ mensaes, e fardamento para os serventes, á razão de 200$ cada um....			11:349$000			
Para compra de armarios e mais despezas com as installações necessarias ao serviço de tomada de contas e pagamento de diarias ao pessoal incumbido do mesmo serviço, observadas as disposições dos arts. 68 a 71 do regulamento annexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911 e art. 94 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919.....			30:000$000	121:779$000	121:779$000	
Total da verba.....			.....	.....	858:099$000	
VERBA 2ª						
Pessoal contratado						
(Art. 4º — alinea 3ª da lei n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 e art. 72, lettra *j* e seu paragrapho unico da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912)						
Gratificações, diarias, ajudas de custo, passagens e transportes de pessoal contractado para serviços technicos, comprehendendo consultores, instructores, veterinarios, bacteriologistas, auxiliares de laboratorios, mestres de officina e outros, na fórma da lei n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 e do art. 72, lettra *j* e seu paragrapho unico da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912.....			.....	200:000$000	200:000$000	
Total da verba.....			.....	.....	200:000$000	

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 3ª						
Serviço de Povoamento						
(IMMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO)						
Decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911 e leis ns. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 3.089, de 8 de janeiro de 1916, 3.454, de 6 de janeiro de 1918 e 3.991, de 5 de janeiro de 1920).						
Pessoal						
I — DIRECTORIA						
	Ord.	Grat.				
3 Director	12:000$000	6:000$000	18:000$000			
1 Chefes de secção	8:000$000	4:000$000	36:000$000			
3 Intendente de immigração	7:200$000	3:600$000	10:800$000			
1 Primeiros officiaes	5:600$000	2:800$000	25:200$000			
3 Tradutor	5:600$000	2:800$000	8:400$000			
1 Interprete	4:800$000	2:400$000	7:200$000			
1 Segundos officiaes	4:000$000	2:000$000	18:000$000			
3 Terceiros officiaes 1 Interprete auxiliar 1 Porteiro	3:200$000	1:600$000	14:400$000 4:800$000 4:800$000			
2 Dactylographos	2:400$000	1:200$000	7:200$000			
1 Continuo	1:600$000	800$000	2:400$000			
2 Serventes (salario mensal de 150$)	—	—	3:600$000	160:800$000		
II — HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES						
	Ord.	Grat.				
1 Director	7:200$000	3:600$000	10:800$000			
1 Ajudante	4:800$000	2:400$000	7:200$000			
1 Medico	4:800$000	2:400$000	7:200$000			
1 Escripturario-almoxarife	3:600$000	1:800$000	5:400$000			
1 Pharmaceutico	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
1 Interprete	2:800$000	1:400$000	4:200$000			
1 Escrevente	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
1 Fiel de armazem de bagagem 1 Machinista de desinfecções e illuminação electrica	2:000$000	1:000$000	6:000$000			
1 Enfermeiro (que será pratico de pharmacia) 1 Enfermeira (que será parteira)	1:600$000	800$000	1:800$000			
6 Serventes (salario mensal de 100$)			7:200$000			
1 Cosinheiro (salario mensal de 120$)			1:440$000			
1 Ajudante de cosinheiro (salario mensal de 90$)			1:080$000	63:720$000		
Pessoal para o serviço maritimo:						
	Ord.	Grat.				
2 Patrões de lancha	2:800$000	1:400$000	8:400$000			
2 Machinistas de lancha	2:800$000	1:400$000	8:400$000			
3 Foguistas (salario mensal de 180$)			6:480$000			
5 Marinheiros (salario mensal de 120$)			7:200$000			
6 Tripolantes de batelão (salario mensal de 120$)			8:640$000	39:120$000		
A transportar				263:640$000		

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....			.....	263:640$000		
III — INSPECTORIAS						
	Ord.	Grat.				
4 Inspectores.....	6:400$000	3:200$000	38:400$000			
4 Ajudantes.....	4:800$000	2:400$000	28:800$000			
4 Prepostos.....	2:400$000	1:200$000	14:400$000			
Para o pagamento da differença de vencimentos de um preposto, na razão de 200$ mensaes, de accôrdo com o art. 100 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.....			2:400$000	84:000$000		
IV — NUCLEOS COLONIAES						
Pessoal em commissão:	Ord.	Grat.				
9 Administradores.....	2:400$000	1:200$000	32:400$000			
9 Medicos.....	3:200$000	1:600$000	43:200$000			
9 Professores primarios.....	2:000$000	1:000$000	27:000$000			
9 Pharmaceuticos.....	2:000$000	1:000$000	27:000$000			
9 Serventes (salario mensal de 100$000).....			10:800$000	140:400$000		
V — PATRONATOS AGRICOLAS						
Visconde de Mauá, Monção, Pereira Lima, Annitapolis, Casa dos Ottoni e Wenceslão Braz; dec. n. 13.706, de 25 de julho de 1919						
1 Inspector.....	8:000$000	4:000$000	12:000$000			
1 Ajudante.....	6:400$000	3:200$000	9:600$000			
6 Directores.....	4:800$000	2:400$000	43:200$000			
6 Medicos.....	4:000$000	2:000$000	36:000$000			
6 Auxiliares agronomos.....	3:600$000	1:800$000	32:400$000			
6 Escripturarios.....	3:200$000	1:600$000	28:800$000			
18 Professores.....	2:400$000	1:200$000	64:800$000			
6 Economos-almoxarifes.....	2:400$000	1:200$000	21:600$000			
6 Pharmaceuticos.....	2:400$000	1:200$000	21:600$000			
18 Mestres de officinas.....	1:600$000	800$000	43:200$000			
6 Instructores, 6 Porteiros-continuos e 10 Inspectores de alumnos (gratificação mensal de 150$000).....			39:600$000			
16 Guardas vigilantes (gratificação mensal de 120$000).....			23:040$000	375:840$000	863:880$000	
Material						
DIRECTORIA E DEPENDENCIAS						
Custeio da Directoria, comprehendendo: artigos de expediente; despezas miudas de prompto pagamento; auxilio para aluguel de casa do porteiro, á razão de 70$ mensaes e acquisição de fardamento para o continuo e serventes; despezas postaes, telegraphicas e telephonicas, inclusive com o apparelho da residencia do director do Serviço do Povoamento; acquisição de livros e jornaes, publicações e encadernações; transportes, passagens e ajudas de custo, diarias; gratificações e substituições regulamentares; asseio e illuminação do edificio; acquisição e conservação de moveis e machinas de escrever; e despezas eventuaes, inclusive aluguel de casas necessarias ao serviço da Directoria.....			47:600$000			
A transportar.....			47:600$000	.....	863:880$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....	47:000$000	.....	863:880$000	
Custeio da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, comprehendendo alimentação de immigrantes, colonos e pessoal maritimo e assalariado, material para dormitorios, refeitorios, enfermaria, pharmacia o serviço maritimo, aluguel e concerto de embarcações, enterramento de immigrantes, conservação e reparação da hospedaria e suas dependencias, pagamento de operarios e trabalhadores, até o maximo de 15, com salarios de 60$ a 150$ e um remador, com salario de 120$; artigos de expediente, illuminação, impressões, acquisição de fardamento para o pessoal do serviço maritimo e interpretes e despezas de prompto pagamento.....	300:000$000			
Transportes, no interior, de immigrantes ou trabalhadores nacionaes e suas bagagens, recepção e hospedagem nos Estados, installação e custeio de hospedarias provisorias, diarias e passagens do pessoal incumbido de recebimento, expedição e acompanhamento de immigrantes e trabalhadores nacionaes, gratificações dos encarregados do serviço de immigração no exterior, despezas de repatriação e outras nos termos do Regulamento e para supprir a deficiencia de qualquer das outras sub consignações desta verba, inclusive o apparelhamento e funccionamento da hospedaria de immigrantes do Oiapoque, em Belém do Pará, entrando em accôrdo, para esse fim, com o Governo do Estado.....	300:000$000			
O necessario ao serviço das Inspectorias, comprehendendo aluguel de casas, diarias, ajudas de custo, transportes, artigos de expediente, despezas postaes, telegraphicas, telephonicas e de prompto pagamento, impressões, publicações e asseio dos edificios.....	60:000$000			
Fundação e custeio dos Nucleos Coloniaes e despezas com os zeladores e com a conservação dos nucleos emancipados; compra aluguel e arreamento de animaes, auxilios aos colonos, nos termos do Regulamento, diarias e transportes, obras e custeio dos Centros Agricolas de trabalhadores nacionaes, bem assim as despezas com o estabelecimento tanto nesses centros, como nos nucleos coloniaes, de syndicatos, cooperativas agricolas, exposições feiras e estações de monta e a distribuição de premios aos colonos que mais se distinguirem, a juizo do Ministro e despezas com a discriminação, divisão e demarcação de terras.....	1.040:000$000			
Para o custeio e desenvolvimento dos Patronatos Agricolas Visconde de Mauá, Monção, Pereira Lima, Annitapolis, Casa dos Ottoni, Wenceslão Braz e outros que o Governo resolva installar directamente ou por meio de contrato, comprehendendo despezas de installação e adaptação, salarios de trabalhadores, diarias, ajudas de custo, passagens, transportes e o mais que fôr necessario ao serviço, de accôrdo com o regulamento approvado pelo decreto n. 13.706, de 25 de julho de 1919, inclusive as gratificações de que trata o art. 111 do mesmo regulamento e a manutenção dos Patronatos do Rio Grande do Sul, Sylvestre Ferraz (Delphim Moreira) e Passa-Quatro (Campos Salles) nos termos dos contractos de 24 de maio, 1 e 25 de julho de 1919, elevado de 60 o numero de alumnos no primeiro dos tres ultimos patronatos, os quaes serão distribuidos tambem por turmas de 20 pelas outras escolas industriaes elementares do Rio Grande, Caxias e Santa Maria, nas condições do referido contracto de 24 de maio; e para fundação de patronatos e colonias de nacionaes na fronteira do Oyapock de accôrdo com o Governo do Estado, dando preferencia aos emigrados do Nordeste Brasileiro e tomando todas as providencias de hygiene e transportes para a localisação dos mesmos, podendo abrir os creditos necessarios, se fôr insufficiente a dotação votada.....	1.124:160$000	2.871:760$000	2.871:760$000	
Total da verba.....	.....	.....	3.735:640$000	

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 4ª						
Jardim Botanico						
(Decretos ns. 9.215, de 15 de dezembro de 1911, e 11.484, de 10 de fevereiro de 1915, e Leis ns. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, 3.089, de 8 de janeiro de 1916 e 3.454, de 6 de janeiro de 1918)						
Pessoal						
	Ord.	Grat.				
1 Director	12:000$000	6:000$000	18:000$000			
2 Chefes de secção	8:000$000	4:000$000	24:000$000			
1 Chefe do Laboratorio de Phytopathologia	8:000$000	4:000$000	12:000$000			
2 Ajudantes	6:400$000	3:200$000	19:200$000			
1 Naturalista auxiliar	4:800$000	2:400$000	7:200$000			
1 Naturalista viajante	4:800$000	2:400$000	7:200$000			
1 Preparador-desenhista e conservador do herbario e muzeu	4:800$000	2:400$000	7:200$000			
1 Escripturario-bibliothecario	3:600$000	1:800$000	5:400$000			
1 Auxiliar	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
1 Jardineiro chefe	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
1 Chefe de culturas	2:800$000	1:400$000	4:200$000			
1 Porteiro	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
1 Jardineiro de 1ª classe (salario mensal de 200$000)	—	—	2:400$000			
2 Jardineiros de 2ª classe (salario mensal de 180$000)	—	—	4:320$000			
6 Jardineiros de 3ª classe (salario mensal de 150$000)	—	—	10:800$000	136:320$000		
Material						
Objectos de expediente, publicações scientificas, encadernações e acquisição de livros, folhetos, revistas e jornaes para a bibliotheca			12:000$000			
Acquisição e conservação de material agrario comprehendendo machinas, instrumentos, ferramentas e utensilios de lavoura e jardinagem; material para laboratorios e para o estudo das madeiras e plantas fibrosas; mobiliario; conservação e desenvolvimento dos herbarios; muzeus, estufas, estufins e viveiros			15:000$000			
Diarias, ajudas de custo, passagens, fretes, carretos e despezas de transporte, comprehendendo acquisição e conservação de arreios, vehiculos e os respectivos accessorios; compra, alimentação, ferragem e tratamento de animaes; combustivel para os auto-caminhões e lubrificantes; illuminação e força motriz; fardamento do porteiro e dos guardas á razão de 200$ annuaes para cada um; e o pagamento de gratificação ao servente encarregado das observações meteorologicas á razão de 30$ mensaes e de auxilio para aluguel de casa do porteiro, á razão de 70$ mensaes			30:000$000			
Acquisição de plantas, sementes, adubos, correctivos, fungicidas, insecticidas, material para embalagem de plantas e sementes, comprehendendo o necessario ao fabrico de caixotes e engradados e despezas miudas e eventuaes			20.000$000			
Salarios de guardas, fiscaes, feitores, operarios, tratadores de animaes, trabalhadores, serventes, cocheiros, carroceiros, motoristas, aprendizes e de um mecanico para o serviço dos auto-caminhões, a 350$ mensaes, podendo ser elevados até 200$ e 150$ mensaes, respectivamente, os salarios dos guardas e dos trabalhadores, dentro dos recursos desta sub-consignação e do reforço que lhe puder ser concedido pela verba 18ª			105:000$000			
A transportar			182:000$000	136:320$000		

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....	182:000$000	136:320$000		
Conservação de edificios e obras de arte.....	10:000$000			
Conservação da reserva florestal do Itatiaya, comprehendendo os serviços florestaes e estudos de acclimação, de accôrdo com o n. VI do art. 97 da lei n. 3.454, de 6 de Janeiro de 1918..	8:000$000	200:000$000	336:320$000	
Gratificação a um correspondente no estrangeiro para o serviço do herbario, á razão de 1:778$, ouro, annualmente.....	.....	.....	.....	1:778$000
Total da verba.....	.....	.....	336:320$000	1:778$000

VERBA 5ª

Serviço de Agricultura Pratica

(Decreto n. 11.998, de 22 de março de 1916 e Leis n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917 e 3.454, de 6 de janeiro de 1918)

Pessoal

I — DIRECTORIA E CAMPOS DE DEMONSTRAÇÃO

	Ord.	Grat.	
1 Director.....	12:000$000	6:000$000	18:000$000
3 Primeiros officiaes.....	5:600$000	2:800$000	25:200$000
1 Bibliothecario archivista.....	5:600$000	2:800$000	8:400$000
1 Agronomo.....	5:600$000	2:800$000	8:400$000
1 Auxiliar agronomo.....	4:000$000	2:000$000	6:000$000
3 Segundos officiaes.....	4:000$000	2:000$000	18:000$000
1 Auxiliar de defesa agricola.....	3:200$000	1:600$000	4:800$000
5 Terceiros officiaes.....	3:200$000	1:600$000	24:000$000
1 Encarregado de distribuição de plantas e sementes.....	3:200$000	1:600$000	4:800$000
1 Encarregado de despachos.....	3:200$000	1:600$000	4:800$000
3 Escreventes dactylographos.....	2:400$000	1:200$000	10:800$000
1 Guarda do material.....	2:400$000	1:200$000	3:600$000
2 Auxiliares de distribuição de plantas e sementes.....	2:400$000	1:200$000	7:200$000
1 Porteiro.....	2:400$000	1:200$000	3:600$000
1 Continuo.....	1:600$000	800$000	2:400$000
2 Serventes (salario mensal de 150$)	—	—	3:600$000
14 Inspectores agricolas.....	4:800$000	2:400$000	100:800$000
26 Chefes de culturas ou Administradores de Campos de Demonstração.	2:000$000	1:000$000	78:000$000
Gratificação ao 1º official que servir de secretario (200$ mensaes).			2:400$000

II — ESTAÇÕES GERAES DE EXPERIMENTAÇÃO DE COROATÁ, ESCADA, BAHIA E CAMPOS

(Decretos ns. 11.878 a 11.881, de 12 de Janeiro de 1916)

	Ord.	Grat.		
4 Directores (chefes de secção).....	—	4:800$000	19:200$000	
4 Chefes de secção de agronomia.....	1:800$000	2:400$000	28:800$000	
4 Chefes de secção de chimica.....	4:800$000	2:400$000	28:800$000	
4 Chefes de secção de biologia.....	4:800$000	2:400$000	28:800$000	
4 Escripturarios.....	2:400$000	1:200$000	14:400$000	
4 Chefes de culturas ou ajudantes de chefe de secção.....	2:000$000	1:000$000	12:000$000	
4 Porteiros continuos.....	1:600$000	800$000	9:600$000	
4 Serventes (salario mensal de 100$000).....	—	—	4:800$000	146:400$000
A transportar.....			.....	481:200$000

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....			.....	481:200$000		
III — ESTAÇÃO DE POMICULTURA DE DEODORO						
(Decreto n. 13.010, de 4 de maio de 1918)						
	Ord.	Grat.				
1 Director	5:600$000	2:800$000	8:400$000			
1 Chefe de culturas.....	2:000$000	1:000$000	3:000$000			
1 Escrevente dactylographo.....	2:000$000	1:000$000	3:000$000			
1 Hortelão pomareiro (salario mensal de 200$000)	—	—	2:400$000			
1 Ajudante de hortelão (salario mensal de 150$000).....	—	—	1:800$000	18:600$000	499:800$000	
Material						
DIRECTORIA E DEPENDENCIAS						
Publicação de editaes, boletins, questionarios, mappas agricolas, instrucções de caracter pratico que interessem directamente á agricultura; acquisição e encadernação de livros, revistas e jornaes scientificos de interesse agricola.....			35:200$000			
Objectos de expediente inclusive acquisição e conservação de machinas de escrever.....			40:000$000			
Compra, conservação e concerto de machinas, instrumentos, ferramentas e utensilios agricolas; acquisição e conservação de moveis; material necessario aos laboratorios, gabinetes e officinas das Estações Experimentaes e mais depedencias do Serviço; combustivel para tractores, auto-caminhões e outros fins; compra, aluguel, tratametno, arreamento e transporte de animaes; diarias, ajudas de custo, passagens e transporte do pessoal, tanto o do quadro como o extranumerario, trabalhadores e outros diaristas; carretos e transporte de material; despezas de illuminação, asseio e aluguel de edificios; auxilio para aluguel de casa do porteiro da Directoria, á razão de 70$ mensaes; fundação e custeio de novos campos de demonstração, estações geraes de experimentação e estações de pomicultura, inclusive 50:000$ para a estação de Beneficiamento Agricola de Igarapé-Assú, no Estado do Pará; e para supprir a deficiencia de qualquer consignação desta verba....			1.000:000$000			
Obras de conservação, adaptação e outras que forem necessarias á manutenção e desenvolvimento do serviço; conservação e desenvolvimento de estradas de rodagem que interessem á communicação de qualquer das dependencias do Ministerio com os centros commerciaes, estações de estradas de ferro ou portos de embarque, mediante accôrdo com as autoridades locaes sempre que se tratar de vias abertas ao transito publico; trabalhos de irrigação e drenagem interessando não só os serviços do Ministerio como qualquer zona agricola onde haja conveniencia de se fazerem esses trabalhos com auxilio do Governo e despezas imprevistas ou eventuaes, comprehendendo-se, em todos os serviços acima especificados, tanto o material como o pagamento de operarios e trabalhadores....			890:000$000			
Para o serviço de intensificação da producção nacional, comprehendendo: I — a compra e embalagem de plantas e sementes para distribuição gratuita aos agricultores e outros fins regulamentares ou para serem cedidos pelos preços mandados adoptar pelo Ministro; II — a acquisição de adubos, correctivos, insecticidas e fungicidas para attender ás necessidades do serviço e para cessão, pelo preço do custo, aos agricultores e criadores registrados no Ministerio, e de machinas e ferramentas de lavoura para serem cedidas nas mesmas condições; III — as despezas com a manutenção e o desenvolvimento do serviço de combate á lagarta rósea e do serviço de expurgo e beneficiamento de cereaes; IV — o pagamento do pessoal extranumerario admittido para a execução dos serviços acima especificados, inclusive o de distribuição de plantas e sementes e o dos trabalhadores, diaristas e aprendizes tanto desses ser-						
A transportar.....			1.965:200$000	.....	499:800$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....	1.965:200$000	.....	499:800$000	
viços como dos Campos de Demonstração, Estações Geraes de Experimentação e Estações de Pomicultura, applicando-se, nas acquisições previstas nos numeros I e II e nas despezas do numero III, mediante as formalidades do art. 114 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, a renda arrecadada bem assim o saldo das rendas da Delegação Executiva da Producção Nacional arrecadadas até 31 de dezembro de 1919.....	2.400:000$000			
Para premios aos plantadores de trigo e de eucalyptus e outras essencias florestaes nos termos dos decretos ns. 12.896 e 12.897 de 6 de março de 1918.....	360:000$000			
Para attender ás despezas com a melhor organização dos actuaes serviços relativos ao estudo das doenças e pragas das plantas cultivadas e importadas e dos meios de combatel-as.....	150:000$000	4.873:200$000		
ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE VIAMÃO				
(Decreto n. 8.810, de 5 de julho de 1911)				
Subvenção.....	.....	76:800$000	4.932:000$000	
Total da verba.....	.....	.....	5.431:800$000	
VERBA 6ª				
Escolas de Aprendizes Artifices				
(Decreto n. 13.064 de 12 de junho de 1918)				
Pessoal				
	Ord. Grat.			
19 Directores.....	4:000$000 2:000$000	114:000$000		
19 Escripturarios.....	2:400$000 1:200$000	68:400$000		
95 Mestres de officina.....	2:000$000 1:000$000	285:000$000		
19 Professores primarios.....	2:000$000 1:000$000	57:000$000		
19 Professores de desenho.....	2:000$000 1:000$000	57:000$000		
19 Porteiros-almoxarifes.....	1:600$000 800$000	45:600$000		
38 Serventes, (salario mensal de 100$)	....	45:600$000		
Gratificações dos contra-mestres e adjuntos dos professores, de accôrdo com o art. 11 do regulamento e dos funccionarios que servirem nos cursos nocturnos de aperfeiçoamento, de accôrdo com o art. 44.....		406:600$000	1.079:200$000	1.079:200$000
Material				
Artigos de expediente, objectos para as aulas, luz, agua, asseio das escolas e despezas miudas e imprevistas.....		100:800$000		
Auxilio para a compra de materia prima para as officinas.....		110:000$000		
Obras de installação, acquisição e conservação de mobiliario, machinas e seus accessorios, apparelhos e ferramentas e aluguel, compra, ou construcções e adaptação de predios para o funccionamento das escolas, passagens, ajudas de custo e diarias regulamentares.....		400:000$000		
Para auxilios ás Caixas de Mutualidade das Escolas, a que se referem as instrucções approvadas pela portaria de 7 de agosto de 1912, distribuidos de accôrdo com a frequencia escolar emquanto não houver recursos para o pagamento das diarias de que trata o art. 14 das mesmas instrucções.....		50:000$000	660:800$000	
A transportar.....		.....	660:800$000	1.079:200$000

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....			.....	660:800$000	1.079:200$000	
ESCOLA DE APRENDIZES ARTIFICES DO RIO GRANDE DO SUL						
(Instituto Technico Profissional ou Instituto Parobé)						
Subvenção, inclusive para o custeio do curso nocturno creado pelo decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918.....			.....	60:000$000	720:800$000	
Total da verba.....			.....	.....	1.800:000$000	
VERBA 7ª						
Serviço Geologico e Mineralogico						
(Decreto n. 11.448, de 20 de janeiro de 1915 e Leis ns. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 e 3.674, de 7 de janeiro de 1919)						
Pessoal						
	Ord.	Grat.				
1 Director.....	12:000$000	6:000$000	18:000$000			
4 Geologos.....	8:000$000	4:000$000	48:000$000			
1 Petrographo.....	8:000$000	4:000$000	12:000$000			
1 Chimico.....	8:000$000	4:000$000	12:000$000			
1 Secretario-bibliothecario.....	6:400$000	3:600$000	9:600$000			
5 Ajudantes de geologo e petrographo	4:800$000	2:400$000	36:000$000			
1 Ajudante de chimico	4:800$000	2:400$000	7:200$000			
1 Dezenhista-cartographo.....	4:000$000	2:000$000	6:000$000			
1 Escripturario.....	3:600$000	1:800$000	5:400$000			
1 Photographo.....	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
1 Escrevente dactylographo.....	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
1 Porteiro.....	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
1 Continuo	1:600$000	800$000	2:400$000			
1 Servente (salario mensal de 150$)..	—	—	1:800$000	170:400$000		
Material						
O necessario ao serviço, comprehendendo gratificações do pessoal extranumerario previsto no art. 3º, n. 8, do Regulamento, passagens, transportes, diarias regulamentares e ajudas de custo, auxilio para aluguel de casa do porteiro á razão de 70$ mensaes, publicações, impressões e encadernações, despezas miudas e imprevistas			428:600$000			
Para sondagens de carvão de pedra e petroleo, inclusive compra, montagem, conservação e concerto de sondas e o pagamento de gratificações, salarios, passagens, diarias e ajudas de custo de geologos e mecanicos contractados para esses trabalhos, nos termos do art. 72, lettra *j* e paragrapho unico da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912 e de operarios e diaristas admittidos para o mesmo fim, podendo as sondagens ser executadas administrativamente ou mediante contractos de empreitada por prazos não excedentes a tres annos, correndo por conta desta sub-consignação todas as despezas com o estudo das jazidas petroliferas e carboniferas dos Estados de Alagôas, do Pará e outros			1.100:000$000			
Para exames e ensaios de combustiveis e minerios no paiz e no exterior, neste ultimo caso, sob fiscalização de technico designado pelo Governo.....			500:000$000			
Para estudos de captação de forças hydraulicas, para fornecimento de energia electrica a fornos metallurgicos.....			250:000$000	2.278:600$000	2.449:000$000	
Total da verba.....			.....	.....	2.449:000$000	

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 8ª						
Junta Commercial						
(Decreto n. 9.210, de 15 de dezembro de 1911)						
Pessoal						
	Ord.	Grat.				
1 Director da Secretaria	3:333$334	1:666$666	5:000$000			
2 Primeiros officiaes	5:600$000	2:800$000	16:800$000			
2 Segundos officiaes	4:000$000	2:000$000	12:000$000			
4 Terceiros officiaes	3:200$000	1:600$000	19:200$000			
1 Porteiro	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
1 Ajudante de porteiro	2:000$000	1:000$000	3:000$000			
1 Continuo	1:600$000	800$000	2:400$000			
1 Servente (salario mensal de 150$)	—	—	1:800$000	63:800$000		
Material						
Artigos de expediente			4:500$000			
Publicações, impressões e encadernações, acquisição de livros, revistas e jornaes, concertos de moveis, despezas miudas e eventuaes, inclusive o auxilio de 70$ mensaes para aluguel de casa do porteiro			2:364$000			
Aluguel de casa para o funcionamento da Junta			6:000$000			
Taxa de esgoto			136$000			
Para a Camara de Commercio Internacional do Brazil com sédo no Rio de Janeiro, a titulo de subvenção			12:000$000	25:200$000	89:000$000	
Total da verba					89:000$000	
VERBA 9ª						
Directoria Geral de Estatistica						
(Decreto n. 11.476, de 5 de fevereiro de 1915, e Leis ns. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, 3.454, de 6 de janeiro de 1918 e 3.991, de 5 de janeiro de 1920)						
Pessoal						
I — DIRECTORIA						
	Ord.	Grat.				
1 Director	12:000$000	6:000$000	18:000$000			
4 Chefes de secção	8:000$000	4:000$000	48:000$000			
9 Primeiros officiaes	5:600$000	2:800$000	75:600$000			
1 Bibliothecario	5:600$000	2:800$000	8:400$000			
1 Archivista	5:600$000	2:800$000	8:400$000			
1 Cartographo	5:600$000	2:800$000	8:400$000			
1 Almoxarife	5:600$000	2:800$000	8:400$000			
12 Segundos officiaes	4:000$000	2:000$000	72:000$000			
24 Terceiros officiaes	3:200$000	1:600$000	115:200$000			
1 Porteiro	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
20 Auxiliares apuradores	2:000$000	1:000$000	60:000$000			
5 Auxiliares dactylographos	2:400$000	1:200$000	18:000$000			
1 Ajudante do porteiro	2:000$000	1:000$000	3:000$000			
4 Continuos	1:600$000	800$000	9:600$000			
4 Serventes (salario mensal de 150$)	—	—	7:200$000	165:000$000		
II — TYPOGRAPHIA						
	Ord.	Grat.				
1 Chefe	3:600$000	1:800$000	5:400$000			
1 Linotypista	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
2 Compositores de 1ª classe	2:400$000	1:200$000	7:200$000			
1 Impressor de 1ª classe	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
2 Encadernadores de 1ª classe	2:400$000	1:200$000	7:200$000			
1 Encadernador de 2ª classe	1:920$000	960$000	2:880$000			
2 Compositores de 2ª classe	1:920$000	960$000	5:760$000			
3 Serventes (salario mensal de 150$)	—	—	5:400$000	41:040$000	306:040$000	
A transportar					306:040$000	

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte					506:040$000	
Material						
DIRECTORIA E TYPOGRAPHIA						
Acquisição e conservação de moveis, livros, assignaturas de jornaes e revistas			5:000$000			
Objectos de expediente e publicações de editaes			10:000$000			
Taxa de esgoto			120$000			
Despezas miudas e de prompto pagamento			2:000$000			
O necessario ao serviço da typographia e para as publicações por ella editadas, inclusive brochuras, encadernações, graphicos, estampas, gravuras e clichés			20:000$000			
Para occorrer a quaesquer despezas extraordinarias e imprevistas, inclusive o pagamento a diaristas para o serviço da typographia e o auxilio para aluguel de casa do porteiro, á razão de 70$ mensaes, e do chefe da typographia, a razão de 100$000 mensaes, sendo 14:745$561, para pagamento dos vencimentos devidos ao 1º official da Directoria Geral de Estatistica Augusto Arnaldo da Silva Castro, no periodo de 25 de março de 1914 a 31 de dezembro de 1919			29:745$561	66:865$561	66:865$561	
Total da verba					572:905$561	
VERBA 10ª						
Directoria de Meteorologia e Astronomia						
(Decreto n. 11.508 de 4 de março de 1915, e Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916)						
I — OBSERVATORIO NACIONAL						
Pessoal						
	Crd.	Grat.				
1 Director	12:000$000	6:000$000	18:000$000			
2 Chefes de secção	8:000$000	4:000$000	24:000$000			
1 Secretario-bibliothecario	6:400$000	3:200$000	57:600$000			
5 Assistentes de 1ª classe						
5 Assistentes de 2ª classe	4:800$000	2:400$000	36:000$000			
4 Auxiliares meteorologistas de 1ª classe						
5 Escripturarios	3:600$000	1:800$000	59:400$000			
2 Calculadores						
1 Mecanico	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
2 Ajudantes de mecanico	2:400$000	1:200$000	28:800$000			
6 Auxiliares meteorologistas de 2ª classe	1:600$000	800$000	2:400$000			
1 Zelador	1:440$000	720$000	6:480$000			
3 Guardas manobras	800$000	400$000	1:200$000			
1 Aprendiz de mecanico			5:400$000			
3 Serventes (salario mensal de 150$)	—	—	1:800$000	245:880$000		
1 Jardineiro (salario mensal de 150$)	—	—				
O director terá direito e será obrigado a residir no Observatorio.						
Material						
Expediente, luz, acquisição de livros e revistas, publicações, estampas, gravuras, encadernações, trabalhos de cópia e traducções, productos chimicos e despezas miudas			30:000$000			
Acquisição, concerto e installação de instrumentos, custeio da officina, pequenos reparos no edificio, trabalhos geophysicos e o necessario ao serviço em geral			23:000$000			
Consumo de agua			720$000			
Para attender á necessidades imprevistas, diarias, ajudas de custo, passagens, transporte de material e o pagamento de pessoal extraordinario e contractado, inclusive gratificações a telegraphistas encarregados da transmissão da hora, respeitadas, quanto aos contractados, as disposições do art. 72, lettra *j*, e seu paragrapho unico da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912			25:000$000			
A transportar			78:720$000	245:880$000		

NATUREZA DA DESPEZA		Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....		78:720$000	245:880$000		
Para obras de conservação e outras, sendo 200:000$ destinados á conclusão das obras do Novo Observatorio, no morro de S. Januario.....		220:000$000			
Para desapropriação de predios e terrenos ainda necessarios ao funccionamento do Novo Observatorio e para a construcção do muro destinado a isolar o terreno do mesmo observatorio no morro de S. Januario, arborização e ajardinamento desse terreno; acquisição e assentamento de instrumentos e aparelhos, compra de mobiliario para as novas installações e mudança do Observatorio para o novo edificio.....		200:000$000	498:720$000	744:600$000	
II — ESTAÇÕES METEOROLOGICAS E PLUVIOMETRICAS					
Pessoal					
Gratificação ao pessoal das estações a que se referem os arts. 31 a 34 do Regulamento e seus paragraphos:					
10 Observadores de estações de 2ª classe especial a.	1:440$000	14:400$000			
45 Observadores de estações de 2ª classe a.....	1:200$000	54:000$000			
50 Observadores de estações de 3ª classe A ou B a..	960$000	48:000$000			
10 Observadores de estações pluviometricas a.....	480$000	4:800$000			
120 Ajudantes de estações de 2ª e 3ª classe a.....	480$000	57:600$000			
2 Observadores das estações do Alto de Itatiaya e Base das Agulhas Negras a.....	1:440$000	2:880$000			
2 Ajudantes para as mesmas estações a.....	1:080$000	2:160$000			
6 Inspectores a.....	1:440$000	8:640$000	192:480$000		
Pagamento do pessoal das estações a que se refere o art. 74 do Regulamento:					
1 Observador de Sitio da Batalha.....		3:720$000			
1 Ajudante » » » «		480$000			
1 Observador de Santos.....		960$000			
1 Ajudante » »		480$000			
1 Observador de Florianopolis.....		1:920$000			
1 Ajudante » »		480$000			
23 Observadores de estações pluviometricas a 480$000.....		11:040$000	19:080$000		
Material					
Custeio de todas as estações, inclusive as geophysicas; pagamento do foro do terreno do quarteirão Castellania, na cidade de Petropolis, pertencente ao Observatorio; despezas de installação, reparos e adaptação, comprehendendo a compra de terras ou predios e as obras que forem necessarias; acquisição e conservação de moveis, instrumentos e apparelhos; diarias, passagens, ajudas de custo, transportes e despezas imprevistas ou eventuaes.....		40:874$700			
Despezas com o serviço telegraphico do exterior e o serviço telephonico no interior para a transmissão dos despachos meteorologicos internacionaes indispensaveis ao serviço de previsão do tempo nos districtos agricolas servidos pelo Observatorio Nacional e pelos observatorios regionaes.....		40:000$000	80:874$700	292:434$700	
III — SERVIÇO METEOROLOGICO NOS ESTADOS					
Subvenção ao de S. Paulo, 50:000$, ao do Rio Grande do Sul 50:000$, ao de Matto Grosso, 32:640$, e ao de Minas Geraes, 25:000$. (Dec. n. 11.508, de 4 de março de 1915).....		157:640$000			
Subvenção ao Estado do Pará para a completa installação do serviço meteorologico a cargo do Muzeu Gœldi, de modo a serem preenchidas as exigencias do decreto n. 11.508, de 4 de março de 1915 e iniciados os respectivos trabalhos.....		30:000$000	187:640$000	187:640$000	
Total da verba.....		.....	.....	1.824:674$700	

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 11ª						
Muzeu Nacional						
(Decreto n. 11.896, de 14 de janeiro de 1916, e lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919)						
Pessoal						
	Ord.	Grat.				
1 Director	12:000$000	6:000$000	18:600$000			
4 Professores chefes de secção	8:000$000	4:000$000	48:000$000			
2 Professores chefes de laboratorio	8:000$000	4:000$000	24 000$000			
3 Professores substitutos	6:400$000	3:200$000	28:800$000			
3 Assistentes	6:400$000	3:200$000	28:800$000			
1 Secretario	5:600$000	2:800$000	8:400$000			
1 Bibliothecario archivista	5:600$000	2:800$000	8:400$000			
1 Desenhista calligrapho	4:000$000	2:000$000	6:000$000			
6 Preparadores	3:600$000	1:800$000	32:400:000			
1 Escripturario	3:600$000	1:800$000	5:400$000			
1 Sub-Bibliothecario	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
1 Porteiro	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
1 Preparador conservador	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
1 Escrevente dactylographo	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
2 Correios	1:600$000	800$000	4:800$000			
1 Modelador (salario mensal de 300$000)			3:600$000			
2 Praticantes (salario mensal de 250$000)			6:000$000			
1 Carpinteiro (salario mensal de 240$000)			2:880$000			
1 Jardineiro-feitor (salario mensal de 200$000)			2:400$000			
4 Guardas de 1ª classe (salario mensal de 150$000)			7:200$000			
12 Serventes de 1ª classe (salario mensal de 150$000)			21:600$000			
2 Guardas de 2ª classe (salario mensal de 100$000)			2:400$000			
5 Serventes de 2ª classe (salario mensal de 100$000)			6:000$000			
10 Jardineiros (salario mensal de 100$000)			12:000$000	293:880$000		
Material						
Acquisição, encadernação e conservação de livros, jornaes e revistas, sendo 4:800$000 para pagamento de dous encadernadores			10:800$000			
Objectos de expediente, impressões, editaes e outras publicações, rotulos e gravuras, comprehendendo a impressão dos *Archivos do Muzeu Nacional*			12:000$000			
Instrumentos, modelos, apparelhos e utensilios, acquisição de drogas e substancias para os laboratorios e para a conservação das collecções			12:000$000			
Consumo de gaz e electricidade, conservação das respectivas installações e compra de apparelhos e accessorios para as mesmas			3.000$000			
Despezas miudas, eventuaes, substituições regulamentares e fardamentos dos Correios, Guardas e Serventes			17:00 $000			
Obras de conservação e outras; reparos e limpeza do edificio do Muzeu e dependencias, confecção e concerto de mostruarios, armarios e outros moveis; acquisição de materiaes para as mesmas obras, e auxilio para aluguel de casa do porteiro á razão de 100$000 mensaes			20:000$000			
Para o Horto Botanico e jardins annexos (pessoal e material)			4:000$000	78:80 $000	372:680$000	
Total da verba			.....	.....	372:680$000	

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 12ª						
Escola de Minas						
(Decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910, e lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915)						
Pessoal						
	Ord.	Grat.				
1 Director	12:000$000	6:000$000	18:000$000			
16 Lentes	6:400$000	3:200$000	153:600$000			
8 Substitutos	4:000$000	2:000$000	48:000$000			
2 Professores de desenho	4:000$000	2:000$000	12:000$000			
1 Preparador analysta chimico	3:600$000	1:800$000	5:400$000			
1 Secretario	5:600$000	2:800$000	8:400$000			
1 Bibliothecario	5:600$000	2:800$000	8:400$000			
3 Amanuenses	2:400$000	1:200$000	10:800$000			
1 Conservador mecanico	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
2 Auxiliares de gabinete (mestres de officina)	2:000$000	1:000$000	6:000$000			
1 Porteiro	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
5 Bedeis	1:440$000	720$000	10:800$000			
7 Serventes	—	1:200$000	8:400$000			
Gratificação addicional a lentes que contam mais de 10 annos de effectivo exercicio no magisterio			34:729$845			
Gratificação ao director e aos lentes que dirigirem turmas de alumnos em exercicios praticos e excursões			3:200$000	334:929$845		
Material						
Objectos de expediente			4:000$000			
Excursões e estudos praticos			12:000$000			
Officinas			10:000$000			
Modelos, desenhos e bibliotheca			7:000$000			
Collecções de mineralogia e compra de mineraes			1:000$000			
Laboratorios e gabinetes, inclusive a quantia de 7:000$ para o gabinete de electro-technica			30:000$000			
Illuminação			1:000$000			
Impressão dos « Annaes »			3.000$000			
Impressões avulsas, publicações, ajudas de custo, diarias regulamentares, passagens, conservação e asseio do edificio e despezas eventuaes			12:000$000			
Pensão a tres alumnos			1:800$000			
Para conservação de machinas e apparelhos dos gabinetes			5:000$000			
Para obras de conservação e adaptação do edificio			20:000$000	106:800$000	441:729$845	
Total da verba					441:729$845	
VERBA 13ª						
Serviço de Informações						
(Decreto n. 11.509, de 4 de março de 1915, e leis ns. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e 3.671, de 7 de janeiro de 1919)						
Pessoal						
	Ord.	Grat.				
1 Director	12:000$000	6:000$000	18:000$000			
1 Ajudante	5:600$000	2:800$000	8:400$000			
1 Bibliothecario	4:000$000	2:000$000	6:000$000			
3 Auxiliares revisores	3:200$000	1:600$000	14:400$000			
1 Dactylographo	2.400$000	1:200$000	3:600$000			
1 Encarregado da expedição	2:000$000	1:000$000	3:000$000			
1 Porteiro continuo	2:000$000	1:000$000	3:000$000			
1 Guarda de bibliotheca	1:600$000	800$000	2:400$000			
2 Auxiliares praticantes	1:600$000	800$000	4:800$000			
2 Serventes (salario mensal de 150$)	—	—	3:600$000	67:200$000		
A transportar				67:200$000		

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....	.....	67:200$000		
Material				
Expediente, machinas de escrever e de calcular, asseio da repartição, despezas miudas e prompto pagamento e auxilio para aluguel da casa do porteiro-continuo, á razão de 70$ mensaes.	4:000$000			
Para acquisição, encadernação e expedição de livros e outras publicações.....	80.000$000			
Impressões e publicações, inclusive estampas, gravuras e clichés para o Boletim do Ministerio, sendo 24:000$ para a acquisição de papel e clichés destinados á publicação de 3.000 exemplares do Diccionario de plantas uteis do Brazil, elaborado pelo naturalista Manoel Pio Corrêa.....	80:000$000			
Serviço telegraphico para o estrangeiro.....	8:000$000			
Para o auxilio de 500$ mensaes ao Instituto Historico e Geographico Brasileiro para a organização do Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brazil a ser publicado no Centenario da Independencia Nacional, devendo ser opportunamente fornecidos gratuitamente ao Ministerio da Agricultura 50 exemplares.....	6:000$000	178:000$000	245:200$000	
Total da verba.....	.....	.....	245:200$000	

VERBA 14ª

Serviço de Industria Pastoril

(Decretos ns. 11.460, de 27 de janeiro de 1915 e 12.408, de 28 de fevereiro de 1917, leis ns. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, 3.232, de 5 de janeiro de 1917, 3.454, de 6 de janeiro de 1918, 3.674, de 7 de janeiro de 1919 e 3.991, de 5 de janeiro de 1920).

Pessoal

I — DIRECTORIA

	Ord.	Grat.			
1 Director.....	12:000$000	6:000$000	18:000$000		
3 Chefes de secção.....	8:000$000	4:000$000	36:000$000		
6 Ajudantes.....	6:400$000	3:200$000	57:600$000		
1 Veterinario.....	5:600$000	2:800$000	8:400$000		
1 Pimeiro official.....	5:600$000	2:800$000	8:400$000		
1 Photomicrographo.....	4:000$000	2:000$000	6:000$000		
1 Segundo official.....	4:000$000	2:000$000	6:000$000		
1 Pharmaceutico-chimico.....	3:600$000	1:800$000	5:400$000		
2 Terceiros officiaes.....	3:200$000	1:600$000	9:600$000		
2 Auxiliares technicos.....	3:200$000	1:600$000	9:600$000		
3 Dactilographos.....	2:400$000	1:200$000	10:800$000		
1 Encarregado do material.....	2:400$000	1:200$000	3:600$000		
1 Porteiro.....	3:200$000	1:600$000	4:800$000		
1 Continuo.....	1:600$000	800$000	2:400$000		
3 Serventes (salario mensal de 150$000).....			5:400$000	192:000$000	

II — INSPECTORIAS VETERINÁRIAS DISTRICTAES

	Ord.	Grat.			
10 Inspectores.....	4:800$000	2:400$000	72:000$000		
30 Veterinarios.....	4:000$000	2:000$000	180:000$000		
10 Auxiliares de 1ª classe.....	2:400$000	1:200$000	36:000$000		
30 Auxiliares de 2ª classe.....	2:000$000	1:000$000	90:000$000		
10 Serventes (salario mensal de 100$)	—	—	12:000$000	390:000$000	
A transportar.....				582:000$000	

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....			.....	582:000$000		
III — POSTO DE OBSERVAÇÃO E ENFERMARIA VETERINARIA DE BELLO HORIZONTE						
	Ord.	Grat.				
1 Director (medico bacteriologista)...	7:200$000	3:600$000	10:800$000			
1 Assistente.....	5:600$000	2:800$000	8:400$000			
1 Veterinario.....	4:800$000	2:400$000	7:200$000			
2 Auxiliares, sendo um pratico de pharmacia.....	2:000$000	1:000$000	6:000$000			
1 Escrevente	2:000$000	1:000$000	3:000$000			
1 Porteiro-continuo.....	1:600$000	800$000	2:400$000			
2 Serventes (salario mensal de 100$)..	—	—	2:400$000	40:200$000		
IV — POSTOS ZOOTECHNICOS DE PINHEIRO E LAGES						
(Decretos ns. 11.461, de 27 de janeiro de 1915 e 12.388, de 31 de janeiro de 1917 e Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916)						
	Ord.	Grat.				
2 Directores.....	8:000$000	4:000$000	24:000$000			
1 Veterinario.....	4:800$000	2:400$000	7:200:000			
2 Secretarios (encarregados da contabilidade)	4:000$000	2:000$000	12:000$000			
2 Almoxarifes.....	1:600$000	800$000	4:800$000			
2 Porteiros-continuos.....	1:200$000	600$000	3:600$000	51:600$000		
V — FAZENDAS MODELO DE CRIAÇÃO: DE SANTA MONICA, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO; DE CATU' NO ESTADO DA BAHIA E DE IPAMERI, NO ESTADO DE GOYAZ						
(Decreto n. 9.704, de 7 de agosto de 1912, Leis ns. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 e 3.454, de 6 de janeiro de 1918 e decretos ns. 13.127 e 13.197, de 7 de agosto e 25 de setembro de 1918)						
	Ord.	Grat.				
3 Directores.....	6:400$000	3.200$000	28:800$000			
3 Secretarios.....	3:200$000	1:600$000	14:400$000			
3 Auxiliares (technicos).....	2:000$000	1:000$000	9:000$000	52:200$000		
VI — FAZENDAS MODELO DE CRIAÇÃO DE PERNAMBUCO E PONTA GROSSA						
(Decretos ns. 11.882 e 11.876, de 12 de janeiro de 1916)						
	Ord.	Grat.				
2 Directores.....	4:000$000	2:000$000	12:000$000			
2 Secretarios.....	2:000$000	1:000$000	6:000$000			
2 Auxiliares.....	1:333$334	666$666	4:000$000	22:000$000		
VII — ESCOLA DE LACTICINIOS DE BARBACENA						
(Decreto n. 9.515, de 10 de abril de 1912 e Leis ns. 2.924, de 5 de janeiro de 1915 e 3.232, de 5 de janeiro de 1917)						
	Ord.	Grat.				
1 Director.....	4:000$000	2:000$000	6:000$000			
1 Auxiar agronomo.....	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
1 Escrevente.....	2:000$000	1:000$000	3:000$000			
1 Mestre para o fabrico de manteiga.	2:000$000	1:000$000	3:000$000	15:600$000		
VIII — CURSOS COMPLEMENTARES DOS PATRONATOS AGRICOLAS ANNEXOS AO POSTO ZOOTECHNICO DE PINHEIRO E Á FAZENDA MODELO DE CRIAÇÃO DE SANTA MONICA						
	Ord.	Grat.				
2 Medicos.....	4:000$000	2:000$000	12:000$000			
2 Auxiliares agronomos.....	3:600$000	1:800$000	10:800$000			
2 Escripturarios.....	3:200$000	1:600$000	9:600$000			
17 Professores.....	2:400$000	1:200$000	61:200$000			
A transportar.....			93:600$000	763:600$000		

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....			93:600$000	763:600$000		
2 Economos almoxarifes.....	2:400$000	1:200$000	7:200$000			
2 Pharmaceuticos.....	2:400$000	1:200$000	7:200$000			
6 Mestres de officina.....	1:600$000	800$000	14:400$000			
2 Instructores, dous Porteiros-continuos e seis Inspectores de alumnos (gratificação mensal de 150$000).....			18:000$000			
12 Guardas vigilantes (gratificação mensal de 120$000.....			17:280$000	157:680$000	921:280$000	
Material						
I — DIRECTORIA E INSPECTORIAS						
Artigos de expediente inclusive a compra e conservação de machinas de escrever.....			11:000$000			
Publicações de editaes, circulares e outras, no interesse do serviço, comprehendendo a Revista de Veterinaria e Zootechnia; acquisição e encadernação de livros, revistas e jornaes scientificos e officiaes.....			30:000$000			
Alugueis de casas ou salas para as inspectorias e suas dependencias.....			30:000$000			
Acquisição de productos biologicos, nos termos do accôrdo celebrado entre o Ministerio da Agricultura e o Instituto Oswaldo Cruz em 18 de setembro de 1918, para attender ás necessidades do serviço e para cessão aos criadores e lavradores inscriptos nos registros do Ministerio, sendo os preços de venda fixados pelo Ministro, podendo a Directoria applicar a renda assim obtida ao mesmo fim a que se destina esta sub-consignação, observadas as formalidades do art. 114 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, e, mediante prévia autorização do Ministro, distribuir gratuitamente as quantidades que forem necessarias ao combate de epizootias e para os effeitos de propaganda e ensino, podendo tambem, para acquisição desses productos biologicos, entrar em accôrdo com os institutos scientificos estaduaes ou municipaes nas regiões criadoras do paiz.....			500:000$000			
Compra, conservação e concerto de instrumentos cirurgicos, utensilios e material de combate de epizootias e acquisição de medicamentos e drogas para esse fim e para cessão aos criadores e lavradores inscriptos nos registros do Ministerio, sendo os preços de venda fixados pelo Ministro, podendo a Directoria applicar a renda assim obtida ao mesmo fim a que se destina esta sub-consignação observadas as formalidades do art. 114 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, e, mediante prévia autorização do Ministro, distribuir gratuitamente as quantidades que forem necessarias ao combate de epizootias ou extincção de parazitas nocivos aos animaes.....			60:000$000			
Diarias e ajudas de custo, comprehendendo o pessoal extraordinario admittido ou contractado: para o combate e erradicação de epizootias; para o serviço de observação, desinfecção, prophylaxia e inspecção veterinarias; para a inspecção de matadouros e xarqueadas nos termos do decreto numero 13.054, de 5 de junho de 1918, por intermedio de inspectores itinerantes creados pelo mesmo decreto e cujo numero variará de accordo com as necessidades do serviço; para a montagem e fiscalização de banheiros insecticidas e de postos de observação e desinfecção e para as commissões e estudos scientificos na forma do art. 91 §§ 2º e 7º do Regulamento e auxilio para aluguel de casa do porteiro á razão de 70$ mensaes, observando-se quanto ao pessoal contractado, o disposto no art. 72 lettra *j*, e seu paragrapho unico da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912.....			150:000$000			
Despezas de transporte de pessoal e material; acquisição e conservação de vehiculos para conducção do pessoal nas zonas em que não houver meios rapidos de locomoção; compra ou aluguel, alimentação e ferragem de animaes para o serviço de transportes e para animaes de experiencia; arreios e accessorios para esses animaes e vehiculos; custeio e conservação de automoveis.....			120:000$000			
Custeio do bioterio e cocheiras, pharmacias, polyclinicas e laboratorios inclusive acquisição de animaes para estudos e para experimentação e fornecimento de productos biologicos e a installação e manutenção de um laboratorio de chimica bromatologica e um campo para experiencias de plantas forrageiras, subordinados á secção de Zootechnia.....			120:000$000			
Indemnização e reexportação de animaes e outras despezas imprevistas e eventuaes.....			6:000$000	1.027:000$000	.....	
A transportar.....			.....	1.027:000$000	921:280$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....	.....	1.027:000$000	921:280$000	
II — POSTO DE OBSERVAÇÃO E ENFERMARIA VETERINARIA DE BELLO HORIZONTE				
Expediente, medicamentos, animaes para os laboratorios, transportes, diarias, ajudas de custo e o mais que for necessario ao serviço inclusive o pagamento de diaristas e pessoal assalariado incumbido do tratamento de animaes, preparo e distribuição de vaccinas sendo 35:000$ destinados á aquisição de animaes para o estudo e preparo de vacinas, tratamento dos mesmos, com pessoal e forragem, distribuição das vacinas e organização da defeza contra as epizootias.....	.....	135:000$000		
III — POSTOS ZOOTECHNICOS DE PINHEIRO E LAGES				
Alimentação, ferragem e tratamento dos animaes, comprehendendo compra de instrumentos cirurgicos e medicamentos, sendo: 18:000$, para Pinheiro; 10:000$, para Lages.....	28:000$000			
Diarias, ajudas de custo e de pezas de transporte de pessoal e material; acquisição de livros revistas e jornaes; encadernações e impresões; artigos de expediente e despezas miudas, sendo: 5:000$, para Pinheiro: 16:000$, para Lages..	21:000$000			
Compra e transporte de animaes, acquisição e conservação de material agricola e para o laboratorio e de plantas, sementes, adubos corectivos e insecticidas, mobiliarios, vehiculos e arreios; illuminação e força motriz, comprehendendo o pagamento do pessoal encarregado das installações respectivas; material para obras de conservação e outras que forem necessarias ás culturas e demais serviços dos Postos e despezas eventuaes ou imprevistas, sendo: 24:400$, para Pinheiro; 50:000$, para Lages..;.....	74:400$000			
Salarios de feitores, fiscaes, guardas, serventes de laboratorio e de estrebarias e vaccarias, trabalhadores ruraes e operarios e do pessoal das estações zootechnicas ambulantes, (estações de monta) sendo: 35.000$, para Pinheiro; 20:000$, para Lages.	55:000$000	178:400$000		
IV — FAZENDAS MODELO DE CRIAÇÃO DE SANTA MONICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DE CATU' NO ESTADO DA BAHIA E DE IPAMERI, NO ESTADO DE GOYAZ				
(Quotas iguaes para as tres Fazendas)				
Alimentação, ferragem e tratamento dos animaes, comprehendendo compra de instrumentos cirurgicos, drogas e medicamentos..	12:900$000			
Diarias, ajudas de custo e despezas de transporte de pessoal e material; acquisição de livros, revistas e jornaes; encadernações e impressões; artigos de expediente e despezas miudas.....	9:000$000			
Compra e transporte de animaes, acquisição e conservação de material agricola, plantas, sementes, adubos, correctivos e insecticidas, mobiliarios, vehiculos e arreios; illuminação e força motriz, comprehendendo o pagamento do pessoal encarregado das installações respectivas; material para as obras de conservação e outras que forem necessarias ás culturas e demais serviços das Fazendas e despezas eventuaes e imprevistas.....	42:000$000			
Salarios de feitores, fiscaes, guardas, serventes de estrebarias e vaccarias, trabalhadores ruraes, operarios e do pessoal das estações de monta mantidas pelas Fazendas.....	60:000$000	123:900$000		
V — FAZENDAS MODELO DE CRIAÇÃO DE PERNAMBUCO E PONTA GROSSA				
Alimentação, ferragem e tratamento dos animaes, comprehendendo compra de instrumentos cirurgicos, drogas e medicamentos.....	26:000$000			
Diarias, ajudas de custo e despezas de transporte de pessoal e material; acquisição de livros, revistas e jornaes; encadernações e impressões; artigos de expediente e despezas miudas.....	8:000$000			
A transportar.....	34:000$000	1.464:300$000	921:280$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....	34:000$000	1.464:300$000	921:280$000	
Compra e transporte de animaes no paiz; acquisição e conservação de material agricola, plantas, sementes, adubos, correctivos e insecticidas, mobiliarios, vehiculos e arreios; illuminação e força motriz, comprehendendo o pagamento do pessoal encarregado das installações respectivas; material para as obras de conservação e outras que forem necessarias ás culturas e demais serviços das Fazendas e para a construcção dos estabulos, acquisição de télas de cobre contra os mosquitos, para os mesmos, construcção de gramados, podendo estes serviços ser feitos por contracto com particulares e despezas eventuaes e imprevistas	42:000$000			
Salarios de feitores, fiscaes, guardas, serventes de estribarias e vaccarias, trabalhadores ruraes, operarios e do pessoal das estações de monta mantidas pelas Fazendas.....	38:800$000	114:800$000		
VI — ESCOLA DE LACTICINIOS DE BARBACENA				
Alimentação e tratamento de animaes leiteiros, comprehendendo medicamentos e instrumentos de cirurgia veterinaria, acquisição de leite para o fabrico de queijo e de manteiga; combustivel, lubrificantes, illuminação e força motriz.....	10:000$000			
Compra e conservação de material para laboratorio, aulas e gabinetes, mobiliario, material agrario, machinas, instrumentos, ferramentas, apparelhos, utensilios e productos necessarios á ordenha, conservação e manipulação do leite e embalagem dos productos da Escola, plantas, sementes, adubos, correctivos e insecticidas.....	5:000$000			
Expediente, livros e revistas que interessem ao serviço; editaes e despezas miudas e de prompto pagamemnto.....	1:400$000			
Salarios de feitores, operarios, tratadores de animaes, trabalhadores ruraes e serventes e diarias dos alumnos.....	5:100$000			
Diarias do pessoal technico e administrativo, passagens, ajudas de custo, fretes, carretos e transportes, comprehendendo a compra ou aluguel de animaes e acquisição e conservação de arreios e vehiculos para tal fim; e despezas imprevistas ou eventuaes..	4:500$000	26:000$000		
VII — Auxilios para a realização de exposições agricolas ou agro-pecuarias, inclusive as de avicultura, industrias e feiras e para premios aos respectivos concurrentes, deduzindo-se a somma necessaria á conclusão dos pavilhões e demais obras no recinto das exposições de gado na rua General Canabarro; e transporte gratuito nas estradas de ferro da União ou particulares e emprezas de navegação para os productos destinados ás exposições agro-pecuarias promovidas pelas associações ruraes do paiz.....	.....	300:000$000		
VIII — Para o desenvolvimento da industria pastoril, comprehendendo: *a*) compra de reproductores de pedigree nascidos e criados no paiz, expostos nas exposições pastoris promovidas pelas associações ruraes dos Estados e importação de animaes reproductores, na fórma do decreto n. 11.579, de 12 de maio de 1915, tanto para as dependencias do Ministerio, como para os criadores registrados, para os Governos dos Estados e municipios, e para as sociedades e estabelecimentos de agricultura ou criação e estações zootechnicas, reconhecidamente idoneas, correndo por conta da União, como auxilio prestado a esses criadores, Governos, sociedades, etc., o frete e a immunização dos animaes importados, com exclusão de qualquer outro auxilio a não ser o transporte no paiz; *b*) auxilios para a importação e transporte de ovinos e caprinos, na forma do decreto n. 12.889, de 27 de fevereiro de 1918; podendo-se despender a estes titulos até 800:000$, ouro; *c*) auxilios para a construcção de banheiros carrapaticidas, á razão de 500$ cada um, na forma do decreto n. 11 460, de 27 de janeiro de 1915, inclusive os construidos em exercicios anteriores;				
A transportar.....	.....	2.105:100$000	921:280$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....	.....	2.105:100$000	921:280$000	
d) pagamento de passagem de 1ª classe a veterinarios estrangeiros diplomados e contratados por dous annos no minimo, pelos governos dos Estados e dos Municipios, pelas sociedades de criação ou por particulares para serviços da industria pastoril; *e*) estabelecimento e custeio de laboratorios, de lazaretos, de novas fazendas modelo de criação e de estações de monta nas regiões que não puderem ser attendidas pelos postos zootechnicos, sendo duas dessas estações nos municipios de Soure e Cachoeira, na ilha de Marajó, e outra na zona pastoril do baixo Amazonas, no Estado do Pará; *f*) auxilio para o serviço de registro genealogico de animaes de accordo com o paragrapho unico do art. 6º do decreto n. 11.425, de 13 de janeiro de 1915; *g*) auxilios á criação nacional e importação do cavallo puro sangue, na fórma dos arts. 102 a 111 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, até a importancia maxima de 240:000, cabendo ao Ministro da Agricultura, ouvida a Commissão Central de Criadores do Cavallo de Puro Sangue, arbitrar o valor dos premios; *h*) passagens, diarias e ajudas de custo do pessoal incumbido dos serviços previstos nas lettras *a* e *b*, e o supprimento de recurso a qualquer das consignações ou sub-consignações desta verba cuja deficiencia seja reconhecida pelo Governo, sendo 120:000$ para o pagamento de 20 veterinarios a 6:000$; 60:000$ para pagamento de 20 auxiliares de veterinarios a 3:000$ annuaes e 63:000$ para pagamento de 35 guardas a 1:800$, todos elles admittidos em commissão ou contractados, nas condições do art. 72, lettra *j*, e seu paragrapho unico, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, desde que não existam funccionarios addidos com as habilitações necessarias; e 400:000$ para a installação dos laboratorios e lazaretos de que trata a lettra *e*.....	.....	2.121:100$000	.....	800:000$000
IX — Para construcção e conservação de tanques para a desinfecção de couros e pelles nos principaes portos de exportação desses productos, e pagamento do pessoal extraordinario admittido ou contractado para tal fim, cobrando-se para a execução do serviço taxas não excedentes de 100 reis por couro e 30 réis por pelle, a juizo do Governo, sendo o producto dessas taxas applicado na compra de desinfectantes e mais despezas do mesmo serviço, e observando-se quanto ao pessoal contractado o disposto no art. 72, lettra *j* e seu paragrapho unico, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912.....	.....	40:000$000		
X — Auxilio ao Aprendizado Agricola de Barbacena, para a manutenção e desenvolvimento do serviço de criação de suinos em larga escala, e ao aproveitamento industrial da carne e mais productos dos mesmos animaes, correndo por conta desta consignação o pagamento dos trabalhadores necessarios e do pessoal technico contractado para os serviços acima previstos, observadas as disposições do art. 72, lettra *j* e seu paragrapho unico da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, bem assim as gratificações mensaes de 300$ ao director, de 100$ ao auxiliar agronomo e de 50$ ao escripturario e ao economo pelos trabalhos extraordinarios resultantes dos alludidos serviços.....	.....	100:000$000		
XI — Para a manutenção e desenvolvimento dos Cursos Complementares dos Patronatos Agricolas, annexos ao Posto Zootechnico de Pinheiro e á Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, nos termos do regulamento approvado pelo decreto n. 13.706, de 25 de julho de 1919, inclusive o pagamento dos serviços dentarios na fórma dos contractos de 5 de fevereiro e 7 de abril de 1919, diarias, ajudas de custo, passagens e despezas de transporte e das gratificações a que se refere o artigo 111 do regulamento citado.....	.....	313:320$000		
XII — POSTO ZOOTECHNICO DE VIAMÃO, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (Decreto n. 8.810, de 5 de julho de 1911)				
Subvenção.....	.....	108:200$000	4.816:720$000	
Total da verba.....	.....	.....	5.738:000$000	800:000$000

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 15ª						
Serviço de Protecção aos Indios						
(Decreto n. 9.214, de 15 de dezembro de 1911 e Leis ns. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 3.454, de 6 de janeiro de 1918, e 3.991, de 5 janeiro de 1920)						
Pessoal						
I — DIRECTORIA						
	Ord.	Grat.				
1 Director	12:000$000	6:000$000	18:000$000			
1 Primeiro official	5:600$000	2:800$000	8:400$000			
1 Segundo official	4:000$000	2:000$000	6:000$000			
1 Servente (salario mensal de 150$)			1:800$000	34:200$000		
II — INSPECTORIAS						
6 Inspectores	6:400$000	3:200$000	57:600$000	57:600$000	91:800$000	
Material						
DIRECTORIA E DEPENDENCIAS						
Para objectos de expediente, asseio do edificio, carretos, despezas miudas e de prompto pagamento da Directoria e auxilio de 200$ para fardamento do servente			2:750$000			
Para occorrer ás despezas com a manutenção das Inspectorias e 15 postos de indios, sendo tres na Inspectoria do Amazonas e Territorio do Acre, dous na do Maranhão e Pará, dous na de Espirito Santo, Bahia e Minas Geraes, dous na de S. Paulo e Goyaz, dous na de Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul e quatro na de Matto Grosso, ficando incorporada ao serviço mantida como Posto Indigena, com a denominação de Rodolpho Miranda, a colonia de Indios fundada nas proximidades da Estação Arikemes em Matto Grosso, pela Commissão de linhas telegraphicas estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas.			324:000$000			
Obras, custeio, conservação e desenvolvimento das Povoações Indigenas, creadas pelo decreto n. 8.941, de 30 de agosto de 1911 e lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918			260:000$000			
Para despezas com a manutenção e melhoramento das Fazendas de criação do Rio Branco, e com a guarda e conservação dos bens da União alli existentes (pessoal e material)			50:000$000			
Para continuação dos trabalhos de installação e despezas de custeio do Posto Indigena mandado installar á margem do rio Laranginha, no estado do Paraná, afim de proteger os nucleos coloniaes « Carvalhopolis » e « Laranginha », contra a incursão de indios bravios ainda existentes naquella região e promover a pacificação dos mesmos indios, dispensando lhes protecção e soccorros, na fórma do regulamento de 15 de dezembro de 1911			42:000$000			
Para o restabelecimento e custeio do Posto Indigena de Villa Bella, em Matto Grosso, para promover a pacificação dos indios Cabaxis e proteger contra as suas incursões, a cidade de Villa Bella, e regiões circumvisinhas			30:000$000			
Para continuação dos trabalhos de installação e para despezas de custeio do Posto Indigena de S. Matheus e para auxiliar a conclusão da estrada de rodagem, ligando Collatina á cidade de S. Matheus e a esse Posto Indigena, no Estado do Espirito Santo			100:000$000	808:750$000	808:750$000	
Total da verba						900:550$000

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 16ª						
Ensino Agronomico						
(Decretos ns. 8.319, de 20 de outubro de 1910 e 9.217, de 18 de dezembro de 1911, e Leis ns. 2.924, de 5 de janeiro de 1915 e 3.089, de 8 de janeiro de 1916)						
Pessoal						
I — ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA E MEDICINA VETERINARIA						
(Decreto n. 12.927, de 20 de março de 1918)						
	Ord.	Grat.				
1 Director	—	6:000$000	6:000$000			
25 Lentes	6:400$000	3:200$000	240:600$000			
4 Substitutos	4:000$000	2:000$000	24:000$000			
1 Professor de desenho	4:000$000	2:000$000	6:000$000			
1 Secretario bibliothecario	4:000$000	2:000$000	6:000$000			
1 Escripturario	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
8 Conservadores-preparadores	2:000$000	1:000$000	24:000$000			
1 Porteiro-continuo	2:000$000	1:000$000	3:000$000	313:200$000		
II — APRENDIZADO AGRICOLA DE BARBACENA						
(DE 1ª CLASSE)						
(Decretos ns. 8.359, de 9 de novembro de 1910 e 8.736, de 25 de maio de 1911 e Leis ns. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 e 3.674, de 7 de janeiro de 1919)						
	Ord.	Grat.				
1 Director	5:600$000	2:800$000	8:400$000			
1 Auxiliar agronomo	4:000$000	2:000$000	6:000$000			
1 Medico	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
1 Escripturario	2:800$000	1:400$000	4:200$000			
1 Chefe de culturas	2:800$000	1:400$000	4:200$000			
1 Professor primario	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
3 Adjuntos de professor primario	2:000$000	1:000$000	9:000$000			
1 Economo	2:000$000	1:000$000	3:000$000			
2 Conservadores inspectores	2:000$000	1:000$000	6:000$000			
1 Pratico de industrias agricolas	2:000$000	1:000$000	3:000$000			
2 Mestres de officina	2:000$000	1:000$000	6:000$000			
1 Porteiro-continuo	2:000$000	1:000$000	3:000$000	61:200$000		
III — APRENDIZADOS AGRICOLAS DE SATUBA, NO ESTADO DE ALAGOAS, DE JUAZEIRO E S. FRANCISCO, NO ESTADO DA BAHIA E DE S. LUIZ DE MISSÕES, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						
(DE 2ª CLASSE)						
(Decreto n. 8.940, de 30 de agosto de 1911; Decreto n. 13.628, de 28 de maio de 1919; Decreto n. 8.607, de 8 de março de 1911 e Lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917 e Decretos ns. 8.365, de 10 de novembro de 1910 e 8.702 de 4 de maio de 1911).						
	Ord.	Grat.				
4 Directores	4:000$000	2:000$000	24:000$000			
4 Medicos	3:200$000	1:600$000	19:200$000			
4 Auxiliares agronomos	3:200$000	1:600$000	19:200$000			
4 Escripturarios	2:400$000	1:200$000	14:400$000			
4 Chefes de culturas	2:400$000	1:200$000	14:400$000			
4 Professores primarios	2:000$000	1:000$000	12:000$000			
4 Adjuntos de professor primario	1:600$000	800$000	9:600$000			
4 Economos	1:600$000	800$000	9:600$000			
5 Conservadores-inspectores de alumnos, sendo dous para S. Luiz de Missões	1:600$000	800$000	12:000$000			
4 Praticos de industrias agricolas	1:600$000	800$000	9:600$000			
8 Mestres de officina	1:600$000	800$000	19:200$000			
4 Porteiros-continuos	1:600$000	800$000	9:600$000	172:800$000	547:200$000	
A tranportar					547:200$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria	Aprendizado Agricola de Barbacena (de 1ª classe)	Aprendizados Agricolas de Satuba, Joazeiro, S. Francisco e S. Luiz de Missões (de 2ª classe)	Total por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....	.....	.....	.....	.....	547:200$000	
Material						
ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA E MEDICINA VETERINARIA E APRENDIZADOS AGRICOLAS						
Expediente acquisição de revistas e jornaes scientificos e de interesse agricola; publicação de editaes e despezas miudas, inclusive o material para o asseio das repartições e suas dependencias, sendo mais 500$ para Joazeiro.....	8:000$000	1:500$000	6:500$000	16:000$000		
Moveis, material para laboratorio, aulas e gabinetes; material agrario, comprehendendo machinas, instrumentos, ferramentas, apparelhos e utensilios de lavoura e o necessario á fabrica de conservas do Aprendizado de Barbacena, sendo mais 2:000$ para Joazeiro.....	56:000$000	4:500$000	10:000$000	70:500$000		
Diarias, ajudas de custo, passagens, fretes, carretos e despezas de transporte, comprehendendo a acquisição e conservação de arreios e vehiculos e os respectivos accessorios, de accôrdo com as necessidades de cada serviço, sendo mais 1:000$ para Joazeiro.....	5:000$000	4:000$000	9:000$000	18:000$000		
Alimentação, ferragem e tratamento de animaes, comprehendendo medicamentos e instrumentos de cirurgia veterinaria, sendo mais 500$ para Joazeiro.....	10:000$000	4:500$000	21:000$000	35:500$000		
Combustivel e lubrificantes para officinas e outras dependencias; illuminação e força motriz, sendo 4:600$ para Satuba e mais 500$ para Joazeiro...	6:000$000	2:000$000	11:500$000	19:500$000		
Machinas, apparelhos, instrumentos, ferramentas, utensilios, accessorios e materia prima para as officinas; custeio das estações ou depositos de machinas; e a embalagem de plantas e outros productos, de accôrdo com o regulamento, sendo mais 1:000$ para Joazeiro.....	.....	4:000$000	13:000$000	17:000$000		
Medicamentos, drogas, vasilhame e instrumentos cirurgicos para as enfermarias e pharmacias, sendo mais 500$ para Joazeiro.....	10:000$000	2:000$000	4:500$000	16:500$000		
Diarias, vestuario e alimentação dos alumnos e aprendizes; trem de cozinha; roupas e utensilios de refeitorio e dormitorio, sendo mais 20:000$ para Joazeiro.....	.....	50:000$000	139:400$000	189:400$000		
Salarios de apontadores, guardas, ficaes, feitores, operarios, tratadores de animaes, trabalhadores ruraes, cozinheiros, serventes, cocheiros, carroceiros e motoristas, sendo mais 1:000$ para Joazeiro.....	30:000$000	40:000$000	111:000$000	181:000$000		
Acquisição de plantas, sementes, adubos, correctivos, fungicidas e insecticida, sendo mais 1:000$ para Joazeiro.....	1:000$000	2:000$000	7:500$000	10:500$000		
Despezas imprevistas e eventuaes, sendo mais 2:000$ para Joazeiro.....	5:000$000	2:400$000	16:000$000	23:400$000		
Totaes por consignações.....	131:000$000	116:900$000	349:400$000	597:300$000		
A transportar				597:300$000	547:200$000	

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....			.....	397:300$000	547:200$000	
ESCOLA MEDIA OU THEORICO-PRATICA DE AGRICULTURA DE PORTO ALEGRE						
(Instituto Borges do Medeiros; decreto n. 8.516, de 11 de janeiro de 1911.)						
Subvenção.....			.....	185:800$000	783:100$000	
Total da verba.....			.....	.....	1.330:300$000	
VERBA 17ª						
Estação Sericicola de Barbacena						
Decretos ns. 9.661 e 9.671, de 10 e 17 de julho de 1912 e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915)						
Pessoal						
	Ord.	Grat.				
1 Director.....	5:600$000	2:800$000	8:400$000			
1 Ajudante technico.....	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
1 Escripturario.....	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
1 Porteiro-continuo.....	1:600$000	800$000	2:400$000	19:200$000		
Material						
Expediente, acquisição de revistas e jornaes scientificos e de interesse agricola; publicação de editaes e despezas miudas, inclusive o material para o asseio da repartição e suas dependencias.....			1:000$000			
Acquisição e conservação de maveis, material para laboratorios, aulas e gabinetes; material agrario, comprehendendo machinas, instrumentos, ferramentas, apparelhos e utensilios de lavoura; plantas, sementes, casulos, ovulos, adubos, insecticidas e fungicidas.....			3:000$000			
Diarias, ajudas de custo, passagens carretos e despezas de transporte, comprehendendo a acquisição e conservação de arreios e vehiculos, e dos respectivos accessorios, de accordo com as necessidades de cada serviço; alimentação, ferragem e tratamento de animaes; e despezas imprevistas e eventuaes.....			1:000$000			
Compra e conservação de machinas, apparelhos, instrumentos, ferramentas, utensilios, accessorios e materia prima para as officinas e custeio das estações ou depositos de machinas e para a embalagem de plantas e outros productos, de accordo com o regulamento; combustiveis e lubrificantes; illuminação e força motriz.....			500$000			
Salarios de apontadores, guardas fiscaes, feitores, operarios, tratadores de animaes, trabalhadores ruraes, aprendizes, serventes e carroceiros.....			9:300$000	14:800$000	34:000$000	
Total da verba.....			.....	.....	34:000$000	
VERBA 18ª						
Eventuaes						
Para occorrer a quaesquer despezas extraordinarias e imprevistas, inclusive o pagamento de gratificações por serviços extraordinarios e vencimentos a empregados em commissão, substituições regulamentares, passagens, diarias e ajudas de custo, não comprehendidas em outras verbas e para occorrer á deficiencia das outras verbas, observando-se, quanto aos ser-						

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
viços extraordinarios, o disposto nos arts. 68 a 71 do decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911; quanto aos vencimentos de empregados em commissão, os arts. 87 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, e 104 e seus paragraphos da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915; quanto ás substituições regulamentares o artigo 56 do citado decreto n. 8.899, não podendo exceder de 15 em cada anno, seguidas ou intercaladas, as faltas justificadas, com direito a abono do ordenado, nos termos dos artigos 58 a 60 do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915; e quanto ás passagens, diarias e ajudas de custo, seja qual for a verba por onde corra a despeza, o art. 94 de lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919.....	300:000$000			
Para execução do artigo 89 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, na parte relativa ao accordo que for feito com o ex-funccionario de logar de concurso da Directoria Geral de Estatistica Nestor Massena.....	40:000$000	340:000$000	340:000$000	
Total da verba.....	.....	.....	340:000$000	
VERBA 19ª				
Empregados addidos				
Para pagamento dos empregados addidos, observando-se o disposto no art. 177 e seus paragraphos da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, contando-se unicamente para os effeitos de promoções e aposentadorias, o tempo que permaneceram fóra do serviço, por suppressão dos respectivos cargos, os funccionarios que ficaram addidos em virtude do art. 93 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.....	.....	1.516:840$000	1.516:840$000	
Total da verba.....	.....	.....	1.516:840$000	
VERBA 20ª				
Instituto de Chimica				
Decreto n. 12.914, de 13 de março de 1918)				
Pessoal				
	Ord. Grat.			
1 Director.....	8:000$000 4.000$000	12:000$000 16:800$000		
2 Assistentes.....	5:600$000 2:800$000	18:000$000		
3 Ajudantes.....	4:000$000 2:000$000	4:800$000		
1 Secretario.....	3:200$000 1:600$000	3:600$000		
1 Escripturario dactylographo.....	2:400$000 1:200$000	7:200$000		
2 Inspectores do fabrico de manteigo.	2:400$000 1:200$000	5:400$000	67:800$000	
3 Serventes (salario mensal de 150$).	— —			
Material				
O necessario ao serviço, inclusive a conducção do pessoal incumbido da fiscalização e apprehensão de generos alimenticios, passagens, transportes, substituições, diarias, ajudas de custo regulamentares e salarios dos trabalhadores.....		60:000$000		
Para attender ao desenvolvimento dos serviços existentes, inclusive o contracto de pessoal technico nas condições do art. 72, lettra *j*, e seu paragrapho unico, da lei numero 2.544, de 4 de janeiro de 1912.....		40:000$000	100:000$000	167:800$000
Total da verba.....		.....	.....	167:800$000

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 21ª						
Junta dos Corretores						
(Decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911)						
Pessoal						
	Ord.	Grat.				
1 Syndico	.....	9:600$000	9:600$000			
1 Escripturario	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
1 Auxiliar	1:600$000	800$000	2:400$000			
1 Servente (salario mensal de 150$)	.....	.....	1:800$000	17:400$000		
Material						
Aluguel de casa para a Secretaria da Junta, objectos de expediente, inclusive machinas de escrever, assignaturas de jornaes, vasilhame de amostras, carretos, despezas miudas eventuaes e auxilio de 200$ para fardamento do servente			.....	9:000$000	26:400$000	
Total da verba			.....	.....	26:400$000	
VERBA 22ª						
Subvenções e auxilios						
Para a manutenção e despezas de transporte de quatro alumnos da Escola de Minas de Ouro Preto, indicados pela sua congregação para se aperfeiçoarem em metallurgia pratica e exploração de minas, na Europa ou nos Estados Unidos, mediante a mensalidade maxima de 30 libras esterinas a cada um e dos ex-alumnos de escolas profissionaes, mandados á Europa e Estados Unidos para aperfeiçoarem seus conhecimentos technicos, nos termos do art. 97 e seus paragraphos da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, incluindo-se tambem os de instituitos registrados neste ministerio e para mais 50 que deverão ser enviados para o mesmo fim no exercicio de 1920, escolhidos dentre os que tiverem concluido os cursos respectivos nos tres ultimos annos, observadas as instrucções approvada pelo decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918, não podendo exceder de 10 o numero de mecanicos e electricistas, podendo ser elevada a juizo do Ministro, até 30 libras a mensalidade de cada um estudante que estiver se aperfeiçoando na Europa e até 120 dollars a dos que estiverem nos Estados Unidos			50:000$000	.....	.....	250:000$000
Auxilio á Commissão Central dos Criadores de Cavallo Puro Sangue, para a manutenção do Stud Book Nacional, de accôrdo com o decreto n. 13.033, de 29 de maio de 1918			10:000$000	60:000$000		
Para fundação de cursos de chimica industrial nas Escolas Polytechnica ou de Engenharia do Rio de Janeiro, Ouro Preto, Bello Horizonte, Porto Alegre, S. Paulo, Bahia e Pernambuco, Museu Commercial do Pará e Escola Superior de Agricultura e Medicina veterinaria em Nictheroy, mediante accôrdos firmados pelo Ministerio da Agricultura com os estabelecimentos estranhos, observadas, tanto nesses como nos do proprio Ministerio as condições abaixo especificadas e as instrucções que expedir a respeito o Ministro da Agricultura, ouvido o da Fazenda na parte a que se refere o n. 6:						
1ª) o curso de chimica industrial será feito em tres annos e comprehenderá o estudo de chimica mineral, chimica organica, chimica analytica e chimica industrial;						
2ª) para a matricula no curso de chimica industrial, o candidato prestará exame de admissão, de accôrdo com as exigencias que pelo Ministerio da Agricultura forem determinadas em regulamento;						
3ª) os alumnos do curso de chimica industrial, de que trata esta lei, ficam dispensados da seriação de estudos ora estabelecidos nas escolas cima enumeradas;						
4ª) a subvenção maxima de 100:000$ para cada escola será distribuida conforme as circumstancias peculiares a cada uma;						
5ª) naquellas das escolas, acima enumeradas, que não tenham os cursos de chimica de que trata o n. 1, o Governo exigirá, para conceder a subvenção, o contracto de dous professores de chimica, nos Estados Unidos ou na Europa;						
A transportar			.....	60:000$000	.....	250:000$000

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....	.....	60:000$000	....	256:000$000
6ª) cada escola assumirá o compromisso de fazer funccionar os respectivos laboratorios nos serviços de analises que forem necessarios ás alfandegas nos respectivos Estados, cobrando as taxas officiaes estabelecidas, cujas importancias deverão ser recolhidas ás repartições fiscaes competentes.....	900:000$000			
Auxilio a Escola Pratica de S. Gabriel, Rio Negro	20:000$000			
Idem, á Escola Agronomica de Manáos	20:000$000			
Idem, ao Club da Seringueira de Manáos.....	20:000$000			
Idem, á Escola de Agricultura Pratica de Villa Boa Vista, região do Rio Branco.....	10:000$000			
Idem, á Escola de Agronomia e Veterinaria do Pará.....	20:000$000			
Idem, ao Instituto Lauro Sodré, Belém do Pará.....	10:000$000			
Idem, ao Instituto de Prata, Pará.....	10:000$000			
Idem, ao Campo Experimental de Belém.....	10:000$000			
Idem, á Escola Pratica de Commercio do Pará.....	25:000$000			
Idem, ao Instituto Agronomico Christino Cruz, Maranhão.....	20:000$000			
Idem, ao Centro Artistico Operario de S. Luiz, Maranhão	10 000$000			
Idem, á Escola Agro-Pecuaria da Colonia Christina, Ceará.....	20:000$000			
Idem, á Escola de Agricultura Pratica no Quixadá, Ceará.....	10:000$000			
Idem, á Escola da Pheuix Caixeral de Fortaleza.....	10:000$000			
Idem, ao Circulo de Operarios e Trabalhadores Catholicos S. José de Fortaleza.....	10:000$000			
Idem, á Escola Agronomica do Ceará.....	12:000$000			
Idem, á Escola Domestica do Rio Grande do Norte.....	10:000$000			
Idem, ao Campo de Demonstração de Macahyba, Rio Grande do Norte.....	10:000$000			
Idem, á Escola Agricola Elementar Barão de Suassuna, do Syndicato Regional do Amaragy, Gameleira e Escada.....	20:000$000			
Idem, á Escola Agricola de Goyana, do respectivo syndicato.....	10:000$000			
Idem, ao Aprendizado Agricola Samuel Hardmann.....	8:000$000			
Idem, á Escola Agricola da Ordem Benedictina, Pernambuco.....	10:000$000			
Idem, ao Lyceu de Artes e Officios do Recife.....	10:000$000			
Auxilio ao Asylo de Nossa Senhora de Bom Conselho de Maceió, de orphãos desvalidos, para continuação da manutenção dos recolhimentos de Bebedouro e cidade das Alagôas.....	10:000$000			
Auxilio ao Collegio Clemente Caldas, Bahia.....	10:000$000			
Auxilio á Escola Commercial da Bahia.....	20:000$000			
Auxilio á Colonia Agricola de S. José e ao Centro de Catechese Paulal do Sul, creados e mantidos pelo Bispado de Ilhéos, em partes iguaes.....	20:000$000			
Auxilio á Fazenda Modelo Sapucaia, emquanto fôr mantida como Campo de Demonstração de Cultura.....	20:000$000			
Auxilio á Escola Commercial de Victoria.....	12:000$000			
Auxilio ao Patronato de Menores Abandonados do Estado do Rio de Janeiro.....	10:000$000			
Auxilio á Escola Superior de Commercio do Rio Janeiro, nos termos do art. 88 da lei n. 3.664, de 31 dezembro de 1918.	30:000$000			
Auxilio ao Instituto Commercial do Rio de Janeiro.....	20:000$000			
Auxilio á Academia de Commercio do Rio de Janeiro.....	20:000$000			
Auxilio ao Estado do Rio de Janeiro para a reconstrucção da ponte ligando as duas margens do rio Parahyba em frente ao Posto Zootechnico de Pinheiro, emprehendida pelo governo do mesmo Estado.....	100:000$000			
Auxilio ao Patronato de Crianças Pobres da freguezia de S. João Baptista da Lagoa, do Rio de Janeiro.....	20:000$000			
Auxilio á Sociedade Nacional de Agricultura, para publicações de propaganda agricola e veterinaria.....	120:000$000			
Auxilio á mesma Sociedade Nacional de Agricultura, para o desenvolvimento e conclusão das installações dos campos de demonstração do Horto da Penha, no Districto Federal.....	120:000$000			
Auxilio para publicação dos Annaes do Segundo Congresso Brasileiro de Expansão Economica realizado no Rio de Janeiro de setembro a outubro de 1919.....	20:000$000			
Auxilio ao Lyceu de Artes e Officios da cidade de S. Paulo.....	20:000$000			
Auxilio á Escola Agricola do Lyceu Salesiano de Campinas.....	30:000$000			
Auxilio á Municipalidade de S. Carlos para o seu Posto Zootechnico.....	20:000$000			
Auxilio ao Instituto de Ensino Profissional Escolastica Rosa, em Santos.....	20:000$000			
Auxilio á Escola Agricola Coronel José Vicente, em Lorena.....	10:000$000			
Auxilio ao Posto Zootechnico da cidade de S. Paulo.....	20:000$000			
Auxilio ao Orphanato Christovão Colombo, da cidade de S. Paulo.	10:000$000			
A transportar.....	1.897:000$000	60:000$000	.....	256:000$000

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....	1.897:000$000	60:000$000	.....	256:000$000
Auxilio á Escola Agricola Luiz de Queiroz em Piracicaba, mantida pelo Estado de S. Paulo, com a obrigação de admittir cinco alumnos indicados pelo Ministerio da Agricultura.....	30:000$000			
Auxilio ao Haras Paulista de Pindamonhangaba, mantido pelo Estado de S. Paulo.....	20:000$000			
Auxilio para a installação e manutenção do Hospital Zoophilo, em S. Paulo.....	5:000$000			
Auxilio á Escola Pratica Elementar de Agricultura de Araucaria, Paraná.....	10:000$000			
Auxilio á Escola Agronomica do Paraná.....	10:000$000			
Auxilio aos Campos de Demonstração de S. Pedro de Alcantara e de Tubarão, em partes iguaes.....	30:000$000			
Auxilio ao Instituto Polytechnico de Florianopolis, no Estado de Santa Catharina.....	20:000$000			
Auxilio a Escola de Agronomia e Veterinaria, de Pelotas.....	10:000$000			
Auxilio á Escola Agricola do Municipio do Rio Grande.....	5:000$000			
Auxilio á Escola Profissional Hilario Ribeiro, de Porto Alegre.....	5:000$000			
Auxilio á Escola de Engenharia de Porto Alegre.....	50:000$000			
Auxilio ao Instituto de Hygiene de Pelotas, para fabricação de vaccinas.....	10:000$000			
Auxilo ao Instituto Electro-Technico de Porto Alegre.....	50:000$000			
Auxilio á Escola Industrial de Santa Maria.....	5:000$000			
Auxilio para completar a instrucção do curso profissional feminino do Instituto Parobé, em Porto Alegre.....	20:000$000			
Auxilio á Estação de Agricultura e Criação de Santa Rosa, no Rio Grande do Sul.....	5:000$000			
Idem, á Escola de Engenharia de Juiz de Fóra.....	30:000$000			
Idem ao Posto Zootechnico de Juiz de Fóra.....	20:000$000			
Idem, á Escola Profissional Feminina de Bello Horizonte.....	10:000$000			
Idem, a Escola de Lavras, Minas.....	20 000$000			
idem, ao Aprendizado Agricola Borges Sampaio, de Uberaba, Minas.	10:000$000			
Idem, ao Aprendizado Agricola do Gymnasio Leopoldinense, Minas.	20:000$000			
Idem, ao Instituto de Ensino Profissional, mantido pela Escola de Engenharia de Bello Horizonte.....	30:000$000			
Idem, á Escola Mineira de Agronomia e Veterinaria.....	10 000$000			
Idem, a Escola Profissional Delfim Moreira, Pouzo Alegre.....	10:000$00			
Idem, ao Aprendizado Agricola Escola Delfim Moreira, Pouzo Alegre	5 0 0 $000			
Idem, á Escola Agricola de Cachoeira do Campo, Ouro Preto.....	10:000$000			
Idom, á Escola de Engenharia de Bello Horizonte.....	50:000$000			
Idem, ao Aprendizado Agricola do Instituto Moderno de Santa Rita de Sapucahy.....	10:000$000			
Idem, ao Aprendizado Agricola mantido pela Granja do Remanso, em Sobragy, Juiz de Fóra.....	10:000$000			
Idem á Estação Sericicola, mantida pelo Collegio de Nossa Senhora das Dores de Diamantina.....	6:000$000			
Idem, á Escola de Agricultura e Pecuaria de Passa Quatro, Minas.	10:000$000			
Idem, ao Aprendizado Agricola da Conceição do Serro, Minas mantido por franciscanos.....	10:00 $0 0			
Idem, ao Instituto de Pomicultura Chacara da Conceição Minas..	20:000$000			
Idem, á Fazenda do Thesoureiro Ouro Preto, para ser applicada á installação de uma usina para beneficiamento e acondicionamento de chá, alli cultivado, approvadas as plantas pelo Ministerio, que fiscalizará o emprego do auxilio.....	15:000$000			
Auxilio ao Instituto João Pinheiro, em Minas Geraes.....	70:000$000			
Idem, ao instituto electrotechnico de Itajubá.....	50:000$000			
Idem, á Escola do Commercio de Bello Horizonte.....	10:000$000			
Idem aos institutos profissionaes dos orphanatos de Santo Antonio, em Bello Horizonte e Ouro Preto (a cada um 5:000$000).....	10:000$000			
Idem, ao ensino profissional do Asylo da Piedade em Caethé.....	10:000$000			
Idem, aos collegios do Araguaya e Porto Nacional, mantidos por irmãs dominicanas.....	20:000$000			
Auxilio á Empreza Auto-Viação Goyana para a conclusão da estrada de rodagem ligando o ponto terminal da Estrada de Ferro de Goyaz (Roncador) á capital do mesmo Estado, observadas as condições estabelecidas pelo Ministerio da Agricultura.....	250:000$000			
Idem, ás colonias indigenas de Matto Grosso, mantidas pelos missionarios salesianos.....	15:000$000			
Idém ao Serviço de Cathechese de Indios, dirigida por D. Antonio Malan.....	50:000$000			
Subvenção ao Collegio Salesiano Santa Thereza, de Matto Grosso, para as suas escolas profissionaes de artes e officios, destinadas a alumnos pobres e desamparados.....	10:000$000			
Auxilio á Sociedade de Geographia de Cuyabá.....	10:000$000	2.993:000$000	3.053:000$000	
A transportar.....	.....	.....	3.053:000$000	256:000$000

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....	.....	.....	3.053:000$000	255.000$000
Subvenção á Associação Internacional de Sismelogia, com séde em Strasburgo, 3.200 marcos, e á Commissão Internacional da Hora, com séde em Paris, 2.000 francos.....	.....	.....	.....	2:102$352
Subvenção á Associação Internacional do Frio, 5.000 francos, e contribuição para a Secretaria Internacional da Propriedade Industrial, 1.920 francos.....	.....	.....	.....	2:800$000
Total da verba.....	.....	.....	3.053:000$000	260:902$352

VERBA 23ª

Obras

Para occorrer ás despezas com as obras de conservação e adaptação de edificios a serviço do Ministerio, e outras não comprehendidas nas demais verbas deste orçamento ou para as quaes sejam insufficientes as dotações respectivas, comprehendendo não só o pagamento do material e seu transporte, como a mão de obra, e as diarias, ajudas de custo e passagens do pessoal technico incumbido da fiscalização e organização de plantas e projectos.....	.....	300:000$000	300:000$000	
Total da verba.....	.....	.....	300:000$000	

VERBA 24ª

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

(Decreto n. 13.721, de 13 de agosto de 1919).

Pessoal

	Ord.	Gra.		
1 Director.....	7:200$000	3:600$000	10:800$000	
15 Professores.....	4:000$000	2:000$000	90:000$000	
19 Adjuntos.....	3:200$000	1:600$000	91:200$000	
2 Mestres.....	4:000$000	2:000$000	12:000$000	
11 Contra-mestres.....	2:400$000	1:200$000	39:600$000	
1 Secretario.....	5:333$333	2:666$667	8:000$000	
1 Almoxarife.....	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
3 Escripturarios.....	3:200$000	1:600$600	14:400$000	
3 Inspectores de alumnos.....	2:000$000	1:000$000	9:000$000	
2 Guardas.....	1:600$000	800$000	4:800$000	
3 Continuos.....	1:760$000	880$000	7:920$000	
1 Porteiro.....	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
1 Zelador.....	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
1 Medico.....	.....	2:400$000	2:400$000	
5 Serventes (salario mensal de 150$).	.....	.....	9:000$000	312:320$000

Material

Acquisição e conservação de machinas, ferramentas, mobiliario utensilios, livros, artigos de expediente e mais material para officinas, aulas bibliotheca, museu escolar e secretaria; publicação de editaes; despezas postaes, telegraphicas e telephonicas; força motriz e illuminação.....			57:000$000	
Pessoal assalariado ou diaris a admittido segundo as necessidades do serviço e mediante autorização prévia do Ministro; conducção do pessoal em objecto de serviço; asseio do edificio e suas dependencias, carretos e outras despezas miudas de prompto pagammento; imprevistas e eventuaes.....			14:000$000	
Para obras e mais despezas de installação e adaptação.....			100:000$000	171:000$000	483:320$000	
Total da verba.....	.....	.....	483:320$000	

Annexo ás tabellas explicativas do orçamento do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio para o exercicio de 1920

Lei n. 3.991, de 5 de Janeiro de 1920

FIXA A DESPEZA GERAL DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL PARA O EXERCICIO DE 1920

Art. 28. E' o Presidente da Republica autorizado:

I. A transferir da verba — Empregados addidos — para a consignação «Pessoal» da verba 3ª a importancia dos vencimentos do pessoal addido que fôr aproveitado na organização do Departamento Nacional do Trabalho, refundindo a tabella actual de accôrdo com o regulamento que fôr expedido opportunamente.

II. A manter e tornar effectivos, no exercicio de 1920, os auxilios concedidos pelo Ministerio da Agricultura por despacho de 12 de junho de 1919 para a importação de reproductores de raça, continuando em vigor no alludido exercicio, para attender ás importações que não tenham sido realizadas até 31 de dezembro de 1919, o saldo da consignação competente da verba — Serviço de Industria Pastoril — do orçamento desse ultimo anno e sendo comprehendido entre os auxilios o concedido pelo Ministerio á Camara Municipal do Prata (Minas Geraes) em aviso n. 1.340, de 17 de abril de 1918.

III. A fazer nas diversas repartições do Ministerio da Agricultura as modificações que forem necessarias afim de tornar mais efficiente a acção das mesmas repartições, sem augmento da despeza global do Ministerio, podendo transferir de umas para outras verbas do orçamento ou de umas para outras consignações da mesma verba os recursos indispensaveis á execução das reformas adoptadas; fundir em uma só duas ou mais repartições; transferir serviços e pessoal de umas para outras dependencias; e destacar das verbas existentes o necessario ao funccionamento dos serviços cuja creação seja considerada urgente, sendo tudo feito dentro dos recursos orçamentarios e respeitadas as disposições do art. 136, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, (1) concernentes aos funccionarios cujos logares forem supprimidos e ao aproveitamento do pessoal addido.

Paragrapho unico. As modificações resultantes desta autorização, que excederem a competencia do Poder Executivo serão submettidas ao *referendum* do Congresso Nacional, sem prejuizo, todavia, de sua immediata execução, a titulo provisorio, na vigencia da presente lei.

IV. A fundar nas fazendas nacionaes do Piauhy, logo que termine o actual contracto de arrendamento, uma fazenda modelo de criação nos moldes das de Goyaz e Santa Monica, admittindo colonos nacionaes e estrangeiros para o aproveitamento das mesmas fazendas, segundo o regimen estabelecido no art. 117 (2) da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Para esse fim será applicada no melhoramento das aguadas alli existentes, e nos estudos necessarios á fundação da fazenda modelo, a quantia proveniente do arrendamento das alludidas fazendas — a partir de janeiro de 1919.

V. A conceder aos Estados, Municipios, emprezas ou particulares que construirem estradas de rodagem, proprias para o serviço regular de transporte de passageiros e cargas, por meio de automoveis ou outros vehiculos, uma subvenção até dous contos de réis por kilometro, submettido o projecto e motivos da conveniencia das estradas ao Ministerio da Agricultura, só depois do que se autorizará o serviço.

VI. A restituir aos Estados ou aos Municipios onde forem extinctos os estabelecimentos agricolas os immoveis e pertences que tiverem sido por elles doados para aquelle fim.

VII. A prestar aos Estados que possuirem, devidamente organizado, o Serviço de Combate á Lagarta Rosea uma subvenção igual á verba consignada para esse fim no orçamento estadual, abrindo creditos até a quantia de 1.000:000$000. Esta subvenção será entregue ao Governo do Estado, que do seu emprego prestará minuciosas contas.

VIII. A vender aos Governos dos Estados ou emprezas particulares, para fins de reconhecida utilidade publica, lotes nos nucleos coloniaes emancipados, cedendo gratuitamente os que tiverem sido doados pelos Estados.

IX. A ceder por aforamento perpetuo á Camara Municipal do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, a área de terreno da fazenda de Pinheiro, já desmembrada e demarcada como necessaria ao desenvolvimento do povoado do mesmo nome, séde do 4º districto daquelle municipio.

X. A mandar, pelo Serviço Geologico e Mineralogico, fazer o estudo das jazidas petroliferas do Estado de Alagôas e outros, afim de verificar a vantagem de seu aproveitamento, trazendo ao conhecimento do Congresso Nacional, após o referido estudo, o que julgar conveniente em beneficio da exploração dessa riqueza.

XI. A vender as lanchas e todo o material adquirido para o serviço de defesa da borracha e outras repartições ou serviços extinctos ou reduzidos, recolhendo ao Thesouro Nacional o producto das vendas, guardadas as formalidades legaes.

XII. A conceder á primeira fabrica de artefactos de borracha que se fundar em qualquer ponto do territorio brasileiro e que empregue exclusivamente borracha extrahida no Brasil, além dos favores constantes da lei n. 2.543 A, de 5 de janeiro de 1912, e decreto n. 9.521 de 17 de abril de 1912, a garantia de juros de 6% ao anno sobre o capital effectivamente empregado, não inferior a dez mil contos, nem superior a quinze mil contos de réis, desde o inicio

(1) Art. 136. O Governo conservará addidos os funccionarios que já se encontram nessa situação e aquelles cujos logares foram supprimidos por esta lei ou vierem a ser em consequencia de reformas agora autorizadas.

§ 1.º A' proporção que forem occorrendo vagas nos novos quadros, serão elles aproveitados nessas vagas, obrigatoriamente, si se derem nas repartições a que pertenciam e nos mesmos logares que exerciam anteriormente ás reformas realizadas; e, com exclusão de quaesquer pessoas estranhas, em repartições differentes do mesmo ou de outro ministerio nos logares equivalentes em vencimentos, desde que preencham as condições exigidas nos regulamentos respectivos.

Exceptuam-se os logares que exijam fiança, os de direcção dos departamentos administrativos e os da confiança pessoal do Presidente da Republica e dos ministros de Estado.

§ 2.º Os addidos serão aproveitados nas vagas que se derem nas repartições tanto desta Capital como dos Estados, importando na perda dos direitos que ora lhes são assegurados a recusa da nomeação, salvo nos casos seguintes: não ser o cargo de categoria semelhante ou ser de vencimentos inferiores.

§ 3.º Mediante requerimento e sem prejuizo do disposto no § 1º, o Governo poderá aproveitar o addido em cargo de vencimentos inferiores e de natureza diversa.

§ 4.º Aos funccionarios addidos que requererem poderá o Governo declarar em disponibilidade, sem outro direito que não seja a percepção do ordenado. Occorrendo, porém, a hypothese de seu aproveitamento [illegible] condições previstas na lei, ser-lhes-á applicavel o disposto no § 2º [illegible] á perda dos direitos de funccionario.

§ 5.º Serão considerados como incursos na pena prevista nos §§ 2º [illegible] 4º os funccionarios que não assumirem o exercicio do cargo para que forem nomeados na fórma estabelecida nos §§ 1º e 2º dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação no *Diario Official* do acto de sua nomeação. Esse prazo poderá ser prorogado até 90 dias, a juizo do Governo.

§ 6.º Os funccionarios addidos poderão ser [illegible] nas mesmas condições dos effectivos (art. 125 da lei n. 2.924 de 5 de janeiro de 1915).

§ 7.º Em caso algum serão pagos a addidos vencimentos maiores do que os percebidos pelos funccionarios effectivos de igual categoria.

§ 8.º Cada ministerio enviará ao Congresso Nacional, no começo da sessão legislativa de 1916, uma lista de todos os funccionarios addidos acompanhada do tempo de serviço de cada um delles.

§ 9.º Os funccionarios addidos são obrigados ao ponto regimental e á permanencia nas repartições respectivas, durante as horas do expediente.

§ 10. Para as vagas que se derem no Ministerio [illegible] e Interiores terão preferencia os funccionarios em disponibilidade [illegible] que já estejam no serviço do mesmo ministerio.

(2) Reproduzido pelo art. 35 da presente lei.

dos trabalhos e acquisição de machinismos até ao pleno funccionamento da fabrica, durante o prazo de tres annos, uma vez que ella seja inaugurada antes de 8 de setembro de 1922.

XIII. A transferir para o Ministerio da Marinha os serviços sobre a pesca, affectos a este ministerio para o fim de serem devidamente reorganizados.

XIV. A promover de modo geral e sob condições que não permittam o açambarcamento da producção, o estabelecimento de usinas de beneficiamento e prensagem para o algodão, nas principaes estações das estradas de ferro, exportadoras de algodão, ou em pontos adequados do interior, onde ainda não existam installações apropriadas, pela fórma que julgar conveniente e de accôrdo com os governos dos Estados, mediante uma reducção no imposto de exportação sobre o algodão nellas beneficiado, uma vez satisfeitas as prescripções que forem estabelecidas, abrindo para isso os necessarios creditos.

Estes favores são extensivos a todas as emprezas organizadas durante o exercicio de 1919, abrindo-se os creditos necessarios até a quantia de 500:000$000.

XV. A applicar nas obras da installação da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa, no melhoramento de seus campos e culturas e no augmento de seus reproductores, o producto da venda, ao Ministerio da Marinha, do material de ferro que tinha sido importado para as ditas obras e que, por conveniencia do serviço publico, foi cedido a este ultimo ministerio.

XVI. A promover a creação de novas usinas de beneficiamento e prensagem de algodão e seus sub-productos nos Estados do Nordeste, contractando-as com o actual concessionario ou com quem melhores vantagens offerecer, onde se fizerem necessarias ao criterio do Governo, podendo para isso abrir os necessarios creditos até o maximo de mil contos de réis.

Art. 29. A renda arrecadada pelos Postos Zootechnicos, Fazendas de Criação, Aprendizados e Escolas Agricolas, Directoria da Industria Pastoril, Campos de Demonstração e de Experiencia, Estações Geraes de Experimentação, Nucleos Coloniaes, Centros Agricolas, Postos e Povoações Indigenas, Instituto de Chimica, Serviço de Agricultura Pratica e Jardim Botanico poderá ser applicada ao custeio dos proprios serviços até a importancia correspondente a 80 % das respectivas dotações orçamentarias, mediante prévia autorização do Ministro e prestação de contas, na fórma da lei.

§ 1.º O producto da venda dos animaes reproductores dos Postos Zootechnicos e Fazendas de Criação, bem assim, a renda dos estabelecimentos de sericicultura e lacticinios poderão ser empregados integralmente na compra de animaes estrangeiros, e de casulos e materia prima para os mesmos estabelecimentos, observadas as disposições deste artigo.

§ 2.º Taes rendas, assim como as das Escolas de Artifices, cuja applicação continuará a ser feita de accôrdo com o decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918, serão recolhidas, á medida que forem sendo arrecadadas, ao Thesouro Nacional, Delegacias Fiscaes, Mesas de Rendas, ou Collectorias Federaes, onde serão escripturadas na fórma da lei, podendo, desde logo ser entregues ás repartições ou funccionarios que as tiverem de applicar, por solicitação do Ministro da Agricultura ao da Fazenda.

Art. 30. O Governo fornecerá gratuitamente transporte nas estradas de ferro da União ou particulares e emprezas de navegação aos animaes reproductores de raças nobres, machinismos agricolas e industriaes, sementes, insecticidas e adubos adquiridos pelos criadores e lavradores, correndo as despezas pelas verbas — Serviço de Industria Pastoril e Serviço de Agricultura Pratica — consignações destinadas ao desenvolvimento da industria pastoril no paiz e a despezas de transportes.

Art. 31. As despezas com o pagamento de diarias e ajudas de custo regulamentares e as de que trata especificadamente o art. 123 (3) da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, ficam sugeitas ao disposto no art. 104 (4) do decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919, sendo para esse fim suppridos recursos ao Ministerio da Agricultura até a importancia de 200:000$ de cada vez; não podendo ser feito terceiro supprimento sem que tenha sido demonstrada em balancete circumstanciado a applicação dada ao primeiro, e assim successivamente.

Paragrapho unico. As importancias de taes supprimentos serão escripturadas no Thesouro Nacional como despezas a classificar, sendo a classificação feita á vista dos balancetes acima indicados e ficando responsavel a Directoria Geral de Contabilidade do alludido Ministerio pela applicação dos mesmos supprimentos além dos saldos «em ser» na escripturação do Tribunal de Contas. Para esse effeito nenhuma despeza será autorizada por conta dos supprimentos sem informação escripta da mesma directoria.

Art. 32. As despezas que interressarem á intensificação da producção nacional, desenvolvimento da pecuaria, transporte de pessoal em objecto de serviço, pagamento de pessoal assalariado ou diarista e outras do Ministerio da Agricultura — julgadas urgentes pelo respectivo Ministro de Estado — poderão ser feitas por meio de adeantamentos, tanto na Capital Federal como em qualquer outro ponto do paiz ou do estrangeiro, independentemente das restricções estabelecidas no art. 22 da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903 (5), e no art. 89 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914 (6).

Paragrapho unico. O Ministro da Agricultura é competente para autorizar taes adeantamentos independentemente da intervenção do Ministerio da Fazenda desde que por este ultimo tenham sido distribuidos os creditos destinados aos serviços acima alludidos.

Art. 33. O Governo não restituirá em dinheiro o preço das passagens dos immigrantes espontaneos; credital-os-ha, depois de localizados, pelo valor das mesmas, como adeantamento do preço da acquisição do lote de terras que cada um occupar. No caso do valor do lote, casa e bemfeitorias nelle existentes ser inferior ao custo total das passagens pagas pelos immigrantes, o excedente ser-lhes-ha entregue em sementes, ferramentas ou machinismos agricolas.

Art. 34. A porcentagem a que se refere o art. 84 do regulamento approvado pelo decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911 (7), para a concessão de lotes a trabalhadores nacionaes nos nucleos coloniaes, poderá ser alterada pelo Ministro, de accôrdo com as conveniencias do serviço.

Art. 35. As estações geraes de experimentação, os campos de demonstração, os aprendizados agricolas, os postos zootechnicos, as fazendas modelo de criação e demais estabelecimentos que disponham de terras para culturas, além das indispensaveis aos estudos, experiencias e demonstrações regulamentares, poderão cultivar e explorar essas terras por meio de ajustes de parceria, cujas condições ficarão, em cada caso, dependendo de approvação do Ministro para que se tornem effectivas.

Esses ajustes, que serão feitos por prazos nunca maiores de tres annos, ficarão sem effeito sempre que o ajustante se tornar inconveniente á boa ordem do estabelecimento ou abandonar suas culturas, por mais de tres mezes, sem causa justificada, a criterio do Governo.

A annullação dos ajustes dependerá de actos do Ministro e não dará direito a indemnização alguma, a não ser a do valor dos fructos pendentes ou das plantações que pelo seu estado e desenvolvimento possam, a juizo da administração, offerecer vantagens ao estabelecimento.

O valor da indemnização será arbitrado por dous lavradores da zona em que se achar o estabelecimento, sendo um escolhido pelo respectivo director e outro pela parte interessada. Os dous, de commum accôrdo, escolherão um desempa-

(3) Reproduzido pelo art. 32 da presente lei, sem o respectivo paragrapho.

(4) Decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919; Modifica o actual regulamento do Tribunal de Contas, etc. Art. 114. «Não dependem, para sua effectividade, de registro prévio do Tribunal...»

(5) Art. 22. «Só é licito prover por meio de adeantamento de quantia ou antecipação de fundos os serviços votados na lei de orçamento, nos seguintes casos:

a) quando a despeza não puder, por sua natureza, ser préviamente fixada em detalhe;

b) quando se tratar de supprimento ás repartições fiscaes da Guerra e da Marinha, para o pagamento do pessoal e despeza com o material dos corpos do Exercito em movimento, dos estabelecimentos militares, praças de guerra e postos fortificados, em caso de guerra interna ou intestina e para despeza com os navios ou divisões navaes no estrangeiro ou nos portos da Republica.

§ 1.º Os adeantamentos não poderão exceder da quarta parte da quantia votada para a despeza do exercicio.

§ 2.º A prestação das contas da applicação do adeantamento anterior não poderá exceder o prazo de quatro mezes, e é indispensavel para que se realize novo adeantamento.

(6) Art. 89. «Os pagamentos por adeantamento só poderão ser feitos quando não houver repartição pagadora nos logares onde os serviços a que correspondem tiverem de ser executados».

(7) Decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911: Dá novo regulamento ao Serviço de Povoamento. Art. 84. «Nos nucleos coloniaes poderá ser reservado a nacionaes um numero de lotes proporcional a 30 %».

tador e, si não chegarem a accôrdo nessa escolha, cada um indicará dous nomes e a sorte designará entre os quatro o que deva prevalecer.

O Governo, sempre que dispuzer de recursos ou de material apropriado, auxiliará as construcções ruraes de que precisarem os ajustantes e fornecer-lhes-ha, gratuitamente, mudas, sementes, adubos, correctivos, insecticidas e, por empestimo, machinas, instrumentos e ferramentas agricolas e animaes de trabalho.

Art. 36. A Directoria de Meteorologia e Astronomia poderá admittir para suas estações meteorologicas e pluviometricas, e sómente emquanto não conseguir funccionarios especiaes que acceitem a nomeação, os serviços dos funccionarios dos Telegraphos, dos Correios e outras repartições federaes, civis ou militares, sem prejuizo dos trabalhos de seus cargos, podendo despender como pagamento *pro-technico labore* a cada um desses funccionarios até a quantia destinada pela verba 10ª, II, a gratificação a cada observador ou ajudante.

Art. 37. As publicações do Ministerio da Agricultura que interessarem directamente ao desenvolvimento da lavoura e da pecuaria e outras que, pela sua urgencia, não puderem, a juizo do Ministro, ser feitas na Imprensa Nacional, sel-o-hão em typographias particulares, precedendo concurrencia publica, sempre que a despeza exceder de 2:000$000.

Art. 38. Os edificios e outros bens existentes nos nucleos coloniaes, que forem emancipados pelo Governo, e que forem julgados desnecessarios ao serviço publico, serão vendidos em hasta publica, conservando-se como reservas florestaes as mattas disponiveis e que para esse fim se prestarem.

Os lotes vagos e os que se desoccuparem serão vendidos a nacionaes ou estrangeiros, mediante os preços e condições de venda approvados pelo Ministro, sob proposta da Directoria do Serviço de Povoamento.

Os nucleos coloniaes ou centros agricolas emancipados ficarão a cargo de diaristas, que agenciarão a cobrança da divida dos colonos, de conformidade com as instrucções que lhes forem expedidas.

Aos colonos desses centros ruraes, que estiverem com as prestações de lotes em dia, será concedida uma reducção sobre as prestações restantes, desde que sejam pagas de uma só vez, nas seguintes proporções e prazos, a contar da data do decreto de emancipação:

25 % si forem liquidadas dentro de tres mezes;
20 % si forem liquidadas dentro de seis mezes;
15 % si forem liquidadas dentro de doze mezes.

Nos nucleos coloniaes ou centros agricolas emancipados as terras requeridas pelos colonos, que ainda estiverem por medir e demarcar, sel-o-hão por conta dos novos adquirentes, ficando a cargo da Directoria do Serviço de Povoamento a expedição das instrucções para isso necessarias.

Art. 39. Para effectivar a fiscalização de que trata o artigo 19, § 1°, ns. XV, XVI, XVII e XVIII e § 2° n. XII do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, (8) designará o Ministro da Agricultura, de accôrdo com as indicações do respectivo director geral, os funccionarios da Directoria de Contabilidade que forem necessarios.

Nenhum funccionario poderá fiscalizar o mesmo estabelecimento ou serviço em dous annos successivos.

Os directores de secção, primeiros e segundos officiaes, designados para taes commissões, perceberão, de accôrdo com os recursos orçamentarios, gratificações especiaes arbitradas pelo Ministro, não inferiores aos vencimentos dos seus respectivos cargos, mas sem accumulação, e terão direito a diarias, ajudas de custo, passagens e transportes de bagagens, de accôrdo com os arts. 66 e 74 do regulamento citado, sendo os seus logares preenchidos, interinamente, emquanto durarem taes commissões, por funccionarios de categorias immediatamente inferiores, da mesma directoria, sob proposta do director geral, que indicará tambem, dentre os funccionarios addidos ou effectivos de qualquer das dependencias do Ministerio, os que devam ser designados para substituirem interinamente os terceiros officiaes.

Art. 40. Para a concessão dos auxilios referidos no art. 2° do decreto n. 11.579, de 12 de maio de 1915 (9), o Governo organizará nova tabella, tomando em consideração as circumstancias dos mercados estrangeiros em 1920, nella incluindo os bovinos, e, entre estes, as raças zebús e respectiva procedencia, e determinando, quanto a estas raças, auxilio em custo e frete de quatrocentos mil réis por cabeça e só concedido aos animaes destas raças importados pelos portos brasileiros desde Victoria até o extremo septentrional do paiz.

Art. 41. Os auxilios de frete e immunização aos reproductores importados do estrangeiro serão concedidos proporcionalmente aos criadores de todos os Estados tendo-se em vista a necessidade dos seus espectivos rebanhos.

Taes favores são extensivos aos reproductores de raça pura, nascidos no paiz, e importados dos Estados centraes e meridionaes pelos portos brasileiros desde Victoria ao extremo norte.

Art. 42. Os operarios com familia que, por motivo de reorganização dos serviços publicos, ficarem sem trabalho, serão, de preferencia, quando de seu livre assentimento, collocados nas colonias da União, com todas as vantagens e onus que cabem aos outros colonos.

Art. 43. Nas tabellas enviadas á Camara dos Deputados, na sessão de 1920, o Ministerio da Agricultura fará inteira discriminação das verbas pessoal e material, especificando a verba material despendida com cada um dos serviços ou institutos mantidos pela União.

Art. 44. As subvenções ou auxilios concedidos aos institutos ou estabelecimentos comprehendidos na verba XXII — só serão pagos depois de comprovação, perante o Ministerio da Agricultura, de sua natureza de institutos de ensino agronomico ou veterinario, technico-profisisional, ou commercial, ou de serem estabelecimentos agricolas, de creação ou industriaes. Os que já tiverem recebido subvenções ou auxilios no exercicio passado ou nos anteriores não poderão receber as novas subvenções sem que tenham prestado contas da applicação da ultima, apresentando relatorio dos serviços realizados no anno precedente e documentação de todas suas despezas. Approvada pelo Ministro da Agricultura a prestação de contas será ordenado o pagamento da nova subvenção em prestações trimestraes ou semestraes, a juizo do mesmo ministro.

As subvenções assim concedidas só poderão ser applicadas em despezas de material indispensavel ao funccionamento dos institutos ou estabelecimentos beneficiados e, até dous terços de seu valor total, em pagamento de pessoal technico ou docente e de trabalhadores ou operarios empregados nos serviços mantidos pelos mesmos institutos ou estabelecimentos.

Art. 45. A exportação da herva-matte pelos portos que não dispuzerem de laboratorios officiaes (federaes, estadoaes ou municipaes) será feita, emquanto não existirem esses laboratorios, independentemente dos exames, analyses e certificados a que se referem o decreto n. 12.982, de 24 de abril de 1918, (10) e as instrucções do Ministerio da Agricultura, de 6 de maio do mesmo anno.

Paragrapho unico. O Governo entrará em accôrdo com os Estados ou Municipalidades interessados no assumpto para que se installem com urgencia os laboratorios indispensaveis á perfeita execução do dito decreto e instrucções respectivas, podendo dispender com essas installações e custeio do serviço até a importancia de 30:000$ da verba V — Material — subconsignação destinada ao serviço de intensificação da producção nacional.

(8) Decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915: Dá novo regulamento á Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio. Art. 19. A Directoria Geral de Contabilidade compõe-se... § 1.° «A' 1ª Secção compete:

. . . . . .

XV. Proceder ao exame e fiscalização das despezas realizadas por todas as dependencias do Ministerio nos Estados e no estrangeiro, tendo em vista as respectivas demonstrações e documentos comprobatorios. XVI. Fazer o exame da escripturação de qualquer dessas dependencias, e das que tiverem séde na Capital Federal, sempre que isto fôr determinado pelo Ministro. XVII. Fiscalizar as subvenções e auxilios concedidos pelo Ministerio, devendo para este fim ser apresentadas, por todas as associações, syndicatos, estabelecimentos e quaesquer instituições e bem assim, pelos particulares e estabelecimentos estaduaes e municipaes, demonstrações mensaes ou trimensaes do emprego que tiverem dado ás quantias recebidas do Ministerio. Si essas demonstrações forem obscuras ou defficientes, deverão ser exigidos documentos que as comprovem e esclareçam. XVIII. Inspeccionar, sempre que o Governo julgar conveniente, as escripturações de taes associações, syndicatos, estabelecimentos, etc., ficando impedidos de receber nova subvenção aquelles que se recusarem a essa inspecção ou que lhe oppuzerem taes embaraços que ella não possa ser levada a effeito. § 2.° «A' 2ª Secção compete

. . . . . .

XII. Promover o fiscallizar os inventarios do material permanente e de consumo de todas as dependencias do Ministerio e preparar expediente para a remessa de cópias dos primeiros á Directoria do Patrimonio Nacional e dos ultimos á Directoria Geral de Contabilidade do T[illegible].

(9) Decreto n. 11.579, de 12 de maio de 1915: Approva [illegible] mento para importação, com auxilio do Governo Federal, e tra[illegible] pais, de animaes reproductores.

(10) Decreto n. 12.982, de 24 de abril de 1918: E[illegible] para a fiscalização de generos alimenticios de producção [illegible]

Art. 46. O pagamento das mensalidades dos estudantes que estão aperfeiçoando conhecimentos technicos na Europa e nos Estados Unidos fica sujeito ao registro *a posteriori* do Tribunal de Contas, distribuindo-se por telegramma, logo depois de publicada a presente lei, os creditos necessarios a tal pagamento.

Art. 47. Os Estados poderão crear as corporações de correctores de mercadorias e de navios, dar-lhes regulamentação propria, instituir as Juntas ou Camaras de Correctores, que velem pela fiel execução das leis que regerem seus serviços officiaes.

Art. 48. O Governo mandará realizar, por intermedio do Ministerio da Agricultura, experiencias de fabricação de ferro, aço e ligas de manganez com o forno electrico de invenção dos engenheiros brasileiros Alceu de Lellis e Carlos Rimes, privilegiado pela patente n. 9.679, de 11 de setembro de 1917 podendo despender para este fim até a somma de 60:000$000 (sessenta contos de réis).

Art. 49. Continúa em vigor a disposição do art. 92 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (11).

Art. 50. Continuam em vigor no actual exercicio os saldos do credito de 400:000$ da verba 6ª do orçamento de 1919, destinado a obras de installação das Escolas de Aprendizes Artifices; do credito de 90:000$ da verba 10ª destinado á desapropriação de predios para o funccionamento do novo Observatorio no morro de S. Januario; e do credito de 74:000$ aberto pelo decreto n. 13.914, de 10 de dezembro de 1919, para subvencionar o serviço de combate á lagarta rosea mantido pelo Estado do Maranhão.

Art. 51. Continúa em vigor no actual exercicio o saldo da verba 22ª do orçamento de 1919, na parte referente ao emprestimo para installação de uzinas de beneficiamento de algodão e seus sub-productos, podendo o Governo tornar effectivo o emprestimo ahi autorizado nos termos do contracto celebrado pelo Ministro da Agricultura para esse serviço, — e determinar, sem augmento de onus, a mudança dos locaes das installações ainda não estabelecidas. — Outrosim, o Governo poderá permittir que, de conformidade com a legislação sobre a materia, o contractante faça a emissão de *debentures* sobre as installações contractadas, desde que então fique resalvada expressamente a precedencia da garantia de que gosa o Governo sobre as mesmas.

.....

Art. 53. E' o Presidente da Republica autorizado:

.....

XVI. A conceder ao governo do Estado do Rio Grande do Sul oú ás associações pastoris desse Estado, bem assim ás emprezas frigorificas que o requererem, os terrenos necessarios e de que possa dispôr, junto ao porto da cidade do Rio Grande, para o estabelecimento de matadouros frigorificos, mediante condições que lhe parecerem mais convenientes;

.....

XXIV. A, para o fim de facilitar e auxiliar a fabricação do ferro e do aço, sem subvenção, nem garantia de juros, nem novos encargos para o Thesouro, nem qualquer favor, senão a isenção de direitos de importação e de expediente e de outros impostos federaes que incidam sobre a construcção e exploração das linhas, das minas e fabricas e seus productos e das installações do cáes:

1°, contractar nas condições que julgar mais convenientes, com a Itabira Iron Ore Company, Limited, ou emprezas que organizar, ou com a Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, mediante o accôrdo que entre as duas fôr preciso, a construcção e exploração de altos fornos, fabrica de aço e trens de laminar, bem como de duas linhas ferreas que, partindo, respectivamente, de Itabira de Matto Dentro e do porto de Santa Cruz, no Estado do Espirito Santo, ou de outros pontos preferiveis, vão entroncar nos pontos convenientes da Estrada de Ferro Victoria a Minas.

2°, permittir á contractante fazer naquelle porto, sem privilegio nem reversão, ou resgate, um cáes, com as convenientes installações para o embarque, desembarque e deposito de minerios, de productos de suas usinas e quaesquer outras mercadorias procedentes de ou destinadas ás estações de suas linhas ferreas, seus estabelecimentos ou o respectivo pessoal; ficando-lhe tambem assegurado o direito de preferencia, em igualdade de condições, para a construcção, uso e goso das obras de melhoramento do porto, quando o Governo resolver realizal-os, de accôrdo com o regimen de concessão adoptado em outros portos da Republica;

3.° rever o contracto de 19 de agosto de 1916, com a Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, para a reconstrucção de suas linhas, afim de facilitar o transporte de minerios e productos siderurgicos, sem novos onus para o Thesouro;

.....

Art. 54 E' vedado addir a repartições subordinadas a um dos poderes politicos, funccionarios pertencentes a repartições subordinadas a outro poder.

.....

Art. 56. Ficam extensivas aos operarios das repartições federaes as vantagens concedidas aos operarios da Estrada de Ferro Central do Brasil, quanto ao abatimento de que gosam nos trens de suburbios e pequeno percurso.

.....

Art. 59. E' prohibida a concessão de passes nas estradas de ferro e linhas de navegação custeadas pela União, salvo aos membros do Governo e do Congresso Nacional, aos delegados das estradas que entre si mantenham serviço de trafego mutuo, mediante contracto, aos ex-directores em cada uma das estradas e aos funccionarios publicos em serviço, caso em que o passe deve declarar, além do nome do funccionario, a repartição a cujo serviço viajar. Em caso de nomeação ou remoção do funccionario, o passe será extensivo á sua familia e sua bagagem, entendendo-se como tal todos os objectos de uso.

§ 1.° Igual prohibição se estenderá a concessões de passes em quaesquer outras estradas ou em companhias de navegação, por conta da União.

§ 2.° Os violadores dessas disposições responderão pelas importancias das passagens correspondentes aos passes que concederem abusivamente.

Art. 60. Gosarão do abatimento nas passagens da Estrada de Ferro Central do Brasil, concedidos aos alumnos das escolas primarias dos suburbios e ramal de Santa Cruz, os alumnos das escolas profissionaes e municipaes.

.....

Art. 67. O Presidente da Republica é autorizado a despender pelo Ministerio da Fazenda com os serviços designados nas seguintes verbas:

.....

Verba 22ª — Empregados addidos — Para pagamento de vencimentos de funccionarios de repartições e logares extinctos ou addidos em consequencia de reformas de serviços anteriores a 31 de dezembro de 1919, actos legislativos ou sentenças judiciarias, cujo approveitamento, neste como em todos os ministeros, deverá continuar a ser feito durante o exercicio, nas repartições desta Capital ou dos Estados, dispensadas as condições previstas em regulamentos, si tiverem aptidões para os cargos em que forem approveitados, e percebendo os mesmos vencimentos que actualmente lhes são abonados, quando aproveitados em logares de vencimentos inferiores, sendo em tudo mais observado o disposto no art. 177 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Art. 68. E' O Governo autorizado:

.....

III — a suspender do exercicio de suas funcções, por tempo indeterminado e sem direito a vencimento algum, o funccionario publico que na fórma do art. 25 da lei n. 2.083, de 30 de julho de 1909, fôr mandado á inspecção de saude e a ella não se submetter.

.....

Art. 71. O funccionario ou empregado publico, julgado invalido por inspecção de saude, ou aposentado, continuará a receber metade dos vencimentos do respectivo cargo até que o Thesouro determine o quanto a abonar ao mesmo funccionario ou empregado.

Paragrapho unico. O abono provisorio deverá correr pela verba 5ª do orçamento da despeza do Ministerio da Fazenda.

Art. 72. Todas as entregas de numerario feitas pelo Thesouro ou delegacias fiscaes nos Estados obedecerão sempre á regra do duodecimo, devendo proceder pelo mesmo modo quaesquer repartições que tenham de entregar a outrem dinheiros para fazer face ás despezas publicas.

Paragrapho unico. Exceptuam-se sómente as despezas que não tenham de ser realizadas mensalmente.

Art. 73. O fornecimento do material de expediente destinado ás repartições ou serviços de qualquer ministerio, ficará subordinado ao regimen de concurrencia publica, podendo, porém, o Governo, quando isto se tornar mais conveniente, adquirir esse material, mesmo sem concurrencia publica, embora para isto seja mistér fazer o pagamento a vista.

Quando fôr dispensada a concurrencia publica, o Governo publicará, com antecedencia de 10 dias, pelo menos, daquelle em que tiver de fazer o ajuste ou contracto, a rela-

(11) Os auxiliares praticantes do Serviço de Informações do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, terão direito ás vagas de auxiliar, pela ordem de antiguidade, sem prejuizo dos addidos da repartição.

ção dos objectos a adquirir, o preço de cada um e a residencia e o nome do fornecedor.

Paragrapho unico. O Tribunal de Contas fará as distribuições de creditos solicitadas por autoridades competentes, cumprindo o prescripto no artigo supra.

.....

Art. 75. A Imprensa Nacional não executará gratuitamente trabalho de ordem alguma, sob pena de responsabilidade do respectivo director, salvo os que forem mandados imprimir por dispositivo legal.

§ 1.º Nenhuma encommenda será executada, mesmo para as Secretarias de Estado ou repartições publicas dellas dependentes, sem prévio ajuste, nem entregue sem o pagamento do preço combinado, não podendo esse preço ser satisfeito em prestações.

§ 2.º Todo e qualquer trabalho graphico do Estado será obrigatoriamente executado na Imprensa Nacional, salvo o das repartições que já tenham o seu serviço organizado e que, em virtude dos respectivos regulamentos, o possam executar directamente.

.....

Art. 77. A partir da execução da lei do orçamento para 1920, nenhuma despeza publica poderá ser empenhada sem que do credito respectivo tenha sido préviamente deduzida a importancia da mesma.

a) Exceptuam-se as despezas relativas a vencimentos, inclusive pensões ou quaesquer outros da mesma natureza a que tenha direito todo o pessoal activo ou inactivo.

§ 1.º No dia 31 de maio de cada anno a partir de 1921 apurar-se-hão, em face da escripturação de creditos e de outros elementos, todos os dispendios empenhados e ordenados, mas ainda não pagos, pertencentes ao exercicio a encerrar-se, os quaes serão escripturados em Despeza, como si os respectivos pagamentos tivessem sido realizados, levando-se taes importancias, por jogo de balanço, á Receita da conta de Depositos do exercicio vigente.

As quantias assim extornadas de um exercicio para outro serão entregues, quando devidamente reclamadas, pela mesma conta de «Depositos».

a) Para essa escripturação serão creados livros especiaes destinados a cada exercicio.

b) Findo o quinquennio, que será contado do dia em que deveria ter sido feita a passagem para a conta de Depositos, as sommas não reclamadas serão consideradas prescriptas, para todos os effeitos, dando-se baixa na conta de Depositos e incorporando-as á Receita Publica.

§ 2.º As despezas apenas empenhadas, mas não processadas durante o correr do exercicio e que de accôrdo com as disposições antecedentes passarem para Depositos, só poderão ser pagas por essa conta depois de registrada a despeza pelo Tribunal de Contas.

§ 3.º O Ministerio da Fazenda, por intermedio da Directoria Geral de Contabilidade Publica, expedirá as instrucções necessarias a todas as repartições e serviços publicos para fiel e rigorosa observancia destas disposições.

.....

Art. 82. Nenhum credito supplementar será concedido sem que, junto ao pedido, venha discriminada e documentadamente a conta da despeza que esgotou o credito orçamentario respectivo

.....

Art. 85. O Governo não fará uso de autorização alguma que importe despeza sem declarar préviamente e de modo expresso o saldo verificado de credito orçamentario sufficiente para occorrer á mesma despeza.

LEI n. 3.979, de 31 Dezembro de 1919 (12)

ORÇA A RECEITA GERAL DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL PARA O EXERCICIO DE 1920

Art. 2º. E' o Presidente da Republica autorizado:

.....

VII — A celebrar accôrdos, ajustes, convenios ou tratados com as nações amigas, no sentido de melhor regular e defender os direitos e interesses de ordem industrial, commercial, economica e financeira, ou promover, sem onus para o Thesouro, maior approximação com os paizes visinhos pelo aperfeiçoamento dos meios de transportes terrestres e fluviaes e ligação das linhas telegraphicas, tudo dependente de approvação do Congresso Nacional naquillo que fôr de sua competencia.

.....

IX — A estabelecer convenios commerciaes com paizes estrangeiros, podendo abrir os creditos necessarios para acquisição no Brasil de productos nacionaes, sendo as respectivas despezas compensadas pelo credito correspondente em ouro aberto ao Thesouro Nacional no exterior.

X — Emprestar ás cooperativas agricolas nos Estados até 50 % das quantias recolhidas ás caixas economicas, regulamentando o serviço, mediante entendimento com as caixas autonomas, por fórma a assegurar, com as melhores garantias, o reembolso dos emprestimos.

.....

XV — A providenciar sobre o funccionamento dos serviços da Bolsa de Mercadorias do Districto Federal, creada pelo decreto n. 8.249, de 22 de setembro de 1910, especializando seus trabalhos em secções de uma ou mais mercadorias.

Paragrapho unico. A Caixa de Liquidação, que funccionar annexa á Bolsa de Mercadorias, poderá realizar todas as operações inherentes a essa instituição, e o seu regulamento, que será submettido á approvação do Governo, deverá conter dispositivos que permittam reservar de seus lucros o *quantum* necessario para auxilio do custeio da Bolsa.

.....

Art. 17. De ora avante, em todos os contractos com a Fazenda Nacional, exceptuados os de aforamento, deverá ser incluida clausula obrigatoria da apresentação de um relatorio trimestral sobre a execução do contracto, a qual será fiscalizada, no Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, pela Procuradoria Geral da Fazenda Publica, e pelos procuradores fiscaes junto ás delegacias do Thesouro, nos demais Estados.

.....

Art. 20. Continuam em vigor as isenções e diminuições de direitos aduaneiros, mencionados em artigos do orçamento da Receita do exercicio de 1919. (Lei n. 3.641, de 31 de dezembro de 1918.)

Ficam tambem isentos de qualquer imposto alfandegario os machinismos destinados a prensagem e beneficiamento do algodão.

.....

Art. 22. Só poderão residir gratuitamente em proprio nacional os empregados que a isso forem obrigados, por disposição expressa do regulamento da repartição a que pertencerem.

Paragrapho unico. Os que não estiverem nessas condições pagarão o respectivo aluguel, calculado pela fórma já estabelecida e descontado dos vencimentos mensaes, na folha de pagamento.

Art. 23. Os que não receberem vencimentos do Thesouro só poderão alugar proprios nacionaes mediante contracto afiançado por pessôa idonea.

Art. 24. O Governo providenciará no sentido de serem desde logo, desoccupados os proprios nacionaes cujos locatarios não quizerem cumprir estas disposições.

Art. 25. Ficam sujeitos á multa de 100$ a 500$ os escrivães, tabelliães, officiaes de registro e outros serventuarios que passarem, lavrarem, registrarem ou reconhecerem papel ou documento sellado com taxa insufficiente.

.....

Art. 28. A renda produzida por qualquer repartição ou serviço será, na sua totalidade, recolhida ao Thesouro Nacional e ás Delegacias Fiscaes nos Estados ou nas Collectorias Federaes, na fórma da lei e de accôrdo com os preceitos da Contabilidade Publica.

Paragrapho unico. Será responsabilizado o funccionario que deixar de cumprir fielmente este dispositivo, não recolhendo a renda nos prazos legaes.

Art. 29. Não poderá o Governo levar á conta de qualquer rubrica do orçamento despezas que nella não estejam comprehendidas, segundo as tabellas explicativas da proposta e as alterações nellas feitas e autorizadas pelo Congresso. (Lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, art. 31; lei n. 490, de

(12) Publicada, corrigida, no *Diario Official* de 4 de Janeiro de 1920

16 de dezembro de 1897, art. 25; lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, art. 15.)

.....

Art. 31. Em todos os novos contractos e, sendo possivel, naquelles que forem revistos ou modificados, não figurará ou será supprimida a clausula de isenção de direitos ou de reducção dos mesmos.

Art. 32. Os Ministerios da Justiça e da Agricultura só processarão as subvenções concedidas aos institutos de ensino, de caridade e outros depois de receber de cada instituto ou sociedade o balanço da receita e despeza do ultimo exercicio e o relatorio annual, de modo a ter a prova da exacta applicação da quantia paga no anno anterior. Si não conseguir essa prova, não effectuará o pagamento, salvo quando forem as primeiras subvenções.

.....

Art. 39. Fica derogado o art. 2º, n. IV, da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, que creou o sello official destinado á franquia da correspondencia official da União, a qual passará a transitar pelo Correio sem sello, uma vez revestida dos caracteristicos regulamentares e mencionada em guias ou protocollos.

§ 1.º Considerar-se-hão correspondencia official, para todos os effeitos:

a) as cópias manuscriptas, remettidas pelos commandantes de navios á Directoria Geral de Estatistica Commercial;

b) as respostas aos quesitos da Directoria Geral de Estatistica, enviadas em sobrecartas especiaes;

c) as notificações expedidas a particulares pelas repartições de hygiene;

d) as sementes enviadas pelas sociedades nacionaes de agricultura;

e) os tubos de vaccina e soros distribuidos pelos institutos vaccinicos;

f) a correspondencia do serviço eleitoral e criminal *ex-officio;*

g) os livros de registro civil;

h) os livros enviados pelos respectivos editores ás bibliothecas publicas;

§ 2.º A correspondencia official dos Estados e municipios continúa sujeita ás taxas em vigor;

§ 3.º A correspondencia das instituições humanitarias e scientificas, que forem reconhecidas de utilidade publica, fica equiparada á correspondencia official dos Estados e Municipios, para o effeito da reducção das taxas postaes.

§ 4.º Nos casos de suspeita de fraude os destinatarios da correspondencia official ficam obrigados a abril-a na presença do chefe da repartição postal.

§ 5.º Ficam revogadas todas as disposições de leis e regulamentos anteriores concernentes á concessão de franquia postal não consignada neste artigo.

.....

Art. 42. Emquanto não fôr mandada executar pelo Congresso Nacional a consolidação de todas as disposições permanentes esparsas nas leis annuas do orçamento continuam em vigor todas as disposições das mesmas leis que, não tendo sido expressamente revogadas, digam respeito ao interesse publico da União. Não se comprehendem entre as referidas disposições: *a*) as que versarem sobre as verbas da receita e as dotações da despeza; *b*) as que contenham autorização para reforma da legislação fiscal ou de repartições e serviços, assim como para augmentos de vencimentos ou quaesquer remunerações; *c*) os dispositivos de caracter individual ou que, directa ou indirectamente, e com ou sem condições autorizem a concessão de quaesquer privilegios, favores ou vantagens e de que o Poder Executivo se não tenha utilisado em tempo opportuno; *d*) as autorizações para a abertura de creditos.

Art. 43. Fica o Governo autorizado a applicar ás despezas ordinarias o saldo da emissão autorizada pelo n. 4 do art. 121 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

.....

Art. 45. Continúa em vigor o dispositivo do art. 12 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918 (13).

Art. 47. Os presidentes das juntas municipaes da Directoria do Serviço de Povoamento gosarão de franquia postal quando tiverem de dirigir-se ao Ministerio da Agricultura sobre assumptos que interessarem aos serviços ao seu cargo.

(13) Art. 12. Continua em vigor a autorização concedida ao Governo para adoptar uma tarifa differencial para um ou mais generos de producção estrangeira, podendo a reducção ir até o limite de 20 %, limite que para a farinha de trigo poderá ir até 30 %, desde que taes reducções sejam compensadoras de concessões feitas a generos de producção brasileira, especialmente a borracha e o fumo.

— Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1920

TABELLAS EXPLICATIVAS

DO

Orçamento da Despeza do Ministerio da Fazenda

PARA O

EXERCICIO DE 1920

DIRECTORIA GERAL DO GABINETE
DO
MINISTERIO DA FAZENDA
GABINETE DO DIRECTOR

TABELLAS EXPLICATIVAS

DO

Orçamento da Despeza do Ministerio da Fazenda

PARA O

EXERCICIO DE 1920

Organisadas de accôrdo com a Lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920

Despeza:

Ouro	48.718:031$040
Papel	136.576:449$196

Applicação da renda especial:

Ouro	$
Papel	$

DIRECTORIA GERAL DO GABINETE DO MINISTERIO DA FAZENDA
GABINETE DO DIRECTOR

RIO DE JANEIRO
IMPRENSA NACIONAL
1920

1. Juros, amortização e mais despezas da divida externa

		EM MOEDA ESTERLINA	EM MOEDA NACIONAL AO CAMBIO DE 27 d
EMPRESTIMO DE 1898 «FUNDING»			
Juros de 5 % de £ 8.613.700	430.685-0-0		
Amortização	43.068-0-0		
Commissões	4.683-0-0	478.436-0-0	4.252:764$445
EMPRESTIMOS CUJA AMORTISAÇÃO ESTÁ SUSPENSA EM VIRTUDE DO CONTRACTO DO «FUNDING» DE 1914			
Emprestimos de:			
1883 4 1/2 de £ 2.713.100	122.089-10-0		
1888 4 1/2 » » 4.173.100	187.789-10-0		
1889 4 % » » 17.468.300	698.732- 0-0		
1895 5 % » » 6.925.900	346.295- 0-0		
1903 5 % » » 7.698.100	384.905- 0-0		
1906 (Lloyd) 5 % de £ 210.500	10.525- 0-0		
1908 5 % de £ 1.839.400	91.970- 0-0		
1909 Porto do Recife 5 % de £ 1.600.000	80.000- 0-0		
1908-1909 Itapura a Corumbá 5 % de £ 3.951.400	197.570- 0-0		
1910 4 % de £ 9.767.500	390.700- 0-0		
1910 Estrada de Ferro de Goyaz 4 % 3.938.580	157.543- 4-0		
1910 (Lloyd) 4 % de £ 1.000.000	40.000- 0-0		
1911 Porto do Rio de Janeiro 4 % de £ 4.042.900	161.716- 0-0		
1911 (Viação Bahiana) 4 % de £ 2.400.000	96.000- 0-0		
1911 (Viação Cearense) 4 % de £ 2.400.000	96.000- 0-0		
1913 5 % de £ 11.000.000	550.000- 0-0		
1914 *Funding* 5 % de £ 13.813.102-4-0	690.655- 3-0	4.302.490-7-0	38.244:358$667
Commissão de 1 % pelo pagamento de juros		43.025-0-0	382:444$445
Juros de 5 % sobre o emprestimo de francos 25.000.000, contrahido pela Companhia Estrada de Ferro de Goyaz e cuja responsabilidade passou a ser do Governo, *ex-vi* dos decretos ns. 12.133, de 30 de agosto de 1916, e 12.530, de 28 de junho de 1917 e respectiva commissão		50.500-0-0	448:888$890
		4.874.451-7-0	43.328:456$447

DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE
DO MINISTERIO DA FAZENDA
SECÇÃO DE EXPEDIENTE

4. Juros e amortização dos emprestimos internos

	PAPEL	
Emissão de apolices para a construcção e acquisição de estradas de ferro e revisão de contractos		
Decreto n. 7.314, de 4 de fevereiro de 1909 — Juros de 5 % sobre 20.000:000$000	1.000:000$000	
Decreto n. 7.872, de 23 de fevereiro de 1910 — Juros de 5 % sobre 6.000:000$000	300:000$000	
Decreto n. 8.027, de 26 de maio de 1910 — Juros de 5 % sobre 2.039:000$000	101:950$000	
Decreto n. 8.098, de 16 de julho de 1910 — Juros de 5 % sobre 2.000:000$000	100:000$000	
Decreto n. 8.154, de 18 de agosto de 1910 — Juros de 5 % sobre 20.000:000$000	1.000:000$000	
Decreto n. 8.286, de 6 de outubro de 1910—Juros de 5% e amortização de 1/2 % sobre 1.164:000$000	64:020$000	
Decreto n. 8.633, de 29 de março de 1911 — Juros de 5 % sobre 30.000:000$000	1.500:000$000	
Decreto n. 9.345, de 24 de janeiro de 1912 — Juros de 5 % sobre 50.000:000$000	2.500:000$000	
Decreto n. 9.935 18 de dezembro de 1912 — Juros de 5% sobre 50:000$000	2:500$000	
Decreto n. 10.135 de 25 de março de 1913 — Juros de 5 % sobre 50.000:000$000	2.500:000$000	
Decreto n. 11.098 de 26 de agosto de 1914 — Juros de 5 % sobre 20.000:000$000	1.000:000$000	
Decreto n. 11.642 de 28 de julho de 1915, juros de 5 %, sobre 20.000:000$000	1.000:000$000	
Decreto n. 12.159 de 9 de agosto de 1916 — Juros de 5 % sobre 25.000:000$000	1.250:000$000	
Decreto n. 12.447, de 18 de abril de 1917 — Juros de 5 % sobre 1.257:000$000	62:850$000	
Decreto n. 12.765, de 19 de dezembro de 1917 — Encampação da Estrada de Ferro Centro Oeste da Bahia — Juros de 5 % sobre 2.500:000$000	125:000$000	
Decreto n. 12.771, de 27 de dezembro de 1917 — Juros de 5 % sobre 20.000:000$000	1.000:000$000	
Decreto n. 12.857, de 30 de janeiro de 1918 — Encampação da Estrada de Ferro Noroeste do Brazil — Juros de 5 % sobre 37.731:000$000	1.886:550$000	15.392:870$000
Emissão de apolices para o pagamento de reclamações bolivianas		
Decreto n. 7.736, de 16 de dezembro de 1909 — Juros de 3 % sobre 1.629:000$ e amortização de 3 % sobre 1.805:000$000	.....	103:020$000
Emissão de apolices para o pagamento do serviço de dragagem dos rios e saneamento da baixada do Estado do Rio de Janeiro		
Decreto n. 9.138, de 22 de novembro de 1911 — Juros de 5 % sobre 5.000:000$000	250:000$000	
Decreto n. 10.282, de 18 junho de 1913 — Juros de 5 % sobre 5.000:000$000	250:000$000	
Decreto n. 11.434 de 13 de janeiro de 1915 — Juros de 5 % sobre 5.000:000$000	250:000$000	750:000$000
Emissão de apolices para pagamento de dividas do Lloyd Brasileiro		
Decreto n. 10.387, de 13 de agosto de 1913 — Juros de 5 % sobre 2.000:000$000		100:000$000
Emissão de apolices para o pagamento de todas as dividas provenientes de sentenças judiciarias		
Decreto n. 11.516, de 4 de março de 1915 — Juros de 5 % sobre 5.000:000$000		250:000$000
Emprestimo para obras do Porto do Rio de Janeiro		
Decreto n. 4.865, de 16 de junho de 1913, Juros de 5 % sobre 17.300:000$000		865:000$000
Para o pagamento dos juros devidos sobre as apolices emittidas para liquidação do *deficit* em virtude da lei de 28 de agosto de 1915 e de outros titulos não convertidos e emittidos por força do art. 4º da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914		8.000:000$000
		25.460:890$000

5. Inactivos, pensionistas e beneficiarios dos montepios

	PAPEL
a) Montepio, meio soldo e pensões diversas, inclusive 500:000$ para funeral e pagamento de novas pensões....	16.432:824$011
b) Aposentados, inclusive 300:000$ para novas aposentadorias.....	10.939:594$477
	27.372:419$088

DIRECÇÃO GERAL DO GABINETE DO MINISTERIO DA FAZENDA
GABINETE DO DIRECTOR

6. Thesouro Nacional

Decretos ns. 736 de 20 de novembro de 1850, 3582 de 1 de maio de 1867, 5245 de 5 de abril de 1873, Lei n. 3141 de 30 de outubro de 1882, Decretos ns. 9713 de 5 de fevereiro de 1887, 172 de 21 de janeiro de 1890, 1166 de 17 de dezembro de 1892, 1582 de 31 de outubro de 1893, 1957 de 31 de janeiro de 1895, Leis ns. 360 de 30 de dezembro de 1895 e 490 de 16 de dezembro de 1897, Decretos ns. 2807 de 31 de janeiro de 1898, 1152 (art. 14) e 1178 de 7 e 16 de janeiro de 1904, Decreto n. 1352 de 22 de junho de 1905, Lei n. 1453 de 30 de dezembro de 1905, decreto n. 1536 de 20 de outubro de 1906, Leis ns. 1617 de 30 de dezembro de 1906 e 2083 de 30 de julho de 1909, e Lei n. 2356 de 31 de Dezembro de 1910, Decreto Legislativo n. 2372 de 4 de janeiro de 1911, Decreto n. 2352 de 2 de janeiro de 1912, Lei n. 2544 de 4 de janeiro de 1912, Lei n. 2738 de 4 de janeiro de 1913, Lei n. 3809 de 8 de janeiro de 1916, Lei n. 3232 de 5 de janeiro de 1917 e Lei n. 3454 de 6 de janeiro de 1918, Decreto n. 13.248, de 23 de outubro de 1918 e Leis ns. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, 3.674, de 7 de janeiro de 1919 e 3.991, de 5 de janeiro de 1920.

PESSOAL		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
Ministro — Gratificação 24:000$000 / Representação 18:000$000	—	$	$	42:000$000
Directores (em commissão)	5	12:000$000	6:000$000	90:000$000
Procurador geral da Fazenda Publica (em commissão)	1	12:000$000	6:000$000	18:000$000
Guarda-livros da secção especial de partidas dobradas	1	10:000$000	5:000$000	15:000$000
Sub-Directores (sendo um engenheiro)	9	8:000$000	4:000$000	108:000$000
Ajudante do procurador geral	1	8:000$000	4:000$000	12:000$000
Engenheiro auxiliar da Sub-Directoria Technica do Patrimonio	1	6:400$000	3:200$000	9:600$000
Officiaes da Procuradoria Geral	3	6:400$000	3:200$000	28:800$000
Procuradores da Fazenda	3	6:400$000	3:200$000	28:800$000
Conductores Technicos da Directoria do Patrimonio	2	4:000$000	2:000$000	12:000$000
Primeiros escripturarios	32	6:400$000	3:200$000	307:200$000
Segundos ditos	50	4:800$000	2:400$000	360:000$000
Terceiros ditos	47	3:600$000	1:800$000	253:800$000
Quartos ditos	39	2:400$000	1:200$000	140:400$000
Thesoureiro (Quebras) 6:000$000	1	12:000$000	6:000$000	24:000$000
Fieis	5	4:800$000	2:400$000	36:000$000
Pagadores (Quebras 6:000$, sendo 3:000$ para cada um)	2	7:000$000	3:600$000	27:200$000
Fieis (Quebras 25:200$, sendo 1:800$ para cada um)	14	4:000$000	3:800$000	109:200$000
Cartorario	1	4:000$000	2:000$000	6:000$000
Ajudante	1	3:200$000	1:600$000	4:800$000
Porteiro do Thesouro	1	4:000$000	2:000$000	6:000$000
Ajudante	1	3:600$000	1:800$000	5:400$000
Porteiro do Ministerio	1	4:000$000	2:000$000	6:000$000
Ajudante	1	3:600$000	1:800$000	5:400$000
Dactylographo da Procuradoria Geral de Fazenda	1	2:400$000	1:200$000	3:600$000
Continuos	20	2:080$000	1:040$000	62:400$000
Correios	4	2:080$000	1:040$000	12:480$000
	247			1.734:080$000
Salario a 30 serventes a 195$ mensaes inclusive 3$ diarios aos encarregados do serviço da guarda				71:295$000
Aos tres solicitadores da Fazenda no Districto Federal			25:200$000	
Aos empregados da Thesouraria Geral 17:940$, e aos escripturarios, continuos, e serventes das Pagadorias e aos escripturarios da Directoria da Despeza, encarregados do preparo das folhas de pagamentos dos diversos ministerios 30:600$000			48:540$000	
Aos auxiliares das Directorias da Contabilidade, da Receita, da Despeza Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica e do Patrimonio, a 200$ a cada um e ao ajudante da Directoria da Despeza, a 100$000			13:200$000	
Aos tres escripturarios que servem de chefes das secções da Directoria do Gabinete e bem assim aos dois encarregados das sub-secções das partidas dobradas a 200$ cada um			12:000$000	
Ao encarregado da Bibliotheca, pelo serviço de permuta			3:600$000	
Gratificação ao pessoal da Directoria do Gabinete por serviços prestados fóra das horas do expediente			50:000$000	
Para um dactylographo na Directoria do Gabinete			3:600$000	
Ao encarregado do serviço de electricidade — gratificação			4:200$000	
Gratificação aos empregados da secção das partidas dobradas pelos serviços prestados fóra das horas do expediente para que sejam mantidos em dia os trabalhos a seu cargo			20:000$000	180:340$000
				1.985:715$000

			TOTAL
Transporte.....			1.985:715$000
MATERIAL			
Para despezas com carros e transportes dos empregados das Pagadorias encarregados de pagamentos fóra do Thesouro.....		5:000$000	
Expediente: livros, papel, pennas, etc., sendo:			
para a Directoria do Gabinete.....	15:000$000		
» » » da Despeza.....	10:000$000		
» » » » Contabilidade.....	10:000$000		
» » » » Receita.....	5:000$000	49:900$000	
» » » do Patrimonio.....	5:000$000		
» » Procuradoria Geral, sendo 500$ para acquisição de livros scientificos.....	4:900$000		
		54:900$000	
Moveis: compra e concertos, sendo:			
para a Directoria do Gabinete.....	2:500$000		
» » » da Despeza.....	1:500$000		
» » » » Contabilidade.....	1:500$000		
» » » » Receita.....	1:500$000	10:000$000	
» » » do Patrimonio.....	1:500$000		
» » Procuradoria Geral.....	1:500$000		
Publicações e impressões: do orçamento, balanço, elaboração e impressão do relatorio.....		50:000$000	
Para fardamento de quatro correios e quatro continuos.....		2:400$000	
Despeza com a conducção do Ministro.....		12:000$000	
Consumo de agua.....		900$000	
Telegrammas para o exterior.....		20:000$000	
Acquisição de annuarios, revistas, etc.....		1:000$000	
Aluguel da casa do porteiro do Ministerio.....		1:800$000	
Despezas diversas: Serviço telegraphico, telephonico e postal.....			
Illuminação e outras despezas relativas.....			
Despezas miudas.....			
Alimentos aos empregados em serviço extraordinario.....		30:000$000	
Caixas, caixotes de madeira e zinco e carroças para transporte de numerario, etc.			
Outras despezas.....			
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE BANCOS.....			183:000$000
			50:000$000
			2.218:715$000

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	OURO
DELEGACIA DO THESOURO EM LONDRES				
PESSOAL				
Delegado.....	1	12:000$000	6:000$000	18:000$000
Escripturarios.....	4	6:400$000	3:200$000	38:400$000
				56:400$000
MATERIAL				
Aluguel de casa, expediente e mais despezas.....				13:500$000
Gratificação provisoria aos empregados.....				14:400$000
Ao cambio de 27 d. por 1$000.....				84:300$000

7. Tribunal de Contas

Decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro e decreto n. 2409, de 23 de dezembro de 1896. Decretos legislativos ns. 1490, de 6 de agosto, e 1526, de 13 de outubro de 1906, Leis ns. 1617, de 3 de dezembro de 1906, e 2356, de 31 de dezembro de 1910. Decreto legislativo n. 2511, de 20 de dezembro de 1911, e decreto n. 9393, de 28 fevereiro de 1912. Lei n. 2544, de 4 de janeiro 1912. Lei 3232, de 5 de janeiro de 1917. Decreto legislativo n. 3421, de 12 de dezembro de 1917. Lei n. 3454, de 6 de janeiro, Decreto n. 13247, de 23 de outubro de 1918, Leis ns. 3674, de 7 de janeiro de 1919, e 3991, de 5 de Janeiro de 1920.

PESSOAL		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
CORPO DELIBERATIVO				
Ministros	9	19:500$000	9:750$000	263:250$000
Gratificação addicional ao presidente	....	.....	.....	3:000$000
CORPO ESPECIAL				
Auditores	8	12:000$000	6:000$000	144:000$000
CORPO INSTRUCTIVO				
Directores	4	8:000$000	4:000$000	48:000$000
Primeiros escripturarios	20	6:400$000	3:200$000	192:000$000
Segundos ditos	20	4:800$000	2:400$000	144:000$000
Terceiros ditos	20	3:600$000	1:800$000	108:000$000
Quartos ditos	15	2:400$000	1:200$000	54:000$000
Cartorario	1	3:200$000	1:600$000	4:800$000
Ajudante do cartorario	1	2:400$000	1:200$000	3:600$000
Continuos	4	2:080$000	1:040$000	12:480$000
MINISTERIO PUBLICO				
Representantes	2	19:500$000	9:750$000	58:500$000
Adjuntos	2	12:000$000	6:000$000	36:000$000
	106			1.071:630$000
Salario a dezoito serventes, a 195$ mensaes	.....	.....	.....	42:120$000
				1.113:750$000
Gratificações regulamentares:				
Gratificação aos delegados do Tribunal nos Estados ou no Exterior	.....	.....	35:700$000	
Idem aos funccionarios encarregados do serviço de tomada de contas fóra da Capital Federal	.....	.....	24:300$000	
Ajudas de custo	.....	.....	20:000$000	
Pelo serviço de tomadas de contas na Capital Federal fóra das horas do expediente	.....	.....	60:000$000	
Gratificação ao dactylographo da Directoria do Expediente	.....	.....	3:600$000	
Idem aos continuos que servirem de porteiro e seu ajudante, e aos serventes que servirem de correio	.....	.....	3:720$000	147:320$000
				1.261:070$000
MATERIAL				
Acquisição de livros de escripturação, objectos de expediente e encadernações, da fórma seguinte:				
Para o Gabinete da Presidencia, Ministros, Auditores, Representantes do Ministerio Publico e adjuntos		5:555$000		
Para a Directoria do Expediente, Sala das Sessões, Cartorio e Portaria		12:610$000		
Pára a Primeira, Segunda e Terceira Directorias, repartidamente		18:165$000	36:330$000	
Acquisição e concerto de moveis e machinas de escrever e de calcular, sendo:				
Para o Gabinete da Presidencia, Ministros, Auditores, Representantes do Ministerio Publico e Adjuntos		1:000$000		
Para a Directoria do Expediente. Sala das Sessões, Bibliotheca, Cartorio e Portaria		2:000$000		
Para a Primeira, Segunda e Terceira Directorias, repartidamente		3:000$000	6:000$000	
Acquisição de livros, encadernações e assignaturas de jornaes scientificos para a Bibliotheca		3:000$000		
Diversas despezas		22:000$000		
Para fardamento a dous correios		600$000		
Elaboração do Relatorio		8:000$000	33:600$000	75:930$000
				1.337:000$000

8. Recebedoria do Districto Federal

Decreto n. 5323, de 30 de junho de 1873, Lei n. 2940, de 31 de outubro de 1879, arts. 8° e 9°, Decreto n. 304, de 23 de outubro de 1880, Lei n. 3230, de 3 de setembro de 1884, art. 18 n. 14, Decretos n. 10169, de 26 de janeiro, e n. 14, de 27 de novembro de 1889, Decreto n. 172, de 21 de janeiro de 1890, Decreto n. 1203, de 28 de dezembro de 1892, Lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892, Decreto n. 1166, de 17 de dezembro de 1892, Decreto n. 1482 A, de 24 de julho de 1893, Decreto n. 358, de 26 de dezembro de 1895, Decreto n. 2807, de 31 de janeiro de 1898, Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, Lei n. 1145 de 31 de dezembro de 1903, Decreto n. 1178, de 16 de janeiro de 1904, Lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906, Lei n. 2050, de 31 de dezembro de 1908, Lei n. 2083, de 30 de julho de 1909, Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910 e Lei n. 2544, de 4 de janeiro de 1912

		QUOTAS	ORDENADO	TOTAL
PESSOAL				
Director (em commissão)	1	40	$	$
Sub-directores	2	30	8:000$000	16:000$000
Primeiros escripturarios	12	20	5:600$000	67:200$000
Segundos ditos	14	16	4:800$000	67:200$000
Terceiros ditos	16	12	3:600$000	57:600$000
Quartos ditos	18	8	2:400$000	43:200$000
Thesoureiro—1:000$ para quebras	1	30	8:000$000	9.000$000
Fieis—500$ para quebras	7	16	4:800$000	37:100$000
Porteiro	1	12	3:200$000	3:200$000
Continuos	7	7	1:400$000	9:800$000
	79			310:300$000
1.103 quotas na razão de 0,85 % sobre a lotação de 40.000:000$000			340:000$000	
Salario de dez serventes, a 195$ mensaes			23:400$000	
Para conducção ao continuo encarregado de fazer as intimações nas casas dos infractores			1:080$000	
Para as despezas com o lançamento			16:000$000	380:480$000
MATERIAL				
Expediente : acquisição e encadernação de livros, papel, publicações, etc			12:000$000	
Moveis : acquisição e concertos			5:000$000	
Illuminação, serviço telephonico e força electrica			5:000$000	
Diversas despezas e comedorias			6:000$000	
Aluguel de casa para o porteiro			1:200$000	29:200$000
				719:980$000

9. Caixa de Conversão

Lei n. 1575, de 6 de dezembro de 1906, Decreto n. 6267, de 13 de dezembro de 1906, Decreto n. 1701, de 29 de agosto de 1907, Lei n. 2050, de 31 de dezembro de 1908, Lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909, Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910, Lei n. 2544, de 4 de janeiro de 1912, Lei n. 2738, de 4 de janeiro de 1913, Lei n. 2842, de 3 de janeiro de 1914, Lei n. 3089, de 8 de janeiro de 1916, Leis ns. 3232, de 5 de janeiro de 1917, 3454, de 6 de janeiro de 1918 e 3991, de 5 de janeiro de 1920

PESSOAL		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	PAPEL
Director	1	16:000$000	8:000$000	24:000$000
Secretario	1	6:666$667	3:333$333	10:000$000
Thesoureiro	1	17:333$333	8:666$667	$
Quebras		$	1:200$000	27:200$000
Fiel	1	6:666$667	3:333$333	10:000$000
Escripturarios	3	4:000$000	2:000$000	18:000$000
Conferente	1	5:333$333	2:666$667	8:000$000
Encarregado das balanças	1	4:000$000	2:000$000	6:000$000
Lacrador de saccos	1	1:600$000	800$000	2:400$000
Porteiro	1	3:200$000	1:600$000	4:800$000
Continuos	2	2:080$000	1:040$000	6:240$000
	13			116:640$000
Salario a seis serventes, a 195$ mensaes			14:040$000	14:040$000
				130:680$000

10. Caixa de Amortização

Decretos ns. 9370, de 14 de fevereiro de 1885, 249, de 6 de março e 995 A, de 10 de novembro de 1890, Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, Decreto n. 1178, de 16 de janeiro de 1904, Decreto n. 1352, de 22 de julho de 1905, Lei n. 1453, de 30 de dezembro de 1905, Lei n. 1615, de 29 de dezembro de 1906, Lei n. 2050, de 31 de dezembro de 1908, Lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909, Decretos ns. 2270, de 20 de outubro e 2286, de 30 de novembro de 1910, Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910, Lei n. 2544, de 4 de janeiro de 1912, Lei n. 2738, de 4 de janeiro de 1913, Lei n. 3232, de 5 de janeiro de 1917 e Lei n. 3454, de 6 de janeiro de 1918

PESSOAL		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	OURO	PAPEL
Inspector	1	12:000$000	6:000$000	.....	18:000$000
Chefes de secção	2	8:000$000	4:000$000	.....	24:000$000
Primeiros escripturarios	7	6:400$000	3:200$000	.....	67:200$000
Segundos ditos	7	4:800$000	2:400$000	.....	50:400$000
Terceiros ditos	7	3:600$000	1:800$000	.....	37:800$000
Quartos ditos	6	2:400$000	1:200$000	.....	21:600$000
Thesoureiros, quebras 3:500$, sendo 2:500$, para o thesoureiro da Divida Publica	2	7:200$000	3:600$000	.....	25:100$000
Fieis, quebras 3:000$, sendo 1:000$ a cada um dos tres fieis do mesmo thesoureiro	8	4:400$000	2:200$000	.....	55:800$000
Corretor	1	6:400$000	3:200$000	.....	9:600$000
Ajudantes	5	4:800$000	2:400$000	.....	36:000$000
Conferentes	8	4:400$000	2:200$000	.....	52:800$000
Archivista	1	3:200$000	1:600$000	.....	4:800$000
Carimbadores	5	3:600$000	1:800$000	.....	27:000$000
Porteiro	1	3:200$000	1:600$000	.....	4:800$000
Continuos	4	2:080$000	1:040$000	.....	12:480$000
	65				447:380$000
Gratificação a 15 serventes, a 195$000 mensaes, inclusive ao encarregado do serviço da guarda		.....	.....	.....	35:100$000
Idem para um electricista, á razão de 250$, mensaes		.....	.....	.....	3:000$000
					485:480$000
MATERIAL					
Encommendas de notas e papel ao cambio de 27 d. por 1$000		.....	.....	100:000$000	
Expediente: livros, papel e outros artigos		.....	12:000$000		
Moveis: acquisição e concertos		.....	5:000$000		
Assignatura de notas a 6$ o milheiro		.....	40:000$000		
Consumo de agua		.....	360$000		
Illuminação e força electrica		.....	6:000$000		
Despezas diversas. Impressos e publicação de editaes		.....			
Transporte e guarda de valores		.....			
Serviço telephonico, inclusive o telephone da residencia do inspector		.....	12:000$000	.....	75:360$000
Asseio e outras despezas		.....			
				100:000$000	560:840$000

11. Casa da Moeda

Decretos ns. 5536, de 31 de janeiro de 1874, 995 A, de 10 de novembro de 1890, 358, de 26 de dezembro de 1895, e 1177, de 16 de janeiro de 1904, Lei n. 1453, de 30 de dezembro de 1905, Lei n. 1841, de 31 de dezembro de 1907, e Lei n. 2050, de 31 de dezembro de 1908, Lei n. 2221, de dezembro de 1909, Decreto n. 9224, de 20 de dezembro de 1911, Lei n. 2544, de 4 de janeiro de 1912, Lei n. 2738, de 4 de janeiro de 1913 Lei n. 3089 de 8 de janeiro de 1916, Leis n. 3232 de 5 de janeiro de 1917, n. 3454, de 6 de janeiro de 1918 e n. 3991, de 5 de janeiro de 1920

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	TOTAL
PESSOAL					
Director	1	10:000$000	5:000$000	15:000$000	
Contador, substituto do director	1	8:000$000	4:000$000	12:000$000	
Primeiros escripturarios	2	5:600$000	2:800$000	16:800$000	
Segundos ditos	3	4:800$000	2:400$000	21:600$000	
Terceiros ditos	3	3:600$000	1:800$000	16:200$000	
Quartos ditos	3	2:400$000	1:200$000	10:800$000	
Thesoureiro — Quebras 2:000$000	1	7:200$000	3:600$000	12:800$000	
Fieis	3	4:000$000	2:000$000	18:000$000	
Archivista	1	2:800$000	1:400$000	4:200$000	
Porteiro	1	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
Continuos	2	2:080$000	1:040$000	6:240$000	
Gratificação a tres serventes a 195$, inclusive mais 1$ diarios ao encarregado do serviço da guarda				7:385$000	145:825$000
Fiscal da impressão	1	4:400$000	2:200$000	6:600$000	
» » cunhagem	1	4:400$000	2:200$000	6:600$000	
Almoxarife	1	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
Fiel do almoxarife	1	2:666$666	1:333$334	4:000$000	
Desenhista	1	4:400$000	2:200$000	6:600$000	
Encarregado da escripturação das officinas	1	3:600$000	1:800$000	5:400$000	35:200$000
LABORATORIO CHIMICO					
Chefe	1	4:400$000	2:200$000	6:600$000	
Ensaiadores	3	3:600$000	1:800$000	16:200$000	
Praticante de 1ª — 5$00.	1		1:825$000	1:825$000	
Ditos de 2ª — 3$000	2		1:095$000	2:190$000	
Serventes a 150$000 — 0	1		1:800$000	1:800$000	28:615$000
OFFICINA DE GRAVURA					
Mestre	1	4:400$000	2:200$000	6:600$000	
Gravadores — 11$00.	2	3:600$000	1:800$000	10:800$000	
Operario especial a — 9$500	1		4:015$000	4:015$000	
Operarios de 1ª classe a — 7$000	4		3:467$500	13:870$000	
Dito de 2ª classe a — 5$000	1		2:555$000	2:555$000	
Ditos de 3ª classe a — 3$000	3		1:825$000	5:475$000	
Aprendizes de 1ª classe a — 1$500	4		1:095$000	4:380$000	
Ditos de 2ª classe a — 6$330	2		547$500	1:095$000	
Operario dispensado do ponto — 2	2		1:899$600	3:799$200	
Servente (mensal 150$)	1		1:800$000	1:800$000	54:389$200
OFFICINA DE FUNDIÇÃO DE LIGA					
Mestre	1	4:400$000	2:200$000	6:600$000	
Ajudante	1	3:600$000	1:800$000	5:400$000	
Operarios de 1ª classe a — 9$500	8		3:467$500	27:740$000	
Dito de 2ª classe a — 7$000	7		2:555$000	17:885$000	
Dito de 3ª classe a — 5$000	11		1:825$000	20:075$000	
Aprendizes de 1ª classe a — 3$000	1		1:095$000	1:095$000	
Serventes a 150$	3		1:800$000	5:400$000	84:195$000
OFFICINA DE FUNDIÇÃO DE FERRO					
Mestre — 11$000	1	4:400$000	2:200$000	6:600$000	
Operario especial a — 9$500	1		4:015$000	4:015$000	
Dito de 1ª classa a — 7$000	1		3:467$500	3:467$500	
Dito de 2ª classe a — 5$000	2		2:555$000	5:110$000	
Dito de 3ª classe a — 3$000	4		1:825$000	7:300$000	
Aprendiz de 1ª classe a — 1$500	2		1:095$000	2:190$000	
Dito de 2ª classe a	2		547$500	1:095$000	
Serventes a 150$	1		1.800$000	1:800$000	31:577$500
					379:801$700

			ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	TOTAL
Transporte						379:801$700
OFFICINA DE LAMINAÇÃO						
Mestre		1	4:400$000	2:200$000	6:600$000	
Ajudante		1	3:600$000	1:800$000	5:400$000	
Operario especial encarregado da cunhagem	11$000	1		4:015$000	4:015$000	
Operarios de 1ª classe a	9$500	7		3:467$500	24:272$500	
Ditos de 2ª classe a	7$000	13		2:555$000	33:215$000	
Serventes (mensal 150$)		2		1:800$000	3:600$000	77:102$500
OFFICINA DE IMPRESSÃO						
Mestre		1	4:400$000	2:200$000	6:600$000	
Ajudantes		2	3:600$000	1:800$000	10:800$000	
Operario encarregado da impressão a	11$000	1		4:015$000	4:015$000	
Operario encarregado da galvanoplastia a	11$000	1		4:015$000	4:015$000	
Operarios de 1ª classe a	9$500	14		3:467$500	48:545$000	
Ditos de 2ª classe a	7$000	22		2:555$000	56:210$000	
Ditos de 3ª classe a	5$000	19		1:825$000	34:675$000	
Aprendizes de 1ª classe a	3$000	20		1:095$000	21:900$000	
Aprendizes de 2ª classe a	1$500	12		547$500	6:570$000	
Serventes (mensal 150$)		3		1:800$000	5:400$000	198:730$000
OFFICINA DE MACHINAS						
Mestre		1	4:400$000	2:200$000	6:600$000	
Ajudante		1	3:600$000	1:800$000	5:400$000	
Operarios especiaes a	11$000	2		4:015$000	8:030$000	
Ditos de 1ª classe a	9$500	7		3:467$500	24:272$500	
Ditos de 2ª classe a	7$000	13		2:555$000	33:215$000	
Ditos de 3ª classe a	5$000	12		1:825$000	21:900$000	
Aprendizes de 1ª classe a	3$000	5		1:095$000	5:475$000	
Ditos de 2ª classe a	1$500	2		547$500	1:095$000	
Serventes (mensal 150$)		2		1:800$000	3:600$000	109:587$500
SECÇÃO DE REPAROS E OBRAS						
Mestre		1	4:000$000	2:200$000	6:600$000	
Pessoal				34:012$000	34:012$000	40 612$000
SECÇÃO DE ELECTRICIDADE						
Encarregado		1	2:700$000	1:300$000	4:000$000	4:000$000
CUNHAGEM DE MOEDAS DE NICKEL						60:000$000
						869:933$700
MATERIAL						
Diversas despezas... Serviço telephonico						
Custeio do auto-caminhão						
Papel, pennas, tinta, etc.						
Luz para o corpo da guarda					20:000$000	
Concerto e reforma de moveis						
Asseio do edificio						
Reagentes, cadinhos					15:000$000	
Material para cunhagem, fabricação e acondicionamento das moedas de nickel, bronze, prata e luvas					52:000$000	
Combustiveis					100:000$000	
Papel, tintas, oleos, vernizes, etc.					45:000$000	
Ferro, aço, graxa, madeiras, etc.					10.000$000	
Acquisição de moedas, medalhas e sellos					2:000$000	
Machinas e utensilios					8:000$000	
Materiaes para as obras					15:000$000	
Consumo de agua					2:340$000	269:340$000
						1.139:173$700

12. Imprensa Nacional e "Diario Official"

Leis ns. 3229, de 3 de setembro de 1884, art. 8°, n. 2, e 125, de 18 de novembro de 1892, Decretos ns. 10269, de 20 de julho de 1889, 1166, de 17 de dezembro de 1892, 1541 C, de 31 de agosto de 1893, 1938, de 14 de janeiro de 1895, 358, de 26 de dezembro de 1896, e Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, Decreto n. 4680, de 14 de novembro de 1902, e Lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, art. 25, n. 612, Lei n. 1841, de 31 de dezembro de 1907, e Lei n. 2050, de 31 de dezembro de 1908, art. 32, n. 13, Lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909, art. 98, Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910 e Lei n. 3089, de 8 de janeiro de 1916, Leis n. 3232 de 5 de janeiro de 1917, n. 3454, de 6 de janeiro de 1918, e n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920,

				PAPEL
	PESSOAL			
	Tabella A			
	ADMINISTRAÇÃO			
1	Director geral	Ord. e grat...	12:000$000	
	SECÇÃO CENTRAL			
1	Chefe de secção	Ord. e grat...	7:200$000	
2	1os escripturarios	» » ...	12:000$000	
7	2os ditos	» » ...	33:600$000	
7	3os ditos	» » ...	25:200$000	
1	Thesoureiro	Quebras 1:200$000 » » ...	8:400$000	
1	Fiel	» » ...	3:600$000	
1	Almoxarife	» » ...	7:200$000	
1	Porteiro	» » ...	3:600$000	112:800$000
	«DIARIO OFFICIAL»			
1	Redactor	Ord. e grat...	7:200$000	
1	Auxiliar	» » ...	4:800$000	12:000$000
	Tabella C			
	SECÇÃO DE ARTES			
	OFFICINAS			
	Pessoal permanente			
1	Chefe de Secção de Artes	Ord. e grat...	7:200$000	
1	Ajudante	» » ...	6:000$000	
1	Mestre da officina de composição	» » ...	5:100$000	
1	Contra-mestre da mesma officina	» » ...	3:840$000	
1	Chefe da revisão	» » ...	3:600$000	
1	Mestre da officina de impressão	» » ...	4:200$000	
1	» » » » fundição de typos	» » ...	4:200$000	
1	Chefe do serviço de estereotypia e galvanoplastia	» » ...	3:600$000	
1	Mestre da officina de serviços accessorios	» » ...	4:200$000	
1	Contramestre da mesma officina	» » ...	3:600$000	
1	Mestre da officina de gravura	» » ...	4:200$000	
1	» » » » impressão lithographica	» » ...	4:200$000	
1	Chefe do serviço de reparos de machinas	» » ...	3:600$000	
1	» » » » expedição	» » ...	3:600$000	
1	» » » » pautação	» » ...	3:600$000	
1	Machinista dos motores	» » ...	3:600$000	
1	Agente do almoxarifado	» » ...	4:200$000	
1	Ajudante do Chefe de Secção de Artes do *Diario Official*	» » ...	6:000$000	
1	Chefe da revisão do *Diario Official*	» » ...	4:200$000	
1	» » composição idem	» » ...	4:200$000	
1	» » impressão idem	» » ...	4:200$000	
7	Auxiliares de escripta	» » ...	32:760$000	
1	Auxiliar do Inspector Technico	» » ...	3:600$000	
2	Encarregados de modelos	» » ...	7:200$000	
2	Ajudantes de paginação do *Diario Official*	» » ...	8:640$000	143:340$000
	PESSOAL AMOVIVEL			
	Revisores, conferentes, chefes de turma, aprendizes, empregados avulsos, artistas pagos a jornal ou por obra feita, serventes e gratificação aos empregados da tabella C do regulamento vigente por serviços extraordinarios fóra das horas do expediente, inclusive 336:000$ para pagamento dos operarios nos domingos e dias feriados		.....	2.160:200$000
	Transporte		.....	2.428:340$000

		PAPEL
Transporte.....	.....	2.428:340$000
MATERIAL		
Artigos de consumo e acquisição de instrumentos de trabalho para as officinas e outras despezas, inclusive carretos e differenças de cambio no pagamento dos objectos vindos da Europa e bem assim a impressão da *Revista do Instituto Historico e Geographico Brazileiro*, encadernação dos livros da bibliotheca do mesmo instituto, publicação no *Diario Official* do expediente e das actas das sessões da mesma associação como nos annos anteriores, e dos trabalhos do Congresso de Historia e publicação, na Imprensa Nacional, das actas e memorias do Congresso Medico, de Hygiene e Dermatologia Sul-Americana, realizado em outubro de 1918 no Rio de Janeiro, sob o patrocinio do Presidente da Republica e Presidencia do Ministro da Justiça.....	788:800$000	
Aluguel de casa para o director.....	6:000$000	
Idem idem para o porteiro.....	1:200$000	
Consumo de agua.....	2:340$000	798:340$000
EXPEDIENTE		
Objectos para o expediente e despezas miudas, inclusive assignaturas de revistas e jornaes...	.....	6:000$000
		3.232:680$000

13. Laboratorio Nacional de Analyses

Decreto n. 277 G, de 22 de março de 1890, art. 11, n. 11, da Lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892, Decreto n. 1257, de 23 de fevereiro de 1893, Lei n. 1306, de 23 de dezembro de 1904, Lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906, Lei n. 2221, de 30 dezembro de 1909, Lei n. 2544, de 4 de janeiro de 1912, Lei n. 2738, de 4 de janeiro de 1913, Lei n. 3089, de 8 de janeiro de 1916 e Lei n. 3454, de 6 de janeiro de 1918

	PESSOAL	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL	PAPEL
1	Director	10:116$666	5:058$334	15:175$000	
4	1os Chimicos	6:116$666	3:058$334	36:700$000	
6	2os Ditos	5:116$666	2:558$334	46:050$000	
6	3os Ditos	3:233$333	1:616$667	29:100$000	
3	2os Escripturarios	2:000$000	1:000$000	9:000$000	
1	Porteiro-conservador	3:250$000	1:625$000	4:875$000	140:900$000
21					
	Salário a cinco serventes a 2:340$000				11:700$000
	MATERIAL				
	Livros, jornaes scientificos e objectos de expediente e publicações			5:000$000	
	Acquisição de reactivos, instrumentos e conservação destes			8:000$000	
	Despezas extraordinarias e eventuaes, inclusive gaz e electricidade			3:500$000	16:500$000
					169:100$000

14. Directoria de Estatistica Commercial

Leis ns. 1145, de 31 de dezembro de 1903, 1617, de 30 de dezembro de 1906, e 2221, de 30 de dezembro de 1909, decreto n. 9288, de 30 de dezembro de 1911, 2533, de 2 de janeiro de 1912, e Leis ns. 2738, de 4 de janeiro de 1913, 3454, de 6 de janeiro de 1918, e 3991, de 5 de janeiro de 1920

			ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
PESSOAL					
Director		1	12:000$000	6:000$000	18:000$000
Sub-director		1	8:000$000	4:000$000	12:000$000
Chefes de secção		3	6:666$667	3:333$333	30:000$000
1os escripturarios		15	5:333$337	2:666$663	120:000$000
2os ditos		23	4:000$000	2:000$000	138:000$000
3os ditos		24	3:200$000	1:600$000	115:200$000
4os ditos		23	2:400$000	1:200$000	82:800$000
Porteiro		1	1:866$667	933$333	2:800$000
Correio		1	1:600$000	800$000	2:400$000
Serventes		7	.....	2:000$000	14:000$000
Servente mechanico		1	.....	2:400$000	2:400$000
		100			537:600$000
DELEGADOS					
Bello Horizonte	300$000	1	.....	3:600$000	
S. Paulo	300$000	1	.....	3:600$000	
Pará	200$000	1	.....	2:400$000	
Pernambuco	200$000	1	.....	2:400$000	
Bahia, Paraná, Rio Grande do Sul e Amazonas a	150$000	4	.....	7:200$000	
Alagôas, Maranhão, Santa Catharina, Matto Grosso e Victoria a	100$000	5	.....	6:000$000	25:200$000
		13			562:800$000
MATERIAL					
Objectos de expediente, concerto de moveis e acquisição de cartões para as machinas Hollerith				14:000$000	
Machinas: acquisição, aluguel e concerto				23:000$000	
Assignaturas de jornaes e revistas, acquisição de livros e estantes para a bibliotheca e despezas de prompto pagamento				4:000$000	
Composição de boletins, comprehendendo salario dos operarios e acquisição do material indispensavel á execução dos mesmos, impressão em typographia particular dos trabalhos estatisticos, serviço fóra da hora do expediente e despezas eventuaes				40:000$000	
Serviços extraordinarios relativos á organisação da estatistica de cabotágem				50:000$000	131:000$000
					693:800$000

15. Inspectoria de Seguros

Leis ns. 2083, de 30 de julho de 1909, e 2.221, de 30 de dezembro de 1909, decreto n. 828, de 8 de setembro de 1910, lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910, decreto n. 9287, de 30 de dezembro de 1911, lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913 e Lei n. 3454, de 6 de janeiro de 1918

	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL POR EMPREGADO	TOTAL
PESSOAL				
1 Inspector	12:000$000	6:000$000	18:000$000	18:000$000
2 1os escripturarios	6:400$000	3:200$000	9:600$000	19:200$000
2 2os ditos	4:800$000	2:400$000	7:200$000	14:400$000
2 3os ditos	3:600$000	1:800$000	5:400$000	10:800$000
6 Delegados regionaes	4:800$000	2:400$000	7:200$000	43:200$000
1 Continuo	2:080$000	1:040$000	3:120$000	3:120$000
Salario de um servente				2:000$000
15 Fiscaes				144:000$000
				254:720$000
MATERIAL				
Expediente : acquisição de livros, papel e outros artigos				1:000$000
Impressos e encadernações				500$000
Assignaturas de jornaes, revistas e livros sobre seguros				400$000
Expediente das seis delegacias regionaes a 400$000				2:400$000
Moveis e objectos para o archivo e concertos				600$000
Publicação do expediente, editaes e quadros estatisticos				2:000$000
Impressão do relatorio e memoriaes				2:000$000
Despezas a cargo do continuo e assignatura do telephone				300$000
Para o encarregado do serviço de cópias e dactylographia				3:600$000
				267:520$000

16. Administração e custeio dos proprios nacionaes

Decreto n. 100 A, de 8 de dezembro de 1889, e diversas ordens do Thesouro, Lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895, art. 7º, n. 18, Lei n. 1145, de 31 de dezembro de 1903, Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910, Lei n. 2842, de 3 de janeiro de 1914, Lei n. 2924, de 5 de janeiro de 1915, Lei n. 3232 de 5 de janeiro de 1917 e Lei n. 3454, de 6 de janeiro de 1918

	PERNAMBUCO	CAPITAL FEDERAL	PAPEL
PESSOAL			
Auxiliar	.....	3:400$000	3:400$000
Superintendente da Fazenda de Santa Cruz	.....	4:800$000	4:800$000
Diversos empregados da Fazenda de Santa Cruz	.....	5:000$000	5:000$000
Fiscal das Fazendas Nacionaes arrendadas no Estado do Piauhy	.....	.....	6:000$000
			19:200$000
Diarias e despeza de transporte do pessoal da Directoria do Patrimonio Nacional, quando em serviço externo, destacada a quantia de 7:300$ destinada, em prestações mensaes, ao sub-director e ao engenheiro auxiliar da Sub-directoria Technica, em virtude de — despezas extraordinarias — exigidas pela natureza dos serviços technicos de que são incumbidos	.....	.....	20:000$000
			39:200$000
MATERIAL			
Despezas com o expediente e vistorias	.....	1:000$000	
Ditas com as companhias de esgotos	.....	4:000$000	
Custeio e mais despezas com a Fazenda de Santa Cruz	.....	5:[illegible]$000	
Dito e mais despezas com pessoal de conservação e material do Palacio Guanabara	.....	23:000$000	
Para o levantamento do cadastro dos proprios nacionaes incluida a aviventação dos rumos da Fazenda de Santa Cruz e diarias do pessoal technico	.....	60:200$000	
Despeza com o serviço de retombamento das propriedades do Estado	.....	30:000$000	123:640$000
			162:840$000

17. Delegacias fiscaes

Lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892, Decretos ns. 1166, de 17 de dezembro de 1892, 1582, de 31 de outubro de 1893, 358, de 26 de dezembro de 1895, Lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, e Decretos ns. 2807, de 31 de janeiro de 1898, e 1178, de 16 de janeiro de 1904, Decreto n. 5390, de 10 de dezembro de 1904, Lei n. 1453, de 30 de dezembro de 1905, Decreto n. 1481, de 13 de julho de 1906, Lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906, Decreto n. 6322, de 10 de janeiro de 1907, e Lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909, Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910, art. 82, alinea XXIV, Lei n. 2544, de 4 de janeiro de 1912, Lei n. 2738, de 4 de janeiro de 1913, art. 107, Lei n. 2842, de 3 de janeiro de 1914, art. 79, Lei n. 3089, de 8 de janeiro de 1916, Lei n. 2.232, de 5 de janeiro de 1917 e Lei n. 3454, de 6 de janeiro de 1918

			ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL
AMAZONAS						
Pessoal :						
Delegado fiscal		1	.....	9:600$000	9:600$000	
Contador		1	4:800$000	3:600$000	8:400$000	
Procurador fiscal		1	4:000$000	3:000$000	7:000$000	
Primeiros escripturarios		5	3:200$000	2:700$000	29:500$000	
Segundos ditos		7	2:600$000	2:400$000	35:000$000	
Terceiros ditos		6	1:600$000	1:400$000	18:000$000	
Quartos ditos		9	1:300$000	1:200$000	22:500$000	
Thesoureiro	Quebras 600$000	1	4:000$000	3:400$000	8:000$000	
Fiel		1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Pagador		1	3:200$000	2:700$000	5:900$000	
Fieis		3	1:600$000	1:400$000	9:000$000	
Fiel de armazem de *colis postaux*		1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Cartorario		1	1:600$000	1:400$000	3:000$000	
Porteiro		1	2:400$000	1:900$000	4:300$000	
Continuos		3	800$000	800$000	4:800$000	
		42			172:200$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910			.....	.....	86:100$000	
Salario a cinco serventes a 162$500 mensaes			.....	.....	9:750$000	
Salario a quatro serventes a 162$500 mensaes (para o *colis postaux*)			.....	.....	7:800$000	
					275:850$000	
Material :						
Expediente	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.		9:000$000			
Moveis	Compra e concertos		1:000$000			
Diversas despezas	Illuminação, Publicação de editaes, Assignatura do *Diario Official*, Serviço telegraphico, Agua, asseio, etc, Despezas judiciaes, Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.		6:000$000			
			.....	.....	16:000$000	201:850$000
PARÁ						
Pessoal :						
Delegado		1	.....	4:000$000	4:000$000	
Contador		1	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
Procurador fiscal		1	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
Primeiros escripturarios		5	3:200$000	1:600$000	24:000$000	
Segundos ditos		7	2:600$000	1:400$000	28:000$000	
Terceiros ditos		7	1:600$000	800$000	16:800$000	
Quartos ditos		9	1:300$000	700$000	18:000$000	
Thesoureiro	Quebras 600$000	1	4:000$000	2:000$000	6:600$000	
Fieis		4	1:600$000	800$000	9:600$000	
Pagador		1	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
Fiel para o armazem de *colis postaux*		1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Cartorario		1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Porteiro		1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Continuos		3	800$000	400$000	3:600$000	
		42			137:000$000	201:850$000

			ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PARCIAL
DELEGACIAS FISCAES						
Transporte.....			.....	.....	137:000$000	291:850$000
PARÁ (continuação)						
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910....			....	.....	68:500$000	
Gratificação até 20 % aos empregados.....			....	.....	28:600$000	
Salario a quatro serventes a 130$ mensaes.....			....	.....	6:240$000	
					240:340$000	
Material :						
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.....	9:000$000				
Moveis.....	Compras e concertos.....	2:000$000				
Diversas despezas....	Illuminação..... Publicação de editaes Assignatura do *Diario Official*..... Serviço telegraphico.. Agua, asseio, etc..... Despezas judiciaes.... Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.....	6:000$000				
			....	.....	17:000$000	257:340$000
MARANHÃO						
Pessoal :						
Delegado.....			1	.....	3:000$000	3:000$000
Contador.....			1	4:000$000	2:000$000	6:000$000
Procurador-fiscal.....			1	3:600$000	1:800$000	5:400$000
Primeiros escripturarios.....			4	3:200$000	1:600$000	19:200$000
Segundos ditos.....			5	2:400$000	1:200$000	18:000$000
Terceiros ditos.....			5	1:600$000	800$000	12:000$000
Quartos ditos.....			6	1:300$000	700$000	12:000$000
Thesoureiro-pagador		Quebras 400$000	1	3:600$000	1:800$000	5:800$000
Fieis.....			2	1:600$000	800$000	4:800$000
Cartorario.....			1	1:600$000	800$000	2:400$000
Porteiro.....			1	2:000$000	1:000$000	3:000$000
Continuos.....			2	700$000	300$000	2:000$000
			30			93:600$000
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 28, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.....			....	.....	.....	46:800$000
Salario a tres serventes a 97$500 mensaes.....			....	.....	.....	3:510$000
					143:910$000	
Material:						
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.	4:000$000				
Moveis.....	Compras e concertos.....	1:000$000				
Diversas despezas..	Illuminação..... Publicação de editaes..... Assignatura do *Diario Official*..... Serviço telegraphico..... Agua, asseio, etc..... Despezas judiciaes..... Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.	4:000$000				
			....	.....	9:000$000	152:910$000
						702:100$000

			ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL
DELEGACIAS FISCAES						
PIAUHY						
Transporte.....			.....	.....	.....	702:100$000
Pessoal:						
Delegado.....			1	2:400$000	2:400$000	
Contador.....			1 2:600$000	1:400$000	4:000$000	
Procurador fiscal.....			1 2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Primeiros escripturarios.....			4 2:000$000	1:000$000	12:000$000	
Segundos ditos.....			6 1:300$000	700$000	12:000$000	
Thesoureiro-pagador.....	Quebras 300$000		1 2:400$000	1:200$000	3:900$000	
Fiel do mesmo.....			1 1:300$000	700$000	2:000$000	
Porteiro-cartorario.....			1 1:200$000	600$000	1:800$000	
Continuo.....			1 700$000	300$000	1:000$000	
			17		42:700$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.....			....	.....	21:350$000	
Salarios a dous serventes a 97$500 mensaes.....			....	.....	2:340$000	
					66:390$000	
Material:						
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.	3:000$000				
Moveis.....	Compra e concertos.....	300$000				
Diversas despezas...	Illuminação..... Publicação de editaes..... Assignatura do *Diario Official*. Serviço telegraphico..... Agua, asseio, etc..... Despezas judiciaes..... Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.....	1.700$000				
			....	.....	5:000$000	71:390$000
CEARÁ						
Pessoal:						
Delegado.....			1	3:000$000	3:000$000	
Contador.....			1 4:000$000	2:000$000	6:000$000	
Procurador fiscal.....			1 3:600$000	1:800$000	5:400$000	
Primeiros escripturarios.....			4 3:200$000	1:600$000	19:200$000	
Segundos ditos.....			5 2:400$000	1:200$000	18:000$000	
Terceiros ditos.....			5 1:600$000	800$000	12:000$000	
Quartos ditos.....			6 1:300$000	700$000	12:000$000	
Thesoureiro-pagador.....	Quebras 400$000		1 3:600$000	1:800$000	5:800$000	
Fieis do mesmo.....			2 1:600$000	800$000	4:800$000	
Porteiro.....			1 2:000$000	1:000$000	3:000$000	
Cartorario.....			1 1:600$000	800$000	2:400$000	
Continuos.....			2 700$000	300$000	2:000$000	
			30		93:600$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.....			....	.....	46:800$000	
Salario a tres serventes a 97$500 mensaes.....			....	.....	3:510$000	
					143:910$000	
Matçrial :						
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.	4:000$000				
Moveis.....	Compra e concertos.....	500$000				
Diversas despezas..	Illuminação..... Publicação de editaes..... Assignatura do *Diario Official*..... Serviço telegraphico..... Agua, asseio, etc..... Despezas judiciaes..... Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.	3:500$000				
			....	.....	8:000$000	151:910$000
						925:400$000

			ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PARCIAL
DELEGACIAS FISCAES						
RIO GRANDE DO NORTE						
Transporte.....			.....	.....	.....	925:400$000
Pessoal:						
Delegado.....		1	.....	2:400$000	2:400$000	
Contador.....		1	2:600$000	1:400$000	4:000$000	
Procurador fiscal.....		1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Primeiros escripturarios.....		4	2:000$000	1:000$000	12:000$000	
Segundos ditos.....		6	1:300$000	700$000	12:000$000	
Thesoureiro-pagador.....	Quebras 300$000	1	2:400$000	1:200$000	3:900$000	
Fiel do mesmo.....		1	1:300$000	700$000	2:000$000	
Porteiro-cartorario.....		1	1:200$000	600$000	1:800$000	
Continuo.....		1	700$000	300$000	1:000$000	
		17			42:700$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356 de 31 de dezembro de 1910.....		....	.....	.....	21:350$000	
Salarios a dous serventes a 97$500 mensaes.....		....	.....	.....	2:340$000	
					66:390$000	
Material:						
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.	3:000$000				
Moveis.....	Compra e concertos.....	500$000				
Diversas despezas...	Illuminação..... Publicação de editaes..... Assignatura do *Diario Official*..... Serviço telegraphico..... Agua, asseio, etc..... Despezas judiciaes..... Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.....	2:500$000				
		....	.....	.....	6:000$000	72:390$000
PARAHYBA						
Pessoal:						
Delegado.....		1	.....	2:400$000	2:400$000	
Contador.....		1	2:600$000	1:400$000	4:000$000	
Procurador fiscal.....		1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Primeiros escripturarios.....		4	2:000$000	1:000$000	12:000$000	
Segundos ditos.....		6	1:300$000	700$000	12:000$000	
Thesoureiro-pagador.....	Quebras 300$000	1	2:400$000	1:200$000	3:900$000	
Fiel do mesmo.....		1	1:300$000	700$000	2:000$000	
Porteiro-cartorario.....		1	1:200$000	600$000	1:800$000	
Continuo.....		1	700$000	300$000	1:000$000	
		17			42:700$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.....		....	.....	.....	21:350$000	
Salarios a dous serventes a 97$500 mensaes.....		....	.....	.....	2:340$000	
					66:390$000	
Material:						
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos	3:000$000				
Moveis:.....	Compra e concertos.....	200$000				
Diversas despezas...	Illuminação..... Publicações de editaes..... Assignatura do *Diario Official*..... Serviço telegraphico..... Agua, asseio, etc..... Despezas judiciaes..... Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.....	2:500$000				
		....	.....	.....	5:700$000	72:090$000
						1.069:880$000

			ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL
DELEGACIAS FISCAES						
Transporte....			.....	.....	.....	1.069:880$000
PERNAMBUCO						
Pessoal :						
Delegado		1	.....	4:000$000	4:000$000	
Contador		1	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
Procurador fiscal		1	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
Primeiros escripturarios		5	3:200$000	1:600$000	24:000$000	
Segundos ditos		7	2:600$000	1:400$000	28:000$000	
Terceiros ditos		7	1:600$000	800$000	16:800$000	
Quartos ditos		9	1:300$000	700$000	18:000$000	
Thesoureiro	Quebras 600$000	1	4:000$000	2:000$000	6:600$000	
Fieis		3	1:600$000	800$000	7:200$000	
Pagador		1	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
Cartorario		1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Porteiro		1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Continuos		3	800$000	400$000	3:600$000	
		41			132:200$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910..			.....	.....	66:100$000	
Salario a cinco serventes a 130$ mensaes.....			.....	.....	7:800$000	
					206:100$000	
Material :						
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel, e outros artigos.....		10:000$000			
Moveis.....	Compra e concertos.....		2:000$000			
Diversas despezas....	Illuminação.....					
	Publicação de editaes.					
	Assignatura do *Diario Official*.....					
	Serviço telegraphico...		6:000$000			
	Agua, asseio, etc.....					
	Despezas judiciaes.....					
	Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.....					
			.....	.....	18:000$000	224:100$000
ALAGÔAS						
Pessoal :						
Delegado		1	.....	3:000$000	3:000$000	
Contador		1	3:600$000	1:800$000	5:400$000	
Procurador fiscal		1	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
Primeiros escripturarios		5	2:100$000	1:100$000	16:000$000	
Segundos ditos		7	1:600$000	800$000	16:800$000	
Thesoureiro-pagador	Quebra 300$000	1	2:600$000	1:400$000	4:300$000	
Fiel do mesmo		1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Porteiro-cartorario		1	1:700$000	800$000	2:500$000	
Continuos		2	700$000	300$000	2:000$000	
		20			57:200$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.....			.....	.....	28:600$000	
Salario a dois serventes a 97$500 mensaes.....			.....	.....	2:340$000	
					88:140$000	
Material :						
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.		4:000$000			
Moveis.....	Compra e concertos.....		500$000			
Diversas despezas..	Illuminação.....					
	Publicação de editaes.....					
	Assignatura do *Diario Official*.....					
	Serviço telegraphico.....		3:000$000			
	Agua, asseio, etc.....					
	Despezas judiciaes.....					
	Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.					
			.....	.....	7:500$000	95:640$000
						1.389:620$000

			ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL
DELEGACIAS FISCAES						
Transporte....			.....	.....	.....	1.389:620$000
SERGIPE						
Pessoal:						
Delegado		1	.....	2:400$000	2:400$000	
Contador		1	2:600$000	1:400$000	4:000$000	
Procurador fiscal		1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Primeiros escripturarios		4	2:000$000	1:000$000	12:000$000	
Segundos ditos		6	1:300$000	700$000	12:000$000	
Thesoureiro-pagador	Quebras 300$000	1	2:400$000	1:200$000	3:900$000	
Fiel do mesmo		1	1:300$000	700$000	2:000$000	
Porteiro-cartorario		1	1:200$000	600$000	1:800$000	
Continuo		1	700$000	300$000	1:000$000	
		17			42:700$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910		....	.....	.....	21:350$000	
Salario a dois serventes a 97$500 mensaes		....	.....	.....	2:340$000	
					66:390$000	
Material:						
Expediente	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos	4:000$000				
Moveis	Compra e concertos	500$000				
Diversas despezas	Illuminação, Publicação de editaes, Assignatura do *Diario Official*, Serviço telegraphico, Agua, asseio, etc., Despezas judiciaes, Acondicionamento de remessas de numerario e sellos	3:000$000				
			....	.....	7:500$000	73:890$000
BAHIA						
Pessoal:						
Delegado		1	.....	4:000$000	4:000$000	
Contador		1	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
Procurador-fiscal		1	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
Primeiros escripturarios		5	3:200$000	1:600$000	24:000$000	
Segundos ditos		7	2:600$000	1:400$000	28:000$000	
Terceiros ditos		7	1:600$000	800$000	16:800$000	
Quartos ditos		9	1:300$000	700$000	18:000$000	
Thesoureiro	Quebras 600$000	1	4:000$000	2:000$000	6:600$000	
Fieis (dous do thesoureiro e um do pagador)		3	1:600$000	800$000	7:200$000	
Pagador		1	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
Cartorario		1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Porteiro		1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Continuos		3	800$000	400$000	3:600$000	
		41			132:200$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910		....	.....	.....	66:100$000	
Salario a cinco serventes a 130$000 mensaes		....	.....	.....	7:800$000	
					206:100$000	
Material:						
Expediente	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos	6:000$000				
Moveis	Compras e concertos	1:000$000				
Diversas despezas	Illuminação, Publicação de editaes, Assignatura do *Diario Official*, Serviço telegraphico, Agua, asseio, etc., Despezas judiciaes, Acondicionamento de remessas de numerario e sellos	6:000$000				
			....	.....	13:000$000	219:100$000
						1.682:610$000

			ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PARCIAL
Transporte.....			.....	.....	.....	1.682:640$000
DELEGACIAS FISCAES						
ESPIRITO SANTO						
Pessoal:						
Delegado.....		1	.....	2:400$000	2:400$000	
Contador.....		1	2:600$000	1:400$000	4:000$000	
Procurador fiscal.....		1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Primeiros escripturarios.....		3	2:000$000	1:000$000	9:000$000	
Segundos ditos.....		6	1:300$000	700$000	12:000$000	
Thesoureiro-pagador.....	Quebras 300$000.	1	2:400$000	1:200$000	3:900$000	
Fiel do mesmo.....		1	1:300$000	700$000	2:000$000	
Porteiro-cartorario.....		1	1:200$000	600$000	1:800$000	
Continuo.....		1	700$000	300$000	1:000$000	
		16			39:700$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910..			....	.....	19:850$000	
Salario a tres serventes a 130$000 mensaes.....			....	.....	4:680$000	
					64:230$000	
Material:						
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.		4:000$000			
Moveis.....	Compra e concertos.....		500$000			
Diversas despezas...	Illuminação..... Publicação de editaes..... Assignatura do *Diario Official*..... Serviço telegraphico..... Agua, asseio, etc..... Despezas judiciaes..... Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.		3:000$000	....	..... 7:500$000	71:730$000
S. PAULO						
Pessoal:						
Delegado.....		1	.....	4:000$000	4:000$000	
Contador.....		1	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
Procurador fiscal.....		1	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
Primeiros escripturarios.....		5	3:200$000	1:600$000	24:000$000	
Segundos ditos.....		7	2:600$000	1:400$000	28:000$000	
Terceiros ditos.....		7	1:600$000	800$000	16:800$000	
Quartos ditos.....		9	1:300$000	700$000	18:000$000	
Thesoureiro.....	Quebras 600$000	1	4:000$000	2:000$000	6:600$000	
Fieis.....		5	1:600$000	800$000	12:000$000	
Pagador.....		1	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
Fiel do armazem de *colis postaux*.....		1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Portorario.....		1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Carteiro.....		1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Continuos.....		3	800$000	400$000	3:600$000	
		44			139:400$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910.....			....	.....	69:700$000	
Salario a oito serventes — a 130$ mensaes.....			....	.....	12:480$000	
Idem a 10 ditos a 130$ mensaes para o *colis postaux*.....			....	.....	15:600$000	
					237:180$000	
Material:						
Edificio.....	Aluguel de casa para o *colis postaux*.....		9:804$000			
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.		10:000$000			
Moveis.....	Compra e concertos.....		500$000			
Diversas despezas	Illuminação..... Publicação de editaes..... Assignatura do *Diario Official*.. Serviço telegraphico..... Agua, asseio, etc..... Despezas judiciaes..... Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.		8:500$000	....	..... 28:804$000	265:984$000
						2.020:324$000

			ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL
Transporte...						2.020:324$000
DELEGACIAS FISCAES						
PARANÁ						
Pessoal :						
Delegado		1		3:000$000	3:000$000	
Contador		1	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
Procurador fiscal		1	3:600$000	1:800$000	5:400$000	
Primeiros escripturarios		4	3:200$000	1:600$000	19:200$000	
Segundos ditos		5	2:400$000	1:200$000	18:000$000	
Terceiros ditos		5	1:600$000	800$000	12:000$000	
Quartos ditos		6	1:300$000	700$000	12:000$000	
Thesoureiro-pagador	(Quebras 400$000)	1	3:600$000	1:800$000	5:800$000	
Fiel		3	1:600$000	800$000	7:200$000	
Fiel para armazem de *colis postaux*		1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Cartorario		1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Porteiro		1	2:000$000	1:000$000	3:000$000	
Continuos		2	700$000	300$000	2:000$000	
		32			98:400$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do artigo 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910					49:200$000	
Salario a tres serventes a 97$500 mensaes					3:510$000	
Idem—a dois ditos a 97$500 para o *colis postaux*					2:340$000	
					153:450$000	
Material :						
Expediente	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos	6:000$000				
Moveis	Compra e concertos	300$000				
Diversas despezas	Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.; Despezas judiciaes; Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.	4:000$000			10:300$000	163:750$000
SANTA CATHARINA						
Pessoal :						
Delegado		1		2:400$000	2:400$000	
Contador		1	2:600$000	1:400$000	4:000$000	
Procurador fiscal		1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Primeiros escripturarios		5	2:000$000	1:000$000	15:000$000	
Segundos ditos		7	1:300$000	700$000	14:000$000	
Thesoureiro-pagador	Quebras 300$000	1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Fieis do mesmo		2	1:300$000	700$000	4:000$000	
Porteiro-cartorario		1	1:200$000	600$000	1:800$000	
Continuos		2	700$000	300$000	2:000$000	
		21			50:700$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910					25:350$000	
Salario a dous serventes a 97$500 mensaes					3:510$000	
					79:560$000	
Material:						
Expediente	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.	6:000$000				
Moveis	Compra e concertos	500$000				
Diversas despezas	Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.; Despezas judiciaes; Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.	2:500$000			9:000$000	88:560$000
						2.272:634$000

			ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL
DELEGACIAS FISCAES						
RIO GRANDE DO SUL						
Transporte...			.....	.....	.....	2.272:634$000
Pessoal :						
Delegado		1	.....	4:000$000	4:000$000	
Contador		1	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
Procurador fiscal		1	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
Primeiros escripturarios		6	3:200$000	1:600$000	28:800$000	
Segundos ditos		8	2:600$000	1:400$000	32:000$000	
Terceiros ditos		7	1:600$000	800$000	16:800$000	
Quartos ditos		9	1:300$000	700$000	18:000$000	
Thesoureiro	Quebras 600$000	1	4:000$000	2:000$000	6:600$000	
Fieis		3	1:600$000	800$000	7:200$000	
Pagador		1	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
Fiel		1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Cartorario		1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Porteiro		1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Continuos		3	800$000	400$000	3:600$000	
		44			143:400$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910			....	.....	71:700$000	
Salarios a cinco serventes a 130$000 mensaes			....	.....	7:800$000	
					222:900$000	
Material :						
Expediente	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos	6:000$000				
Moveis	Compras e concertos	1:000$000				
Idem, idem para o corpo da guarda		1:200$000				
Diversas despezas	Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.; Despezas judiciaes; Acondicionamento de remessas de numerario e sellos	6:000$000	....	.....	14:200$000	237:100$000
MATTO GROSSO						
Pessoal :						
Delegado		1	.....	3:000$000	3:000$000	
Contador		1	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
Procurador fiscal		1	3:600$000	1:800$000	5:400$000	
Primeiros escripturarios		4	3:200$000	1:600$000	19:200$000	
Segundos ditos		5	2:400$000	1:200$000	18:000$000	
Terceiros ditos		4	1:600$000	800$000	9:600$000	
Quartos ditos		6	1:300$000	700$000	12:000$000	
Thesoureiro-pagador	Quebras 400$000	1	3:600$000	1:800$000	5:800$000	
Fieis		3	1:600$000	800$000	7:200$000	
Fiel de armazem de *colis postaux*		1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Porteiro		1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Cartorario		1	2:000$000	1:000$000	3:000$000	
Continuos		2	700$000	300$000	2:000$000	
		31			96:000$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910			....	.....	48:000$000	
Salario a tres serventes a 130$000 mensaes			....	.....	4:680$000	
					148:680$000	2.509:734$000

			ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL
DELEGACIAS FISCAES						
MATTO GROSSO (continuação)						
Transporte...			.....	.....	148:680$000	2.509:734$000
Material :						
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.	4:000$000				
Moveis.....	Compra e concertos.....	800$000				
Diversas despezas..	Illuminação..... Publicação de editaes..... Assignatura do *Diario Official*..... Serviço telegraphico..... Agua, asseio, etc..... Despezas judiciaes..... Acondicionamento de remessas de numerario e sellos..	4:000$000				
		....	.....	.....	8:800$000	
						157:480$000
GOYAZ						
Pessoal :						
Delegado.....		1	.....	2:400$000	2:400$000	
Contador.....		1	2:600$000	1:400$000	4:000$000	
Procurador fiscal.....		1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Primeiros escripturarios.....		4	2:000$000	1:000$000	12:000$000	
Segundos ditos.....		6	1:300$000	700$000	12:000$000	
Thesoureiro-pagador.....	Quebras 300$000	1	2:400$000	1:200$000	3:900$000	
Fieis do mesmo.....		2	1:300$000	700$000	4:000$000	
Fiel de armazem de *colis postaux*.....		1	1:300$000	700$000	2:000$000	
Porteiro-cartorario.....		1	1:200$000	600$000	1:800$000	
Continuo.....		1	700$000	300$000	1:000$000	
		19			46:700$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.....		....	.....	.....	23:350$000	
Salario a dous serventes a 97$500 mensaes.....		....	.....	.....	2:340$000	
Idem a um dito a 97$500 mensaes para o *colis postaux*.....		....	.....	.....	1:170$000	
					73:560$000	
Material :						
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos	3:000$000				
Moveis.....	Compra e concertos.....	200$000				
Diversas despezas..	Illuminação..... Publicação de editaes..... Assignatura do *Diario Official* Serviço telegraphico..... Agua, asseio, etc..... Despezas judiciaes..... Acondicionamento de remessas de numerario e sellos..	2:000$000				
		....	.....	.....	5:200$000	78:760$000
MINAS GERAES						
Pessoal :						
Delegado.....		1	.....	3:000$000	3:000$000	
Contador.....		1	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
Procurador fiscal.....		1	3:600$000	1:800$000	5:400$000	
Primeiros escripturarios.....		4	3:200$000	1:600$000	19:200$000	
Segundos ditos.....		5	2:600$000	1:400$000	20:000$000	
Terceiros ditos.....		5	1:600$000	800$000	12:000$000	
Quartos ditos.....		6	1:300$000	700$000	12:000$000	
Thesoureiro.....	Quebras 600$000	1	4:400$000	2:200$000	7:200$000	
Fieis.....		3	1:600$000	800$000	7:200$000	
Pagador.....		1	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
Fiel do armazem de *colis postaux*.....		1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Cartorario.....		1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Porteiro.....		1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Continuos.....		2	800$000	400$000	2:400$000	
		33			107:600$000	2 745:974$000

			ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL
Transporte....			.....	.....	107:600$000	2.745:974$000
DELEGACIAS FISCAES						
MINAS GERAES (continuação)						
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910.....			....	.....	53:800$000	
15 % sobre a gratificação do delegado e os vencimentos dos demais empregados da Delegacia Fiscal.....			....	.....	16:140$000	
Salario a tres serventes a 130$ mensaes.....			....	.....	4:680$000	
Idem a dous ditos a 130$ mensaes para o serviço de *colis postaux*			....	.....	3:120$000	
					185:340$000	
Material :						
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.....	6:000$000				
Moveis.....	Compra e concertos	1:000$000				
Diversas despezas....	Illuminação..... Publicação de editaes Assignatura do *Diario Official*..... Serviço telegraphico.. Agua, asseio, etc..... Despezas judiciaes.... Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.	6:000$000	....	.....	13:000$000	198:340$000
						2.944:314$000

18. Alfandegas

Decretos ns. 6272 de 2 de agosto de 1876, 7063 de 31 de outubro de 1878, 196 de 1 de fevereiro, 248 de 6 de março, 391 B de 10 de maio, 680 de 23 de agosto, 805 de 4 de outubro de 1890, 1166 de 17 de dezembro de 1892, 1582 de 31 de outubro de 1893, Lei n. 360 de 30 de dezembro de 1895, Decreto n. 361 de 2 de janeiro de 1896, Lei n. 490 de 16 de dezembro de 1897, Decreto n. 2807 de 31 de janeiro de 1898, Lei n. 560 de 31 de dezembro de 1898, Decreto n. 630 de 31 de outubro de 1899, Decreto n. 3548 de 8 de janeiro de 1900, Lei n. 964 de 31 de dezembro de 1902, Lei n. 1145 de 30 de dezembro de 1903, Decreto n. 1178 de 16 de janeiro de 1904, Decreto n. 1496 de 1 de setembro de 1906, Decretos ns. 1594 de 20 de dezembro de 1906, 1614 de 29 de dezembro de 1906, 1617 de 30 de dezembro de 1906 e 1630 de 3 de janeiro de 1907, Lei n. 1743 de 3 de outubro, Decreto n. 1771 de 7 de novembro, Lei n. 1841 de 31 de dezembro de 1907, Lei n. 2050 de 31 de dezembro de 1908, Lei 2221 de 30 de dezembro de 1909, Lei n. 2356 de 31 de dezembro de 1910, Decreto Legislativo n. 2372 de 4 de janeiro de 1911 e Lei n. 2544 de 5 de janeiro de 1912, Decreto n. 2626 de 15 de setembro de 1912, Lei n. 2738 de 4 de janeiro de 1913 e Lei n. 2842 de 3 de janeiro de 1914, Decreto n. 2908 de 24 de dezembro de 1914, art. 79, Lei n. 2924 de 5 de janeiro de 1915. Lei n. 3089 de 8 de janeiro de 1916, Lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, Lei n. 3454, de 6 de janeiro de 1918, Lei n. 3674, de 7 de janeiro de 1919, Lei n. 3991 de 5 de janeiro de 1920.

	Ord.	Quotas	Numero de empregados	Papel	
MANÁOS					
Pessoal					
Da Administração :					
Inspector	—	40	1	—	
Chefes de secção	4:000$000	20	2	8:000$000	
Conferentes	3:800$000	18	5	19:000$000	
Primeiros escripturarios	3:200$000	16	6	19:200$000	
Segundos »	2:600$000	14	8	20:800$000	
Terceiros »	1:600$000	8	8	12:800$000	
Quartos escripturarios	1:300$000	7	8	10:400$000	
Guarda-mór	4:000$000	20	1	4:000$000	
Ajudante	2:600$000	14	1	2:600$000	
Thesoureiro (Quebras 600$)	4:000$000	20	1	4:600$000	
Fiel	1:600$000	8	2	3:200$000	
Porteiro	2:400$000	12	1	2:400$000	
Ajudante	1:800$000	7	1	1:800$000	
Continuos	800$000	4	4	3:200$000	
Fiel de bagagem	2:600$000	14	1	2:600$000	
			50	114:600$000	
617 quotas á razão de 2,648 % sobre a lotação de 5.912:000$, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação			....	156:549$760	271:149$760
Valor da quota 253$727.					
	Ord.	Grat.			
Chefe	4:032$000	2:016$000	1	6:048$000	
1os officiaes aduaneiros	3:360$000	1:680$000	5	25:200$000	
2os ditos	2:688$000	1:344$000	40	161:280$000	192:528$000
			46		
Das Capatazias :					
Trabalhadores a 10$ em 365 dias			5	18:250$000	
Serventes a 10$ em 365 dias			10	36:500$000	54:750$000
			15		
Das embarcações :					
Aviso *Leopoldo de Bulhões* :					
Commandante			1	8:400$000	
1° machinista			1	8:400$000	
2° dito			1	5:880$000	
Mestre			1	2:400$000	
Foguistas a 2:520$ annuaes			3	7:560$000	
Marinheiros a 1:680$ idem			5	8:400$000	
Moço do convez			1	720$000	41:760$000
			13		560:187$760

	Ord.	Quotas	Numero de empregados	Papel		
Transporte.....			....	.....	560:187$760	
ALFANDEGAS						
MANÁOS (Continuação)						
Pessoal						
Lancha *Luiz Rodolpho*:						
Mestre (ou commandante).....			1	6:720$000		
Machinista.....			1	5:600$000		
Foguistas a 2:520$ annuaes.....			2	5:040$000		
Marinheiros a 1:680$ idem.....			3	5:040$000	22:400$000	
			7			
Dos escaleres:						
Patrão a 2:800$ annuaes.....			3	8:400$000		
Remadores a 2:240$ idem.....			35	78:400$000	86:800$000	
			38			
Das barcas de vigia:						
Mestre (ou commandante).....			1	3:360$000		
Patrão.....			1	2:800$000		
Marinheiros a 2:240$ annuaes.....			10	22:400$000	28:560$000	
			12		697:947$760	
Material						
Expediente..... Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....			....	7:000$000		
Moveis..... Compra e concertos.....			....	1:000$000		
Acquisição, reparo e conservação do material.....			....	24:000$000		
Combustivel e lubrificantes.....			....	15:000$000		
Diversas despezas.. { Illuminação..... Publicação de editaes..... Assignatura do *Diario Official*..... Serviço telegraphico..... Agua, asseio, etc..... }			....	8:000$000	55:000$000	752:947$760
PARÁ						
Pessoal						
Da Administração:	Ord.	Quotas				
Inspector.....	—	40	1	—		
Chefes de secção.....	4:000$000	20	2	8:000$000		
Conferentes.....	3:800$000	18	10	38:000$000		
Primeiros escripturarios.....	3:200$000	16	6	19:200$000		
Segundos »	2:600$000	14	9	23:400$000		
Terceiros »	1:600$000	8	10	16:000$000		
Quartos »	1:300$000	7	14	18:200$000		
Guarda-mór.....	4:000$000	20	1	4:000$000		
Ajudante.....	2:600$000	14	1	2:600$000		
Thesoureiro..... (Quebras 600$000)	4:000$000	20	1	4:600$000		
Fieis.....	1:600$000	8	2	3:200$000		
Porteiro.....	2:400$000	12	1	2:400$000		
Ajudante.....	1:600$000	8	1	1:600$000		
Continuos.....	800$000	4	5	4:000$000		
Administrador das Capatazias.....	3:600$000	18	1	3:600$000		
Fieis de Armazem.....	2:600$000	14	6	15:600$000		
			71	164:400$000		
72 quotas na razão de 1,27563 % sobre a lotação de 11.481:600$, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....			....	146:452$734	310:862$734	
					310:862$734	752:947$760

Valor da quota 167$961.

			NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Transporte....			....	.....	310:862$734	752:947$760
ALFANDEGAS						
PARÁ (Continuação)						
Pessoal						
	Ord.	Grat.				
Chefe	4:032$000	2:016$000	1	6:048$000		
1os officiaes aduaneiros	3:360$000	1:680$000	4	20:160$000		
2os ditos	2:688$000	1:344$000	60	241:920$000		
			65			
Gratificação ao guarda-mór e ao ajudante pelo serviço de mar			....	3:600$000	271:728$000	
Das Capatazias :						
Trabalhadores a 4$500 em 365 dias			15	.....	24:637$500	
Das embarcações :						
Cruzador *Dias da Silva* :						
Commandante			1	5:600$000		
Immediato			1	3:000$000		
1° machinista			1	5:040$000		
2° »			1	4:200$000		
Foguistas a 1:680$ annuaes			2	3:360$000		
Mestre			1	2:400$000		
Guardião ou marinheiro			1	2:520$000		
Marinheiros de 1ª classe a 1:176$ annuaes			4	4:704$000		
» de 2ª » a 924$ »			6	5:544$000		
Cozinheiro			1	660$000		
Carvoeiros a 720$ annuaes			2	1:440$000	38:468$000	
			21			
Aviso *Serzedello* :						
Commandante			1	3:360$000		
Mestre			1	1:800$000		
Machinista			1	4:200$000		
Ajudante			1	2:600$000		
Foguista			1	1:680$000		
Carvoeiro			1	960$000		
Marinheiros a 77$000 mensaes			4	3:696$000	18:296$000	
			10			
Rebocador cruzador para a fiscalização da costa do Amapá :						
Commandante			1	7:560$000		
Immediato pratico do Amapá			1	4:800$000		
Mestre			1	3:600$000		
1° machinista			1	6:720$000		
2° dito			1	5:040$000		
Foguistas			2	5:040$000		
Carvoeiros			2	2:400$000		
Marinheiros			8	20:160$000	55:320$000	
			17			
Lanchas a vapor :						
Encarregados (ou commandantes) a 210$ mensaes			3	7:560$000		
Machinistas a 326$666 idem			3	11:759$976		
Ajudantes a 120$ idem			3	4:320$000		
Carvoeiros a 80$ idem			3	2:880$000		
Marinheiros machinistas a 77$ idem			6	5:544$000	32:063$976	
			18		751:376$210	752:947$760

		NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Transporte....	....	.....		751:376$210	752:947$760
ALFANDEGAS					
PARÁ (Continuação)					
Pessoal					
Barcas de vigia :		1	2:400$000		
Escrivão		2	5:040$000		
Mestres (ou commandantes) a 210$ mensaes		1	1:200$000		
Carpinteiro		2	3:360$000		
Patrões a 140$ mensaes		20	18:480$000		
Marinheiros a 77$ idem		2	2:352$000	32:832$000	
Ditos a 98$ idem		28		784:208$210	
Material					
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos	....	9:000$000		
Moveis.....	Compra e concertos	....	2:000$000		
Acquisição, reparo e conservação do material		....	30:000$000		
Combustivel e lubrificante		....	30:000$000		
Diversas despezas..	Illuminação Publicação de editaes Assignatura do *Diario Official* Serviço telegraphico Agua, asseio, etc	....	8:000$000	79:000$000	863:208$210
MARANHÃO					
Pessoal					
Da Administração :		Ord.	Quotas		
Inspector		—	30	1 —	
Chefes de secção		3:300$000	17	2 6:600$000	
Conferentes		3:000$000	16	3 9:000$000	
Primeiros escripturarios		2:600$000	14	3 7:800$000	
Segundos »		2:400$000	12	4 9:600$000	
Terceiros »		1:300$000	7	4 5:200$000	
Quartos »		1:000$000	5	4 4:000$000	
Guarda-mór		3:300$000	17	1 3:300$000	
Ajudante		1:700$000	8	1 1:700$000	
Thesoureiro	(Quebras 400$)	3:200$000	16	1 3:600$000	
Fiel		1:300$000	7	1 1:300$000	
Porteiro		2:000$000	10	1 2:000$000	
Continuos		700$000	3	2 1:400$000	
Administrador das Capatazias		2:400$000	12	1 2:400$000	
Fieis de armazem		2:400$000	12	4 9:600$000	
				33 67:500$000	
374 quotas na razão de 1,8604 % sobre a lotação de 2.089:600$, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação		....		38:874$918	106:374$918
Valor da quota 103$943.		Ord.	Grat.		
Chefe		2:592$000	1:296$000	1 3:888$000	
1os officiaes aduaneiros		1:944$000	972$000	2 5:832$000	
2os ditos		1:620$000	810$000	16 38:880$000	48:600$000
				19	154:974$918 1.616:155$970

	NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Transporte....	....	.....	184:974$918	1.616:155$970
ALFANDEGAS				
MARANHÃO (Continuação)				
Pessoal				
Das Capatazias :				
Mandadores a 5$ em 365 dias	3	5:475$000		
Conferentes a 4$500 idem	2	3:285$000		
Vigias a 4$500 idem	2	3:285$000		
Machinistas dos guindastes a vapor a 337$500 mensaes	2	8:100$000		
Trabalhadores a 4$ em 365 dias	20	29:200$000	49:345$000	
	29			
Das embarcações :				
Patrões a 202$500 mensaes	2	4:860$000		
Carpinteiros a 90$ idem	1	1:080$000		
Remadores a 135$ idem	14	22:680$000		
Lancha *S. Luiz* :				
Commandante	1	4:050$000		
Mestre	1	2:400$000		
Machinista	1	4:050$000		
Foguista	1	2:025$000		
Carvoeiro	1	1:200$000		
Lancha *Sotero dos Reis* :				
Mestre (ou commandante)	1	2:430$000		
Machinista	1	3:510$000		
Foguista	1	1:620$000		
Carvoeiro	1	960$000	50:865$000	
	26		255:184$918	
Material				
Expediente: Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos	....	5:000$000		
Moveis : Compra e concertos	....	500$000		
Aluguel de casa	....	1:400$000		
Acquisição, reparo e conservação do material	....	10:000$000		
Combustivel e lubrificante	....	5:000$000		
Conducção de volumes	....	1:000$000		
Diversas despezas..... Illuminação ..... Publicação de editaes..... Assignatura do *Diario Official*..... Serviço telegraphico..... Agua, asseio, etc.....	....	3:000$000	25:900$000	281:084$918
PARNAHYBA				
Pessoal				
Da Administração :	Ord.	Quotas		
Inspector	—	16	1	
Primeiros escripturarios	2:000$000	10	3	6:000$000
Segundos »	1:300$000	7	4	5:200$000
			8	11:200$000 ..... 1.897:240$888

			NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Transporte....			8	11:200$000	.....	1.897:240$888
ALFÂNDEGAS						
PARNAHYBA (Continuação)						
Pessoal						
	Ord.	Quotas				
Thesoureiro..... (Quebras 300$)	2:400$000	12	1	2:700$000		
Fiel.....	1:200$000	6	1	1:200$000		
Porteiro-cartorario.....	1:400$000	8	1	1:400$000		
Continuo.....	480$000	3	1	480$000		
Administrador das Capatazias.....	1:600$000	9	1	1:600$000		
			13	18:580$000		
112 quotas na razão de 2,24 % sobre a lotação de 392:800$, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....			....	8:798$720		
Valor da quota 78$560.						
Salarios a dous serventes.....			....	1:360$000	28:938$720	
	Ord.	Grat.				
Chefe.....	1:620$000	810$000	1	2:430$000		
2os officiaes aduaneiros.....	1:296$000	648$000	10	19:440$000	21:870$000	
			11			
Das Capatazias:						
Mandador a 3$ em 365 dias.....			1	1:095$000		
Trabalhadores a 2$ idem.....			8	5:840$000		
Machinista para o guindaste a vapor, annualmente.....			1	2:700$000		
Foguista idem, idem.....			1	1:134$000	10:769$000	
			11			
Das embarcações :						
Patrões a 1:134$ annualmente.....			2			
Marinheiros a 891$ idem.....			10	2:268$000		
			12	8:910$000	11:178$000	
					72:755$720	
Material						
Expediente : Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....			....	2:000$000		
Moveis: Compra e concertos.....			....	200$000		
Edificio ..... Aluguel de casa.....			....	4:200$000		
Edificio ..... Idem da casa para o destacamento.....			....	1:000$000		
Acquisição, reparo e conservação do material.....			....	2:000$000		
Combustivel e lubrificante.....			....	1:500$000		
Diversas despezas..... Illuminação.....						
Diversas despezas..... Publicação de editaes.....						
Diversas despezas..... Assignatura do *Diario Official*.....			....	600$000	11:500$000	84:255$720
Diversas despezas..... Serviço telegraphico.....						
Diversas despezas..... Agua, asseio, etc.....						
CEARÁ						
Pessoal						
Da Administração :	Ord.	Quotas				
Inspector.....	—	30	1			
Chefes de secção.....	3:300$000	17	2	6:600$000		
Conferentes.....	3:000$000	15	3	9:000$000		
			6	15:600$000	.....	1.981:496$608

			NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Transporte.....			6	15:600$000	.....	1.981:496$609

ALFANDEGAS

CEARÁ (Continuação)

Pessoal

	Ord.	Quotas				
Primeiros escripturarios.....	2:600$000	14	3	7:800$000		
Segundos »	2:000$000	10	4	8:000$000		
Terceiros escripturarios.....	1:000$000	8	4	4:000$000		
Quartos »	800$000	4	4	3:200$000		
Guarda-mór	3:300$000	17	1	3:300$000		
Thesoureiro.....Quebras 400$000	3:200$000	16	1	3:600$000		
Fiel	1:300$000	7	1	1:300$000		
Porteiro	1:600$000	9	1	1:600$000		
Continuos.....	600$000	3	2	1:200$000		
Administrador das Capatazias	2:400$000	12	1	2:400$000		
Ficis de armazem	2:000$000	10	3	6:000$000		
			31	58:000$000		
336 quotas na razão de 1,94 %, sobre a lotação de 2.193:600$ calculadas e pagas no minims sobre o valor da lotação.....			....	42:555$840	100:555$840	
Valor da quota 126$654.						
	Ord.	Grat.				
Chefe.....	2:592$000	1:296$000	1	3:888$000		
1os officiaes aduaneiros.....	1:944$000	972$000	2	5:832$000		
2os ditos.....	1:620$000	810$000	16	38:880$000	48:600$000	
			19			
Das Capatazias :						
Mandador a 5$ em 365 dias.....			1	1:825$000		
Conferentes a 4$ idem.....			3	4:380$000		
Trabalhadores a 3$500 idem.....			40	51:100$000		
Machinistas a 9$450 diarios.....			2	6:898$500		
Foguistas a 4$725 idem.....			2	3:449$250	67:652$750	
			48			
Das embarcações :						
Patrão a 135$ por mez.....			2	3:240$000		
Remadores a 121$500 idem.....			19	27:702$000	30:942$000	
			21		247:750$590	

Material

Expediente....	Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....	....	5:000$000	
Moveis.....	Compra e concertos.....	....	500$000	
Acquisição, reparos e conservação do material, combustivel e lubrificantes.....		....	6:000$000	
Diversas despezas.....	Illuminação.....	....	3:000$000	14:500$000	262:250$590
	Publicação de editaes.....			
	Assignatura do *Diario Official*.....			
	Serviço telegraphico.....			
	Agua, asseio, etc.....			
				2.263:747$199

			NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Transporte.....			....	.....	.....	2.243:747$198
ALFANDEGAS						
RIO GRANDE DO NORTE						
Pessoal						
Da Administração :	Ord.	Quotas				
Inspector.....	—	16	1	—		
Primeiros escripturarios.....	2:000$000	10	3	6:000$000		
Segundos ditos.....	1:3 0$0 0	7	4	5:200$000		
Guarda-mór.....	2:400$000	12	1	2:400$000		
Thesoureiro..... Quebras 360$000	2:400$000	12	1	2:700$000		
Fiel.....	1:200$000	6	1	1:200$000		
Porteiro-cartorario.....	1:400$000	8	1	1:400$000		
Continuo.....	480$000	3	1	480$000		
Administrador das Capatazias.....	1:600$000	9	1	1:600$000		
			14	20:980$000		
124 quotas na razão de 6,00 °/° sobre a lotação de 640:000$000.....			....	38:400$000		
Valor da quota 309$677.						
Salarios a dous serventes.....			....	1:872$000	61:252$000	
	Ord.	Grat.				
Chefe.....	1:620$000	810$000	1	2:430$000		
2os officiaes aduaneiros,.....	1:296$000	648$000	9	17:496$000	19:926$000	
			10			
Das Capatazias :						
Machinista do guindaste a vapor.....			1	3:240$000		
Foguista.....			1	1:620$000		
Trabalhadores e serventes.....			....	5:088$000	9:948$000	
			2			
Das embarcações :						
Mestre a 270$ mensaes.....			1	3:240$000		
Patrão a 121$500 idem.....			1	1:458$000		
Marinheiros a 94$500 idem.....			13	14:742$000		
Machinista.....			1	4:860$000		
Foguista.....			1	1:620$000	25:920$000	
			17		117:016$000	
Material						
Expediente.... Acquisição e encadernação de livros, pennas e outros artigos.			....	3:500$000		
Moveis..... Compra e concertos.....			....	400$000		
Aluguel de casa para armazem.....			....	300$000		
Acquisição, reparos e conservação do material.....			....	2:000$000		
Combustivel, lubrificante e concerto do guindaste a vapor.....			....	600$000		
» » » » da lancha.....			....	2:400$000		
Diversas despezas... Illuminação..... / Publicações de editaes..... / Assignatura do *Diario Official*..... / Serviço telegraphico..... / Agua, asseio, etc.....			....	1:500$000	10:700$000	127:716$000
						2.371:493$198

			NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Transporte.....			...	.....	.....	2.371:49$198
ALFANDEGAS						
PARAHYBA						
Pessoal						
Da Administração :						
	Ord.	Quotas				
Inspector.....	—	20	1	—		
Conferentes.....	3:000$000	15	2	6:000$000		
Primeiros escripturarios.....	2:100$000	11	4	8:400$000		
Segundos ditos.....	1:600$000	8	6	9:600$000		
Guarda-mór (serviço da barra 1:200$000).....	3:300$000	17	1	4:500$000		
Thesoureiro..... Quebras 300$000	2:600$000	14	1	2:900$000		
Fiel.....	1:400$000	8	1	1:400$000		
Porteiro-cartorario.....	1:600$000	9	1	1:600$000		
Continuo.....	560$000	3	1	560$000		
Administrador das Capatazias.....	1:800$000	10	1	1:800$000		
Fiel de armazem.....	1:600$000	8	2	3:200$000		
			21	39:960$000		
219 quotas na razão de 2,76130 %, sobre a lotação de 1.241:600$ calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....			....	34:284$400		
Valor da quota 156$549.						
Salarios a serventes.....			....	1:575$600	75:820$000	
	Ord.	Grat.				
Chefe.....	1:620$000	810$000	1	2:430$000		
2os officiaes aduaneiros.....	1:296$000	648$000	12	23:328$000	25:758$000	
			13			
Das Capatazias :						
Mandador a 2$500 em 365 dias.....			1	912$500		
Abridor a 2$200 idem.....			1	803$000		
Trabalhadores a 2$ idem.....			15	10:950$000		
Ditos extraordinarios por occasião da descarga de vapores estrangeiros.....			....	1:500$000	14:165$500	
			17			
Das embarcações :						
Machinista a 270$ mensaes.....			1	3:240$000		
Foguista a 202$500 idem.....			1	2:430$000		
Patrão a 94$500 idem.....			2	2:268$000		
Remadores a 81$ idem.....			15	14:580$000	22:518$000	
			19		138:261$500	
Material						
Expediente : Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....			....	3:400$000		
Moveis : Compra e concertos.....			....	400$000		
Acquisição, reparo e conservação do material.....			....	1:000$000		
Combustivel e lubrificantes.....			....	2:000$000		
Diversas despezas.. { Illuminação ..... Publicação de editaes..... Assignatura do *Diario Official* ..... Serviço telegraphico ..... Agua, asseio, etc..... }			....	1:500$000	8:300$000	146:561$500
						2.518:054$698

			NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Transporte						2.518:054$698
ALFANDEGAS						
PERNAMBUCO						
Pessoal						
Da administração:	Ord.	Quotas				
Inspector	—	40	1	—		
Chefes de secção	4:000$000	20	2	8:000$000		
Conferentes	3:800$000	18	8	30:400$000		
Primeiros escripturarios	3:200$000	16	6	19:200$000		
Segundos ditos	2:600$000	14	8	20:800$000		
Terceiros ditos	1:600$000	8	10	16:000$000		
Quartos ditos	1:300$000	7	14	18:200$000		
Guarda-mór Serviço da barra 1:500$000	4:000$000	20	1	5:500$000		
Ajudante Idem idem 1:000$000	2:600$000	14	1	3:600$000		
Thesoureiro Quebras 600$000	4:000$000	20	1	4:600$000		
Fieis	1:600$000	8	3	4:800$000		
Porteiro	2:400$000	12	1	2:400$000		
Ajudante	1:300$000	7	1	1:300$000		
Continuos	800$000	4	6	4:800$000		
Administrador das Capatazias	3:600$000	18	1	3:600$000		
Ajudante	2:600$000	14	1	2:600$000		
Fieis de armazem	2:600$000	14	7	18:200$000		
Fiel de armazem para o serviço de *colis-postaux*	2:600$000	14	1	2:600$000		
			73	166:600$000		
875 quotas na razão de 1,19211 % sobre a lotação de 12.963:200$ calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação			....	154:535$603	321:135$603	
Valor da quota 176$612.						
	Ord.	Grat.				
Chefe	3:888$000	1:944$000	1	5:832$000		
1os officiaes aduaneiros	2:592$000	1:296$000	4	15:552$000		
2os ditos	1:944$000	972$000	55	160:380$000		
			60		181:764$000	
Das Capatazias:						
Ajudantes de fieis a 4$ em 365 dias			7	10:220$000		
Conferentes de 2a classe a 5$000 idem			6	10:950$000		
Mandadores a 6$000 idem			2	4:380$000		
Abridores a 3$000 idem			14	15:330$000		
Vigias de portas a 4$500 idem			10	16:425$000		
Trabalhadores de 1a classe a 4$500 idem			12	19:710$000		
Ditos de 2a classe a 3$500 idem			100	127:750$000		
Marcadores a 3$000 idem			10	10:950$000		
1o Machinista a 9$450 idem			1	3:449$250		
2os Machinistas a 6$750 idem			3	7:391$250		
Ajudantes a 4$000 idem			3	4:380$000		
Carapina a 5$000 idem			1	1:825$000		
Pedreiro a 4$000 idem			1	1:460$000	234:220$500	
			170			
Das embarcações:						
Mestres a 3:240$ annuaes			3	9:720$000		
Machinista a 4:860$000 idem			1	4:860$000		
Foguista a 2:430$000 idem			1	2:430$000		
Carvoeiros a 1:440$000 idem			1	1:440$000		
Carpinteiros a 1:800$000 idem			2	3:600$000		
Patrões a 2:916$000 idem			6	17:496$000		
Marinheiros a 1:944$000 idem			70	136:080$000		
Fardamento dos patrões e mestre das embarcações			....	1:800$000	177:426$000	
			84		914:546$103	2.518:054$698

	NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Transporte.....	....	.....	914:548$103	2.518:054$698
ALFANDEGAS				
PERNAMBUCO (Continuação)				
Material				
Expediente: Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.	....	10:000$000		
Moveis : Compra e concertos	....	1:000$000		
Acquisição, reparos e conservação do material	....	14:000$000		
Combustivel e lubrificantes	....	22:300$000		
Diversas despezas.. (Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.)	....	6:000$000	53:300$000	967:848$103
MACEIÓ				
Pessoal				
Da Administração :				
Inspector (Ord. — Quotas 25)	1	—		
Chefes de secção (3:300$000 / 15)	2	6:600$000		
Conferentes (3:000$000 / 17)	2	6:000$000		
Primeiros escripturarios (2:600$000 / 15)	2	5:200$000		
Segundos ditos (2:000$000 / 14)	3	6:000$000		
Terceiros ditos (1:200$000 / 0)	3	3:600$000		
Quartos ditos (900$000 / 6)	2	1:800$000		
Guarda-mór (3:300$000 / 13)	1	3:300$000		
Thesoureiro (Quebras 400$000 / 2:600$000 / 17)	1	3:000$000		
Fiel (1:300$000 / 4)	1	1:300$000		
Porteiro (1:600$000 / 7)	1	1:600$000		
Continuo (600$000 / 9)	2	1:200$000		
Administrador das Capatazias (2:400$000 / 13)	1	2:400$000		
Fieis de armazem (2:000$000 / 10)	2	4:000$000		
	24	46:000$000		
256 quotas na razão de 2,10536 % sobre a lotação de 2.171:200$, e calculada e pagas no minimo sobre o valor da lotação	....	45:711$360	91:711$360	
Valor da quota 178$560:				
	Ord.	Grat.		
Chefe	2:268$000	1:134$000	1	3:402$000		
1° official aduaneiro	1:620$000	810$000	1	2:430$000		
2os ditos	1:296$000	648$000	15	29:160$000	34:992$000	
			17	—		
Das Capatazias :						
Mandador a 3$ em 365 dias			1	1:095$000		
Marcador a 2$500, idem idem			1	912$500		
Serventes a 2$500, idem idem			20	18:250$000		
Machinista do guindaste			1	4:050$000		
Ajudante			1	1:800$000		
Foguista			1	2:430$000	28:537$500	
			25			
Das embarcações :						
Machinista			1	2:430$000		
Foguista			1	972$000		
Marinheiros a 108$ mensaes			3	3:888$000		
Patrão a 121$500 idem			2	2:916$000		
Remadores a 94$500 idem			12	13:608$000	23:814$000	
	19				179:055$060	3.485:900$801

	Numero de empregados	Papel		
Transporte.....	....	.....	179:055$060	3.485:900$801
ALFANDEGAS				
MACEIÓ (Continuação)				
Material				
Expediente: Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.	....	5:000$000		
Moveis: Compra e concertos	....	400$000		
Acquisição, reparo e conservação do material	....	8:300$000		
Combustivel e lubrificante, sendo 5:000$ para custeio de uma lancha e dous guindastes	....	6:000$000		
Diversas despezas.... Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc	....	3:000$000	22:700$000	201:755$060
ARACAJU				
Pessoal				
Administração :	Ord. / Quotas			
Inspector	— / 16	1	—	
Primeiros escripturarios	2:000$000 / 10	3	6:000$000	
Segundos ditos	1:300$000 / 7	4	5:200$000	
Guarda-mór	2:400$000 / 12	1	2:400$000	
Thesoureiro (Quebras 300$000)	2:400$000 / 12	1	2:700$000	
Fiel	1:200$000 / 6	1	1:200$000	
Porteiro-cartorario	1:400$000 / 8	1	1:400$000	
Continuo	480$000 / 3	1	480$000	
Administrador das Capatazias	1:600$000 / 9	1	1:600$000	
		14	20:980$000	.....
124 quotas na razão de 3,20 % sobre a lotação de 848:800$, e calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação	....		27:161$600	
Valor da quota 219$045:				
Salarios a dois serventes a 65$000 mensaes	....		1:560$000	49:701$600
	Ord. / Grat.			
Chefe	1:620$000 / 810$000	1	2:430$000	
2os officiaes aduaneiros	1:296$000 / 648$000	10	19:440$000	21:870$000
		11		
Das Capatazias :				
Trabalhadores a 2$ em 365 dias		16	.....	11:680$000
Das embarcações :				
Machinista a 202$500 mensaes		1	2:430$000	
Foguista a 108$ idem		1	1:296$000	
Marinheiros a 94$500 idem		2	2:268$000	
Patrão a 135$ idem		1	1:620$000	
Remadores a 94$500 idem		10	11:340$000	18:954$000
		15		102:205$600
Material				
Expediente: Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.	....		3:500$000	
Moveis: Compra e concertos	....		500$000	
Acquisição, reparos e conservação do material	....		1:000$000	
Combustivel e lubrificantes	....		2:000$000	
Diversas despezas.... Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc	....		1:000$000	8:000$000	110:205$600
					3.797:861$461

	Ord.	Quotas	Numero de empregados	Papel		
Transporte.....			....	.....	.....	3.797:861$461
ALFANDEGAS						
BAHIA						
Pessoal						
Da Administração:						
Inspector.....	—	40	1			
Chefes de secção.....	4:000$000	20	2	8:000$000		
Conferentes.....	3:800$000	18	8	30:400$000		
Primeiros escripturarios.....	3:200$000	16	6	19:200$000		
Segundos ditos.....	2:600$000	14	10	26:000$000		
Terceiros ditos.....	1:600$000	8	12	19:200$000		
Quartos ditos.....	1:300$000	7	14	18:200$000		
Guarda-mór..... (Serviço da barra | 1:500$000)		4:000$000	20	1	5:500$000		
Ajudante..... (» » » | 1:000$000)		2:600$000	14	1	3:600$000		
Thesoureiro..... (Quebras | 600$000)		4:000$000	20	1	4:600$000		
Fieis.....	1:600$000	8	3	4:800$000		
Porteiro.....	2:400$000	12	1	2:400$000		
Ajudante.....	1:300$000	7	1	1:300$000		
Continuos.....	800$000	4	6	4:800$000		
			67	148:000$000		
775 quotas na razão de 1,43968 % sobre a lotação de 9.468:800$000, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....			....	136:320$419	284:320$419	
Valor da quota 175$897:						
	Ord.	Grat.				
Chefe.....	4:140$000	2:070$000	1	6:210$000		
1os officiaes aduaneiros.....	2:592$000	1:296$000	4	15:552$000		
2os ditos.....	1:944$000	972$000	55	160:380$000	182:142$000	
			60			
Serviço nocturno, sendo:						
1os officiaes aduaneiros.....			2	1:460$000		
2os ditos.....			20	10:950$000		
Machinista a 2$ diarios.....			1	730$000		
Mestre a 2$ idem.....			1	730$000		
Foguistas a 1$ idem.....			2	730$000		
Marinheiros a 1$ idem.....			30	10:950$000	25:550$000	
			56			
Das Capatazias:						
Conferentes a 5$ em 365 dias.....			2	3:650$000		
Mandadores a 6$ idem.....			12	26:280$000		
Vigias a 4$ idem.....			3	4:380$000		
Carpinteiros a 4$ idem.....			2	2:920$000		
Trabalhadores a 4$000 idem.....			20	29.200$000		
Ajudante de machinista a 90$ mensaes.....			1	1:080$000	67:510$000	
			40			
Das embarcações:						
Machinista a 270$ mensaes.....			1	3:240$000		
Foguista a 121$500 idem.....			1	1:458$000		
Mestre de 1a classe a 1:971$, annuaes.....			3	5:913$000		
Ditos de 2a classe a 1:680$750 idem.....			6	10:084$500		
Marinheiros a 1:485$ idem.....			68	100:980$000	121:073$500	
			79			
Lancha «S. Salvador»:						
Mestre a 270$ mensaes.....				3:240$000		
Machinista a 405$ idem.....				4:860$000		
Foguista a 162$ idem.....			1	1:944$000		
Canoeiro ou remador a 135$ idem.....			1	1:620$000		
Marinheiros a 135$ idem.....			6	9:720$000	21:384$000	
			10		702:581$919	3.797:861$461

Fazenda— 7

		Ord.	Quota	Numero de empregados	Papel		
Transporte.....				....	.....	702:581$919	3.797:861$461
ALFANDEGAS							
BAHIA (continuação)							
Material							
Expediente: Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos				....	10:000$000		
Moveis: Compra e concertos				....	1:000$000		
Acquisição, reparos e conservação do material				....	10:000$000		
Combustivel e lubrificante				....	18:000$000		
Diversas despezas....	Illuminação						
	Publicação de editaes						
	Assignatura do *Diario Official*			....	3:350$000	42:350$000	744:931$919
	Serviço telegraphico						
	Agua, asseio, etc.						
ESPIRITO SANTO							
Pessoal							
Da Administração:		Ord.	Quota				
Inspector		—	20	1	—		
Primeiros escripturarios		2:100$000	11	3	6:300$000		
Segundos ditos		1:600$000	8	4	6:400$000		
Guarda-mór		3:000$000	15	1	3:000$000		
Thesoureiro	Quebras 300$000	2:600$000	14	1	2:900$000		
Fiel		1:400$000	8	1	1:400$000		
Porteiro-cartorario		1:600$000	9	1	1:600$000		
Continuo		560$000	3	1	560$000		
Administrador das Capatazias		1:800$000	10	1	1:800$000		
Fiel de armazem		1:600$000	8	1	1:600$000		
				15	25:560$000		
152 quotas na razão de 5,0 % sobre a lotação de 683:200$, e calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação				....	34:160$000	59:720$000	
Valor da quota 224$736.		Ord.	Grat.				
Chefe		1:620$000	810$000	1	2:430$000		
2os officiaes aduaneiros		1:458$000	729$000	12	26:244$000	28:674$000	
				13			
Das Capatazias:							
Trabalhadores, em 365 dias a 5$000				12	.....	21:900$000	
Das embarcações:							
Mestre da lancha a vapor a 202$500 mensaes				1	2:430$000		
Machinista a 405$600 mensaes				1	4:860$000		
Foguista a 202$500 idem				1	2:430$000		
Marinheiros a 121$500 idem				2	2:916$000		
Escaleres:							
Patrão a 202$500 idem				1	2:430$000		
Remadores a 121$500 idem				12	17:496$000	32:562$000	
				18		142:856$000	
Material							
Expediente: Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos				....	3:000$000		
Moveis: Compra e concertos				....	300$000		
Acquisição, reparo e conservação do material				....	2:500$000		
Combustivel e lubrificante				....	2:000$000		
Diversas despezas	Illuminação						
	Publicação de editaes						
	Assignatura do *Diario Official*			....	2:000$000	9:800$000	152:656$000
	Serviço telegraphico						
	Agua, asseio, etc.						
							4.695:449$380

	Ord.	Quota	NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Transporte.....			....	.....	.....	4.695:449$380
ALFANDEGAS						
CAPITAL FEDERAL						
Pessoal						
Da Administração:						
Inspector.....	—	40	1	—		
Ajudante.....	—	20	1	—		
Chefes de secção.....	8:000$000	18	3	24:000$000		
Conferentes.....	7:200$000	16	34	244:800$000		
Primeiros escripturarios.....	6:400$000	12	22	140:800$000		
Segundos ditos.....	4:800$000	10	32	153:600$000		
Terceiros ditos.....	3:600$000	8	40	144:000$000		
Quartos ditos.....	2:400$000	6	40	96:000$000		
Guarda-mór..... (Serviços de barra	1:800$000)		8:000$000	18	1	9:800$000
Ajudantes..... (» » »	1:800$000)		6:400$000	12	3	24:600$000
Thesoureiro..... (Quebras	1:500$000)		7:200$000	18	1	8:700$000
Fieis..... (»	1:000$000)		3:000$000	8	9	36:000$000
Porteiro.....			4:400$000	8	1	4:400$000
Ajudante.....			3:600$000	6	1	3:600$000
Continuos.....			1:400$000	6	10	14:000$000
Conferentes de descargas de 1ª classe.....			1:872$000	4	21	39:312$000
Ditos de descargas de 2ª classe.....			1:560$000	3	22	34:320$000
					242	977:932$000
2.170 quotas na razão de 0,97 % sobre a lotação de 60.056:428$, calculadas e pagas no mez sobre o valor da lotação.....					....	582:547$350
Valor da quota 268$455.						
Serventes da sala do expediente e do archivo a 195$ mensaes de gratificação..					30	70:200$000	1.630:679$350
					30		
Auxiliares de escripta a 187$200 mensaes.....					38	85:363$200	
Trabalhadores a 5$ diarios.....					97	177:025$000	262:388$200
					135		
Serviço externo:	Ord.	Grat.				
Chefe.....	3:888$000	1:944$000			1	5:832$000	
Sub-chefe.....	3:240$000	1:620$000			1	4:860$000	
1os officiaes aduaneiros.....	2:916$000	1:458$000			12	52:488$000	
2os ditos.....	2:592$000	1:296$000			225	874:800$000	937:980$000
					239		
Das embarcações:						
Primeiro patrão, gratificação annual.....					1	4:320$000	
Segundos patrões, idem, idem a 3:510$.....					10	35:100$000	
Primeiro machinista, idem, idem.....					1	4:320$000	
Segundos machinistas, idem, idem a 3:510$.....					6	21:060$000	
Foguistas, idem, idem a 2:160$.....					9	19:440$000	
Marinheiros, idem, idem a 1:890$.....					120	226:800$000	
Mecanico a razão de 12$000 diarios.....					1	4:380$000	
Ajudantes de mecanicos a razão de 10$ diarios.....					2	7:300$000	
Motoristas a razão de 8$ diarios.....					20	58:400$000	381:120$000
					170		
Rebocador *Joaquim Murtinho*:						
Mestre ou commandante.....					1	4:860$000	
Machinista.....					1	4:860$000	
Foguistas.....					2	6:480$000	
Carvoeiros.....					2	3:600$000	
Marinheiros.....					4	7:776$000	27:576$000
					19		3.239:743$550	4.695:449$380

	NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Transporte.....	....	.....	3.239:743$550	4.695:449$380
ALFANDEGAS				
CAPITAL FEDERAL (Continuação)				
Pessoal				
Gratificação ao pessoal destacado para o serviço maritimo e nocturno :				
1º official aduaneiro, á razão de 3$ diarios.....	2	2:190$000		
2º dito, idem idem 2$ idem.....	58	42:340$000		
Patrões, idem idem 2$ idem.....	5	3:650$000		
Machinistas, idem idem 2$ idem.....	5	3:650$000		
Foguistas, idem idem 1$ idem.....	5	1:825$000		
Marinheiros, idem idem 1$ idem.....	120	43:800$000	97:455$000	
	195			
Material				
Expediente : Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos	....	50:000$000		
Moveis: Compra, concertos e custeio do automovel do Inspector.....	....	9:000$000		
Serviço typographico, comprehendidos os ordenados dos typographos.....	....	46:000$000		
Aluguel de casa para o porteiro da Alfandega.....	....	1:200$000		
Diversas despezas { Illuminação..... Publicação de editaes..... Assignatura do *Diario Official*..... Serviço telegraphico..... Agua, asseio, etc..... }	....	48:000$000		
GUARDA-MORIA				
Acquisição, reparos e conservação do material inclusive combustivel e custeio do automovel, destacada a quantia de 12:000$ que será entregue ao respectivo guarda-mór por adiantamentos trimensaes para occorrer a despezas urgentes e de prompto pagamento da mesma alfandega e dos quaes prestará contas opportunamente, na forma da legislação em vigor.....	....	250:000$000	404:200$000	3.741:398$550
SANTOS				
Pessoal				
Da Administração :				

	Ord.	Quotas		
Inspector.....	—	40	1	—
Ajudante.....	—	25	1	—
Chefes de secção.....	6:000$000	20	3	18:000$000
Conferentes.....	5:400$000	18	20	108:000$000
Primeiros escripturarios.....	4:800$000	16	16	76:800$000
Segundos »	3:600$000	14	16	57:600$000
Terceiros »	3:000$000	10	25	75:000$000
Quartos »	2:000$000	8	25	50:000$000
Guarda-mór.....	6:000$000	20	1	6:000$000
Ajudante.....	4:000$000	14	2	8:000$000
Thesoureiro..... (Quebras 600$)	5:400$000	20	1	6:000$000
Fieis.....	2:400$000	10	6	14:400$000
Porteiro.....	3:600$000	12	1	3:600$000
Ajudante.....	1:800$000	8	1	1:800$000
Archivista.....	2:400$000	8	1	2:400$000
Continuos.....	1:000$000	5	5	5:000$000
			125	432:600$000
1.596 quotas na razão de 1,00 % sobre a lotação de 43.660:000$000.....			....	436:600$000	869:200$000	

Valor da quota 273$558.

	Ord.	Grat.			
Chefe.....	3:888$000	1:944$000	1	5:832$000	
1os officiaes aduaneiros.....	3:240$000	1:620$000	5	24:300$000	
2os ditos.....	2;592$000	1:296$000	168	653:184$000	683:316$000
			174		
Das Capatazias :					
Trabalhadores a 6$500 em 365 dias.....			15	.....	35:587$500	
A transportar.....			....	.....	1.588:103$500	8.436:847$930

			NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Transporte			....	.....	1.588:103$500	8.436:847$930
ALFANDEGAS						
SANTOS (continuação)						
Pessoal						
Das embarcações :						
1º patrão			1	4:050$000		
2ºs patrões a 3:240$ annuaes			5	16:200$000		
Machinistas a 4:860$ idem			5	24:300$000		
Foguistas a 2:430$ idem			5	12:150$000		
Remadores a 1:944$ idem			50	97:200$000	153:900$000	
			66		1.742:003$500	
Material						
Expediente	Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos		....	18:000$000		
Moveis	Compra e concertos		....	3:000$000		
Acquisição, reparo e conservação do material			....	30:000$000		
Combustivel e lubrificantes			....	18:000$000		
Diversas despezas	Illuminação Publicações de editaes Assignatura do *Diario Official* Serviço telegraphico Agua, asseio, etc.		....	12:000$000	81:000$000	1.823:003$500
PARANAGUA'						
Pessoal						
Da Administração:	Ord.	Quotas				
Inspector	—	20	1	—		
Conferentes	3:000$000	15	3	9:000$000		
Primeiros escripturarios	2:100$000	11	5	10:500$000		
Segundos »	1:600$000	8	12	19:200$000		
Guarda-mór	3:300$000	17	1	3:300$000		
Thesoureiro (Quebras 300$)	2:600$000	14	1	2:900$000		
Fiel	1:400$000	8	1	1:400$000		
Porteiro-cartorario	1:600$000	9	1	1:600$000		
Continuo	560$000	3	1	560$000		
Administrador das Capatazias	1:800$000	10	1	1:800$000		
Fiel de armazem	1:600$000	8	1	1:600$000		
			28	51:860$000		
285 quotas na razão de 2,6766 % sobre a lotação de 2.234:200$000 calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação			....	59: 00$597	111:660$597	
Valor da quota 209$827.	Ord.	Grat.				
Chefe	1:620$000	810$000	1	2:430$000		
2ºs officiaes aduaneiros	1:296$000	648$000	21	40:824$000	43:254$000	
			22			
Das Capatazias:						
Machinista do guindaste a vapor			1	2:430$000		
Mandadores a 4$500 em 365 dias			2	3:285$000		
Trabalhadores a 4$ idem			20	29:200$000	34:915$000	
			23			
Das embarcações :						
Machinista			1	4:050$000		
Foguista			1	1:944$000		
Patrão			1	2:106$000		
Marinheiros a 135$ mensaes			2	3:240$000		
Patrões a 162$ idem			2	3:888$000		
Remadores a 135$ idem			12	19:440$000	34:668$000	
			19		224:497$597	10.[illegible]$430

		Numero de empregados	Papel		
Transporte.....	.....	.....		224:497$597	10.259:851$430

ALFANDEGAS

PARANAGUÁ (continuação)

Material

Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....	....	5:000$000		
Moveis.....	Compra e concertos.....	....	200$000		
Aluguel de casas para armazens e postos fiscaes.....		....	600$000		
Acquisição, reparo e conservação do material.....		....	6:000$000		
Combustivel e lubrificantes.....		....	9:300$000		
Remoção de volumes para armazens.....		....	6:000$000		
Diversas despezas..	Illuminação.....				
	Publicação de editaes.....				
	Assignatura do *Diario Official*.....	....	1:818$000	29:118$000	253:615$597
	Serviço telegraphico.....				
	Agua, asseio, etc.....				

S. FRANCISCO

Pessoal

Da Administração :

	Ord.	Quotas			
Inspector	—	20	1	—	
Primeiros escripturarios	2:100$000	11	3	6:300$000	
Segundos »	1:600$000	8	4	6:400$000	
Guarda-mór	3:000$000	12	1	3:000$000	
Thesoureiro..... (Quebras 300$000)	2:400$000	13	1	2:700$000	
Fiel de thesoureiro.....	1:400$000	8	1	1:400$000	
Porteiro-cartorario	1:400$000	9	1	1:400$000	
Continuos	560$000	4	1	560$000	
Administrador das Capatazias.....	1:600$000	10	1	1:600$000	
Fiel de armazem	1:400$000	8	1	1:400$000	
			15	24:760$000	
151 quotas na razão de 2,516 % sobre a lotação de 468:000$000, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....			....	11:774$880	
Valor da quota 77$979.					
Salario para dous serventes.....			....	1:560$000	38:094$880

	Ord.	Grat.			
Chefe.....	1:620$000	810$000	1	2:430$000	
2os officiaes aduaneiros.....	1:350$000	675$000	10	20:250$000	22:680$000
			11		
Das Capatazias :					
Abridores a 3$500 em 365 dias.....			2	2:555$000	
Trabalhadores a 3$ idem idem.....			10	10:950$000	13:505$000
			12		
Das embarcações					
Pessoal da lancha :					
Mestre (ou commandante), annualmente.....			1	2:430$000	
Machinista, idem			1	3:240$000	
Foguista, idem.....			1	2:025$000	
Carvoeiro, idem.....			1	1:080$000	
Marinheiros a 108$ mensaes.....			4	5:184$000	
			8		
Pessoal do escaler :					
Patrão, annualmente.....			1	1:296$000	
Remadores.....			6	6:750$000	22:005$000
			7		96:284$880 10.513:467$027

		NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Transporte.....		....	.....	96:284$880	10.513:467$027
ALFANDEGAS					
S. FRANCISCO (continuação)					
Material					
Expediente :					
Acquisição, encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....		....	2:000$000		
Aluguel de casa, armazens.....		....	6:400$000		
Concertos de moveis.....		....	200$000		
Acquisição, reparo e conservação do material.....		....	3:000$000		
Combustivel e lubrificantes.....		....	4:000$000		
Diversas despezas : Illuminação, publicação de editaes, assignatura do *Diario Official*, serviço telegraphico, agua, asseio, etc.....		....	1:000$000	16:600$000	112:884$880
SANTA CATHARINA					
Pessoal					
Da Administração:					
	Ord. / Quotas				
Inspector.....	— / 20	1	—		
Conferentes.....	3:000$000 / 15	2	6:000$000		
Primeiros escripturarios.....	2:100$000 / 11	4	8:400$000		
Segundos »	1:600$000 / 8	6	9:600$000		
Guarda-mór ..... (Serviço da barra) 600$000	3:300$000 / 17	1	3:900$000		
Thesoureiro..... (Quebras) 300$000	2:600$000 / 14	1	2:900$000		
Fieis.....	1:400$000 / 8	2	2:800$000		
Fieis de armazem (Serviço do *colis postaux*).....	1:600$000 / 8	1	1:600$000		
Porteiro-cartorario.....	1:600$000 / 9	1	1:600$000		
Continuo.....	560$000 / 3	1	560$000		
Administrador das Capatazias.....	1:800$000 / 10	1	1:800$000		
Fiel de armazem.....	1:600$000 / 8	1	1:600$000		
		22	40:760$000		
227 quotas na razão de 3,81528 % sobre a lotação de 1.463:000$000, calculada e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....		....	55:932$000		
Valor da quota 246$396.					
Salarios a serventes.....		....	2:340$000	99:032$000	
	Ord. / Grat.				
Chefe.....	1:620$000 / 810$000	1	2:430$000		
2os officiaes aduaneiros.....	1:296$000 / 648$000	21	40.824$000	43:254$000	
		22			
Gratificação ao chefe e nove 2os officiaes aduaneiros destacados para o serviço externo, barras e ancoradouro, segundo a diaria de 2$000.....		....	.....	7:300$000	
Das Capatazias:					
Ajudante de fiel de armazem a 120$ mensaes.....		1	1:440$000		
Machinista a 202$500 idem.....		1	2:430$000		
Foguistas a 108$ idem.....		1	1:296$000		
Mandador a 4$500 em 305 dias.....		1	1:642$500		
Trabalhadores a 3$500 idem idem.....		20	25:550$000	32:358$500	
		24			
Das embarcações :					
1° machinista.....		1	4:050$000		
2° »		1	2:430$000		
Cabo-foguista.....		1	1:500$000		
Foguista a 135$ mensaes.....		2	3:240$000		
Carvoeiro.....		1	1:080$000		
Mestre.....		1	3:240$000		
Contra-mestre.....		1	1:500$000		
		8	17:040$000	181:944$500	10.626:351$907

	Ord.	Quotas	Numero de empregados	Papel		
Transporte...			8	17:040$000	181:944$500	10.626:351$907
ALFANDEGAS						
SANTA CATHARINA (Continuação)						
Pessoal						
Carpinteiro			1	1:080$000		
Marinheiros a 121$500 mensaes			4	5:832$000		
Patrões a 135$ idem			2	3:240$000		
Remadores a 108$ idem			16	20:736$000	47:928$000	
			31		229:872$500	
Material						
Expediente..... Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos			....	3:000$000		
Moveis..... Compra e concertos			....	400$000		
Acquisição, reparo e conservação do material			....	8:000$000		
Combustivel e lubrificantes			....	12:000$000		
Illuminação electrica			....	2:200$000		
Diversas despezas.. Illuminação, Publicação de editaes, Assignatura do *Diario Official*, Serviço telegraphico, Agua, asseio, etc			....	1:800$000	27:400$000	257:272$500
PORTO ALEGRE						
Pessoal						
Da Administração :	Ord.	Quotas				
Inspector	—	34	1	—		
Chefes de secção	4:000$000	20	2	8:000$000		
Conferentes	3:800$000	18	5	19:000$000		
Primeiros escripturarios	3:200$000	16	5	16:000$000		
Segundos »	2:400$000	12	6	14:400$000		
Terceiros »	1:600$000	8	6	9:600$000		
Quartos »	1:300$000	7	10	13:000$000		
Guarda-mór	4:000$000	20	1	4:000$000		
Thesoureiro..... (Quebras 400$000)	3:600$000	18	1	4:000$000		
Fieis	1:600$000	8	2	3:200$000		
Porteiro	2:000$000	10	1	2:000$000		
Continuos	700$000	3	2	1:400$000		
Administrador das Capatazias	2:600$000	14	1	2:600$000		
Fieis de armazem	2:400$000	12	5	12:000$000		
			48	109:200$000		
578 quotas na razão de 1,65835 % sobre a lotação de 11.358:400$000, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação			....	188:362$640	297:562$640	
Valor da quota 325$886.	Ord.	Grat.				
Chefe	2:592$000	1:296$000	1	3:888$000		
1os officiaes aduaneiros	1:944$000	972$000	2	5:832$000		
2os ditos	1:620$000	810$000	40	97:200$000		
					106:920$000	
			43			
Das Capatazias :						
Conferente do cáes a 100$ mensaes			1	1:200$000		
Arrumadores a 4$ diarios em 365 dias			5	7:300$000		
Mandador a 4$ idem idem			1	1:460$000		
Marcadores a 4$200 idem idem			5	7:665$000		
Serventes a 4$ idem idem			108	157:680$000	175:305$000	
			120		579:787$640	10.883:624$4

	Numero de empregados	Papel		
Transporte.....	....	.....	579:787$610	10.883:624$507
ALFANDEGAS				
PORTO ALEGRE (Continuação)				
Pessoal				
Das embarcações :				
Lancha a vapor :				
chinista.....	1	3:240$000		
guista.....	1	1:620$000		
trão.....	1	2:430$000		
rinheiros.....	4	1:050$000		
trões de escaleres a 162$ mensaes.....	2	3:888$000		
rinheiros idem a 135$ idem.....	12	19:440$000	34:668$000	
	21		614:455$640	
Material				
pediente..... Acquisição, encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....	....	7:940$000		
		400$000		
veis..... Compra e concertos.....	....	72:000$000		
guéis de casas.....	....	8:000$000		
quisição, reparos e conservação do material.....	....	1:000$000		
mbustivel, lubrificantes, etc.....				
versas despezas..... Illuminação..... Publicação de editaes..... Assignatura do *Diario Official*..... Serviço telegraphico..... Agua, asseio, etc.....	....	6:000$000	93:340$000	
ra o serviço de repressão de contrabando.....	....	.....	30:000$000	742:795$640
RIO GRANDE DO SUL				
Pessoal				
Da Administração :	Ord. / Quotas			
spector.....	— / 34	1	—	
hefes de secção.....	4:000$000 / 17	2	8:000$000	
onferentes.....	3:800$000 / 16	5	19:000$000	
rimeiros escripturarios.....	3:200$000 / 14	5	16.000$000	
egundos »	2:600$000 / 12	6	15:600$000	
erceiros »	1:600$000 / 7	6	9:600$000	
uartos »	1:300$000 / 5	6	7:800$000	
uarda-mór.....	4:000$000 / 17	1	4:000$000	
judante.....	2:600$000 / 10	1	2:600$000	
esoureiro..... (Quebras 600$000)	4:000$000 / 16	1	4:000$000	
eis.....	1:600$000 / 7	2	3:200$000	
rteiro.....	2:400$000 / 10	1	2:400$000	
ntinuos.....	800$000 / 3	2	1:600$000	
		39	94:400$000	
35 quotas na razão de 1,3 % sobre a lotação de 1.436:000$000 calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....		....	57:668$000	
Valor da quota 1325570.				
rveiros a 4$ diarios.....		15	21:900$000	174:968$000
	Ord. / Grat.			
efe.....	2:592$000 / 1:296$000	1	3:888$000	
officiaes aduaneiros.....	1:944$000 / 972$000	2	5:832$000	
ditos.....	1:620$000 / 810$000	50	121:500$000	131:220$000
		53		
Lancha *Vossio Brigido* :				
achinista.....		1	3:240$000	
oguista.....		1	1:620$000	
atrão.....		1	1:440$000	
			6:300$000	303:188$000 14.6[illegible]

			PAPEL		
		NUMERO DE EMPREGADOS			
Transporte	....		6:300$000	305:188$000	11.626:420$017
ALFANDEGAS					
RIO GRANDE DO SUL (continuação)					
Outras embarcações :					
Patrões a 162$ mensaes	....	5	9:720$000		
Machinista a 270$ idem	....	1	3:240$000		
Marinheiros a 108$ idem	....	39	50:544$000	69:804$000	
				374:992$000	
Material					
Expediente — Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos	....		7:000$000		
Moveis — Compra e concertos	....		400$000		
Aluguel da casa do destacamento de S. José do Norte	....		360$000		
Acquisição, reparo e conservação do material	....		12:000$000		
Combustivel, lubrificantes, etc., para o rebocador e guindaste	....		10:260$800		
Diversas despezas — Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.	....		5:000$000	35:020$800	410:012$800
PELOTAS					
Pessoal					
Da Administração :	Ord.	Quotas			
Inspector	—	20	1	—	
Primeiros escripturarios	2:100$000	11	5	10:500$000	
Segundos ditos	1:600$000	8	6	9:600$000	
Thesoureiro (Quebras 500$)	2:400$000	14	1	2:900$000	
Fiel	1:400$000	8	1	1:400$000	
Porteiro-cartorario	1:600$000	9	1	1:600$000	
Continuo	560$000	3	1	560$000	
Administrador de Capatazias	1:800$000	10	1	1:800$000	
Fiel de armazem	1:600$000	8	1	1:600$000	
			18	29:960$000	
175 quotas na razão de 1,497 % sobre a lotação de 2.205:200$, e calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação:	....			34:366$640	64:326$640
Valor da quota 196$380.					
	Ord.	Grat.			
Segundos officiaes aduaneiros	1:296$000	648$000	16	....	31:104$000
Das Capatazias :					
Trabalhadores a 4$ em 365 dias	....		16	.....	23:360$000
Das embarcações :					
Patrão a 121$500 mensaes	....		1	.....	1:458$000
Remadores a 101$250 idem	....		6	.....	7:290$000
			7		127:538$640
Material					
Expediente — Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos	....			3:000$000	
Moveis — Compra e concertos	....			200$000	
Despezas diversas :					
Illuminação, assignatura do *Diario Official*, serviço telegraphico, agua, asseio, etc.	....			1:000$000	
Acquisição, reparo e conservação do material	....			4:000$000	
Aluguel de casa	....			4:200$000	
Idem de armazem	....			2:400$000	
Pessoal e combustivel da lancha	....			3:000$000	
Conducção de volumes para o armazem	....			1:000$000	18:800$000 146:338$640
					12.182:771$487

				Numero de empregados	Papel		
Transporte.....				....	.....	.....	12.182:771$487
ALFANDEGAS							
SANT'ANNA DO LIVRAMENTO							
Pessoal							
Da Administração :		Ord.	Quotas				
Inspector.....		—	20	1	—		
Primeiros escripturarios.....		2:000$000	11	3	6:000$000		
Segundos »		1:300$000	8	4	5:200$000		
Thesoureiro.....	(Quebras 300$000)	2:400$000	14	1	2:700$000		
Fiel.....		1:200$000	8	1	1:200$000		
Porteiro.....		1:400$000	9	1	1:400$000		
Continuo.....		480$000	3	1	480$000		
Administrador das Capatazias.....		1:600$000	9	1	1:600$000		
				13	18:580$000		
128 quotas na razão de 3 % sobre a lotação de 543:200$ calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....				....	16:296$000	34:876$000	
Valor da quota 127$313.							
		Ord.	Grat				
2os officiaes aduaneiros.....		1:400$000	700$000	15	.....	31:500$000	
Das Capatazias :							
Trabalhadores a 3$ em 365 dias.....				5	5:475$000		
Serventes a 2$ idem.....				2	1:460$000	6:935$000	
				7		73:311$000	
Material							
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....			....	3:000$000		
Moveis.....	Compra e concertos.....			....	300$000		
Aluguel de casa.....				....	6:000$000		
Diversas despesas..	Illuminação..... / Publicação de editaes..... / Assignatura do *Diario Official*..... / Serviço telegraphico..... / Agua, asseio, etc.....			....	1:000$000	10:300$000	83:611$000
URUGUAYANA							
Pessoal							
Da Administração :		Ord.	Quotas				
Inspector.....		—	20	1	—		
Conferentes.....		3:000$000	15	2	6:000$000		
Primeiros escripturarios.....		2:100$000	11	4	8:400$000		
Segundos »		1:600$000	8	5	8:000$000		
Thesoureiro.....	(Quebras 300$000)	2:600$000	14	1	2:900$000		
Fiel.....		1:400$000	8	1	1:400$000		
Porteiro-cartorario.....		1:600$000	9	1	1:600$000		
Continuo.....		360$000	3	1	360$000		
Administrador de capatazias.....		1:800$000	10	1	1:800$000		
Fiel de armazem.....		1:600$000	8	1	1:600$000		
				18	32:260$000		
186 quotas na razão de 3,00 % sobre a lotação de 475:967$ calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....				....	14:279$010	46:539$010	
Valor da quota 76$768.							
		Ord	Grat.				
Chefe.....		2:592$000	1:296$000	1	3:888$000		
1os officiaes aduaneiros.....		1:944$000	972$000	2	5:832$000		
2os ditos.....		1:620$000	810$000	27	65:610$000	75:330$000	
				30		121:869$010	12.266:381$187

	Ord.	Quotas	Numero de empregados	Papel		
Transporte.....			.....		121:869$010	12.266:382$487
ALFANDEGAS						
URUGUAYANA (continuação)						
Pessoal						
Das Capatazias :						
Arrumador a 3$500 diarios em 365 dias.....			1	1:277$500		
Serventes a 3$ idem idem.....			11	12:045$000		
Ditos extraordinarios para conducção de volumes.....			....	4:800$000	18:122$500	
			12			
Das embarcações :						
Patrões de escaleres a 108$ mensaes.....			2	2:592$000		
Marinheiros a 81$ idem.....			18	17:496$000		
Machinista.....			1	1:944$000		
Foguista.....			1	972$000	23:004$000	
			22		162:995$510	
Material						
Expediente..... Acquisição e encadernação de livros, papel, penna e outros artigos.....			....	3:000$000		
			....	300$000		
Moveis..... Compra e concertos.....			....	12:000$000		
Aluguel da casa.....			....	4:000$000		
Acquisição, reparo e conservação do material.....						
Diversas despesas.... Illuminação ..... Publicação de editaes..... Assignatura do *Diario Official*..... Serviço telegraphico..... Agua, asseio, etc.....			....	1:000$000	20:300$000	183:295$510
CORUMBÁ						
Pessoal						
	Ord.	Quotas				
Da Administração :						
Inspector.....	—	20	1	—		
Conferentes.....	3:000$000	15	3	9:000$000		
Primeiros escripturarios.....	2:100$000	11	7	14:700$000		
Segundos ditos.....	1:600$000	8	9	14:400$000		
Guarda-mór.....	3:300$000	17	1	3:300$000		
Thesoureiro..... (Quebras 300$)	2:600$000	14	1	2:900$000		
Fieis.....	1:400$000	8	2	2:800$000		
Porteiro-cartorario.....	1:600$000	9	1	1:600$000		
Continuo.....	560$000	3	1	560$000		
Administrador das Capatazias.....	1:800$000	10	1	1:800$000		
Fiel de armazem.....	1:600$000	8	1	1:600$000		
			28	52:660$000		
291 quotas na razão de 5,839 % sobre a lotação de 676:000$ calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....			....	39:471$340	92:131$340	
Valor da quota 135$640.						
	Soldo	Grat.				
Chefe.....	1:620$000	810$000	1	2:430$000		
2os officiaes aduaneiros.....	1:296$000	648$000	22	42:768$000	45:198$000	
			23			
Das Capatazias :						
Machinista.....			1	2:430$000		
Foguista.....			1	1:215$000		
Trabalhadores a 6$ em 365 dias.....			20	43:800$000		
Mandadores a 6$500.....			2	4:745$000		
Serventes.....			2	4:380$000	56:570$000	
			26		193:899$340	12.449:677$997

	NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Transporte.....	....	.....	193:899$340	12.[illegible]:[illegible]$337
ALFANDEGAS				
CORUMBÁ (continuação)				
Material				
Das embarcações :				
Machinista.....	1	3:240$000		
Foguista.....	1	1:620$000		
Patrão.....	1	1:620$000		
Remadores a 810$ annuaes.....	12	9:720$000	16:200$000	
	15		210:099$340	
Material				
Expediente..... Acquisição e encadernação de livros, pennas e outros artigos.....	....	6:000$000		
Moveis..... Compra e concertos.....	....	300$000		
Acquisição, reparo e conservação do material.....	....	6:500$000		
Combustivel e lubrificantes.....	....	9:000$000		
Cavalhada, compra de arreios, ferragens, forragens e curativos de animaes....	....	12:000$000		
Diversas despezas.. Illuminação..... Publicação de editaes..... Assignatura do *Diario Official*..... Serviço telegraphico..... Agua, asseio, etc.....	....	1:918$000	35:718$000	245:817$340
Para despezas imprevistas e supprir as previstas urgentes insufficientemente dotadas nas diversas alfandegas e mesas de rendas alfandegadas, inclusive o serviço de encommendas postaes, aluguel de predios, extraordinarios das capatazias e novos armazens (pessoal e ficis de novos armazens), acquisição de lanchas, guindastos, outros materiaes e pessoal respectivo...	....	.....	.....	150:000$000
Pessoal				
GRATIFICAÇÃO ADDICIONAL				
Para gratificação de 5 % sobre o soldo dos guardas que tiverem mais de 25 annos de serviço.....	....	.....	.....	25:000$000
Autorisação concedida ao Governo de rever as quotas percebidas pelos empregados das Alfandegas da Republica, tendo em vista a proporcionalidade entre as quotas e a lotação, não podendo elevar aquellas em mais de 0.03 % e de forma que o accrescimo da despeza não se eleve a mais da quantia indicada.....	....	.....	.....	54:000$000
				12.92[illegible]:495$337
Importancia indevidamente deduzida e que o devera ser da verba n. 19.....	.....	.....	.....	6:000$000
				12.918:495$337

19. Agencias aduaneiras, mesas de rendas, postos e registros fiscaes

		POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
AGENCIAS ADUANEIRAS				
Territorio do Acre				
DEPARTAMENTO DO ALTO ACRE				
COBIJA				
(Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916; arts. 3º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º e Instrucções de 6 de junho de 1916.)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Agente aduaneiro	Gratificação.	18:000$000		
2 Guardas a 2.400$000	»	4:800$000		
Diarias para os tres empregados a 5$ em 365 dias		5:775$000		
Das embarcações:				
4 Remadores a 1:800$000	Gratificação.	7:200$000		
Diarias para os remadores a 5$ em 365 dias		7:300$000	42:775$000	
Material:				
Expedientes		1:000$000		
Combustiveis e lubrificantes		1:000$000		
Aluguel de casa		3:000$000	5:000$000	47:775$000
RAPIRRÃ				
(Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º e Instrucções de 6 de junho de 1916.)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Agente aduaneiro	Gratificação.	18:000$000		
2 Guardas a 2:400$000	»	4:800$000		
Diarias para os tres empregados a 5$ em 365 dias		5:475$000		
Das embarcações:				
4 Remadores a 1:800$000	Gratificação.	7:200$000		
Diarias para os remadores a 5$ em 365 dias		7:300$000	42:775$000	
Material:				
Combustiveis e lubrificantes			1:000$000	43:774$000
VILLA BELLA				
(Confluencia dos rios Beni e Mamoré)				
(Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916; art. 103 § 18; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º e Instrucções de 6 de junho de 1916.)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Agente aduaeiro	Gratificacção.	18:000$000		
2 Guardas a 2:400$000	»	4:800$000		
Diarias para os tres empregados a 5$ em 365 dias		5:475$000		
A transportar		28:275$000		91:550$000

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....	28:275$000	.....	91:550$000
Das embarcações:			
4 Remadores a 1:800$..... Gratificação..	7:200$000		
Diarias para os remadores a 5$ em 365 dias.....	7:300$000	42:775$000	
Material:			
Expediente.....	1:000$000		
Combustiveis e lubrificantes.....	1:000$000		
Aluguel de casa.....	3:000$000	5:000$000	47:775$000
DEPARTAMENTO DO ALTO JURUÁ			
BREU			
(Confluencia dos rios Brou e Juruá)			
(Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3°, 5°, 6°, 7°, 8°, 9°, 10°, 11°, 12°, 13° e 14° e Instrucções de 6 de junho de 1916.)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Agente aduaneiro..... Gratificação..	18:000$000		
2 Guardas a 2:400$..... »	4:800$000		
Diarias para os tres empregados a 5$ em 365 dias.....	5:475$000		
Das embarcações:			
4 Remadores a 1:800$..... Gratificação..	7:200$000		
Diarias para os remadores a 5$ em 365 dias.....	7:300$000	42:775$000	
Material:			
Combustiveis e lubrificantes.....	.....	1:000$000	43:775$000
DEPARTAMENTO DO ALTO PURUS			
SANTA ROSA			
(Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3°, 5°, 6°, 7°, 8°, 9°, 10°, 11°, 12°, 13° e 14° e Instrucções de 6 de junho de 1916.)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Agente aduaneiro..... Gratificação..	18:000$000		
2 Guardas a 2:400$..... »	4:800$000		
Diarias para os tres empregados a 5$ em 365 dias.....	5:475$000		
Das embarcações:			
4 Remadores a 1:800$..... Gratificação..	7:200$000		
Diarias para os remadores a 5$ em 365 dias.....	7:300$000	42:775$000	
Material:			
Combustiveis e lubrificantes.....	.....	1:000$000	43:775$000
A transportar.....	.....	.....	[illegible]

		POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....		.....	.....	226:875$000
MESAS DE RENDAS				
(Lei de 15 de novembro de 1831, art. 54; Decisão n. 26, de 14 de janeiro de 1832; Decreto n. 8.912, de 24 de março de 1883; Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, arts. 23 e 26, e Lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, art. 29, n. 19.)				
Alfandegadas				
(Art. 156 da Consolidação das Leis das Alfandegas; Lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, art. 54; Lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908 art. 43, e Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, art. 87.)				
Estado do Amazonas				
PORTO VELHO				
(Decreto n. 8.569, de 15 de fevereiro de 1911; Decreto n. 2.540, de 3 de janeiro de 1912; Decreto n. 9.432 de 15 de março de 1912; Lei n. 2.942, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18; Lei n. 2.089 de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18 e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 2º e 6º.)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Administrador.....	Gratificação..	3:600$000		
1 Escrivão.....	Gratificação..	2:400$000		
1 Fiel de armazem.....	Ord. Grat....	3:600$000		
4 Segundos officiaes aduaneiros a 200$ mensaes.....	Ord. Grat....	9:600$000		
Das embarcações:				
6 Marinheiros a 120$, grat. mensal.....		8:640$000	27:840$000	
Material:				
Expediente e outras despezas.....		.....	2:000$000	29:840$000
Estado de Alagôas				
PENEDO				
(Decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904, art. 1º § 6º *a*; Lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, art. § 18; Lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906. art. 45 § 18, e Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19.)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Administrador.....	Porcentagem..	1:800$000		
1 Escrivão.....	» ..	1:000$000		
3 Segundos officiaes aduaneiros, ord. 2/3 e grat. 1/3 a 1:440$.....		4:320$000		
Das Capatazias:				
Trabalhadores.....		1:800$000		
Das embarcações:				
Lancha *Ondina*:				
2 Patrões a 80$ mensaes.....		1:920$000		
1 Machinista a 150$ mensaes.....		1:800$000		
1 Foguista a 80$ mensaes.....		960$000		
2 Marinheiros a 70$ mensaes.....		1:680$000		
6 Remadores a 70$ mensaes.....		5:040$000	20:320$000	
A transportar.....		.....	20:320$000	256:715$000

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....	.....	20:320$000	256:715$000
Material :			
Aluguel de casa e expediente.....	5:000$000		
Conservação da lancha, reparo, combustivel e lubrificante.....	4:000$000		
Custeio e concerto de escaleres.....	200$000	9:200$000	29:520$000
Estado do Rio de Janeiro			
MACAHÉ			
(Lei n. 31, de 12 de janeiro de 1892; Decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904, art. 1° § 6°; Lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, art. 25 § 18 e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18.)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	2:400$000		
1 Escrivão.....	1:200$000		
4 Segundos officiaes aduaneiros, ord. $^2/_3$ e grat. $^1/_3$ a 1:440$.....	5:760$000		
Das Capatazias :			
Trabalhadores.....	2:520$000		
Das embarcações :			
Marinheiros.....	3:540$000	15:420$000	
Material :			
Custeio e concerto de escaleres.....	1:000$000		
Expediente.....	3:000$000	4:000$000	19:420$000
Estado do Paraná			
ANTONINA			
(Decreto n. 1.583, de 2 de abril de 1855, art. 2°; Decreto n. 7.063, de 2 de agosto de 1878, art. 1°; Lei n. 148 A, de 13 de julho de 1893, art. 1°; Lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895, arts. 3° e 8°; Lei n. 490, de 16 de 1897, art. § 12; Decreto n. 2.807, de 31 de dezembro de 1898, Tab. N; Lei n. 1.316, de 31 de janeiro de 1904, e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18.)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	1.200$000		
1 Escrivão.....	600$000		
7 Segundos officiaes aduaneiros, ord. $^2/_3$ e grat. $^1/_3$ a 1:440$.....	10:080$000		
Das capatazias :			
Trabalhadores.....	3:600$000		
Das embarcações :			
Lancha *Jansen Muller* :			
1 Machinista.....	3:000$000		
1 Foguista.....	1:200$000		
Escaleres :			
Patrão.....	1:095$000		
Marinheiros.....	5:475$000	26:250$000	
Material :			
Aluguel de casa.....	2:000$000		
Cumbustivel e lubrificante.....	4:500$000		
Conducção de volumes.....	1:500$000		
Custeio e concerto de escaleres.....	500$000		
Expediente, etc.....	1.500$000	10:000$000	46:250$000
A transportar.....	.....	.....	351:905$000

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....	.....	.....	341:905$000
Estado de Santa Catharina			
ITAJAHY			
(Decreto n. 3.521 B, de 30 de setembro de 1865; Decreto n. 4.166, de 25 de abril de 1868; Decreto n. 6.272, de 2 de agosto de 1876, art 149; Lei n. 148 A, de 13 de julho de 1893, art. 1º; Lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895, art. 8º n. 3; Decreto n. 2.385, de 3 de setembro de 1896, art. 1º; Lei n. 429 de 10 de dezembro de 1896, art. 7º § 12 e art. 14º; Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, art 53 § 17; Ordem n. 3, de 10 de fevereiro de 1899; Circular n. 10, de 17 de fevereiro de 1899; Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19; Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, art. 81 § 19 e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18.)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador..... Gratificação..	1.200$000		
1 Escrivão..... » ..	600$000		
5 Officiaes aduaneiros a 1:440$.....	7:200$000		
Das Capatazias:			
Trabalhadores.....	4:380$000		
Das embarcações:			
1 Patrão..... Gratificação..	1:200$000		
6 Marinheiros a 90$ mensaes..... » ..	6:480$000	21:060$000	
Material:			
Aluguel de casa e expediente.....	3.600$000		
Custeio e concerto de escaleres.....	1.200$000	4:800$000	25:860$000
Estado de Matto Grosso			
PORTO ESPERANÇA			
(Installado em 1 de fevereiro de 1917)			
(Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. § 10; Decreto n. 11.995, de 17 de março de 1916, e Lei n. 5.232, de 5 de janeiro de 1917, art. 88 § 18.)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador..... Gratificação..	1:200$000		
1 Escrivão..... » ..	600$000		
4 Officiaes aduaneiros, 2/3 de ord. e 1/3 de grat. a 1:440$.....	5:760$000		
Das embarcações:			
Lancha:			
1 Machinista.....	2:400$000		
1 Foguista.....	1:200$000		
2 Marinheiros a 900$.....	1:800$000		
Escaleres:			
1 Patrão.....	1:200$000		
4 Remadores a 900$.....	3:600$000	17:760$000	
Material:			
Aluguel de casa.....	2:400$000		
Combustivel e lubrificante.....	5:000$000		
Expediente, custeio e despeza de installação.....	3:000$000	10:400$000	28:160$000
PORTO MURTINHO			
(Lei n. 191 B, de 30 de setembro de 1893, art. 15 § 2º; Lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895, art. 7 § 13 e art. 8 § 3; Decreto n. 2.853, de 24 de março de 1898 e Ordem n. 2, de 19 de abril de 1898.)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador..... Gratificação..	1:200$000		
1 Escrivão..... » ..	600$000		
4 Officiaes aduaneiros, 2/3 de ord. e 1/3 de grat. a 1:440$.....	5:760$000		
Das Capatazias:			
Trabalhadores.....	4:500$000		
A transportar.....	12:060$000	.....	305:925$000

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....	12:060$000	.....	305:925$000
Das embarcações :			
Lancha :			
1 Machinista.....	2:400$000		
1 Foguista.....	1:200$000		
Marinheiros.....	1:800$000		
Escaleres :			
1 Patrão.....	1:200$000		
Remadores.....	3:360$000	22:020$000	
Material :			
Combustivel, lubrificante, etc.....	8:400$000		
Expediente, custeio e concertos.....	1:700$000	10:100$000	32:120$000

Primeira ordem

(Decreto n. 4.175, de 6 de maio de 1868, arts. 3º e 5; Decreto n. 4.644, de 24 de dezembro de 1870, art. 3º, e Decreto n. 6.272, de 2 de agosto de 1876, arts. 143, 153, 161 e 165.)

Territorio do Acre

DEPARTAMENTO DO ALTO ACRE

PORTO ACRE

(Installado em 4 de maio de 1903)

(Decreto n. 4.736, de 7 de março de 1903; Decreto n. 5.206, de 30 de abril de 1904, art. 3º; Decreto n. 7.495, de 12 de agosto de 1909, arts. 2º e 5º; Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 36 § 19; Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18 e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 5º, 8º e 14º.)

Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	15:000$000		
1 Escrivão.....	9:600$000		
3 Guardas a 200$ mensaes.....	7:200$000		
Diaria de 5$ em 365 dias para os guardas.....	5:475$000		
Das embarcações :			
3 Remadores.....	5:400$000		
Diaria de 5$ em 365 dias para os remadores.....	5:475$000	48:150$000	
Material :			
Custeio e expediente.....	.....	5:000$000	53:150$000

DEPARTAMENTO DO ALTO JURUÁ

CRUZEIRO DO SUL

Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1904, art. 37 § 19; Decreto n. 7.495, de 12 de agosto de 1909, arts. 4º e 5º; Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1915, art. 103 § 18, e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 5º, 6º, 8º e 14º.)

Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	15:000$000		
1 Escrivão.....	9:600$000		
3 Guardas a 200$ mensaes.....	7:200$000		
Diaria de 5$ em 365 dias para os guardas.....	5:475$000		
Das embarcações :			
3 Remadores.....	5:400$000		
Diaria de 5$ em 365 dias para remadores.....	5:475$000	48:150$000	
Material :			
Custeio e expediente.....	.....	5:000$000	53:150$000
A transportar.....	.....	.....	531 345$000

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONASIGNÇÃO	TOTAL
Transporte.....	.....	.....	531:345$000
DEPARTAMENTO DO ALTO PURU'S			
SENNA MADUREIRA			
(Decreto n. 7.495, de 12 de agosto de 1909, arts. 3º e 5º; Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19; Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18; Lei n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18 e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 5º, 6º, 8º e 14º.)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador.....	15:000$000		
1 Escrivão.....	9:600$000		
3 Guardas a 200$ mensaes.....	7:200$000		
Diaria de 5$ em 365 dias para os guardas.....	5:475$000		
Das embarcações:			
3 Remadores.....	5:400$000		
Diaria de 5$ em 365 dias para os remadores.....	5:475$000	48:150$000	
Material:			
Custeio e expediente.....	.....	5:000$000	53:150$000
Estado do Amazonas			
CAPACETE			
(Decreto n. 3.216, de 31 de dezembro de 1863, art. 5º, e Decreto n. 6.272, de 2 de agosto de 1876, art. 151.)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador.....	12:000$000		
1 Escrivão.....	8:000$000		
Guardas.....	3:456$000		
Das embarcações:			
Marinheiros.....	6:400$000	29:856$000	
Material:			
Custeio da lancha, inclusive pessoal.....	10:000$000		
Custeio e concerto de escaleres.....	400$000	10:400$000	40:256$000
Fiança:			
Administrador..... 4:700$000			
Escrivão..... 2:400$000			
Estado do Pará			
OBIDOS			
(Lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, art. 26 n. 10; Decreto n. 5.140, de 27 de fevereiro de 1904 e Lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, art. 19, n. 18.)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador.....	1:500$000		
1 Escrivão.....	1:200$000		
3 Guardas, soldo 1:200$ e grat. 600$.....	5:400$000		
Das embarcações:			
1 Patrão.....	1:200$000		
6 Marinheiros a 840$.....	5:040$000		
Das Capatazias:			
3 Trabalhadores.....	3:150$000	17:490$000	
Material:			
Aluguel de casa.....	1:600$000		
Conservação e custeio.....	1:000$000		
Material e expediento.....	2:500$000	5:100$000	22:590$000
A transportar.....	.....	.....	650:341$000

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....	.....	.....	650:341$000
Estado do Maranhão			
TUTOYA			
(Villa do Salinas)			
(Decreto n. 1.164, de 9 de janeiro de 1904; Decreto n. 5.282, de 9 de agosto de 1904; Lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, art. 32 § 19 e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18.)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	3:000$000		
1 Escrivão.....	2:000$000		
1 Sargento, soldo 1:200$ e etapa 600$.....	1:800$000		
5 Guardas, soldo 1:200$ e etapa 600$.....	9:000$000		
Das embarcações :			
Lancha *Clovis* :			
Mestre.....	1:800$000		
Machinista.....	2:400$000		
Foguistas.....	1:800$000		
3 Tripulantes.....	1:980$000		
Escaleres :			
Patrão.....	1:095$000		
6 Remadores.....	6:570$000	31:445$000	
Material :			
Aluguel de casa, expediente, etc.....	6:000$000		
Aluguel de casa para o destacamento.....	720$000		
Expediente e illuminação do mesmo destacamento.....	280$000		
Combustivel, etc.....	2:090$000	9.000$000	10:445$000
Fiança :			
Administrador..... 4:000$000			
Estado do Ceará			
ARACATY			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador..... Vencimentos..	3:000$000		
1 Escrivão..... » ..	2:000$000		
3 Guardas, soldo, 576$ e etapa 288$.....	2:592$000		
Das embarcações :			
Patrão.....	600$000		
Marinheiros.....	720$000	8:912$000	
Material :			
Aluguel de escaler.....	.....	240$000	9.152$000
CAMOCIM			
Decisão n. 167, de 13 de julho de 1883, Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N; Lei n. 831, de 30 de dezembro de 1901, art. 31 § 8 e Decreto n. 4.507, de 19 de agosto de 1902			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador..... Vencimentos..	3:000$000		
1 Escrivão..... » ..	2:000$000		
3 Guardas, soldo 576$ e etapa 288$.....	2:592$000		
Das embarcações :			
Patrão.....	600$000		
Marinheiros.....	720$000	8:912$000	
Material :			
Aluguel de escaler.....	.....	240$000	9:152$000
A transportar.....	.....	.....	709:093$000

		POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....				709.090$000
Estado de Sergipe				
ESTANCIA				
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N, e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18)				
Pessoal :				
Da administração :				
1 Administrador.....	Vencimentos..	2:856$000		
1 Escrivão.....	» ..	1:904$000		
1 Cabo, soldo 576$ e etapa 288$.....		864$000		
4 Guardas, soldo 576$ e etapa 288$.....		3:456$000		
Das embarcações :				
Patrão.....		600$000		
Marinheiros.....		1:440$000	11:120$000	
Material :				
Custeio de um escaler.....		300$000		
Material.....		300$000	600$000	11:720$000
S. CHRISTOVÃO				
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N, Lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, art. 31 e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18)				
Pessoal :				
Da administração :				
1 Administrador.....	Vencimentos..	1:800$000		
1 Escrivão.....	» ..	1:200$000		
2 Guardas, soldo 576$, etapa 288$.....		1:728$000		
Das embarcações:				
Patrão.....		600$000		
Marinheiros.....		540$000		
2 Remadores.....		720$000	6:588$000	
Material :				
Custeio de um escaler.....		100$000		
Material.....		300$000	400$000	6:988$000
VILLA NOVA				
(Decreto n. 3.630, de 5 de outubro de 1897, art. 1º; Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N; Decreto n. 2.528, de 31 de dezembro de 1911, e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18)				
Pessoal :				
Da administração :				
1 Administrador.....	Porcentagem.	1:800$000		
1 Escrivão.....	» ..	1:200$000		
3 Guardas, soldo 720$ e grat. 360$.....		3:240$000		
Das embarcações :				
1 Patrão de escaler.....	Gratificação..	900$000		
4 Remadores, grat. 720$.....		2:880$000	10:020$000	
Material :				
Aluguel de casa.....		600$000		
Custeio de escaleres.....		300$000		
Material.....		200$000	1:100$000	11:120$000
Lotação: 30:000$000				
A transportar.....				738:918$000

		POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....		.....	.....	738:918$000
Estado da Bahia				
CANNAVIEIRA				
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)				
Pessoal :				
Da administração :				
1 Administrador.....	Vencimentos..	2:180$000		
1 Escrivão.....	» ..	1:460$000	.....	3:640$000
Fiança :				
Administrador.....	1:200$000			
Escrivão.....	600$000			
CARAVELLAS				
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)				
Pessoal :				
Da administração :				
1 Administrador.....	Vencimentos..	1:440$000		
1 Escrivão.....	» ..	960$000	.....	2:400$000
Fiança :				
Administrador.....	1:000$000			
Escrivão.....	500$000			
ILHÉOS				
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N; Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19; e Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, art. 81 § 19)				
Pessoal :				
Da administração :				
1 Administrador.....	Vencimentos..	4:500$000		
1 Escrivão.....	» ..	3:000$000		
4 Guardas a 1:440$000.....		5:760$000		
Das capatazias :				
Trabalhadores.....		2:280$000		
Das embarcações :				
Marinheiros.....		3:180$000	18:720$000	
Material :				
Para acquisição e custeio de escaleres e expediente.....		.....	10:000$000	28:720$000
Fiança :				
Administrador.....	3:000$000			
Escrivão.....	1:500$000			
Lotação.....	30:000$000			
VALENÇA				
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)				
Pessoal:				
Da administração :				
1 Administrador.....	Vencimentos..	2:550$000		
1 Escrivão.....	» ..	1:700$000	.....	4:250$000
Fiança:				
Administrador.....	9:700$000			
Escrivão.....	4:850$000			
Estado de S. Paulo				
CANANÉA				
(Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, art. 81 § 19)				
Pessoal :				
Da administração :				
1 Administrador.....		2:400$000		
1 Escrivão.....		1:200$000		
4 Guardas a 1:440$.....		5:760$000		
A transportar.....		9:360$000	.....	771:[illegible]

		POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte		9:360$000		777:928$000
Das Capatazias :				
Trabalhadores		2:280$000		
Das embarcações :				
Marinheiros		3:180$000	14:820$000	
Material :				
Aluguel de casa		600$000		
Custeio e concerto de escaleres		1:000$000		
Expediente, etc		3:000$000	4:600$000	19:428$000
Estado do Paraná				
FÓZ DO IGUASSU'				
(Decreto n. 1.299, de 30 de julho de 1904; Decreto n. 5.283, de 9 de agosto de 1904, art. 1°; Lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, art. 19 § 18; Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18; Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 2°, 18°, 44°, 45° e 48° e Decreto n. 12.419, de 21 de março de 1917).				
Pessoal :				
Da administração :				
1 Administrador	Vencimentos..	3:200$000		
1 Escrivão	» ..	2:800$000		
1 Conferente	» ..	2:400$000		
6 Guardas a 1:500$		9:000$000		
Das Capatazias :				
2 Trabalhadores a 480$	Vencimentos..	960$000		
Das embarcações :				
Lancha á gazolina				
1 Machinista	Vencimentos..	1:800$000		
1 Ajudante	» ..	1:100$000		
1 Marinheiro	» ..	800$000		
Escaleres:				
2 Patrões a 1:000$		2:000$000		
10 Remadores a 480$		4:800$000	29:160$000	
Material :				
Combustivel e lubrificante		2:152$000		
Conducção de volumes		700$000		
Custeio e concerto de escaleres		1:000$000	3:852$000	33:012$000
Fiança :				
Administrador	10:000$000			
Escrivão	5:000$000			
Lotação: 150:000$000				
10 % do excedente até 100:000$000				
20 % » » » 180:000$000				
5 % » » $				
A porcentagem será dividida em 13 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 ao conferente.				
Estado do Rio Grande do Sul				
ASSEGUÁ				
(Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4°, 18, 42, 44, 45, 46, 47 e 48)				
Pessoal :				
Da administração :				
1 Administrador	Vencimentos..	3:600$000		
1 Escrivão	» ..	3:000$000		
2 Conferentes a 2:400$		4:800$000		11:400$000
A transportar				871:760$000

		POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....		.....	.....	841:760$000
Fiança :				
Administrador.....	8:000$000			
Escrivão.....	4:000$000			
Lotação : 50:000$000				
10 % do excedente até 40:000$000				
20 % » » » 30:000$000				
5 % » » $				
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.				
D. PEDRITO				
(Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4°, 18, 42°, 44, 45°, 46°, 47° e 48°)				
Pessoal :				
Da administração:				
1 Administrador.....	Vencimentos..	3:000$000		
1 Escrivão.....	» ..	2:400$000		
2 Conferentes a 2:100$.....		4:200$000	.....	9:600$000
Fiança:				
Administrador.....	7:000$000			
Escrivão.....	3:500$000			
Lotação 50:000$000:				
10 % do excedente até.....	40:000$000			
20 % » » »	30:000$000			
5 % » » »	$			
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.				
ITAQUI				
(Decreto n. 2.486 de 29 de setembro de 1859, art. 13°, decreto n. 4.173 de 6 de maio de 1868, arts. 3° e 5°; decreto n. 2.807 de 31 de janeiro de 1898, Tab. N, e decreto n. 12.328 de 27 de dezembro de 1916 arts. 18°, 44° e 48°)				
Pessoal :				
Da administração:				
1 Administrador.....	Vencimentos..	4:800$000		
1 Escrivão.....	» ..	2:720$000		
2 Conferentes a 2:400$.....	» ..	4:800$000		
4 Guardas.....		5:202$240		
Das embarcações :				
Lancha á gazolina:				
1 Machinista a 100$ mensaes.....	Gratificação..	1:200$000		
1 Ajudante » 75$ »	» ..	900$000		
Escaleres:				
1 Patrão.....		960$000		
Marinheiros.....		2:880$000	23:402$240	
Material :				
Custeio e conservação da lancha.....		583$333		
Custeio e concerto de escaleres.....		1:300$000	1:883$333	25:317$573
Fiança:				
Administrador.....	12:000$000			
Escrivão.....	6:000$000			
Lotação 120:000$000:				
10 % do excedente até.....	90:000$000			
20 % » » »	70:000$000			
5 % » » »	$			
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.				
A transportar.....		.....	.....	866:705$573

		POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....				876:705$573
JAGUARÃO				
(Decreto n. 2.486 de 29 de setembro de 1859, arts. 6°, 7° 8° e 9°, decreto n. 4.175 de 6 de maio de 1868, arts. 3° e 5°; Decreto n. 2.807 de 31 de janeiro de 1898, Tab. N, e decreto n. 12.328 de 27 de dezembro de 1916 arts. 18, 42, 44 e 48.)				
Pessoal :				
Da administração:				
1 Administrador.....	Vencimentos..	3:168$000		
1 Escrivão.....	» ..	2:112$000		
2 Conferentes a 2:100$.....		4:200$000		
5 Guardas.....		6:502$200		
Das embarcações:				
Lancha á gazolina:				
1 Machinista a 100$ mensaes.....	Gratificação	1:200$000		
1 Ajudante » 75$ »	»	900$000		
Escaleres :				
1 Patrão a 80$ mensaes.....		960$000		
Marinheiros.....		2:880$000	21:922$200	
Material :				
Custeio e conservação da lancha.....		583$333		
Custeio e concerto de escaleres.....		1:300$000	1:883$333	23:805$533
Fiança:				
Administrador.....	8:000$000			
Escrivão.....	4:000$000			
Lotação 50:000$000:				
10 % do excedente até.....	40:000$000			
20 % » » »	30:000$000			
5 % » » »	$			
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.				
PORTO XAVIER				
(Decreto n. 12.328 de 27 de dezembro de 1916, arts. 4°, 18°, 42°, 44°, 45°, 46° 47° e 48°.)				
Pessoal :				
Da administração:				
1 Administrador.....	Vencimentos.	3:000$000		
1 Escrivão.....	»	2:400$000		
2 Conferente a 2:100$.....		4:200$000		
Das embarcações:				
1 Machinista a 100$ mensaes.....		1:200$000		
1 Ajudante a 75$ mensaes.....		900$000	11:700$000	
Material :				
Custeio e conservação da lancha.....			583$333	12:283$333
Fiança:				
Administrador.....	5:000$000			
Escrivão.....	2:500$000			
Lotação 30:000$000:				
10 % do excedente até.....	25:000$000			
20 % » » »	20:000$000			
5 % » » »	$			
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.				
QUARAHY				
(Decreto n. 6.272 de 2 de agosto de 1876, art. 147; decreto n. 2.807 de 31 de janeiro de 1898, Tab. N e decreto n. 12.328 de 27 de dezembro de 1916, arts. 18, 44, 45, 46, 47 e 48.)				
Pessoal :				
Da administração:				
1 Administrador.....		3:672$000		
1 Escrivão.....		2:448$000		
2 Conferentes a 2:400$.....		4:800$000		
4 Guardas.....		5:202$240		
A transportar.....		16:122$240	.....	912:794$439

		POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte		16:122$240		912:794$439
Das capatazias:				
Trabalhadores		1:500$000	17:622$240	
Material:				
Expediente e custeio			100$000	17:722$240
Fiança:				
Administrador	12:000$000			
Escrivão	6:000$000			
Lotação 150:000$000:				
10 % do excedente até	100:000$000			
20 % » » »	180:000$000			
5 % » » »	$			
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.				
SANTA ISABEL				
(Decreto n. 12.328 de 27 de dezembro de 1916, arts. 4°, 18°, 42°, 44°, 45°, 46°, 47° e 48° e decreto n. 12.419 de 21 de março de 1917, art. 4°)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Administrador	Vencimentos.	3:000$000		
1 Escrivão	»	2:400$000		
2 Conferentes a 2:100$		4:200$000		
Das embarcações:				
1 Machinista a 100$ mensaes		1:200$000		
1 Ajudante a 75$ mensaes		900$000	11:700$000	
Material:				
Custeio e conservação da lancha			583$333	12:283$333
Fiança:				
Administrador	3:000$000			
Escrivão	1:500$000			
Lotação 20:000$000:				
10 % do excedente até	15:000$000			
20 % » » »	12:000$000			
5 % » » »	$			
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador; 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.				
SANTA VICTORIA DO PALMAR				
(Decreto n. 2.486 de 29 de setembro de 1859, arts. 2° e 5°; decreto n. 4.175 de 6 maio de 1868, arts. 3° e 5°; decreto n. 2.807 de 31 de janeiro de 1898, Tab. N, e decreto n. 12.328 de 27 de dezembro de 1916, arts. 18, 42, 44 e 48.)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Administrador		4:440$000		
1 Escrivão		2:960$000		
2 Conferentes a 1:800$		3:600$000		
3 Guardas		3:901$080		
Das embarcações:				
Lancha á gazolina:				
1 Machinista a 100$ mensaes	Gratificação.	1:200$000		
1 Ajudante a 75$ mensaes	»	900$000		
Pessoal da lancha		6:200$000		
Escaleres:				
1 Patrão		960$000		
Marinheiros		2:880$000	27:041$080	
Material:				
Custeio e conservação da lancha		583$333		
Custeio e concerto de escaleres		1:300$000		
Custeio do telephone para o posto		250$000	2:133$333	29:174$413
A transportar				971:976$825

		POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte				971:974$425
Fiança:				
Administrador	5:000$000			
Escrivão	2:500$000			
Lotação 30:000$000:				
10 % do excedente até	25:000$000			
20 % » » »	20:000$000			
5 % » » »	$			
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 para cada conferente.				
S. BORJA				
(Decreto n. 2.486 de 29 de setembro de 1859, art. 13; decreto n. 4.175 de 6 de maio de 1868, arts. 3º e 5º; decreto n. 2.807 de 31 de janeiro de 1898, Tab. N e decreto n. 12.328 de 27 ed dezembro de 1916, arts 18, 44 e 48.)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Administrador		3:300$000		
1 Escrivão		2:200$000		
2 Conferentes a 2:100$		4:200$000		
4 Guardas		5:202$240		
Das embarcações:				
Lancha á gazolina:				
1 Machinista a 100$ mensaes		1:200$000		
1 Ajudante a 75$ mensaes		900$000		
Escaleres:				
1 Patrão		960$000		
Marinheiros		2:880$000	20:842$240	
Material:				
Custeio e conservação da lancha		583$333		
Custeio e concerto de escaleres		1:300$000	1:883$333	22:725$573
Fiança:				
Administrador	8:000$000			
Escrivão	4:000$000			
Lotação 60:000$000:				
10 % do excedente até	50:000$000			
20 % » » »	40:000$000			
5 % » » »	$			
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.				
Estado de Matto Grosso				
BELLA VISTA				
(Decreto n. 1.147 de 2 de janeiro de 1904; decreto n. 5.277 de 9 de agosto de 1904, art. 1º, Lei n. 1.316 de 31 de dezembro de 1904, Lei n. 1.453 de 30 de dezembro de 1905, art. 25 § 18, e decreto n. 6.243 de 22 de novembro de 1906)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Administrador		1:200$000		
1 Escrivão		600$000		
1 Sargento commandante, soldo 1:152$ e etapa 576$		1:728$000		
9 Guardas, soldo 1:152$ e etapa 576$		15:552$000		
11 Trabalhadores a 3$ em 365 dias		12:045$000	31:125$000	
Material:				
Aluguel de casa		1:800$000		
Expediente, etc		4:200$000	6:000$000	37:125$000
A transportar				1.031:824$998

		POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte				1.031:824$000
Segunda ordem				
(Decreto n. 4.644 de 24 de dezembro de 1870, art. 1º § 5º e Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 100, decreto n. 6.242 de 2 de agosto de 1876, arts. 143, 153, 161 e 165.)				
Estado da Bahia				
ALCOBAÇA				
(Decreto n. 2.807 de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)				
Pessoal :				
Da administração :				
1 Administrador		960$000		
1 Escrivão		640$000		1:600$000
Fiança :				
Administrador	300$000			
Escrivão	150$000			
PORTO SEGURO				
(Decreto n. 2.807 de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)				
Da administração :				
1 Administrador		882$000		
1 Escrivão		588$000		1:470$000
Fiança:				
Administrador	300$000			
Escrivão	150$000			
Estado de Santa Catharina				
LAGUNA				
(Lei n. 148 A de 13 de julho de 1893, art. 1º; Lei n. 369 de 30 de dezembro de 1895 art. 8º n. 3; Lei n. 429, de 10 de dezembro de 1896, art. 7 § 12 e art. 14, Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N ; Decreto n. 2.540, de 3 de janeiro de 1912 e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18.)				
Pessoal :				
Da administração :				
1 Administrador		3:600$000		
1 Escrivão		2:400$000		
4 Guardas, soldo 576$ etapa 288$		1:728$000	7:728$000	
Material :				
Aluguel de casa			1:000$000	8:728$000
Terceira ordem				
(Decreto n. 4.644 de 24 de dezembro de 1870, art. 2º § 2º; Decreto n. 6.272, de 2 de agosto de 1876, arts. 143, 153, 161 e 165 e Decreto n. 8.912, de 24 março de 1883, art. 3º.)				
Estado do Ceará				
ACARAHU'				
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)				
Pessoal :				
Da administração:				
1 Administrador		750$000		
1 Escrivão		500$000		1:250$000
A transportar				1.041:802$000

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....	.....	.....	1.044:872$998
CHAVAL			
(Decreto n. 12.911, de 13 de março de 1918)			
Pessoal:			
Da Administração:			
1 Administrador.....	1:500$000		
1 Escrivão.....	1:000$000	.....	2:500$000
Estado da Parahyba			
MAMANGUAPE			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador.....	5:400$000		
1 Escrivão.....	3:600$000	.....	9:000$000
Estado do Rio Grande do Norte			
MACÁO			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador.....	1:000$000		
1 Escrivão.....	600$000	.....	1:600$000
MOSSORÓ			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador.....	550$000		
1 Escrivão.....	350$000	.....	900$000
Estado de Alagôas			
CAMARAGIBE			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador.....	1:080$000		
1 Escrivão.....	720$000	.....	1:800$000
PILAR			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador.....	1:500$000		
1 Escrivão.....	1:000$000	.....	2:500$000
A transportar.....		.....	1.063:172$998

		POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....		.....	.....	1.063:172$998
PORTO CALVO				
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)				
Pessoal :				
Da administração :				
1 Administrador.....		1:200$000		
1 Escrivão.....		800$000	.....	2:000$000
S. MIGUEL				
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)				
Pessoal :				
Da administração :				
1 Administrador.....		1:800$000		
1 Escrivão.....		1:200$000	.....	3:000$000
Estado da Bahia				
ABBADIA				
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)				
Pessoal :				
Da administração :				
1 Administrador.....		600$000		
1 Escrivão.....		400$000	.....	1:000$000
Fiança :				
Administrador.....	200$000			
Escrivão.....	100$000			
BARRA DO RIO DE CONTAS				
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898. Tab. N)				
Pessoal :				
Da administração :				
1 Administrador.....		810$000		
1 Escrivão.....		540$000	.....	1:350$000
Fiança :				
Administrador.....	200$000			
Escrivão.....	100$000			
CAMAMÚ				
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)				
Pessoal :				
Da administração :				
1 Administrador.....		810$000		
1 Escrivão.....		540$000	.....	1:350$000
Fiança :				
Administrador.....	300$000			
Escrivão.....	150$000			
A transportar.....		.....	.....	1.071:872$998

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....	.....	.....	1.071:872$998
Estado do Espirito Santo			
BARRA DE S. MATHEUS			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador.....	840$000		
1 Escrivão.....	560$000	.....	1:400$000
ITAPEMIRIM			
(Decreto n. 2.807 de 31 de janeiro de 1898, Tab. N; Lei n. 148 A, de 13 de julho de 1893, art. 1° e Lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895, art. 8°)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador.....	1:620$000		
1 Escrivão.....	1:080$000	.....	2:700$000
SANTA CRUZ			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador.....	1:080$000		
1 Escrivão.....	720$000	.....	1:800$000
Estado de Santa Catharina			
S. SEBASTIÃO DE TIJUCAS			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador.....	2:700$000		
1 Escrivão.....	1:800$000	.....	4:500$000
POSTOS FISCAES			
Territorio do Acre			
DEPARTAMENTO DO ALTO ACRE			
Ponto de intersecção da linha geodesica Cunha Gomes			
(Decreto n. 7.495, de 12 de agosto de 1909; Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37, § 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103, § 18; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3°, 5°, 6°, 8°, 10° e 14° e Circular n. 30, de 26 de fevereiro de 1917).			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Encarregado..... Vencimentos.	6:000$000		
1 Escrivão..... »	4:800$000		
Diarias para os dois empregados a 5$ em 365 dias.....	3:650$000		
Das embarcações:			
2 Remadores a 150$ mensaes.....	3:600$000	21:700$000	
Diarias para os dois remadores a 5$ em 365 dias.....	3:650$000		
Material:			
Expediente e aluguel de casa.....	.....	2:500$000	24:200$000
A transportar.....	.....	.....	1.103:472$998

		POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....		.....	.....	1.106:472$998
DEPARTAMENTO DO ALTO JURUÁ				
VILLA FEIJÓ				
(Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37, n. 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103, § 18; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º 10º e 14º e Circular n. 30, de 26 de fevereiro de 1917).				
Pessoal :				
Da administração :				
1 Encarregado.....	Vencimentos...	6:000$000		
1 Escrivão.....	» ...	4:800$000		
Diarias para os dois empregados a 5$ em 365 dias.....		3:650$000		
Das embarcações :				
2 Remadores a 15$, mensaes.....		3:600$000		
Diarias para os dois remadores a 5$ em 365 dias.....		3:650$000	21:700$000	
Material :				
Expediente e aluguel de casa.....		.....	2:500$000	24:200$000
DEPARTAMENTO DO ALTO PURUS				
CAMPINAS				
(Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37, n. 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103, § 18 e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10º e 14º, Circular n. 30, de 26 de fevereiro de 1917).				
Da administração :				
1 Encarregado.....	Vencimentos...	6:000$000		
1 Escrivão.....	» ...	4:800$000		
Diarias para os dois empregados a 5$ em 365 dias.....		3:650$000		
Das embarcações :				
2 Remadores a 15$ mensaes.....		3:600$000		
Diarias para os dois remadores a 5$ em 365 dias.....		3:650$000	21:700$000	
Material :				
Expediente e aluguel de casa.....		.....	2:500$000	24:200$000
Estado do Amazonas				
IÇÁ				
(Nas proximidades do rio Cotuhé)				
(Decreto n. 6.090, de 21 de julho de 1906, art. 1 e Lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, art. 45, n. 18)				
Pessoal :				
Da administração :				
Encarregado.....	Gratificação...	4:800$000		
1 Escrivão.....	» ...	4:000$000		
2 Guardas a 3:000$.....	» ...	6:000$000		
Diarias para os quatro empregados a 3$ em 365 dias.....		4:380$000		
Das embarcações :				
Lancha a vapor :				
1 Mestre.....		4:800$000		
1 Machinista.....		4:000$000		
2 Foguistas a 1:800$.....		3:600$000		
5 Marinheiros a 1:200$.....		6:000$000		
Diarias para os nove empregados a 3$ em 365 dias.....		9:855$000		
Canôa :				
1 Patrão.....		2:400$000		
6 Remadores a 1:200$.....		7:200$000		
Diarias para os sete empregados a 3$ em 365 dias.....		7:665$000	64:700$000	
A transportar.....		.....	64:700$000	1.154:872$998

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....	.....	64:700$000	1.154:872$998
Material :			
Combustivel e lubrificante.....	6:000$000		
Expediente e outras despezas.....	3:000$000	9:000$000	73:700$000
ITACOATIARA			
(Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º e 6º e Circular n. 30, de 26 de fevereiro de 1917.)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Encarregado..... Gratificação..	3:600$000		
Material :			
Aluguel de casa e diversas despezas.....	10:000$000	.....	13:600$000
JAPURÁ			
(Foz do Apaporis, margem esquerda)			
Installada em 22 de outubro de 1910			
(Decreto n. 6.965, de 29 de maio de 1908 e Lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, art. 32 § 19.)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Encarregado..... Gratificação..	4:800$000		
1 Escrivão..... » ..	4:000$000		
2 Guardas a 3:000$..... » ..	6:000$000		
Diarias para os quatro empregados a 3$ em 365 dias.....	4:380$000		
Das embarcações :			
Lancha a vapor :			
1 Mestre..... Gratificação..	4:800$000		
1 Machinista..... » ..	4:000$000		
2 Foguistas a 1:800$.....	3:600$000		
5 Marinheiros a 1:200$.....	6:000$000		
Diarias para as nove empregados a 3$ em 365 dias.....	9:855$000		
Canôa :			
1 Patrão..... Gratificação..	2:400$000		
6 Remadores a 1:200$.....	7:200$000		
Diarias para os sete empregados a 3$ em 365 dias.....	7:665$000	64:700$000	
Material :			
Combustivel e lubrificante.....	6:000$000		
Expediente e outras despezas.....	3:000$000	9:000$000	73:700$000
Estado do Pará			
MONTENEGRO			
Installada em 22 de maio de 1908			
(Decreto n. 5.849, de 15 de janeiro de 1906)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Encarregado.....	4:200$000		
1 Escrivão.....	3:600$000		
1 Sargento commandante dos guardas.....	3:600$000		
4 Guardas a 3:000$.....	12:000$000		
Das embarcações :			
1 Patrão.....	2:160$000		
8 Marinheiros a 1:800$.....	14:400$000	39:960$000	
Material :			
Expediente e outras despezas.....	.....	3:000$000	42:960$000
A transportar.....	.....	.....	1.358:832$998

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....	.....	.....	1.358:832$998
OYAPOC			
(Ponta dos Indios)			
(Decreto n. 5.849, de 13 de janeiro de 1906)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Encarregado.....	4:200$000		
1 Escrivão.....	3:600$000		
1 Sargento commandante dos guardas.....	3:600$000		
4 Guardas a 3:000$.....	12:000$000		
Das embarcações :			
1 Patrão.....	2:160$000		
8 Marinheiros a 1:800$.....	14:400$000	39:960$000	
Material :			
Expediente e outras despezas.....	.....	3:000$000	42:960$000
Estado de São Paulo			
ITAPEMA			
(Tabella de 1909)			
Pessoal :			
1 Electricista a 350$ mensaes.....	4:200$000		
1 Machinista a 300$ mensaes.....	3:600$000		
1 Ajudante encarregado do plano inclinado a 250$ mensaes.....	3:000$000		
2 Foguistas a 200$ mensaes.....	4:800$000	15:600$000	
Material :			
Carvão e lubrificante.....	24:400$000		
Concertos.....	5:000$000	29:400$000	45:000$000
Estado de Santa Catharina			
SAMBAQUI			
Installado em 26 de setembro de 1908			
(Ordem n. 30, de 26 de abril de 1907; Ordem n. 8, de 10 agosto de 1907; Lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, art. 32, n. 19, e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18)			
Pessoal :			
Da administração;			
1 Encarregado..... Gratificação.	300$000		
4 Guardas, soldo 960$ e grat. 480$.....	5:760$000		
1 Vigia da linha telegraphica.....	1:200$000		
Das embarcações :			
1 Patrão.....	1:200$000		
4 Remadores a 80$ mensaes.....	3:840$000	12:300$000	
Material :			
Custeio e expediente.....	.....	1:500$000	13:800$000
A transportar	.....	.....	1.460:592$998

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....	.....	.....	1.460:592$998
Estado do Rio Grande do Sul			
ALEGRETE			
(Decreto n. 6.181, de 20 de outubro de 1906; Lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, art. 45, § 18, e Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, art. 4º, 42º 44º, 45º, 46º, 47º e 48º)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Encarregado a 250$ mensaes,..... Gratificação..	3:000$000		
1 Escrivão a 200$ mensaes,..... » ..	2:400$000		
2 Conferentes a 1:800$.....	3:600$000		
2 Guardas a 150$ mensaes.....	3:600$000	12:600$000	
Material :			
Aluguel de casa, despezas de expediente e eventuaes.....	.....	4:000$000	16:600$000
Fiança :			
Encarregado..... 4:000$000			
Escrivão..... 2:000$000			
Lotação..... 2:000$000			
10 % do excedente até 10:000$000			
20 % do excedente até 20:000$000			
5 % do excedente			
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo seis ao encarregado, quatro ao escrivão e tres a cada conferente.			
BAGÉ			
(Decreto n. 5.853, de 15 de janeiro de 1906 e Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 42º, 44º 45º, 46º, 47º e 48º)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Encarregado.....	3:600$000		
1 Escrivão.....	3:000$000		
2 Conferentes.....	4:800$000		
2 Guardas.....	4:800$000	16:200$000	
Material :			
Aluguel de casa, despezas de expediente e eventuaes.....	.....	4:000$000	20:200$000
Fiança :			
Encarregado..... 4:000$000			
Escrivão..... 2:000$000			
Lotação..... 5:000$000			
10 % do excedente até 30.000$000			
20 % do excedente até 30:000$000			
5 % do excedente			
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao encarregado, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.			
CACHOEIRA			
(Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 42º, 44, 45º, 46º, 47º e 48º			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Encarregado..... Vencimentos..	3:000$000		
1 Escrivão..... » ..	2:400$000		
1 Conferente.....	1:800$000	.....	7:200$000
A transportar.....	.....	.....	1.504:592$998

		POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte				1.504:592$998
Fiança :				
Encarregado	2:000$000			
Escrivão	1:000$000			
Lotação	1:500$000			
10 % do excedente até 15:000$000				
20 % do excedente até 15:000$000				
5 % do excedente				
A porcentagem será dividida em 13 quotas, sendo 6 ao encarregado, 4 ao escrivão e 3 ao conferente.				
CRUZ ALTA				
(Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4°, 42°, 44°, 45°, 46°, 47° e 48°)				
Pessoal :				
Da administração :				
1 Encarregado	Vencimentos..	3:000$000		
1 Escrivão	» ..	2.400$000		
1 Conferente		1:800$000		7.200$000
Fiança :				
Encarregado	2:000$000			
Escrivão	1:000$000			
Lotação	1:500$000			
10 % do excedente até 15:000$000				
20 % do excedente até 15:000$000				
5 % do excedente				
A porcentagem será dividida em 13 quotas, sendo 6 ao encarregado, 4 ao escrivão e 3 ao conferente.				
SANTA MARIA				
(Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4°, 42°, 44°, 45°, 46°, 47° e 48°				
Pessoal :				
Da administração :				
1 Encarregado	Vencimentos..	3:000$000		
1 Escrivão	» ..	2:400$000		9.000$000
2 Conferentes a 1:800$		3:600$000		
Fiança				
Encarregado	2:000$000			
Escrivão	1:000$000			
Lotação	2:000$000			
10 % do excedente até 15:000$000				
20 % do excedente até 15:000$000				
5 % do excedente				
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao encarregado, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.				
SÃO GABRIEL				
(Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4°, 42°, 44°, 45°, 46°, 47° e 48°)				
Pessoal :				
Da administração :				
1 Encarregado	Vencimentos..	3:000$000		
1 Escrivão	» ..	2:400$000		
2 Conferentes a 1:800$		3.600$000		9.000$000
A transportar				1.529:792$998

		POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte				1.529:792$998
Fiança:				
Encarregado	2:000$000			
Escrivão	1:000$000			
Lotação	3:000$000			
10 % do excedente até 20:000$000				
20 % do excedente até 20:000$000				
5 % do excedente				
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao encarregado, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.				
SÃO LUIZ				
(Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4°, 42°, 44°, 45°, 46°, 47° e 48° e Decreto n. 12.419, de 21 de março de 1917)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Encarregado	Vencimentos..	3:000$000		
1 Escrivão	» ..	2:400$000		
1 Conferente		1:800$000		7:200$000
Fiança:				
Encarregado	2:000$000			
Escrivão	1:000$000			
Lotação	1:500$000			
10 % do excedente até 15:000$000				
20 % » » » 15:000$000				
5 % » »				
A porcentagem será dividida em 13 quotas, sendo seis ao encarregado, quatro ao escrivão e tres ao conferente.				
REGISTROS FISCAES				
Territorio do Acre				
DEPARTAMENTO DO ALTO ACRE				
ANTIMARY				
(Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18 e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3°, 5°, 6°, 8°, 9°, e 10)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Guarda	Vencimentos..	2:400$000		
Diaria para o guarda a 5$000 em 365 dias		1:825$000		
Das embarcações:				
1 Remador		1:800$000		
Diaria para o remador a 5$000 em 365 dias		1:825$000	7:850$000	
Material:				
Aluguel de casa, custeio e expediente			1:500$000	9:350$000
IQUIRY				
Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37, § 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103, § 18, e Decreto 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3°, 5°, 6°, 8°, 9° e 10).				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Guarda	Vencimentos..	2:400$000		
Diaria para o guarda a 5$000 em 365 dias		1:825$000		
A transportar		4:225$000		1.546:342$998

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....	4:225$000	.....	1.546:342$998
Das embarcações:			
1 Remador.....	1:800$000		
Diaria para o remador a 5$000 em 365 dias.....	1:825$000	7:850$000	
Material:			
Aluguel de casa, custeio e expediente.....	.....	1:500$000	9:350$000
DEPARTAMENTO DO ALTO JURUÁ			
AMONEA			
(Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18 e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3°, 5°, 6°, 8°, 9° e 10°)			
Pessoal			
Da administração:			
1 Guarda..... Vencimentos.	2:400$000		
Diarias para o guarda a 5$ em 365 dias.....	1:825$000		
Das embarcações:			
1 Remador.....	1:800$000		
Diaria para o remador a 5$ em 365 dias.....	1:825$000	7:850$000	
Material:			
Aluguel de casa, custeio e expediente.....	.....	1:500$000	9:350$000
JAPURÁ			
(Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18 e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3°, 5°, 6°, 8°, 9° e 10°)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Guarda..... Vencimentos.	2:400$000		
Diaria para o guarda a 5$ em 365 dias.....	1:825$000		
Das embarcações:			
1 Remador.....	1:800$000		
Diaria para o guarda a 5$ em 365 dias.....	1:825$000	7:850$000	
Material:			
Aluguel de casa, custeio e expediente.....	.....	1:500$000	9:350$000
JURUÁ			
(Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37, § 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103, § 18, e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3°, 5°, 6°, 8°, 9° e 10°)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Guarda..... Vencimentos.	2:400$000		
Diaria para o guarda a 5$ em 365 dias.....	1:825$000		
A transportar.....	4:225$000	.....	1.571.392$998

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....	4:225$000	.....	1.574:392$998
Das embarcações:			
1 Remador.....	1:800$000		
Diaria para o guarda a 5$ em 365 dias.....	1:825$000	7:850$000	
Material :			
Aluguel de casa, custeio e expediente.....	.....	1:500$000	9:350$000
RIOSINHO DA LIBERDADE			
(Decreto n. 7.495, de 12 de agosto de 1909, arts. 4º e 5º Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18 e decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º e 10º)			
Pessoal:			
Da administração :			
1 Guarda..... Vencimentos.	2:400$000		
Diaria para o guarda a 5$ em 365 dias.....	1:825$000		
Das embarcações:			
1 Remador.....	1:800$000		
Diaria para o remador a 5$ em 365 dias.....	1:825$000	7:850$000	
Material :			
Aluguel de casa, custeio e expediente.....	.....	1:500$000	9:350$000
S. SALVADOR			
Lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19; Lei n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18, e Decreto n. 11.996 de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º e 10º)			
Pessoal :			
Da administração:			
1 Guarda..... Vencimentos.	2:400$000		
Diaria para o guarda a 5$ em 365 dias.....	1:825$000		
Das embarcações :			
1 Remador.....	1:800$000		
Diaria para o remador a 5$ em 365 dias.....	1:825$000	7:850$000	
Material :			9:350$000
Aluguel de casa, custeio e expediente.....	.....	1:500$000	
TARAUACÁ			
(Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19.: Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18, e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º e 10º).			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Guarda..... Vencimentos.	2:400$000		
Diaria para o guarda a 5$ em 365 dias.....	1:825$000		
Das embarcações :			
1 Remador.....	1:800$000		
Diaria para o remador a 5$ em 365 dias.....	1:825$000	7:850$000	
Material :			
Aluguel de casa, custeio e expediente.....	.....	1:500$000	9:350$000
Despezas com o serviço de repressão do contrabando, sendo 48:000$ para o da fronteira do Apa, Estado de Matto Grosso e 375:400$ no Rio Grande do Sul.....	.....	.....	423:400$000
			2.035:192$998

RESUMO

	PESSOAL	MATERIAL	TOTAL
AGENCIAS ADUANEIRAS			
Breu	42:775$000	1:000$000	43:775$000
Cobija	42:775$000	5:000$000	47:775$000
Rapirrã	42:775$000	1:000$000	43:775$000
Santa Rosa	42:775$000	1:000$000	43:775$000
Villa Bella	42:775$000	5:000$000	47:775$000
MESAS DE RENDAS			
Alfandegadas:			
Antonina	26:250$000	10:000$000	36:250$000
Itajahy	21:060$000	4:800$000	25:860$000
Macahé	15:420$000	4:000$000	19:420$000
Penedo	20:320$000	9:200$000	29:520$000
Porto Esperança	17:760$000	10:400$000	28:160$000
Porto Murtinho	22:020$000	10:100$000	32:120$000
Porto Velho	27:840$000	2:000$000	29:840$000
Primeira ordem:			
Aracaty	8:912$000	240$000	9:152$000
Asseguá	11:400$000	.....	11:400$000
Bella Vista	31:125$000	6:000$000	37:125$000
Camocim	8:912$000	240$000	9:152$000
Cananéa	14:820$000	4:600$000	19:420$000
Canavieira	3:640$000	.....	3:640$000
Capacete	29:856$000	10.400$000	40:256$000
Caravellas	2:400$000	.....	2:400$000
Cruzeiro do Sul	48:150$000	5:000$000	53:150$000
D. Pedrito	9:600$000	.....	9:600$000
Estancia	11:120$000	600$000	11:720$000
Fóz do Iguassú	29:160$000	3:852$000	33:012$000
Ilhéos	18:720$000	10:000$000	28:720$000
Itaqui	23:462$240	1:883$333	25:345$573
Jaguarão	21:922$200	1:883$333	23:805$533
Obidos	17:490$000	5:100$000	22:590$000
Porto Acre	48:150$000	5:000$000	53:150$000
Porto Xavier	11:700$000	583$333	12:283$333
Quarahy	17:622$240	100$000	17:722$240
Santa Isabel	11:700$000	583$333	12:283$333
Santa Victoria do Palmar	27:041$080	2:133$333	29:174$413
S. Borja	20:842$240	1:883$333	22:725$573
S. Christovão	6:588$000	400$000	6:988$000
Senna Madureira	48:150$000	5:000$000	53:150$000
Tutoya	31 445$000	9:000$000	40:445$000
Valença	4:250$000	.....	4:250$000
Villa Nova	10:020$000	1:100$000	11:120$000
Segunda ordem:			
Alcobaça	1:600$000	.....	1:600$000
Laguna	7:728$000	1:000$000	8:728$000
Porto Seguro	1:470$000	.....	1:470$000
Terceira ordem:			
Abbadia	1:000$000	.....	1:000$000
Acarahú	1:250$000	.....	1:250$000
Chaval	2:500$000	.....	2:500$000
A transportar	.....	.....	1.018:372$998

	PESSOAL	MATERIAL	TOTAL
Transporte	.....	.....	1.048:372$998
Barra do Rio de Contas	1:350$000	.....	1:350$000
Barra de S. Matheus	1:400$000	.....	1:400$000
Camamú	1:350$000	.....	1:350$000
Camaragibe	1:800$000	.....	1:800$000
Itapemirim	2:700$000	.....	2:700$000
Macáo	1:600$000	.....	1:600$000
Mamanguape	9:000$000	.....	9:000$000
Mossoró	900$000	.....	900$000
Pilar	2:500$000	.....	2:500$000
Porto Calvo	2:000$000	.....	2:000$000
S. Cruz	1:800$000	.....	1:800$000
S. Miguel	3:000$000	.....	3:000$000
S. Sebastião de Tijucas	4:500$000	.....	4:500$000
POSTOS FISCAES			
Alegrete	12:600$000	4:000$000	16:600$000
Bagé	16:200$000	4:000$000	20:200$000
Cachoeira	7:200$000	.....	7:200$000
Campinas	21:700$000	2:500$000	24:200$000
Cruz Alta	7:200$000	.....	7:200$000
Içá	64:700$000	9:000$000	73:700$000
Intersecção da linha Cunha Gomes	21:700$000	2:500$000	24:200$000
Itacoatiara	3:600$000	10:000$000	13:600$000
Itapema	15:600$000	29:400$000	45:000$000
Japurá	[illegible]:700$000	9:000$000	73:700$000
Montenegro	[illegible]:960$000	3:000$000	42:960$000
Oyapoc	39:960$000	3:000$000	42:960$000
Sambaqui	12:300$000	1:500$000	13:800$000
Santa Maria	9:000$000	.....	9:000$000
São Gabriel	9:000$000	.....	9:000$000
São Luiz	7:200$000	.....	7:200$000
Villa Feijó	21:700$000	2:500$000	24:200$000
REGISTROS FISCAES			
Amonea	7:850$000	1:500$000	9:350$000
Antimary	7:850$000	1:500$000	9:350$000
Iquiry	7:850$000	1:500$000	9:350$000
Japurá	7:850$000	1:500$000	9:350$000
Juruá	7:850$000	1:500$000	9:350$000
Riosinho da Liberdade	7:850$000	1:500$000	9:350$000
São Salvador	7:850$000	1:500$000	9:350$000
Tarauacá	7:850$000	1:500$000	9:350$000
Despezas com o serviço de repressão do contrabando, sendo 48:000$ para o da fronteira do Apa, no Estado de Matto Grosso e 375:400$ no Rio Grande do Sul	.....	.....	423:400$000
			2.035:192$998

20. Collectorias

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
COLLECTORIAS			
(Lei de 27 de agosto de 1830; Lei de 15 de novembro de 1831, art. 54; Decisão n. 26, de 14 de janeiro de 1832; Lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, art. 29, n. 6; Lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901, art. 33; Decreto n. 4.059, de 25 de junho de 1901; Decreto n. 1.163, de 2 de julho de 1904; Lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905; Ordem n. 120, de 31 de março de 1911, e Decreto n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911.)			
Estado do Rio de Janeiro			
CABO FRIO			
(Lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, art. 29, n. 19.)			
Pessoal:			
Das embarcações:			
1 Patrão	1:200$000		
2 Remadores	2:160$000	.....	3:360$000
Estado de S. Paulo			
S. PAULO			
(Lei n. 2.060, de 31 de dezembro de 1908, art. 32, n. 19, e Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37, n. 18.)			
Material:			
Expediente das duas collectorias	.....	.....	9:000$000
ESTADOS			
Importancia que se presume necessaria para occorrer ás despezas com a cobrança das rendas da União nos Estados	.....	.....	3.287:640$000
			3.300:000$000

21. Empregados addidos

Para pagamento de vencimentos de funccionarios de repartições e logares extinctos ou addidos em consequencia de reformas de serviços anteriores a 31 de dezembro de 1919, actos legislativos ou sentenças judiciarias, cujo aproveitamento, neste, como em todos os ministerios, deverá continuar a ser feito durante o exercicio, nas repartições desta Capital ou dos Estados, dispensadas as condições previstas em regulamentos, si tiverem aptidões para os cargos em que forem aproveitados e percebendo os mesmos vencimentos que actualmente lhes são abonados, quando aproveitados em logares de vencimentos inferiores, sendo em tudo o mais observado o disposto no art. 177 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918

NUMERO DE ORDEM	NOMES	REPARTIÇÕES E EMPREGOS	VENCIMENTOS
	EMPREGADOS DE ENTRANCIA		
1	Augusto Rangel Alvim	Inspector da Alfandega de Porto Alegre	7:200$000
2	Benedicto Hyppolito de Oliveira Junior	Director da Recebedoria do Districto Federal	17:561$400
3	Benjamin Cesar Carneiro	1º escripturario da Alfandega de Paranaguá	4:408$163
4	Alfredo Clodoaldo Vieira	2º » » » » Manáos	6:152$178
	EMPREGADOS QUE NÃO SÃO DE ENTRANCIA		
5	Joaquim Felippe Moniz	Fiel de armazem da Alfandega de S. Paulo	4:000$000
6	Narcizo Ferreira Borges	Fiel de armazem da Alfandega do Pará	9:132$386
7	Carlos Vieira Machado	Inspector de Fazenda	12:000$000
8	José Bellens de Almeida	Idem idem	12:000$000
9	Emilio Rodrigues Ribas	Administrador da Mesa de Rendas de Itacoatiara	9:600$000

Addidos em virtude da Lei n. 3.089, de 8 de Janeiro de 1916

		DELEGACIA DO ACRE	
10	Oscar Barreira de Alencar	2º escripturario	5:000$000
		ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO	
11	Jacintho Loureiro de Andrade	Ajudante de Administrador	9:614$300
12	Arthur Bello de Amorim	Idem	9:614$300
13	Manoel de Monte Alvares Borgerth	Fiel de Armazem	9:614$300
14	Amadeu Silva	Idem	9:614$300
15	Ernesto Monteiro de Souza	Idem	9:614$300
16	Idomeneu Alexandrino dos Reis	Idem	9:614$300
17	Fernando Candido de Alvear	Idem	9:614$300
18	Gabriel Alves de Paiva	Idem	9:614$300
19	José Lopes de Souza Junior	Idem	9:614$300
20	Aydano de Seixas Martins Torres	Idem	9:614$300
21	Laurentino Pinto Filho	Idem	9:614$300
22	Henrique Augusto Maieval	Idem	9:614$300
23	Antonio da Silva Borges	Idem	9:614$300
24	Jonathas Monte	Idem	9:614$300
25	Luiz Augusto Botto (Dr.)	Idem	9:614$340
26	Bento Manoel de Carrazedo	Idem	9:614$300
27	Joaquim Luiz Monteiro de Barros	Idem	9:614$300
28	Oscar Pires	Idem	9:614$300
29	Waldemiro de Araujo Leite	Fiel de thesoureiro	6:851$440
30	João Ferreira Braga	Ajudante de Fiel	3:600$000
31	Jeronymo José Ferreira	Idem	3:600$000
32	Francisco Teixeira da Cunha	Idem	3:600$000
33	Arthur Dias	Idem	3:600$000
34	José Augusto Lemos	Idem	3:600$000
35	Gilberto Monte	Idem	3:600$000
36	Oswaldo Alvares Borgerth	Idem	3:600$000
37	Pompilio da Silveira Paiva	Idem	3:600$000
38	José Braz de Azevedo	Idem	3:600$000
39	Luiz Coelho	Idem	3:600$000
40	Manoel Marques Pinheiro	Idem	3:600$000
41	Henrique de Azevedo Alves	Idem	3:600$000
42	Antonio Martins de Souza Araujo	Idem	3:600$000
43	Bento Carrazedo Filho	Idem	3:600$000
44	Arthur Luiz Teixeira Campos	Idem	3:600$000
	A transportar		320:962$967

NUMEROS	NOMES	REPARTIÇÕES E EMPREGOS	VENCIMENTOS
	Transporte.....	.....	320:902$967
		ALFANDEGA DA BAHIA	
45	Luiz Francisco Saraiva.....	Administrador das Capatazias.....	8:828$762
46	Alfredo Vieira Paiva.....	Ajudante de Administrador.....	6:625$926
47	Geraldo Alves Portella.....	Fiel de Armazem.....	6:625$926
48	José da Silva Reis.....	Idem.....	6:625$926
49	Eduardo Rodrigues da Costa.....	Idem.....	6:625$926
49	Alfredo Dias Machado.....	Idem.....	6:625$926
50	Pedro Emygdio Leal.....	Idem.....	6:625$926
51	Antonio Gonçalves Mergalhão.....	Idem.....	6:625$926
52	João Ricardo da Costa Drummont.....	Idem.....	6:625$926
		LABORATORIO NACIONAL DE ANALYSES	
53	Julio de Abreu Gomes.....	1º Escripturario Chefe da Secretaria.....	7:500$000
54	José Honorio Menelik.....	1º Escripturario.....	4:500$000
		MESA DE RENDAS DE PORTO VELHO	
55	Manoel Homero Ribeiro.....	Escrivão.....	6:400$000
		ALFANDEGA DO RIO GRANDE	
56	Joaquim de Araujo.....	Fiel de Armazem.....	4:208$000
57	Serafim Francisco Gonçalves.....	Idem.....	4:208$000
58	Raul Carlos de Noronha e Silva.....	Idem.....	4:208$000
59	Eduardo Francisco dos Santos.....	Idem.....	4:208$000
		ALFANDEGA DO PARÁ	
60	Raymundo Seabra de Lima.....	Idem.....	4:951$468
61	Hugolino Augusto de Castro Leão.....	Idem.....	4:951$468
		LAZARETO DE TAMANDARÉ	
62	Estevão Teixeira Ferrão de Albuquerque.....	Almoxarife.....	2:400$000
63	Joaquim do Lago Rebello.....	Guarda.....	1:200$000
64	Manoel Gomes Pereira de Araujo.....	Idem.....	1:200$000
		ALTO ACRE	
		1º Posto Fiscal	
65	Julio Targino da Fonseca.....	Encarregado.....	6:000$000
66	Nicomedes de Araujo Lins.....	Escrivão.....	6:625$000
		2º Posto Fiscal	
67	Hermelindo Ferreira Lima.....	Escrivão.....	6:625$000
		3º Posto Fiscal	
68	Jorge Waldemar Rodrigues dos Santos.....	Escrivão.....	6:625$000
		4º Posto Fiscal	
69	Pacifico Soeiro.....	Encarregado.....	6:000$000
70	José Guedes Corrêa Gondim.....	Escrivão.....	6:625$000
	A transportar.....	.....	471:525$073

NUMEROS	NOMES	REPARTIÇÕES E EMPREGOS	VENCIMENTOS
	Transporte	.....	471:525$073
		ALTO PURUS	
		1º Posto Fiscal	
71	José Pedro Soares Bulcão.....	Encarregado.....	6:000$000
		ALTO JURUÁ	
		1º Posto Fiscal	
72	Joaquim Manoel Teixeira de Moura Filho....	Encarregado.....	6:000$000
73	Antonio Teixeira de Oliveira.....	Escrivão.....	6:625$000
		3º Posto Fiscal	
74	Edison Mendes de Oliveira.....	Escrivão.....	6:625$000
		4º Posto Fiscal	
75	Godofredo Cavalcante da Cunha Vasconcellos.	Encarregado.....	6:000$000
76	Marcellino Fernandes.....	Escrivão.....	6:625$000
		MESA DE RENDAS DE ITACOATIARA	
77	Lafayete Rodrigues dos Santos.....	Escrivão.....	6:000$000
	Addido em virtude do art. 2º, n. 23, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, até ser aproveitado		
78	Aureliano do Amaral.....	Ex-secretario da Faculdade de Direito de S. Paulo.....	9:600$000
	Importancia votada sem applicação.....		625$000
			525:625$073

22. Fiscalização e mais despesas dos impostos de consumo e de transporte

Leis ns. 940, de 16 de dezembro de 1897, art. 34, e 461, de 14 de novembro de 1889, arts. 24 e 26, decreto n. 3535, de 21 de dezembro de 1899, lei n. 1316, de 31 de dezembro de 1904, art. 20, decretos ns. 5273, de 4 de julho de 1905, e 8590, de 10 de fevereiro de 1906, e lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909

	PAPEL
Importancia para vencimento fixo da fiscalização dos impostos de consumo e de transporte	1.172:000$000
Porcentagens, diarias, passagens e transporte, substituições dos inspectores e fiscaes e para material	1.800:000$000
	2.972:000$000

23. Ajudas de custo

Lei n. 1177, de 9 de setembro de 1862, decretos 736, de 20 de novembro de 1850 e de 6 de abril de 1868, instrucções de 16 de janeiro de 1860, 24 de julho de 1863, 23 de maio de 1890, e art. 93 do decreto n. 1166, de 17 de dezembro de 1890, decreto n. 9283, de 30 de dezembro de 1911 e Lei n. 2924, de 5 de janeiro de 1915

	PAPEL
Para as que possam ser concedidas neste exercicio	130:000$000

24. Juros dos bilhetes do Thesouro

Lei 2221, de 30 de dezembro de 1909, e lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915

	OURO	PAPEL
Dos que forem emittidos por antecipação de receita	50:000$000	50:000$000

25. Juros do emprestimo do cofre de orphãos

Leis ns. 231, de 13 novembro de 1841, art. 6°, § 4°, 779, de 6 de setembro de 1854, art. 13, e 2940, de 31 de outubro de 1879, art. 8°, § 17

	PAPEL
Dos que forem reclamados neste exercicio.....	500:000$000

26. Juros dos depositos das Caixas Economicas e Montes de Soccorro

Leis ns. 1083, de 22 de agosto de 1860, art. 2°, § 16, e 2670, de 20 de outubro de 1875, art. 13, decretos ns. 4714, de 8 de abril de 1871, 5594, de 18 de abril de 1874, 9737 e 9338, de 2 de abril de 1887, 661, de 15 de agosto de 1890, e lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909

	PAPEL
Dos que se presumem necessarios neste exercicio.....	13.000:000$000

27. Juros diversos

Lei de 24 de setembro de 1832, art. 95, leis ns. 2040, de 28 de setembro de 1871, e 2348, de 25 de agosto de 1873, art. 16

	PAPEL
Com os que poderão ser pagos com as fianças, peculios, etc.....	50:000$000

28. Commissões e corretagens

Diversas leis de orçamento, leis ns. 2221, de 30 de dezembro de 1909, e 2738, de 4 de janeiro de 1913, e Lei n. 2924, de 5 de janeiro de 1915

	OURO	PAPEL
Com as quantias que poderão ser despendidas no exercicio com commissões, corretagens e com seguro de remessas de quantias que tenham de ser feitas.....	60:000$000	20:000$000
Gratificação ao syndico dos corretores, que o Governo é autorizado a conceder até.....	.....	8:000$000
Aluguel do predio onde funcciona a Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos.....	.....	10:000$000
	60:000$000	38:000$000

29. Despezas eventuaes

	OURO	PAPEL
Importancia que se presume necessaria para occorrer ás despezas a effectuar-se no corrente exercicio.....	200:000$000	150:000$000

30. Reposições e restituições

Diversos regulamentos e leis de orçamento e lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909

	OURO	PAPEL
Importancia que se presume necessaria para attender ás reclamações neste exercicio.....	150:000$000	600:000$000

31. Exercicios findos

Decretos ns. 41, de 20 de fevereiro de 1840, 2897, de 26 de fevereiro de 1862, e leis n. 3018, de 5 de novembro de 1880, art. 18, e n. 3230, de 3 de setembro de 1884, art. 11, e decreto n. 10145, de 5 de janeiro de 1889, lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, art. 31, leis ns. 1841, de 31 de dezembro de 1907, 2221, de 30 de dezembro de 1909, e 3991, de 5 de janeiro de 1920

	OURO	PAPEL
Com os que poderão ser reclamados neste exercicio devendo as contas de exercicios findos ter o mesmo processo que as do corrente, sem maiores embaraços.....	100:000$000	6.000:000$000

32. Substituições

Lei n. 1.134, de 18 de dezembro de 1907

	Papel
Importancia que se presume necessaria para occorrer ás despezas no corrente exercicio.....	100:000$000

33. Obras

Lei n. 106, de 11 de outubro de 1837, art. 17, e leis de orçamento, lei n. 1453, de 30 de dezembro de 1905, lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906, lei n. 1841, de 31 de dezembro de 1907, lei n. 2050, de 31 de dezembro de 1908, lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909, e lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910. Lei n. 3454, de 6 de janeiro de 1918 e Lei n. 3991 de 5 de janeiro de 1920

	PAPEL
Importancia orçada para occorrer ás despezas dessa natureza na Capital Federal e nos Estados, ficando o Governo autorizado a gastar até a quantia de 250:000$000 com a reconstrucção do antigo edificio da alfandega da Victoria, no Espirito Santo, de modo a ser nelle installada tambem a Delegacia Fiscal; destacados 50:000$000 para os concertos da Alfandega do Pará e 100:000$000 para o inicio da construcção do edificio destinado á Delegacia Fiscal em Alagoas. Orçada, mais, a importancia de 300:000$000 para reparações e mobiliarios da palacio Guanabara e a de 10:000$000 destinada a concertos no edificio da Delegacia Fiscal do Maranhão.....	910:000$000

34. Inspecção das Repartições de Fazenda e outros serviços extraordinarios

	PAPEL
Importancia orçada.....	244:000$000

APPLICAÇAO DA RENDA ESPECIAL

1. Fundo de resgate do papel-moeda

	PAPEL
Suspensa esta applicação especial, ficando a verba incorporada á despeza geral, nos termos da Lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915.....	$

2. Fundo de garantia do papel-moeda

	OURO
Suspensa esta applicação especial, ficando a verba incorporada á despeza geral, nos termos da Lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915.....	$

3. Fundo para a caixa de resgate das apolices das estradas de ferro encampada

	PAPEL
Suspensa esta applicação especial, ficando a verba incorporada á despeza geral, nos termos da Lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915.....	$

4. Fundo de amortização dos emprestimos internos

	PAPEL
Importancia orçada.....	$

5. Fundo do montepio dos empregados publicos, por novos contribuintes

	PAPEL
Importancia orçada.....	$

6. Fundo para as obras de melhoramento dos portos

	OURO
Importancia orçada.....	$

Annexo ás tabellas explicativas do orçamento da despeza do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1920

Lei n. 5.991, de 5 de Janeiro de 1920

(FIXA A DESPEZA GERAL DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL PARA O EXERCICIO DE 1920)

Art. 68. E' o Governo autorizado:

I — a abrir, no exercicio de 1920, creditos supplementares, até o maximo de 3.000:000$, ás verbas indicadas na tabella que acompanha a presente proposta. A' verba — Soccorros publicos — poderá o Governo abrir creditos supplementares em qualquer mez do exercicio, comtanto que sua totalidade, computada com os demais creditos abertos, não exceda do maximo fixado. No maximo fixado por este artigo não se comprehendem os creditos abertos aos ns. 5, 6, 7 e 8, do orçamento do Ministerio do Interior e ns. 1, 2, 3, 4 e 5, do orçamento do Ministerio da Fazenda;

II — a conceder aos navios que forem construidos nos portos da Republica os seguintes premios:

De 100$, por tonelada de deslocamento computado no calado maximo, segundo as tabellas do Lloyd Register, a partir de 80 até 1.500 toneladas.

De 150$, por tonelada que exceder de 1.500 até 10.000.

§ 1.° Esses premios serão garantidos ás emprezas e firmas constructoras por prazo não superior a 15 annos, comtanto que ellas se obriguem, por termo assignado no Thesouro, a construir, nesse prazo, 20 navios de mais de 80 toneladas cada um, e a não vender os navios assim construidos ao estrangeiro sem prévia autorização do Governo e prévia restituição das sommas que a titulo de premios tiverem recebido do Thesouro.

§ 2.° Aos constructores que não se obrigarem á construcção de um determinado numero de navios em prazo fixo, serão concedidos os premios do n. II, art. 2°, com o abatimento de 20 %, desde que se submettam a todas as condições estipuladas no referido n. II e no § 1°.

III — a suspender do exercicio de suas funcções, por tempo indeterminado e sem direito a vencimento algum, o funccionario publico que, na fórma do art. 25 da lei n. 2.083, de 30 de julho de 1909, for mandado á inspecção de saude e a ella não se submetter;

IV — a expedir uma nova regulamentação das companhias de seguros, nacionaes e estrangeiras, sendo remodelado o serviço de fiscalização, de maneira a ser mais efficiente e dotado de pessoal technico necessario, e a abrir para isso o necessario credito;

V — a vender ao Estado de S. Paulo o immovel agricola *Fazenda Baruery*, arrendada desde 31 de maio de 1916 ao mesmo Estado e lá situada.

Art. 69. Fica revogado o art. 124 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, que autorizou a substituição de apolices nominativas por outras ao portador, mediante requerimento dos possuidores.

Art. 70. Continúa em vigor o art. 166 da lei n. 3.454, de 8 de janeiro de 1918: Aos directores das secretarias do Senado e da Camara dos Deputados, mordomia do Palacio da Presidencia da Republica e Secretaria do Supremo Tribunal Federal serão entregues em quatro prestações iguaes, adeantadas, no começo dos mezes de janeiro, abril, julho e outubro, mediante requisição competente, as quantias destinadas ao material das mesmas repartições incluidas na presente lei, e integralmente as concedidas em creditos concernentes á mesma verba «Material».

Art. 71. O funccionario ou empregado publico, julgado invalido por inspecção de saude, ou aposentado, continua a receber metade dos vencimentos do respectivo cargo até que o Thesouro determine o quanto a abonar ao mesmo funccionario ou empregado.

Paragrapho unico. O abono provisorio deverá correr pela verba 5ª do orçamento da despeza do Ministerio da Fazenda.

Art. 72. Todas as entregas de numerarios feitas pelo Thesouro ou delegacias fiscaes nos Estados obedecerão sempre á regra do duodecimo, devendo proceder pelo mesmo modo quaesquer repartições que tenham de entregar a outrem dinheiros para fazer face ás despezas publicas.

Paragrapho unico. Exceptuam-se sómente as despezas que não tenham de ser realizadas mensalmente.

Art. 73. O fornecimento do material de expediente destinado ás repartições ou serviços de qualquer ministerio, ficará subordinado ao regimen de concurrencia publica, podendo, porém, o Governo, quando isto se tornar mais conveniente, adquirir esse material, mesmo sem concurrencia publica, embora para isto seja mister fazer o pagamento á vista.

Quando for dispensada a concurrencia publica, o Governo publicará, com antecedencia de 10 dias, pelo menos, daquelle em que tiver de fazer o ajuste ou contracto, a relação dos objectos a adquirir, o preço de cada um e a residencia e o nome do fornecedor.

Paragrapho unico. O Tribunal de Contas fará as distribuições de creditos solicitadas por autoridades competentes, comprimindo o prescripto no artigo supra.

Art. 74. Fica incorporada á Caixa de Amortização a Caixa de Conversão, com o pessoal imprescindivel para o serviço que ella actualmente executa, sendo dispensados os demais funccionarios, respeitados os direitos adquiridos dos que o provarem ter.

Art. 75. A Imprensa Nacional não executará gratuitamente trabalho de ordem alguma, sob pena de responsabilidade do respectivo director, salvo os que forem mandados imprimir por dispositivo legal.

§ 1°. Nenhuma encommenda será executada, mesmo para as Secretarias de Estado ou repartições publicas dellas dependentes, sem prévio ajuste, nem entregue sem o pagamento do preço combinado, não podendo esse preço ser satisfeito em prestações.

§ 2.° Todo e qualquer trabalho graphico do Estado será obrigatoriamente executado na Imprensa Nacional, salvo o das repartições que já tenham o seu serviço organizado e que, em virtude dos respectivos regulamentos, o possam executar directamente.

Art. 76. O Tribunal de Contas, ao fazer, no começo do exercicio, a distribuição ao Thesouro e ás Delegacias Fiscaes de creditos orçamentarios do Ministerio da Fazenda, incluirá na tabella dos mesmos os concernentes ás verbas «Eventuaes» e «Ajudas de custo», segundo as importancias indicadas como necessarias pela Directoria da Despeza Publica. Os dispendios, porém, por conta de taes creditos só poderão ser autorizados pelo Ministro da Fazenda quando para isso estiver legalmente autorizado.

Art. 77. A partir da execução da lei do orçamento para 1920, nenhuma despeza publica poderá ser empenhada sem que do credito respectivo tenha sido préviamente deduzida a importancia da mesma.

a) Exceptuam-se as despezas relativas a vencimentos, inclusivo pensões ou quaesquer outros da mesma natureza a que tenha direito todo o pessoal activo ou inactivo.

§ 1.° No dia 31 de maio de cada anno, a partir de 1921, apurar-se-hão, em face da escripturação de creditos e de outros elementos, todos os dispendios empenhados e ordenados, mas ainda não pagos, pertencentes ao exercicio a encerrar-se, os quaes serão escripturados em despeza, como si os respectivos pagamentos tivessem sido realizados, levando-se taes importancias, por jogo de balanço, á receita da conta de — Depositos — do exercicio vigente.

As quantias assim extornadas de um exercicio para outro serão entregues, quando devidamente reclamadas, pela mesma conta do — Depositos.

a) Para essa escripturação serão creados livros especiaes destinados a cada exercicio.

b) Findo o quinquennio, que será contado do dia em que deveria ter sido feita a passagem para a conta de — Depositos, as sommas não reclamadas serão consideradas prescriptas, para todos os effeitos, dando-se baixa na conta de — Depositos e incorporando-se á Receita Publica.

§ 2.° As despezas apenas empenhadas, mas não processadas durante o correr do exercicio e que de accôrdo com as disposições antecedentes passarem para Depositos, só poderão ser pagas por essa conta depois de registrada a despeza pelo Tribunal de Contas.

§ 3.° O Ministerio da Fazenda, por intermedio da Directoria Geral da Contabilidade Publica, expedirá as instrucções necessarias a todas as repartições e serviços publicos para fiel e rigorosa observancia destas disposições.

Art. 78. As quotas que são abonadas aos funccionarios aduaneiros, como parte integrante dos seus vencimentos, continuarão permanentemente a ser calculadas convertendo-se a parte ouro em papel, ao cambio de 27 d. por mil réis, e addicionando-se o producto da conversão á parte papel.

Art. 79. As publicações feitas no *Diario Official* e que digam respeito a interesses de particulares serão pagas adeantadamente pelos mesmos.

Art. 80. Nas alfandegas em que tiver havido melhoramentos de portos, já estando sendo aproveitados, no serviço de carga e descarga, os respectivos cáes ou dócas, serão extinctas as capatazias.

Paragrapho unico. O pessoal das mesmas será dispensado, respeitando-se, porém, os direitos adquiridos, em virtude de lei.

Art. 81. O collector federal não poderá receber, em caso algum, a percentagem que por lei deveria ser abonada ao escrivão.

Art. 82. Nenhum credito supplementar será concedido sem que, junto ao pedido, venha discriminada e documentadamente a conta da despeza que esgotou o credito orçamentario respectivo.

Art. 83. O Governo liquidará no exercicio desta lei a sua divida com a Associação Commercial, garantida por hypotheca ao Thesouro Nacional.

Art. 84. A importancia dos remanescentes das loterias, destinada pelo art. 2º, n. XVI, lettra *l*, da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, ao Gymnasio do Dr. Amorim, hoje extincto, será entregue daqui para deante á Sociedade Beneficente «Unitiva» dos porteiros, continuos e serventes das repartições publicas desta Capital, devendo o pagamento correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.335, de 18 de dezembro de 1918.

Art. 85. O Governo não fará uso de autorização alguma que importe despeza sem declarar préviamente e de modo expresso o saldo verificado de credito orçamentario sufficiente para occorrer á mesma despeza.

Art. 86. Ficam approvados os creditos na somma de 4.330:597$072, ouro, e 74.040:305$518, papel, constantes da tabella A (annexa á lei).

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1920

ORÇAMENTO

DO

Ministerio da Marinha

PARA O

EXERCICIO DE 1920

Artigo 5.º da lei n. 3991, de 5 de Janeiro de 1920

PAPEL	**50.915:895$398**
OURO	**200:000$000**

DIRETORIA GERAL DO
DO
GABINETE DO DIRETOR

Rio de Janeiro
IMPRENSA NAVAL
1920

ORÇAMENTO

DO

MINISTERIO DA MARINHA

Para o exercicio de 1920

DIRECTORIA GERAL DO GABINETE
DO
MINISTERIO DA FAZENDA
GABINETE DO DIRECTOR

MINISTERIO DA MARINHA

Exercicio de 1920

Resumo das tabellas do orçamento para o exercicio acima

DIRECTORIA GERAL DO CONTENCIOSO DO MINISTERIO DA FAZENDA
GABINETE DO DIRECTOR

NUMEROS	VERBAS	QUANTIA FIXADA	
		OURO	PAPEL
1	Gabinete do Ministro e Directoria do Expediente	—	212:416$000
2	Almirantado, Estado Maior e Inspectorias	—	209:520$000
3	Directoria Geral de Contabilidade	—	370:400$000
4	Auditoria	—	119:700$000
5	Officiaes e Sub-Officiaes dos quadros da Armada	—	13.480:308$920
6	Marinheiros, foguistas e taifa	—	6.968:075$000
7	Batalhão Naval	—	660:166$700
8	Arsenaes	—	3.067:804$687
9	Inspectoria de Portos e Costas	—	553:356$000
10	Depositos Navaes	—	130:410$000
11	Hospitaes	—	410:264$000
12	Superintendencia de Navegação	—	1.563:840$000
13	Ensino Naval	—	1.661:352$984
14	Bibliotheca, Museu, Archivo e Imprensa Naval	—	275:060$000
15	Directoria do Armamento	—	600:353$000
16	Munições de guerra e equipamento	—	600:000$000
17	Munições de bocca	—	7.465:898$000
18	Munições navaes	—	2.000:000$000
19	Material de construcção naval	—	1.500:000$000
20	Combustivel	—	3.000:000$000
21	Obras	—	500:000$000
22	Fretes, passagens, ajudas de custo, commissões de saques	—	250:000$000
23	Despezas extraordinarias	—	350:000$000
24	Addidos	—	829:396$000
25	Classes inactivas	—	3.422:254$707
26	Despezas no Exterior	200:000$000	$
27	Pagamento de diarias aos operarios		545:229$400
28	Para o desenvolvimento e ensino da pesca e saneamento do littoral		200:000$000
	Somma	200:000$000	50.945:895$398

VERBA 1

Gabinete do Ministro e Directoria do Expediente

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA		FIXADA PARA 1920		
	PESSOAL				
	GABINETE DO MINISTRO				
	Ministro . . . . . Grat.	24:000$000			
	Representação.	18:000$000	42:000$000		
	Para conducção do Ministro		12:000$000	54:000$000	
	DIRECTORIA DO EXPEDIENTE				
1	Director. . . . . Venc.	18:000$000	18:000$000		
2	Chefes de Secção . . . . . »	12:000$000	24:000$000		
2	1os Officiaes . . . . . »	9:600$000	19:200$000		
2	2o Officiaes . . . . . »	7:200$000	14:400$000		
4	3os Officiaes . . . . . »	5:400$000	21:600$000		
4	4os Officiaes . . . . . »	3:600$000	14:400$000		
1	Porteiro . . . . . »	6:000$000	6:000$000		
1	Ajudante do Porteiro . . . . . »	3:600$000	3:600$000		
2	Continuos . . . . . »	2:400$000	4:800$000		
3	Correios. . . . . »	2:400$000	7:200$000		
4	Serventes. . . . . »	1:800$000	7:200$000	140:400$000	
	DIVERSAS QUOTAS				
	Diaria de 3 Correios a 2$000, em 366 dias		2:196$000		
	Fardamento para 3 Correios . . . . . a	300$000	900$000		
	Gratificação de 2 Continuos . . . . . a	360$000	720$000		
	Aluguel de casa para o Porteiro.		1:200$000	5:016$000	199:416$000
	MATERIAL				
	Impressões, publicações e encadernações.		. . . . .	2:200$000	
	Expediente		. . . . .	3:000$000	
	Asseio de casa e despezas miudas		. . . . .	1:800$000	
	Telegrammas officiaes para o exterior		. . . . .	6:000$000	13:000$000
					212:416$000

DIRECTORIA GERAL DO GABINETE DO MINISTERIO DA FAZENDA

VERBA 2

Almirantado, Estado Maior e Inspectorias

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1920			
	PESSOAL				
	Almirantado				
1	Consultor Juridico		12:000$000		
	Representação dos membros do Almirantado		12:129$000		
	SECRETARIA				
1	Continuo	2:400$000			
1	Servente	1:800$000	4:200$000	58:329$000	
	Estado Maior				
	SECRETARIA				
1	Porteiro	2:600$000			
1	Continuo	2:400$000			
2	Serventes a 1:800$000	3:600$000	8:600$000		
	SERVIÇO RADIO-TELEGRAPHICO		25:000$000	33:600$000	
	INSPECTORIA DE MARINHA				
1	Continuo	2:400$000			
1	Servente	1:800$000	4:200$000		
	INSPECTORIA DE ENGENHARIA NAVAL				
2	Desenhistas, sendo a: Ord. 2:800$000 Grat. 1:400$000 Add. 600$000	9:600$000			
1	Desenhista Ord. 2:800$000 Grat. 1:400$000	4:200$000			
1	Continuo	2:400$000			
1	Servente	1:800$000	18:000$000		
	INSPECTORIA DE PORTOS E COSTAS				
1	Continuo	2:400$000			
1	Servente	1:800$000	4:200$000		
	INSPECTORIA DE MACHINAS				
1	Continuo	2:400$000			
1	Servente	1:800$000	4:200$000		
	INSPECTORIA DE SAÚDE				
1	Identificador para o Gabinete de Identificação	3:000$000			
1	Continuo	2:400$000			
1	Servente	1:800$000	7:200$000		
	INSPECTORIA DE FAZENDA				
1	Continuo	2:400$000			
1	Servente	1:800$000	4:200$000	12:600$000	133:929$000
	MATERIAL				
	Impressões, publicações e encadernações:				
	Para o Almirantado		800$000		
	» o Estado Maior		600$000		
	» a Esquadra		8:000$000		
	» a Inspectoria de Engenharia Naval	800$000			
	» as Inspectorias de Marinha, de Machinas, de Saude, de Fazenda, de Portos e Costas e Gabinete de Identificação	900$000	1:700$000	11:100$000	
	A transportar			11:100$000	133:929$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1920			
	Transporte.			11:100$000	133:920$000
	EXPEDIENTE				
	Para o Almirantado		1:000$000		
	» o Estado Maior		1:000$000		
	» a Esquadra		50:000$000		
	» a Inspectoria de Engenharia Naval.	3:000$000			
	» as Inspectorias de Marinha, de Machinas, de Saúde, de Fazenda, de Portos e Costas e Gabinete de Identificação	4:800$000	7:800$000	59:800$000	
	ASSEIO DE CASA E DESPEZAS MIUDAS				
	Para o Almirantado.		600$000		
	» o Estado Maior		600$000		
	» todas as Inspectorias e Gabinete de Identificação		3:500$000	4:700$000	75:600$000
	Somma.				209:520$000

VERBA 3

Directoria Geral de Contabilidade

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA		FIXADA PARA 1920		
	PESSOAL				
1	Director-geral	Ord. 12:000$000 Grat. 6:000$000	18:000$000	18:000$000	
1	Sub-Director	Ord. 10:000$000 Grat. 5:000$000		15:000$000	
3	Chefes de Secção	Ord. 8:000$000 Grat. 4:000$000	12:000$000	36:000$000	
9	1os Officiaes	Ord. 6:400$000 Grat. 3:200$000	9:600$000	86:400$000	
9	2os Officiaes	Ord. 1:800$000 Grat. 2:400$000	7:200$000	64:800$000	
14	3os Officiaes	Ord. 3:600$000 Grat. 1:800$000	5:400$000	75:600$000	
6	4os Officiaes	Ord. 2:400$000 Grat. 1:200$000	3:600$000	21:600$000	
1	Pagador	Ord. 6:400$000 Grat. 3:200$000 Para quebras 1:000$000	10:600$000	10:600$000	
2	Fieis	Ord. 3:600$000 Grat. 1:800$000	5:400$000	10:800$000	
1	Porteiro	Ord. 4:000$000 Grat. 2:000$000	6:000$000	6:000$000	
1	Ajudante de porteiro	Ord. 2:400$000 Grat. 1:200$000	3:600$000	3:600$000	
2	Continuos	Ord. 1:600$000 Grat. 800$000	2:400$000	4:800$000	
4	Serventes	Grat.	1:800$000	7:200$000	360:400$000
	MATERIAL				
	Impressões, publicações e encadernações			1:000$000	
	Expediente			8:000$000	
	Asseio de casa e despezas miudas			1:000$000	10:000$000
	Total				370:400$000

VERBA 4

Auditoria

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1920		
	PESSOAL			
1	Auditor Geral	21:000$000		
3	Auditores . . . . . a 21:000$000	63:000$000	84:000$000	
3	Auxiliares. . . . . a 9:000$000		27:000$000	
1	Escrivão. . . . . Ordenado . . .	3:600$000		
1	Official de justiça.	1:800$000		
1	Servente	1:800$000	7:200$000	118:200$000
	MATERIAL			
	Impressões, publicações e encadernações.		200$000	
	Expediente		1:000$000	
	Asseio de casa e despezas miudas		300$000	
				1:500$000
				119:700$000

VERBA 5

Officiaes e Sub-Officiaes dos Quadros da Armada

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA		FIXADA PARA 1920		
	CORPO DA ARMADA				
4	Vice Almirantes	a	28:800$000	115:200$000	
8	Contra Almirantes	a	22:800$000	182:400$000	
20	Capitães de Mar e Guerra	a	17:400$000	348:000$000	
40	Capitães de Fragata	a	14:400$000	576:000$000	
80	Capitães de Corveta	a	11:400$000	912:000$000	
200	Capitães Tenentes	a	9:000$000	1:800:000$000	
200	Primeiros Tenentes	a	6:900$000	1:380:000$000	
67	Segundos Tenentes	a	5:400$000	361:800$000	
40	Aspirantes	a	90$000	3:600$000	
659					
	Quadro Supplementar		.....	154:400$000	
	Quadro Extraordinario e da reserva		.....	416:000$000	
	Differença de vencimentos de officiaes reformados que exercem funcções de accordo com os regulamentos vigentes		.....	89:820$120	
	Q. F.				
3	Contra Almirantes	a	22:800$000	68:400$000	
15	Capitães de Mar e Guerra	a	17:400$000	261:000$000	
5	Capitães de Fragata	a	14:400$000	72:000$000	6.740:620$120
23					
	CORPO DE ENGENHEIROS NAVAES				
1	Contra Almirante		.....	22:800$000	
5	Capitães de Mar e Guerra	a	17:400$000	87:000$000	
5	Capitães de Fragata	a	14:400$000	72:000$000	
6	Capitães de Corveta	a	11:400$000	68:400$000	
8	Capitães Tenentes	a	9:000$000	72:000$000	
25	Quadro supplementar		.....	17:400$000	
	Q. F.				
1	Capitão de Mar e Guerra		.....	17:400$000	357:000$000
	CORPO DE SAÚDE NAVAL				
	MEDICOS				
1	Contra Almirante		.....	22:800$000	
2	Capitães de Mar e Guerra	a	17:400$000	34:800$000	
6	Capitães de Fragata	a	14:400$000	86:400$000	
18	Capitães de Corveta	a	11:400$000	205:200$000	
20	Capitães Tenentes	a	9:000$000	180:000$000	
20	Primeiros Tenentes	a	6:900$000	138:000$000	
67	Quadro da reserva		.....	9:000$000	
	Quadro supplementar		.....	14:400$000	
	Differença de vencimentos de officiaes reformados que exercem funcções de accordo com os regulamentos vigentes		.....	17:940$000	
	Quadro Extraordinario e da Reserva		.....	17:600$000	
	PHARMACEUTICOS				
1	Capitão de Fragata		.....	14:400$000	
2	Capitães de Corveta	a	11:400$000	22:800$000	
3	Capitães Tenentes	a	9:000$000	27:000$000	
3	Primeiros Tenentes	a	6:900$000	20:700$000	
17	Segundos Tenentes	a	5:400$000	91:800$000	
26	Differença de vencimentos de officiaes reformados que exercem funcções de accordo com os regulamentos vigentes		.....	12:960$000	
	Q. F.				
1	Capitão de Fragata		.....	14:400$000	930:200$000
	A transportar		.....	.....	8.027:820$120

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA		FIXADA PARA 1920		
	Transporte	....	.....		8.027:820$120
	CORPO DE ENGENHEIROS MACHINISTAS				
1	Capitão de Mar e Guerra	.....	17:400$000		
2	Capitães de Fragata	a	14:400$000	28:800$000	
5	Capitães de Corveta	a	11:400$000	57:000$000	
18	Capitães Tenentes	a	9:000$000	162:000$000	
136	Primeiros Tenentes	a	6:900$000	938:400$000	
35	Segundos Tenentes Ajudantes de Machinistas	a	5:400$000	189:000$000	
6	Sub-Machinistas Extranumerarios	a	3:000$000	18:000$000	
203	Quadro Extraordrinario	.....		9:000$000	
	Differença de vencimentos de officiaes reformados que exercem funcções de accôrdo com os regulamentos vigentes	.....		11:800$000	1.431:400$000
	CORPO DE COMMISSARIOS				
1	Capitão de Mar e Guerra	.....		17:400$000	
2	Capitães de Fragata	a	14:400$000	28:800$000	
8	Capitães de Corveta	a	11:400$000	91:200$000	
20	Capitães-Tenentes	a	9:000$000	180:000$000	
40	Primeiros Tenentes	a	6:900$000	276:000$000	
40	Segundos Tenentes	a	5:400$000	216:000$000	
10	Sub-Commissarios	a	1:800$000	18:000$000	
121	Quadro da reserva	.....		28:400$000	
	Differença de vencimentos de officiaes reformados que exercem funcções de accôrdo com os regulamentos vigentes	.....		25:536$000	
	Q. F.				
2	Capitães de Corveta	a	11:400$000	22:800$000	
3	Capitães Tenentes	a	9:000$000	27:000$000	931:136$000
5					
	CORPO DE PATRÕES MÓRES				
1	Capitão de Corveta	a	11:400$000	11:400$000	
3	Capitães-Tenentes	a	9:000$000	27:000$000	
6	Primeiros-Tenentes	a	6:900$000	41:400$000	
12	Segundos-Tenentes	a	5:400$000	64:800$000	144:600$000
22					
	OFFICIAES MARINHEIROS				
30	Mestres	a	3:960$000	118:800$000	
60	Contra-Mestres	a	3:600$000	216:000$000	334:800$000
	MECANICOS NAVAES				
100	de 1ª classe	a	3:600$000	360:000$000	
200	de 2ª classe	a	3:240$000	648:000$000	1.008:000$000
	ESCREVENTES				
19	de 1ª classe	a	3:600$000	68:400$000	
38	de 2ª classe	a	3:240$000	123:120$000	191:520$000
	FIEIS				
28	de 1ª classe	a	3:600$000	100:800$000	
52	de 2ª classe	a	3:240$000	168:480$000	269:280$000
	ENFERMEIROS				
28	de 1ª classe	a	3:600$000	100:800$000	
52	de 2ª classe	a	3:240$000	168:480$000	269:280$000
	ARMEIROS				
7	de 1ª classe	a	3:600$000	25:200$000	
10	de 2ª classe	a	3:240$000	32:400$000	57:600$000
	SERRALHEIROS				
7	de 1ª classe	a	3:600$000	25:200$000	
6	de 2ª classe	a	3:240$000	19:440$000	44:640$000
	A transportar	.....	.....	.....	12.710:076$120

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1920		
	Transporte	.....	.....	12 719:070$120
	CALDEIREIROS DE COBRE			
7	de 1ª classe ..... a	3:600$000	25:200$000	
4	de 2ª classe ..... a	3:240$000	12:960$000	38 160$000
	CARPINTEIROS-CALAFATES			
14	de 1ª classe ..... a	3:600$000	50:400$000	
24	de 2ª classe ..... a	3:240$000	77:760$000	128 160$000
	MERGULHADORES			
1	de 1ª classe ..... a	3:600$000	3:600$000	
1	de 2ª classe ..... a	3:240$000	3:240$000	6:840$000
	DIVERSAS QUOTAS			
	Para pagamento do soldo aos officiaes que forem promovidos no quadro extraordinario, e aos que forem transferidos para a reserva, na vigencia do exercicio	.....	.....	25:000$000
	Idem, idem, idem da quota addicional de que trata o art. 4º e § 2º, do art. 28 da Lei n. 2.290, de 13 de Dezembro de 1910.	.....	.....	172:162$800
	Para pagamento das diarias aos Officiaes quando em commissão, inclusive 20% ao pessoal das Escolas de Aviação e dos Submersiveis	.....	.....	150:000$000
	Para pagamento da differença da gratificação de posto superior de accôrdo com o art. 3º da Lei 2.290, de 13 de Dezembro de 1910	.....	.....	250 000$000
				13.480:398$920

VERBA 6

Marinheiros, Foguistas e Taifa

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA		FIXADA PARA 1920		
	PESSOAL				
1	Sargento ajudante do Estado Maior				1:400$000
	COMPANHIA DE AUXILIARES ESPECIALISTAS				
75	Primeiros-sargentos	a	1:080$000	81:000$000	
75	Segundos-sargentos	a	864$000	64:800$000	145:800$000
150					
	COMPANHIA DE MUSICOS				
2	Mestres, primeiros-sargentos	a	1:080$000	2:160$000	
4	Contra-mestres, segundos-sargentos	a	864$000	3:456$300	
60	Musicos de 1ª classe	a	648$000	38:880$000	
80	Ditos de 2.ª classe	a	432$000	34:560$000	
54	Ditos de 3.ª classe	a	324$000	17:496$000	96:552$000
200					
	COMPANHIA DE CORNETEIROS E TAMBORES				
150	Corneteiros e tambores	a	324$000		48:600$000
	COMPANHIA DE MARINHEIROS				
50	Primeiros-sargentos	a	1:080$000	54:000$000	
120	Segundos-sargentos	a	864$000	103:680$000	
400	Cabos	a	432$000	172:800$000	
1.700	Marinheiros de 1ª classe	a	324$000	550:800$000	
1.200	Marinheiros de 2ª classe	a	216$000	259:200$000	
1.030	Grumetes	a	180$000	185:400$000	1.325:880$000
4.500					
	DIVERSAS GRATIFICAÇÕES				
	Para pagamento de gratificações de: incumbencia, artilharia, torpedos, telegraphia, signaleria, diversas; de exemplar comportamento, de voluntario, de engajado, especialistas; de 10 e 15 % sobre soldo e gratificação, e de auxiliares especialistas				1.056:825$000
	INSTRUCÇÃO				
1	Professor de gymnastica e esgrima de bayoneta e espada			6:000$000	
1	Professor de musica que tambem serve ao Batalhão Naval			6:000$000	
1	Professor de toques de corneta e de tambores, idem idem			3:000$000	
1	Instructor de infanteria, idem idem			3:600$000	18:600$000
4					
	FOGUISTAS				
	MARINHEIROS NACIONAES				
8	Primeiros-sargentos	a	2:357$500	18:860$000	
12	Segundos-sargentos	a	1:959$000	23:508$000	
80	Cabos	a	1:344$500	107:560$000	
300	de 1ª classe	a	1:044$000	313:200$000	
380	de 2ª classe	a	800$000	304:000$000	
420	de 3ª classe	a	666$000	279:720$000	1.046:848$000
1.200					
1.200	Foguistas contractados				1.425:600$000
	A transportar				5.166:105$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1920		
	Transporte			5.166:105$000
	TAIFA			
	PARA O CORPO DE MARINHEIROS			
8	Cozinheiros, sendo 2 a 960$000 e 6 a 720$000.	6:240$000		
6	Dispenseiros, sendo 2 a 840$000 e 4 a 660$000	4:320$000		
20	Creados, sendo 8 a 660$000 e 12 a 540$000	11:790$000	22:350$000	
34				
	PARA A ESQUADRA			

TAIFA	Camara			Praça d'armas			Sub-officiaes e inferiores			Guarnição	
	Cozinheiros	*Dispenseiros*	*Creados*	*Cozinheiros*	*Dispenseiros*	*Creados*	*Cozinheiros*	*Dispenseiros*	*Creados*	*Cozinheiros*	*Ajudantes de cozinha*
Typo «Minas Geraes» (2).....	2	2	2	2	2	32	2	2	20	2	6
Typo «Deodoro» (2)	—	2	2	2	2	12	2	2	8	2	2
«Barroso».....	—	1	1	1	1	6	1	1	4	1	1
Typo «Bahia» (2)	—	2	2	2	2	12	2	2	8	2	2
Tender «Ceará» e submersiveis	1	1	1	1	1	9	1	1	7	1	1
«Benjamim Constant»..	—	1	1	1	1	8	1	1	4	1	1
«Republica»	—	1	—	1	1	4	1	—	3	1	—
«Tiradentes».....	—	1	—	1	1	3	1	—	2	1	—
«Carlos Gomes».....	—	1	—	1	1	3	1	—	2	1	—
«Tymbira».....	—	1	—	1	1	3	1	—	2	1	—
Typo «Pará» (10).....	—	—	10	10	10	20	—	—	10	10	—
«José Bonifacio».....	—	1	—	1	1	3	1	—	2	1	—
«Sargento Albuquerque»	—	1	—	1	1	3	1	—	2	1	—
Typo «Belmonte» (2)	—	2	—	2	2	6	2	—	4	2	—
«Pernambuco».....	—	—	1	1	1	2	—	—	1	1	—
«Oyapock».....	—	—	1	1	1	2	—	—	1	1	—
«Goyaz»	—	—	1	—	—	1	—	—	—	1	—
Typo «Acre» (4).....	—	—	4	4	—	8	—	—	4	4	—
Base da Defesa Minada	—	1	—	1	1	2	1	—	2	1	—
Avisos Mineiros (3)	—	—	3	—	—	3	—	—	—	3	—
Fortaleza de Santa Cruz.....	—	1	—	1	1	2	1	—	2	1	—
Escola de Aviação.....	1	—	1	1	1	5	1	1	7	1	1
Somma..	4	19	30	36	32	149	20	10	95	40	14

Annualmente: a Cozinheiros: da camara e praça d'armas a.	960$000;		
dos sub-officiaes e guarnição a....	720$000.		
» a Dispenseiros: da camara e praça d'armas a	840$000;		
dos sub-officiaes e inferiores a...	660$000.		
» a Creados: da camara e praça d'armas a...	660$000;		
dos sub-officiaes e guarnição a....	540$000		
» a Ajudantes de cozinha: a.....	720$000.	....	311:760$000
PARA OS COMMANDOS DE DIVISÃO			
Annualmentea um dispenseiro a 840$000 e um creado a 660$000 para cada divisão e 1 cozinheiro a 260$000...		.....	7:380$000
Quota para a confecção das peças de fardamento		.....	150:000$000 491:470$000
MATERIAL			5.657:575$000
PARA O CORPO DE MARINHEIROS NACIONAES			
Fardamento, (materia prima)		.....	1.300:000$000
Instrumentos de musica e concerto dos mesmos		.....	6:000$000
Impressões e encadernações.		.....	500$000
Expediente e objectos para ás aulas.		.....	4:000$000 1.310:500$000
Total.		. . . . .	6.968:075$000

VERBA 7

Batalhão Naval

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1920		
	PESSOAL			
	ESTADO MENOR			
1	Brigada, sargento-ajudante	1:440$000		
1	Mestre de musica	1:080$000		
1	Contra-mestre	864$000		
10	Musicos de 1ª classe	6:480$000		
15	» » 2ª »	6:480$000		
15	» » 3ª »	4:860$000		
1	Corneteiro-mór	864$000		
1	Carcereiro, 1º sargento	1:080$000		
1	Fiel de artilharia, 1º sargento	1:080$000	24:228$000	
46				
	TAIFA			
2	Cozinheiros, a 70$ mensaes	1:680$000		
1	Cozinheiro para sub officiaes a 60$ idem	720$000		
1	Dito para as praças a 100$ idem	1:200$000		
1	Ajudante de cozinheiro para as praças, a 50$	600$000		
3	Dispenseiros, sendo 2 a 60$ e 1 a 45$ idem	1:980$000		
16	Criados, sendo 8 a 45$ e 8 a 35$, idem	7:680$000	13:860$000	
24				
	QUATRO COMPANHIAS DE FUZILEIROS			
4	1os Sargentos	4:320$000		
20	2os »	17:280$000		
48	Cabos	20:736$000		
16	Corneteiros	5:184$000		
12	Tambores	3:888$000		
400	Soldados	86:400$000	137:808$000	
500				
	DUAS COMPANHIAS DE ARTILHEIROS			
2	1os Sargentos	2:160$000		
10	2os »	8:640$000		
24	Cabos	10:368$000		
8	Corneteiros	2:592$000		
6	Tambores	1:944$000		
204	Soldados	44:064$000	69:768$000	
254				
	DIVERSAS QUOTAS			
	Para confecção das peças de fardamento	30:000$000		
	Gratificações regulamentares ás praças	128:702$700	158:702$700	404:366$700
	MATERIAL			
	Fardamento (materia prima)		250:000$000	
	Instrumentos de musica e concertos dos mesmos		4:000$000	
	Impressões e encadernações		300$000	
	Expediente		1:500$000	255:800$000
				660:166$700

VERBA 8

Arsenaes

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA			FIXADA PARA 1920		
	PESSOAL					
	RIO DE JANEIRO					
	ARSENAL DE 1.ª CATHEGORIA					
	SECRETARIA					
1	Secretario	Venc.			9:360$000	
2	Officiaes	» a	3:600$000		7:200$000	
2	Amanuenses	» »	2:400$000		4:800$000	
1	1º Continuo	» »			2:400$000	
1	2º Continuo	» »			1:800$000	
1	Servente	» »			1:200$000	26:760$000
	DIRECTORIAS					
	DE CONSTRUCÇÃO NAVAL, DE MACHINAS, DE ELECTRICIDADE E DE OBRAS HYDRAULICAS					
6	Desenhistas	Ord.	2:000$000			
		Grat.	1:000$000	3:000$000	18:000$000	
4	Amanuenses	Venc. a		2:400$000	9:600$000	
8	Escreventes	» »		1:800$000	14:400$000	
4	Serventes	» »		1:200$000	4:800$000	
1	Amanuense pelo encargo da escripturação dos diques	» »			600$000	47:400$000
	MESTRANÇA DAS OFFICINAS					
4	Mestres geraes	Ord.	4:000$000			
		Grat.	2:000$000	6:000$000	24:000$000	
8	Contra-mestres	Ord.	3:200$000			
		Grat.	1:600$000	4:800$000	38:400$000	62:400$000
	PESSOAL ARTISTICO					
	(Em 300 dias uteis)					
	DIRECTORIAS					
	DE CONSTRUCÇÃO NAVAL					
30	Operarios de 1ª classe	Jornal a	6$000			
		Grat. »	3$000	81:000$000		
40	Ditos de 2ª classe	Jornal a	5$334			
		Grat. »	2$666	96:000$000		
50	Ditos de 3ª classe	Jornal a	4$667			
		Grat. »	2$333	105:000$000		
50	Ditos de 4ª classe	Jornal a	4$000			
		Grat. »	2$000	90:000$000		
50	Ditos de 5ª classe	Jornal a	3$334			
		Grat. »	1$666	75:000$000		
30	Aprendizes de 1ª classe	Grat. a	3$000	27:000$000		
30	Ditos de 2ª classe	Grat. »	2$000	18:000$000		
20	Serventes	Grat. »	4$500	27:000$000	519:000$000	
	A transportar				519:000$000	

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA			FIXADA PARA 1920		
	Transporte.			. . . . .	519:000$000	136:560$000
	DE MACHINAS					
40	Operarios de 1ª classe	Jornal a	6$000			
		Grat. »	3$000	108:000$000		
50	Ditos de 2ª classe	Jornal a	5$334			
		Grat. »	2$666	120:000$000		
80	Ditos de 3ª classe	Jornal a	4$667			
		Grat. »	2$333	168:000$000		
80	Ditos de 4ª classe	Jornal a	4$000			
		Grat. »	2$000	144:000$000		
80	Ditos de 5ª classe	Jornal a	3$334			
		Grat. »	1$666	120:000$000		
30	Aprendizes de 1ª classe	Grat. a	3$000	27:000$000		
30	Ditos de 2ª classe	Grat. »	2$000	18:000$000		
15	Serventes	Grat. »	4$500	20:250$000	725:250$000	
	DE ELECTRICIDADE					
20	Operarios de 1ª classe (sendo 10 contractados)	Jornal a	6$000			
		Grat. »	3$000	54:000$000		
10	Ditos de 2ª classe	Jornal a	5$334			
		Grat »	2$666	24:000$000		
10	Ditos de 3ª classe	Jornal a	4$667			
		Grat. »	2$333	21:000$000		
10	Ditos de 4ª classe	Jornal a	4$000			
		Grat. »	2$000	18:000$000		
10	Ditos de 5ª classe	Jornal a	3$334			
		Grat. »	1$666	15:000$000		
14	Aprendizes de 1ª classe.	Grat. a	3$000	12:600$000		
14	Ditos de 2ª classe	Grat. »	2$000	8:400$000		
8	Serventes	Grat. »	4$500	10:800$000	163:800$000	
	DE OBRAS HYDRAULICAS					
10	Operarios de 1ª classe.	Jornal a	6$000			
		Grat. »	3$000	27:000$000		
10	Ditos de 2ª classe	Jornal a	5$334			
		Grat. »	2$666	24:000$000		
15	Ditos de 3ª classe	Jornal a	4$667			
		Grat. »	2$333	31:500$000		
15	Serventes	Grat. a	4$500	20:250$000	102:750$000	1.510:800$000
	USINA ELECTRICA, DIQUES, BOMBAS E MORTONAS					
1	Machinista electricista		a	4:320$000	4:320$000	
3	Ajudantes.		a	2:600$000	7:800$000	
15	Foguistas		a	1:800$000	27:000$000	
4	Guardas	Ord.	1:240$000			
		Grat.	620$000	1:860$000	7:440$000	
6	Serventes	Grat. a		1:800$000	10:800$000	57:360$000
	A transportar					1.704:720$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA			FIXADA PARA 1920		
	Transporte.					1 701:720$000
	PATROMORIA					
1	Escrevente					1:800$000
	SERVIÇO MARITIMO DO ARSENAL					
19	Patrões	Vencto.	.....	4:320$000	82:080$000	
30	Machinistas	»	.....	4:320$000	129:600$000	
40	Foguistas	»	.....	2:880$000	115:200$000	
30	Remadores de 1ª classe	»	.....	1:800$000	54:000$000	
30	Ditos de 2ª classe	»	.....	1:440$000	43:200$000	
70	Ditos de 3ª classe	»	.....	1:200$000	84:000$000	
3	Cozinheiros	»	.....	720$000	2:160$000	
3	Serventes	»	.....	1:200$000	3:600$000	
2	Criados	»	.....	540$000	1:080$000	
227						514:920$000
	PESSOAL EXTRAORDINARIO DA PATROMORIA DO RIO DE JANEIRO					
20	Machinistas.	Vencto.	216$666	2:600$000	52:000$000	
10	Patrões	»	216$666	2:600$000	26:000$000	
30	Foguistas	»	150$000	1:800$000	54:000$000	
50	Remadores	»	75$000	900$000	45:000$000	
	DIQUE FLUCTUANTE					
9	Machinistas.	Vencto.	216$666	2:600$000	23:400$000	
15	Foguistas.	»	150$000	1:800$000	27:000$000	
134						227:400$000
	DIVERSOS EMPREGADOS					
4	Apontadores	Ord.	2:800$000			
		Grat.	1:400$000	4:200$000	16:800$000	
1	Servente do elevador do ministerio				1:800$000	
2	Porteiros			2:760$000	5:520$000	
10	Serventes	a		1:560$000	15:600$000	
1	Bombeiro	»			2:160$000	
						41:880$000
	POLICIA DO ARSENAL					
10	Guardas de policia.	Ord.		1:448$000		
		Grat.		721$000		
						21:720$000
	Aviação					
	(Em 300 dias uteis)					
	PESSOAL ARTISTICO					
1	Operario marceneiro	Diaria	8$000		2:400$000	
1	» »	»	6$000		1:800$000	
1	Aprendiz »	»	2$000		600$000	
1	Pintor »	»	4$000		1:200$000	
2	Aprendizes »	»	2$000		1:200$000	
	OFFICINAS DE AZAS					
1	Operario de costuras.	Diaria	4$000		1:200$000	
1	Aprendiz » »	»	2$000		600$000	
						9:000$000
	Para o serviço de aviação					50:000$000
	ARSENAES DE 2ª CATHEGORIA					
	Estado do Pará					
	SECRETARIA					
1	Secretario	Vencimento		3:600$000		
1	Official	»		3:000$000		
1	Amanuense	»		1:800$000		
1	Continuo	»		1:200$000	9:600$000	
	DIRECTORIA DE CONSTRUCÇÃO NAVAL					
1	Desenhista.	Ord. e Grat.		2:400$000		
1	Amanuense	»	»	1:800$000		
1	Escrevente.			1:200$000	5:400$000	
	A transportar				15:000$000	2 571:440$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA		FIXADA PARA 1920		
	Transporte		.....	15:000$000	2.571:440$000
	DIRECTORIA DE MACHINAS E ELECTRICIDADE				
1	Desenhista.		2:400$000		
1	Amanuense		1:800$000		
1	Escrevente.		1:200$000	5:400$000	
	MESTRANÇA DAS OFFICINAS				
1	Mestre geral	Ord. e Grat.	3:600$000		
2	Contra-mestres.	a 3:000$000	6:000$000	9:600$000	
	PESSOAL ARTISTICO				
	(Em 300 dias uteis)				
	DIRECTORIA DE CONSTRUCÇÃO NAVAL				
3	Operarios de 1ª classe	Jornal a 4$400			
		Grat. a 2$200	5:940$000		
5	Ditos de 2ª classe	Jornal a 3$734			
		Grat. a 1$866	8:400$000		
5	Ditos de 3ª classe	Jornal a 3$067			
		Grat. a 1$533	6:900$000		
10	Ditos de 4ª classe	Jornal a 2$400			
		Grat. a 1$200	10:800$000		
10	Ditos de 5ª classe	Jornal a 1$734			
		Grat. a $866	7:800$000		
5	Aprendizes de 1ª classe.	Grat. a 1$600	2:400$000		
5	Ditos de 2ª classe	Grat. a $800	1:200$000		
5	Serventes	Grat. a 2$500	3:750$000	47:190$000	
	DIRECTORIA DE MACHINAS E ELECTRICIDADE				
5	Operarios de 1ª classe	Jornal a 4$400			
		Grat. a 2$200	9:900$000		
5	Ditos de 2ª classe	Jornal a 3$734			
		Grat. a 1$866	8:400$000		
5	Ditos de 3ª classe	Jornal a 3$067			
		Grat. a 1$533	6:900$000		
10	Ditos de 4ª classe	Jornal a 2$400			
		Grat. a 1$200	10:800$000		
10	Ditos de 5ª classe	Jornal a 1$734			
		Grat. a $866	7:800$000		
5	Aprendizes de 1ª classe	Grat. a 1$600	2:400$000		
5	Ditos de 2ª classe	Grat. a $800	1:200$000		
5	Serventes	Grat. a 2$500	3:750$000	51:150$000	
	SERVIÇO MARITIMO				
2	Patrões.	Venc. a 240$000	5:760$000		
4	Remadores de 1ª classe	» » 90$000	4:320$000		
4	Ditos de 2ª classe.	» » 80$000	3:840$000		
4	Ditos de 3ª classe.	» » 70$000	3:360$000		
2	Machinistas	» » 240$000	5:760$000		
4	Foguistas	» » 150$000	7:200$000	30:240$000	
20	A transportar.....		.....	158:580$000	2.571:440$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA		FIXADA PARA 1920		
	Transporte			158:580$000	2.571:440$000
	DIVERSOS EMPREGADOS				
1	Apontador	Vencimento	2:000$000		
1	Porteiro	»	1:200$000		
1	Bombeiro	»	800$000		
1	Escrevente, que serve junto ao mestre-geral	»	600$000	4:600$000	
	POLICIA DO ARSENAL				
4	Guardas	Vencimento	1:200$000	4:800$000	167:980$000
	Estado de Matto Grosso				
	SECRETARIA				
1	Secretario	Vencimento	3:600$000		
1	Official	»	3:000$000		
1	Amanuense	»	1:800$000		
1	Continuo	»	1:200$000	9:600$000	
	DIRECTORIA DE CONSTRUCÇÃO NAVAL				
1	Desenhista	Vencimento	2:400$000		
1	Amanuense	»	1:800$000		
1	Escrevente	»	1:200$000	5:400$000	
	DIRECTORIA DE MACHINAS E ELECTRICIDADE				
1	Desenhista	Vencimento	2:400$000		
1	Amanuense	»	1:800$000		
1	Escrevente	»	1:200$000	5:400$000	
	MESTRANÇA DAS OFFICINAS				
1	Mestre-geral	Vencimento	3:600$000		
2	Contra-mestres	»	6:000$000	9:600$000	
	PESSOAL ARTISTICO				
	(Em 300 dias uteis)				
	DIRECTORIA DE CONSTRUCÇÃO NAVAL				
3	Operarios de 1ª classe	Jornal a 4$400 Grat. » 2$200	5:940$000		
5	Ditos de 2ª classe	Jornal a 3$734 Grat. » 1$866	8:400$000		
5	Ditos de 3ª classe	Jornal a 3$067 Grat. » 1$533	6:900$000		
10	Ditos de 4ª classe	Jornal a 2$400 Grat. » 1$200	10:800$000		
10	Ditos de 5ª classe	Jornal a 1$734 Grat. » $866	7:800$000		
5	Aprendizes de 1ª classe	Grat. a 1$000	2:400$000		
5	Ditos de 2ª classe	Grat. » $800	1:200$000		
5	Serventes	Grat. » 2$500	3:750$000	17:190$000	
	A transportar			77:190$000	2.739:420$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA			FIXADA PARA 1920		
	Transporte			. . . . .	77:190$000	2.739:420$000
	DIRECTORIA DE MACHINAS E ELECTRICIDADE					
5	Operarios de 1ª classe.	Jornal a	4$140			
		Grat. »	2$200	9:900$000		
5	Ditos de 2ª classe.	Jornal a	3$734			
		Grat. »	1$866	8:400$000		
5	Operarios de 3ª classe	Jornal a	3$067			
		Grat. »	1$53	6:900$000		
10	Ditos de 4ª classe	Jornal a	2$400			
		Grat. »	1$200	10:800$000		
10	Ditos de 5ª classe.	Jornal a	1$734			
		Grat. »	$866	7:800$000		
5	Aprendizes de 1ª classe.	Grat. a	1$600	2:400$000		
5	Ditos de 2ª classe	Grat. »	$800	1:200$000		
5	Serventes	Grat. »	2$500	3:750$000	51:150$000	
	SERVIÇO MARITIMO					
2	Patrões	Vencto. a	240$000	5:760$000		
4	Remadores de 1ª classe	»	» 90$000	4:320$000		
4	Ditos de 2ª classe	»	» 80$000	3:840$000		
4	Ditos de 3ª classe	»	» 70$000	3:360$000		
2	Machinistas	»	» 240$000	5:760$000		
4	Foguistas	»	» 150$000	7:200$000	30:240$000	
	DIVERSOS EMPREGADOS					
1	Apontador.	Vencimento		2:000$000		
1	Porteiro	»		1:200$000		
1	Bombeiro.	»		800$000		
1	Escrevente que serve junto ao mestre-geral	»		600$000	4:600$000	
	POLICIA DO ARSENAL					
4	Guardas	Vencto. a	1:200$000		4:800$000	167:980$000
	DIVERSAS QUOTAS					
	Para 4 telephonistas que servem de telegraphistas, a 2:100$000. . .			. . . . .	8:400$000	
	Para attender ao pagamento dos operarios pensionistas dos extinctos arsenaes de Pernambuco e Bahia			. . . . .	38:576$687	
	Para pagamento das gratificações addicionaes a que têm direito os operarios pelo tempo de serviço.			. . . . .	66:928$000	113:904$687
	MATERIAL					3.021:304$687
	ARSENAL DO RIO DE JANEIRO					
	Impressões, publicações e encadernações			1:000$000		
	Expediente.			6:000$000		
	Asseio de casa e despezas miudas			700$000		
	Luz e utensilios			25:000$000	32:700$000	
	ARSENAES DO PARÁ E MATTO GROSSO					
	Impressões, publicações e encadernações			1:000$000		
	Expediente			4:000$000		
	Luz e utensilios			8:800$000	13:800$000	46:500$000
						3.067:804$687

VERBA 9

Inspectoria de Portos e Costas

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA			FIXADA PARA 1920	
	PESSOAL				
	Rio de Janeiro				
1	Amanuense			3:600$000	
2	Encarregados de diligencias a 3:000$000			6:000$000	
2	Patrões a 5$000 em 366 dias			3:660$000	
2	Machinistas, soldo a 800$ e grat. a 1:800$000			5:200$000	
2	Foguistas a 90$000 por mez			2:160$000	
2	Carvoeiros a 50$000 idem.			1:200$000	
12	Primeiros marinheiros, a 150$ idem.			21:600$000	
12	Segundos marinheiros a 120$ idem.			17:280$000	
1	Cozinheiro a 60$000 idem.			720$000	
1	Mestre, pratico do porto.			3:000$000	64:120$000
	1ª CLASSE				
	DELEGACIA EM SÃO JOÃO DA BARRA				
1	Amanuense da Delegacia e Praticagem			1:080$000	
1	Patrão a 90$ por mez			1:080$000	
6	Remadores a 60$ idem.			1:320$000	6:180$000
	PRATICAGEM DA BARRA				
1	Pratico-mór a 100$ mensaes de gratificação.			1:200$000	
1	Sota-patrão, a 70$ idem. idem.			840$000	
4	Remadores a 60$ idem.			7:200$000	
1	Atalaiador a 50$ idem.			600$000	9:840$000
	CAPITANIAS DE 1.ª CLASSE				
	Pará				
1	Secretario	Ord.	1:466$666		
		Grat.	733$334	2:200$000	
1	Encarregado de diligencias a 2$ em 366 dias			732$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS				
1	Patrão a 45$000 por mez.			540$000	
6	Remadores a 40$000 idem.			2:880$000	
	AGENCIA EM VIZEU				
1	Agente.	por anno		1:095$000	
	AGENCIA EM SANTAREM				
1	Agente.	por anno		1:095$000	8:542$000
	Pernambuco				
1	Secretario.	Ord.	1:466$666		
		Grat.	733$334	2:200$000	
1	Encarregado de diligencias a 2$000 em 366 dias			732$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS				
1	Patrão a 45$000 por mez.			540$000	
16	Remadores a 40$000 idem.			7:680$000	11:152$000
	Bahia				
1	Secretario.	Ord.	1:466$666		
		Grat.	733$334	2:200$000	
1	Encarregado de diligencias a 2$000 em 366 dias			732$000	
	A transportar			2:932$000	10:434$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA		FIXADA PARA 1920	
	Transporte.		2:932$000	100:434$000
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
2	Patrões a 4:320$000 por anno.		8:640$000	
16	Remadores a 1:100$000 idem.		17:600$000	
	LANCHA A VAPOR			
1	Machinista		4:320$000	
1	Foguista		2:880$000	
	AGENCIAS			
	Ilhéos			
1	Agente	por anno	1:095$000	
	Caravellas			
1	Agente	por anno	1:095$000	
	Cannavieiras			
1	Agente	por anno	1:095$000	
	Cachoeira			
1	Agente	por anno	1:095$000	
	Joazeiro			
1	Agente	por anno	1:095$000	
	Belmonte			
1	Agente	por anno	1:095$000	42:942$000
	Rio Grande do Sul			
1	Encarregado de diligencias a 2$ em 366 dias.		732$000	
	Delegacia de Porto Alegre			
1	Amanuense	por anno	1:200$000	
1	Patrão a 45$ por mez		540$000	
4	Remadores a 40$ idem.		1:920$000	
	Delegacia em Pelotas			
1	Amanuense	por anno	900$000	
4	Remadores a 40$ por mez		1:920$000	
	Gratificação de 5$ por mez ao remador que serve de patrão		60$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
2	Patrões a 45$000 por mez		1:080$000	
16	Remadores a 40$ idem.		7:680$000	
	PRATICAGEM DA BARRA			
3	1.os praticos, servindo um de pratico-mór, a 212$500 por mez		7:650$000	
2	Vigias á 150$ idem		3:600$000	
1	Carpinteiro a 150$ idem		1:800$000	
2	Patrões a 150$ idem.		3:600$000	
12	1.os marinheiros a 100$ idem		14:400$000	
	AGENCIAS			
	Jaguarão			
1	Agente.	por anno	1:095$000	
	Uruguayana			
1	Agente.	por anno	1:095$000	49:272$000
	Amazonas			
1	Encarregado das diligencias a 2$ em 366 dias.		732$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
1	Patrão a 45$ mensaes		540$000	
6	Remadores a 40$ idem.		2:880$000	
	A transportar		4:152$000	192:648$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA		FIXADA PARA 1920	
	Transporte.		1:152$000	192 618$000
	AGENCIAS			
	Capacete			
1	Agente	por anno	1:095$000	
	Itacotiára			
1	Agente.	por anno	1:095$000	6:342$000
	Territorio do Acre			
1	Secretario	por anno	1:800$000	
1	Encarregado de diligencias.	por anno	1:500$000	
1	Patrão.	por anno	1:020$000	
4	Remadores a 960$ por anno		3:840$000	8:160$000
	Maranhão			
1	Encarregado de diligencias a 2$000 em 366 dias.		732$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
2	Patrões a 45$000 mensaes.		1:080$000	
8	Remadores a 40$000 idem.		3:840$000	
	AGENCIAS			
	Rosario			
1	Agente	por anno	1:095$000	
	Cururupú			
1	Agente	por anno	1:095$000	7:842$000
	Santa Catharina			
1	Secretario	Ord. 1:000$000		
		Grat. 500$000	1:500$000	
1	Encarregado de diligencias a 2$000 em 366 dias		732$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
1	Patrão a 45$ por mez.		540$000	
10	Remadores a 40$ idem.		4:800$000	
	LANCHA A VAPOR			
1	Machinista, soldo e gratificação.	por anno	2:600$000	
1	Foguista.	por anno	720$000	
	Delegacia em São Francisco			
1	Delegado		$	
1	Amanuense	por anno	1:080$000	
1	Patrão á 45$000 por mez.		540$000	
6	Remadores á 40$000 idem		2:880$000	
	AGENCIAS			
	Itajahy			
1	Agente	por anno	1:095$000	
	Laguna			
1	Agente	por anno	1:095$000	17:582$000
	Espirito Santo			
1	Encarregado de diligencias a 2$000, em 366 dias.		732$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
1	Patrão a 45$000 mensaes.		540$000	
8	Remadores a 40$000 idem.		3:840$000	
	A transportar.		5:112$000	232:574$000

Numero do Pessoal	Natureza da Despeza		Fixada para 1920	
	Transporte		5:112$000	232:574$000
	AGENCIAS			
	São Matheus			
1	Agente	por anno	1:095$000	
	Guarapary			
1	Agente	por anno	1:095$000	
	Benevente			
1	Agente	por anno	1:095$000	8:397$000
	Paraná			
1	Secretario	Ord. 1:000$000 Grat. 500$000	1:500$000	
1	Encarregado de diligencias a 2$000 em 366 dias		732$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
1	Patrão a 45$000 mensaes		540$000	
8	Remadores a 40$000 idem		3:840$000	
	Agencia em Antonina			
1	Agente	por anno	1:095$000	7:707$000
	Matto Grosso			
1	Encarregado de diligencias a 2$000 em 366 dias		732$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
1	Patrão a 45$000 mensaes		540$000	
6	Remadores a 40$000 idem		2:880$000	
	AGENCIAS			
	Cuyabá			
1	Agente	por anno	1:095$000	
	Porto Murtinho			
1	Agente	por anno	1:095$000	
	São Luiz de Caceres			
1	Agente	por anno	1:095$000	7:437$000
	Piauhy			
1	Secretario	Ord. 1:000$000 Grat. 500$000	1:500$000	
1	Encarregado de diligencias a 2$000 em 366 dias		732$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
1	Patrão a 45$000 mensaes		540$000	
4	Remadores a 40$000 idem		1;920$000	
	Agencia em Therezina			
1	Agente	por anno	1:095$000	5:787$000
	Ceará			
1	Secretario	Ord. 1:000$000 Grat. 500$000	1:500$000	
1	Encarregado de diligencias a 2$000 em 366 dias		732$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
1	Patrão a 45$000 mensaes		540$000	
8	Remadores a 40$000 idem		3:840$000	6:612$000
	Rio Grande do Norte			
1	Secretario	Ord. 1:000$000 Grat. 500$000	1:500$000	
1	Encarregado das diligencias a 2$000 em 366 dias		732$000	
	A transportar		2:232$000	268:514$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA			FIXADA PARA 1920	
	Transporte.			2:232$000	268:514$000
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS				
1	Patrão a 45$000 mensaes			540$000	
8	Remadores a 40$000 idem			3:840$000	
	Agencias de Macáu				
1	Agente		por anno	1:095$000	
	Agencia de Areia Branca				
1	Agente		por anno	1:095$000	8:802$000
	Parahyba				
1	Secretario.	Ord.	1:000$000		
		Grat.	500$000	1:500$000	
1	Encarregado das diligencias a 2$000 em 366 dias			732$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS				
1	Patrão a 45$000 mensaes			540$000	
8	Remadores a 40$000 idem.			3:840$000	
	LANCHA A VAPOR				
1	Patrão da lancha a vapor			2:600$000	9:212$000
	Alagôas				
1	Encarregado das diligencias a 2$000 em 366 dias			732$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS				
1	Patrão a 45$000 mensaes.			540$000	
10	Remadores a 40$000 idem.			4:800$000	
	Agencia de Penedo				
1	Agente		por anno	1:095$000	7:167$000
	Sergipe				
1	Secretario.	Ord.	1:000$000		
		Grat.	500$000	1:500$000	
1	Encarregado das diligencias a 2$000 em 366 dias			732$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS				
1	Patrão a 45$000 mensaes.			540$000	
8	Remadores a 40$000 idem			3:840$000	
	Agencia em Villa Nova				
1	Agente		por anno	1:095$000	
	Agencia em Estancia				
1	Agente		por anno	1:095$000	
	LANCHA A VAPOR				
1	Machinista, soldo e gratificação annuaes			2:600$000	
1	Foguista a 60$000 mensaes			720$000	12:122$000
	A transportar.				305:817$000

NUMERO DO ESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA			FIXADA PARA 1920	
	Transporte			. . . .	305:817$000
	S. Paulo				
1	Secretario.	Ord.	1:466$666		
		Grat.	733$334	2:200$000	
1	Encarregado das diligencias a 2$000 em 366 dias			732$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS				
1	Patrão a 150$000 mensaes			1:8000$00	
10	Remadores a 100$000 idem.			12:000$000	
	AGENCIAS				
	Cananéa				
1	Agente		por anno	1:095$000	
	São Sebastião				
1	Agente		por anno	1:095$000	18:922$000
	SERVIÇO DE PRATICAGEM				
2	Praticos de 1ª classe a 6:600$000 annuaes			13:200$000	
6	Ditos de 2ª classe a 4:200$000 idem			25:200$000	
8	Praticantes de praticos a 1:800$000 idem			14:400$000	
	Porcentagem de 20 %			10:320$000	
1	Pratico da costa do Norte			6:900$000	
	Para attender ao serviço de praticagem no Amazonas			10:000$000	80:020$000
	REBOCADORES A SERVIÇO DAS CAITANIAS				
3	Patrões a 1:825$000 por anno.			5:475$000	
3	Machinistas a 2:600$000 idem.			7:800$000	
6	Foguistas a 720$000 idem			4:320$000	
10	Marinheiros a 600$000 idem			6:000$000	
3	Cozinheiros a 480$000 idem			1:440$000	25:035$000
	A transportar				429:794$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1920

MATERIAL

CAPITANIAS		ASSEIO DA CASA	IMPRESSÕES, ENCADERNAÇÕES E PUBLICAÇÕES	EXPEDIENTE	
Transporte do pessoal.....		.....	.....	.....	129:794$000
Rio de Janeiro — Delegacia.....	Capitania	100$000	800$000	1:000$000	
	S. João da Barra	100$000	.....	500$000	
	Agencia do Cabo Frio	100$000			
Rio de Janeiro — Agencia de.....	Angra dos Reis	100$000			
	Itacurussá	100$000			
	Paraty	100$000			
Pará.....	Capitania	200$000	560$000	1:000$000	
	Agencia em Santarém	100$000			
	Agencia de Vizeu	100$000			
Pernambuco.....	Capitania	200$000	560$000	1:000$000	
	Agencia de Belmonte	100$000			
Bahia.....	Capitania	200$000	560$000	1:000$000	
	Agencia de Ilhéos	100$000			
	Agencia de Caravellas	100$000			
	Agenia de Cachoeira	100$000			
	Agencia de Joazeiro	100$000			
	Agencia de Cannavieiras	100$000			
Rio Grande do Sul..	Capitania	200$000	630$000	1:000$000	
	Delegacia de Porto Alegre	100$000	230$000	400$000	
	Delegacia em Pelotas	100$000	230$000	100$000	
	Agencia de Jaguarão	100$000			
	Agencia de Uruguayana	100$000			
Amazonas.....	Capitania	200$000	800$000	1:000$000	
	Agencia em Itacoatiara	100$000			
	Agendia em Capacete	100$000			
Maranhão.....	Capitania	200$000	560$000	1:000$000	
	Agencia de Rosario	100$000			
	Agencia de Cururapi	100$000			
Santa Cathatina.....	Capitania	200$000	560$000	1:000$000	
	Agencia de Itajahy	100$000			
	Delegacia de S. Francisco	100$000			
Espirito Santo.....	Capitania	200$000	560$000	1:000$000	
	Agencia de Benevente	100$000			
	Agencia de Guarapary	100$000			
	Agencia de São Matheus	100$000			
Paraná.....	Capitania	200$000	560$000	300$000	
	Agencia de Antonina	100$000			
Matto Grosso.....	Capitania	200$000	560$000	300$000	
	Agencia de de S. Luiz de Caceres	100$000			
	Agencia de Porto Murtinho	100$000			
	Agencia de Cuyabá	100$000			
	A transportar	5:100$000	7:170$000	10:900$000	129:794$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1920

MATERIAL

CAPITANIAS	ASSEIO DA CASA	IMPRESSÕES, ENCADERNAÇÕES E PUBLICAÇÕES	EXPEDIENTE	
Transporte.....	5:100$	7:170$	10:900$	429:794$000
Acre..... Capitania.....	200$	120$	200$	
Piauhy..... Capitania.....	200$	560$	400$	
Agencia de Therezina.....	100$			
Ceará..... Capitania.....	200$	560$	400$	
Rio Grande do Norte Capitania.....	200$	560$	300$	
Agencia de Areia Branca.....	100$			
Agencia de Macau.....	100$			
Parahyba..... Capitania.....	200$	560$	300$	
Alagôas..... Capitania.....	200$	560$	300$	
Agencia de Penedo.....	100$			
Sergipe..... Capitania.....	200$	560$	300$	
Agencia de Villa Nova.....	100$			
Agencia de Estancia.....	100$			
S. Paulo..... Capitania.....	200$	560$	1:000$	
Delegacia de Cananéa.....	100$			
	7:400$000	11:210$000	14:100$000	32:710$000
Para o soccorro naval do porto do Rio de Janeiro, (acquisição de embarcações, sobresalentes e concertos).....			12:000$000	
Para pagamento de alugueis de prediosem que funccionam as Capitanias, Delegaciçs e Agencias.....			78:852$000	90:852$000
Total.....				553:356$000

VERBA 10

Depositos Navaes

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1920		
	PESSOAL			
	Rio de Janeiro			
1	Despachante . . . . . Ord. 2:400$000 Grat. 1:200$000	3:600$000		
30	Serventes a 5$000 diarios em 366 dias	54:900$000		
12	Guardas de policia a 2:172$000	26:064$000		
1	Patrão das embarcações	1:200$000		
4	Remadores de 1ª. classe a 150$000 mensaes	7:200$000		
6	Remadores de 2ª. classe a 120$000 idem	8:640$000		
		101:604$000		
	Quota para despezas de despachos das mercadorias que se destinam ao ministerio	5:000$000	106:604$000	
	(Deposito da Ilha do Bom Jesus)			
1	Guarda a 6$000 em 366 dias.	2:196$000		
3	Remadores a 5$000 idem.	5:490$000		
4	Serventes a 5$000 idem	7:320$000	15:006$000	
	Estado do Pará			
3	Serventes a 2$500 em 366 dias	. . . . .	2:745$000	
	Estado de Matto Grosso			
3	Serventes a 2$500 em 366 dias.	. . . . .	2:745$000	127:100$000
	MATERIAL			
	Rio de Janeiro			
	Impressões, publicações e encadernações	660$000		
	Expediente.	1:000$000		
	Asseio da casa e despezas miudas.	530$000	2:190$000	
	Pará			
	Impressões, publicações e encadernações	160$000		
	Expediente.	300$000		
	Asseio da casa e despezas miudas	100$000	560$000	
	Matto Grosso			
	Impressões, publicações e encadernações	160$000		
	Expediente.	300$000		
	Asseio da casa e despezas miudas	100$000	560$000	3:310$000
	Total.	. . . . .	. . . . .	130:410$000

VERBA 11

Hospitaes

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA		FIXADA PARA 1920	
	PESSOAL			
	RIO DE JANEIRO			
	Hospital Central da Marinha			
	1ª classe			
4	Praticos de pharmacia a 2:400$000 annuaes		9:600$000	
4	Alumnos pensionistas a 600$		2:400$000	
3	Escreventes civis a 1:200$000 annuaes		3:600$000	
2	Porteiros	Ordenado a . . 600$000 Gratificação a . 1:200$000	3:600$000	
1	Continuo	Ordenado a . . 800$000 Gratificação a . 400$000	1:200$000	
2	Cozinheiros a 1:800$		3:600$000	
2	Ajudantes de cozinha a 1:200$		2:400$000	
28	Serventes a 2$ diarios, em 366 dias		20:496$000	46:896$000
	Laboratorio e Gabinete de Analyses			
2	Praticos a 1:920$000 annuaes		3:840$000	
7	Serventes		8:400$000	11:840$000
	Sanatorio Naval em Friburgo			
1	Cozinheiro		720$000	
1	Ajudante de cozinha		600$000	
15	Serventes a 2$ diarios, em 366 dias		10:980$000	12:300$000
	Enfermarias			
	ESTADO DO PARA'			
2	Serventes a 2$ em 366 dias		1:464$000	
1	Cozinheiro		1:200$000	2:664$000
	ESTADO DE MATTO GROSSO			
2	Serventes a 2$ em 366 dias.		1:464$000	
1	Cozinheiro		1:200$000	2:664$000
	DIVERSAS QUOTAS			
	Para o pessoal encarregado do córte e da confecção da roupa para os doentes			1:000$000
	A transportar			77:364$000

FIXADA PARA O EXERCICIO DE 1920

PARA O HOSPITAL CENTRAL, ENFERMARIA DE COPACABANA, SANATORIO NAVAL EM FRIBURGO, ENFERMARIAS NOS ESTADOS E SERVIÇO TECHNICO E ANALYTICO DA ARMADA

	Acquisição de instrumental cirurgico, inclusive para clinica odontologica, apparelhos de medicina e cirurgia e concerto, etc.	Expediente, impressões, encadernações e publicações.	Medicamentos, appositos vasilhame, utensilios e objectos diversos etc., etc., etc.	LUZES	Roupas para os doentes, colchões, camas, travesseiros, etc.	Lavagem de roupa	Para conservação do edificio do Sanatorio de Friburgo, pomar, jardins e Enfermaria de Copacabana.	DESPEZAS MIUDAS				Para as diversas despezas da Escola de Enfermaria e para os Cabinetes de Hydrotherapia, Electricidade Bacteriologia e Prophylaxia Naval	Para acquisição de utensilios, reactivos chimicos, etc. para o Serviço Technico e Analytico da Armada para compra de material necessario ao mesmo Serviço Technico	TOTAL
								A cargo do almoxarife	A cargo do encarregado da pharmacia.	A cargo do encarregado do Laboratorio e Gabinete de Analyses.	A cargo do Chefe do Serviço Technico e Analytico da Armada.			
Transporte do pessoal	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . .	. . . .	. . . . .	. . . .	. . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	77:364$000
MATERIAL. .	6:000$	2:300$	200:000$	5:000$	70:000$	18:000$	5:000$	5:000$	1:000$	1:200$	600$000	6:800$	12:000$	332:900$
SOMMA. .	6:000$	2:300$	200:000$	5:000$	70:000$	18:000$	5:000$	5:000$	1:000$	1:200$	600$000	6:800$	12:000$	410:264$

VERBA 12

Superintendencia de Navegação

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1920		
	PESSOAL			
	REPARTIÇÃO CENTRAL — SUPERINTENDENCIA			
1	Continuo	2:400$000		
1	Servente	1:800$000		
2	Praticos a 4:320$	8:640$000		
4	Patrões » 4:320$	17:280$000		
7	Machinistas contractados » 4:320$	30:240$000		
10	Foguistas contractados » 1:800$	18:000$000		
8	Marinheiros de 1ª classe » 1:800$	14:400$000		
8	» de 2ª » » 1:440$	11:520$000		
8	» de 3ª » » 1:200$	9:600$000		
2	Motoristas » 2:400$	4:800$000		
1	Paioleiro	1:800$000		
1	Servente do paiol	1:200$000	121:680$000	
	DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA			
1	Desenhista de 1ª classe	4:800$000		
1	Dito de 2ª classe	3:600$000		
1	Operario para chronometros	3:600$000		
1	Aprendiz	360$000		
1	Operario para instrumentos	3:600$000		
1	Aprendiz	360$000		
1	Servente	1:800$000	18:120$000	
	DIRECTORIA DE PHAROES			
1	Desenhista de 2ª classe	3:600$000		
1	Operario lampista	3:600$000		
3	Mecanicos a 6:000$000	18:000$000		
1	Servente	1:800$000	27:000$000	166:800$000
	1ª. Secção — 1º. Grupo			
	ESTADO DO AMAZONAS			
	Pharol da Correnteza			
1	2º. pharoleiro	3:000$000		
1	3º. dito	2:400$000	5:400$000	
	ESTADO DO PARA'			
	Pharol do Bailique			
1	2º. Pharoleiro	3:000$000		
1	3º. dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol do Macapá			
1	2º. pharoleiro	3:000$000		
1	3º. dito	2:400$000	5:400$000	
	A transportar		16:200$000	166:800$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA		FIXADA PARA 1920		
	Transporte.		. . . . .	16:200$000	166:800$000
	Pharol do Machadinho				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	Pharol do Simão Grande				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito.		2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Caeté				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	Barca-pharol de Bragança				
1	1º pharoleiro.		3:720$000		
1	2º dito.		3:000$000		
2	3os. ditos a	2:400$000	4:800$000		
1	Mestre.		1:800$000		
3	Marinheiros a.	1:200$000	3:600$000		
3	Ditos a	960$000	2:880$000		
4	Ditos a	720$000	2:880$000	22:680$000	
	Pharol de Salinas				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
2	3.os ditos	a 2:400$000	4:800$000	11:520$000	
	Pharol de Soure				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito.		2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Joannes				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito.		2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Collares				
1	2º pharoleiro.		3:000$000		
1	3º dito.		2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Gurupy				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	9:120$000	
	A transportar		. . . . .	91:920$000	166:800$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1920		
	Transporte	. . . .	91:920$000	166:800$000
	Pharol do Chapéo Virado			
1	2º pharoleiro.	3:000$000		
1	3º dito.	2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Tutuoca			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Cotijuba			
1	2º pharoleiro.	3:000$000		
1	3º dito.	2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Arrozal			
1	2º pharoleiro.	3:000$000		
1	3º dito.	2:400$000	5:400$000	
	Pharol do Capim			
1	2º pharoleiro.	3:000$000		
1	3º dito.	2:400$000	5:400$000	
	Pharol do Mandihy			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol do Buiussú			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol do Cameleão			
1	2º pharoleiro.	3:000$000		
1	3º dito.	2:400$000	5:400$000	
	Boias de luz e postes			
1	3º pharoleiro.	. . . . .	2:400$000	
	ESTADO DO MARANHÃO			
	Pharol de S. João			
1	1º pharoleiro	3:720$000		
1	2º dito	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	9:120$000	
	A transportar	. . . . .	146:640$000	166:800$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1920		
	Transporte	. . . . .	146:640$000	166:800$000
	Pharol de Itacolomy			
1	1º pharoleiro	3:720$000		
1	2º dito	3:000$000		
2	3os. ditos. . . . . a 2:400$000	4:800$000	11:520$000	
	Pharol de Sant'Anna			
1	1º pharoleiro	3:720$000		
1	2º dito	3:000$000		
2	3º ditos. . . . . a 2:400$000	4:800$000	11:520$000	
	Pharol de Alcantara			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol de S. Marcos			
1	1º pharoleiro	3:720$000		
1	2º dito.	3:000$000		
1	3º dito.	2:400$000	9:120$000	
	Pharol da Barra			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Barreirinhos			
1	1º pharoleiro	3:720$000		
1	2º dito	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	9:120$000	
	Boias de luz e postes			
1	3º pharoleiro		2:400$000	
	ESTADO DO PIAUHY			
	Pharol da Pedra de Sal			
1	2º pharoleiro.	3:000$000		
1	3º dito.	2:400$000	5:400$000	
	Boias de luz e postes			
1	3º pharoleiro		2:400$000	
	ESTADO DO CEARA'			
	Pharol de Itapagé			
1	2º pharoleiro.	3:000$000		
1	3º dito.	2:400$000	5:400$000	
	Pharol da Melancia			
1	2º pharoleiro.	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Camocim			
1	2º pharoleiro.	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	A transportar.	. . . . .	225:120$000	166:800$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA		FIXADA PARA 1920	
	Transporte		225:120$000	166:800$000
	Pharol de Mucuripe			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Aracaty			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Boias de luz e postes			
1	3º pharoleiro		2:400$000	
	1ª. Secção — 2º. Grupo			
	(Norte)			
	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
	Pharol de Mossoró			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol da Ponta do Mel			
1	1º pharoleiro	3:720$000		
1	2º dito	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	9:120$000	
	Pharol de Macáo			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Olhos d'Agua			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
2	3os. ditos a 2:400$000	4:800$000	7:800$000	
	Pharol do cabo de S. Roque			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol dos Reis Magos			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Bacupary			
1	1º pharoleiro	3:720$000		
1	2º dito	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	9:120$000	
	Boias de luz e postes			
1	3º pharoleiro		2:400$000	
	ESTADO DA PARAHYBA			
	Pharol da Pedra Secca			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
2	3os. ditos a 2:400$000	4:800$000	7:800$000	
	Boias de luz e postes			
1	3º pharoleiro		2:400$000	
	A transportar		298:560$000	166:800$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA		FIXADA PARA 1920		
	Transporte			298:560$000	166:800$000
	ESTADO DE PERNAMBUCO				
	Pharol de Fernando de Noronha				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000		
1	Patrão		720$000		
4	Remadores	a 600$000	2:400$000	12:240$000	
	Pharol de Olinda				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	Pharol do Picão				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	9:120$000	
	Pharol de Santo Agostinho				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
2	3º ditos	a 2:400$000	1:800$000	11:520$000	
	Pharol de Tamandaré				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	9:120$000	
	Boias de luz e postes				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	ESTADO DE ALAGÔAS				
	Pharol de Maceió				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	9:120$000	
	Boias de luz e postes				
1	3º pharoleiro			2:400$000	
	2ª Secção — 3º Grupo				
	(Sul)				
	ESTADO DE SERGIPE				
	Pharol de S. Francisco do Norte				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Aracajú				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	9:120$000	
	Boias de luz e postes				
1	3º dito			2:400$000	
	A transportar			379:800$000	166:800$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1920		
	Transporte	. . . . .	379:800$000	166:800$000
	ESTADO DA BAHIA			
	Pharol de Garcia d'Avila			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Itamoabo			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol da Ilha do Frade			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Itapoãn			
1	1º pharoleiro	3:720$000		
1	2º dito.	3:000$000		
1	3º dito.	2:400$000	9:120$000	
	Pharol de S. Marcello			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Santa Maria			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Santo Antonio da Bárra			
1	1º pharoleiro	3:720$000		
1	2º dito.	3:000$000		
2	3os. ditos . . . . . a 2:400$	4:800$000	11:520$000	
	Pharol do Morro de S. Paulo			
1	1º pharoleiro	3:720$000		
1	2º dito.	3:000$000		
2	3os. ditos . . . . . a 2:400$	4:800$000	11:520$000	
	Pharol de Belmonte			
1	1º pharoleiro	3:720$000		
1	2º dito.	3:000$000		
1	3º dito.	2:400$000	9:120$000	
	Pharol de Porto Seguro			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol dos Abrolhos			
1	1º pharoleiro	3:720$000		
1	2º dito.	3:000$000		
2	3os. ditos. . . . . a 2:400$000	4:800$000		
1	Patrão	720$000		
4	Remadores . . . . . a 600$000	2:400$000	14:640$000	
	A transportar	. . . . .	468:120$000	166:800$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA		FIXADA PARA 1920		
	Transporte			468:120$000	166:800$000
	Boias de luz e postes				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	ESTADO DO ESPIRITO SANTO				
	Pharol de S. Matheus				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	Pharol do Rio Doce				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	9:120$000	
	Pharol de Santa Luzia				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	Pharol da Ilha do Francez				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	Boias de luz e postes				
1	3º pharoleiro			2:400$000	
	ESTADO DO RIO DE JANEIRO				
	Pharol de S. João da Barra				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	Pharol de S. Thomé				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
2	3os. ditos a	2:400$000	4:800$000	11:520$000	
	Pharol de Sant'Anna				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000		
1	Patrão		720$000		
4	Remadores a	600$000	2:400$000	8:520$000	
	Pharol de Ponta Negra				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Cabo Frio				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
2	3os. ditos a	2:400$000	4:800$000		
1	Patrão		720$000		
4	Remadores a	600$000	2:400$000	14:640$000	
	A transportar			546:720$000	166:800$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA		FIXADA PARA 1920		
	Transporte		. . . . .	546:720$000	166:800$000
	Pharol da Ilha Rasa				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito.		3:000$000		
2	3os. ditos a	2:400$000	4:800$000		
1	Servente.		600$000	12:120$000	
	Pharol de Guaratiba				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000		
2	Remadores a	600$000	1:200$000	6:600$000	
	Pharol de Castelhanos				
1	1º pharoleiro.		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000		
1	Encarregado do transporte do supprimento e da conservação da estrada		540$000		
1	Conservador da linha telephonica.		1:080$000	10:740$000	
	Boias de luz e postes do Rio de Janeiro				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	9:120$000	
	Boias de luz e postes da Ilha Grande				
1	1º pharoleiro.			3:720$000	
	2.ª Secção — 4º Grupo				
	(Extremo Sul)				
	ESTADO DE SÃO PAULO				
	Pharol da Ponta do Boi				
1	1º pharoleiro.		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
2	3os. ditos a	2:400$000	4:800$000		
1	Patrão.		720$000		
4	Remadores a	600$000	2:400$000	14:640$000	
	Pharol da Moéla				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000		
1	Patrão		720$000		
4	Remadores a	600$000	2:400$000	12:240$000	
	Pharol da Queimada Grande				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
2	3os. ditos a	2:400$000	4:800$000		
1	Patrão		720$000		
4	Remadores a.	600$000	2:400$000	10:920$000	
	A transportar		. . . . .	626:820$000	166:800$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA		FIXADA PARA 1920		
	Transporte			626:820$000	106:800$000
	Pharol do Bom Abrigo				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	Boias de luz e postes				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	ESTADO DO PARANA'				
	Pharol da Fortaleza				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	Pharol das Conchas				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000		
2	Remadores.	a 600$000	1:200$000	10:320$000	
	Boias de luz e postes				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	ESTADO DE SANTA CATHARINA				
	Pharol do Sumidouro				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	Pharol da Ilha da Paz				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
2	3os. ditos	a 2:400$00	1:800$000		
1	Patrão		720$000		
4	Remadores	a 600$000	2:400$000	10:920$000	
	Pharol de Araras				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	A transportar			680:460$000	106:800$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1920		
	Transporte.		680:460$000	166:800$000
	Pharol de Itajahy			
1	2º pharoleiro.	3:000$000		
1	3º dito.	2:400$000	5:400$000	
	Pharol do Arvoredo			
1	1º pharoleiro	3:720$000		
1	2º dito	3:000$000		
2	3os. ditos . . . . . a 2:400$000	4:800$000		
1	Patrão	720$000		
4	Remadores. . . . . a 600$000	2:400$000	14:640$000	
	Pharol de Naufragados			
1	1º pharoleiro	3:720$000		
1	2º dito	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	9:120$000	
	Pharol de Santa Martha Grande			
1	1º pharoleiro	3:720$000		
1	2º dito.	3:000$000		
2	3os. ditos . . . . . a 2:400$000	4:800$000	11:520$000	
	Boias de luz e postes			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000		
1	Patrão.	720$000		
4	Remadores . . . . . a 600$000	2:400$000	8:520$000	
	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
	Pharol de Torres			
1	1º pharoleiro	3:720$000		
1	2º dito.	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	9:120$000	
	Pharol da Cidreira			
1	2º pharoleiro.	3:000$000		
2	3os. ditos. . . . . a 2:400$000	4:800$000	7:800$000	
	Pharol de Itapoan			
1	2º pharoleiro.	3:000$000		
1	3º dito.	2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Christovão Pereira			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito.	2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Mostardas			
1	1º pharoleiro	3:720$000		
1	2º dito	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	9:120$000	
	A transportar		766:500$000	166:800$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	FINADA PARA 1920		
	Transporte		766:300$000	166:800$000
	Pharol do Capão da Marca			
1	2 pharoleiro	3:000$000		
1	3 dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol do Bojuru'			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol do Estreito			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
2	3os. ditos . . . . . a 2:400$000	4:800$000	7:800$000	
	Pharol da Barra			
1	1º pharoleiro	3:720$000		
1	2º dito	3:000$000		
2	3os. ditos . . . . . a 2:400$000	4:800$000	11:520$000	
	Pharol da Ponta Alegre			
1	2º pharoleiro.	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Sarita			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
2	3os. ditos . . . . . a 2:400$000	4:800$000	7:800$000	
	Pharol do Albardão			
1	1º pharoleiro	3:720$000		
1	2º dito	3:000$000		
2	3os. ditos . . . . . a 2:400$000	4:800$000	11:520$000	
	Pharol do Chuy			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
2	3os. ditos . . . . . a 2:400$000	4:800$000	7:800$000	
	Boias de luz e postes			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito.	2:400$000	5:400$000	834:540$000
	MATERIAL			
	Repartição Central			1.001:340$000
	Expediente, incluindo impressões, publicações e encadernações.		3:500$000	
	Serviço de pharoes, seu custeio, sua conservação e acquisição de sobresalentes.		140:000$000	
	Serviço de balizamento, seu custeio, melhoramento, sua conservação e sondagem e balisamento de toda costa oceanica no Estado do Pará, desde o rio Oyapock, até o Rio Gurupy, comprehendendo as embocaduras de todos os rios, especialmente do Oyapock, Cassiporé, Calçoene, Amapá, Ganhoão, Tartaruga, Marapanim, Maracanã, Caeté e Gurupy, assim como os canaes de Maracá e do Maguary e collocação de pharóes nos pontos necessarios á navegação, sobretudo na ilha de Maracá, no Amapá, em Calçoene, Cunany e Oyapock e boias nos canaes Maracá e de Maguary.		240:000$000	
	Construcção e reconstrucção de pharoes e das suas dependencias transformação e reparos das boias de luz e postes e diversas obras.		120:000$000	
	Serviços hydrographico, magnetico e meteorologico, acquisição, conservação e reparos dos instrumentos correspondentes, compra de cartas e roteiros		14:000$000	
	Despezas miudas da Superintendencia, dos observatorios e das estações meteorologicas.		5:000$000	
	Custeio da officina das embarcações da Superintendencia e seus reparos		10:000$000	562:500$000
	Total.			1.563:840$000

VERBA 13

Ensino Naval

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA		FIXADA PARA 1920		
	PESSOAL				
	ESCOLA NAVAL DE GUERRA				
7	Professores	Vencimento .	9:600$000	67:200$000	
8	Officiaes conferentes	a	3:200$000	25:600$000	
1	Auxiliar de ensino	a	. . . . .	2:400$000	
2	Professores em disponibilidade	a	9:600$000	19:200$000	
1	Porteiro	a	. . . . .	3:600$000	
1	Continuo	a	. . . . .	2:400$000	
2	Serventes	a	1:800$000	3:600$000	124:000$000
	ESCOLA NAVAL				
10	Lentes cathedraticos	a	9:600$000	96:000$000	
6	Lentes substitutos	a	6:000$000	36:000$000	
14	Instructores	a	2:000$000	28:000$000	
2	Professores	a	9:000$000	19:200$000	
2	Adjuntos	a	6:000$000	12:000$000	
2	Mestres	a	3:600$000	7:200$000	
1	Sub-Secretario	a	. . . . .	6:000$000	
1	1º Official	a	. . . . .	6:000$000	
2	2os. ditos	a	4:200$000	8:400$000	
1	Porteiro	a	. . . . .	3:600$000	
1	Ajudante do porteiro	a	. . . . .	3:000$000	
4	Conservadores	a	2:400$000	9:600$000	
5	Continuos	a	2:400$000	12:000$000	
4	Serventes para as aulas	a	1:440$000	5:760$000	
4	Ditos para os Gabinetes e Laboratorios	a	1:440$000	5:760$000	
	Gratificações addicionaes ao secretario, lentes cathedraticos, preparadores e mestres		. . . . .	57:080$000	
3	Lentes em disponibilidade	a	9:600$000	28:800$000	
1	Professor idem, idem	a	9:600$000	9:600$000	
	DIVERSOS EMPREGADOS				
1	Servente-enfermeiro		. . . . .	1:000$000	
3	Patrões	a	3:600$000	10:800$000	
1	Roupeiro	a	. . . . .	1:200$000	
1	Ajudande do roupeiro	a	. . . . .	1.000$000	
7	Serventes de copa para os Aspirantes	a	630$000	4:410$000	
8	Copeiros	a	810$000	6:480$000	
1	Cozinheiro para os Aspirantes		. . . . .	1:800$000	
1	Ajudante do cozinheiro		. . . . .	900$000	
1	Despenseiro para os Aspirantes		. . . . .	1:200$000	
8	Foguistás	a	1:080$000	8:640$000	
40	Marinheiros contractados	a	960$000	38:400$000	
2	Cozinheiros para o Director e Officiaes	a	840$000	1:680$000	
1	Cozinheiro para os Sub-Officiaes	a	. . . . .	600$000	
1	Cozinheiro para a guarnição		. . . . .	1:200$000	
1	Ajudante do cozinheiro para a guarnição		. . . . .	600$000	
2	Despenseiros para o Director, Vice Director e Officiaes		720$000	1:440$000	
1	Despenseiro para os Sub-Officiaes		. . . . .	540$000	
5	Criados para o Director e Officiaes	a	540$000	2:700$000	
3	Criados para os Sub-Officiaes	a	420$000	1:260$000	439:850$000
	ESCOLA DE MARINHA MERCANTE DO ESTADO DO PARA'				
4	Professores	a	3:000$000	12:000$000	
1	Professor de desenho		. . . . .	2:400$000	
6	Instructores		. . . . .	12:460$000	
1	Secretario		. . . . .	2:000$000	
1	Porteiro		. . . . .	1:000$000	
1	Servente		. . . . .	720$000	30:580$000
	A transportar		. . . . .	. . . . .	594:430$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA		FIXADA PARA 1920		
	Transporte				591:430$000
	ESCOLA DE GRUMETES				
6	Professores normalistas	a	4:800$000	28:800$000	
1	Mestre de gymnastica e natação			3:600$000	
1	» » musica			3:600$000	
4	Cozinheiros sendo 2 a 70$000 e 2 a 50$000 mensaes			2:880$000	
6	Ajudantes de cozinha, a 50$0000, mensaes			3:600$000	
5	Despenseiros, sendo 2 a 60$000 e 3 a 45$000 mensaes			3:060$000	
2	Serventes da Enfermaria, a 2$000, em 366 dias			1:464$000	
2	» das aulas, a 2$000, em 366 dias			1:464$000	
20	Criados, sendo 11 a 45$000 e 9 a 35$000 mensaes			9:720$000	
200	Grumetes a 10$000 mensaes, sendo 3$000 de soldo			24:000$000	82:188$000
	ESCOLAS DE APRENDIZES MARINHEIROS				
37	Professores normalistas	a	4:800$000	177:600$000	
16	» auxiliares	a	3:600$000	57:600$000	
17	Mestres de gymnastica e natação	a	3:600$000	61:200$000	
17	» » musica	a	3:600$000	61:200$000	
34	Cozinheiros a 70$000 mensaes			28:560$000	
18	Ajudantes de cozinha, a 50$000 idem			10:800$000	
18	Despenseiros, a 60$000 idem			12:960$000	
18	Despenseiros a 45$000 idem			9:720$000	
34	Criados, a 45$ idem			18:360$000	
18	Criados a 35$000 idem			7:560$000	
22	Serventes de enfermaria, a 3$000 em 366 dias			24:156$000	
1.000	Aprendizes a 3$000 mensaes			36:000$000	505:716$000
	Gratificação aos graduados das Escolas de Grumetes e Aprendizes Marinheiros.				
1	Sargento ajudante da Escola de Grumetes			120$000	
31	1os. sargentos	vencimentos 60$000		1:860$000	
52	2os. sargentos	» 39$942		2:076$984	
100	Cabos	» 19$620		1:962$000	6:018$984
	DIVERSAS QUOTAS				
	Para a confecção das peças de fardamento			45:000$000	
	Para conducção de menores inscriptos e sorteados			5:000$000	50:000$000
					1.238:352$984
	MATERIAL				
	PARA A ESCOLA NAVAL DE GUERRA				
	Objectos de expediente, impressões, encadernações e annuncios		6:000$000		
	Asseio da casa e despezas miudas		1:200$000		
	Acquisição de livros para a bibliotheca da Escola		2:000$000	9:200$000	
	PARA A ESCOLA NAVAL				
	Acquisição de livros para a bibliotheca da Escola, instrumentos, concertos etc.		3:000$000		
	Utensilios para as aulas, concertos, carvão vegetal, acidos e diversos utensilios para os gabinetes, etc.		4:000$000		
	Objectos de expediente para a secretaria e aulas, objectos de desenho, diversas impressões, encadernações e annuncios		3:000$000		
	Viagem dos Aspirantes		1:000$000		
	Luzes		3:000$000		
	Trens de mesa e de cozinha e lavagem de toalhas		4:000$000		
	Utensilios diversos para a officina de machinas		3:000$000	21:000$000	
	A transportar			30:200$000	1.238:352$984

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESEZA	FIXADA PARA 1919		
	Transporte	. . . . .	30:200$000	1.238:352$984
	EXPEDIENTE E OUTROS ARTIGOS NECESSARIOS ÁS AULAS			
	Para a Escola de Marinha Mercante do Estado do Pará	2:000$000		
	Para a Escola de Grumetes	6:000$000		
	» as Escolas de A. A. Marinheiros	40:000$000	48:000$000	
	INSTRUMENTOS DE MUSICA E CONCERTO DOS MESMOS			
	Para a Escola de Grumetes	3:600$000		
	Para as Escolas de A. A. Marinheiros	10:000$000	13:600$000	
	IMPRESSÕES, PUBLICAÇÕES E ENCADERNAÇÕES			
	Para a Escola de Grumetes	500$000		
	Para as Escolas A. A. Marinheiros	3:500$000	4:000$000	
	Fardamento (materia prima)	316:000$000		
	Lavagem de roupa da enfermaria da Escola de Grumetes	1:000$000	317:000$000	
	Lavagem de roupa para as Escolas de Aprendizes Marinheiros . .	. . . . .	3:000$000	
	Para o aluguel de casa onde funccionam as Escolas de Aprendizes Marinheiros	. . . . .	7:200$000	423.000$000
	Total	. . . . .	. . . . .	1.661:352$984

VERBA 14

Bibliotheca, Museu, Archivo e Imprensa Naval

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA				FIXADA PARA 1920	
	PESSOAL					
1	Archivista				9:600$000	
1	Auxiliar do Archivo				5:400$000	
1	Zelador				6:000$000	
1	Porteiro				3:600$000	
1	Continuo				2:400$000	
2	Guardas a 2:400$000				4:800$000	
6	Serventes a 1:800$000				10:800$000	42:600$000
	MATERIAL					
	Para a impressão da Revista Maritima				10:000$000	
	Acquisição de obras, memorias, roteiros, modelos, jornaes scientificos e diversas encadernações e impressões				5:000$000	
	Objectos de expediente				1:500$000	
	Asseio da casa e despezas miudas				1:800$000	18:300$000
	Imprensa Naval					
	PESSOAL					
	SERVIÇO GERAL					
1	Auxiliar technico	Grat.	750$000	9:000$000		
1	Mestre geral	»	350$000	4:200$000		
1	Auxiliar do Commissario	»	200$000	2:400$000		
1	Escripturario	»	200$000	2:400$000		
1	Amanuense	»	170$000	2:040$000		
2	Revisores	»	200$000	4:800$000		
2	Conferentes de provas	»	150$000	3:600$000		
1	Auxiliar de escripta	»	150$000	1:800$000		
2	Continuos (sendo um com funcções de porteiro e outro servindo de 2º continuo)	»	130$000	3:120$000		
1	Mecanico electricista	»	200$000	2:400$000		
1	Paioleiro	»	130$000	1:560$000		
3	Serventes	»	120$000	4:320$000		
					41:640$000	
	SERVIÇO ARTISTICO					
	OFFICINA DE COMPOSIÇÃO E LINOTYPIA					
1	Contra-mestre	Grat.	320$000	3:840$000		
3	Compositores de 1ª classe	»	200$000	7:200$000		
5	Compositores de 2ª classe	»	170$000	10:200$000		
8	Compositores de 3ª classe	»	150$000	14:400$000		
1	Aprendiz de 1ª classe	»	90$000	1:080$000		
1	Aprendiz de 2ª classe	»	50$000	600$000		
1	Linotypista de 1ª classe	»	250$000	3:000$000		
1	Linotypista de 2ª classe	»	200$000	2:400$000		
1	Aprendiz de 1ª classe	»	90$000	1:080$000		
					43:800$000	
	OFFICINA DE IMPRESSÃO E PAUTAÇÃO					
1	Contra-mestre	Grat.	320$000	3:840$000		
1	Impressor de 1ª classe	»	200$000	2:400$000		
2	Pautadores	»	200$000	4:800$000		
3	Impressores de 2ª classe	»	170$000	6:120$000		
3	Impressores de 3ª classe	»	150$000	5:400$000		
3	Aprendizes de 1ª classe	»	90$000	3:240$000		
6	Aprendizes de 2ª classe	»	50$000	3:600$000	29:400$000	
					114:840$000	60:900$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA			FIXADA PARA 1919	
			Transporte.....	114:840$000	60:900$000
	OFFICINA DE ENCADERNAÇÃO E SERVIÇOS ACCESSORIOS				
1	Contra-mestre	Grat.	320$000	3:840$000	
3	Encadernadores de 1ª classe	»	200$000	7:200$000	
4	Encadernadores de 2ª classe	»	170$000	8:160$000	
5	Encadernadores de 3ª classe	»	150$000	1:080$000	
1	Aprendiz de 1ª classe	»	90$000	9:000$000	
1	Aprendiz de 2ª classe	»	50$000	600$000	29:880$000
	OFFICINA DE LITHOGRAPHIA, GRAVURA, CARTOGRAPHIA E CHROMOGRAPHIA				
1	Gravador (com funcções de contra-mestre)	Grat.	350$000	4:200$000	
1	Lithographo de 1ª classe	»	200$000	2:400$000	
1	Lithographo de 2ª classe	»	170$000	2:040$000	
1	Conductor de 1ª classe	»	200$000	2:400$000	
1	Conductor de 2ª classe	»	170$000	2:040$000	
1	Margeador de 1ª classe	»	150$000	1:800$000	
1	Margeador de 2ª classe	»	120$000	1:440$000	
1	Ponsador	»	120$000	1:440$000	
1	Aprendiz de 1ª classe	»	90$000	1:080$000	
1	Aprendiz de 2ª classe	»	50$000	600$000	19:440$000
					164:160$000
	MATERIAL				
	Para attender ás despezas de expediente, impressões e publicações, inclusive o relatorio do Ministro e almanack da Marinha			.....	50:000$000
					275:060$000

VERBA 15

Directoria do Armamento

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA			FIXADA PARA 1920		
	PESSOAL					
1	Amanuense			2:400$000		
3	Fieis (civis) a		1:800$000	5:400$000		
2	Escreventes (civis) a		1:800$000	3:600$000		
14	Guardas de Policia	Ordenado	1:448$000			
		Gratificação	724$000	30:408$000		
1	Desenhista			3:600$000		
1	Ajudante do desenhista			2:400$000		
1	Apontador			4:200$000		
1	Mestre Geral			6:000$000		
6	Contra-mestres a 4:800$000			28:800$000		
1	Porteiro-continuo			2:400$000		
2	Serventes a 1:800$000			3:000$000		
					92:208$000	
	PESSOAL ARTISTICO					
	(em 300 dias uteis)					
			Jornal	Gratificação		
31	Operarios de 1ª classe		6$000	3$000	83:700$000	
29	» » 2ª »		5$334	2$666	69:600$000	
34	» » 3ª »		4$667	2$333	71:400$000	
42	» » 4ª »		4$000	2$000	75:600$000	
52	» » 5ª »		3$334	1$666	78:000$000	
32	Aprendizes de 1ª »		—	3$000	28:800$000	
32	» » 2ª »		—	2$000	19:200$000	
30	Serventes das officinas		—	1$500	10:500$000	
						466:800$000
	Para pagamento das gratificações addicionaes a que têm direito os operarios pelo tempo de serviço					15:465$000
	PESSOAL MARITIMO					
1	Patrão			3:600$000		
1	Machinista			3:600$000		
2	Foguistas a 1:800$000 annuaes			3:600$000		
6	Marinheiros a 1:080$000 annuaes			6:480$000		
					17:280$000	
	ILHA DO BOQUEIRÃO					
1	Machinista			3:000$000		
2	Foguistas a 1:800$ annuaes			3:600$000	6:600$000	598:353$000
	MATERIAL					
	Impressões, publicações e encadernações				200$000	
	Expediente				1:800$000	2 000$000
	Total					600 353$000

VERBA 16

Munições de guerra e equipamento

NATUREZA DA DESPEZA	ORÇADA PARA 1920
Para os navios e estabelecimentos de Marinha, etc.	600 000$000

VERBA 17

Munições de bocca

Rações, calculadas em 366 dias, do pessoal abaixo discriminado

NUMERO DE RAÇÕES	NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1920
800	Rações para os officiaes da Armada e classes annexas de accôrdo com as lotações das diversas unidades, a 1$500 em 366 dias	439:200$000
734	Rações para os sub-officiaes e mecanicos á 1$500 em 366 dias	402:966$000
40	» » Guardas Marinha e aspirantes, idem	21:960$000
6.701	» » marinheiros nacionaes e foguistas idem	3.331:415$000
1.200	» » foguistas contractados, idem	658:800$000
629	» » a taifa dos navios e estabelecimentos, idem	345:321$000
21	» » os escreventes das aulas e enfermeiros das Escolas de Aprendizes e de Grumetes idem.	11:529$000
800	» » as praças do Batalhão Naval idem.	439:200$000
1.000	» » os Aprendizes Marinheiros idem.	549:000$000
200	» » os grumetes da Escola de Grumetes idem	109:800$000
357	» » o pessoal dos pharoes idem.	195:993$000
471	» » os invalidos a 1$500 em 366 dias.	258:579$000
11	» » o patrão e remadores do Deposito Naval a 1$500 em 366 dias	6:039$000
392	» » o patrão-mór, pessoal da Usina electrica, dos diques, mortonas, de serviço geral do Arsenal do Rio de Janeiro inclusive o pessoal extraordinario idem	215:208$000
56	» » para os patrões-móres e pessoal do serviço maritimo dos Arsenaes do Pará e Matto-Grosso, á 1$500 em 366 dias.	30:744$000
34	» » os patrões, machinistas, foguistas, mestres, marinheiros e cozinheiros do serviço naval da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, á 1$500 em 366 dias.	18:666$000
18	» » os patrões, remadores, sota-patrão e remadores da Praticagem em S. João da Barra, á 1$500 em 366 dias	9:882$000
294	» » os patrões e remadores, machinistas e foguistas ao serviço das Capitanias nos Estados, á 1$500 em 366 dias	161:406$000
162	» » os medicos de dia, chefe de pharmacia, alumnos pensionistas, officiaes de pharmacia, commissario, fiel, enfermeiros, porteiros, continuo, cozinheiros, serventes do Hospital Central, Enfermaria de Copacabana e Sanatorio Naval em Friburgo á 1$500 em 366 dias	88:938$000
113	» » o pessoal da Escola Naval á 1$500 em 366 dias	62:037$000
2	» » os operarios de Fernando Noronha idem	1:098$000
1	» » o operario dos motores da Ilha da Trindade idem.	549$000
1	» » o operario dos motores de Abrolhos idem	549$000
1	» » o especialista operario da Ilha Rasa idem	549$000
	Para attender a differença de rações para os aspirantes a 1$000 em 366 dias.	14:640$000
	Para attender a differença entre o valor da ração e o termo médio do custo das dietas.	40:000$000
	Para melhoria de rancho aos officiaes em commissão fóra deste porto	50:000$000
	Para attender á melhoria de rancho de dez irmãs de caridade a $500 cada uma em 366 dias	1:830$000
		7.465:898$000

VERBA 18

Munições Navaes

NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1920
Para acquisição de artigos de sobresalentes para os navios, corpos e estabelecimentos, inclusive repartições de Marinha	2.000:000$000

VERBA 19

Material de construcção naval

NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1920
Para concertos de navios e embarcações miudas, acquisição de lanchas, escaleres, machinas, caldeiras, ferramentas, material para torpedos e concertos de machinas e de caldeiras, portas dos diques e cabreas	1.500:000$000

VERBA 20

Combustivel

NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1920
Para os navios e estabelecimentos de Marinha	3.000:000$000

VERBA 21

Obras

NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1920
Para concertos dos edificios, quarteis, fortalezas, escolas de Aprendizes Marinheiros e acquisição do respectivo material e obras novas, sendo até 100:000$ para aquellas de que trata o artigo 35 da lei n. 3674, de 7 de Janeiro de 1919	500:000$000

VERBA 22

Fretes, passagens, ajudas de custo, commissões de saques, etc.

NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1920
Pessoal	
Para passagens de officiaes e praças, ajudas de custo e commissões de saques	150:000$000
Material	
Para fretes, encaixotamentos e seguros, serviços telephonicos e telegraphicos, taxa sanitaria e abastecimento de agua	100:000$000
	250:000$000

VERBA 23

Despezas Extraordinarias

NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1920
PESSOAL	
Para pagamento de vencimentos de pessoal diverso contractado, inclusive professores e instructores contractados no estrangeiro, (medicos, pharmaceuticos, dentistas e enfermeiros), de officiaes etc. e gratificações ao pessoal do Gabinete	250:000$000
Eventuaes (para tomada de contas de responsaveis da Marinha) enterros, serviços extraordinarios, tratamento de officiaes e praças fóra das enfermarias, cunhagem de medalhas a que se refere o Decreto n. 4238, de 15 de Novembro de 1901, e outras despezas não previstas	100:000$000
	350:000$000

VERBA 24

Addidos

NUMERO	NATUREZA DA DESPEZA			FIXADA PARA 1920		
	GABINETE DO MINISTRO E DIRECTORIA DO EXPEDIENTE					
2	Chefes de Secção, sendo 12:000$000, para continuar o pagamento de vencimentos devidos ao director de secção adoido em virtude do artigo 131, da lei n. 3232, de 5 de Janeiro de 1917.			12:000$000	24:000$000	
3	1os. Officiaes		a	9:600$000	28:800$000	
5	2os. »		a	7:200$000	36:000$000	
9	3os. »		a	5:400$000	18:600$000	137:400$000
	INSPECTORIA DE ENGENHARIA NAVAL					
2	Desenhistas		a	1:200$000	. . . .	8:400$000
	CORPO DE MARINHEIROS NACIONAES					
1	Secretario			. . . .	9:000$000	
1	Professor de ensino elementar			. . . .	1:400$000	10:400$000
	ARSENAES					
	ARSENAL DO RIO DE JANEIRO					
6	Mestres		a	6:000$000	36:000$000	
6	Contra-Mestres		a	4:800$000	28:800$000	
8	Guardas de Policia		a	2:172$000	17:376$000	
1	Fiel			. . . .	1:800$000	
1	Professor de 1as lettras			. . . .	1:500$000	
2	Foguistas do Serviço Maritimo		a	2:880$000	5:760$000	
5	Foguistas das Machinas Motoras		a	1:800$000	9:000$000	100:236$000
	OPERARIOS DAS OFFICINAS DE CONSTRUCÇÃO NAVAL, MACHINAS E OBRAS HYDRAULICAS					
	Operarios de 1ª classe		a	9$000	62:600$000	
23	» de 2ª »		a	8$000	105:600$000	
44	» de 3ª »		a	7$000	132:300$000	
63	» de 4ª »		a	6$000	25:200$000	
14	» de 5ª »		a	5$000	28:500$000	
19	Aprendizes de 1ª classe		a	3$000	1:800$000	
2	» de 2ª »		a	2$000	1:200$000	
2	Serventes		a	4$500	6:250$000	363:450$000
5						
	ARSENAL DO PARA'					
	Mestre geral			. . . .	3:600$000	
1	Contra-mestres		a	3:000$000	18:000$000	21:600$000
6						
	OPERARIOS DAS OFFICINAS DE CONSTRUCÇÃO NAVAL, MACHINAS E ELECTRICIDADE					
	Operarios de 1ª classe		a	6$600	11:880$000	
6	» de 2ª »		a	5$600	15:120$000	
9	» de 3ª »		a	4$600	16:560$000	
12	» de 4ª »		a	3$600	5:400$000	
5	» de 5ª »		a	2$600	760$000	
1	Serventes		a	2$500	2:250$000	51:970$000
3						
	A transportar			. . . .	537:256$000	156:200$000

NUMERO	NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1920		
	Transporte		537:256$000	156:200$000
	ARSENAL DE MATTO GROSSO			
1	2º Continuo	900$000		
1	Mestre geral	3:600$000		
6	Contra mestres. . . . . a 3:000$000	18:000$000	22:500$000	
	OPERARIOS DAS OFFICINAS DE CONSTRUCÇÃO NAVAL, MACHINAS E ELECTRICIDADE			
6	Operarios de 1ª classe . . . . . a 6$600	11:880$000		
9	» » 2ª » . . . . . a 5$600	15:120$000		
9	» » 3ª » . . . . . a 4$600	12:420$000		
5	» » 4ª » . . . . . a 3$600	5:400$000		
3	Aprendizes » 1ª » . . . . . a 1$600	1:440$000	46:260$000	606:016$000
	INSPECTORIA DE PORTOS E COSTAS			
	PRATICAGEM DA BARRA DO RIO GRANDE DO SUL			
3	2os. Praticos . . . . . a	1:800$000	5:400$000	
3	3os. Praticos . . . . . a	1:275$000	3:825$000	
18	1os. Marinheiros . . . . . a	825$000	14:850$000	
6	2os. Marinheiros . . . . . a	675$000	4:050$000	
2	Patrões . . . . . a	1:125$000	2:250$000	30:375$000
	DEPOSITOS NAVAES			
	ESTADO DO PARÁ			
1	Almoxarife	3:600$000		
1	Fiel	1:200$000	4:800$000	
	ESTADO DE MATTO GROSSO			
1	Escripturario	2:000$000		
1	Fiel	1:200$000	3:200$000	8:000$000
	SUPERINTENDENCIA DE NAVEGAÇO			
1	Archivista	. . . .	3:600$000	
1	Amanuense	. . . .	3:600$000	
1	Escrevente da Directoria de Hydrographia.	. . . .	3:000$000	
1	Escrevente da Directoria de Pharoes.	. . . .	3:000$000	
2	Auxiliares de escripta . . . . . a	2:400$000	4:800$000	18:000$000
	ENSINO NAVAL			
	ESCOLAS DE APRENDIZES MARINHEIROS			
1	Mestre de gymnastica e natação	. . . .	3:600$000	
1	Mestre de musica.	. . . .	3:600$000	7:200$000
	DIRECTORIA DA BIBLIOTHECA MUSEU E ARCHIVO			
1	Amanuense	. . . .	. . . .	3:600$000
				829:391$000
	Em ser, por ter sido votada a maior.	. . . .	. . . .	5$000
				829:396$000

VERBA 25

Classes Inactivas

NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1920	
PESSOAL		
SOLDO AOS OFFICIAES E PRAÇAS REFORMADAS		
Corpo da Armada	1.725:646$572	
» de Saúde	241:851$864	
» » Engenheiros Navaes	255:207$864	
» » Machinistas	607:025$021	
» » Commissarios	180:015$084	
» » Patrões-Móres	72:576$564	
» » Sub-Officiaes	180:249$564	3.262:572$536
SOLDO AOS INVALIDOS		
Corpo de Machinistas	7:200$000	
» » Sub-Officiaes	14:080$020	
» » Marinheiros Nacionaes	18:503$124	
» » Foguistas	31:258$572	
Batalhão Naval	19:690$155	
Patrões, remadores e pharoleiros	8:990$400	129:682$171
Para attender ao pagamento aos officiaes e praças reformadas e aos invalidos que forem admittidos na vigencia do exercicio		30:000$000
		3.422:254$707

VERBA 26

Despezas no Exterior

PESSOAL	OURO
A importancia que se presume necessaria para occorrer ao pagamento de vencimentos de addidos militares no estrangeiro, sendo officiaes do Corpo da Armada; para officiaes do Corpo da Armada, estudando na Europa, bem como para occorrer ao pagamento de passagens, ajudas de custo e vencimentos em paiz estrangeiro da Commissão Fiscalizadora das obras dos navios em construcção e do pessoal artistico auxiliar, e mais pessoal para navios em commissão no estrangeiro; para pagamento a officiaes idoneos que forem contractados no estrangeiro, para instrucção e adestramento de officiaes e praças da Armada e demais serviços technicos da Marinha de Guerra	200.000$000

VERBA 27

NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1920
PESSOAL	
Para pagamento de diarias que deverão perceber, nos domingos e feriados, os diaristas de repartições e estabelecimentos navaes	345:228$400

VERBA 28

NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1920
Para o desenvolvimento e ensino da pesca e saneamento do littoral	[illegible]

ORÇAMENTO

DO

MINISTERIO DA GUERRA

PARA O

EXERCICIO DE 1920

GABINETE DO DIRECTOR

Imprensa Militar
ESTADO-MAIOR DO EXERCITO
CAPITAL FEDERAL

1920

ORÇAMENTO

DO

MINISTERIO DA GUERRA

PARA O

EXERCICIO DE 1920

Papel.....	109.640:592$704
Ouro.....	1.600:000$000

Lei n. 3.991, de 5 de Janeiro, e decreto n. 14.080, de 25 de Fevereiro de 1920

TABELLA EXPLICATIVA DO ORÇAMENTO DA DESPEZA DO MINISTERIO DA GUERRA NO EXERCICIO DE 1920

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1920 — *Papel*
1ª				
Administração Central				
Leis ns. 1.860, de 4 de janeiro de 1908, e 2.092, de 31 de agosto de 1909; decretos ns. 7.388, de 20 de abril, 7.397, de 14 de maio, 7.460, de 15 de julho, 7.469, de 22 de julho, 7.482, de 29 de julho, 7.537, de 9 de setembro, 7.558, de 28 de setembro e 7.635, de 30 de outubro de 1909; decreto legislativo n. 2.232, de 6 de janeiro, aviso n. 96, de 14 de abril, leis ns. 2.290 e 2.356, art. 81, n. 35, de 13 e 31 de dezembro de 1910; decreto n. 8.846, de 5 de julho e aviso de 6 de novembro de 1911; decretos n. 11.853 A, de 31 de dezembro de 1915 e n. 12.708, de 9 de novembro de 1917; lei n. 3.674, de 7 de janeiro, art. 66 e decretos n. 13.470, de 12 de fevereiro de 1919 e 13.703, de 21 de julho de 1919.				
PESSOAL				
Ministro de Estado	Gratificação ...	.....	24:000$000	
	Representação .	.....	18:000$000	42:000$000
Gabinete do Ministro				
1 Chefe, official superior 4 Officiaes de gabinete 4 Ajudantes de ordens	Verba 8ª			
2 Continuos	Ordenado.....	1:600$000		
	Gratificação ...	800$000		
	Diaria.....	2$000	6:264$000	
1 Dito	Ordenado.....	2:000$000		
	Gratificação ...	1:000$000	3:000$000	
2 Serventes	Diaria.....	6$000	4:392$000	13:656$000
Conducção do Ministro	.....	.....	.....	12:000$000
Secretaria de Estado da Guerra				
1 Director	Ordenado.....	12:000$000		
	Gratificação...	6:000$000	18:000$000	
Auxiliar de gabinete	.....	.....	2:400$000	
2 Chefes de secção	Ordenado.....	8:000$000		
	Gratificação....	4:000$000	24:000$000	
6 Primeiros officiaes	Ordenado.....	6:400$000		
	Gratificação ...	3:200$000	57:600$000	
8 Segundos ditos	Ordenado.....	4:800$000		
	Gratificação....	2:400$000	57:600$000	
10 Terceiros ditos	Ordenado.....	3:600$000		
	Gratificação....	1:800$000	54:000$000	
1 Porteiro	Ordenado.....	4:000$000		
	Gratificação....	2:000$000		
	Aluguel de casa	1:200$000	7:200$000	
4 Continuos	Ordenado.....	1:920$000		
	Gratificação....	960$000	11:520$000	
4 Serventes	Ordenado.....	1:440$000		
	Gratificação ...	720$000	8:640$000	
4 Ordenanças	.....	1$000	1:464$000	242:424$000
				310:080$000

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1920 — *Papel*
Transporte				310:080$000
Directoria Geral de Contabilidade da Guerra				
1 Director geral	Ordenado	12:000$000		
	Gratificação	6:000$000	18:000$000	
Auxiliar de gabinete	Gratificação		2:400$000	
3 Sub-directores	Ordenado	8:000$000		
	Gratificação	4:000$000	36:000$000	
12 Primeiros officiaes	Ordenado	6:400$000		
	Gratificação	3:200$000	115:200$000	
17 Segundos ditos	Ordenado	4:800$000		
	Gratificação	2:400$000	122:400$000	
17 Terceiros ditos	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	91:800$000	
19 Quartos ditos	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	68:400$000	
1 Guarda-livros	Ordenado	6:400$000		
	Gratificação	3:200$000	9:600$000	
1 Pagador	Ordenado	6:400$000		
	Gratificação	3:200$000		
Para quebras		3:000$000	12:600$000	
3 Fieis	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000		
Para quebras		1:800$000	21:600$000	
Escrivão do cofre	Gratificação		2:400$000	
1 Porteiro	Ordenado	4:000$000		
	Gratificação	2:000$000	6:000$000	
5 Continuos	Ordenado	1:800$000		
	Gratificação	900$000	13:500$000	
5 Serventes	Ordenado	1:440$000		
	Gratificação	720$000	10:800$000	530:700$000
Departamento do Pessoal da Guerra				
1 Chefe do departamento, general de brigada 2 Ajudantes de ordens, subalternos 1 Chefe de gabinete, official superior 1 Auxiliar, capitão ou subalterno 1 Intendente, capitão 8 Chefes de divisão, officiaes superiores, sendo 1 medico e 1 auditor 2 Ditos de secção, idem, sendo 1 intendente 21 Auxiliares, capitães ou subalternos, sendo 1 intendente, 2 medicos e 2 auditores 1 Bibliothecario-archivista 1 Porteiro	Verbas 8ª e 10ª.			
25 Amanuenses, sargentos, pela verba 9ª				
5 Continuos	Ordenado	1:800$000		
	Gratificação	900$000	13:500$000	
9 Serventes	Ordenado	1:440$000		
	Gratificação	720$000	19:440$000	
1 Encarregado do Gabinete de Identificação	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	5:400$000	38:340$000
Departamento Central				
1 Chefe do departamento, coronel 2 Ditos de secção, officiaes superiores 5 Auxiliares, capitães ou subalternos 1 Archivista 1 Intendente, capitão 1 Encarregado do museu militar	Verbas 8ª e 10ª.			
				879:120$000

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1920 — *Papel*
Transporte				879:120$000
18 Amanuenses, sargentos, pela verba 9ª				
1 Encarregado do serviço telephonico	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	3:600$000	
2 Auxiliares	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	4:800$000	
1 Electricista	Ordenado	3:200$000		
	Gratificação	1:600$000	4:800$000	
1 Ajudante	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	3:600$000	
2 Aprendizes	Diaria	2$500	1:830$000	
1 Encarregado do elevador	Diaria	4$000	1:464$000	
1 Porteiro, pela verba 8ª.				
1 Continuo	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	2:400$000	
3 Serventes	Ordenado	1:200$000		
	Gratificação	600$000	5:400$000	27:894$000
Directoria de Engenharia				
1 Director, general de brigada 1 Ajudante de ordens, subalterno 1 Chefe de gabinete, coronel ou tenente-coronel 2 Auxiliares, majores ou capitães 3 Chefes de divisão, officiaes superiores 8 Auxiliares, capitães ou subalternos 1 Intendente, subalterno	Verbas 8ª e 10ª.			
1 Archivista, sargento amanuense, pela verba 9ª.				
1 Desenhista-photographo	Ordenado	3:200$000		
	Gratificação	1:600$000	4:800$000	
1 Ajudante	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	3:600$000	
1 Encarregado dos apparelhos de resistencia dos materiaes 1 Encarregado dos instrumentos de engenharia	Verba 8ª.			
7 Amanuenses, sargentos, pela verba 9ª.				
1 Porteiro	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000	3:000$000	
2 Continuos	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	4:800$000	
2 Serventes	Ordenado	1:200$000		
	Gratificação	600$000	3:600$000	19:800$000
Directoria do Material Bellico				
1 Director, general 1 Ajudante de ordens, subalterno 1 Chefe de gabinete, coronel ou tenente-coronel 2 Auxiliares, majores ou capitães 3 Chefes de divisão, officiaes superiores 9 Auxiliares, capitães ou subalternos 1 Intendente, subalterno	Verbas 8ª e 10ª.			
1 Archivista, sargento amanuense, pela verba 9ª.				
1 Desenhista-photographo	Ordenado	3:200$000		
	Gratificação	1:600$000	4:800$000	
1 Preparador chimico	Ordenado	3:200$000		
	Gratificação	1:600$000	4:800$000	
			9:600$000	926:814$000

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1920 — *Papel*
Transporte.....			9:600$000	926:814$000
7 Amanuenses, sargentos, pela verba 9ª.				
1 Porteiro.....	Ordenado.....	2:000$000		
	Gratificação....	1:000$000	3:000$000	
2 Continuos.....	Ordenado.....	1:600$000		
	Gratificação....	800$000	4:800$000	
2 Serventes.....	Ordenado.....	1:200$000		
	Gratificação....	600$000	3:600$000	21:000$000
Para o funccionamento do Deposito Central e a expedição de munições.....				37:378$000
Directoria de Administração				
1 Director, general de brigada.....				
1 Ajudante de ordens, subalterno.....				
1 Chefe de gabinete, coronel ou tenente-coronel.....				
2 Auxiliares, majores ou capitães.....	Verbas 8ª e 10ª.			
3 Chefes de divisão, officiaes superiores.....				
3 Auxiliares, capitães ou subalternos.....				
1 Intendente, subalterno.....				
1 Archivista, sargento amanuense.....	Verba 9ª.			
4 Amanuenses, sargentos.....				
1 Porteiro.....	Ordenado.....	3:600$000		
	Gratificação....	1:800$000	5:400$000	
2 Continuos.....	Ordenado.....	1:800$000		
	Gratificação....	900$000	5:400$000	
2 Serventes.....	Ordenado.....	1:440$000		
	Gratificação....	720$000	4:320$000	15:120$000
Intendencia da Guerra				
1 Intendente da Guerra, coronel.....				
3 Chefes de divisão, sendo dois intendentes.....				
2 Auxiliares technicos, subalternos.....	Verba 8ª.			
8 Auxiliares, capitães ou subalternos, sendo quatro intendentes.....				
4 1os officiaes.....	Ordenado.....	4:000$000		
	Gratificação....	2:000$000	24:000$000	
4 2os ditos.....	Ordenado.....	3:200$000		
	Gratificação....	1:600$000	19:200$000	
9 3os ditos.....	Ordenado.....	2:400$000		
	Gratificação....	1:200$000	32:400$000	
3 Ditos (que serão nomeados dentre empregados addidos)				
4 Amanuenses, sargentos, pela verba 9ª.				
2 Despachantes.....	Ordenado.....	4:000$000		
	Gratificação....	2:000$000	12:000$000	
8 Guardas.....	Ordenado.....	2:000$000		
	Gratificação....	1:000$000	24:000$000	
1 Porteiro.....	Ordenado.....	3:600$000		
	Gratificação....	1:800$000	5:400$000	
3 Continuos.....	Ordenado.....	1:600$000		
	Gratificação....	800$000	7:200$000	
3 Serventes de secção.....	Ordenado.....	1:440$000		
	Gratificação....	720$000	6:480$000	
80 Ditos braçaes.....	Ordenado.....	1:080$000		
	Gratificação....	540$000	129:600$000	
1 1º patrão.....	Diaria.....	12$000	4:392$000	
6 2os patrões.....	»	10$000	21:960$000	
			286:632$000	1.000:312$000

NATUREZA DA DESPEZA				TOTAL	FIXADA PARA 1920 — Papel
Transporte				286:632$000	1.000:312$000
4 3os patrões	Diaria		8$000	11:712$000	
7 Machinistas	»		10$000	25:620$000	
7 Foguistas	»		8$000	20:496$000	
48 Remadores	»		5$000	87:840$000	432:300$000
Gratificação addicional de 25 % sobre os vencimentos de 4 1os officiaes, 4 2os ditos, 9 3os ditos, 2 despachantes, 8 guardas e 3 continuos					29:700$000
Officina de alfaiates					
1 Mestre	Ordenado		4:000$000		
	Gratificação		2:000$000	6:000$000	
1 Contra-mestre	Ordenado		3:600$000		
	Gratificação		1:800$000	5:400$000	11:400$000
2 Operarios de córte sob medida	Diaria	11$000			
1 Dito encarregado do córte geral	»	11$000			
10 Ditos de 1a classe	»	9$000			
12 Ditos de 2a dita	»	8$000			
12 Ditos de 3a dita	»	7$000			
15 Ditos de 4a dita	»	6$000			
25 Ditos de 5a dita	»	5$000			
6 Aprendizes de 1a dita	»	3$500			
8 Ditos de 2a dita	»	2$500			
10 Ditos de 3a dita	»	1$500			
10 Amanuenses para o serviço de escripta	»	6$000			
7 Carpinteiros	»	7$000			
12 Encaixotadores — Ordenado			1:440$000		
Gratificação			720$000	21:600$000	
Officina de correeiros					
1 Mestre	Diaria	11$000			
11 Operarios de 1a classe	»	9$000			
15 Ditos de 2a dita	»	8$000			
17 Ditos de 3a dita	»	7$000			
19 Ditos de 4a dita	»	6$000			
23 Ditos de 5a dita	»	5$000			
10 Aprendizes de 1a dita	»	3$500			
15 Ditos de 2a dita	»	2$500			
20 Ditos de 3a dita	»	1$500			
1 Mecanico	»	9$000			
2 Carpinteiros	»	7$000			
2 Pintores	»	7$000			
7 Serventes — Ordenado			1:080$000		
Gratificação			540$000	11:340$000	
MATERIAL NAVAL					
Conservação do material e custeio do pessoal, inclusive das officinas de construcção naval e mecanica				166:120$000	
GUARNIÇÃO DO REBOCADOR «MARECHAL VASQUES» E DA CABREA «MARECHAL DE FERRO»					
1 Mestre do rebocador	Vencimento mensal		390$000	4:680$000	
1 Machinista do rebocador	»	»	390$000	4:680$000	
1 Mestre da cabrea	»	»	360$000	4:320$000	
1 Machinista chefe das machinas da cabrea	»	»	420$000	5:040$000	
1 Ajudante do machinista da cabrea	»	»	300$000	3:600$000	
6 Foguistas	»	»	240$000	17:280$000	
2 Contramestres	»	»	195$000	4:680$000	
22 Marinheiros	»	»	150$000	39:600$000	250:000$000
					1.723:712$000

Pela rubrica 15a Material — 19. Fardamento e Equipamento

Pela rubrica 15a Material — 20. Arreiamento

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1920 — *Papel*
Transporte.....				1.723:712$000
Directoria de Saude				
1 Director, general de brigada, medico..... 1 Ajudante de ordens, subalterno, idem..... 1 Chefe de gabinete, coronel ou tenente-coronel, idem... 2 Auxiliares, majores ou capitães, idem..... 2 Chefes de divisão, coronel ou tenente-coronel, medico e official superior pharmaceutico..... 2 Chefes de secção, majores, medicos..... 6 Auxiliares, capitães ou subalternos, sendo 4 medicos e 2 pharmaceuticos..... 1 Intendente, subalterno.....	Verbas 8ª e 10ª.			
1 Archivista, sargento amanuense, pela verba 9ª.				
2 1os officiaes.....	Ordenado..... Gratificação...	4:000$000 2:000$000	12:000$000	
2 2os ditos.....	Ordenado..... Gratificação....	3:200$000 1:600$000	9:600$000	
2 3os ditos.....	Ordenado..... Gratificação....	2:400$000 1:200$000	7:200$000	
1 Porteiro.....	Ordenado..... Gratificação....	2:400$000 1:200$000	3:600$000	
2 Continuos.....	Ordenado..... Gratificação....	1:600$000 800$000	4:800$000	
4 Serventes.....	Ordenado..... Gratificação....	1:200$000 600$000	7:200$000	44:400$000
Estação de Assistencia e Prophylaxia				
1 Chefe, official superior..... 1 Director da Polyclinica, major ou capitão..... 6 Clinicos.....	Verba 8ª.			
1 Machinista.....	Diaria.....	7$000	2:562$000	
2 Chauffeurs.....	»	5$000	3:660$000	
2 Desinfectadores.....	»	4$000	2:928$000	
2 Serventes.....	Ordenado..... Gratificação....	1:440$000 720$000	4:320$000	13:470$000
Directoria Geral do Tiro de Guerra				
1 Director geral, coronel ou tenente-coronel..... 1 Vice-director, major..... 3 Auxiliares technicos, 1os tenentes.....	Verba 8ª.			
1 Secretario.....	Ordenado..... Gratificação....	4:000$000 2:000$000	6:000$000	
1 Gerente da revista «O Tiro de Guerra».....	Ordenado..... Gratificação....	3:200$000 1:600$000	4:800$000	
4 Amanuenses, sargentos.....	Verba 9ª.			
1 Porteiro.....	Ordenado..... Gratificação ...	2:400$000 1:200$000	3:600$000	
1 Continuo.....	Ordenado..... Gratificação....	1:600$000 800$000	2:400$000	
1 Servente.....	Ordenado..... Gratificação....	1:200$000 600$000	1:800$000	
3 Ordenanças.....	Verba 9ª.			
STAND DO TIRO NACIONAL				
1 Director, 1° tenente..... 1 Ajudante, 2° tenente.....	Verba 8ª.			
			18:600$000	1.781:582$000

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1920 Papel
Transporte			18:600$000	1.781:582$000
1 Amanuense, sargento	Verba 9ª.			
1 Guarda geral	Diaria	4$000	1:464$000	
1 Porteiro	»	3$000	1:098$000	
1 Carpinteiro	»	4$000	1:464$000	
2 Encarregados de stand	»	3$000	2:196$000	
5 Marcadores	»	2$500	4:575$000	
2 Guardas	»	2$500	1:830$000	
2 Jardineiros	»	2$500	1:830$000	33:057$000
3 Ordenanças	Verba 9ª.			
				1.814:639$000

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1920 — *Papel*

2ª

Estado-Maior do Exercito

Decretos ns. 7.389, de 29 de abril, 7.511, de 26 de agosto, 7.636, de 30 de outubro, 7.665, de 18 de novembro de 1909; lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e decretos ns. 9.338, de 17 de janeiro, 9.547, de 2 de maio de 1912, 12.876, de 14 de fevereiro de 1918, lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, art. 60 e decreto n. 13.703, de 21 de julho de 1919.

PESSOAL

1 Chefe, marechal ou general de divisão 1 Sub-chefe, general de brigada 1 Chefe de gabinete, coronel ou tenente-coronel 4 Chefes de secção, coroneis ou tenentes-coroneis 9 Adjuntos do gabinete e secções, majores ou capitães 12 Auxiliares idem, capitães ou subalternos 1 Assistente do chefe, major ou capitão 2 Ajudantes de ordens do chefe, capitães ou subalternos 1 Dito do sub-chefe, capitão ou subalterno 1 Subalterno do quadro de intendentes 1 Archivista, official reformado 1 Ajudante do mesmo, idem 8 Amanuenses, sargentos do quadro respectivo	Verbas 8ª, 9ª e 10ª.			
1 Mecanico technico	Ordenado Gratificação	5:200$000 2:600$000	7:800$000	
1 Desenhista de 1ª classe	Ordenado Gratificação	3:200$000 1:600$000	4:800$000	
3 Ditos de 2ª classe	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	10:800$000	
1 Porteiro, ex-sargento	Ordenado Gratificação	4:000$000 2:000$000	6:000$000	
(Quando official reformado, pelas verbas 8ª e 10ª.)				
3 Continuos, praças reformadas ou ex-praças	Ordenado Gratificação	1:920$000 960$000	8:640$000	
5 Serventes	Ordenado Gratificação	1:440$000 720$000	10:800$000	48:840$000

Gabinete Photographico

1 Photographo encarregado do gabinete	Ordenado Gratificação	4:800$000 2:400$000	7:200$000	
1 Dito ajudante	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	3:600$000	
1 Lithographo gravador	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	3:600$000	
1 Dito transportador	Ordenado Gratificação	2:800$000 1:400$000	4:200$000	
1 Dito impressor	Ordenado Gratificação	1:440$000 720$000	2:160$000	
2 Aprendizes	Ordenado Gratificação	960$000 480$000	2:880$000	23:640$000
				72:480$000

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1920 — Papel
Transporte				72:480$000
Imprensa Militar				
1 Encarregado, intendente, capitão ou subalterno, pela verba 8ª.				
1 Auxiliar, sargento, pela verba 9ª.				
1 Compositor-paginador	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	3:600$000	
1 Dito revisor	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000	3:000$000	
2 Encadernadores	Diaria	7$000	5:124$000	
12 Ditos	»	$800	3:513$600	
1 Margeador	»	5$000	1:830$000	
8 Compositores	»	8$000	23:424$000	
14 Ditos	»	2$000	10:248$000	
2 Impressores	»	7$000	5:124$000	
4 Ditos	»	1$000	1:464$000	
2 Distribuidores	»	4$000	2:928$000	60:255$600
				132:735$600

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1920 — *Papel*
3ª				
Justiça Militar				
Alvará de 1 de abril de 1808: decreto n. 373, de 5 de maio de 1890; lei n. 26, de 30 de dezembro de 1891; decretos ns. 821, de 27 de dezembro de 1891, 93, de 1 outubro de 1892, 149, de 18 de julho de 1893, 225, de 30 de novembro de 1894; leis ns. 360, de 30 de dezembro de 1895, 1.473, de 9 de janeiro de 1906, 1.625, de 2 de janeiro de 1907, 1.860, de 4 de janeiro de 1908, 2.290, de 13 de dezembro de 1910, decreto n. 8.817, de 5 de julho de 1911; decretos legislativos ns. 2.586, de 31 de julho de 1912 e 3.668, de 6 de janeiro de 1919 e decreto n. 13.703, de 21 de julho de 1919.				
PESSOAL				
Ministros				
8 Ministros, officiaes generaes effectivos ou reformados, pelas verbas 8ª e 10ª.				
3 Ministros tógados	Ordenado	19:500$000		
	Gratificação	9:750$000		87:750$000
Secretaria				
1 Secretario, official superior, pela verba 8ª.				
3 Primeiros officiaes	Ordenado	4:800$000		
	Gratificação	2:400$000	21:600$000	
3 Segundos ditos	Ordenado	4:000$000		
	Gratificação	2:000$000	18:000$000	
3 Terceiros ditos	Ordenado	3:200$000		
	Gratificação	1:600$000	14:400$000	
1 Porteiro	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000	3:000$000	
2 Continuos	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	4:800$000	
1 Electricista	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	2:400$000	
3 Serventes	Ordenado	1:200$000		
	Gratificação	600$000	5:400$000	69:600$000
1 Ordenança (etapa de praça de pret).				
Auditores				
1 na 1ª região militar, de accôrdo com o art. 21 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e art. 1º do decreto n. 821, de 27 de dezembro de 1901 e art. 35, § 3º, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919			15:000$000	
1 na 2ª região militar, idem, idem			15:000$000	
1 na 3ª região militar, idem, idem			15:000$000	
1 na 4ª região militar, idem, idem			15:000$000	
5, sendo 3 na 5ª região militar e 2 no Departamento do Pessoal da Guerra, a 21:000$000, dos quaes um é o antigo auditor do 4º districto; tres que serviram como auditores na Capital Federal por occasião da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, de accôrdo com os arts. 20 e 21 dessa lei, combinados com os arts. 6º, § 2º e 7º, § 1º, n. 2, da lei n. 25, de 30 de dezembro de 1891, art. 2º do decreto 821, de 27 de dezembro de 1901, art. 1º do decreto 2.586, de 31 de julho de 1912 e um de accôrdo com o art. 2º do dito decreto, e art. 35, § 3º, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919			105:000$000	
			165:000$000	157:350$000

NATUREZA DA DESPEZA	TOTAL	FIXADA PARA 1920 — *Papel*
Transporte.....	165:000$000	157:350$000
3 na 6ª região militar, de accôrdo com o art. 21 da lei n. 2.290, de 1910, e art. 1º do decreto 821, de 1901, sendo um auditor chefe com 21:000$000 e 2 na razão de 15:000$000, de accôrdo com o art. 35, § 3º, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919.....	51:000$000	
3 na 7ª região militar, a 21:000$000, de accôrdo com os arts. 20 e 21 da lei n. 2.290, de 1910, e art. 35, § 3º, da lei n. 3.674, de 1919.....	63:000$000	279:000$000
Para pagamento dos actuaes auxiliares de auditor de guerra, cujos cargos não serão preenchidos á medida que forem vagando, á razão de 750$ mensaes a cada um.....		63:000$000
		499:350$000

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1920 — *Papel*
4ª				
Instrucção militar				
Lei n. 463, de 25 de novembro de 1897; decreto n. 2.881, de 18 de abril de 1898; lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904; decreto n. 5.698 de 2 de outubro de 1905; leis ns. 1.473, de 9 de janeiro de 1906, e 1.617, de 30 de dezembro de 1906, art. 31; decreto n. 6.465, de 29 de abril de 1907; lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910; decretos ns. 9.397, 9.507 e 10.198, de 28 de fevereiro, 3 de abril de 1912 e 30 de abril de 1913 e decreto de 28 e aviso n. 43, de 31 de maio deste ultimo anno; decreto legislativo n. 3.494, de 19 de janeiro e decretos ns. 12.956 e 12.777, de 10 e 24 de abril de 1918; lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, art. 35 e decretos n. 13.451, de 29 de janeiro art. 8º, 13.574, de 30 de abril e 13.703, de 21 de julho de 1919.				
PESSOAL				
CAPITAL FEDERAL				
Escola de Estado-Maior				
ADMINISTRAÇÃO				
1 Commandante, general de brigada ou coronel 1 Fiscal, tenente-coronel ou major 1 Ajudante, capitão 1 Secretario, idem 1 Ajudante de ordens, subalterno 1 Intendente, subalterno 1 Medico, capitão	Verba 8ª.			
1 1º official	Ordenado Gratificação	3:600$000 1:800$000	5:400$000	
1 Bibliothecario	Ordenado Gratificação	3:600$000 1:800$000	5:400$000	
4 2os officiaes	Ordenado Gratificação	2:800$000 1:400$000	16:800$000	
1 Porteiro	Ordenado Gratificação	2:800$000 1:400$000	4:200$000	
5 Inspectores de 1ª classe	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	18:000$000	
1 Continuo	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000	2:400$000	
1 Feitor	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000	2:400$000	
6 Serventes	Diaria	4$500	9:882$000	64:482$000
Escola Militar				
ADMINISTRAÇÃO				
1 Commandante, coronel 1 Fiscal major 1 Ajudante, capitão 1 Dito, 1º tenente, do corpo de alumnos 1 Secretario, 1º tenente 2 Intendentes, capitão e subalterno 4 Commandantes de companhia, bateria e esquadrão 16 Subalternos 3 Medicos, sendo um major e dois subalternos 1 Pharmaceutico 1 Veterinario, subalterno	Verba 8ª.			
				64:482$000

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1920 — *Papel*
Transporte				64:482$000
1 1° official, servindo de sub-secretario	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	3:000$000	6:600$000	
3 1os ditos	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	16:200$000	
5 2os ditos	Ordenado	2:800$000		
	Gratificação	1:400$000	21:000$000	
5 3os ditos	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000	15:000$000	
1 Bibliothecario	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	5:400$000	
1 Porteiro	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	5:400$000	
1 Ajudante de porteiro	Ordenado	1:800$000		
	Gratificação	900$000	2:700$000	
15 Inspectores de 1ª classe	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	54:000$000	
2 Fieis	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000	6:000$000	
4 Feitores	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	9:600$000	
6 Continuos	Ordenado	1:800$000		
	Gratificação	900$000	16:200$000	
2 Praticos de pharmacia	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	4:800$000	
2 Enfermeiros	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	4:800$000	
18 Serventes, sendo 4 de enfermarias	Ordenado	1:080$000		
	Gratificação	540$000	29:160$000	196.860$000
Gabinetes de physica e chimica, pyrotechnia e resistencia de materiaes — Despezas de seu funccionamento				50.000$000

Escola de Aviação Militar

ADMINISTRAÇÃO

1 Commandante, tenente-coronel 1 Ajudante, capitão 1 Engenheiro, 1° tenente 1 Secretario, 1° tenente 2 Medicos, capitão e 1° tenente 1 Pharmaceutico, subalterno 2 Intendentes, subalternos 1 Commandante de companhia de aviação, capitão 2 Subalternos de companhia, 1° e 2° tenente	Verba 8ª.	
Vantagens do porteiro, continuo, serventes, mecanico, electricistas, instructores e auxiliares de instructor, officiaes pilotos e alumnos, praças pilotos e alumnos, mecanicos civis, praças especialistas, trabalhadores e outras regulamentares	700:000$000	
Material segundo o regimen de massas — Expediente, luz e força, conservação e renovação de machinas, moveis e utensilios, lubrificação, forragens, ferragens e medicamentos para animaes. Conservação do material bellico, despezas miudas e outras necessarias para o funccionamento regular da Escola	600:000$000	1.300:000$000

Missão Franceza de Aviação

Para execução do respectivo contracto		141.999$966

Missão Militar de Instrucção

Para a execução do contracto celebrado em virtude do art. 54, da lei n. 3.674, de 7 de Janeiro e decreto n. 3.741, de 28 de Maio de 1919		813:000$000
		2.566:341$966

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1920 — *Papel*
Transporte.....				2.566:341$996
Collegio Militar do Rio de Janeiro				
ADMINISTRAÇÃO				
1 Director, coronel ou tenente-coronel..... 1 Fiscal, major..... 1 Ajudante, capitão ou 1º tenente..... 1 Secretario, capitão ou 1º tenente, effectivo ou reformado..... 2 Intendentes, subalternos..... 3 Medicos, sendo dois subalternos..... 1 Pharmaceutico, capitão..... 4 Commandantes de companhias, capitães ou 1os tenentes effectivos ou reformados.....	Verbas 8ª e 10ª.			
4 1os sargentos.....	Verba 9ª.			
1 1º official, servindo de sub-secretario.....	Ordenado..... Gratificação....	3:600$000 3:000$000	6:600$000	
1 dito.....	Ordenado..... Gratificação....	3:600$000 1:800$000	5:400$000	
4 2os ditos.....	Ordenado..... Gratificação....	2:800$000 1:400$000	16:800$000	
4 3os Ditos.....	Ordenado..... Gratificação....	2:000$000 1:000$000	12:000$000	
1 Bibliothecario.....	Ordenado..... Gratificação....	3:600$000 1:800$000	5:400$000	
1 Porteiro.....	Ordenado..... Gratificação....	3:600$000 1:800$000	5:400$000	
10 Inspectores de 1ª classe.....	Ordenado..... Gratificação....	2:400$000 1:200$000	36:000$000	
12 Ditos de 2ª dita.....	Ordenado..... Gratificação....	2:000$000 1:000$000	36:000$000	
1 Feitor.....	Ordenado..... Gratificação....	1:600$000 800$000	2:400$000	
2 Feis.....	Ordenado..... Gratificação...	2:000$000 1:000$000	6:000$000	
4 Continuos.....	Ordenado..... Gratificação....	1:800$000 900$000	10:800$000	142:800$000
30 Serventes.....	Diaria.....	4$500	Á conta da renda do Collegio	
2 Praticos de pharmacia.....	Ordenado..... Gratificação....	1:600$000 800$000		
1 Enfermeiro.....	Ordenado..... Gratificação....	1:600$000 800$000		
2 Serventes de enfermaria.....	Diaria.....	4$500		
Collegio Militar de Porto Alegre				
ADMINISTRAÇÃO				
1 Director, coronel ou tenente-coronel..... 1 Fiscal, major..... 1 Ajudante, capitão ou 1º tenente..... 1 Secretario, capitão ou 1º tenente, effectivo ou reformado..... 1 Intendente, subalterno..... 3 Medicos, sendo dois subalternos..... 1 Pharmaceutico, subalterno..... 2 Commandantes de companhias, capitães ou 1os tenentes, effectivos ou reformados.....	Verbas 8ª e 10ª.			
				2.709:141$996

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	ORÇADA PARA 1920 *Papel*
Transporte				2.700:141$996
2 1os sargentos	Verba 9a.			
1 1º official, servindo de sub-secretario	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	3:000$000	6:600$000	
1 dito	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	5:400$000	
2 2os ditos	Ordenado	2:800$000		
	Gratificação	1:400$000	8:400$000	
2 3os ditos	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000	6:000$000	
1 Bibliothecario	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	5:400$000	
1 Porteiro	Ordenado	2:800$000		
	Gratificação	1:400$000	4:200$000	
6 Inspectores de 1a classe	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	21:600$000	
8 Ditos de 2a dita	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000	24:000$000	
1 Feitor	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	2:400$000	
2 Fieis	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000	6:000$000	
2 Continuos	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	4:800$000	94:800$000
20 Serventes	Diaria	4$500		
1 Pratico de pharmacia	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000		
1 Enfermeiro	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000		
2 Serventes de enfermaria	Diaria	4$500		

À conta da renda do Collegio

Collegio Militar de Barbacena

ADMINISTRAÇÃO

1 Director, coronel ou tenente-coronel 1 Fiscal, major 1 Ajudante, capitão ou 1º tenente 1 Secretario, capitão ou 1º tenente, effectivo ou reformado 1 Intendente, subalterno 3 Medicos, sendo dois subalternos 1 Pharmaceutico, subalterno 2 Commandantes de companhias, capitães ou 1os tenentes, effectivos ou reformados	Verbas 8a e 10a.			
2 1os sargentos	Verba 9a.			
1 1º official, servindo de sub-secretario	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	3:000$000	6:600$000	
1 Dito	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	5:400$000	
2 2os Ditos	Ordenado	2:800$000		
	Gratificação	1:400$000	8:400$000	
			20:400$000	2.803:941$996

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	ORÇADA PARA 1920 — *Papel*
Transporte.....			20:400$000	2.803:941$996
2 3os Ditos.....	Ordenado.....	2:000$000		
	Gratificação....	1:000$000	6:000$000	
1 Bibliothecario.....	Ordenado.....	3:600$000		
	Gratificação....	1:800$000	5:400$000	
1 Porteiro.....	Ordenado.....	2:800$000		
	Gratificação....	1:400$000	4:200$000	
6 Inspectores de 1ª classe.....	Ordenado.....	2:400$000		
	Gratificação....	1:200$000	21:600$000	
8 Ditos de 2ª dita	Ordenado.....	2:000$000		
	Gratificação....	1:000$000	24:000$000	
1 Feitor	Ordenado.....	1:600$000		
	Gratificação....	800$000	2:400$000	
2 Fieis	Ordenado.....	2:000$000		
	Gratificação....	1:000$000	6:000$000	
2 Continuos	Ordenado.....	1:600$000		
	Gratificação....	800$000	4:800$000	94:800$000
20 Serventes.....	Diaria.....	4$500	Á conta da renda do Collegio	
1 Pratico de pharmacia.....	Ordenado.....	1:600$000		
	Gratificação....	800$000		
1 Enfermeiro	Ordenado.....	1:600$000		
	Gratificação....	800$000		
2 Serventes de enfermaria.....	Diaria.....	4$500		

Collegio Militar do Ceará

ADMINISTRAÇÃO

1 Director, coronel ou tenente-coronel.....				
1 Fiscal, major				
1 Ajudante, capitão ou 1º tenente.....				
1 Secretario, capitão ou 1º tenente, effectivo ou reformado.....	Verbas 8ª e 10ª.			
1 Intendente, subalterno				
3 Medicos, sendo dois subalternos.....				
1 Pharmaceutico, subalterno				
2 Commandantes de companhia, capitães ou 1os tenentes, effectivos ou reformados.....				
2 1os sargentos.....	Verba 9ª.			
1 1º official, servindo de sub-secretario.....	Ordenado.....	3:600$000		
	Gratificação....	3:000$000	6:600$000	
1 Dito.....	Ordenado.....	3:600$000		
	Gratificação....	1:800$000	5:400$000	
2 2os ditos.....	Ordenado.....	2:800$000		
	Gratificação....	1:400$000	8:400$000	
2 3os ditos.....	Ordenado.....	2:000$000		
	Gratificação....	1:000$000	6:000$000	
1 Bibliothecario.....	Ordenado.....	3:600$000		
	Gratificação....	1:800$000	5:400$000	
1 Porteiro.....	Ordenado.....	2:800$000		
	Gratificação....	1:400$000	4:200$000	
6 Inspectores de 1ª classe	Ordenado.....	2:400$000		
	Gratificação....	1:200$000	21:600$000	
			57:600$000	2.898:741$996

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1920 — Papel
Transporte			57:600$000	2.898:741$996
8 Inspectores de 2ª classe	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000	24:000$000	
1 Feitor	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	2:400$000	
2 Fieis	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000	6:000$000	
2 Continuos	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	4:800$000	94:800$000
20 Serventes	Diaria	4$500	A conta da renda do Collegio	
1 Pratico de pharmacia	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000		
1 Enfermeiro	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000		
2 Serventes de enfermaria	Diaria	4$500		
Escolas regimentaes				
Directores Adjuntos	Verbas 8ª e 9ª.			
Diversas vantagens				
ENSINO THEORICO				
82 Professores, sendo 13 na Escola de Estado Maior, 13 na Escola Militar e 14 em cada Collegio Militar, de accôrdo com os respectivos regulamentos	Ordenado	6:400$000		
	Gratificação	3:200$000	787:200$000	
59 Adjuntos, sendo 11 na Escola Militar e 12 em cada Collegio Militar	Ordenado	4:000$000		
	Gratificação	2:000$000	354:000$000	
39 Professores excedentes dos respectivos quadros	Ordenado	6:400$000		
	Gratificação	3:200$000	374:400$000	
12 Adjuntos, idem	Ordenado	4:000$000		
	Gratificação	2:000$000	72:000$000	
ENSINO PRATICO				
6 Instructores da Escola Militar	Diaria	10$000	21:900$000	
16 Auxiliares	Diaria	10$000	58:500$000	
9 Instructores dos Collegios Militares	Verba 8ª.			
8 Preparadores, sendo 4 na Escola Militar e 1 em cada Collegio Militar	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	43:200$000	
8 Mestres, sendo 1 de gymnastica e natação e 1 de musica em cada Collegio Militar	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	43:200$000	
Addicional de tempo de serviço aos docentes vitalicios que o tiverem contado em effectivo exercicio no magisterio			165:493$000	
36 Professores em disponibilidade, por decreto, e que não exercem actualmente nenhuma commissão do Exercito	Ordenado	6:400$000		
	Gratificação	3:200$000	345:600$000	
			2.265:613$000	2.993:541$996

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1920 — *Papel*
Transporte.....			2.265:613$000	2.993:541$996
Commandante do corpo de alumnos da Escola Militar...	Diaria.....	10$000	3:660$000	
Ajudante da Escola Militar.....	»	5$000	1:830$000	2.271:103$000
Bibliotheca do Exercito				
Decreto n. 8.336, de 17 de dezembro de 1881, aviso de 21 de agosto de 1890, e lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892				
1 Bibliothecario, official effectivo ou reformado..... / 1 Ajudante, idem.....	Verbas 8ª e 10ª.			
1 Porteiro.....	Ordenado.....	2:000$000		
	Gratificação....	1:000$000	3:000$000	
1 Guarda.....	Diaria.....	3$500	1:281$000	
1 Servente.....	Ordenado.....	1:200$000		
	Gratificação....	600$000	1:800$000	6:081$000
Sem applicação:				
Votado a mais para pagamento de differenças de porteiros, continuos e serventes, de accôrdo com o decreto n. 13.703, de 21 de julho de 1919.....			1:000$000	
Para completar os vencimentos do porteiro do Collegio Militar.....			1:200$000	
Idem idem dos 4 continuos do mesmo Collegio.....			4:800$000	7:000$000
				5.277:725$996

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1920 — Papel

5ª

Arsenaes, Intendencias e Fortalezas

Decretos ns. 5.118, 9.326, 534, 1.129, 487, 157 e 240, de 19 de outubro de 1872, 25 de novembro de 1884, 28 de junho de 1890, 18 de maio, 28 de julho, 5 de agosto e 13 de dezembro de 1894; lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895; decreto n. 3.195, de 13 de janeiro de 1899; leis ns. 1.473, de 9 de janeiro de 1906 e 2.221 (art. 41), de 30 de dezembro de 1909; decretos ns. 7.940, de 7 de abril e 8.231, de 17 de setembro, lei n. 2.290, decretos legislativos ns. 2.335 e 2.368, de 13, 28 e 31 de dezembro de 1910; decretos ns. 8.721, de 16 de maio de 1911 e 9.359, de 7 de fevereiro de 1912; leis ns. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, art. 56 e 3.674, de 7 de janeiro de 1919, art. 35 e decreto n. 13.703, de 21 de julho de 1919.

PESSOAL

ARSENAES

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

PESSOAL DIRECTOR, TECHNICO E ADMINISTRATIVO

1 Director, general ou coronel 4 Ajudantes, majores ou capitães 2 Medicos 1 Pharmaceutico 12 Adjuntos, 1os ou 2os tenentes 1 Almoxarife, reformado	Verbas 8ª e 10ª.			
1 Secretario	Ordenado	4:800$000		
	Gratificação	2:400$000	7:200$000	
3 Chefes de secção	Ordenado	4:000$000		
	Gratificação	2:000$000	18:000$000	
2 1os officiaes, sendo um archivista	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	10:800$000	
2 2os ditos	Ordenado	3:200$000		
	Gratificação	1:600$000	9:600$000	
4 3os ditos	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	14:400$000	
21 4os ditos	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000	63:000$000	
2 Guardas	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	4:800$000	
1 Agente de compras	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	5:400$000	
3 Apontadores	Ordenado	3:200$000		
	Gratificação	1:600$000	14:400$000	
1 Ajudante	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	3:600$000	
1 Fiel do Almoxarife	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	2:400$000	
3 Porteiros	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	10:800$000	
4 Continuos	Ordenado	1:800$000		
	Gratificação	900$000	10:800$000	
1 Feitor do serviço geral	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000	3:000$000	
			178:200$000	

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1920 — *Papel*
Transporte			178:200$000	
2 Encarregados dos serventes	Diaria	5$000	3:660$000	
33 Serventes de 1ª classe	Ordenado	1:080$000		
	Gratificação	540$000	53:460$000	
22 Ditos de 2ª dita	Ordenado	960$000		
	Gratificação	480$000	1:680$000	267:000$000
OFFICINAS				
1 Chefe de machinas	Ordenado	4:800$000		
	Gratificação	2:400$000	7:200$000	
8 Mestres (em geral)	Ordenado	4:000$000		
	Gratificação	2:000$000	48:000$000	
11 Contra-mestres (em geral)	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	59:400$000	
5 Mandadores (extinctos)	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	27:000$000	
1 Electricista	Ordenado	3:200$000		
	Gratificação	1:600$000	4:800$000	
1 Ajudante	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	3:600$000	
23 Operarios de 1ª classe	Jornal	6$000		
	Gratificação	3$000	75:762$000	
30 Ditos de 2ª dita	Jornal	5$333		
	Gratificação	2$667	87:840$000	
33 Ditos de 3ª dita	Jornal	4$666		
	Gratificação	2$334	84:546$000	
34 Ditos de 4ª dita	Jornal	4$000		
	Gratificação	2$000	74:664$000	
66 Ditos de 5ª dita	Jornal	3$333		
	Gratificação	1$667	120:780$000	
19 Aprendizes de 1ª dita	»	3$000	20:862$000	
15 Ditos de 2ª dita	»	2$200	12:078$000	
16 Ditos de 3ª dita	»	1$600	9:369$600	
16 Ditos de 4ª dita	»	1$000	5:856$000	
20 Ditos de 5ª dita	»	$500	3:660$000	
16 Operarios de 1ª classe	Jornal	5$333		
	Gratificação	2$667	46:848$000	
18 Ditos de 2ª dita	Jornal	4$666		
	Gratificação	2$334	46:116$000	
20 Ditos de 3ª dita	Jornal	4$000		
	Gratificação	2$000	43:920$000	
19 Ditos de 4ª dita	Jornal	3$333		
	Gratificação	1$667	34:770$000	
23 Ditos de 5ª dita	Jornal	2$666		
	Gratificação	1$334	33:672$000	
5 Aprendizes de 1ª dita	»	2$500	4:575$000	
5 Ditos de 2ª dita	»	2$000	3:660$000	
			858:978$600	267:000$000

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1920 — *Papel*
Transporte			858:978$000	207:000$000
6 Aprendizes de 3ª classe	Gratificação	1$500	2:294$000	
6 ditos de 4ª dita	»	1$000	2:194$000	
9 ditos de 5ª dita	»	$500	1:647$000	865:115$600
Para pagamento do pessoal das officinas afim de ser mantido o serviço de fabricação de chapas para cinturões, freios, esporas, etc			100:000$000	
Idem do pessoal da officina de projectis			250:000$000	350:000$000
RIO GRANDE DO SUL				
1 Director, coronel 3 Chefes de divisão, capitães 3 Adjuntos, 1os ou 2os tenentes 1 Medico 1 Pharmaceutico	Verba 8ª.			
1 Secretario	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	5:400$000	
3 Chefes de secção	Ordenado	3:200$000		
	Gratificação	1:600$000	14:400$000	
1 1º official	Ordenado	2:800$000		
	Gratificação	1:400$000	4:200$000	
2 2os officiaes	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	7:200$000	
2 3os ditos	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000	6:000$000	
10 4os ditos	Ordenado	1:760$000		
	Gratificação	880$000	26:400$000	
1 Almoxarife	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	5:400$000	
1 Fiel	Ordenado	1:360$000		
	Gratificação	680$000	2:040$000	
2 Guardas	Ordenado	1:200$000		
	Gratificação	600$000	3:600$000	
2 Apontadores	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000	6:000$000	
1 Agente de compras	Ordenado	2:800$000		
	Gratificação	1:400$000	4:200$000	
1 Porteiro	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	3:600$000	
1 Dito	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	2:400$000	
2 Continuos	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	4:800$000	
1 Feitor do serviço geral	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	2:400$000	
31 Serventes	Ordenado	960$000		
	Gratificação	480$000	44:640$000	142:680$000
				1.624:795$600

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1920 — *Papel*
Transporte				1.624:795$600
OFFICINAS				
1 Chefe de machinas	Ordenado	3:200$000		
	Gratificação	1:600$000	4:800$000	
4 Mestres	Ordenado	2:800$000		
	Gratificação	1:400$000	16:800$000	
8 Contra-mestres	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	28:800$000	
1 Electricista	Ordenado	2:800$000		
	Gratificação	1:400$000	4:200$000	
1 Ajudante	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000	3:000$000	
10 Operarios de 1ª classe	Jornal	5$066		
	Gratificação	2$534	27:816$000	
10 Ditos de 2ª dita	Jornal	4$400		
	Gratificação	2$200	24:156$000	
20 Ditos de 3ª dita	Jornal	3$733		
	Gratificação	1$867	40:992$000	
35 Ditos de 4ª dita	Jornal	3$333		
	Gratificação	1$667	64:050$000	
6 Aprendizes de 1ª dita	»	2$000	4:392$000	
8 Ditos de 2ª dita	»	1$500	4:392$000	
10 Ditos de 3ª dita	»	1$000	3:660$000	
10 Ditos de 4ª dita	»	$800	2:928$000	229:986$000
OFFICINA DE CORREEIRO				
1 Mestre	Diaria	8$000		
2 Operarios de 1ª classe	»	6$000		
2 » » 2ª »	»	5$000	Pela rubrica 15ª — Material n. 20 — Arreiamento.	
2 » » 3ª »	»	4$000		
4 Aprendizes	»	2$500		
INTENDENCIAS				
ESTADOS				
8 Encarregados de depositos, officiaes	Verba 8ª			
8 Ditos de paióes de polvora e munição, idem				
1 Guarda do deposito de polvora na ilha do Paiva (Porto Alegre)	Diaria	5$000	1:830$000	
2 Serventes de depositos de Polvora, sendo um no Rio Grande do Sul e um em Matto Grosso	Ordenado	960$000		
	Gratificação	480$000	2:880$000	4:710$000
Guardas e serventes (cabos e praças de pret), pela verba 9ª.				1.859:491$600

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1919 — Papel
Transporte				1.859:491$600
MARUJA				
Pará				
1 Patrão, além da etapa pela verba 9ª	Diaria	10$000	3:660$000	
1 Machinista, idem	»	6$000	2:196$000	
1 Foguista, idem	»	3$333	1:219$878	
4 Marinheiros, idem	»	2$000	2:928$000	
1 Patrão, idem	»	3$500	1:281$000	
6 Marinheiros, idem	»	2$000	4:392$000	
Maranhão				
1 Patrão, além da etapa pela verba 9ª	Diaria	3$500	1:281$000	
6 Marinheiros, idem	»	2$000	4:392$000	
Bahia				
1 Patrão, além da etapa pela verba 9ª	Diaria	6$000	2:196$000	
1 Machinista, idem	»	6$000	2:196$000	
1 Foguista, idem	»	3$333	1:219$878	
2 Marinheiros, idem	»	2$000	1:464$000	
Paraná				
1 Patrão, além da etapa pela verba 9ª	Diaria	6$000	2:196$000	
1 Machinista, idem	»	6$000	2:196$000	
1 Foguista, idem	»	3$333	1:219$878	
4 Marinheiros	»	2$000	2:928$000	
Santa Catharina				
1 Patrão, além da etapa pela verba 9ª	Diaria	6$000	2:196$000	
1 Machinista, idem	»	6$000	2:196$000	
1 Foguista, idem	»	3$333	1:219$878	
4 Marinheiros, idem	»	2$000	2:928$000	
Matto Grosso				
1 1º Patrão, além da etapa pela verba 9ª	Diaria	6$500	2:379$000	
1 2º Dito, idem	»	3$500	1:281$000	
1 Machinista, idem	»	6$500	2:379$000	
1 Foguista, idem	»	5$000	1:830$000	
6 Marinheiros	»	2$500	5:490$000	
Guarnição do vapor «Matto Grosso»:				
1 1º Pratico, além da etapa pela verba 9ª	Diaria	10$000	3:660$000	
1 2º Dito, idem	»	6$000	2:196$000	
1 1º Machinista, idem	»	6$666	2:439$756	
1 2º Dito, idem	»	6$000	2:196$000	
1 Mestre, idem	»	3$333	1:219$878	
3 Foguistas, idem	»	3$333	3:659$634	
4 Marinheiros, idem	»	2$000	2:928$000	
2 Criados, idem	»	1$666	1:219$512	
1 Cosinheiro, idem	»	2$333	853$878	
			79:458$926	1.859:491$600

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1920 — *Papel*
Transporte.....			79:480$926	1.859:491$600
Rio Grande do Sul				
Porto Alegre				
1 1º Patrão, além da etapa pela verba 9ª.....	Diaria.....	6$500	2:379$000	
1 2º Dito, idem.....	»	3$500	1:281$000	
1 Machinista, idem.....	»	6$500	2:379$000	
1 Foguista, idem.....	»	5$000	1:830$000	
6 Marinheiros, idem	»	2$500	5:490$000	
Rio Grande				
1 Patrão, além da etapa pela verba 9ª.....	Diaria.....	3$500	1:281$000	
4 Marinheiros, idem.....	»	2$500	3:660$000	97:780$926
FORTALEZAS				
Capital				
Santa Cruz				
1 1º mecanico electricista.....	Ordenado.....	3:200$000		
	Gratificação....	1:600$000	4:800$000	
2 2ºs mecanicos electricistas.....	Ordenado.....	2:400$000		
	Gratificação....	1:200$000	7:200$000	
2 Auxiliares electricistas.....	Ordenado.....	1:708$000		
	Gratificação....	854$000	5:124$000	
MARUJA				
2 Patrões, além da etapa pela verba 9ª.....	Diaria.....	8$000	5:856$000	
1 Machinista, idem.....	»	8$000	2:928$000	
1 Foguista, idem.....	»	5$000	1:830$000	
8 Marinheiros, idem.....	»	3$000	8:784$000	
Imbuhy				
1 1º mecanico electricista.....	Ordenado.....	3:200$000		
	Gratificação....	1:600$000	4:800$000	
2 2ºs mecanicos electricistas.....	Ordenado.....	2:400$000		
	Gratificação....	1:200$000	7:200$000	
2 Auxiliares electricistas.....	Ordenado.....	1:708$000		
	Gratificação....	854$000	5:124$000	
MARUJA				
1 Patrão, além da etapa pela verba 9ª.....	Diaria.....	8$000	2:928$000	
6 Marinheiros, idem.....	»	3$000	6:588$000	
Copacabana				
1 1º mecanico electricista.....	Ordenado.....	3:200$000		
	Gratificação....	1:600$000	4:800$000	
2 2ºs mecanicos electricistas.....	Ordenado.....	2:400$000		
	Gratificação....	1:200$000	7:200$000	
2 Auxiliares electricistas.....	Ordenado.....	1:708$000		
	Gratificação....	854$000	5:124$000	
			80:286$000	1.957:272$526

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1920 — *Papel*
Transporte.....			80:286$000	1.957:272$526
São João				
1 1º mecanico electricista.....	Ordenado.....	3:200$000		
	Gratificação....	1:600$000	4:800$000	
1 2º mecanico electricista.....	Ordenado.....	2:400$000		
	Gratificação....	1:200$000	3:600$000	
2 Auxiliares electricistas.....	Ordenado.....	1:708$000		
	Gratificação....	854$000	5:124$000	
MARUJA				
1 Patrão, além da etapa pela verba 9ª.....	Diaria.....	8$000	2:928$000	
8 Marinheiros, idem.....	»	3$000	8:784$000	
Lage				
1 1º mecanico electricista.....	Ordenado.....	3:600$000		
	Gratificação....	1:200$000	4:800$000	
1 2º mecanico electricista.....	Ordenado.....	2:400$000		
	Gratificação....	1:200$000	3:600$000	
2 Auxiliares electricistas.....	Ordenado.....	1:708$000		
	Gratificação....	854$000	5:124$000	
MARUJA				
1 Patrão, além da etapa pela verba 9ª.....	Diaria.....	8$000	2:928$000	
6 Marinheiros, idem.....	»	3$000	6:588$000	
Vigia do Leme				
1 1º mecanico electricista.....	Ordenado.....	3:600$000		
	Gratificação....	1:200$000	4:800$000	
1 2º mecanico electricista.....	Ordenado.....	2:400$000		
	Gratificação....	1:200$000	3:600$000	
2 Auxiliares electricistas.....	Ordenado.....	1:708$000		
	Gratificação....	854$000	5:124$000	
São Luiz				
1 1º mecanico electricista.....	Ordenado.....	3:600$000		
	Gratificação....	1:200$000	4:800$000	
1 2º mecanico electricista.....	Ordenado.....	2:400$000		
	Gratificação....	1:200$000	3:600$000	
2 Auxiliares electricistas.....	Ordenado.....	1:708$000		
	Gratificação....	854$000	5:124$000	
Ponta do Leme				
1 1º mecanico electricista.....	Ordenado.....	3:600$000		
	Gratificação....	1:200$000	4:800$000	
1 Auxiliar electricista.....	Ordenado.....	1:708$000		
	Gratificação....	854$000	2:562$000	
Marechal Hermes				
1 1º mecanico electricista.....	Ordenado.....	3:600$000		
	Gratificação....	1:200$000	4:800$000	
1 Auxiliar electricista.....	Ordenado.....	1:708$000		
	Gratificação....	854$000	2:562$000	170:334$000
				2.127:606$526

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1920 — *Papel*
Transporte				2.127:606$526
ESTADOS				
Bahia				
Forlaleza de S. Marcello				
MARUJA				
4 Marinheiros	Diaria	2$000	2:928$000	
Paraná				
MARUJA				
Fortaleza de Paranaguá				
1 Patrão, além da etapa pela verba 9ª	Diaria	3$500	1:281$000	
4 Marinheiros, idem	»	2$000	2:928$000	
Santa Catharina				
Fortaleza de Araçatuba				
MARUJA				
4 Marinheiros, além da etapa pela verba 9ª	Diaria	2$000	2:928$000	10:065$000
S. Paulo				
Forte de Itaipús				
1 Electricista	Gratificação		4:800$000	
1 Ajudante	Diaria	10$000	3:660$000	
2 Foguistas	»	7$000	5:124$000	13:584$000
Asylo de Invalidos da Patria				
MARUJA				
1 Patrão, além da etapa pela verba 9ª	Diaria	8$000	2:928$000	
6 Marinheiros, idem	»	3$000	6:588$000	9:516$000
Sem applicação:				
Para mais votado afim de attender aos augmentos resultantes do decreto n. 13.703, de 21 de julho de 1919				20$000
				2.160:791$526

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1920 — Papel

6ª

Fabricas

Decretos ns. 2.555, 2.697, 9.368, 793, 933, 3.573, de 17 de março e 23 de novembro de 1860; 31 de janeiro de 1885; 27 de setembro e 24 de outubro de 1890 e 23 de janeiro de 1900; leis ns. 1.473, de 9 de janeiro de 1906, e 1.841, de 31 de dezembro de 1907; decreto n. 7.230, de 17 de dezembro de 1908; lei n. 2.221 (art. 41), de 30 de dezembro de 1909; decreto n. 8.215, de 15 de setembro; lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910 e decretos ns. 8.586, de 6 de março de 1911, 10.783, de 25 de fevereiro de 1914, 3.497, de 24 de janeiro de 1918 e 13.703, de 21 de julho de 1919.

PESSOAL

Fabrica de Polvora da Estrella

1 Director 1 Ajudante 1 Secretario 1 Medico 1 Preparador-pharmaceutico	Verba 8ª.			
2 Amanuenses	Ordenado	1:200$000		
	Gratificação	600$000	3:600$000	
1 Escrevente	Ordenado	800$000		
	Gratificação	400$000	1:200$000	
1 Almoxarife	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	1:400$000	3:000$000	
1 Apontador geral encarregado do serviço de transportes	Ordenado	1:400$000		
	Gratificação	700$000	2:100$000	
1 Guarda dos armazens	Ordenado	800$000		
	Gratificação	400$000	1:200$000	
1 Guarda feitor das mattas e plantio	Ordenado	900$000		
	Gratificação	450$000	1:350$000	
20 Serventes	Ordenado	1:080$000		
	Gratificação	540$000	32:400$000	44:850$000
OFFICINAS				
Operarios praças de pret				
4 Nas officinas de polvora	Gratificação	1$000	1:200$000	
10 Nas officinas auxiliares	»	$400	1:200$000	
1ª, 2ª e 3ª secções				
1 Mestre geral	Diaria	6$000		
	Gratificação	4$000	3:660$000	
1 Contra-mestre	Jornal	5$000		
	Gratificação	2$500	2:745$000	
1 Encarregado da officina de carbonização	Jornal	2$500		
	Gratificação	1$700	1:537$200	
1 Dito da de refinação	Jornal	2$500		
	Gratificação	1$700	1:537$200	
1 Dito da dos mixtões	Jornal	3$500		
	Gratificação	1$900	1:976$400	
			13:855$800	44:850$000

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1920 — *Papel*
Transporte.....			13:855$800	44:850$000
1 Encarregado da officina das galgas.....	Jornal.....	3$500		
	Gratificação....	1$900	1:976$400	
1 Dito da prensa hydraulica.....	Jornal.....	3$500		
	Gratificação....	1$900	1:976$400	
1 Dito da das polvoras prismaticas.....	Jornal.....	3$500		
	Gratificação....	1$900	1:976$400	
1 Dito da de granulação	Jornal.....	3$500		
	Gratificação....	1$900	1:976$400	
1 Dito da de desempoeiramento e alisamento.....	Jornal.....	3$500		
	Gratificação....	1$900	1:976$400	
1 Dito da de estufa e seccagem.....	Jornal.....	3$500		
	Gratificação....	1$900	1:976$400	
1 Dito da de separação.....	Jornal.....	3$500		
	Gratificação....	1$900	1:976$400	
1 Dito da de embarricamento.....	Jornal.....	3$000		
	Gratificação....	1$800	1:756$800	
1 Machinista	Jornal.....	4$000		
	Gratificação....	2$000	2:196$000	
1 Aprendiz	» ...	2$200	805$200	
1 Porteiro do fabrico e guarda dos paióes de polvora...	Ordenado.....	2:000$000		
	Gratificação....	1:000$000	3:000$000	
10 Operarios	Diaria.....	2$000		
	Gratificação....	1$600	13:176$000	
4ª secção				
1 Mestre geral.....	Jornal.....	5$000		
	Gratificação....	2$500	2:745$000	
2 Carpinteiros	Jornal.....	2$500		
	Gratificação....	1$700	3:074$400	
1 Dito	Jornal.....	1$500		
	Gratificação....	1$500	1:098$000	
2 Pedreiros.....	Jornal.....	2$500		
	Gratificação....	1$700	3:074$400	
1 Aprendiz	» ...	2$200	805$200	
1 Tanoeiro	Jornal.....	2$500		
	Gratificação....	1$700	1:537$200	
1 Funileiro	Jornal.....	2$500		
	Gratificação....	1$700	1:537$200	
1 Aprendiz	» ...	2$200	805$200	63:301$200
				108:151$200

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1920 — *Papel*
Transporte				108:151$200
Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra				
PESSOAL DIRECTOR, ADMINISTRATIVO E TECHNICO				
1 Director geral 1 Fiscal 1 Director technico 1 Secretario 1 Medico, militar 5 Chefes de grupos 5 Ditos de secção	Verba			
1 1º official	Ordenado Gratificação	3:600$000 1:800$000	5:400$000	
4 2ºs ditos	Ordenado Gratificação	3:200$000 1:600$000	19:200$000	
4 3ºs ditos	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	14:400$000	
1 Almoxarife	Ordenado Gratificação	3:200$000 1:600$000	4:800$000	
1 Agente	Ordenado Gratificação	3:600$000 1:800$000	5:400$000	
1 Apontador	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	3:600$000	
1 Guarda geral	Ordenado Gratificação	2:160$000 1:080$000	3:240$000	
1 Fiel do almoxarife	Ordenado Gratificação	2:000$000 1:000$000	3:000$000	
1 Porteiro	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	3:600$000	
1 Ajudante de porteiro	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000	2:400$000	
3 Continuos	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000	7:200$000	
2 Guardas do almoxarifado	Ordenado Gratificação	1:320$000 660$000	3:960$000	76:200$000
OFFICINAS				
1 Auxiliar technico	Ordenado Gratificação	4:800$000 2:400$000	7:200$000	
3 Chefes de gabinete	Ordenado Gratificação	4:800$000 2:400$000	21:600$000	
3 Contra-mestres de 1ª classe	Ordenado Gratificação	3:600$000 1:800$000	16:200$000	
11 Contra-mestres de 2ª classe	Ordenado Gratificação	3:040$000 1:520$000	50:160$000	
2 Ajudantes de electricista	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	7:200$000	
15 Escreventes	Gratificação	1:800$000	27:000$000	
			129:360$000	184:551$200

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1920 — *Papel*
Transporte.....			129:360$000	184:351$200
8 Operarios de 1ª classe.....	Diaria.....	9$000	26:352$000	
15 Ditos de 2ª dita.....	»	8$000	43:920$000	
15 Ditos de 3ª dita.....	»	7$000	38:430$000	
30 Ditos de 4ª dita.....	»	6$000	65:880$000	
40 Ditos de 5ª dita.....	»	5$000	73:200$000	
35 Auxiliares aprendizes de 1ª dita.....	»	4$000	51:240$000	
65 Ditos de 2ª dita.....	»	3$000	71:370$000	
70 Ditos de 3ª dita.....	»	2$500	64:050$000	
20 Ditos de 4ª dita.....	»	2$000	14:640$000	
15 Ditos de 5ª dita.....	»	1$500	8:235$000	
1 Feitor.....	»	7$000	2:562$000	
9 Serventes de 1ª classe.....	Ordenado.....	1:080$000		
	Gratificação....	540$000	14:580$000	
20 Ditos de 2ª dita.....	Ordenado.....	960$000		
	Gratificação....	480$000	28:800$000	632:619$000

Fabrica de Polvora sem Fumaça do Piquete

ADMINISTRAÇÃO

1 Director geral, coronel, ou tenente-coronel.....				
1 Sub-director, major.....				
1 Inspector de polvora, major, capitão ou 1º tenente....				
1 Secretario, capitão ou 1º tenente.....				
5 Chefes de grupos, capitães ou 1ºs tenentes.....	Verba 8ª.			
6 Adjuntos, 1ºs ou 2ºs tenentes.....				
1 Medico.....				
1 Pharmaceutico.....				
1 1º Chimico civil.....	Ordenado.....	8:000$000		
	Gratificação....	4:000$000	12:000$000	
(Quando militar, além de seus vencimentos militares, gratificação de 6:000$000 annuaes)				
1 2º Dito militar.....	Gratificação....	.....	2:400$000	
3 2ºs ditos civis.....	Ordenado.....	4:000$000		
	Gratificação....	2:000$000	18:000$000	
1 Preparador de laboratorio.....	Ordenado.....	2:000$000		
	Gratificação....	1:000$000	3:000$000	
1 Encarregado geral de electricidade.....	Ordenado.....	3:600$000		
	Gratificação....	1:800$000	5:400$000	
1 Dito de machinas.....	Ordenado.....	3:600$000		
	Gratificação....	1:800$000	5:400$000	
1 Almoxarife.....	Ordenado.....	3:200$000		
	Gratificação....	1:600$000	4:800$000	
1 Escrivão.....	Ordenado.....	3:600$000		
	Gratificação....	1:800$000	5:400$000	
			56:400$000	816:970$200

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1920 — Papel
Transporte			56:400$000	816:970$200
1 Apontador geral	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000	3:000$000	
3 Amanuenses de 1ª classe	Ordenado	2:800$000		
	Gratificação	1:400$000	12:600$000	
3 Ditos de 2ª dita	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	10:800$000	
1 Fiel de almoxarife	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	2:400$000	
1 Feitor das mattas	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000	3:000$000	
1 Guarda geral	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000	3:000$000	
1 Enfermeiro	Ordenado	960$000		
	Gratificação	480$000	1:440$000	
1 Pratico de pharmacia	Ordenado	960$000		
	Gratificação	480$000	1:440$000	94:080$000
OFFICINAS				
3 Mestres de 1ª classe	Ordenado	2:976$000		
	Gratificação	1:488$000	13:392$000	
10 Ditos de 2ª dita	Ordenado	2:880$000		
	Gratificação	1:440$000	43:200$000	
7 Operarios de 1ª classe	Diaria	9$000	23:058$000	
10 Ditos de 2ª dita	»	8$000	29:280$000	
23 Ditos de 3ª dita	»	7$000	58:926$000	
19 Ditos de 4ª dita	»	6$000	41:724$000	
14 Ditos de 5ª dita	»	5$000	25:620$000	
8 Aprendizes de 1ª dita	»	2$000	5:856$000	
22 Ditos de 2ª dita	»	1$500	12:078$000	
45 Serventes de 1ª dita	Ordenado	1:080$000		
	Gratificação	540$000	72:900$000	
23 Ditos de 2ª dita	Ordenado	960$000		
	Gratificação	480$000	33:120$000	359:154$000
Serviço extraordinario (arts. 39 e 41 do respectivo regulamento), comprehendida a despeza com o pessoal necessario ao custeio do ramal ferreo de Lorena a Piquete				84:000$000
				1.354:204$200

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1920 — *Papel*
7ª				
Serviço de Saude				
Decretos ns. 307 e 526, de 7 de abril e 26 de junho de 1890; decreto n. 476, de 6 de agosto, e lei n. 26 de 30 de dezembro de 1891; decreto n. 1.183, de 27 de dezembro de 1892; lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906; decreto n. 7.454, de 8 de julho de 1909; lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910; decretos ns. 8.647, de 31 de março de 1911 e 2.711, de 31 de dezembro de 1912; lei n. 3.674, de 7 de janeiro, arts. 63 e 80, e decreto n. 13.703, de 21 de julho de 1919.				
PESSOAL				
Hospital Central				
(1ª CLASSE)				
Na Capital Federal:				
1 Director, coronel ou tenente-coronel medico 1 Vice-director, tenente-coronel ou major medico 2 Chefes de serviço, majores medicos 1 Dito de pharmacia, major pharmaceutico 1 Encarregado de gabinete, major ou capitão medico 1 Dito idem, 1º tenente dentista Para os serviços technicos e de clinicas (capitães ou 1os tenentes medicos)	Verba 8ª.			
1 Secretario	Ordenado Gratificação	6:000$000 3:000$000	9:000$000	
2 1os officiaes	Ordenado Gratificação	4:500$000 2:250$000	13:500$000	
3 2os ditos	Ordenado Gratificação	4:000$000 2:000$000	18:000$000	
4 3os ditos	Ordenado Gratificação	3:500$000 1:750$000	21:000$000	
5 4os ditos	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	18:000$000	
1 Almoxarife	Ordenado Gratificação	6:000$000 3:000$000	9:000$000	
1 Fiel comprador	Ordenado Gratificação	3:000$000 1:500$000	4:500$000	
1 Porteiro	Ordenado Gratificação	3:600$000 1:800$000	5:400$000	
1 Ajudante do porteiro	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	3:600$000	
2 Continuos	Ordenado Gratificação	2:000$000 1:000$000	6:000$000	
1 Conservador do arsenal cirurgico	Ordenado Gratificação	3:000$000 1:500$000	4:500$000	
			112:500$000	

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1920 — Papel
Transporte			112:500$000	
2 Officiaes de pharmacia	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000	6:000$000	
1 Massagista	Ordenado	3:200$000		
	Gratificação	1:600$000	4:800$000	
1 Electricista	Ordenado	3:500$000		
	Gratificação	1:750$000	5:250$000	
1 Ajudante de electricista	Gratificação		2:400$000	
1 Machinista	Ordenado	2:500$000		
	Gratificação	1:250$000	3:750$000	
1 Enfermeiro-mór	Ordenado	2:640$000		
	Gratificação	1:320$000	3:960$000	
6 Enfermeiros de 1ª classe	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	21:600$000	
12 Ditos de 2ª dita	Ordenado	2:160$000		
	Gratificação	1:080$000	38:880$000	
1 Irmã de caridade superiora	Gratificação		2:400$000	
20 Ditas idem, zeladoras	Gratificação	1:800$000	36:000$000	
1 Roupeiro	Gratificação		2:400$000	
1 Foguista	Gratificação		1:800$000	
1 Cozinheiro chefe	Gratificação		1:800$000	
1 Motorista	Gratificação		2:400$000	
1 Ajudante	Gratificação		1:800$000	
1 Jardineiro	Gratificação		1:200$000	
1 Cocheiro	Gratificação		1:800$000	
2 Carroceiros	Gratificação	1:200$000	2:400$000	
1 Barbeiro	Diaria	3$000	1:098$000	
			254:238$000	

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1920 — *Papel*
Transporte			254:238$000	
92 Serventes (inclusive engommadeiras e padioleiros), além de uma etapa de praça, pela verba 9ª	Diaria	3$000	101:016$000	
Gratificações addicionaes de que trata o art. 165 do respectivo regulamento			3:792$000	359:046$000
Hospitaes de 2ª classe				
No Pará, Pernambuco, Bahia, Paraná, Rio Grande do Sul e Matto Grosso:				
6 Directores, medicos militares 6 Chefes de clinica, idem 6 Coadjuvantes, idem 6 Encarregados de pharmacia, idem 6 Coadjuvantes, idem, idem 6 Auxiliares, idem, idem	Verba 8ª			
6 Almoxarifes	Ordenado Gratificação	1:800$000 1:890$000	22:140$000	
6 1os escripturarios	Ordenado Gratificação	1:440$000 1:620$000	18:360$000	
6 2os ditos	Ordenado Gratificação	1:200$000 1:350$000	15:300$000	
6 Fieis dos almoxarifes	Ordenado Gratificação	600$000 810$000	8:460$000	
6 Porteiros	Ordenado Gratificação	2:000$000 1:000$000	18:000$000	
6 Cozinheiros	Ordenado Gratificação	480$000 810$000	7:740$000	
6 Ajudantes de cozinheiros	Ordenado Gratificação	360$000 540$000	5:400$000	
6 Enfermeiros-móres	Ordenado Gratificação	660$000 810$000	8:820$000	
12 Enfermeiros	Ordenado Gratificação	480$000 675$000	13:860$000	
18 Ajudantes de enfermeiros	Ordenado Gratificação	360$000 540$000	16:200$000	
48 Serventes	Ordenado Gratificação	1:080$000 540$000	77:760$000	212:040$000
Diversas funcções				
Inspector, official general, medico Dito, official superior Assistente, medico Dito, pharmaceutico	Verba 8ª.			
				571:086$000

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1920 — Papel
Transporte				571:080$000
Enfermarias de fortalezas				
2 Medicos militares 2 Pharmaceuticos	Verba 8ª.			
2 Amanuenses, praças do Exercito, effectivas ou reformadas, além dos vencimentos militares	Gratificação	300$000	600$000	
2 Fieis, idem	»	240$000	480$000	
2 Enfermeiros-móres, idem	»	360$000	720$000	
2 Enfermeiros, idem	»	240$000	480$000	
4 Ajudantes, idem		180$000	720$000	
2 Cozinheiros, idem	»	360$000	720$000	
10 Serventes	Ordenado Gratificação	192$000 96$000	2:880$000	6:000$000
Enfermarias de guarnição				
23 Encarregados, chefes de clinica, medicos 23 Coadjuvantes, medicos 23 Encarregados de pharmacia, pharmaceuticos 23 Auxiliares, idem 23 Agentes, 2os tenentes	Verba 8ª.			
23 Amanuenses, praças do Exercito, effectivas ou reformadas, além dos vencimentos militares	Gratificação	300$000	6:900$000	
23 Fieis de agentes, idem, idem	»	240$000	5:520$000	
15 Enfermeiros-móres, idem, idem	»	360$000	5:400$000	
8 Enfermeiros-móres, civis	Ordenado Gratificação	600$000 540$000	9:120$000	
23 Ditos, praças do Exercito, effectivas ou reformadas, além dos vencimentos militares		240$000	5:520$000	
46 Ajudantes de enfermeiros, idem, idem	»	180$000	8:280$000	
23 Cozinheiros, praças do Exercito, effectivas ou reformadas, além dos vencimentos militares	»	360$000	8:280$000	
161 Serventes	Ordenado Gratificação	1928000 96$000	46:368$000	96:000$000
Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar				
1 Director, official superior do quadro de pharmaceuticos 1 Ajudante, idem 5 Chefes de secção, capitães, idem 12 Coadjuvantes, pharmaceuticos militares	Verba 8ª.			
				473:074$000

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1920 — *Papel*
Transporte				673:074$000
1 Escripturario	Ordenado	4:800$000		
	Gratificação	2:400$000	7:200$000	
1 Agente despachante	Ordenado	4:800$000		
	Gratificação	2:400$000	7:200$000	
5 Escreventes de 1ª classe	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	27:000$000	
5 Ditos de 2ª dita	Ordenado	3:200$000		
	Gratificação	1:600$000	24:000$000	
1 Archivista	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	5:400$000	
1 Porteiro	Ordenado	2:800$000		
	Gratificação	1:400$000	4:200$000	
1 Ajudante do porteiro	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	3:600$000	
1 Continuo	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	3:600$000	
8 Manipuladores de 1ª classe	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	43:200$000	
10 Ditos de 2ª dita	Ordenado	3:200$000		
	Gratificação	1:600$000	48:000$000	
12 Ditos de 3ª dita	Ordenado	2:800$000		
	Gratificação	1:400$000	50:400$000	
8 Aprendizes de 1ª dita	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	19:200$000	
8 Ditos de 2ª dita	Ordenado	1:280$000		
	Gratificação	640$000	15:360$000	
10 Ditos de 3ª dita	Ordenado	1:040$000		
	Gratificação	520$000	15:600$000	
4 Encaixotadores	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	14:400$000	
2 Carpinteiros	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	7:200$000	
1 Machinista	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	3:600$000	
1 Foguista	Ordenado	1:920$000		
	Gratificação	960$000	2:880$000	
16 Serventes	Diaria	6$000	35:136$000	337:176$000
Diaria ao pessoal de que trata o § 2º dos arts. 41 e 54 do respectivo regulamento, incluidos os serventes que teem mais de 5 annos de effectivo serviço				4:650$000

Laboratorio de Microscopia Clinica e Bacteriologia

1 Director, official superior do quadro de medicos 1 Ajudante, idem 2 Auxiliares, medicos militares 3 Pharmaceuticos militares 1 Amanuense, sargento do quadro	Verbas 8ª e 9ª.			
1 Porteiro	Ordenado	2:800$000		
	Gratificação	1:400$000	4:200$000	
2 Serventes	Diaria	3$000	2:196$000	6:396$000
				1.021:296$000

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1920 — Papel
Transporte				1 021 2[illegible]$000
Deposito do Material Sanitario				
1 Director, medico militar 1 Ajudante, idem 1 Almoxarife, official reformado 2 Escripturarios, idem	Verbas 8ª e 10ª.			
1 Fiel do almoxarife, praça	Gratificação		240$000	
1 Amanuense, idem	"		120$000	
1 Porteiro	Ordenado	720$000		
	Gratificação	480$000	1:200$000	
2 Encaixotadores	Diaria	3$000	2:190$000	
2 Serventes	"	2$000	1:460$000	
Augmento de diaria aos serventes por contarem mais de cinco annos de serviço			365$000	[illegible]$000
				1 02[illegible]
Curso Pratico de Veterinaria				
1 Director, official superior, medico do quadro 13 Instructores, officiaes do corpo de saude 2 Sargentos, amanuenses do quadro	Sem quaesquer outras vantagens differentes das dos officiaes em serviço activo ordinario.			
Deduz-se :				
Importancia para menos votada				$000
				1.02[illegible]$000

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1920 — *Papel*
8ª				
Soldos e gratificações de officiaes				
Quadro ordinario e supplementar				
(Lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910 e decreto n. 13.653, de 18 de junho de 1919)				
1 Marechal	Soldo	22:399$992		
	Gratificação	11:200$008	33:600$000	
8 Generaes de divisão	Soldo	18:799$992		
	Gratificação	9:400$008	225:600$000	
21 Ditos de brigada	Soldo	15:199$992		
	Gratificação	7:600$008	478:800$000	
86 Coroneis	Soldo	11:599$992		
	Gratificação	5:800$008	1.496:400$000	
120 Tenentes-coroneis	Soldo	9:600$000		
	Gratificação	4:800$000	1.728:000$000	
234 Majores	Soldo	7:599$996		
	Gratificação	3:800$004	2.667:600$000	
796 Capitães	Soldo	6:000$000		
	Gratificação	3:000$000	7.164:000$000	
1.082 1os tenentes	Soldo	4:599$996		
	Gratificação	2:300$004	7.465:800$000	
1.216 2os tenentes	Soldo	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	6.566;400$000	
Quadro especial				
(Lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910)				
2 Generaes de divisão	Soldo	18:799$992		
	Gratificação	9:400$008	56:400$000	
2 Ditos de brigada	Soldo	15:199$992		
	Gratificação	7:600$008	45:600$000	
13 Coroneis	Soldo	11:599$992		
	Gratificação	5:800$008	226:200$000	
11 Tenentes-coroneis	Soldo	9:600$000		
	Gratificação	4:800$000	158:400$000	
5 Majores	Soldo	7:599$996		
	Gratificação	3:800$004	57:000$000	
10 Capitães	Soldo	6:000$000		
	Gratificação	3:000$000	90:000$000	
Quadro F				
2 Coroneis	Soldo	11:599$992		
	Gratificação	5:800$008	34:800$000	
			28.494:600$000	

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1920
Transporte.....			28.494:600$000	
A deduzir :				
Gratificações destinadas aos officiaes do quadro especial, que as percebem pela tabella 4ª.....		211:238$156		
Vencimentos dos officiaes, cujas vagas não serão preenchidas, *ex-vi* do que determina o decreto de 18 de junho de 1919, emquanto as suas unidades não forem organizadas, sendo 1 coronel, 6 tenentes-coroneis, 13 majores, 65 capitães, 99 primeiros tenentes e 148 segundos tenentes.....		2.319:300$000		
Vencimentos de 120 primeiros tenentes, cujas vagas não poderão ser preenchidas, por falta de segundos tenentes com intersticio.....		828:000$000		
Vencimentos de 250 segundos tenentes, cujas vagas não serão preenchidas em 1920, por não poder dar a Esola Militar aspirantes com curso e intersticio.....		1.350:000$000	4.708:538$156	23.786:061$844
Departamento de 3ª Linha				
2 Coroneis (sub-chefe e secretario).....	Soldo.....	11:599$992		
	Gratificação	5:800$008	34:800$000	
1 Major (adjunto).....	Soldo.....	7:599$996		
	Gratificação....	3:800$004	11:400$000	
1 Capitão (assistente).....	Soldo.....	6:000$000		
	Gratificação....	3:000$000	9:000$000	
2 1os tenentes (ajudantes de ordens).....	Soldo.....	4:599$996		
	Gratificação....	2:300$004	13:800$000	
2 1os tenentes (auxiliares).....	Soldo.....	4:599$996		
	Gratificação....	2:300$004	13:800$000	82.800$000
Diversos serviços				
Addicionaes de 20 % aos officiaes das guarnições do Amazonas, Pará, Maranhão e Matto Grosso.....			373:200$000	
Diaria de 4$000 a 200 aspirantes (art. 31 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913).....			292:800$000	
Vencimentos a officiaes reformados, honorarios e de 2ª linha quando no exercicio de commissões propriamente militares ; diaria aos officiaes no desempenho de funcções technicas ; despezas decorrentes da representação arbitrada pelo Ministro ao pessoal do seu gabinete e gratificação pelo serviço de tomada de contas, na fórma das disposições regulamentares ; pelo desempenho de commissões necessarias e por substituições, inclusive a de 150$000 mensaes a reformados nomeados para substituir os effectivos em diversas repartições, abonando-se aos officiaes arregimentados quando forem obrigados a permanecer em quartel ou localidade onde não tenham residencia para serviço de instrucção das respectivas unidades a quantia de 2$000 para o almoço, que não poderá ser paga em dinheiro aos officiaes sobre pretexto algum.....			30.000$000	1.196.000$000
Para menos votada.....				$040
				25.064:921$844

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1920 — *Papel*
		9ª		
		Soldos, etapas e gratificações de praças de pret		
		Lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910		
		Soldos e gratificações		
200	Aspirantes a official	Soldo	1:200$000	
		Gratificação	600$000	360:000$000
50	Sargentos-amanuenses de 1ª classe	Soldo	2:400$000	
		Gratificação	1:200$000	180:000$000
175	Ditos de 2ª dita	Soldo	2:160$000	
		Gratificação	1:080$000	567:000$000
86	Sargentos-ajudantes	Soldo	960$000	
		Gratificação	480$000	123:840$000
414	1os Sargentos	Soldo	720$000	
		Gratificação	360$000	447:120$000
643	2os Sargentos	Soldo	576$000	
		Gratificação	288$000	555:552$000
150	Alumnos das escolas militares	Soldo	720$000	108:000$000
600	Ditos idem	»	144$000	86:400$000
1.181	3os Sargentos	»	432$000	
		Gratificação	216$000	765:288$000
3.408	Cabos	Soldo	288$000	
		Gratificação	144$000	1.472:256$000
3.188	Anspeçadas	Soldo	216$000	
		Gratificação	108$000	1.032:912$000
15.666	Soldados	Soldo	144$000	
		Gratificação	72$000	3.383:856$000
25.761	Praças.			9.082:224$000
	Deduzem-se:			
De gratificação correspondente a 6.666 soldados que se alistarem no correr do anno				479:952$000
Addicional de 20 % sobre soldos e gratificações nos Estados do Amazonas, Pará e Matto Grosso:				
10	Sargentos-ajudantes		288$000	2:880$000
40	1os Sargentos		216$000	8:640$000
53	2os Ditos		172$800	9:158$400
94	3os Ditos		129$600	12:182$400
273	Cabos		86$400	23:587$200
258	Anspeçadas		64$800	16:718$400
1.226	Soldados		43$200	52:963$200
				126:129$600
				8.728:401$600

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1920 — *Papel*
Transporte				8.728:401$000
Addicional de 10 % e 15 % sobre o soldo e gratificação ás praças que tiverem, respectivamente, mais de 10 e de 15 annos de serviço e gratificação de mais 2$000 para as praças engajadas e não graduadas (art. 30 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913)				94:000$000
Sargentos aggregados aos diversos corpos :				
44 Sargentos-ajudantes	Soldo	90$000		
	Gratificação	48$000	63:360$000	
104 1os sargentos	Soldo	72$000		
	Gratificação	30$000	112:320$000	
331 2os sargentos	Soldo	57$000		
	Gratificação	28$800	285:984$000	461:664$000
Etapas				
		Rações		
200 Aspirantes, tres rações		219.660		
2.378 Sargentos, duas rações		1.740.696		
225 Sargentos amanuenses 22.262 Cabos, anspeçadas e soldados 750 Alumnos das Escolas Militares 100 Ditos do Collegio Militar do Rio de Janeiro 40 Ditos do de Porto Alegre 40 Ditos do de Minas Geraes	uma ração	8.570.622		
Total das rações a 2$000		10.530.918		21.061.836$000
Etapas a patrões, marinheiros, foguistas, enfermeiros, etc				245:280$000
Etapas a desertores e presos e apprehensão dos mesmos				10:000$000
Etapas de 4$800 cada uma a 250 praças que servem na Commissão de Linhas Telegraphicas de Matto Grosso ao Amazonas				438:240$240
				31.041:287$460

NATUREZA DA DESPEZA		TOTAL	FIXADA PARA 1920 — *Papel*
1O[a]			
Classes inactivas			
Lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906 ; decreto legislativo n. 1.687, de 13 de agosto de 1907, e leis ns. 2.290, de 13 de dezembro de 1910 e 2.738, de 4 de janeiro de 1913, art. 118			
PESSOAL			
Reformados			
23 Marechaes	Soldo	515:199$816	
34 Generaes de divisão	»	642:799$721	
119 Ditos de brigada	»	1.824:799$932	
56 Coroneis	»	628:399$562	
89 Tenentes-coroneis	»	754:440$000	
234 Majores	»	1.503:615$292	
234 Capitães	»	1.115:999$769	
202 1os Tenentes ou tenentes	»	742:880$805	
291 2os Ditos ou alferes	»	698:412$070	8.426:546$967
Gratificação addicional e de 2 % sobre o respectivo soldo annual (decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, e lei n. 2.290, arts. 13 e 16)			1.816:754$567
Praças de pret			
Soldo, quotas e percentagem de 15 % para 1.335 praças de pret, sendo 252 na Capital e 1.083 nos Estados		356:480$812	
Idem idem para 490 praças asyladas		139:036$312	
Etapas para 32 officiaes asylados		36:673$200	
Idem para 710 praças asyladas e 127 de suas familias nesta Capital, aquarteladas		493:643$100	1.025:833$424
CAPITAL FEDERAL			
ADMINISTRAÇÃO DO ASYLO			
1 Commandante 1 Fiscal 1 Ajudante 6 Commandantes de companhias, sendo 2 reformados 4 Subalternos de companhias 2 Ditos, secretario e quartel-mestre	Verba 8ª.		
Soldo vitalicio			
Para occorrer a despeza com o pagamento do soldo vitalicio dos officiaes e praças comprehendidos no decreto legislativo n. 1.687, de 13 de agosto de 1907			1.500:000$000
Aposentados			
Importancia necessaria para occorrer ao pagamento de empregados civis aposentados			120:000$000
Dispensados do serviço			
DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO			
Patrões, machinistas e operarios dispensados do serviço e gratificação de tempo de serviço aos operarios		15:000$000	
		15:000$000	12.889:134$956

NATUREZA DA DESPEZA	TOTAL	FIXADA PARA 1920 *Papel*
Transporte...	15.000$000	12 889 134$038
ARSENAL DE GUERRA DO RIO DE JANEIRO		
Operarios e patrões das diversas officinas, dispensados do trabalho com os respectivos jornaes e tempo de serviço	80:000$000	
ARSENAL DE GUERRA DO RIO GRANDE DO SUL		
Operarios dispensados do trabalho, etc	6:166$000	
ARSENAL DE GUERRA DE MATTO GROSSO		
Operarios dispensados do trabalho, etc	7:962$080	
FABRICA DE POLVORA DA ESTRELLA		
Operarios dispensados do trabalho, etc	4:260$000	
FABRICA DE CARTUCHOS E ARTEFACTOS DE GUERRA		
Operarios dispensados do trabalho, etc	23:946$000	
FABRICA DE POLVORA SEM FUMAÇA DO PIQUETE		
Operarios dispensados do trabalho, etc	13:045$000	150 385$080
		13 039 520$038

NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1920 — *Papel*

11ª

Ajudas de custo

Leis n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910 e n. 3.674, de 7 de Janeiro de 1919

PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO		IDA — Officiaes generaes	IDA — Officiaes superiores	IDA — Outros officiaes	Regresso — Sem commissão	
Acre, Amazonas, Pará e Matto Grosso	Acompanhado por familia maior de tres pessoas	Um mez de soldo da respectiva patente	Um mez de soldo da respectiva patente	Um mez de soldo da respectiva patente	2/3 de ajuda de custo	Removidos de guarnição por motivo de transferencia não solicitada sómente feita quando houver vaga occorrida anteriormente na unidade, estabelecimento, repartição ou serviço; por nomeação para qualquer commissão que determine permaneneia provavel de mais de seis mezes; ou ainda por classificação consequente a accesso ou reversão ao serviço; terão os officiaes direito a abono de ajuda de custo que será equivalente a um mez de soldo da respectiva patente. Si a remoção determinar viagem de seis horas ou menos, a vantagem será de 1 quarto do total calculado segundo as disposições acima. Si a viagem for de mais de 6 até 12 horas será abonado 1 terço da ajuda de custo. Si a viagem for de mais de 12 horas até 24 será abonado 1 meio de ajuda de custo.
	Idem idem até tres pessoas					
	Quando viajar sem familia					
Demais Estados	Acompanhado por familia maior de tres pessoas					
	Idem idem até tres pessoas					
	Quando viajar sem familia					
Paizes estrangeiros	Proporcional ao numero de pessoas e segundo a importancia da commissão e paiz de destino.	3:000$000 2:500$000 2:000$000	2:000$000 1:500$000 1:000$000	1:000$000 750$000 500$000	2/3 de ajuda de custo	Em commissão ou para aperfeiçoar estudos, a ajuda de custo em ouro ao cambio de 27 d.
Viagem a pé ou a cavallo	Acompanhado por familia maior de tres pessoas	8$000	7$000	6$000	A mesma ajuda de custo	A' razão de seis kilometros de marcha. Em commissão militar, com licença para matricular-se nas escolas militares, a chamado do Governo ou em virtude de lei.
	Idem idem até tres pessoas	6$000	5$000	4$000		
	Quando viajar sem familia	4$000	3$000	2$000		
Em estradas de ferro e navios mercantes	Diariamente por pessoa de familia	9$000	6$000	3$000	A mesma ajuda de custo	Quando viajarem em estradas de ferro ou em navios mercantes que não deem alimentação por conta de bordo.

Importancia fixada..... 500:000$000

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1920 — Papel
12ª				
Empregados addidos				
Empregados de cargos e repartições extinctos				
DEPARTAMENTO CENTRAL				
1 Auxiliar do serviço telephonico	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	2:400$000	
INTENDENCIA DA GUERRA				
2 Agentes de compras	Ordenado	4:000$000		
	Gratificação	2:000$000	12:000$000	14:400$000
ESCOLA MILITAR				
5 Inspectores de 2ª classe	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000	15:000$000	
ESCOLA PRATICA (EXTINCTA)				
1 3º Official	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000	3:000$000	
1 Bibliothecario	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	5:400$000	
COLLEGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO				
2 Mestres	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	10:800$000	34:200$000
ARSENAL DE GUERRA DO PARÁ				
1 Secretario	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	3:600$000	
ARSENAL DE GUERRA DE PERNAMBUCO				
1 Official da Secretaria	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	2:400$000	
2 Mestres	Ordenado	2:000$000	4:000$000	
1 Contra-mestre			1:600$000	
1 Operario de 1ª classe	Diaria	4$000	1:460$000	
1 Dito de 2ª dita		3$000	1:095$000	
			14:155$000	48:600$000

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1920 — *Papel*
Transporte.....			14:155$000	48:600$000
ARSENAL DE GUERRA DA BAHIA				
1 Mestre.....	Ordenado.....	.....	2:000$000	
1 Contra-mestre	»	.....	2:000$000	
1 Official	»	1:600$000		
	Gratificação....	800$000	2:400$000	
1 Escrivão.....	Ordenado.....	1:600$000		
	Gratificação....	800$000	2:400$000	
1 Escrevente de 1ª classe.....	Ordenado.....	800$000		
	Gratificação....	400$000	1:200$000	
1 Professor.....	Ordenado.....	1:000$000		
	Gratificação....	500$000	1:500$000	
1 Operario de 2ª classe.....	Diaria.....	3$000	1:095$000	26:750$000
ARSENAL DE GUERRA DE MATTO GROSSO				
Pessoal, de accôrdo com o art. 59 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.				
3 Chefes de secção.....	Ordenado.....	3:200$000		
	Gratificação....	1:600$000	14:400$000	
1 1º official.....	Ordenado.....	2:800$000		
	Gratificação....	1:400$000	4:200$000	
2 2os ditos	Ordenado.....	2:400$000		
	Gratificação....	1:200$000	7:200$000	
2 3os officiaes	Ordenado.....	2:000$000		
	Gratificação....	1:000$000	6:000$000	
10 4os ditos.....	Ordenado.....	1:760$000		
	Gratificação....	880$000	26:400$000	
1 Fiel.....	Ordenado.....	1:360$000		
	Gratificação....	680$000	2:040$000	
2 Guardas.....	Ordenado.....	1:200$000		
	Gratificação....	600$000	3:600$000	
2 Apontadores	Ordenado.....	2:000$000		
	Gratificação....	1:000$000	6:000$000	
1 Agente de compras.....	Ordenado.....	2:800$000		
	Gratificação....	1:400$000	4:200$000	
2 Porteiros.....	Ordenado.....	1:600$000		
	Gratificação....	800$000	4:800$000	
1 Feitor do serviço geral.....	Ordenado.....	1:600$000		
	Gratificação....	800$000	2:400$000	
A deduzir :			81:240$000	
Gratificação de um chefe de secção e tres 4os officiaes postos em disponibilidade de accôrdo com o art. 137 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.....			4:240$000	77:000$000
				152:350$000

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1920 — *Papel*
Transporte				152:350$000
OFFICINAS				
1 Chefe de machinas	Ordenado	3:200$000		
	Gratificação	1:600$000	4:800$000	
4 Mestres	Ordenado	2:800$000		
	Gratificação	1:400$000	16:800$000	
7 Contra-mestres	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	25:200$000	
1 Electricista	Ordenado	2:800$000		
	Gratificação	1:400$000	4:200$000	
3 Operarios de 1ª classe	Jornal	5$066		
	Gratificação	2$534	8:322$000	
2 Ditos de 2ª dita	Jornal	4$430		
	Gratificação	2$200	4:818$000	
1 Dito de 3ª dita	Jornal	3$733		
	Gratificação	1$867	2:044$000	
1 Mestre	Ordenado		2:060$000	
			68:184$000	
A deduzir :				
Gratificação de um mestre posto em disponibilidade de accôrdo com o art. 137 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917			1:400$000	66:784$000
COMPANHIA DE APRENDIZES ARTIFICES				
1 Mestre	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000		2:400$000
				221:534$000

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1920 — *Papel*
13ª				
Departamento da 2ª Linha (D. G. II)				
Decreto n. 13.040, de 29 de Maio de 1918				
PESSOAL				
1 General commandante (além dos vencimentos militares de sua reforma)	Representação		7:600$000	
1 Coronel sub-chefe 1 Dito secretario geral 1 Major adjunto 1 Capitão assistente 2 Officiaes subalternos, ajudantes de ordens 2 Ditos auxiliares	Verba 8ª.			
4 Amanuenses	Diaria Gratificação	2$000 1:800$000	10:128$000	
1 Archivista-bibliothecario	Ordenado Gratificação	3:600$000 1:800$000	5:400$000	
1 Porteiro	Ordenado Gratificação	3:200$000 1:600$000	4:800$000	
2 Continuos	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000	4:800$000	
2 Serventes	Ordenado Gratificação	1:440$000 720$000	4:320$000	
3 Ordenanças	Gratificação	1:080$000	3:240$000	40:288$000
MATERIAL				
Para expediente, livros, publicações, assignaturas do *Diario Official*, telephones, impressão de papeis, moveis e concertos, illuminação, asseio e conservação do predio, pequenas despezas de prompto pagamento			.....	10:000$000
Delegacias nos Estados				
PESSOAL				
20 Coroneis chefes	Representação	4:800$000	96:000$000	
20 Majores ou tenentes-coroneis	»	3:600$000	72:000$000	
20 Capitães secretarios	»	3:000$000	60:000$000	
40 Amanuenses	»	1:800$000	72:000$000	
40 Cabos ordenanças	»	1:080$000	43:200$000	343:200$000
MATERIAL				
Para expediente, livros, publicações, assignatura do *Diario Official* e pequenas despezas de prompto pagamento:				
Para as delegacias dos Estados do Amazonas e Territorio do Acre, Pará, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Minas Geraes, S. Paulo e Rio Grande do Sul, a 5:200$000			46:800$000	
Para as delegacias nos Estados do Maranhão, Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Alagôas, Sergipe, Espirito Santo, Paraná, Santa Catharina, Goyaz e Matto Grosso, a 4:320$000			51:840$000	98:640$000
Inspecção e transporte				
Para as despezas com as diarias e transportes da commissão que for determinada pelo Governo para inspeccionar e regularizar os serviços nas delegacias, commissão que poderá ser feita pelo chefe ou sub-chefe do departamento, acompanhado de um ajudante de ordens e uma ordenança			.....	20:000$000
				512:128$000

NATUREZA DA DESPEZA	TOTAL	FIXADA PARA 1920 — *Papel*
14ª		
Obras militares		
Material		
Obras de fortificação e defesa do littoral e das fronteiras da Republica, continuação de obras indispensaveis, reparos, conservação e melhoramentos de quarteis e proprios sob a administração do Ministerio da Guerra, campos de instrucção e linhas de tiro, custeio de linhas telegraphicas e telephonicas e para completar as obras de defesa de Santos e de outros portos, sendo 30:000$000 para a construcção de uma linha telegraphica de Bella Vista a Ponta Porã.....		530:000$000

NATUREZA DA DESPEZA		TOTAL	FIXADA PARA 1920 — *Papel*
15ª			
Material			
Administração Central			
1. Gabinete do Ministro, Secretaria de Estado e Directorias:			
a) Gabinete do Ministro — Expediente, livros e outras despezas		5:000$000	
b) Secretaria de Estado — Expediente, livros, etc		10:000$000	
c) Directoria Geral de Contabilidade — Expediente, livros e outras despezas		10:000$000	
d) Directoria de Engenharia — Expediente e diversas despezas		6:000$000	
e) Directoria do Material Bellico — Expediente e diversas despezas		3:000$000	
f) Directoria de Administração — Expediente e diversas despezas		3:000$000	
g) Directoria de Saude — Expediente e diversas despezas		2:400$000	
h) Directoria Geral do Tiro de Guerra — Expediente, impressão da revista *O Tiro de Guerra*, concursos e campeonatos, incluidos premios, medalhas e alimentação dos atiradores que a elles concorrerem, acquisição de livros, serviços de propaganda e outras despezas		82:000$000	
2. Departamentos — Expediente e diversas despezas:			
a) Departamento do Pessoal da Guerra, inclusive 5:000$000 para o Gabinete de Identificação		17:000$000	
b) Departamento Central, inclusive as despezas com os serviços de telephone e electricidade		6:000$000	
3. Intendencia da Guerra — Expediente, fretes, carretos e despezas diversas		15:000$000	159:400$000
Estado-Maior do Exercito			
4. Expediente, livros, jornaes, instrumentos, material para publicação de trabalhos militares, viagens de estudos estrategicos e outras despezas, sendo 1:200$000 para impressão do compendio de *Geometria Descriptiva*, *Perspectiva e Sombras* da autoria do capitão Manoel Bezerra de Gouvêa, professor da Escola Militar, satisfeitas as condições do art. 91 do decreto n. 10.198, de 30 de abril de 1913			111:200$000
Justiça Militar			
5. Expediente e outras despezas			18:000$000
Instrucção Militar			
6. Escola de Estado-Maior — Expediente, livros, material para ensino e despezas diversas.		2:000$000	
7. Escola Militar — Expediente, livros, material para ensino e despezas diversas	18:000$000		
Gabinetes de physica e chimica, pyrotechnia e resistencia de materiaes, apparelhos balisticos e outros instrumentos e modelos necessarios ao ensino	150:000$000	168:000$000	
8. Escolas regimentaes, incluido o curso de aperfeiçoamento da instrucção de infantaria — Expediente, material de instrucção e outras despezas		70:000$000	
9. Collegios Militares:			
Capital Federal:			
a) Lavagem e engommagem	12:000$000		
b) Expediente e despezas diversas	10:000$000		
Rio Grande do Sul:			
c) Lavagem e engommagem	3:600$000		
d) Expediente e despezas diversas	5:000$000		
Minas Geraes:			
e) Lavagem e engommagem	3:600$000		
f) Expediente e despezas diversas	5:000$000		
	39:200$000	240:000$000	288:600$000

NATUREZA DA DESPEZA		TOTAL	FIXADA PARA 1920 (Papel)
Transporte	39:200$000	240:000$000	288:600$000
Ceará :			
g) Lavagem e engommagem.....	3:600$000		
h) Expediente e despezas diversas.....	5:000$000	47:800$000	
10. Bibliotheca do Exercito — Expediente, acquisição de livros e assignatura de jornaes...		4:000$000	291:800$000
Arsenaes			
11. Materia prima, machinas, ferramentas, instrumentos, combustivel, expediente e outras despezas :			
a) Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.....		500:000$000	
b) Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul.....		150:000$000	
Fortificações			
12. Combustivel, lubrificantes e accessorios ; asseio, limpeza e conservação do material de artilharia, das fortalezas e fortes, assim como da artilharia de campanha e armamento portatil, inclusive os holophotes e outras despezas.....		100:000$000	750:000$000
Fabricas			
13. Fabrica de Polvora da Estrella — Materia prima, mecanismo, combustivel e outras despezas.....		30:000$000	
14. Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra — Provimento e mais despezas.....		500:000$000	
15. Fabrica de Polvora sem Fumaça do Piquete — Materia prima, combustivel, conservação e concerto de edificios, productos chimicos para o laboratorio e expediente.....		500:000$000	1.030:000$000
Serviço de Saude			
16. Utensilios, moveis, roupas, agua, asseio e limpeza dos hospitaes e enfermarias, artigos de expediente para as chefias e estabelecimentos de saude, sendo 120:000$000 destinados a instrumentos cirurgicos e outros artigos para provimento do Deposito do Material Sanitario, 15:000$000 para a Polyclinica, e 30:000$000 para manter junto á Escola Veterinaria do Exercito um hospital para tratamento e internação dos animaes existentes nos corpos montados... ..... Tratamento de officiaes e praças em hospitaes e enfermarias civis pelas verbas 8ª e 9ª.		270:000$000	
17. Medicamentos, drogas, vasilhame, utensilios e apparelhos 400:000$000 ; combustivel e lubrificantes 20:000$000 ; reparo e acquisição de machinas 50:000$000, tudo do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar.....		470:000$000	
18. Laboratorio de Bacteriologia — Despezas diversas.....		3:000$000	743:000$000
Fardamento e equipamento			
19. Fardamento e calçado para praças, maruja, alumnos das escolas e collegios militares, asylados, incluida a despeza com a respectiva emballagem e equipamento e material de acampamento.....			10.766:474$000
Arreiamento			
20. Arreios.....			800:000$000
Diversas despezas			
21. Remonta de cavallos, muares e outros animaes para o Exercito, estabelecendo-se mais 2 depositos, á proporção que fôr possivel, um no Estado de S. Paulo e outro no Estado de Minas Geraes (zona da Estrada de Ferro Central), criação do cavallo de guerra e desenvolvimento da invernada nacional do Saycan, sendo applicada toda a sua renda na compra de eguas e potros correspondentes e no desenvolvimento dos seus differentes ramos de serviço.....		750:000$000	
		750:000$000	14.662:874$000

NATUREZA DA DESPEZA	TOTAL	FIXADA PARA 1920 — *Papel*
Transporte	750:000$000	14.669:874$000
22. Acquisição de instrumentos, utensilios, camas, colchões e travesseiros, moveis, agua, asseio, limpeza, expediente dos corpos, fortalezas e fortes, carretos, fretes, despezas miudas das repartições e estabelecimentos militares e eventuaes	848:000$000	
23. Luz para quarteis e estabelecimentos militares, comprehendidos os apparelhos e todas as despezas do funccionamento e fornecimento de energia electrica	550:000$000	
24. Transporte de tropas, cargas e bagagens, acquisição e concerto de embarcações e de material de transportes terrestres e combustivel, sendo 15:000$000 para despeza e custeio das embarcações com material e 46:848$000 para o pessoal que faz o transporte por terra e inclusive a importancia necessaria para a acquisição de uma lancha destinada ao serviço da Fortaleza de Santa Cruz	1.000:000$000	
25. Alugueis de casas	200:000$000	
26. Enterros militares	100:000$000	
27. Carta Geral da Republica — Trabalhos de levantamento, incluidos os vencimentos dos auxiliares civis e diarias dos officiaes e praças, expediente e outras despezas	250:000$000	
28. Serviço Geographico Militar — Organização, installação e execução de serviços technicos e administrativos, obras de adaptação e outras despezas (pessoal e material)	500:000$000	
29. Alistamento e sorteio militar — Expediente e outras despezas	250:000$000	
30. Expediente e diversas despezas dos commandos de regiões, inspecções de armas e serviços, commandos de brigadas e circumscripções	90:000$000	4.538:000$000
Despezas especiaes		
(Comprehendidas na 2ª parte do art. 32 da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900)		
Forragens, ferragens e medicamentos para os animaes	5.250:000$000	
Exclusivamente para os extraordinarios com as grandes manobras das tropas	100:000$000	
Para medalhas militares concedidas aos officiaes e praças de 1ª linha	5:000$000	
Auxilio á «Revista dos Militares»	2:000$000	
Eventuaes	100:000$000	5.457:000$000
		24.664:874$000

NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1926 — Ouro
16ª	
Commissão em paiz estrangeiro	
Despezas no exterior, vencimentos, pessoal contractado, commissões e outras, inclusive representação dos addidos militares	100:000$000

NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1920	
	Ouro	*Papel*
17ª		
Reorganização do Exercito		
Despeza	1.500:000$000	1.500:000$000

Annexo ás tabellas do orçamento da despeza do Ministerio da Guerra para o exercicio de 1920

Art. 12. Fica o Governo autorizado:

I, a empregar as dotações ouro e papel da rubrica 17 — Reorganização do Exercito — no serviço financeiro das operações de credito, que fica autorizado a fazer, dentro ou fóra do paiz, para attender ás necessidades do Exercito Nacional;

II, a manter addidos militares no Paraguay e Uruguay e a conservar os das Legações no Chile, Republica Argentina e França, correndo as despezas pelas verbas orçamentarias respectivas;

III, a rever os regulamentos das repartições, fabricas, hospitaes e estabelecimentos de ensino, assim como os quadros dos officiaes das armas e serviços, de modo a pôl-os de accôrdo com as necessidades do Exercito;

IV, a elevar os effectivos do Exercito até o limite da lei de fixação de forças, abrindo para isso os necessarios creditos;

V, a vender as publicações do Estado-Maior do Exercito que não constituam segredo e applicar o producto ao melhoramento da Imprensa Militar.

Art. 13. Aos officiaes reformados compulsoriamente ou de accôrdo com o art. 13 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, será abonado o soldo do posto effectivo que tinham, a contar da data do decreto de sua inactividade, o qual será classificado na verba 10ª — Classes inactivas — satisfazendo-se-lhes a differença em rectificação dos respectivos calculos, quando apresentem suas patentes.

Art. 14. Ficam commettidos ao encarregado dos trabalhos da organização do serviço geographico militar, sob a direcção superior da chefia do Estado-Maior do Exercito, os encargos:

a) de projectar a applicação do credito votado;

b) de promover a execução de trabalhos remunerados que tenham por objectivo o treinamento dos serviços e installações, ou que forem considerados de utilidade publica;

c) de applicar a renda proveniente dos trabalhos remunerados á ampliação e aperfeiçoamento das installações e serviços;

d) de legalizar as despezas e rendas dos diversos grupos de serviço graphico militar, mantendo para este fim uma escripturação conveniente á bôa marcha dos trabalhos de organização e que possa fornecer, opportunamente, os elementos seguros para a tomada de contas na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

Art. 15. Serão distribuidas á Directoria de Contabilidade da Guerra e ás Delegacias Fiscaes, nos Estados, na fórma por que fôr pedido pelo Ministerio da Guerra, as importancias correspondentes ás dotações de todas as consignações dos paragraphos 14 e 15 do orçamento.

O referido Ministerio subordinará ao regimen de massas aquellas que assim convier, mediante as seguintes prescripções:

a) fixação dentro das dotações, de determinada quantia para cada unidade, estabelecimento, repartição ou commissão, que a receberá por trimestres adeantados, na estação pagadora;

b) as tabellas relativas a essas importancias serão organizadas pela Intendencia da Guerra, ouvida a directoria a que estiver subordinada a repartição, estabelecimento ou commissão, e approvadas pelo Ministro da Guerra;

c) nenhum adeantamento se fará antes da prestação de contas do adeantamento anterior, salvo ordem expressa do Ministro da Guerra;

d) os saldos das diversas massas serão considerados economias licitas dos cofres dos conselhos administrativos, com excepção, porém, da forragem considerada individual, cujo excesso continuará a ser recolhido aos cofres publicos; devendo o excesso de despeza, verificado pela necessidade dos serviços, sobre as distribuições feitas, ser attendido pelos mesmos cofres;

e) os conselhos administrativos respondem pelo emprego das massas e prestarão suas contas por intermedio do intendente.

Art. 16. Fica o Governo autorizado a pagar em dinheiro o quantitativo destinado a fardamento aos sargentos-ajudantes, de accôrdo com os preços da tabella de distribuição que estiver em vigor, e tendo em vista o tempo de duração do mesmo fardamento.

Art. 17. As autoridades militares competentes mandarão recolher á Intendencia da Guerra o quantitativo correspondente ao fardamento fornecido ás praças para desconto.

Art. 18. Para os officiaes do Exercito e da Armada, até o posto de capitão ou capitão-tenente, e que tenham mais de um filho matriculado em um dos Collegios Militares, o desconto de que trata o paragrapho unico do art. 71 do regulamento dos ditos Collegios será elevado a 60 % para todos os filhos, excepto para o primeiro, que continuará a ser de 40 %.

Art. 19. Serão dispensados de publicação os contractos, quando essa publicidade prejudique a defesa nacional e exija sigillo.

Art. 20. E' o Governo autorizado a transigir sobre os proprios nacionaes dependentes do Ministerio da Guerra, para com o respectivo producto adquirir immoveis e construir edificios destinados a quarteis e estabelecimentos militares, nas regiões em que se acharem aquelles proprios.

Art. 21. Os officiaes, no desempenho de funcção technica, commissão ou execução de serviço, perceberão as seguintes diarias:

Quando fóra de sua guarnição em local della distante 24 horas de viagem, no minimo:

General	20$000
Official superior	15$000
Capitão ou subalterno	10$000

Quando na sua propria guarnição, ou fóra della em casos não comprehendidos na tabella acima, mas em local onde, por necessidade do trabalho, tenham de effectuar, pelo menos, uma refeição normal:

General	10$000
Official superior	8$000
Capitão ou subalterno	7$000

Paragrapho unico. As diarias referentes á primeira tabella deste artigo serão abonadas desde a data da partida á do regresso, inclusive, descontados os dias de viagem em que a alimentação correr por conta do Estado.

Art. 22. Fica o Governo autorizado a receber as contas dos adeantamentos feitos ao general Agricola Ewerton Pinto, quando director de engenharia do Ministerio da Guerra, em face dos documentos que para esse fim apresentar.

Art. 23. Continuam em vigor o art. 37, ns. VI, VII e XII; art. 39; art. 41, menos a parte final; art. 42, supprimidas as palavras «previsto em lei»; art. 47, accrescentado dos decretos ns. 13.417, de 15 de janeiro, e 13.452, de 29 de dezembro de 1919; art. 53 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 e arts. 70, 85 e 86 da lei n. 3.454, de 8 de janeiro de 1918.

Art. 24. Fica o Governo autorizado a reorganizar a justiça militar e rever o respectivo regulamento, *ad referendum* do Congresso Nacional, abrindo os creditos necessarios. Na reviaão do regulamento, que poderá desde logo entrar em vigor, o Governo tomará em consideração os trabalhos que estão sendo estudados pela commissão especial, que para esse fim nomeou, e os da propria commissão.

Art. 25. Continúa em vigor a disposição do art. 3º da lei n. 1.687, de 13 de agosto de 1907, para pagamento dos soldos devidos aos voluntarios da Patria e relativos aos exercicios anteriores ás datas dos reconhecimentos dos direitos dos alludidos voluntarios aos soldos vitalicios em questão, ficando prorogado o prazo para a habilitação de que cogita o art. 2º da mesma lei.

Art. 26. Fica o Governo autorizado a abrir o credito necessario para pagar ao ex-addido militar na Belgica, major Manoel Corrêa do Lago, a quantia que se apurar lhe ser devida.

BIBLIOTECA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

8688-48 336.181
B823c
Brasil.Comissão de Orçamento
AUTOR
Quadros informativos 1920
TÍTULO
Êste livro deve ser devolvido na última data carimbada

8688-48 336.181
B823c

BRASIL. COMISSÃO DE ORÇAMENTO

QUADROS INFORMATIVOS. 1920

BOLSO DE LIVROS — DMF. 1.369